REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXIII - Nº 186 - QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
(Biênio 2007/2008)

PRESIDENTE	ARLINDO CHINAGLIA – PT - SP
1º VICE-PRESIDENTE	NARCIO RODRIGUES – PSDB-MG
2º VICE-PRESIDENTE	INOCÊNCIO OLIVEIRA – PR - PE
1º SECRETÁRIO	OSMAR SERRAGLIO – PMDB - PR
2º SECRETÁRIO	CIRO NOGUEIRA – PP - PI
3º SECRETÁRIO	WALDEMIR MOKA – PMDB - MS
4º SECRETÁRIO	JOSE CARLOS MACHADO – DEM - SE
1º SUPLENTE	MANATO – PDT - ES
2º SUPLENTE	ARNON BEZERRA – PTB - CE
3º SUPLENTE	ALEXANDRE SILVEIRA – PPS - MG
4º SUPLENTE	DELEY – PSC - RJ

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

SEÇÃO I

1 – ATA DA 265ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2008

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

OFÍCIOS

N° 1.561/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 269/08. 49294

N° 1.585/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 281/08. 49294

N° 1.594/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 273/08. 49295

N° 1.606/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 286/08. 49296

N° 1.612/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 288/08. 49296

N° 1.618/08 – Do Senhor Senador Efraim Morais, Primeiro-Secretário do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 290/08. 49297

N° 1.430/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 219/08..... 49297

N° 1.433/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 220/08..... 49298

N° 1.436/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 221/08..... 49298

N° 1.439/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 222/08..... 49299

N° 1.442/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 223/08..... 49299

N° 1.445/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 224/08..... 49300

N° 1.448/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 225/08..... 49300

N° 1.451/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 226/08..... 49301

N° 1.454/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 227/08..... 49301

N° 1.457/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 228/08..... 49302

N° 1.519/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 257/08..... 49302

N° 1.522/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 258/08..... 49303

N° 1.528/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 260/08..... 49303

N° 1.535/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 262/08..... 49304

N° 1.540/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira

Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 264/08..... 49305

N° 1.546/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 275/08..... 49305

N° 1.555/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 267/08..... 49306

N° 1.570/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 276/08..... 49306

N° 1.576/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 278/08..... 49307

N° 1.582/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 280/08..... 49307

N° 1.626/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 292/08..... 49308

N° 1.627/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 293/08..... 49308

N° 1.628/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 294/08..... 49309

N° 1.629/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 295/08..... 49309

N° 1.630/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 296/08..... 49310

N° 1.631/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 297/08..... 49310

N° 1.632/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 298/08..... 49311

N° 1.633/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 299/08..... 49311

N° 1.634/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 300/08..... 49312

N° 1.635/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 301/08..... 49312

N° 1.636/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 302/08..... 49313

N° 1.637/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 303/08..... 49313

N° 1.638/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 304/08..... 49314

N° 1.639/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 305/08..... 49314

N° 1.640/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 306/08..... 49315

N° 1.641/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 307/08..... 49315

N° 1.642/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 308/08..... 49316

N° 1.643/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 309/08..... 49316

N° 1.644/08 – Do Senhor Senador Papaléo Paes, Primeiro-Suplente, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 310/08..... 49316

N° 1.600/08 – Do Senhor Senador Paulo Paim, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 284/08..... 49317

N° 1.645/08 – Do Senhor Senador Paulo Paim, no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, encaminhando o autógrafo do Decreto Legislativo nº 311/08..... 49317

Nº 179/08 – Do Senhor Deputado Maurício Rands, Líder do PT, indicando o Deputado José Rocha para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 495-A/06..... 49318

Nº 759/08 – Do Senhor Deputado José Aníbal, Líder do PSDB, indicando os Deputados do referido Partido que integrarão a Comissão Especial desti-

nada a efetuar estudo em relação às matérias em tramitação na Casa, cujo tema abranja o Sistema Tributário Nacional. 49318

Nº 318/08 – Do Senhor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas, comunicando que os Deputados Mussa Demes e Luiz Carreira permutam as vagas que ocupam na Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 31-A/07. 49318

Nº 319/08 – Do Senhor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas, indicando o Deputado Arolde de Oliveira para integrar a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. 49319

Nº 324/08 – Do Senhor Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, Líder do Democratas, indicando o Deputado Onyx Lorenzoni para integrar o quadro de Vice-Líderes do referido Partido. 49319

Nº 443/08 – Do Senhor Deputado Mário Negromonte, Líder do PP, indicando o Deputado Pedro Henry para integrar a Comissão de Desenvolvimento Urbano. 49319

Nº 453/08 – Do Senhor Deputado Mário Negromonte, Líder do PP, indicando o Deputado Gerson Peres para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 555-A/06. 49319

Nº 691/08 – Da Senhora Deputada Janete Capiberibe, Presidente da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, comunicando a apreciação do PL nº 2.435/07. 49319

Nº 400/08 – Do Senhor Deputado Luiz Carlos Setim, 1º Vice- Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, comunicando a apreciação do PL nº 6.728/06. 49319

Nº 484/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando os PDCs que especifica, apreciados pela referida Comissão. 49320

Nº 488/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, encaminhando o PL nº 106/07, apreciado pela referida Comissão. 49320

Nº 493/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação dos PLs nºs 612-A/03, 2.968/04 e 4.643/04, apensados 49320

Nº 501/08 – Do Senhor Deputado Eduardo Cunha, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, comunicando a apreciação do PL nº 2. 981-A/08 49320

Nº 149/08 – Do Senhor Deputado Jilmar Tatto, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, comunicando a apreciação do PL nº 1.815/07. 49320

Nº 098/08 – Da Senhora Deputada Angela Amin, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano, comunicando a apreciação do PL nº 3.236/08. 49321

Nº 311/08 – Do Senhor Deputado Pedro Eugênio, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, encaminhando o PL nº 6.204/02, apreciado pela referida Comissão. 49321

Nº 136/08 – Do Senhor Deputado André de Paula, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, comunicando a apreciação do PL nº 1.706/07. 49321

Nº 205/08 – Do Senhor Deputado Carlos Alberto Leréia, Presidente da Comissão de Viação e Transportes, comunicando que o PL nº 4.2451-A/01 e apensados receberam pareceres divergentes das Comissões de mérito, passando a tramitar sob a apreciação do Plenário. 49321

Nº 206/08 – Do Senhor Deputado Carlos Alberto Leréia, Presidente da Comissão de Viação e Transportes, comunicando que o PL nº 4.264-A/01 e apensados receberam pareceres divergentes das Comissões de mérito, passando a tramitar sob a apreciação do Plenário. 49321

N° 227/08 – Do Senhor Deputado Carlos Alberto Leréia, Presidente da Comissão de Viação e Transportes, comunicando que a referida Comissão rejeitou o PL nº n° 1.656/03 e os PLs n°s 2.294/03 e 7.143/06, apensados. 49322

PROJETOS DE LEI

N° 5.800-D/2005 – Do Sr. Manoel Salviano – EMENDAS DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.800-C, DE 2005, que “altera a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária”; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. GERALDO THADEU); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos das Emendas da Comissão de Seguridade Social e Família (relator: DEP. DILCEU 49322

N° 4.123/2008 – do Sr. Francisco Rossi – Torna obrigatório o uso de uniforme nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União 49323

MEDIDA PROVISÓRIA

N° 443/2008 – Do Poder Executivo – Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas

no Brasil, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista. 49323

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.098/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina..... 49470

Nº 1.099/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul. 49471

Nº 1.100/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. 49472

Nº 1.101/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco. 49473

Nº 1.102/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná. 49475

Nº 1.103/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul. 49476

Nº 1.053/2008 – Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios. 49477

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 137/2008 – Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados – Dá nova redação ao art. 212 do Regimento Interno, dispondo sobre a forma de publicação dos projetos de consolidação. 49521

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

Nº 3.403/2008 – Da Sra. Vanessa Grazziotin – Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre o repasse de recursos para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam)..... 49521

Nº 3.404/2008 – Da Sra. Vanessa Grazziotin – Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), informações sobre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam). 49522

Nº 3.405/2008 – Da Sra. Manuela D'ávila – Solicita informações ao Ministério da Educação sobre a FACOS – Faculdade Cenecista de Osório – RS..... 49522

Nº 3.406/2008 – Do Sr. Marcelo Itagiba -Solicita ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações sobre possível lista de nomes de pessoas que mantiveram contatos com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc..... 49522

Nº 3.407/2008 – Do Sr. Beto Faro – Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados do Censo Agropecuário de 2006. 49523

Nº 3.408/2008 – Do Sr. Eduardo Moura – Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça sobre a remoção dos grupo Indígena Suia-Missu de suas terras, no Estado do Mato Grosso.] 49524

Nº 3.409/2008 – Do Sr. Nelson Bornier – Solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia, informações referentes à débitos da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ e/ou Hospital Geral de Nova Iguaçu/RJ, junto à Light Serviços de EletNºidade S/A. 49525

Nº 3.410/2008 – Do Sr. Nelson Bornier – Solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações referentes a execução de obras na Rodovia Expressa, denominada Via Light, na Cidade de Nova Iguaçu / RJ. 49525

Nº 3.411/2008 – Do Sr. Hugo Leal – Solicita ao Ministério da Fazenda informações sobre o Anteprojeto de Lei "que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvérsias tributárias, cria a Câmara Geral de Cociliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências", ou sobre outras inicativas visando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores. 49526

Nº 3.412/2008 – Do Sr. Marcos Montes – Solicita informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre os rumores de fechamento do escritório da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais..... 49527

Nº 3.413/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao tijolo vegetal. 49528

Nº 3.414/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Justiça, Senhor Tarso Genro,

informações referentes ao Planejamento das Ações de Saúde Indígena na FUNAI. 49529

Nº 3.415/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes aos recentes casos de rabdomiólise em Manaus..... 49530

Nº 3.416/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, Sr. Altemir Gregolin, informações referentes aos recentes casos de rabdomiólise em Manaus advindos do consumo de peixes..... 49531

Nº 3.417/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes à ameaças feitas a idosos..... 49532

Nº 3.418/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicito ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, informações referentes à Lei Seca no Estado do Amazonas. 49533

Nº 3.419/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, informações referentes a obras na Rodovia BR-174 (Manaus-Boa Vista)..... 49534

Nº 3.420/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes a burocracias e impunidades que favorecem infratores da "Lei Seca"..... 49534

Nº 3.421/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, informações referentes aos problemas técnicos com o servidor de internet da Embratel que deixou, recentemente, sem conexão a cidade de Manaus..... 49535

Nº 3.422/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes aos efeitos da crise financeira mundial para o Fundo Amazônico..... 49536

Nº 3.423/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, informações referentes ao tijolo vegetal. 49537

Nº 3.424/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Reinhold Stephanes, informações referentes a doações de equipamentos para reforço da agricultura familiar feitas pela Companhia Nacional de Abastecimento..... 49538

Nº 3.425/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao desmatamento na Amazônia. 49538

Nº 3.426/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Guilherme Cassel, informações referentes ao desmatamento na Amazônia..... 49539

Nº 3.427/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes ao número de crianças abandonadas em Manaus. 49540

Nº 3.428/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes ao alto número de casos de hanseníase no Amazonas..... 49541

Nº 3.429/2008 – Do Sr. Sarney Filho – Solicita informações ao Senhor Ministro da Saúde e ao Senhor Ministro do Meio Ambiente, sobre as providências adotadas por aqueles Ministérios, em face ao flagrante descumprimento pela ANP e pela PETROBRÁS a dispositivos da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993 e a Resolução CONAMA nº 315, de 2002..... 49542

Nº 3.430/2008 – Do Sr. Raul Jungmann – Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre empréstimos concedidos pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – para a execução de serviços ou venda de bens no exterior. 49543

Nº 3.431/2008 – Do Sr. Márcio França – Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre a Política de Doação e Transplante de Órgãos, nos termos que especifica..... 49544

Nº 3.432/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes a dados oficiais de trabalhadores que manipulam amianto no Brasil..... 49545

Nº 3.433/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo. 49546

Nº 3.434/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo. 49547

Nº 3.435/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Solicita ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes ao novo perfil da indústria petrolífera brasileira com a descoberta do Pré-Sal..... 49547

Nº 3.436/2008 – Do Sr. Luis Carlos Heinze – Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, informações sobre os conflitos que envolvem a reforma agrária..... 49548

Nº 3.437/2008 – Do Sr. Luiz Carreira – Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre processo de desativação operacional do aeroporto Jorge Amado, em Ilhéus – Bahia. 49549

Nº 3.438/2008 – Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – Solicita informações ao Ministro das Comunicações, Hélio Costa, sobre as certificações de equipamentos necessários para levar a banda larga via MMDS. 49549

REQUERIMENTOS

Nº 3.205/2008 – Do Sr. Paes Landim – Requer, nos termos regimentais, a apensação do Projeto de

Lei nº 3.982, de 2008, à Medida Provisória nº 442, de 2008..... 49550

Nº 3.252/2008 – Do Sr. Pedro Eugêncio – Pres. Da Comissão de Finanças e Tributação – Requer a revisão do despacho aposto ao PL nº 6846/06, do Sr. Alberto Fraga..... 49551

Nº 3.276/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Requer, nos termos regimentais, a retirada de pauta dos Rics Nºs 3311 e 3335, de 2008 49551

Nº 3.278/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Requer Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Antônio Moreira Frota. 49551

Nº 3.279/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Requer Voto de Pesar pelo falecimento do vice-prefeito de Iranduba (AM) Katsuhiro Nagai. 49552

Nº 3.282/2008 – Da Sra. Rebecca Garcia – Requer voto de louvor ao prefeito eleito Mecias Saterê do município de Barrerinha (AM). 49552

Nº 3.293/2008 – Do Sr. Eudes Xavier – Encaminha voto de congratulações à Associação de Mulheres Dendê-Sol..... 49552

Nº 3.294/2008 – Do Sr. Eudes Xavier – Encaminha voto de congratulações ao Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Canidé (CE)..... 49553

Nº 3.298/2008 – Do Sr. Luis Carlos Heinze – Requer nos termos regimentais a retirada de pauta da Indicação 3.315/2008. 49553

IV – Pequeno Expediente

LAEL VARELLA (DEM – MG) – Urgente retomada do ensinamento dos valores morais e cívicos à juventude como forma de combate à escalada de violência nas escolas brasileiras..... 49553

JANETE ROCHA PIETÁ (PT – SP) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Transcurso do Dia da Cultura. 49554

SIMÃO SESSIM (PP – RJ) – Conveniência de maior atenção da Câmara dos Deputados às dificuldades financeiras enfrentadas pelos aposentados e pensionistas do Fundo Aerus de Seguridade Social da antiga Viação Aérea Rio-Grandense S/A – VARIG..... 49554

MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – CE) – Necessidade de imediata apreciação de vetos presidenciais pelo Congresso Nacional..... 49555

GERALDO RESENDE (Bloco/PMDB – MS) – Urgente necessidade de aprovação pela Casa do Projeto de Lei nº 3.773, de 2008, sobre a inclusão no Estatuto da Criança e do Adolescente de dispositivos destinados ao combate à pedofilia. 49555

WILLIAM WOO (PSDB – SP) – Importância da fidelidade partidária no contexto da reforma política. Ampliação do intercâmbio comercial entre o Brasil e a República Popular da China. Eleição de Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. 49556

LUIZ BASSUMA (PT – BA. Discurso retirado pelo orador para revisão.) – Posse da nova administração regional da FUNAI no Estado da Bahia..... 49558

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Ofício do Presidente do Senado Federal sobre a realização de sessão conjunta no dia 5 de novembro de 2008, às 20h..... 49558

IVAN VALENTE (PSOL – SP) – Solidariedade aos policiais civis em greve no Estado de São Paulo. Intransigência do Governador José Serra diante das reivindicações da categoria. 49558

CELSO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Acerto das medidas governamentais destinadas à proteção do agronegócio brasileiro contra os efeitos da crise financeira mundial..... 49559

CHICO ALENCAR (PSOL – RJ) – Transcurso do Dia da Cultura. Manifesto pela cidadania cultural dos brasileiros, lançado pela Frente Parlamentar pela Cultura. Desafio do Congresso Nacional no tocante à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 150, de 2003, sobre a destinação à cultura de receitas da União, dos Estados e dos Municípios. e da criação Da Comissão Permanente de Cultura na Câmara dos Deputados. 49560

DILCEU SPERAFICO (PP – PR) – Encaminhamento de indicação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para inclusão da pesca e da aqüicultura entre as atividades amparadas pela política agrícola brasileira..... 49560

URZENI ROCHA (PSDB – RR. Pela ordem.) – Transcurso do 20º aniversário de promulgação da Constituição Federal. Reajustes abusivos de tarifas de energia elétrica no País..... 49561

EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem.) – Necrológio do Deputado Federal Max Rosenmann..... 49561

JOSÉ AIRTON CIRILO (PT – CE) – Lançamento da Política de Desenvolvimento Territorial da Pesca e Aqüicultura, pela Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca. 49561

MARCELO TEIXEIRA (PR – CE . Pela ordem.) – Falecimento do Deputado Federal Max Rosenmann. Reunião da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Brasília, Distrito Federal, para debate de obras de infra-estrutura necessárias à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 no País..... 49561

BARBOSA NETO (Bloco/PDT – PR) – Documento da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, a respeito da falta de instituições específicas destinadas ao atendimento de deficientes idosos..... 49563

ÁTILA LINS (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem.) – Início do processo de apreciação, pela Comissão Especial da Reforma Tributária, do substitutivo apresentado pelo Relator da matéria, Deputado Sandro Mabel..... 49563

MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS. Pela ordem.) – Satisfação da sociedade brasileira com o Governo Federal, demonstrada pela reeleição de Prefeitos em grande número de Capitais do País nas últimas eleições municipais. Regozijo com a eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Críticas ao Presidente norte-americano George W. Bush. 49563

ALBANO FRANCO (PSDB – SE) – Êxito das feiras promovidas pelo SEBRAE em Municípios do Estado de Sergipe. 49565

JANETE CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Realização, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, do *2º Simpósio da Amazônia: O Desafio do Modelo de Desenvolvimento*. 49565

EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Pela ordem.) – Transcurso do Dia Nacional da Cultura. Apoio a projeto de lei sobre a criação do Plano Nacional de Cultura. 49565

ARMANDO ABÍLIO (PTB – PB) – Imediata regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, sobre a destinação de receitas para a saúde pública. 49565

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Presença no plenário da Prefeita Maria Ruth Banholzer, do Município de Itapevi, Estado de São Paulo. 49566

VICENTINHO (PT – SP) – Regozijo com a eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. 49566

EDIGAR MÃO BRANCA (PV – BA) – Ocorrência de intoxicação entre empregados da fábrica de calçados Azaléia, no Município de Itapetinga, Estado da Bahia. Solicitação ao Governador Jaques Wagner de adoção de providências a respeito do caso..... 49567

CARLOS SANTANA (PT – RJ) – Urgência da aprovação do Plano de Cargos e Salários dos trabalhadores civis das Forças Armadas brasileiras e da reintegração de funcionários demitidos no Governo Fernando Collor de Mello. Necessidade de preservação do emprego de trabalhadores portuários avulsos. Regozijo pela eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. 49568

RITA CAMATA (Bloco/PMDB – ES) – Artigo *És Mãe Gentil*, de Marcelo Néri, publicado pelo jornal *Valor Econômico*. Outorga do Prêmio Sócio-Educando a entidades do setor. Apoio à implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 49569

RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem.) – Pedido de instauração de CPI destinada à investigação da influência da divulgação de pesquisas nos resultados das eleições. 49573

AFONSO HAMM (PP – RS) – Fortalecimento da agropecuária brasileira. Presença, na Casa, do Prefeito e de Vereadores do Município de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul. Alocação de recursos orçamentários para a pesquisa e extensão rural, defesa sanitária animal e vegetal e apoio à atividade leiteira. Prorrogação do prazo de vencimento de dívidas dos produtores rurais brasileiros. Aprovação, pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, de requerimento de audiência pública com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva, para discussão sobre funcionamento do Sistema de Gestão de Convênios. 49573

LINCOLN PORTELA (PR – MG) – Apoio a projeto sobre a adoção de ação penal pública em caso de processo por crimes de sedução, corrupção e rapto de menores de 18 anos de idade, cometidos sob grave ameaça ou violência. 49575

RIBAMAR ALVES (Bloco/PSB – MA) – Denúncia de prática de abuso do poder econômico no segundo turno das eleições municipais de Macapá, Estado do Amapá. 49575

FERNANDO FERRO (PT – PE) – Apoio à proposta de credenciamento de instituições filantrópicas para fins de isenção do pagamento de contribuições sociais, apresentada pelo Ministério da Previdência Social. Transcurso do Dia da Cultura e da Ciência. 49576

JÚLIO DELGADO (Bloco/PSB – MG. Pela ordem.) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. 49577

DARCÍSIO PERONDI (Bloco/PMDB – RS. Pela ordem.) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Realização, pela Comissão de Seguridade Social e Família, de audiência pública para debate da recomposição orçamentária da área de saúde. 49578

FRANCISCO PRACIANO (PT – AM. Pela ordem.) – Realização, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, do 2º Simpósio da Amazônia: O desafio do Modelo de Desenvolvimento. Maior participação dos Deputados em debates sobre a região amazônica. Inclusão da Amazônia em políticas públicas de integração nacional. 49578

SANDRA ROSADO (Bloco/PSB – RN) – Homenagem às Parlamentares Constituintes, em especial, às Deputadas Lídice da Mata, Rose de Freitas e Rita Camata. 49578

MARCELO ORTIZ (PV – SP. Pela ordem.) – Presença na Casa do Ministro da Cultura, Juca Ferreira, e de Prefeitos Municipais e Vereadores. Pedido ao Poder Executivo para encaminhamento ao Congresso Nacional de medida provisória em benefício do Sistema Único de Saúde – SUS. 49579

AROLDE DE OLIVEIRA (DEM – RJ) – Reassunção do mandato parlamentar pelo orador. Relato de suas atividades legislativas na Casa e no cargo

de Secretário de Transportes da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro..... 49579

INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR – PE) – Comemoração do 60º aniversário de criação da Sociedade Eça de Queiroz, em Recife, Estado de Pernambuco. 49580

NELSON BORNIER (Bloco/PMDB – RJ) – Inexistência de políticas de geração de emprego no País. Adoção de campanha nacional contra o desemprego. 49581

FELIPE BORNIER (PHS – RJ) – Necrológio do Vice-Presidente da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, Davi Antonio da Silveira. 49581

FERNANDO DE FABINHO (DEM – BA) – Crise financeira mundial. Aperfeiçoamento da Medida Provisória nº 443, de 2008, sobre a aquisição de instituições financeiras pelo Banco do Brasil S/A e pela Caixa Econômica Federal. 49582

WALDIR MARANHÃO (PP – MA) – Transcurso do 195º aniversário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. 49583

RÔMULO GOUVEIA (PSDB – PB) – Escolha da educação como principal bandeira da atuação política do orador. Reexame dos critérios adotados para distribuição de recursos previstos na Lei nº 11.438, de 2006, a Lei de Incentivo ao Esporte. 49584

MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB, RS) – Importância histórica da eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. 49585

CAMILO COLA (Bloco/PMDB – ES) – Eficiência do sistema de votação eletrônica implantado no Brasil. Atuação do Tribunal Superior Eleitoral nas eleições municipais de 2008. Independência do eleitorado no Estado do Espírito Santo. 49585

JORGE KHOURY (DEM – BA) – Indicação do jogador de futebol Daniel Alves ao prêmio de melhor jogador do mundo. Defesa da revitalização do Juazeiro Social Clube. 49586

JOSÉ CHAVES (PTB – PE) – Pagamento do 13º salário dos servidores públicos do Estado de Pernambuco. Proficuidade da gestão do Governador Eduardo Campos. 49587

PERPÉTUA ALMEIDA (Bloco/PCdoB – AC) – Lançamento, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da campanha Homens Unidos pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Divulgação da campanha no Estado do Acre pela oradora..... 49587

DR. PINOTTI (DEM – SP) – Instituição do Programa Colaborador Sênior pela Universidade de São Paulo – USP. Defesa de aprovação de proposta de emenda à Constituição sobre a alteração do limite de idade para a aposentadoria compulsória. 49588

RONALDO LEITE (PHS – AM) – Realização, pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, do *2º Simpósio da Amazônia: O Desafio do Modelo de Desenvolvimento*. Degradação da Floresta Amazônica, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE. 49589

VITAL DO RÊGO FILHO (Bloco/PMDB – PB) – Apreensão do orador ante a fusão do Banco Itaú S/A com o UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A. 49589

MARCOS MONTES (DEM – MG) – Críticas à postura do Governo Luiz Inácio Lula da Silva diante da crise do sistema financeiro internacional..... 49590

MARCELO ITAGIBA (Bloco/PMDB – RJ) – Indignação com a visita do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, à República Islâmica do Irã..... 49591

MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC – MG) – Deterioração do ecossistema mundial. Apresentação de lista de espécies animais e vegetais ameaçadas de extinção, pela União Mundial para a Conservação da Natureza. Impacto da má gestão do meio ambiente sobre o desenvolvimento socioeconômico mundial. 49591

POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS) – Distribuição, pelo Ministério da Educação, de acervos literários às escolas públicas brasileiras. 49592

VANDER LOUBET (PT – MS) – Pedido ao Governo Federal de regularização de terras de comunidades quilombolas do Estado do Mato Grosso do Sul..... 49593

SANDES JÚNIOR (PP – GO) – Crise do sistema financeiro internacional..... 49593

MARCELO SERAFIM (Bloco/PSB – AM) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América..... 49594

V – Grande Expediente

GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB – PE) – Eleição de Barack Hussein Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Atual momento da economia mundial. Fusão dos bancos Itaú e Unibanco. Medidas de combate aos efeitos da crise financeira internacional. Crise da fruticultura brasileira. Propostas do setor frutícola para renegociação de dívidas. Ações previstas no Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional..... 49595

MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem.) – Acerto da adoção do chamado Governo Itinerante no Estado do Ceará..... 49617

LUIZ CARLOS SETIM (DEM – PR. Pela ordem.) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Transcurso do Dia da Cultura. Visita, à Casa, do Ministro da Cultura, Juca Ferreira, e de personalidades artísticas brasileiras. Ações do orador em prol da cultura, na condição de Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná..... 49617

CHICO D'ANGELO (PT – RJ) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Crise econômica mundial. Declarações do Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho – OIT, Juan Somavia, e do contemplado com o Prêmio Nobel da Paz, Muhammad Yunus, a respeito da crise. Adoção pelo Governo Federal de medidas para mitigação dos seus efeitos sobre a economia brasileira. Impopularidade do Presidente dos Estados Unidos da América, George Walker Bush. Consolidação da democracia brasileira, demonstrada nos resultados das eleições municipais de 2008. Vitória dos partidos da base governista no pleito. Desempenho do Partido dos Trabalhadores – PT e seus aliados nas eleições municipais realizadas no Estado do Rio de Janeiro. Balanço da gestão do Prefeito Municipal de Niterói, Godofredo Pinto. Realização de amplo debate sobre o repasse de recursos oriundos de *royalties* da exploração de petróleo na camada pré-sal. Construção de complexo petroquímico no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro..... 49618

NAZARENO FONTELES (PT – PI. Pela ordem.) – Expectativa quanto à votação de requerimento para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, a respeito da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola..... 49622

LUIZ ALBERTO (PT – BA. Pela ordem.) – Eleição do Senador negro Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Importância dos movimentos em defesa dos direitos da população afro-americana. Expectativa quanto à aprovação do Estatuto da Igualdade Racial pelo Congresso Nacional. 49623

CLEBER VERDE (Bloco/PRB – MA. Pela ordem.) – Tramitação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei de autoria do orador sobre o direito à renúncia ao benefício de aposentadoria. Elaboração do livro *Nova Aposentadoria*..... 49623

RENATO MOLLING (PP – RS. Pela ordem.) – Prejuízos causados ao setor produtivo pela oscilação da taxa de câmbio. Urgente necessidade de ampliação da oferta de crédito bancário às empresas. Transcurso do 87° aniversário da Associação Comercial e Industrial de Lajeado. 49624

JÚLIO CESAR (DEM – PI. Pela ordem.) – Morosidade no repasse ao Fundo de Participação dos Estados e ao Fundo de Participação dos Municípios de receitas decorrentes de arrecadações de depósitos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. 49624

DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Pela ordem.) – Eleição do Senador Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos da América. Reconhecimento pelo INCRA da legitimidade de terras quilombolas no Município de Alcântara, Estado do Maranhão..... 49625

ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Questão de ordem sobre o início da Ordem do Dia. 49625

PRESIDENTE (Pedro Wilson) – Recebimento da questão de ordem do Deputado Arnaldo Faria de Sá. Convocação dos Deputados ao plenário.... 49626

Apresentação de proposições: NARCIO RODRIGUES, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO; DILCEU SPERAFICO, FRANCISCO PRACIANO, CARLOS SANTANA, RICARDO BARROS, VIEIRA DA CUNHA, EDIGAR MÃO BRANCA, FERNANDO CORUJA, SILVINHO PECCIOLI, JUVENIL, FERNANDO CORUJA, FELIPE MAIA, PERPÉTUA ALMEIDA, MANOEL JUNIOR, BETO FARO, ALEXANDRE SILVEIRA, FLAVIANO MELO, REBECCA GARCIA, JOSÉ AIRTON CIRILO, AELTON FREITAS, ALCENI GUERRA, VIEIRA DA CUNHA, ROBERTO BRITTO, ONYX LORENZONI, SANDRA ROSADO, LINDOMAR GARÇON, SANDES JÚNIOR, ANTONIO CARLOS MENDES THAME, WALDIR NEVES, MAURO NAZIF, MAURÍCIO RANDS, NELSON MARQUEZELLI..... 49626

VI – Ordem do Dia

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Determinação do encerramento dos trabalhos nas Comissões. Informação ao Plenário sobre o cancelamento de sessão extraordinária anterior. Esclarecimento sobre os itens constantes da Ordem do Dia..... 49633

Existência de requerimentos para votação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, e do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007..... 49633

SILVINHO PECCIOLI (DEM – SP) – Questão de ordem sobre necessidade de determinação do encerramento dos trabalhos nas Comissões..... 49637

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta à questão de ordem do Deputado Silvinho Peccioli..... 49637

MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem.) – Pedido à Presidência de esclarecimento acerca do requerimento para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007..... 49638

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta ao Deputado Miro Teixeira. 49638

JORGINHO MALULY (DEM – SP) – Questão de ordem sobre determinação imediata do encerramento dos trabalhos nas Comissões..... 49638

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta ao Deputado Jorginho Maluly. 49638

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação e aprovação do requerimento para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008..... 49638

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação do requerimento para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007. 49638

MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem.) – Necessidade de mais debate acerca do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, para aprimoramento do texto. 49638

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta ao Deputado Miro Teixeira. 49639

ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Questão de ordem sobre o encerramento imediato dos trabalhos nas Comissões. 49639

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta à questão de ordem do Deputado Arnaldo Faria de Sá. 49639

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados LINCOLN PORTELA (PR – MG), PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC). 49639

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Considerações acerca do acordo para votação do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, após a votação de requerimento para apreciação do projeto em regime de urgência. 49640

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado LINCOLN PORTELA (PR – MG). 49640

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Cancelamento da votação da matéria em caso de inexistência de acordo quanto ao mérito da matéria. 49640

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ). 49640

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Percepção da inviabilidade da realização de acordo para votação do mérito do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007. 49640

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ), PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC). 49640

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Empenho da equipe de Parlamentares responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, no aperfeiçoamento de pontos divergentes quanto ao mérito. Proposta ao Plenário de votação do requerimento e de adiamento da votação do projeto para outra sessão deliberativa em caso de inexistência de consenso quanto ao mérito. 49641

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC). 49641

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação e aprovação do requerimento para apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007. 49641

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Presença no plenário de integrantes gregos do Grupo Parlamentar de Amizade Grécia-Brasil. 49641

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.775-C, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 49641

Informação ao Plenário sobre a existência de parecer Da Comissão de Educação e Cultura. 49641

Existência de requerimento de adiamento da discussão da matéria por 1 sessão. 49641

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado ENIO BACCI (Bloco/PDT – RS). 49645

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indagação à Liderança do PSDB sobre a manutenção do requerimento. 49645

WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem.) – Retirada do requerimento. 49645

Usaram da palavra para discussão da matéria os Srs. Deputados PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC), EDUARDO VALVERDE (PT – RO), IVAN VALENTE (PSOL – SP), GASTÃO VIEIRA (Bloco/PMDB – MA). 49645

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Encerramento da discussão. 49646

Existência de emendas ao projeto. 49647

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concessão da palavra ao Relator Alex Canziani para emissão de parecer à matéria. 49656

ALEX CANZIANI (PTB – PR) – Pedido à Presidência de concessão de prazo para emissão do parecer. 49656

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deferimento da solicitação do Relator Alex Canziani. 49656

Presença no plenário do Governador do Estado de Minas Gerais, Aécio Neves, e do Senador Arthur Virgílio. 49656

Consulta ao Plenário a respeito da conclusão de pareceres das Comissões temáticas sobre as Emendas de Plenário. 49656

Usou da palavra para proferir parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF). 49656

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Morosidade na elaboração de pareceres às Emendas de Plenário. 49656

WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem.) – Razões do atraso na elaboração dos pareceres às emendas de plenário. 49656

EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP. Pela ordem.) – Propostas para a inclusão de matérias consensuais na pauta. 49657

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Razões da morosidade na apreciação da matéria, a despeito da existência de acordo para sua aprovação. 49657

BRUNO ARAÚJO (PSDB – PE. Pela ordem.) – Julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, de ação direta de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 402, de 2008. 49657

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Oportunidade de votação da proposta sobre alteração no rito de tramitação de medidas provisórias no Congresso Nacional. Indagação ao Plenário sobre a possibilidade de inversão de pauta..... 49658

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP), TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF), WALTER PINHEIRO (PT – BA)..... 49658

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 717, de 2003, que dispõe sobre a sujeição dos produtos importados às normas de certificação de conformidade da Regulamentação Técnica Federal e dá outras providências..... 49658

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Desistência da discussão da matéria pelo Deputado William Woo. 49658

Usou da palavra para discussão da matéria o Sr. Deputado LINCOLN PORTELA (PR – MG)..... 49659

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Encerramento da discussão..... 49659

Usou da palavra para proferir parecer à Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 1, pela Comissão de Defesa do Consumidor, o Sr. Deputado DR. ROSINHA (PT – PR). 49660

Usou da palavra para proferir parecer à Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 1, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Sr. Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA (PT – SP)..... 49660

Usou da palavra para proferir parecer à Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 1, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF)..... 49660

Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados WILLIAM WOO (PSDB – SP), VANDERLEI MACRIS (PSDB – SP), ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB – SP)..... 49660

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação e aprovação de requerimento de preferência para votação da Emenda Substitutiva de Plenário nº 1. 49662

Votação da Emenda Substitutiva de Plenário nº 1..... 49662

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados GUILHERME CAMPOS (DEM – SP), WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA)..... 49663

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aprovação da emenda..... 49663

Declaração de prejudicialidade das demais matérias vinculadas ao projeto..... 49663

Votação e aprovação da redação final..... 49663

Encaminhamento da matéria ao Senado Federal..... 49663

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Congratulação ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame..... 49664

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação do Projeto de Lei nº 3.775, de 2008, que define como crime contra a economia popular a venda de ingressos de competições esportivas, audições musicais, apresentações teatrais ou quaisquer outros eventos de diversão e lazer por preços superiores aos fixados pelas entidades promotoras do evento..... 49664

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado CLAUDIO CAJADO (DEM – BA). 49664

Usou da palavra para proferir parecer às Emendas de Plenário de nºs 4 e 5, pela Comissão de Educação e Cultura, o Sr. Deputado ALEX CANZIANI (PTB – PR). 49664

CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem.) – Solicitação à Presidência de distribuição de cópias da matéria ao Plenário..... 49680

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Resposta ao Deputado Claudio Cajado..... 49680

Usou da palavra para proferir parecer às Emendas de Plenário de nºs 4 e 5, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a Sra. Deputada ANDREIA ZITO (PSDB – RJ). 49680

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indagação à Liderança do PSDB sobre a manutenção de requerimento de adiamento da votação da matéria..... 49680

WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem.) – Retirada do requerimento de adiamento da votação da matéria. 49680

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado CLAUDIO CAJADO (DEM – BA). 49680

Usaram da palavra para encaminhamento da votação os Srs. Deputados PAULO RENATO SOUZA (PSDB – SP), RUBEM SANTIAGO (Bloco/PDT – PE), IVAN VALENTE (PSOL – SP), DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP). 49681

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação da subemenda substitutiva dos Relatores das Comissões de Educação e Cultura e de Trabalho, de Administração e Serviço Público. 49681

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados CLAUDIO CAJADO (DEM – BA), ANDREIA ZITO (PSDB – RJ), CHICO ALENCAR (PSOL – RJ), ALEX CANZIANI (PTB – PR), MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS), FERNANDO CORUJA (PPS – SC)..... 49698

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aprovação da subemenda substitutiva. Declaração de prejudicialidade das demais proposições..... 49699

Votação e aprovação da redação final..... 49699

Encaminhamento da matéria ao Senado Federal..... 49707

SIMÃO SESSIM (PP – RJ. Pela ordem.) – Inclusão da proposta de criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Nilópolis no projeto. 49707

ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Pela ordem.) – Convite ao Presidente Arlindo Chinaglia e demais Parlamentares para participação em homenagem ao Deputado Alberto Silva, ao ensejo do transcurso do 90° aniversário natalício. 49707

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradecimento ao Deputado Aldo Rebelo pelo convite. Cumprimento ao Deputado Alberto Silva pelo transcurso do aniversário natalício. 49707

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Informação ao Plenário sobre a realização de votações nominais de matérias constantes na pauta. 49707

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, que "altera o inciso VIII do art. 4° da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação". 49707

Usou da palavra para proferir parecer ao projeto, pela Comissão Especial, o Sr. Deputado NAZARENO FONTELES (PT – PI). 49707

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Existência de emendas ao projeto. 49709

Usaram da palavra para discussão da matéria os Srs. Deputados FERNANDO CORUJA (PPS – SC), DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP), JORGINHO MALULY (DEM – SP). 49717

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Encerramento da discussão. 49718

Existência de Emendas de Plenário à matéria. 49718

Usou da palavra para proferir parecer às Emendas de Plenário, pela Comissão Especial, o Sr. Deputado NAZARENO FONTELES (PT – PI). 49719

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Esclarecimento sobre a rejeição de emendas pelo Relator. 49720

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado WILLIAM WOO (PSDB – SP). 49720

Usou da palavra pela ordem o Sr. Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS). 49720

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indagação ao Plenário sobre a possibilidade de retirada de inscrições para encaminhamento da votação da matéria. 49720

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação e aprovação do substitutivo oferecido pelo Relator Da Comissão Especial, ressalvados os destaques. 49721

Votação das Emendas de Plenário de nºs 1 e 2, com parecer contrário, ressalvados os destaques. 49721

Usaram da palavra pela ordem os Srs. Deputados FERNANDO CORUJA (PPS – SC), MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ). 49727

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição das emendas. 49728

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Votação de requerimento de destaque simples oferecido à Emenda nº 1. 49728

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado FERNANDO CORUJA (PPS – SC). 49728

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição do requerimento de destaque simples. 49728

Requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 2. 49728

Usou da palavra para encaminhamento da votação o Sr. Deputado FERNANDO CORUJA (PPS – SC). 49728

Usaram da palavra para orientação das respectivas bancadas os Srs. Deputados CLAUDIO DIAZ (PSDB – RS), MAURÍCIO RANDS (PT – PE), LINCOLN PORTELA (PR – MG), SIMÃO SESSIM (PP – RJ), RODRIGO ROCHA LOURES (Bloco/PMDB – PR), CHICO ALENCAR (PSOL – RJ), PEDRO FERNANDES (PTB – MA), FERNANDO CORUJA (PPS – SC), ROBERTO SANTIAGO (PV – SP), DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP), PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC), PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS), WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA), HUGO LEAL (PSC – RJ), MILTON MONTI (PR – SP). 49729

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Rejeição da emenda. 49730

Votação e aprovação da redação final. 49736

Encaminhamento da matéria ao Senado Federal. 49736

JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Como Líder.) – Pronunciamento proferido pelo Presidente eleito dos Estados Unidos da América, Senador Barack Obama. Considerações sobre a reforma tributária. 49736

PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Informação ao Plenário sobre realização de sessão conjunta hoje, às 20h. Reiteração do aviso ao Plenário sobre a realização de sessões deliberativas às quintas-feiras. 49740

VII – Encerramento

2 – DECISÕES DO PRESIDENTE

– Arquivem-se, nos termos do artigo 133 do RICD, os PLs nºs 2.371/07 e 3.038/08. 49767

– Arquivem-se, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, os PLs que especifica. 49767

– Arquivem-se, nos termos do § 4º do artigo 164 do RICD, os PLs nºs 4.975 e 5.345, de 2001. 49768

3 – PARECERES – Projetos de Lei nºs 6.204-A/02, 612-B/03, 1.656-A/03, 5.800-D/05, 6.728-B/06, 106-A/07, 1.706-A/07, 1.815-B/07, 2.435-A/07,

2.981-B/08 e 3.236-A/08; Projetos de Decreto Legislativo nºs 806-A/08, 808-A/08, 813-A/08, 820-A/08, 821-A/08, 822-A/08, 828-A/08 e 829-A/08. 49768

COMISSÕES

4 – ATAS

a) Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, 43ª Reunião (Ordinária), em 29-10-08. 49795

b) Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, 31ª Reunião (Ordinária), em 29-10-08. 49797

c) Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organização, 30ª Reunião (Ordinária), em 15-10-08. 49804

d) Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, 35ª Reunião (Ordinária), em 29-10-08..... 49805

e) Comissão de Viação e Transportes, 19ª Reunião (Ordinária), em 13-8-08, 20ª Reunião (Ordinária), em 15-10-08 e 21ª Reunião (Ordinária), em 29-10-08. 49808

f) Comissão de Turismo e Desporto, 27ª Reunião (Ordinária), em 8-10-08 e 28ª Reunião (Ordinária), em 29-10-08 49814

5 – DESIGNAÇÃO

a) Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em 10-11-08. 49814

SEÇÃO II

6 – MESA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

8 – DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

9 – COMISSÕES

SUPLEMENTO

PL nº 1448-A/07, sairá publicado em suplemento a este Diário.

SEÇÃO I

Ata da 265ª Sessão, em 5 de novembro de 2008

Presidência dos Srs.: Arlindo Chinaglia, Presidente Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente Luiz Alberto, Uldurico Pinto, Pedro Wilson, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno

ÀS 14 HORAS COMPARECEM À CASA OS SRS.:

Arlindo Chinaglia
Inocêncio Oliveira
Osmar Serraglio
Ciro Nogueira
Waldemir Moka
José Carlos Machado
Arnon Bezerra
Alexandre Silveira
Deley
Partido Bloco

RORAIMA

Edio Lopes PMDB PmdbPtc
Marcio Junqueira DEM
Urzeni Rocha PSDB
Presentes Roraima: 3

PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB PmdbPtc
Gerson Peres PP
Giovanni Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Lira Maia DEM
Lúcio Vale PR
Nilson Pinto PSDB
Paulo Rocha PT
Wandenkolk Gonçalves PSDB
Wladimir Costa PMDB PmdbPtc
Zé Geraldo PT
Zenaldo Coutinho PSDB
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc
Presentes Pará: 12

AMAZONAS

Francisco Praciano PT
Rebecca Garcia PP
Ronaldo Leite PHS
Silas Câmara PSC
Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Presentes Amazonas: 5

RONDÔNIA

Anselmo de Jesus PT
Ernandes Amorim PTB
Lindomar Garçon PV
Marinha Raupp PMDB PmdbPtc
Mauro Nazif PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Moreira Mendes PPS
Natan Donadon PMDB PmdbPtc
Presentes Rondônia: 7

ACRE

Fernando Melo PT
Flaviano Melo PMDB PmdbPtc
Gladson Cameli PP
Henrique Afonso PT
Ilderlei Cordeiro PPS
Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Presentes Acre: 7

TOCANTINS

Eduardo Gomes PSDB
Lázaro Botelho PP
NIlmar Ruiz DEM
Vicentinho Alves PR
Presentes Tocantins: 4

MARANHÃO

Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Domingos Dutra PT
Flávio Dino PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Pedro Fernandes PTB
Pedro Novais PMDB PmdbPtc
Pinto Itamaraty PSDB
Professor Setimo PMDB PmdbPtc
Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Sarney Filho PV
Sebastião Madeira PSDB
Presentes Maranhão: 11

CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc
Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb

Eudes Xavier PT
Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc
Gorete Pereira PR
José Airton Cirilo PT
José Guimarães PT
José Linhares PP
Leo Alcântara PR
Manoel Salviano PSDB
Mauro Benevides PMDB PmdbPtc
Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc
Raimundo Gomes de Matos PSDB
Zé Gerardo PMDB PmdbPtc
Presentes Ceará: 14

PIAUÍ

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Júlio Cesar DEM
Marcelo Castro PMDB PmdbPtc
Nazareno Fonteles PT
Paes Landim PTB
Presentes Piauí: 6

RIO GRANDE DO NORTE

Fátima Bezerra PT
Felipe Maia DEM
Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc
João Maia PR
Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Presentes Rio Grande do Norte: 5

PARAÍBA

Armando Abílio PTB
Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Efraim Filho DEM
Luiz Couto PT
Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Wellington Roberto PR
Wilson Braga PMDB PmdbPtc
Wilson Santiago PMDB PmdbPtc
Presentes Paraíba: 8

PERNAMBUCO

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Armando Monteiro PTB
Bruno Rodrigues PSDB
Carlos Eduardo Cadoca PSC
Fernando Ferro PT
Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Marcos Antonio PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Pedro Eugênio PT
Raul Henry PMDB PmdbPtc
Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Roberto Magalhães DEM
Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Presentes Pernambuco: 14

ALAGOAS

Augusto Farias PTB
Benedito de Lira PP
Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc
Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc
Francisco Tenorio PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Joaquim Beltrão PMDB PmdbPtc
Maurício Quintella Lessa PR
Presentes Alagoas: 8

SERGIPE

Albano Franco PSDB
Jackson Barreto PMDB PmdbPtc
Laercio Oliveira PSDB
Pedro Valadares DEM
Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Presentes Sergipe: 5

BAHIA

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Claudio Cajado DEM
Colbert Martins PMDB PmdbPtc
Daniel Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Edigar Mão Branca PV
Edson Duarte PV
Fábio Souto DEM
Félix Mendonça DEM
Fernando de Fabinho DEM
Guilherme Menezes PT
João Almeida PSDB
João Carlos Bacelar PR
João Leão PP
Jorge Khoury DEM
José Carlos Aleluia DEM
José Carlos Araújo PR
José Rocha PR
Jusmari Oliveira PR
Luiz Alberto PT
Luiz Bassuma PT
Luiz Carreira DEM
Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc
Marcos Medrado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nelson Pellegrino PT
Paulo Magalhães DEM
Sérgio Brito PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Tonha Magalhães PR
Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb

Veloso PMDB PmdbPtc
Walter Pinheiro PT
Presentes Bahia: 31

MINAS GERAIS

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aelton Freitas PR
Antônio Roberto PV
Bilac Pinto PR
Bonifácio de Andrada PSDB
Carlos Melles DEM
Carlos Willian PTC PmdbPtc
Elismar Prado PT
Fábio Ramalho PV
Fernando Diniz PMDB PmdbPtc
Humberto Souto PPS
Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
João Bittar DEM
João Magalhães PMDB PmdbPtc
José Fernando Aparecido de PV
José Santana de Vasconcellos PR
Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Lael Varella DEM
Leonardo Monteiro PT
Leonardo Quintão PMDB PmdbPtc
Lincoln Portela PR
Márcio Reinaldo Moreira PP
Marcos Montes DEM
Mário de Oliveira PSC
Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Mauro Lopes PMDB PmdbPtc
Odair Cunha PT
Paulo Piau PMDB PmdbPtc
Rafael Guerra PSDB
Reginaldo Lopes PT
Rodrigo de Castro PSDB
Saraiva Felipe PMDB PmdbPtc
Virgílio Guimarães PT
Vitor Penido DEM
Presentes Minas Gerais: 34

ESPÍRITO SANTO

Camilo Cola PMDB PmdbPtc
Jurandy Loureiro PSC
Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc
Neucimar Fraga PR
Rita Camata PMDB PmdbPtc
Rose de Freitas PMDB PmdbPtc
Presentes Espírito Santo: 6

RIO DE JANEIRO

Alexandre Santos PMDB PmdbPtc
Andreia Zito PSDB
Arolde de Oliveira DEM
Bernardo Ariston PMDB PmdbPtc
Carlos Santana PT
Chico Alencar PSOL
Chico DAngelo PT
Dr. Adilson Soares PR
Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc
Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Felipe Bornier PHS
Fernando Gabeira PV
Filipe Pereira PSC
Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc
Hugo Leal PSC
Jair Bolsonaro PP
Jorge Bittar PT
Luiz Sérgio PT
Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc
Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Neilton Mulim PR
Nelson Bornier PMDB PmdbPtc
Rogerio Lisboa DEM
Sandro Matos PR
Silvio Lopes PSDB
Simão Sessim PP
Solange Almeida PMDB PmdbPtc
Presentes Rio de Janeiro: 28

SÃO PAULO

Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aline Corrêa PP
Antonio Carlos Pannunzio PSDB
Antonio Palocci PT
Arnaldo Faria de Sá PTB
Arnaldo Madeira PSDB
Cândido Vaccarezza PT
Carlos Zarattini PT
Cláudio Magrão PPS
Devanir Ribeiro PT
Dr. Nechar PV
Dr. Pinotti DEM
Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Fernando Chucre PSDB
Frank Aguiar PTB
Guilherme Campos DEM
Ivan Valente PSOL
Jefferson Campos PTB
Jilmar Tatto PT
João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Jorge Tadeu Mudalen DEM
Jorginho Maluly DEM
José Eduardo Cardozo PT
José Genoíno PT
José Mentor PT

José Paulo Tóffano PV
Julio Semeghini PSDB
Lobbe Neto PSDB
Luciana Costa PR
Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Michel Temer PMDB PmdbPtc
Milton Monti PR
Nelson Marquezelli PTB
Paulo Maluf PP
Paulo Pereira da Silva PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Renato Souza PSDB
Paulo Teixeira PT
Regis de Oliveira PSC
Renato Amary PSDB
Ricardo Berzoini PT
Roberto Santiago PV
Silvio Torres PSDB
Valdemar Costa Neto PR
Vanderlei Macris PSDB
Vicentinho PT
William Woo PSDB
Presentes São Paulo: 46

MATO GROSSO

Carlos Abicalil PT
Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc
Pedro Henry PP
Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Wellington Fagundes PR
Presentes Mato Grosso: 5

DISTRITO FEDERAL

Jofran Frejat PR
Osório Adriano DEM
Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc
Presentes Distrito Federal: 4

GOIÁS

Carlos Alberto Leréia PSDB
João Campos PSDB
Leandro Vilela PMDB PmdbPtc
Leonardo Vilela PSDB
Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc
Marcelo Melo PMDB PmdbPtc
Pedro Chaves PMDB PmdbPtc
Pedro Wilson PT
Roberto Balestra PP
Ronaldo Caiado DEM
Rubens Otoni PT
Sandro Mabel PR
Tatico PTB
Presentes Goiás: 13

MATO GROSSO DO SUL

Antônio Carlos Biffi PT
Antonio Cruz PP
Dagoberto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Geraldo Resende PMDB PmdbPtc
Nelson Trad PMDB PmdbPtc
Vander Loubet PT
Waldir Neves PSDB
Presentes Mato Grosso do Sul: 7

PARANÁ

Abelardo Lupion DEM
Affonso Camargo PSDB
Airton Roveda PR
Alceni Guerra DEM
Alex Canziani PTB
André Zacharow PMDB PmdbPtc
Angelo Vanhoni PT
Assis do Couto PT
Cezar Silvestri PPS
Chico da Princesa PR
Dilceu Sperafico PP
Eduardo Sciarra DEM
Giacobo PR
Gustavo Fruet PSDB
Luiz Carlos Hauly PSDB
Luiz Carlos Setim DEM
Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc
Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc
Nelson Meurer PP
Ratinho Junior PSC
Ricardo Barros PP
Rodrigo Rocha Loures PMDB PmdbPtc
Takayama PSC
Presentes Paraná: 23

SANTA CATARINA

Angela Amin PP
Celso Maldaner PMDB PmdbPtc
Fernando Coruja PPS
Gervásio Silva PSDB
João Matos PMDB PmdbPtc
João Pizzolatti PP
Paulo Bornhausen DEM
Valdir Colatto PMDB PmdbPtc
Zonta PP
Presentes Santa Catarina: 9

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT
Afonso Hamm PP
Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc
Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc

Henrique Fontana PT
Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc
José Otávio Germano PP
Luciana Genro PSOL
Manuela DÁvila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Marco Maia PT
Maria do Rosário PT
Onyx Lorenzoni DEM
Paulo Pimenta PT
Paulo Roberto PTB
Pepe Vargas PT
Pompeo de Mattos PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Renato Molling PP
Vilson Covatti PP
Presentes Rio Grande do Sul: 18

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 342 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. WILLIAM WOO, servindo como 2° Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Passa-se à leitura do expediente.

O SR. WILLIAM WOO, servindo como 1° Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

Ofício nº 1.561 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 269, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto da Convenção n° 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 1.547, de 2004, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 122, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 2008(*)

Aprova o texto da Convenção n° 102 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção n° 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto da Convenção acima citado está publicado no DSF de 13-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.585 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 281, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do

Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.386, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 142, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 281, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.594 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 273, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.525, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 145, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 273, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre o Combate à Produção, ao Consumo e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes, Substâncias Psicotrópicas e sobre o Combate às Atividades de Lavagem de Ativos e Outras Transações Financeiras Fraudulentas, assinado em Brasília, em 31 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.606 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo
Nesta

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 286, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.534, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 149, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, assinado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício n° 1.612 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 288, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 38, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 152, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2008(*)

Aprova os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de 2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Ficam aprovados os textos da Resolução sobre a Revisão dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP e dos Estatutos Revisados, celebrados em Bissau, em 17 de julho de

2006, durante a VI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem corno quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) Os textos da Resolução acima citados estão publicados no **DSF** de 19-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício n° 1.618 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 290, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.629, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 156, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Efraim Morais**, Primeiro-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 290, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, celebrado em Brasília, em 5 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Oficio n° 1.420 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 219, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 201, de 1995, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 18, de 2007.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 219, DE 2008(*)

Aprova o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Tratado acima Citado está publicado no **DSF** de 7-3-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício n° 1.433 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 220, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.631, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 89, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, assinado em Brasília, em 6 de junho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de setembro de 2008.– Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 5-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.436 (SF)

Brasília, 3 setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-secretário

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 221, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.368, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 91, de 2008.

Atenciosamente, – **Senador Papaléo Pães,** Primeiro Suplente, no Exercício Primeira Secretária.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e seus Anexos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-2008.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.439 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 222, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, 26 de julho de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.369, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 92, de 2008.

Atenciosamente, – **Senador Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no Exercício Primeira Secretária.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 222, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Botsuana, assinado em Brasília, em 26 de julho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.442 (SF)

Brasília, 3 de setmbro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 223, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo n° 2.371, de 2006, originário da Câmara dos De-

putados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o n° 93, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 223, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício n° 1.445(SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo n° 224, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.385, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 95, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 224, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.448 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 225, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.476, de 2006, originário da Câmara dos De-

putados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 96, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2008(*)

Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área da Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Fica sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste Complementar, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo de Cooperação acima citado está publicado no **DSF** de 13-6-08

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.451 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 226, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal que "Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá – D.C., em 14 de dezembro de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.527, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal onde tomou o nº 97, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 2008(*)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá – D.C., em 14 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação Policial, assinado em Bogotá – D.C., em 14 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Memorando de Entendimento acima citado está publicado no **DSF** de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.454 (SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 227, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Se-

nado Federal, que "Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.533, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 98, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal. acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.457(SF)

Brasília, 3 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 228, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.537, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 99, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006.

O Congresso Nacional decreta**:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, em 6 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.519 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 257, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-

blica do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005."

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 103, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.522(SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 258, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em La Paz, em 9 de dezembro de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 104, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em La Paz, em 9 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, assinado em La Paz, em 9 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

Ofício nº 1.528(SF)

Brasília, 18 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 260, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal,

que "Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua, assinado em Manágua, em 2 de fevereiro de 2006".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 106, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 260, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua, assinado em Manágua, em 2 de fevereiro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua, assinado em Manágua, em 2 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.535 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 262, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS - da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho-Geral daquela Organização, em 6 de dezembro de 2005".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 109, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 262, DE 2008(*)

Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS – da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho-Geral daquela Organização, em 6 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS – da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho-Geral daquela Organização, 6 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no **DSF** de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Oficio nº 1.540 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 264, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 111, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Relativo à Cooperação entre suas Autoridades de Defesa da Concorrência na Aplicação de suas Leis de Concorrência, celebrado em Buenos Aires, em 16 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.546 (SF)

Brasília, 16 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 275, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Africana, assinado em Brasília, em 28 de fevereiro de 2007".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 114, de 2008.

Atenciosamente, Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Africana, assinado em Brasília, em 28 de fevereiro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a União Africana, assinado em Brasília, em 28 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarre-

tem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 20 Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-2008.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Oficio nº 1.555(SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 267, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe sobre a Operação do Centro no Brasil, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2000".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 990, de 2003, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal. onde tomou o nº 119, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Regional de Educação Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe sobre a Operação do Centro no Brasil, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe sobre a Operação do Centro no Brasil, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.570 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 276, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Árabes para a Instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Arabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 517, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 125, de 2008.

Atenciosamente, Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Arabes para a Instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Liga dos Estados Árabes para a Instalação da Delegação Permanente da Liga dos Estados Árabes em Brasília, celebrado no Cairo, em 23 de abril de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-08.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Oficio nº 1.576 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 278**,** de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo Trilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia sobre Navegação Mercante e outros assuntos relacionados ao transporte marítimo, celebrado em Brasília, em 13 de setembro de 2006."

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 127, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo Trilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Africa do Sul e o Governo da República da Índia sobre Navegação Mercante e outros assuntos relacionados ao transporte marítimo, celebrado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Trilateral entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia sobre Navegação Mercante e outros assuntos relacionados ao transporte marítimo, celebrado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 13-6-2008.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.582 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 280**,** de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005."

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.377, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 141, de 2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 19-6-08.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.626 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 292, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 19, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifüsão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.627 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 293, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2007, originário da Câmara dos De-

putados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 56, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeria Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 968, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.628 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Senaglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 294, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 57, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2007, que outorga concessão à TV Norte do Ceará Ltda. para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.629 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 295, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 66, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295,DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 808, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente Ideal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.630 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.
Nesta

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 296, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso Do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 82, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente no Exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.631 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 297, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 85, de 2008.

Atenciosamente. – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 12 de junho de 2003, que outorga

permissão à Rádio Ortigueira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.632 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 298, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 134, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Secretário no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sertaneja, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.633 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.
Nesta

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 299 de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 159, de 2008

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa de Radio e Televisão Ouro Preto para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.634 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 300, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 160, de 2008.

Atenciosamente, – **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, DE 2008

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a padir de 10 de maio de 2004, concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.635 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 301, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 171, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente no exercício da Primeira Secretária

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 861, de 27 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação do Movimento Cultural, Artístico, Religioso e Social Rádio Comunitária Nova Sengés para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sengés, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.636 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo
Nesta.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 301, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 172, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 792, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Moradores do Bairro Novo Sítio Cercado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.637 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº *305,* de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federa], que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusao Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 182, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 20 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.638 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.
Nesta

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 304, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 183, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente**,** no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 304, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 23 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.639 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo
Nesta.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 305, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 185, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, de 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'agua para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.640 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.
Nesta

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 306, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 460, de 2007, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 186, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 306, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 816, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.641(SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 307, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 188, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 2 de abril de 2007, que outorga permissão à Nova Estação Radiodifusão e Publicidade Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.642(SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 308, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária 'Liberta Bailique FM' para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 191, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Liberta Bailique FM" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 28 de março de 2007, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Liberta Bailique FM" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.643 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 309, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 196, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes**, Primeiro Suplente, no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309, DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2007, que outorga concessão à Sandro Peiter & Cia. Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.644 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 310, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDª, para explorar serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 199, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Papaléo Paes,** Primeiro Suplente no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI _ COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 7 de março de 2008, que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.600 (SF)

Brasília, 19 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 284, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006."

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.529, de 2006, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 147, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim,** No Exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, DE 2008(*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre oGoverno da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no DSF de 19-6-08.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 1.645 (SF)

Brasília, 22 de setembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Osmar Serraglio
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o autógrafo do Decreto Legislativo nº 311, de 2008, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que "Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais".

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 671, de 2008, originário da Câmara dos Deputados e aprovado em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 200, de 2008.

Atenciosamente, – Senador **João Pedro,** no exercício da Primeira Secretaria.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Pena Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 7 de março de 2008, que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à MAGUI – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 7 de março de 2008, que outorga permissão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de setembro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senador Federal.

Publique-se. Arquive-se

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Of nº 179/2008/GAB

Brasília, 28 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de indicar como suplente o Deputado José Rocha (PR-BA) para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Prosposta de Emenda à Constituição nº 495-A, de 2006, do Senado Federal, que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a formação de novos municípios até o ano de 2000".

Atenciosamente, – Deputado **Maurício Rands**, Líder do PT.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Of. nº 759/2008/PSDB

Brasília, 4 de novembro de 2008

A sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Indicação para membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Leonardo Vilela, como membro titular, em substituição ao Deputado Otavio Leite, e o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, para integrarem a Comissão Especial destinada a efetuar estudo em relação às matérias em tramitação na Casa, cujo tema abranja o Sistema Tributário Nacional.

Respeitosamente, – Deputado **José Aníbal,** Líder do PSDB.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 318-L-DEM/08

Brasília, 4 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Mussa Demes e Luiz Carreira permutam as vagas que ocupam, de titular e suplente, na Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Senhor Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto,** Líder do Democratas.

Em, 5-11-08

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 319-L-DEM/2008

Brasília, 4 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Arolde de Oliveira para integrar, como membro titular, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em vaga existente.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães Neto,** Líder do Democratas.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício nº 324-L-DEM/08

Brasília, 5 de novembro de 2008

Excelentíssimo Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente

Indico a Vossa Excelência o Deputado Onyx Lorenzoni para integrar o quadro de Vice-Líderes da liderança do Democratas, em substituição ao Deputado Osório Adriano.

Atenciosamente, – Deputado **Antonio Carlos Magalhães,** Líder do Democratas.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Of. Nº 443

Brasília, 4 de novembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Pedro Henry-PP/MT, como Suplente da Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU.

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte,** Líder do PP.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

OF. Nº 453

Brasília, 5 de novembro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Indico o Deputado Gerson Peres – PP/PA, como Titular da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 555-A, de 2006, do Sr. Carlos Mota, que "revoga o art. 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003", acabando com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos).

Atenciosamente, – Deputado **Mário Negromonte,** Líder do PP.

Defiro**. Publique-se.**

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Ofício Presidente nº 691/08 – CAINDR

Brasília, 30 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Publicação do PL nº 2.435/07

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 2.435 de 2007, por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação da referida Proposição e do Parecer a ela oferecido.

Respeitosamente, – Deputada **Janete Capiberibe,** Presidente.

Publique-se.

Em, 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ofício nº 400/2008-CAPADR

Brasília, 29 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 6.728/06

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 6.728/06 por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Luiz Carlos Setim,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

OF. nº 484 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 28 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: encaminhamento de proposições

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, os Projetos de Decreto Legislativo apreciados por este Órgão Técnico, nesta data, a seguir relacionados: 806/08, 808/08, 813/08, 820/08, 821/08, 822/08, 828/08 e 829/08.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

OF. nº 488 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 28 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: encaminhamento de proposição

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 106/2007, apreciado por este Órgão Técnico, nesta data.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

OF. nº 493 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 28 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: encaminhamento de proposições

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, dos Projetos de Lei nºs 612-A/2003, 2.968/2004 e 4.643/2004, apensados.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação dos referidos projetos e parecer a eles oferecidos.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

OF. nº 501 – PP/2008 – CCJC

Brasília, 28 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: encaminhamento de proposição
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao Art. 58 do Regimento Interno, a apreciação por este Órgão Técnico, nesta data, do Projeto de Lei nº 2.981-A/2008.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ofício-Pres nº 149/08

Brasília, 29 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Solicita publicação de Projeto de Lei
Nesta

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 1.815/2007 por este Órgão Técnico.

2. Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **Jilmar Tatto,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 98-P/2008

Brasília, 31 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 3236, de 2008, do Senado Federal (Senador Marconi Perillo), que "altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para determinar a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial".

Pelo exposto, solicito autorização para publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente, – Deputada **Angela Amin,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of.P- nº 311/08-CFT

Brasília, 29 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Ofício de Publicação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as providências regimentais cabíveis, o Projeto de Lei nº 6.204/02, apreciado, nesta data, por este Órgão Técnico.

Atenciosamente, – Deputado **Pedro Eugênio,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OF.P nº 136/2008

Brasília, 29 de outubro de 2008

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência a apreciação, nesta data, do Projeto de Lei nº 1.706/07, por este Órgão Técnico.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Respeitosamente, – Deputado **André de Paula,** Presidente.

Publique-se.

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Of. P-205/08/CVT

Brasília, 15 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação conclusiva de projeto de lei

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 4.251-A/01 – do Sr. Luiz Bittencourt – que "concede isenção de pagamento de pedágio para os veículos automotores de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física" (apensados os Projetos de Lei nºs 6.268/02, 6.379/02, 328/03, 2.758/03 e 3.068/04), inicialmente despachado às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, decaiu dessa condição, por ter recebido pareceres divergentes nas Comissões de Seguridade Social e Família e de Viação e Transportes e, em conseqüência, estará sujeito à apreciação do Plenário, com base na alínea "g" do inciso II do art. 24.

Atenciosamente, – Deputado **Carlos Alberto Leréia,** Presidente.

Transfira-se ao Plenário a competência para apreciar o PL nº 4251-A/01 e apensados, pois configurou-se hipótese do art. 24, inciso II, alínea "g", do RICD.

Oficie-se. **Publique-se.**

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Of. P-206/08/CVT

Brasília, 15 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação conclusiva de projeto de lei

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 4.264-A/01 – do Sr. Luiz Bittencourt – que "altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema

de transporte coletivo interestadual, para estender o benefício às crianças portadoras de câncer" (apensados os Projetos de Lei nºs 5.196/01, 5.208/01, 5.275/01 e 7.299/02), inicialmente despachado às Comissões para apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, decaiu dessa condição, por ter recebido pareceres divergentes nas Comissões de Seguridade Social e Família e de Viação e Transportes e, em conseqüência, estará sujeito à apreciação do Plenário, com base na alínea "g" do inciso II do art. 24.

Atenciosamente, – Deputado **Carlos Alberto Leréia,** Presidente.

Transfira-se ao Plenário a competência para apreciar o PL nº 4264-A/01 e apensados, pois configurou-se hipótese do art. 24, inciso II, alínea "g", do RICD.

Oficie-se. **Publique-se.**

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Of. P-227/08/CVT

Brasília, 29 de outubro de 2008

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Apreciação conclusiva de projeto de lei

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, **caput**, do Regimento Interno, comunico a V. Exª que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 1.656/03 – do Sr. Alberto Fraga – que "acrescenta o inciso XXIII ao artigo 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro" e os Projetos de Lei nºs 2.294/03 e 7.143/06, apensados.

Atenciosamente, – Deputado **Carlos Alberto Leréia,** Presidente.

Oficie-se. **Publique-se.**

Em 5-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 5.800-D, DE 2005

(Do Sr. Manoel Salviano)

Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 5.800-C, de 2005, que "altera a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, que altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, com emendas (relator: Dep. Geraldo Thadeu); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos das Emendas da Comissão de Seguridade Social e Família (relator: Dep. Dilceu Sperafico).

Despacho: Às Comissões de: Seguridade Social e Família; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os subitens descritos no item 4.3 do Anexo da Medida Provisória nº 2.190-34 de 23 de agosto de 2001, que altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, intitulado Certificação de Boas Práticas de Fabricação para cada estabelecimento ou unidade fabril, por linha de produção de medicamentos, terão o prazo para renovação alterado para 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 29 de novembro de 2007. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se a ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para dispor sobre as Certificações de Boas Práticas para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária."

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos subitens dos itens 1.4; 2.4; 4.3; 6.4; 7.2 e 7.3, tabela do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, ficam alterados para 2 (dois) anos.

§ 1º Para fins de renovação das certificações referidas no **caput**, nos anos em que não esteja prevista inspeção, os estabelecimentos deverão realizar auto-inspeção, conforme regulamento, submetendo o relatório à autoridade sanitária nacional, mantido o recolhimento anual das taxas respectivas.

§ 2º O certificado concedido com base neste artigo poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovado pela autoridade sanitária competente o não cumprimento das boas práticas."

Senado Federal, 13 de outubro de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

PROJETO DE LEI Nº 4.123, DE 2008
(Do Sr. Francisco Rossi)

Torna obrigatório o uso de uniforme nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União.

Despacho: A Proposição Contraria o Disposto no Artigo 84, Inciso VI, Alínea A e O Artigo 61, Inciso II, Alínea C, Ambos da Constituição Federal. Determino, pois, o seu Arquivamento tendo em vista que o Deputado não se encontra no Exercício do Mandato. Oficie-se à Liderança do PMDB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso de uniforme padronizado nos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, nos setores que realizam atendimento ao público de balcão.

Parágrafo único. Os uniformes a que se referem o **caput** deste artigo serão fornecidos gratuitamente pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União.

Art. 2º. Cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União fixará as normas e procedimentos para a utilização dos uniformes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Justificação

A utilização de uniformes nas organizações privadas é uma sistemática de padronização amplamente utilizada nos dias de hoje, pois transmite impressões como organização, seriedade e competência, além de determinar aumentos visíveis na produtividade e na qualidade.

No serviço público essa sistemática também trará benefícios, principalmente para o população que irá receber o atendimento, pois irá permitir que se distinga com mais facilidade e rapidez os atendentes das demais pessoas que circulam ou trabalham num determinado órgão ou setor.

Essa tem sido uma reivindicação de milhares de consumidores, contribuintes e cidadãos em geral que utilizam diariamente as salas de atendimento ao público.

Importante destacar que alguns órgãos e entidades públicas já têm adotado a utilização de uniforme em experiências bem sucedidas. Como exemplo temos as diversas Unidades de Atendimento Integrado, espalhadas pelo País, que consistem em verdadeiras "lojas de serviços públicos", existentes no âmbito do Projeto Atendimento Integrado, do Programa da Qualidade no Serviço Público do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. A padronização do uso do uniforme pelos servidores permite que a população possa identificá-los prontamente.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2008. – Deputado **Francisco Rossi.**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 817/2008
Aviso nº 956/2008 – C. Civil

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados a constituir subsidiárias integrais ou controladas, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social.

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para a aquisição prevista no **caput**, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado.

§ 2º Na hipótese prevista no **caput**, percentual do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária poderá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

Art. 3º A realização dos negócios jurídicos mencionados nos arts. 1º e 2º poderá ocorrer por meio de incorporação societária, incorporação de ações, aquisição e alienação de controle acionário, bem como qualquer outra forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei.

Art. 4º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

Art. 5º Fica dispensada de procedimento licitatório a venda para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas.

Art. 6º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de **swap** de moedas com bancos centrais de outros países, nos limites e condições fixados pelo ~~Conselho Monetário Nacional.~~

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de medida provisória que autoriza o Banco do Brasil S.A - BB e a Caixa Econômica Federal - CEF a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil.
2. A forte retração internacional do crédito observada nas últimas semanas levou o Governo Federal a adotar algumas medidas para ampliar a oferta de divisas, expandir a liquidez no mercado interbancário e incentivar a compra de carteiras de crédito de instituições bancárias de pequeno e médio porte. Embora os reflexos da crise no Brasil sejam relativamente limitados em função da solidez macroeconômica do País e da solidez do sistema financeiro nacional, a contração da liquidez pode estimular um movimento de consolidação financeira no País.

3. Ocorre que, pelas regras atualmente vigentes, os principais bancos públicos do País, o BB e a CEF, têm restrições a sua atuação num eventual processo de consolidação do sistema financeiro nacional. Tal restrição tem duas conseqüências indesejáveis: uma menor concorrência entre os potenciais investidores, reduzindo o valor dos ativos negociados, e a eventual perda de oportunidade de expansão das instituições financeiras federais.

4. Neste contexto, esta proposta de medida provisória - que dá continuidade às ações do Governo Brasileiro no gerenciamento dos impactos da crise internacional sobre nossa economia - tem como objetivo principal autorizar os principais bancos públicos a adquirir, direta ou indiretamente, participações em instituições financeiras públicas ou privadas, sediadas no Brasil. Veja-se que tal procedimento não traduz novidade, já havendo autorização semelhante concedida à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

5. As medidas propostas são: a) autorizar o BB e a CEF a constituir subsidiárias integrais ou controladas, bem como a adquirir direta ou indiretamente participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, com ou sem o controle do capital social incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e dos demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595/64, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro; b) ambas as instituições, assim como suas subsidiárias, também ficam autorizadas a procederem a incorporação societária, incorporação de ações, aquisição e alienação de controle acionário, bem como qualquer outra forma de aquisição de ações, sem prejuízo de outras modalidades de reorganização societária previstas em lei; c) particularmente a CEF poderá constituir subsidiária integral, na forma de sociedade por ações, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável; d) no caso de instituições financeiras integrantes da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal, a operação de reorganização societária com o BB ou com a CEF poderá ser realizada com dispensa de licitação; e e) para permitir a agilidade no procedimento de aquisição, poderão o BB e a CEF contratar, empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma de Regulamento, sempre observando a compatibilidade de preços com o mercado, além de prever que percentual do preço a ser desembolsado na operação de reorganização societária poderá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o adquirente autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem nos termos fixados no contrato de aquisição.

6. Propõe-se, também, que seja concedida ao Banco Central do Brasil autorização para realizar operações de *swap* de moedas com bancos centrais de outros países nos limites e condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional. Essa autorização objetiva permitir que a autoridade monetária e cambial brasileira firme convênios com bancos centrais emissores de moedas livremente conversíveis no mercado internacional, com o objetivo de ampliar o acesso a tais moedas em situações em que se verifique maior demanda por divisas.

7. A relevância e a urgência da Medida - que, como já colocado, tem como objetivo igualar as condições de concorrência dos bancos públicos com instituições privadas, nacionais e internacionais, num eventual processo de consolidação do sistema financeiro brasileiro - resulta da própria dinâmica da crise internacional, que abre uma oportunidade relevante para que os bancos públicos se fortaleçam ao mesmo tempo em que contribuem para minimizar o impacto das turbulências sobre o sistema financeiro doméstico.

8. Essas são, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória em anexo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega, Paulo Bernardo Silva

Ofício nº 249 (CN) Brasília, em 05 de novembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Arlindo Chinaglia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 443, de 2008, que "Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências ".

À Medida foram oferecidas 111 (cento e onze) emendas e a Comissão Mista referida no **caput** do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.

Atenciosamente,

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443**, ADOTADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2008 E PUBLICADA NO DIA 22 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA O BANCO DO BRASIL S.A. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A CONSTITUÍREM SUBSIDIÁRIAS E A ADQUIRIREM PARTICIPAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Senador ADELMIR SANTANA	072.
Senador ALVARO DIAS	007, 035, 037.
Deputado ANTONIO CARLOS M. THAME	005, 014, 022, 058, 078, 106, 108, 109.
Deputado ARNALDO MADEIRA	052, 059, 079, 081, 083.
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	001, 003, 019, 025, 034, 048.
Deputado AYRTON XEREZ	018, 066.
Deputado BRUNO ARAÚJO	064, 080, 086.
Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA	068.
Deputado DR. NECHAR	097, 098, 099.
Deputado FERNANDO CHUCRE	057, 107.
Deputado FERNANDO CORUJA	002, 006, 047, 054.
Senador FLÁVIO ARNS	008.
Senador FLEXA RIBEIRO	067.
Deputada GORETE PEREIRA	020.

Deputado GUILHERME CAMPOS	011, 012, 013, 015, 016, 017, 076, 100.
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES	096.
Deputado IVAN VALENTE	021, 030, 031, 032, 101, 103.
Deputado JOSÉ ANIBAL	026, 029, 042, 043, 045, 065, 074, 084.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	010, 023, 024, 036, 050, 061, 063, 073, 093, 094, 110.
Senador JOSÉ NERY	027, 051, 102.
Deputado JUVENIL	041.
Deputado LUIZ CARREIRA	104.
Deputado LUIZ SÉRGIO	095.
Deputado MANATO	038.
Deputado ODAIR CUNHA	105.
Deputado OTAVIO LEITE	028.
Deputado PAULO BORNHAUSEN	053.
Senador PAULO DUQUE	070.
Deputado PAULO RENATO SOUZA	033, 056, 111.
Deputado POMPEO DE MATTOS	044.
Deputado RAUL JUNGMANN	085, 087, 088.
Senador RENATO CASAGRANDE	049.
Deputado RODRIGO ROLLEMBERG	040, 060, 062.
Deputado ROGERIO LISBOA	069.
Deputado SANDRO MABEL	089, 090.
Deputado SIMÃO SESSIM	071.
Senador TASSO JEREISSATI	004, 046, 055, 075, 077, 082.
Deputado WILLIAM WOO	009, 039.
Deputado WILSON SANTIADO	091, 092.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 111

MPV - 443

00001

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 443, de 2008)

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008, pretende conceder autorização ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para constituição de subsidiárias integrais ou sociedades controladas. Esse dispositivo afronta diretamente os incisos XIX e XX do art. 37 da Constituição Federal, que regulam a criação de entidades da administração indireta.

O inciso XIX condiciona a instituição de empresas públicas e sociedades de economia mista a autorização em lei específica. O inciso XX, por sua vez, determina que *depende de autorização legislativa, **em cada caso**, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior*. Vê-se que o constituinte firmou a exigência de edição de lei para autorizar, individualmente, cada ato de criação de uma subsidiária de empresa pública ou sociedade de economia mista.

A autorização irrestrita que se pretende conceder ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal para que criem subsidiárias, sem que tais atos sejam avaliados e permitidos pelo Poder Legislativo, constitui não apenas uma violação de um comando constitucional expresso, mas também uma grave ameaça ao equilíbrio e harmonia entre os Poderes estabelecidos. Não se pode admitir que, sob o pretexto de responder a momentos de crise na economia, preceitos constitucionais sensíveis sejam desprezados, sob pena de colocarmos em risco a própria democracia.

Por essas razões, contamos com o apoio de nossos Pares a esta emenda à Medida Provisória nº 443, de 2008.

Sala das Sessões,

ARHUR VIRGILIO
(PSDB)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00002

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 443/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1 O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados a constituir uma subsidiária, integral ou controlada, cada um, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal é clara quando estabelece limites para a criação de subsidiárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e de fundações determinando que ela seja feita por Lei específica e dependente de autorização legislativa, caso a caso. Os incisos XIX e XX do Art. 37 tratam do tema de forma cristalina, vejamos:

"Art. 37.....

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada."

Nosso entendimento é de que há a necessidade de autorização legislativa para cada autorização de criação de subsidiárias. Nesse sentido, a presente medida provisória só poderá autorizar a criação de uma subsidiária para cada instituição. Caso o governo entenda que existe a necessidade de criação de outras subsidiárias ele deverá enviar ao Congresso outras leis que tratem do tema separadamente. O que nós não podemos é atropelar a Constituição e assinar um cheque em branco para que o Banco do Brasil e a Caixa criem quantas subsidiárias desejarem sem análise específica do Congresso Nacional. O Poder Legislativo não pode abrir mão de suas prerrogativas e de seus deveres constitucionais e não se furtará de autorizar todas as criações de subsidiárias que sejam de interesse da nação.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00003

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º, da Medida Provisória 443, a seguinte redação:

"Art. 1º Ao Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam permitidas a constituição de subsidiárias integrais ou controladas, mediante autorização legislativa, em cada caso, nos termos do inciso XX do art. 37 e do art. 173 da Constituição Federal, com vistas ao estrito cumprimento de atividades de seu objeto social."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo sanear o vício de inconstitucionalidade presente no art. 1º, da Medida Provisória 443. A Constituição Federal em seu inciso XX, do art. 37, assim dispõe:

"Art. 37 (..)

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, **em cada caso**, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;"

Neste sentido, é expressamente vedada a autorização legislativa **em caráter geral** para a criação de subsidiárias ou a participação em empresa privada, por parte das empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preconizava o artigo original da referida MP.

Diante de todo o exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 443

00004

EMENDA Nº

(À Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Dê-se ao art. 1º, da MP 443 de 06 de outubro de 2008, a seguinte redação e acrescente-se um parágrafo único ao art. 1º:

"Art.1º. O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados, em caráter excepcional, pelo prazo de seis meses, a contar da data da edição desta Medida, a constituir subsidiárias integrais ou controladas, em caráter temporário, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, nos termos dispostos nesta Medida Provisória (NR)".

Parágrafo Único. O prazo previsto no "*caput*" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por decreto do Presidente da República, que deverá conter, em seu corpo, a justificativa circunstanciada da necessidade de tal prorrogação de prazo.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda procura estabelecer um prazo de validade para que o Banco do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CEF) possam participar das operações de aquisição de participações em instituições financeiras e/ou constituição de subsidiárias de que trata essa Medida Provisória. Não faz sentido tornar a CEF e o BB, permanentemente, como braços do governo em processo de estatização de instituições financeiras ou não financeiras. Essa permissão deve ser temporária e utilizada em circunstâncias muito especiais em caso de necessidade de reduzir a possibilidade de risco sistêmico decorrente do possível fechamento de instituições financeiras.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

MPV - 443
00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, 21 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dêem-se aos art. 1º e 2º da Medida Provisória 443, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 1º. O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados a constituir como subsidiárias integrais ou controladas sociedades de propósito específico, para atender a necessidades conjunturais urgentes decorrente de ausência de liquidez momentânea de empresas cujo controle acionário seja exclusivamente de brasileiros.

Art. 2º. O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de subsidiárias constituídas segundo a autorização desta Lei, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória no. 443, de 2008, tem exclusiva inspiração – conforme admitido pelos Ministros responsáveis da área econômica – na prevenção de restrições de liquidez que hoje ocorrem, devido às repercussões sobre os mercados financeiros brasileiros da crise mundial que vem atingindo as principais economias industriais e seus mercados e agentes financeiros privados.

As alterações aqui propostas coadunam-se, portanto, às feições conjunturais das intervenções que o Governo propõe no bojo da MP em discussão no Congresso Nacional e com as declarações de intenções e princípios e fundamentos exaustivamente expostos e defendidos por aquelas autoridades, como sendo a real condições da economia de nosso País e da higidez de seus mercados bancário, financeiro e institucional.

Também faz-se expressa remissão à causa por que se está conferindo autorização excepcional para criação de subsidiárias, sob forma de sociedades de propósito específico, de modo a atender à exigência constitucional ,descurada pelo Executivo em sua proposição, de autorização legislativa, caso a caso, para criação de subsidiárias de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme a previsão do artigo 37, XIX, constitucional.

PARLAMENTAR

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	

1 X Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 443/08, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.666/93, bem como as leis nº 8.893/94 e nº 10.520/02 estabelecem normas para licitações e contratos da Administração Pública. A legislação estabelece que sejam garantidas a observância do princípio constitucional da isonomia e que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Esta análise deverás ser realizada em observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A possibilidade de contratação de empresas avaliadoras especializadas mediante procedimento de consulta simplificada não garante que os princípios que devem nortear a administração pública sejam observados. Nossa preocupação é de que tal instrumento possa dar margem a contratações mal realizadas e que possam por em risco a idoneidade da avaliação, bem como trazer algum prejuízo ao erário e aos acionistas das empresas envolvidas. Para coibir possíveis abusos acreditamos que a supressão do referido parágrafo é essencial para resguardar o interesse da administração pública e da idoneidade das operações que vierem a ser realizadas.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00007

data	proposição
	Medida Provisória nº 443, de 22/10/2008

autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se no Art. 2º, da Medida Provisória Nº. 443, de 21 de outubro de 2008, a palavra "empresas" pela palavra "instituições", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

> Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo instituições dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Visando prestar auxílio aos agentes da economia nacional, a presente medida provisória representa apoio aos empreendedores do setor, que foram efetivamente prejudicados pelas oscilações de estabilidade na economia internacional, com sérios impactos na economia brasileira.

Considero que a oportunidade de apoio prestada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal deva ir além do apoio às empresas atuantes no setor, abrangendo também as instituições sem fins lucrativos, com importante participação na economia brasileira, e que também estejam na situação de necessitar desse apoio, motivo pelo qual proponho a substituição do termo "empresa" pela expressão "instituição".

Salas das sessões, em 28 de outubro de 2008.

Senador ALVARO DIAS

PARLAMENTAR

EMENDA Nº DE 2008

(À Medida Provisória Nº. 443, de 22 de outubro de 2008)

Substitua-se no Art. 2º, da Medida Provisória Nº. 443, de 21 de outubro de 2008, a palavra "empresas" pela palavra "instituições", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo instituições dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei (NR).

MPV - 443

00008

JUSTIFICAÇÃO

Visando prestar auxílio aos agentes da economia nacional, a presente medida provisória representa apoio aos empreendedores do setor, que foram efetivamente prejudicados pelas oscilações de estabilidade na economia internacional, com sérios impactos na economia brasileira.

Considero que a oportunidade de apoio prestada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal deva ir além do apoio às empresas atuantes no setor, abrangendo também as instituições sem fins lucrativos, com importante participação na economia brasileira, e que também estejam na situação de necessitar desse apoio, motivo pelo qual proponho a substituição do termo "empresa" pela expressão "instituição".

Salas das sessões, em 28 de outubro de 2008.

Senador FLÁVIO ARNS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00009

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008.

Autor	N.º do prontuário
Dep. William Woo	

1. Supressiva 2. [X] substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o §1° do artigo 2° da presente Medida Provisória, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§1° Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado e o princípio da economicidade."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, como meio a salvaguardar a economia brasileira do caos que assola o planeta em razão da crise de crédito norte-americana.

No entanto, a presente Medida Provisória permite, pelo disposto no §1° do artigo 2º, que o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal procedam à aquisição de instituições financeiras e assemelhadas sem que seja observado, necessariamente, o princípio da economicidade, um dos norteadores do Direito Administrativo, restando ainda facultada a contratação de empresas avaliadoras especializadas, quando esta deveria ser obrigatória.

Razões estas que justificam a presente emenda, na medida em que, obrigatórios o respeito ao princípio da economicidade e a contratação de empresas avaliadoras especializadas, resguardadas ficam a economia brasileira e a saúde dessas instituições bancárias.

Assim, espera-se contar com o apoio e com a receptividade dos Nobres Pares.

Deputado WILLIAM WOO
PSDB/SP

MPV - 443

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 2º da MP nº 443, de 2008, a seguinte redação e acrescente-se o § 3º ao referido art. 2º:

"Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

.....

§ 3º A autorização estabelecida no caput não se aplica às instituições do setor previdenciário e aos fundos de investimento."

JUSTIFICAÇÃO

As instituições do setor previdenciário, como os fundos de previdência complementar, assim como os fundos de investimento, sejam eles de renda fixa, variável ou multimercado, não operam alavancados e, portanto, não representam qualquer risco ao sistema financeiro. Por esta razão, não cabem os respectivos resgates à custa de recursos públicos.

PARLAMENTAR

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00011

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para fins desta lei, não são consideradas instituições financeiras, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

§2º Excluem-se da autorização a que se refere o *caput* as aquisições de fundos previdenciários complementares."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda autoriza o Tesouro Nacional a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

Em boa verdade, a alteração aqui proposta milita em favor da transparência que deve permear toda e qualquer ação relativa à aplicação de recursos públicos. Assim, ao autorizar o Tesouro Nacional a adquirir tais ativos, o substitutivo termina por também permitir que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União possam cumprir com suas atribuições constitucionais, fiscalizando a gestão da *res publica*.

PARLAMENTAR

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00012

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação e inclua-se o seguinte § 3º:

"Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para fins desta lei, não são consideradas instituições financeiras, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

§2º Excluem-se da autorização a que se refere o *caput* as aquisições de fundos previdenciários complementares.

§ 3º As transações referidas no *caput* deverão ser registradas em conta gráfica no Tesouro Nacional, para fins de acompanhamento e fiscalização."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda autoriza o Tesouro Nacional a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

Em boa verdade, a alteração aqui proposta milita em favor da transparência que deve permear toda e qualquer ação relativa à aplicação de recursos públicos. Assim, ao autorizar o Tesouro Nacional a adquirir tais ativos, o substitutivo termina por também permitir que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União possam cumprir com suas atribuições constitucionais, fiscalizando a gestão da *res publica*.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00013

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos DEM	

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. X modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* e aos §§ 1º e 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para fins desta lei, não são consideradas instituições financeiras, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

§2º Excluem-se da autorização a que se refere o *caput* as aquisições de fundos previdenciários complementares."

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443, de 2008:

"Art. ..... Os recursos necessários para a aquisição prevista no caput do art. 1º deverão constar do orçamento anual da União."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda autoriza o Tesouro Nacional a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

Em boa verdade, a alteração aqui proposta milita em favor da transparência que deve permear toda e qualquer ação relativa à aplicação de recursos públicos. Assim, ao autorizar o Tesouro Nacional a adquirir tais ativos, o substitutivo termina por também permitir que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União possam cumprir com suas atribuições constitucionais, fiscalizando a gestão da *res publica*.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, de 21 de outubro de 2008

autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	n.º do prontuário: 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea
	1º.		I	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso I do artigo 1º. da Medida Provisória n.º 443, 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

"I - estabelecer critérios e condições especiais de avaliação e de aceitação de ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto em moeda nacional ou em garantia de operações de empréstimo em moeda estrangeira, preferencialmente para as operações denominadas Antecipação de Contratos de Câmbio (ACC) com empresas brasileiras exportadoras e para crédito agrícola; e (NR) ".

JUSTIFICAÇÃO

A atual crise de liquidez que se evidencia nos mercados brasileiros está colocando em risco a continuidade do crescimento das exportações, que costumam financiarem-se por meio das Antecipações de Contrato de Câmbio (ACC), operações bastante comuns no âmbito das instituições bancárias de grande e médio porte brasileiras. Por outro lado, a pauta de nossas exportações apresenta particular pujança a partir do agro-negócio, que não apenas está representado pelo complexo soja, mas que também envolve carnes in natura e processada.

A presente emenda modificativa propõe que as operações autorizadas ao Banco Central do Brasil tenham prioridade para as ACC e o crédito agrícola, justificando-se por oferecer maior liquidez para o setor exportador e o setor do agro-negócio brasileiros, responsáveis pelo superávit na balança comercial brasileira, nos últimos dois anos, e que sofrerão os efeitos da retração econômica dos principais mercados internacionais para nossas exportações.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00015

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte § 3º ao art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008:

"§ 3º A autorização de que trata o *caput* restringe-se a instituições e/ou empresas:

I – do setor financeiro, desde que, justificadamente, as dificuldades de liquidez e de solvência possam ameaçar a estabilidade dos sistemas financeiro e econômico;

II – do setor real, desde que, justificadamente, as dificuldades financeiras e econômicas possam acarretar impactos recessivos à economia brasileira."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa minimizar os riscos ao sistema financeiro nacional, fixando critérios objetivos que, se atendidos, justificam a aquisição, pelo Tesouro Nacional, de participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008:

"§ As instituições e/ou empresas que se encontrem em situações econômica e financeira semelhantes não poderão ter tratamento diferenciado, observada a relevância econômica de cada uma delas para a economia brasileira."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda prevê que, observada a sua relevância para a estabilidade do setor financeiro, as empresas com situação econômica e financeira equivalentes, devem ter o mesmo tratamento do Poder Público. Trata-se, pois, de alteração que homenageia o princípio isonômico, sabido que:

> "CF/88 - Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
> (...)
> III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si."

PARLAMENTAR

MPV - 443

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se os seguintes §§ ao art. 1º da Medida Provisória nº 443, de 2008:

"§ Para a aquisição prevista no *caput*, o Tesouro Nacional deverá contratar duas empresas de avaliação que não sejam coligadas e cujos dirigentes não possuam interesses nas empresas sujeitas à avaliação, observada a Lei 8.666, de 1993, não podendo os resultados dessas avaliações discreparem além de 10% (dez por cento), caso em que será contratada uma terceira empresa, nas mesmas condições das duas iniciais.

§ Nas situações justificadamente urgentes, as avaliações de que trata o parágrafo anterior poderão ser realizadas posteriormente à aquisição referida no *caput*, devendo os valores efetivamente pagos na aquisição ser ajustados à conclusão das avaliações."

JUSTIFICAÇÃO

Para bem da transparência, da credibilidade dos procedimentos e em respeito aos recursos da sociedade, as avaliadoras devem, obrigatoriamente, fazer parte do processo, em condições idênticas àquelas empregadas quando se iniciou o processo de privatização.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ayrton Xerez DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se no art. 2º da Medida Provisória nº, 443, de 21 de outubro de 2008, a palavra "empresas" pela palavra "instituições", passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo instituições dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observando o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei (NR)."

JUSTIFICAÇÃO

Visando prestar auxílio aos agentes da economia nacional, a presente medida provisória representa apoio aos empreendedores do setor, que foram efetivamente prejudicados pelas oscilações de estabilidade na economia internacional, com sérios impactos na economia brasileira.

Considero que a oportunidade de apoio prestada pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal deva ir além do apoio às empresas atuantes no setor, abrangendo também as instituições sem fins lucrativos, com importante participação na economia brasileira, e que também estejam na situação de necessitar desse apoio, motivo pelo qual proponho a substituição do termo "empresa" pela expressão "instituição".

PARLAMENTAR

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00019

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º, da Medida Provisória 443, a seguinte redação:

"Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, nos termos do art. 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto no art. 10, inciso X, da mesma Lei."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo delimitar, com melhor propriedade, o alcance do poder do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal na participação ou aquisição de instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil.

O texto original da Medida Provisória incluía outras empresas como as de capitalização, e as dos setores previdenciário e securitário. A Constituição Federal veda essa participação indiscriminada da exploração direta de atividade econômica pelo Estado, principalmente em setores com características específicas e extremamente peculiares da atividade privada, conforme dispõe o seu art. 173:

"Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei."

Neste sentido, por não existir qualquer situação que justifique a indispensável e urgente participação do Estado no extenso rol de atividades incluídas no texto original da Medida Provisória 443, adequamos o seu art. 2º para permitir a participação do Banco do Brasil e da Caixa Econômica, na compra de instituições exclusivamente financeiras, em vista da atual crise do sistema bancário internacional.

Diante de todo o exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 443

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
23 / 10 / 2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Deputada Gorete Pereira	100

1. ( ) Supressiva	2. ( ) Substitutiva	3. (x) Modificativa	4. ( ) Aditiva	5. ( ) Substitutivo Global

( ) Página	(x) Artigo	( ) Parágrafo	( ) Inciso	( ) alínea

TEXTO

O artigo 2º da MP 443 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições de saúde bem como instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme divulgado na imprensa, a crise financeira internacional também afeta o setor de saúde brasileiro. Em razão do elevado aumento do dólar, diversos produtos médico-hospitalares foram reajustados em mais de 100% e já se fala em desabastecimento de vários insumos básicos.

Como a maioria dos produtos é importada e os estoques estão baixos, os fornecedores não estão liberando a mercadoria com receio de terem que arcar com a diferença no preço ocasionada com a variação do dólar. A opção tem sido permanecer com a mercadoria nas alfândegas. Por outro lado, comerciantes suspenderam novas aquisições para não terem produtos encalhados em estoque. A indústria de seringas e luvas de procedimentos, por exemplo, tem demorado até 3 meses para entregar os produtos. No campo da reabilitação física, a situação não é diferente. O aumento no preço de cadeiras de rodas foi tão elevado que os empresários decidiram não estocar o produto na esperança de uma queda da moeda americana.

Empresários do setor de saúde dão conta de que determinado medicamento hospitalar pedido por R$ 62,49 em 10 de setembro foi entregue por R$ 199, o que significa um aumento absurdo de 218,15%. Esse quadro reflete a preocupação da população que utiliza produtos médico-hospitalares, dos empresários e dos profissionais de saúde que já sentem que o aumento no preço dos produtos influenciam diretamente no custo dos serviços, inclusive na tabela dos planos de saúde.

Por essas razões, endendemos ser importante estabelecer medidas que contemplem também a saúde, segmento já tão penalizado com a escassez de recursos, notadamente as entidades filantrópicas que atuam em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS. Sabemos que essas entidades passam por dificuldades financeiras e preocupa-nos que a crise venha inviabilizar o trabalho dessas instituições, que realmente fazem o social no país, prejudicando o cidadão brasileiro, principalmente o menos assistido.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

MPV - 443

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 2° da Medida Provisória n° 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2°.....

§ 2° Na hipótese de aquisição de instituições financeiras com Patrimônio Líquido negativo, ou no caso da descoberta posterior de eventuais passivos contingentes não identificados, tais passivos serão devidos pelos ex-controladores e administradores da instituição financeira adquirida.

§ 3° Na hipótese de aquisição de Entidade de Previdência Complementar que não tenha capacidade financeira para pagar os benefícios previstos, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal serão responsáveis por estes benefícios, hipótese na qual os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê que os passivos das instituições financeiras em dificuldades ficariam a cargo dos ex-controladores e administradores. A Emenda também exige que, no caso da aquisição de Fundos de Pensão em dificuldades, o Estado puna os responsáveis, bloqueie seus bens e garanta o pagamento das aposentadorias, pensões e demais benefícios.

Há uma grande possibilidade de que esta Medida Provisória esteja sendo editada para que o BB e a CEF adquiram – ou melhor, salvem - os Fundos de Pensão, principalmente a Previ (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), que teve fortes perdas com a queda das bolsas. A Previ aplicava 65% de seu capital em ações de empresas como a Vale do Rio Doce, cujas ações caíram mais de 50% desde o início da crise financeira. A Previ também possui participação em outras empresas que tiveram sérias perdas com derivativos cambiais, como a Sadia. Importante ressaltar que nesta semana a Argentina estatizou os fundos de pensão, devido às grandes perdas do mercado financeiro.

Caso esta possibilidade se concretize, é importante que o Estado puna os responsáveis pela má gestão dos fundos de pensão no país, assuma o pagamento das aposentadorias dos beneficiários dos fundos de pensão, e reverta o processo de privatização da Previdência no país.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
autor: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

" Art. 2° O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei, **e das empresas nacionais do setor exportador.**

.....

§ 3º No caso de empresas nacionais do setor exportador, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social."

JUSTIFICAÇÃO

Para garantir a manutenção da função social das empresas bem como a garantia dos postos de trabalho, a presente emenda faculta que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a aquisição de participação de empresas nacionais do setor exportador, valendo-se para essa finalidade, inclusive de recursos do BNDES.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALENCAR	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê nova redação ao § 1º do art. 2º, da MP nº 443, de 2008:

"Art 2º .....

§ 1º Para a aquisição prevista no *caput*, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado."

JUSTIFICAÇÃO

A MP admite a possibilidade de o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal virem a contratar avaliadores. De fato, para bem da transparência, da credibilidade dos procedimentos e em respeito aos recursos da sociedade, há que se tratar de uma obrigação e não de uma faculdade do ente adquirente.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê nova redação ao § 1º do art. 2º, da MP nº 443, de 2008:

"Art 2º .....

§ 1º Para a aquisição prevista no *caput*, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar duas empresas de avaliação que não sejam coligadas e cujos dirigentes não possuam interesses nas empresas sujeitas à avaliação, observados os respectivos regulamentos previstos no art. 119 da Lei 8.666, de 1993, não podendo os resultados dessas avaliações discreparem além de 10% (dez por cento), caso em que será contratada uma terceira presa, nas mesmas condições das duas iniciais."

JUSTIFICAÇÃO

A MP admite a possibilidade de o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal virem a contratar avaliadores. De fato, para bem da transparência, da credibilidade dos procedimentos e em respeito aos recursos da sociedade, as avaliadoras devem, obrigatoriamente, fazer parte do processo, em condições idênticas àquelas empregadas quando se iniciou o processo de privatização.

PARLAMENTAR

Senado Federal

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00025

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGILIO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º, do art. 2º, da Medida Provisória 443, a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento licitatório, observado sempre a compatibilidade de preços com o mercado."

JUSTIFICATIVA

O texto da Medida Provisória n.º 443 pretende dispensar de licitação a contratação de empresas avaliadoras especializadas, que analisariam a compra de instituições financeiras por parte do Banco do Brasil e da Caixa Econômica.

Tendo em vista o restrito mercado de empresas com capacidades técnicas dessa natureza, não se encontraria qualquer dificuldade de se fazer um procedimento licitatório no intuito de selecionar a melhor e mais adequada proposta, usando para esse fim, qualquer das diversas modalidades de licitação previstas em lei. Diante da extensão das operações que possam envolver o dinheiro público é imperiosa a máxima transparência na escolha dessas empresas especializadas.

Diante de todo o exposto, sugiro a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 443

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor	n.º do prontuário
Deputado José Anibal	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se o art. 2° da Medida Provisória n°443, de 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 2° .....

§ 1° Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil SA e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas, podendo utilizar na contratação procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços praticados no mercado.

.....

§ 3° O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal deverão proceder à venda, por meio de oferta pública, da totalidade das ações e demais ativos incorporados ao seu patrimônio em decorrência das aquisições previstas neste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da realização da operação de compra."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo deixar clara a obrigatoriedade de se contratar empresas avaliadoras especializadas, podendo para tal adotar procedimento simplificado de licitação. Além disso, concede no máximo 2 anos para a venda dos ativos adquiridos, como forma de prevenir eventuais tentativas de estatização do setor financeiro.

PARLAMENTAR

José Anibal

MPV - 443

0002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Senador José Nery Azevedo	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"

O Artigo 2° da Medida Provisória n° 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2°.....

.....

§ 2° Na hipótese de aquisição de instituições financeiras com Patrimônio Líquido negativo, ou no caso da descoberta posterior de eventuais passivos contingentes não identificados, tais passivos serão devidos pelos ex-controladores e administradores da instituição financeira adquirida.

§ 3° Na hipótese de aquisição de Entidade de Previdência Complementar que não tenha capacidade financeira para pagar os benefícios previstos, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal serão responsáveis por estes benefícios, hipótese na qual os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda prevê que os passivos das instituições financeiras em dificuldades ficariam a cargo dos ex-controladores e administradores. A Emenda também exige que, no caso da aquisição de Fundos de Pensão em dificuldades, o Estado puna os responsáveis, bloqueie seus bens e garanta o pagamento das aposentadorias, pensões e demais benefícios.

Há uma grande possibilidade de que esta Medida Provisória esteja sendo editada para que o BB e a CEF adquiram – ou melhor, salvem - os Fundos de Pensão, principalmente a Previ (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), que teve fortes perdas com a queda das bolsas. A Previ aplicava 65% de seu capital em ações de empresas como a Vale do Rio Doce, cujas ações caíram mais de 50% desde o início da crise financeira. A Previ também possui participação em outras empresas que tiveram sérias perdas com derivativos cambiais, como a Sadia. Importante ressaltar que nesta semana a Argentina estatizou os fundos de pensão, devido às grandes perdas do mercado financeiro.

Caso esta possibilidade se concretize, é importante que o Estado puna os responsáveis pela má

gestão dos fundos de pensão no país, assuma o pagamento das aposentadorias dos beneficiários dos fundos de pensão, e reverta o processo de privatização da Previdência no país.

PARLAMENTAR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, D
(do Poder Executivo)

MPV - 443

00028

Autoriza o Banco do Brasil S.A. E a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a MP nº 443, de 21 de outubro de 2008, em seu Art. 2º, parágrafo 1º o texto, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

Parágrafo 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal obrigatoriamente contratarão empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado, e a divulgação pública dos valores aferidos."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma proposta para estabelecer mais controle e transparência ao processo.

Portanto, creio poder obter o apoio dos meus pares aprovando-a.

Deputado **Otavio Leite.**
PSDB/RJ

MPV - 443

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor
Deputado José Anibal

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se o art. 2° da Medida Provisória n°443, de 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

" Art. 2° .....
.....

§ 2° Na hipótese prevista no caput, o Conselho Monetário Nacional deverá fixar percentual mínimo do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária, que deverá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil SA ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

§ 3° Os dirigentes do Banco do Brasil SA e da Caixa Econômica Federal responderão civil e criminalmente, na hipótese de detecção de passivos não identificados em valor excedente ao percentual a que se refere o parágrafo anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda prevê a competência do Conselho Monetário Nacional para fixar o percentual mínimo do preço a ser desembolsado, para fazer face a passivos contingentes não identificados. Além disso, responsabiliza os dirigentes do Banco do Brasil e da Caixa caso, de forma irresponsável, concordem com a fixação de percentuais em valor inferior ao necessário para não impor prejuizos a toda a sociedade brasileira.

PARLAMENTAR

José Anibal

MPV - 443

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"

O artigo 2° da Medida Provisória n° 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2°.....

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante licitação, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado.

.....

JUSTIFICATIVA

A MP, na forma proposta pelo governo, prevê "consulta simplificada de preços" para a escolha da empresa avaliadora, ou seja: abre-se a possibilidade de que as aquisições sejam feitas com excessivo ônus para o Estado.

Portanto, apresentamos a presente emenda, que veda esta possibilidade.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 2° da Medida Provisória n° 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2°.....

.....

§ 1° A aquisição prevista no caput ocorrerá sem ônus financeiro para o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal.

§ 2° Na hipótese de aquisição de instituições financeiras com Patrimônio Líquido negativo, ou no caso da descoberta posterior de eventuais passivos contingentes não identificados, tais passivos serão devidos pelos ex-controladores e administradores da instituição financeira adquirida.

§ 3° Na hipótese de aquisição de Entidade de Previdência Complementar que não tenha capacidade financeira para pagar os benefícios previstos, o Banco do Brasil ou a Caixa Econômica Federal serão responsáveis por estes benefícios, hipótese na qual os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

JUSTIFICATIVA

Com a crise financeira global, os próprios governos dos países mais capitalistas e conservadores do mundo estão adquirindo as ações dos bancos privados em crise, ainda que, em muitos casos, não assumam o controle acionário destes bancos.

Os recursos dos depositantes do país não podem ficar nas mãos de um monopólio de alguns grandes bancos, que cobram juros de mais de 100% ao ano para empréstimos pessoais e de mais de 60% ao ano para empresas. O sistema financeiro nacional deve estar sob controle do Estado, de modo a priorizar-se os investimentos mais relevantes, direcionando os recursos dos depositantes do país para atividades que gerem mais empregos e distribuição de renda (pequenas empresas, projetos de economia solidária, reforma agrária, cooperativas), e a juros bem mais baixos que os atuais.

Atualmente, o sistema bancário nacional prefere destinar os recursos dos depositantes brasileiros para a compra de títulos da dívida interna, e nestes tempos de crise, representantes dos bancos privados chegam a até assumir abertamente que não querem financiar o setor produtivo, pois não confiam que tais empréstimos possam ser quitados.

Atualmente, até mesmo os bancos públicos (como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil) também seguem esta mesma política, cobrando altos juros e tarifas, pois têm de cumprir com as

metas de superávit primário. Os altos lucros destas instituições, quando distribuídos na forma de dividendos ao seu respectivo controlador acionário (ou seja, o Estado) devem ser destinados, por lei, à amortização da dívida pública.

Portanto, a presente emenda propõe que a aquisição de instituições financeiras privadas pelos bancos públicos não constitua ônus para estes últimos, ou seja, a estatização ocorra sem indenização. Importante ressaltar que a MP, na forma proposta pelo governo, prevê "consulta simplificada de preços", sendo que, no caso de aquisição de instituição financeira pública, fica dispensada a licitação. Ou seja: abre-se a possibilidade de que as aquisições sejam feitas com excessivo ônus para o Estado. Isto também é eliminado pela presente emenda.

Por fim, cabe ressaltar a possibilidade de que esta Medida Provisória esteja sendo editada para que o BB e a CEF adquiram – ou melhor, salvem - os Fundos de Pensão, principalmente a Previ (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), que teve fortes perdas com a queda das bolsas. A Previ aplicava 65% de seu capital em ações de empresas como a Vale do Rio Doce, cujas ações caíram mais de 50% desde o início da crise financeira. A Previ também possui participação em outras empresas que tiveram sérias perdas com derivativos cambiais, como a Sadia. Importante ressaltar que nesta semana a Argentina estatizou os fundos de pensão, devido às grandes perdas do mercado financeiro.

Caso esta possibilidade se concretize, é importante que o Estado puna os responsáveis pela má gestão dos fundos de pensão no país, assuma o pagamento das aposentadorias dos beneficiários dos fundos de pensão, e reverta o processo de privatização da Previdência no país.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Artigo 2° da Medida Provisória n° 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2°.....

§ 4° Uma vez ocorrida a aquisição prevista no Art. 2°, é vedado ao Banco do Brasil S.A e à Caixa Econômica Federal permitir que tais ações ou participações societárias sejam novamente adquiridas pelo setor privado.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda veda a possibilidade de que o setor público, após adquirir ativos de risco, devolvam-nos à iniciativa privada quando estes se tornarem sólidos. Esta emenda reflete um grande questionamento que tem sido feito à intervenção dos governos dos países mais ricos do mundo, que ao adquirirem instituições quebradas, prevêem sua devolução ao setor privado após a turbulência financeira, o que representa grande privilégio às instituições financeiras privadas.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/08	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor: Deputado Paulo Renato Souza	n.º do prontuário: 375

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 2º da MP 443, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ Os montantes das aquisições realizadas pelo Banco do Brasil S.A e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, ao amparo deste artigo, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) de seus respectivos capitais sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo estabelecer um limite prudencial para as aquisições de ativos por parte da Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil, de modo a induzir uma maior priorização nas aquisições, reduzir os riscos das operações e também evitar uma excessiva ampliação da participação das duas instituições públicas no mercado financeiro..

PARLAMENTAR

Em, 28 de outubro de 2008

Deputado Paulo Renato Souza
PSDB/SP

MPV - 443

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGILIO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo ao artigo 2º da MP 443, de 2008:

"§ O montante das aquisições realizadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o disposto no caput, fica limitado a até 20% (vinte por cento) do capital social da respectiva instituição financeira."

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir que as aquisições do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal não sejam feitas sem o estabelecimento de um limite.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 443

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no artigo 2º da MP 443 o seguinte parágrafo:

"§ O Banco do Brasil S. A. e a Caixa Econômica Federal ficam obrigados a revender as ações adquiridas na forma do caput deste artigo no prazo máximo de 24 meses a contar da data de aquisição dessas ações, ou a partir do momento em que o preço de venda dessas ações se equipare ao preço da compra, com as devidas correções".

JUSTIFICATIVA

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal já detêm, atualmente, aproximadamente 25% do sistema financeiro nacional. Assim, o objetivo da presente emenda é minimizar os prejuízos que essa concentração bancária poderia trazer para os consumidores.

Além disso, é importante deixar explicitado o caráter temporário desta medida, evitando uma provável "onda de estatização" no nosso sistema financeiro.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ALVARO DIAS

MPV - 443

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. [ ] supressiva 2. ☐ substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [x] aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 2º da Medida Provisória nº 443/2008, renumerando-se os demais parágrafos:

§1º As aquisições de participação em instituições privadas a que se refere o caput dependerão, em cada caso, de aprovação de projeto de lei pelo Congresso Nacional.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 14:00
FABIO / estagiário

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa sanar flagrante vício de inconstitucionalidade observado no caput do art. 2º da MP 443/2008, em vista do que dispõe o art. 37, XX, da Constituição Federal: "***depende de autorização legislativa, em cada caso,*** *a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como* ***a participação de qualquer delas em empresa privada***" **(grifos nossos)**.

Como as medidas provisórias possuem caráter de lei a partir de sua edição, não se verifica o cumprimento da "autorização legislativa" prévia determinada pela Carta Magna, o que torna a MP inconstitucional.

Com efeito, a emenda proposta - ao estabelecer a necessidade de autorização legislativa, via projeto de lei, para cada caso de aquisição de participações em instituições privadas - busca sanar a inconstitucionalidade do art. 2º da MP, tornando-o consonante com o inciso XX do art. 37 da Constituição Federal.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ALVARO DIAS	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no artigo 2º da MP 443, de 2008, o seguinte parágrafo 3º:

"§ 3º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, bem como suas subsidiárias, deverão instituir mecanismos de proteção aos titulares de contas junto às instituições financeiras beneficiadas pelo disposto no caput deste artigo".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o propósito de resguardar os interesses e direitos dos correntistas das instituições financeiras que serão beneficiadas pela MP 443.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ALVARO DIAS

MPV - 443

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/10/2008	Proposição: Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008	
Autor: Deputado MANATO		Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigos: 2º	Parágrafo: 3º	Inciso:	Alínea:	Pág. 1

EMENDA

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 443:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º Nos casos previstos no caput deste artigo, em que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal venham a possuir participação majoritária, é obrigatória a realização de concurso público para preenchimento de todos os cargos, mesmo que temporário."

JUSTIFICATIVA

Manter os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem ser obedecidos pela administração pública direta e indireta, conforme exige o art. 37 da Constituição Federal. Destaque-se que, ao se tornarem sócios majoritários de qualquer outra instituição financeira, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, entidades da administração indireta, devem seguir, também nesses quadros, os princípios constitucionais que regem o seu funcionamento.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

DEPUTADO **MANATO**
PDT/ES

MPV - 443

00039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008.

Autor	N.º do prontuário
Dep. William Woo	

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 2º da presente Medida Provisória o seguinte parágrafo, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§3º Anteriormente à celebração do negócio jurídico, deverá ser amplamente divulgada nos meios de comunicação a intenção de constituição ou aquisição de instituição financeira, bem como o resultado da análise realizada pela empresa avaliadora."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, como meio a salvaguardar a economia brasileira do caos que assola o planeta em razão da crise de crédito norte-americana.

No entanto, a presente Medida Provisória não torna explícito o respeito ao princípio da publicidade, visto que deixa de dispor sobre a necessidade de tornar pública a intenção de compra de instituição financeira, assim como mantém oculto o resultado da análise realizada pela empresa avaliadora.

Razões estas que justificam a presente emenda, em respeito aos princípios do Direito Administrativo e à transparência nas operações que envolvam os recursos financeiros de toda a nação. Sob a fiscalização da sociedade brasileira, haverá maior respeito pelo patrimônio público, inibindo que se tomem medidas aventureiras que comprometam a economia nacional.

Assim, espera-se contar com o apoio e com a receptividade dos Nobres Pares.

Deputado WILLIAM WOO
PSDB/SP

MPV - 443

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/10/2008	**Proposição: MP 443/2008**
Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG	**Nº Prontuário: 416**

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa X Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 01	**Artigo: 2**	**Parágrafo: 3**	**Inciso:**	**Alínea:**

EMENDA ADITIVA Nº.

O artigo 2° da Medida Provisória em epígrafe passa a vigorar acrescido do § 3° com a seguinte redação:

Art. 2° .....

§ 2° .....

"§ 3°. Os servidores públicos efetivos das instituições financeiras públicas que sofrerem o processo de aquisição de participação da ordem de mais de 50 % (cinqüenta por cento) por parte do Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, serão incorporados ao quadro de servidores efetivos da Instituição Pública adquirente devendo ser aproveitados ocupando, preferencialmente, posição funcional equivalente à da instituição financeira de origem, não podendo ser exonerados, exceto pelo cometimento de ilícito ou irregularidade grave, pelo período de 24 meses a partir da data da aquisição."

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 17:30
Fabio estagiário

JUSTIFICAÇÃO

É uma questão de justiça para o servidor público efetivo de instituição financeira pública que teve a investidura em cargo ou emprego público mediante aprovação prévia em concurso público, conforme o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, sua incorporação ao quadro de servidores da Instituição Pública adquirente – no caso o Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, gozando dos direitos, deveres e obrigações do regime jurídico da nova instituição. A garantia da não exoneração, por 24 meses, para os servidores efetivos das instituições adquiridas objetiva conceder estabilidade para que os mesmos possam mostrar conhecimento e competência no exercício das funções da nova instituição financeira.

Por fim, os servidores de carreira não devem ser descartados também pelo fato de possuírem experiência profissional valiosa na área de atuação da Instituição Pública adquirente.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da Emenda em comento.

Assinatura

MPV - 443

00043

EMENDA ADITIVA Nº , DE 2008
(Do Sr. Juvenil)

à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências.

Acrescente-se ao art. 2º da MP 443/2008 o seguinte parágrafo:

Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º Ficam excluídas do alcance do caput deste artigo as empresas do setor da construção civil que operem com capital societário aberto no mercado mobiliário.

JUSTIFICAÇÃO

Há alguns meses preocupado com o risco que as empresas do setor da construção civil podem gerar para o mercado mobiliário brasileiro, tenho dedicado tempo para o estudo do assunto, principalmente após a criação, pela BM&F BOVESPA, do chamado NOVO MERCADO.

Em discurso pronunciado nesta Casa em 10 de julho passado, comentei sobre o tema, mais particularmente sobre as empresas que integram o referido setor e que, após a abertura de capital, imediatamente obtiveram recursos em números gigantescos, o que demonstra, no mínimo, ativos supervalorizados.

É receio desse parlamentar que, por tratar-se de setor com margens de lucros muito apertadas e que vive de sazonalidade e, principalmente, pela criação de ativos contábeis compatíveis com a imensa arrecadação de investimentos, tais empresas tenham se utilizados de valorizações, até contabilmente aceitas, mas que não representam garantia para os investidores.

Em agosto passado, tomei o cuidado de contatar a CVM, a BM&F BOVESPA e todas as empresas do ramo para que fornecessem informações pormenorizadas sobre a recente abertura de capital. Surpreendentemente, as empresas se mostraram silentes, desprezando nossas indagações.

No discurso, abordei, como mero exemplo, o caso concreto da *joint-venture* entre a Construtora Líder de Belo Horizonte e a Cyrela de São Paulo. A primeira, bastante combalida por dívidas conhecidas e reconhecidas, e a segunda, voraz captadora na Bolsa de Valores. Também convidadas a prestar melhores informações, quedaram-se silentes como madrugada de deserto.

Também no mês de agosto, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados unanimemente aprovou Requerimento de autoria deste Parlamentar para a realização de audiência pública com a presença da CVM, BM&F BOVESPA e também as empresas do setor que abriram o capital na bolsa de valores. O evento, embora ainda sem data marcada, será de grande valia para o esclarecimento de questões tão relevantes para o cenário econômico brasileiro. Será também o momento adequado para que os atores envolvidos mostrem e demonstrem a formação de seus ativos, valores captados, bem como a expectativa de retorno aos investidores, através de demonstrações contábeis e jurídicas satisfatórias.

A presente emenda, pois, objetiva retirar tais empresas do rol abarcado pela Lei 4.595/64 e pela Medida Provisória 433/2008, frente ao gigantesco risco de o Governo Federal "tampar buracos" ardilosamente abertos pelas empresas do setor da construção civil.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Federal JUVENIL
Líder do PRTB

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00042

proposição
Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor
Deputado José Anibal

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ Xaditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o um § 3° ao art. 2°da Medida Provisória n°443, de 21 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

.....

§ 3° O Banco Central do Brasil deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente, relatório mensal pormenorizado sobre as operações realizadas pelo Banco do Brasil SA e pela Caixa Econômica Federal amparadas pelo previsto no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo permitir a prestação de contas pelo Banco Central, supervisor do sistema financeiro nacional, das operações realizadas por cada uma das entidades – Banco do Brasil SA e Caixa Econômica Federal. Essa prestação de contas possibilitará maior transparência à sociedade brasileira no tocante à gestão da economia e utilização dos recursos públicos.

PARLAMENTAR

José Anibal

MPV - 443

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008

autor: Deputado José Anibal	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, como se segue:

" Art. 2º.....

.....

§ 3º Na hipótese prevista no caput, aplica-se aos sócios ou acionistas das sociedades por ações as disposições do art. 270 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. "

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar aos sócios ou acionistas dissidentes o reembolso de suas ações ou quotas nas mesmas condições propostas pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em caso de aquisição de participação de instituições com capital aberto.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00044

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443 DE 2008

Autoriza o Banco do Brasil S.A e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se § 3º ao art. 2º da Medida Provisória n.º 443, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

§ 3º Que qualquer decisão de aquisição de ativos de instituições seja precedida de rigorosa avaliação técnica das áreas competentes, referendada pelas respectivas unidades de auditoria interna das instituições públicas envolvidas, as quais deverão ser devidamente estruturadas para o adequado desempenho dessas novas atribuições."

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008

Deputado POMPEO DE MATTOS
PDT/RS

MPV - 443

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00045

proposição
Medida Provisória n.° 443, de 21/10/2008

autor
Deputado José Anibal PSDB

n.° do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ Xaditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Art. 2º da MP 443, de 21 de outubro de 2008, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

'" Art. 2° - .....
.....

§ 3º. Na hipótese prevista no *caput,* as aquisições de participações em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, deverão ser mantidas em poder do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, e ser aprovadas por um Comitê Gestor constituído pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que responderão solidariamente por eventuais prejuízos ao erário público derivados das operações realizadas.

§ 4º. Cada operação aprovada deverá ser acompanhada de Ata do Comitê mencionado no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial da União, na qual estejam indicadas as razões pormenorizadas para adoção da decisão "

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda proposta não impede a aquisição de participações em instituições financeiras pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal. Tratando-se, no entanto, de medida que só se justifica em caráter emergencial, com o objetivo precípuo de enfrentar eventuais problemas de liquidez ou solvência provocados pelos efeitos da crise econômica global, e não como meio de ampliar a participação de bancos estatais no mercado de crédito ou a concentração bancária, julgamos essencial fixar um prazo máximo para que essas participações fiquem em poder dos bancos públicos.

Além disto, considerando-se a necessidade de uma ação concertada e balizada por interesses maiores de política pública, não se justifica deixar exclusivamente a critério das duas instituições financeiras mencionadas a decisão de fazer as referidas aquisições. Por isto, estamos propondo que essas decisões de compra sejam aprovadas por Comitê Gestor formado pelos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que, em conjunto, têm melhores condições de avaliar a relevância das ações para o enfrentamento da crise, passando também a responder solidariamente pelas decisões tomadas.

PARLAMENTAR

José Anibal

MPV - 443

00046

EMENDA Nº

(À Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

~~Acresc~~entem-se o §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 2º com as seguintes redações:

"....

....

§ 1º....

....

§ 2º....

....

§ 3º Na hipótese prevista no caput, quando houver alienação do controle acionário, pelo menos 20% (vinte por cento) do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária deverá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

§ 4º - É vedada a aquisição de participação acionária em instituições financeiras cujo valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, seja inferior ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) de que trata a Resolução CMN no 3.490/07.

§ 5º A realização dos negócios jurídicos mencionados no *caput*, quando resultar em alienação de controle acionário da instituição adquirida será condicionado à aprovação prévia do legislativo de acordo com os incisos XIX e XX, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 6º - Sempre que houver alienação de controle acionário na aquisição prevista no *caput*, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas e submeter o resultado final das avaliações ao Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, que enviarão os respectivos pareceres técnicos ao Senado Federal para apreciação da Comissão pertinente (NR)".

JUSTIFICATIVA

O acréscimo do § 3º procura diminuir a possibilidade de perda para os acionistas do Banco do Brasil bem como para o Tesouro Nacional e, portanto, para o erário. Um dos problemas da aquisição de participação societária em épocas de crise é, justamente, auferir o valor real dos ativos da instituição que está sendo comprada. Assim, sempre que houver aquisição de participação acionária, exige-se que uma parcela de pelo menos 20% seja depositado em uma conta separada para fazer frente a eventuais passivos contingentes.

O acréscimo do § 4º evita que o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal adquiram instituições financeiras cujo Patrimônio de Referência (PR) não seja suficiente para cobrir o Patrimônio de Referência Exigido (PRE), evitando que o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa econômica Federal adquiram bancos com insuficiência patrimonial frente aos riscos de suas operações, inclusive riscos cambiais.

Os § 5º e § 6º procuram aumentar o controle dos órgãos de estado nos casos em que houver a estatização de instituições financeiras. Nesses casos, exige-se que, obrigatoriamente, empresas avaliadoras especializadas sejam contratadas, o resultado dessas avaliações apresentados aos órgãos de controle de estado que elaborarão pareceres para subsidiar a análise do legislativo.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

MPV - 443

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 443/08 os seguintes parágrafos:

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28.10.2008, às 17:30
estagiário

"Art.2º.....

.....

§ 3º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão exigir que os acionistas controladores da instituição financeira da qual adquirirem participação societária ofereçam garantias suficientes para o caso de o valor apartado para fazer frente aos passivos contingentes não identificados, a que se refere o § 2º, não cobrirem o valor total desses passivos.

§ 4º Caberá ao Banco Central do Brasil autorizar ou não a aquisição de que trata o caput, com base em análise das condições de solvência da instituição financeira adquirida, na análise das garantias oferecidas bem como na aprovação do valor da operação apurado nos termos do § 1º.

§ 5º Caso a aquisição de que trata o caput seja autorizada pelo Banco Central, nos termos do parágrafo anterior, o Congresso Nacional deverá ratificar tal decisão em até 60 dias. Caso o Congresso não se manifeste neste prazo a operação fica autorizada nos termos definidos pelo do Banco Central.

§ 6º Até que o Congresso Nacional autorize as operações de aquisição estas deverão ser tratadas como uma oferta firme pendente."

JUSTIFICATIVA

Ao analisar a MP 443/08 surgiram duas preocupações centrais e que merecem ser consideradas para que o resultado da aprovação da referida Medida não seja prejudicial aos acionistas das empresas adquirentes, bem como à

sociedade brasileira, já que tanto o Banco do Brasil quanto a Caixa Econômica são patrimônios de nosso povo.

A primeira preocupação refere-se a necessidade de que os controladores da instituição adquirida apresentem garantias reais de forma a dirimir os riscos envolvidos na operação e, por conseguinte, resguardar os interesses dos sócios das empresas adquirentes. Nesse sentido, acreditamos que a necessidade da apresentação de garantias reais seja suficiente para fazer frente a nossa preocupação.

A outra preocupação diz respeito a necessidade de ampliarmos a transparência das operações e aprofundarmos as garantias de que o negócio será realizado levando-se em consideração as questões técnicas mais relevantes. É nesse sentido que acreditamos que haja a necessidade de incluirmos o Banco Central na análise das operações facultando-lhe a prerrogativa de autorizar a realização do negócio. O Banco Central com todo o seu quadro de funcionários altamente especializados tem plena capacidade de desempenhar esta função.

No mesmo sentido, a participação do Congresso é essencial como forma de dar maior transparência e ampliar o debate a todo o processo. Diante da importância de tais operações e, principalmente, do envolvimento de recursos públicos em proporções bastante volumosas, a participação do Poder Legislativo torna-se imperiosa.

Outra sugestão é de que a aquisição seja tratada como oferta firme pendente, ou seja, a instituição financeira adquirente coloca os fundos em uma conta e só paga depois de verificar que os ativos da instituição que está sendo adquirida sejam da qualidade prometida. Com isso ampliamos as garantias da operação sem, contudo, inviabilizá-las.

Acreditamos que tais medidas não impedirão que a concretização das operações sejam realizadas em tempo hábil e, ao mesmo tempo, temos convicção de que elas trarão maior segurança, transparência e legitimidade a todo o processo beneficiando a todos os envolvidos nas operações.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV - 443

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os Arts. 3º e 4º da MP 443, de 2008.

JUSTIFICATIVA

O artigo 3º da MP 443, de 2008, permite qualquer forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei, ou seja, não há qualquer limite para a realização de negócios jurídicos.

Já o artigo 4º da MP estabelece a criação de uma subsidiária da Caixa Econômica Federal que poderá comprar ações de construtoras do setor habitacional, segundo admitiu o Ministro da Fazenda, Guido Mantega.

O setor imobiliário é um dos pólos mais dinâmicos da atual economia brasileira. No entanto, há uma enorme diferença entre estimular as atividades do setor e socorrer empresas com dificuldades em função, por exemplo, da compra de terrenos supervalorizados.

Representantes do setor já se manifestaram contrários à medida, esclarecendo que as entidades ligadas à construção civil precisam, na verdade, não de uma "salvação", mas de medidas no sentido da liberação de créditos a juros mais baixos, como uma linha especial para capital de giro, para que se viabilizem investimentos nas empresas ou até mesmo fusões de

companhias.

A supressão do artigo 4º da MP, conforme proposto nesta emenda, visa, então, a evitar a repetição do que ocorreu com o antigo BNH, extinto em 1986 em meio à crise econômica dos anos 80, e cujas atribuições foram assumidas pela própria Caixa Econômica Federal.

Além do mais, a subsidiária criada pela Caixa Econômica Federal seria semelhante ao BNDESPar, do BNDES, que já reúne as condições necessárias para, eventualmente, socorrer empresas da construção civil com dificuldades de caixa. Portanto, faz-se desnecessária a criação desta nova pessoa jurídica.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

MPV - 443

00049

EMENDA Nº
(à MP nº 443, de 2008)

Inclua-se o seguinte art. 3º à Medida Provisória nº 443, de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 3º Regulamento determinará critérios específicos e prazos na realização dos negócios jurídicos de que tratam os arts. 1º e 2º, assegurando a observância aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência da administração pública direta e indireta.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória nº 443, de 2008, bem como as declarações das autoridades monetárias, o objetivo de autorizar o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a adquirirem participações societárias em instituições financeiras é o de injetar mais recursos no sistema financeiro, em um momento de retração no crédito de curto prazo e elevação de seu custo podendo ocasionar dificuldades a instituições de menor porte. Naturalmente, considerando o cenário de crise e em face da autorização contida na MP, sem o estabelecimento de critérios e limites, essas prerrogativas provocam a desconfiança de que ativos chamados "podres" ou que envolvam operações de maior risco possam ser adquiridos por instituições estatais, comprometendo sua saúde financeira.

Por isso, propõe-se a previsão de regulamento que inclua critérios, limites e prazos que condicionem a autorização prevista.

Sendo assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para essa emenda.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador RENATO CASAGRANDE

MPV - 443

00050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
08/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. [] supressiva 2. ☐ substitutiva 3. [x] modificativa 4. [ ] aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir o artigo 3º na Medida Provisória nº 443/2008, renumerando o artigo alterado e os posteriores.

Artigo 3º Fica criado o Conselho Deliberativo, a quem competirá aprovar ou rejeitar as aquisições dispostas no artigo 2º, e será composto por:
I – 2 membros indicados pelo líder da minoria da CÂMARA DOS DEPUTADOS;
II – 2 membros indicados pelo líder da maioria da CÂMARA DOS DEPUTADOS;
III – 2 membros indicados pelo líder da minoria do Senado Federal;
IV – 2 membros indicados pelo líder da maioria do Senado Federal;
V – 1 membro indicado pelo Presidente da República, que assumirá a Presidência do Conselho Deliberativo;
VII –1 membro indicado pelo Tribunal de Contas da União; e
VII – 1 membro indicado pelo Ministério Público da Federal
§ 1º O membro do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal devem estar presentes em todas as reuniões deliberativas do Conselho, tendo direito a voz, mas não a voto.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mist
Recebido em 08/10/2008, às 17:2
/ estagiári

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é minorar o risco de prejuízos financeiros da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S.A e de suas subsidiárias nas aquisições previstas na MP nº 443/2008, além de dar legitimidade a essas operações.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Senador José Nery Azevedo	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 2º da Medida Provisória nº 443 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º.....

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante licitação, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado.

.....

JUSTIFICATIVA

A MP, na forma proposta pelo governo, prevê "consulta simplificada de preços" para a escolha da empresa avaliadora, ou seja: abre-se a possibilidade de que as aquisições sejam feitas com excessivo ônus para o Estado.

Portanto, apresentamos a presente emenda, que veda esta possibilidade.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00052

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Brasil, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: "Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush".

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado -, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a "CaixaPar" compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, "a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira." Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a "CaixaPar" atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, afinal, trata-se da concessão de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando retroceder na decisão de criar a "CaixaPar", já que o momento não é propício à criação de mais uma empresa estatal, e, sim, de rediscussão dos gastos públicos e criação de novas linhas de crédito aos setores que venham a delas necessitar.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado PAULO BORNHAUSEN	

1 X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 16:50
_____ / estagiário

JUSTIFICAÇÃO

O referido artigo visa a atender, primordialmente, o setor imobiliário e a indústria da construção.

Ocorre que o próprio setor é taxativo quanto ao que necessita, que são medidas de liberação de crédito a um juros mais baixo, o que vai permitir o investimento nas empresas e/ou fusões de companhias. A declarada intenção do Governo de comprar empresas ou ações com problemas de liquidez também é contraditada, desta vez por especialistas e colunistas econômicos. O risco aqui é explicitado pela jornalista Miriam Leitão: [O artigo 4º. da MP 443] "*coloca em risco a Caixa Econômica Federal com a criação da nova empresa, que vai comprar ações de empresas imobiliárias que estão com problemas de recursos porque fizeram maus investimentos. Só está com problema quem alavancou e comprou terrenos ruins ou iniciou projetos que tem dificuldade de financiamento.*"

Assim, justifica-se a supressão do referido artigo, renegado tanto pelo setor a que se dirige, como pela própria situação gerada pela crise.

PARLAMENTAR

Paulo Bornhausen

MPV - 443
00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	

1 X Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se art. 4º da Medida Provisória nº 443/08.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 12:20
Fábio / estagiário

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu Art. 37, incisos XIX e XX estabeleceu limites para a criação de subsidiárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e de fundações. Ficou determinado que esse tipo de operação deveria ser realizada por Lei específica e, consequentemente, dependente de autorização legislativa. Além disso, estabeleceu que tal autorização seja realizada caso a caso. Vejamos o teor dos incisos:

"Art. 37.....

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada."

A partir da leitura dos incisos supracitados fica evidente que a criação da Caixa – Banco de Investimentos, proposta no art. 4º, deverá ser realizada mediante a apresentação de uma lei específica e não no corpo desta medida provisória que trata de diversos assuntos. O Congresso Nacional deverá analisar esta solicitação isoladamente de forma a cumprir o que está estabelecido na Constituição. Neste momento não entraremos no mérito da criação de tal instituição mas devemos nos ater ao aspecto jurídico que, a nosso ver, impede que autorizemos a criação da Caixa – Banco de Investimento nesta lei.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

EMENDA Nº MPV - 443

00055

(À Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Suprima-se o art. 4º, renumerando-se os demais.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/10/2008 às 15:20
estagiário

JUSTIFICATIVA

O país já conta com um BNDES que, por meio do BNDES-PAR, atua como banco de investimento, participações e demais operações previstas em lei. Além disso, representantes do setor de construção civil declararam que este dispositivo, que possibilita a participação da Caixa Econômica Federal em construtoras, é completamente desnecessário, já que o melhor para setor seria o aumento de crédito.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

MPV - 443
00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/08	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor: Deputado Paulo Renato Souza	n.º do prontuário: 375

1 ■ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008.

..... "

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008 autoriza a criação da empresa "CAIXA-Banco de Investimentos SA,com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participação e demais operações. Segundo declarações de autoridades da área econômica, a proposta visa ao apoio ao setor de construção civil, com a aquisição de ações e eventualmente até do controle acionário. É de se notar que sequer as entidades representativas do setor estariam apoiando a medida, que deverá beneficiar um número reduzido de empresas, configurando desvantagens de competição com as demais que não forem abrangidas pela medida. Ademais, se não se pretende aportar recursos fiscais para a criação da empresa, deverá significar a utilização dos recursos da Caixa para socorrer empresas que eventualmente tenham realizados maus negócios, em lugar de destiná-los às finalidades mais nobres que nortearam a criação daquela instituição.

PARLAMENTAR

Em, 28 de outubro de 2008

Deputado Paulo Renato Souza
PSDB/SP

MPV - 443
00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28.10.2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
autor: Dep. Fernando Chucre	n.º do prontuário: PSDB

1 ☐ X Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008.

..... "

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008 autoriza a criação da empresa "CAIXA-Banco de Investimentos SA,com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participação e demais operações. Segundo declarações de autoridades da área econômica, a proposta visa ao apoio ao setor de construção civil, com a aquisição de ações e eventualmente até do controle acionário. É de se notar que sequer as entidades representativas do setor estariam apoiando a medida, que deverá beneficiar um número reduzido de empresas, configurando desvantagens de competição com as demais que não forem abrangidas pela medida. Ademais, se não se pretende aportar recursos fiscais para a criação da empresa, deverá significar a utilização dos recursos da Caixa para socorrer empresas que eventualmente tenham realizados maus negócios, em lugar de destiná-los às finalidades mais nobres que nortearam a criação daquela instituição.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00058

Data	Proposição
28/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, 21 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 4º e 5º, da Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008:

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória no. 443, de 2008, tem exclusiva inspiração – conforme admitido pelos Ministros responsáveis da área econômica – na prevenção de restrições de liquidez que hoje ocorrem, devido às repercussões sobre os mercados financeiros brasileiros da crise mundial que vem atingindo as principais economias industriais e seus mercados e agentes financeiros privados.

As alterações aqui propostas coadunam-se, portanto, às feições conjunturais das intervenções que o Governo propõe no bojo da MP em discussão no Congresso Nacional e com as declarações de intenções e princípios e fundamentos exaustivamente expostos e defendidos por aquelas autoridades, como sendo a real condições da economia de nosso País e da higidez de seus mercados bancário, financeiro e institucional.

Também faz-se expressa remissão à causa por que se está conferindo autorização excepcional para criação de subsidiárias, sob forma de sociedades de propósito específico, de modo a atender à exigência constitucional ,descurada pelo Executivo em sua proposição, de autorização legislativa, caso a caso, para criação de subsidiárias de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme a previsão do artigo 37, XIX, constitucional.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00059

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 4º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável, **exclusivamente no setor de habitação nacional**." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Governo brasileiro, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: "Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush".

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado –, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a "CaixaPar" compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o

setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, "a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira." Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a "CaixaPar" atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, pois, afinal, trata-se da outorga de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando limitar a atuação da "CaixaPar" ao setor de construção civil, a fim de evitar, também, um futuro conflito de interesse entre a divisão de participações e a divisão própria do banco, já que a Caixa possui a maior carteira de crédito do País para o setor.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00060

Data: 28/10/2008	Proposição: MP 443/2008
Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG	Nº Prontuário: 416

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ■ Modificativa Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 01	Artigo: 2	Parágrafo: 3	Inciso:	Alínea:

EMENDA MODIFICATIVA Nº.

Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória em epígrafe a seguinte redação:

Art. 4º. Fica autorizada a criação da empresa CAIXA – Banco de Investimentos S.A, sociedade por ações, *com recursos da Caixa Econômica Federal, exceto aqueles oriundos dos depósitos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 12:20
estagiário

JUSTIFICAÇÃO

Os recursos do FGTS são depósitos dos trabalhadores brasileiros e, portanto, não devem ser utilizados para fins estranhos àqueles definidos quando de sua criação.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da Emenda em comento.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
0006

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. [ ] supressiva 2. ☐ substitutiva 3. [X] modificativa 4. [ ] aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 4º da Medida Provisória nº 443/2008:

Art. 4º Projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional poderá autorizar a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 14:00
estagiário

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa sanar flagrante vício de inconstitucionalidade observado no caput do art. 2º da MP 443/2008, em vista do que dispõe o art. 37, XX, da Constituição Federal: "***depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior***, *assim como a participação de qualquer delas em empresa privada*" **(grifos nossos)**.

Como as medidas provisórias possuem caráter de lei a partir de sua edição, não se verifica o cumprimento da "autorização legislativa" prévia determinada pela Carta Magna, o que torna a MP inconstitucional.

Com efeito, a emenda proposta – ao estabelecer a necessidade de autorização legislativa, via projeto de lei, para a criação da *CAIXA Banco de Investimentos S.A.*, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal - busca sanar a inconstitucionalidade do art. 2º da MP, tornando-o consonante com o inciso XX do art. 37 da Constituição Federal.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00062

Data: 28/10/2008	Proposição: MP 443/2008
Autor: Dep. RODRIGO ROLLEMBERG	Nº Prontuário: 416

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página: 01	Artigo: 2	Parágrafo: 3	Inciso:	Alínea:

EMENDA ADITIVA Nº.

O artigo 4º da Medida Provisória em epígrafe passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 4º .....

Parágrafo único. ***A CAIXA – Banco de Investimentos S.A, Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal poderão requerer, judicialmente, a penhora e a execução de bens particulares dos acionistas controladores das instituições financeiras e empresas buscando recuperar possíveis perdas ocasionadas pelas operações celebradas com base no presente estatuto legal.***

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda possibilita a recuperação, por parte do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, de possíveis perdas acionando o patrimônio pessoal dos acionistras controladores de instituições e empresas.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da Emenda em comento.

Assinatura

MPV - 443
00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte art. 4º à MP nº 443, de 2008, renumerando-se os demais dispositivos:

"Art. 4º Em caso de aquisição de participação, como previsto no *caput* do art. 2º, devem ser aplicados os dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no que couber, de forma a tornar indisponíveis os bens pessoais dos dirigentes e membros do Conselho de Administração da instituição adquirida, como garantia para a cobertura de eventuais perdas ao adquirente, até que seja concluído o inquérito instituído pelo Banco Central do Brasil para apurar as causas e responsabilidades do deperecimento do patrimônio da instituição cujo capital, ou parte dele, tenha sido adquirido."

JUSTIFICAÇÃO

È um princípio da governança corporativa exigir responsabilidade dos dirigentes empresariais. No presente caso, a utilização de recursos públicos justifica a responsabilização do corpo diretor da instituição capitalizada, uma vez que a sociedade merece uma satisfação a respeito da utilização dos recursos públicos, bem como medidas que desestimulem novas ocorrências onerosas.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
autor: Deputado Bruno Araújo PSDB/PE	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se um parágrafo ao art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

" Art. 4° .....

Parágrafo único. Na integralização do capital da CAIXA- Banco de Investimentos S/A não poderão ser utilizados recursos ordinários do Tesouro Nacional ou de emissão de títulos públicos, nem do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou de reservas, fundos e provisões de planos de previdência privada."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008, autoriza a criação da CAIXA- Banco de Investimentos SA, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal. Segundo autoridades da área econômica, a já denominada CAIXA-PAR deverá apoiar empresas do setor de construção civil que estão enfrentando problemas de liquidez. Além disso, alegam que não deverão ser utilizados para a capitalização da CAIXA-PAR recursos do Tesouro Nacional. É nosso entendimento que a criação de mais um banco de investimentos estatal mostra-se inoportuna, razão pela qual propomos que, a prevalecer a criação da empresa. para a integralização do seu capital não poderão ser utilizados recursos ordinários do Tesouro Nacional, nem de emissão de títulos, tampouco do FGTS ou do FAT ou entidades de reservas, fundos e provisões de planos de previdência privada.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00065

proposição
Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor
Deputado José Anibal

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se um parágrafo ao art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

" Art. 4° .....

Parágrafo único. Na integralização do capital da CAIXA- Banco de Investimentos SA não poderão ser utilizados recursos ordinários do Tesouro Nacional ou de emissão de títulos públicos, nem do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4° da Medida Provisória n° 443, de 21 de outubro de 2008, autoriza a criação da CAIXA- Banco de Investimentos SA, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal. Segundo autoridades da área econômica, a já denominada CAIXA-PAR deverá apoiar empresas do setor de construção civil que estão enfrentando problemas de liquidez. Além disso, alegam que não deverão ser utilizados para a capitalização da CAIXA-PAR recursos do Tesouro Nacional. É nosso entendimento que a criação de mais um banco de investimentos estatal mostra-se inoportuna, razão pela qual propomos que, a prevalecer a criação da empresa. para a integralização do seu capital não poderão ser utilizados recursos ordinários do Tesouro Nacional, nem de emissão de títulos, tampouco do FGTS ou do FAT.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00066

Data	proposição
28/10/08	Medida Provisória nº 443/08

autor	Nº do prontuário
Deputado Ayrton Xerez	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se ao art.4º a seguinte parágrafo único:

Art.4º.....

Parágrafo único. Aos financiamentos e à comercialização das incorporações imobiliárias, especialmente com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aplicar-se-á o regime da segregação patrimonial regulamentada pelos arts.31 A e 31F da lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Justificativa

As medidas de proteção da nossa economia contra os efeitos da crise global, especialmente as que autorizam a Caixa Econômica Federal a injetar recursos nas incorporações imobiliárias, podem efetivamente contribuir para a estabilidade da economia, mas não previram com clareza os mecanismos de segurança jurídica próprios para os negócios da produção imobiliária.

Com efeitos, o clima de incerteza generalizada reclama garantias eficazes para os recursos que vierem a ser aportados nas empresas de construção, e o mais moderno mecanismo de garantia é a segregação patrimonial, regulamentada pelos arts 31 a e 31 f da lei nº 4.591/64, que protege a instituição financiadora, os trabalhadores e adquirentes de imóveis na planta, além dos demais credores vinculados diretamente à obra.

O patrimônio de afetação é averbado no Registro de Imóveis, na matrícula do imóvel objeto do empreendimento, e vincula todos os créditos oriundos do financiamento e da venda das unidades ao pagamento dos credores do próprios empreendimentos, com exclusão das demais credores, aos quais é vedado penhorar bens ou direitos vinculados à incorporação financiada.

O mecanismo é oriundo do Projeto de Lei nº 2.109/1999, de nossa autoria, e assegura prerrogativa aos credores e adquirentes de darem prosseguimento à obra em caso de falência ou recuperação judicial da empresa, por meio da comissão de representantes dos adquirentes.

Os procedimentos são todos extrajudiciais, de modo que não há risco de disputas judiciais que se eternizam e causam graves prejuízos às financiadoras, aos trabalhadores, à previdência e aos adquirentes.

É sabido que no mercado é usual utilizar a forma da sociedade de propósito específico (SPE), mas essa figura não produz o mesmo efeito da afetação, pois a SPE é uma sociedade empresária como outra qualquer e, assim sendo, se houver falência, os credores terão que ir a Juízo buscar seus direitos, o que é de todo desaconselhável, sobretudo no atual momento de incerteza.

Isso não ocorre com o patrimônio de afetação, no qual tudo se resolve extrajudicialmente, no prazo legal de 60 dias, como dispõe o art. 31F da Lei 4.591/64.

Não se justifica desprezar esse extraordinário mecanismo, que dá celeridade à solução de eventuais desequilíbrios econômico-financeiros das empresas construtoras.

Aspecto de extraordinária relevância é que, em caso de falência, a lei confere poderes à comissão de representantes para outorgar as escrituras de compra e venda com financiamento e garantia, independente de requerimento de alvará ao juiz da falência.

Outro aspecto relevante é o desdobramento dos direitos e obrigações do financiamento entre os adquirentes, pelo qual cada um fica torna-se credor das parcelas do financiamento e devedor na proporção do coeficiente de construção da unidade imobiliária que cada um adquiriu.

Neste momento de grave crise, não podemos desprezar a lição de passado tão recente, em que a falência da Encol deixou à míngua mais de quarenta mil famílias em todo o país.

É imprescindível a adoção do patrimônio de afetação mediante simples registro do memorial de incorporação no registro de imóveis, pois neste caso está em jogo não só o dinheiro do FGTS e das instituições financeiras, mas, principalmente, as poupanças dos adquirentes, que pagam grande parte do preço ainda durante a construção, sem receber suas unidades.

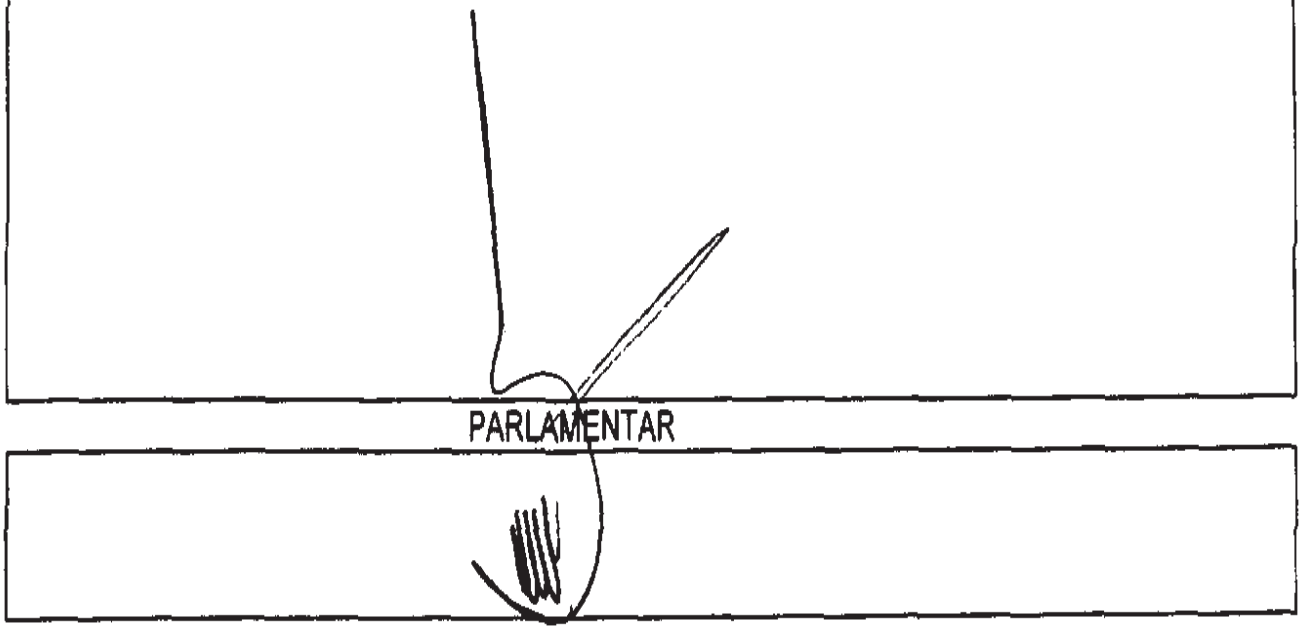

MPV -- 443
0006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008

Autor	nº do prontuário
Senador FLEXA RIBEIRO	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no artigo 4º da MP 443, de 2008, os seguintes parágrafos:

"Art. 4º .....

§ 1º - É vedada à subsidiária autorizada no *caput* adquirir participação em empresas de capital fechado ou aberto que tenham empreendimentos imobiliários, não concluídos, financiados pela Caixa Econômica Federal ou que já contem com a participação direta ou indireta do Fundo de Pensão dos Funcionários da Caixa Econômica Federal (FUNCEF).

§ 2º - É vedada à subsidiária autorizada no *caput* adquirir participação em empresas financeiras ou não financeiras que resultem na alienação de controle acionário (NR)".

JUSTIFICATIVA

Essa emenda procurar evitar que o Banco de Investimento da Caixa Econômica Federal compre participações em empresas que possuam empreendimentos imobiliários financiados pela CEF ou pelo fundo de pensão dos seus funcionários. Sem esse controle, corre-se o risco da CEF financiar a construção de imóveis e, ao mesmo tempo, ser co-proprietária desses imóveis pela participação que tem nas construtoras. Adicionalmente, o § 2º veda a possibilidade de estatização de empresas pelo Banco de investimentos da Caixa Econômica Federal.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

Senador FLEXA RIBEIRO

CONGRESSO NACIONAL MPV - 443
00068

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

EMENDA ADITIVA

Adite-se na Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, um artigo quarto, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 4º- Alternativamente ao que dispõe o art. 3º desta Lei, a Caixa Econômica Federal - CEF deverá instituir na sua política de crédito, por sua conta e risco, uma linha emergencial de financiamento a longo prazo para a concessão de apoio às empresas construtoras nacionais com atuação no mercado imobiliário e com empreendimentos comercializados nos exercícios financeiros de 2007 e 2008.

§ 1º - A CEF deverá alocar, direta ou indiretamente, para a linha de financiamento de que trata o caput deste artigo um valor total não inferior a R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) para os exercicios financeiros de 2008 e 2009.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se por financiamento de longo prazo o empréstimo ou mútuo com prazo de vencimento maior ou igual a trinta e seis meses.

§ 3º - O financiamento não poderá exceder a vinte e cinco por cento do valor dos empreendimentos comercializados, total ou parcialmente, pela empresa beneficiada nos exercícios de 2007 e 2008. "

JUSTIFICAÇÃO

A emenda prevê que a CEF, na qualidade de empresa pública, possa, com vistas ao cumprimento de seu objeto social, instituir uma linha de financiamento emergencial direta às empresas construtoras do setor imobiliário que não dispõem de ações em mercado (a grande maioria), proporcionando a segurança da entrega do imóvel ao adquirente e a manutenção dos níveis de emprego na fase aguda da atual crise.

A crise de desconfiança não pode ser propagada no país. Os agentes econômicos agiram de forma correta e confiaram no crescimento sustentável do país que efetivamente vinha ocorrendo. A crise teve razões exógenas e trouxe uma cruel crise de crédito acompanhada da certeza que o crescimento econômico no ano de 2009 não deverá ocorrer nos níveis esperados. Em dias, a situação do crédito fácil, acessível e barato criada em anos de trabalho ruiu e as empresas imobiliárias que têm que cobrir um giro de até vinte e cinco por cento do valor do empreendimento até a geração da cédula ou assunção da dívida pelo mutuário não sabem o que fazer para honrar os seus contratos de forma tempestiva. Com a atual crise de crédito a tarefa é impossível e cabe ao governo que incentivou o aquecimento do setor imobiliário criar as condições para um desaquecimento seguro e paulatino e, principalmente, as condições para que os imóveis fiquem prontos e sejam regular e tempestivamente entregues aos compradores. Não se trata de manter o crescimento, mas proporcionar meios para que os contratos sejam cumpridos.

Esta emenda destina-se a empresas imobiliárias que não estão no mercado de capitais e que não podem ter participações vendidas em operações estruturadas por Banco de Investimentos, mesmo que empresa subsidiária integral da CEF, na área de aquisições e fusões.

Brasília, 28 de outubro de 2008.

CÂNDIDO VACCAREZZA
Deputado Federal

Medida Provisória nº 443, de 22 de outubro de 2008.

EMENDA ADITIVA

MPV - 443
00069

Acrescente-se ao art. 4º um parágrafo, com a seguinte redação:

§ 4º Para concessão de financiamento das incorporações imobiliárias, pelas instituições financeiras, em geral, especialmente com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e comercialização das unidades, deverá ser adotado o regime da segregação patrimonial regulamentada pelos arts. 31A a 31F da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

JUSTIFICAÇÃO

As autoridades vêm agindo com presteza para blindar nossa economia contra os efeitos da crise global e agora quer autorizar a Caixa Econômica a criar empresa de participação para comprar ações de empresas, inclusive de incorporação imobiliária, visando injetar recursos para manter o ritmo da produção.

A medida pode contribuir para a estabilidade da economia, mas não oferece a segurança jurídica necessária ao financiamento das incorporações imobiliárias.

Com efeito, a grave algumas empresas do mercado das incorporações imobiliárias investiram muitos recursos na compra de terrenos, estão com grande estoque e precisam de financiamento para execução das obras.

Dado o clima de incerteza gerado pela crise financeira generalizada, os financiamentos destinados à execução de incorporações devem cercar-se das mais eficazes garantias, e para este caso o mecanismo mais eficaz é a segregação patrimonial, regulamentada pelos arts. 31A a 31F da Lei 4.591/64, que protege a instituição financiadora, os trabalhadores e adquirentes de imóveis na planta, além dos demais credores vinculados diretamente à obra.

Se não for adotado esse regime, a instituição financiadora sujeitar-se-á a todo o risco patrimonial da empresa incorporadora, risco esse que deve ser peremptoriamente afastado nesse momento de crise e incerteza quanto aos resultados das empresas em geral.

É necessário, portanto, que, o empreendimento a ser financiado fique imunizado contra os riscos da empresa, e a única maneira se efetivar tal imunização é a criação de um patrimônio de afetação para cada empreendimento financiado.

O patrimônio de afetação é averbado no Registro de Imóveis, na matrícula do imóvel objeto do empreendimento, e vincula todos os créditos oriundos da venda ao pagamento exclusivo dos credores que aportaram recursos à obra. É um regime de vinculação de receitas, que impede o desvio de recursos para outras obras ou para outras finalidades. No patrimônio de afetação, o empreendimento financiado responde pelas suas próprias dívidas e só responde por elas, não correndo risco de ser penhorado por dívidas não-vinculadas a esse negócio específico.

A prática do mercado de colocar o empreendimento numa sociedade de propósito específico (SPE) não produz o mesmo efeito, pois a SPE é uma sociedade empresária como outra qualquer e, assim sendo, se houver desequilíbrio econômico-financeiro dessa empresa, poderá ser decretada sua falência, o que não ocorre com o patrimônio de afetação.

Efetivamente, enquanto os problemas de desequilíbrio de uma SPE precisam ser submetidos, necessariamente, ao Poder Judiciário, os problemas do patrimônio de afetação são resolvidos extrajudicialmente.

É que, no patrimônio de afetação, se houver falência ou recuperação de empresa da incorporadora, a obra é assumida por uma comissão de representantes dos adquirentes, que promove a alienação das unidades da incorporadora, mediante leilão extrajudicial, e prossegue a obra livre dos efeitos da falência, sem nenhuma interferência do Juízo da falência, só tendo que arrecadar à massa falida o saldo que resultar do empreendimento, e isso só depois de concluída a obra, averbada a construção e outorgadas as escrituras aos adquirentes.

E, ressalte-se, a outorga das escrituras é feita diretamente pela comissão de representantes, independente de requerimento de altera ao juiz da falência.

Nesse caso, o art. 31F da Lei 4.591/64 estabelece expressamente que, uma vez verificada a falência e dando-se prosseguimento à obra, os adquirentes ficam sub-rogados nos direitos e obrigações relativos ao contrato de financiamento da construção, ou seja, independente de qualquer formalidade, os adquirentes passam a receber as parcelas do financiamento, para aplicar na obra, e tornam-se responsáveis pelo pagamento do financiamento, mas cada um na proporção do coeficiente de construção da unidade imobiliária que adquiriu.

Neste momento de grave crise, não podemos desprezar a lição de passado tão recente, em que a falência da Encol deixou à míngua mais de quarenta mil famílias em todo o país.

É indispensável que, neste momento, passemos a adotar regularmente o patrimônio de afetação.

Trata-se de mecanismo que vem sendo adotado em todo o mundo para que o risco do investidor fique limitado ao negócio específico, sem possibilidade de contaminação com riscos decorrentes de outros negócios.

Nas incorporações imobiliárias a afetação é mecanismo indispensável, pois aí está em jogo não só o dinheiro do FGTS e das instituições financeiras, como, principalmente, a economia popular, pois os adquirentes pagam grande parte do preço ainda durante a construção, sem receber suas unidades.

Brasília, 28 de outubro de 2008

Deputado ROGERIO LISBOA
DEM/RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00070

Data: 28/10/2008	Proposição: MP 443/2008

Autor: Senador Paulo Duque	Nº Prontuário:

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Suprima-se o art. 5º da MPV 443, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restaurar a previsão constitucional contida nos artigos 37, XXI e 173, § 1º, III, que assegura igualdade de condições entre os licitantes. A despeito da conjuntura econômica mundial, não existe qualquer justificativa para dispensa de procedimento licitatório na venda para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas, visto que tal medida abriria precedente negativo que conduziria à dispensa de licitação em situações diversas à regulada pela presente Medida Provisória.

Assinatura

PMDB/RJ

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00073

Data: 28/10/2008	Proposiação: MP 443/2008
Autor: Deputado Simão Sessim	Nº Prontuário:

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Suprima-se o art. 5º da MPV 443, de 2008.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 16:50
FABIO
estagiário

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restaurar a previsão constitucional contida nos artigos 37, XXI e 173, § 1º, III, que assegura igualdade de condições entre os licitantes. A despeito da conjuntura econômica mundial, não existe qualquer justificativa para dispensa de procedimento licitatório na venda para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas, visto que tal medida abriria precedente negativo que conduziria à dispensa de licitação em situações diversas à regulada pela presente Medida Provisória.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00073

Data: 28/10/2008	Proposiação: MP 443/2008
Autor: Senador Adelmir Santana DEM/DF	Nº Prontuário:

1. [X] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Suprima-se o art. 5º da MPV 443, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca restaurar a previsão constitucional contida nos artigos 37, XXI e 173, § 1º, III, que assegura igualdade de condições entre os licitantes. A despeito da conjuntura econômica mundial, não existe qualquer justificativa para dispensa de procedimento licitatório na venda para o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas, visto que tal medida abriria precedente negativo que conduziria à dispensa de licitação em situações diversas à regulada pela presente Medida Provisória.

Assinatura

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00073

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte art. 5º à MP nº 443, de 2008, renumerando-se os demais dispositivos:

"Art. 5º As aquisições especificadas no art. 2º devem dar origem a auditorias contábeis independentes sobre as instituições adquiridas, cujos relatórios, enumerando as causas que conduziram à necessidade de capitalização, devem ser entregues ao Banco Central do Brasil, que os remeterá ao Senado Federal, assim que disponíveis, e os apresentará à Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa, nos meses de abril, agosto e novembro."

JUSTIFICAÇÃO

O respeito à sociedade impõe que as operações criadas por esta medida provisória, em meio a uma crise financeira internacional, sejam apropriadamente explicadas e justificadas, por envolver recursos públicos. Não menos importante, os relatórios da posição financeira evitam que ilícitos, não associados à presente conjuntura da crise, venham ser diluídos e encobertos sob o argumento de se evitar a crise sistêmica no sistema financeiro.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor
Deputado José Anibal PSDB

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 5° da Medida Provisória n°443, de 21 de outubro de 2008, um parágrafo com a seguinte redação:

" Art. 5°.....

Parágrafo único. O Banco do Brasil SA e Caixa Econômica Federal deverão encaminhar mensalmente ao Congresso Nacional relatório contendo informações sobre todas as operações realizadas com as instituições financeiras públicas.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 5°da Medida Provisória n°443, de 2008, fica dispensado o procedimento licitatório nas vendas de participação acionária de instituições financeiras públicas para o Banco do Brasil e para a Caixa. O parágrafo único tem por objetivo uma prestação de contas mensal pelas entidades adquirentes de todas as operações realizadas com entidades financeiras públicas.

PARLAMENTAR

José Anibal

EMENDA Nº

MPV - 443
00075

(A Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Acrescente-se os §§ 1º e 2º ao art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5º: .....

§ 1º - É vedada a aquisição de participação acionária em instituições financeiras públicas cujo valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, seja inferior ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) de que trata a Resolução CMN nº 3.490/07.

§ 2º - Sempre que houver alienação de controle acionário na aquisição prevista no *caput*, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas e submeter o resultado final das avaliações ao Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, que enviarão os respectivos pareceres técnicos ao Senado Federal para apreciação da Comissão pertinente (NR)".

JUSTIFICATIVA

Esta emenda procura evitar que o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal comprem instituições públicas que não estejam enquadradas nas regras do acordo de Basiléia referente à exigência mínima de patrimônio ponderado pelo risco. Adicionalmente, exige-se que sejam prestadas informações quanto ao valor das aquisições ao TCU, CGU e comissões do Senado Federal.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

MPV - 443
00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Guilherme Campos DEM	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443, de 2008:

"Art. 5º Esta Lei vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período."

JUSTIFICAÇÃO

Tratando-se de medida emergencial, concebida, portanto, para vigorar durante um período de crise, é inteiramente razoável determinar o prazo de vigência do ato normativo. Ademais, tem toda a sua pertinência, se se considerar que, à luz da Constituição Federal, a exploração da atividade econômica pelo Estado é exceção, não regra.

PARLAMENTAR

EMENDA Nº

MPV - 443

0007

(A Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Acrescente-se um art. 6º à MP 443, renumerando-se o atual art.6º e os demais com a seguinte redação:

"Art. 6º – No caso das operações de aquisição de ativos de instituições financeiras, de que trata essa Medida Provisória, resultarem na alienação do controle acionário das empresas para o Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, o Ministério da Fazenda dará ampla divulgação das informações econômicos e financeiras da operação a ser publicada no Diário Oficial da União e em jornais de notória circulação nacional, do qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) justificativa da estatização, indicando o percentual do capital social da empresa adiquirida;

b) passivo de curto e de longo prazo da empresa adquirida;

c) situação econômico-financeira da empresa adquirida, especificando lucros ou prejuízos, endividamento interno e externo, nos cinco últimos exercícios;

d) sumário dos estudos de avaliação;

e) critério de fixação do valor de compra, com base nos estudos de avaliação;

f) parecer técnico do Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e do Ministério Público Federal (NR)".

JUSTIFICATIVA

Essa emenda baseia-se no art.11 da Lei 9.491, de 9 setembro de 1997, que trata lo programa de desestatização. Da mesma forma que esse programa exigia uma série de nformações para o público nos casos de alienação de empresas públicas, o mesmo :uidado deveria ser exigido no processo inverso, estatização de instituições financeiras, á que o risco de prejuízos para o erário é o mesmo. Esse artigo daria mais transparência ıs operações autorizadas por esta MP.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00079

Data	Proposição
28/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, 21 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	Art. 6º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de swap de moedas com bancos centrais de **outros países autorizados por Decreto Presidencial, atendidos limites e condições aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Monetário Nacional.**

Parágrafo Único. O Banco Central do Brasil publicará na imprensa oficial, até o final do mês seguinte, um demonstrativo de cada operação realizada no mesmo mês, informando valor, data e contraparte, bem assim divulgará o saldo acumulado ao final do mês e os vencimentos previstos".

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas nessa emenda visam oferecer maior transparência a todos os processos futuros para as aquisições das instituições financeiras e de demais empresas que atuam nos ramos securitário, previdenciário e de capitalização, encontrando-se momentaneamente em dificuldades financeiras por falta de liquidez.

Por esses motivos, faz-se necessário a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00079

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante prévia e fundamentada comunicação ao Congresso Nacional.

§ 1º Findo o prazo do caput deste artigo, as autorizações e permissividades para realização dos negócios jurídicos mencionados nos arts. 1º e 2º deverão cessar, definitivamente, assim como deverá ser extinta a empresa criada por força do disposto no art. 4º.

§ 2º As participações e os ativos adquiridos pela empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A. até findo o prazo do caput deste artigo deverão ser renegociados e resolvidas no mercado, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Brasil, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: "Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush".

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado -, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a

Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a "CaixaPar" compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, "a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira." Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a "CaixaPar" atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, afinal, trata-se da outorga de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando limitar, no tempo, a eficácia desta medida provisória, uma vez que, cessados os efeitos da crise, não substirá razão para manter o poder que ora se atribui ao BB e à CEF.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00080

proposição
Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008 BDB/PE

Autor
Deputado Bruno Araújo

n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 7º da Medida Provisória nº443, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010, com base em justificativa do Poder Executivo ao Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva corrigir uma lacuna da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, que é a de tornar permanentes iniciativas adotadas para enfrentar situações emergenciais provocadas pela crise econômica global, que poderão provavelmente ser superadas até o final do próximo ano. Em função disto, a Emenda fixa um prazo máximo de vigência dos dispositivos da Medida Provisória, com possibilidade de prorrogação, caso adequadamente justificado pelo Poder Executivo.

PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
0008

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 7º para 8º:

"Art. 7º O Conselho Monetário Nacional regulamentará as hipóteses e os limites de atuação da empresa prevista no art. 4º desta Medida Provisória." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Governo brasileiro, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: "Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush".

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado –, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a "CaixaPar" compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou

que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, "a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira." Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a "CaixaPar" atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, pois, afinal, trata-se da outorga de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando dar maior transparência à atuação da "CaixaPar", uma vez que, por ser totalmente controlada pelo Governo, não está sujeita à fiscalização de acionistas, nem de órgãos como a Comissão de Valores Mobiliários, tal como ocorre com o Banco do Brasil nas operações societárias e de compra e venda de ativos a que se submete.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00082

EMENDA Nº

(À Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008)

Acrescente-se um art. 7º a MP 443, renumerando-se o atual art.7º, com a seguinte redação:

"Art. 7º – No caso das operações de que trata esta Lei, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal deverão apresentar relatório bimestral ao Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral da União e comissão pertinente do Senado Federal, com informações detalhadas, entre as quais as seguintes:

a) volume total desembolsados para aquisição de participação em instituições financeiras e não financeiras;

b) lucros e perdas financeiras decorrente dessas aquisições;

c) volume de aplicação por setor econômico;

d) valor total das aplicações que resultaram na alienação de controle acionário;

e) valorização dos ativos, avaliados pelo valor de mercado, das participações acionárias adquiridas no âmbito desta lei (NR)".

JUSTIFICATIVA

Essa emenda baseia-se no art.11 da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, que trata do programa de desestatização. Da mesma forma que esse programa exigia uma série de informações para o público nos casos de alienação de empresas públicas, o mesmo cuidado deveria ser exigido com a autorização especial de aquisição de participação em empresas permitidas por essa lei.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00083

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 7º, renumerando o atual art. 7º para art. 8º:

"Art. 7º As operações e os negócios jurídicos de que trata esta Medida Provisória deverão ser prévia e ostensivamente submetidos ao Banco Central do Brasil, que deliberará sobre sua concretização, observadas a urgência, a relevância e a eficácia da medida." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Brasil, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: "Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush".

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado -, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a "CaixaPar" compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder conduzir a uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

Além disso, outro ponto preocupante é a enorme autonomia conferida a

CÂMARA DOS DEPUTADOS

bancos públicos, que, tradicionalmente, não sofrem a mesma exigência de publicidade e transparência que empresas privadas (em relação aos seus acionistas) e que órgãos vinculados à administração pública direta (que devem submeter-se às normas de controle sobre do orçamento público).

Segundo destaca a mídia nacional, a Caixa não está sujeita à transparência exigida pelo mercado porque é integralmente controlada pelo governo, o que não ocorre com o Banco do Brasil, que possui acionistas, aos quais deve comunicar sobre qualquer operação que esteja negociando. Além disso, embora seja o governo o "dono" do BB e da Caixa, essas instituições têm contas separadas do Tesouro Nacional e não estão sujeitas a restrições do Orçamento da União, que precisa ser aprovado no Congresso.

Portanto, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando conferir maior publicidade e transparência das negociações financeiras da CEF e do BB.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

Autor	n.º do prontuário
Deputado José Anibal	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ Xaditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se novo art. 7° à Medida Provisória n°443, de 21 de outubro de 2008, renumerando-se o atual para art. 8°.

"" Art. 7° - As aquisições a que se refere o art. 2°poderão ser realizadas até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O período previsto neste artigo poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010, desde que os indicadores de liquidez da economia não tenham apresentado melhoria significativo em relação aos vigentes na data de publicação desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo possibilitar instrumentos emergenciais para o enfrentamento da crise de liquidez que afeta a economia brasileira e mundial. Espera-se que as condições de normalidade tenham sido restabelecidas no periodo de um ano. Contudo, a autorização para operações pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil SA poderá ser prorrogada até 31 de dezembro de 2010, se as condições de liquidez não forem restabelecidas de forma satisfatória.

PARLAMENTAR

José Anibal

MPV - 443
00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Raul Jungmann	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. XAditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se à MP o seguinte artigo:

Art. 8 º Esta Lei terá prazo de vigência de dois anos com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que aprovada pelo Congresso Nacional nos termos da Lei.

JUSTIFICATIVA

Na exposição de motivos que acompanhou esta Medida Provisória, o governo alega que os principais bancos públicos do país, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, enfrentam limitações à sua atuação num eventual processo de consolidação do sistema financeiro. Tal restrição traria duas conseqüências indesejáveis: menos concorrência entre os potenciais investidores, reduzindo o valor dos ativos negociados, e a eventual perda de oportunidade de expansão das instituições financeiras públicas ou privadas, sediadas no Brasil. A medida provisória viria para autorizar os bancos públicos a adquirir participação em instituições financeiras públicas ou privadas, dando continuidade às ações do governo para o enfrentamento da crise econômica.

No entanto, julgamos que algumas iniciativas propostas, embora meritórias, devam ser tratadas e aceitas diante da excepcionalidade do momento. A possibilidade de criação de subsidiárias, a participação da Caixa e do Banco do Brasil em outras empresas e a questão das empresas avaliadoras são exemplos de assuntos que merecem ser tratados com maior cuidado em tempos normais. É por isso que acredito que as presentes liberalidades propostas devam ser tratadas como uma concessão diante do momento delicado em que vivemos, e que não devem se prolongar indefinidamente.

Esperamos que o período de dois anos seja suficiente para ultrapassarmos esse momento de crise ou, caso isso não aconteça, o Poder Legislativo deve rever todas essas questões para decidir se diante da nova realidade os atuais instrumentos propostos ainda são necessários.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Raul Jungmann
(PPS/PE)

MPV - 443
00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
autor: Deputado Bruno Araújo PSDB/PE	n.º do prontuário:

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte artigo:

"Art. Na superação da crise financeira para permitir a preservação da empresa, sua função social e os postos de trabalho serão adotadas as seguintes medidas de incentivo tributário:

I - a instituição a ser incorporada deverá contabilizar como perdas os valores dos créditos de difícil recuperação, observadas, para esse fim, normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

II - as instituições incorporadoras poderão registrar como ágio, na aquisição do investimento, a diferença entre o valor de aquisição e o valor patrimonial da participação societária adquirida;

III - as perdas de que trata o inciso I deverão ser adicionadas ao lucro líquido da instituição a ser incorporada, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

IV - após a incorporação, o ágio a que se refere o inciso II, registrado contabilmente, poderá ser amortizado, observado o disposto no inciso seguinte;

V - para efeitos de determinação do lucro real, a soma do ágio amortizado com o valor compensado dos prejuízos fiscais de períodos-base anteriores não poderá exceder, em cada período-base, a trinta por cento do lucro líquido, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação aplicável;

VI - o valor do ágio amortizado deverá ser adicionado ao lucro líquido, para efeito de determinar a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a inclusão de medidas adicionais de incentivo tributário para a garantia efetiva da recuperação das empresas de modo a garantir tanto o retorno de recursos públicos quanto a manutenção dos postos de trabalho e de sua função social.

PARLAMENTAR

MPV - 443
00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Raul Jungmann	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. XAditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 443/08:

"Art. No caso de aquisições de ativos ou incorporações de empresas classificadas como de risco elevado a critério de norma emitida pelo Conselho Monetário Nacional, deverá ser aberto procedimento administrativo em relação às empresas adquiridas objetivando investigar a existência de prática de gestão temerária por parte dos administradores dessas.

§ 1º A comprovação de prática de gestão temerária por parte dos gestores das empresas adquiridas ensejará punição de seus administradores, devendo a Comissão Valores Mobiliários impedir a atuação desses na administração de empresas por ela regulada pelo prazo mínimo de 2 anos.

§ 2º A mesma regra deverá ser aplicada aos gestores da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, quando ficar configurada a prática de leniência e/ou temeridade quando da aquisição e avaliação das carteiras ou valores objetos dessa lei."

JUSTIFICATIVA

O Conselho Monetário Nacional aprovou recentemente uma série resoluções que aprimoram a regulamentação vigente acerca do registro das provisões, contingências passivas e contingências ativas por parte das instituições do Sistema Financeiro Nacional. As medidas representam mais um passo no sentido de adequar os processos de regulação e fiscalização do sistema financeiro brasileiro aos melhores padrões e práticas adotadas internacionalmente. As medidas aumentam o grau de transparência, exigindo que as instituições financeiras divulguem um conjunto de informações complementares de cunho quantitativo e qualitativo, a exemplo da natureza da obrigação, seu saldo inicial, saldo utilizado, o cronograma esperado de desembolsos, entre outras.

Medidas relativas ao controle de empresas, de sua atuação no Mercado Financeiro, e da atuação de seus gestores são atitudes mandatórias quando da utilização de recursos públicos, principalmente em momentos de crise, onde o potencial de má utilização desses recursos é enorme.

As alterações ora propostas objetivam a responsabilização dos dirigentes das empresas, tanto do lado privado quanto do público, na eventualidade de práticas lesivas ao interesse público, elevando a segurança das operações cobertas pela MP.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Raul Jungmann
(PPS/PE)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00087

data	proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 2008

Autor	nº do prontuário
Dep. Raul Jungmann	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443/08:

"Art. Fica vedado à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil adquirir carteira de ativos ou valores mobiliários de instituições financeiras e não financeiras, privadas, sem registro na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A compra de ativos ou participações só poderá ocorrer após o procedimento de marcação a mercado dos títulos, carteiras e/ou valores mobiliários em questão e apurados os respectivos riscos de mercado e crédito."

JUSTIFICATIVA

Duas preocupações que tivemos em relação a esta Medida Provisória foram quanto à questão da transparência dos atos e processos e à segurança dos acionistas e do funcionamento ao sistema. Objetivando ampliar as garantias e a transparência, propomos que fique vedado à Caixa e ao Banco do Brasil adquirir carteiras sem registro na Comissão de Valores Mobiliários. Isto porque, segundo a Lei que a criou a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ela tem como atribuições, entre outras:

- assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão;
- proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de companhias ou de administradores de carteira de valores mobiliários;
- evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar

condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado;

- assegurar o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;
- assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários;
- estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários;
- promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas.

Ou seja, a CVM tem o dever e o corpo técnico adequado para regular e fiscalizar as atividades das empresas que são objeto da presente MP. Sendo assim, faz-se necessário que proibamos a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil adquirir ativos ou valores mobiliários de instituições financeiras e não financeiras que não sejam reguladas ou fiscalizadas pela CVM.

Com o mesmo intuito de aumentar a segurança nas operações, acreditamos que o procedimento de marcação a mercado de títulos é um importante instrumento para dar mais segurança às operações. De forma simplificada, o conceito de marcação a mercado de títulos consiste em estabelecer o preço atual de uma operação de tal forma que sua reposição permita ao adquirente os mesmos resultados de uma nova operação com fluxos de caixa e prazos remanescentes, iguais aos da operação original. Com isso tem-se mais segurança na avaliação e, portanto, mais certeza para a tomada de decisão em adquirir ou não carteira de ativos ou valores mobiliários.

São estas as razões pelas quais apresento esta emenda, esperando o apoio e a aprovação de meus pares.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2008.

Deputado Raul Jungmann
(PPS/PE)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00089

DATA	PROPOSIÇÃO
28/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Incluam-se na Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, onde couber os seguintes artigos:

Art. 1º As alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 2007 e por esta lei, que modifiquem o critério de reconhecimento de receitas custos e despesas computadas na apuração do lucro liquido do exercício definido no art. 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não terão efeitos para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, devendo ser considerados, para fins tributários, os métodos e critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários com base na competência conferida pelos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 1976, com a redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007.

Art. 2º Na ocorrência de disposições da lei tributaria que conduzam ou incentivem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes daqueles determinados pela Lei nº 6.404, de 1976, com as ,alterações da Lei nº 11.638, de 2007, e pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários com base na competência conferida pelos §§ 3º e 5º do art. 177 da Lei nº 6.404, de 1976 , a pessoa jurídica deverá realizar o seguinte procedimento:

I - utilizar os métodos e critérios definidos pela Lei nº 6.404, de 1976, para apurar o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda, referido no inciso V do art. 187 dessa Lei, deduzido das participações de que trata o inciso VI do mesmo artigo, com o emprego:

a) dos métodos e critérios introduzidos pela Lei nº 11.638, de 2007, e

b) das determinações constantes das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso de companhias abertas e outras que optem pela sua observância;

II - realizar ajustes específicos ao lucro liquido do período, apurado nos termos do inciso 1, no Livro de Apuração do Lucro Real, que revertam o efeito da utilização de métodos e critérios contábeis diferentes daqueles da legislação tributaria, inclusive em observância ao disposto no § 2º; e

III - realizar os demais ajustes, no Livro de Apuração do Lucro Real, de adição, exclusão e compensação, prescritos ou autorizados pela legislação tributaria, para apuração da base de calculo do imposto.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto nos arts. 1º e 2º, as subvenções para investimento, inclusive mediante isenção ou redução de impostos, concedidas como estímulo a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, e as doações, feitas pelo Poder Publico, a que se refere o art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, a pessoa jurídica deverá:

I – reconhecer o valor da doação ou subvenção em conta do resultado do exercício pelo regime de competência e de acordo com as determinações constantes das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

II - excluir, no Livro de Apuração do Lucro Real, o valor referente à parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, para fins de apuração do lucra real;

III - manter o valor referente à parcela do lucro liquido do exercício decorrente da doação ou subvenção na reserva de lucros a que se refere o art. 195-A da Lei nº 6.404, de 1976; e

IV - adicionar, no Livro de Apuração do Lucro Real, para fins de apuração do lucro real, o valor referido no inciso II do **caput,** no momento em que ele tiver destinação diversa daquela referida no inciso III do **caput.**

Parágrafo único. As doações e subvenções de que trata o **caput** serão tributadas caso seja dada destinação diversa da prevista neste artigo, inclusive nas hipóteses de:

I - capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social;

II - restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social, nos 5 (cinco) anos anteriores a data da doação ou subvenção, com posterior capitalização do valor da doação ou subvenção; ou

III – integração à base de cálculo dos dividendos obrigatórios.

Art. 4º aplica-se ao prêmio na emissão de debêntures de que trata o inciso III do art. 38 do Decreto-lei nº. 1.598, de 1977, o mesmo tratamento previsto no artigo anterior, devendo a pessoa jurídica:

I - reconhecer o valor do premio em conta do resultado do exercício pelo regime de competência e de acordo com as determinações constantes das normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

II - excluir, no Livro de Apuração do Lucro Real, a parcela do lucro liquido do exercício que corresponder ao valor de que trata o inciso I, para fins de apuração do lucro real;

III - manter o valor do prêmio, excluído na forma do inciso II, em reserva de lucros específica; e

IV - adicionar, no Livro de Apuração do Lucro Real, para fins de apuração do lucro real, o valor referido no inciso II, no momento em que ele tiver destinação diversa daquela referida no inciso III.;

§ 1º A reserva de lucros especifica a que se refere o inciso III do **caput,** para fins do limite de que trata o art. 199 da Lei nº 6.404, de 1976, terá o mesmo tratamento dado a reserva de lucros prevista no art. 195-A da referida Lei.

§2° Os incentivos de que trata o **caput** serão tributados caso seja dada destinação diversa da que está prevista neste artigo, inclusive nas hipóteses de capitalização do valor e posterior restituição de capital aos sócios ou ao titular, mediante redução do capital social;

Art. 5° Para fins de calculo dos juros sobre o capital a que se refere o art. 9° da Lei n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, não se incluem entre as contas do patrimônio líquido sobre as quais os juros devem ser calculados, os valores relativos a ajustes de avaliação patrimonial a que se refere o §3° do art. 182 da Lei n° 6.404, de 1976.

Art. 6° Os ajuste previstos no art. 1° desta lei, quando realizados por pessoa jurídica submetida à tributação com base no lucro presumido, não terão efeitos para fins de apuração do imposto de renda da pessoa jurídica – IRPJ e da contribuição social sobre o lucro líquido

Art. 7° Os ajuste de que tratam os arts. 1° e 4° não integram a base de cálculo do PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

JUTIFICATIVA

Proponho a presente redação de modo a evitar que os ajustes inseridos pela Lei n° 11.638, de 2007 possam ocasionar aumento da carga tributária.
Conforme ficou exaustivamente debatido por ocasião de sua aprovação, os ajustes aprovados tinham por finalidade precípua tornar as demonstrações financeiras das empresas brasileiras condizentes com os padrões internacionais, sem, contudo, promover aumento de tributos.
No entanto, passados pouco mais de nove meses, inverte-se o debate ao propor dois anos de neutralidade fiscal da mencionada lei, oficializando-se elevação da carga tributária sob pretexto de conceder ao contribuinte benefícios fiscais temporários (regime tributário de transição).
Ora, o que a sugestão deve contemplar são os ajuste necessários no âmbito fiscal a fim de que as demonstrações financeiras atendam aos seus usuários, isentas dos ajustes fiscais, tal como ocorreu em 1977, por meio do Decreto-lei n° 1.598/77, art. 8°, inciso I. Sugerimos distinção entre as demonstrações financeiras exigidas pela legislação contábil e os resultados (lucros) fiscais.

ASSINATURA

08.12.08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 443
00090

DATA	PROPOSIÇÃO
29/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443/2008

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Acrescente-se à Medida Provisória
443 de 21 de outubro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A. Ficam prorrogados para 31 de dezembro de 2009, os prazos de que tratam o § 3º do artigo 5º e o artigo 30, ambos da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de um ano para a realização do recadastramento efetuada pela MP 417/08, *mostrou-se insuficiente, pois na prática*, o procedimento não foi viabilizado por falta de regulamentação. Embora a MP tenha sido publicada em janeiro e em meados de junho tenha sido convertida na Lei 11.706/08, a regulamentação até a presente data não ocorreu.

Assim, tendo em vista essa demora, nada mais justo do que restabelecer o prazo original de um ano, conforme o espírito da MP 417/08.

ASSINATURA

__/__/___

MPV - 443

00091

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
27.10.2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado WILSON SANTIAGO	137

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Adite-se onde couberem na Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, os seguintes dispositivos:

"Art.(...) Fica autorizada a criação da empresa BNB – Banco de Investimentos S.A. sociedade por ações, subsidiária integral do BNB, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações, estruturação de valores mobiliários e demais operações previstas na legislação aplicável.

Art.(...) Até 31 de dezembro de 2009, o BNB utilizará, diretamente ou por intermédio da empresa a que se refere o artigo anterior, cinqüenta por cento dos recursos provenientes do Fundo Constitucional para adquirir participações, recebíveis ou valores mobiliários de empresas com atuação no mercado imobiliário na Região Nordeste com empreendimentos comercializados nos exercícios financeiros de 2007 e 2008.

Parágrafo único - A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE deverá opinar na viabilidade e na prioridade das operações previstas no caput deste artigo "

JUSTIFICATIVA

A crise de desconfiança não pode ser propagada no país. Os agentes econômicos agiram de forma correta e confiaram no crescimento sustentável do país que efetivamente vinha ocorrendo. A crise teve razões exógenas e trouxe uma cruel crise de crédito acompanhada da certeza que o crescimento econômico no ano de 2009 não deverá ocorrer nos níveis esperados. Em dias, a situação do crédito fácil, acessível e barato criada em anos de trabalho ruiu e as empresas imobiliárias, que têm que cobrir um giro de até vinte e cinco por cento do valor do empreendimento até a geração da cédula ou assunção da dívida pelo mutuário, não sabem o que fazer para honrar os seus contratos de forma tempestiva. Com a atual crise de crédito a tarefa é impossível e cabe ao governo que incentivou o aquecimento do setor imobiliário criar as condições para um desaquecimento seguro e

paulatino e, principalmente, as condições para que os imóveis fiquem prontos e sejam regular e tempestivamente entregues aos compradores. Não se trata de manter o crescimento, mas proporcionar meios para que os contratos sejam cumpridos.
Os agentes financeiros oficiais de fomento e desenvolvimento regional não podem ficar fora deste esforço, mormente o Banco do Nordeste que recebe recursos constitucionais.
Observa-se que muitos empreendimentos imobiliários realizados no Nordeste do Brasil têm como adquirentes estrangeiros – principalmente da Comunidade Européia – e a inadimplência da empresa imobiliária irá impactar diretamente na confiança externa no país.
O Nordeste pela fragilidade da sua economia deverá ficar mais protegido e nada mais justo do que utilizar o seu banco de fomento e parte dos recursos do fundo constitucional para a Região.
Esta emenda destina-se a todas as empresas imobiliárias do Nordeste, independentemente da sua estrutura societária.

PARLAMENTAR

MPV – 443

00092

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
27.10.2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado WILSON SANTIAGO	137

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Adite-se onde couber na Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte dispositivo:

"Art. (...) O Banco do Nordeste do Brasil - BNB deverá instituir na sua política de crédito, por sua conta e risco, uma linha emergencial de financiamento a longo prazo para a concessão de apoio às empresas construtoras nacionais com atuação no mercado imobiliário e que tenham na Região Nordeste empreendimentos comercializados nos exercícios financeiros de 2007 e 2008.

§ 1º - O BNB deverá alocar, direta ou indiretamente, para a linha de financiamento de que trata o caput deste artigo um valor total não inferior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para os exercícios financeiros de 2008 e 2009.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se por financiamento de longo prazo o empréstimo ou mútuo com prazo de vencimento maior ou igual a trinta e seis meses.
§ 3º -O financiamento não poderá exceder a vinte e cinco por cento do valor dos empreendimentos comercializados, total ou parcialmente, pela empresa beneficiada nos exercícios de 2007 e 2008.
§ 4º - A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE deverá opinar na prioridade de concessão dos financiamentos "

JUSTIFICATIVA

A crise de desconfiança não pode ser propagada no país. Os agentes econômicos agiram de forma correta e confiaram no crescimento sustentável do país que efetivamente vinha ocorrendo. A crise teve razões exógenas e trouxe uma cruel crise de crédito acompanhada da certeza que o crescimento econômico no ano de 2009 não deverá ocorrer nos níveis esperados. Em dias, a situação do crédito fácil, acessível e barato criada em anos de trabalho ruiu e as empresas imobiliárias que têm que cobrir um giro de até vinte e cinco por cento do valor do empreendimento até a geração da cédula ou assunção da dívida pelo mutuário não sabem o que fazer para honrar os seus contratos de forma tempestiva. Com a atual crise de crédito a tarefa é impossível e cabe ao governo que incentivou o aquecimento do setor imobiliário criar as condições para um desaquecimento seguro e paulatino e, principalmente, as condições para que os imóveis fiquem prontos e sejam regular e tempestivamente entregues aos compradores. Não se trata de manter o crescimento, mas proporcionar meios para que os contratos sejam cumpridos.
Os agentes financeiros oficiais de fomento e desenvolvimento regional não podem ficar fora deste esforço, mormente o Banco do Nordeste que recebe recursos constitucionais. Observa-se que muitos empreendimentos imobiliários realizados no Nordeste do Brasil têm como adquirentes estrangeiros – principalmente da Comunidade Européia – e a inadimplência da empresa imobiliária irá impactar diretamente na confiança externa do país.
Esta emenda destina-se a empresas imobiliárias do Nordeste que não estão no mercado de capitais e que não podem ter participações vendidas em operações estruturadas por Banco de Investimentos, mesmo que empresa subsidiária integral de instituições financeiras públicas, na área de aquisições e fusões.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00093

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. [ ] supressiva 2. ☐ substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [x] aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443/2008:

Art. .... Fica facultado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que refinanciaram suas dívidas junto a União, através de contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, ou que possuírem contratos de empréstimos com a União através da Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ou Banco do Brasil a efetuarem o pagamento das prestações mensais contratadas mediante a cessão de títulos públicos federais.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 15:50
Fabio / estagiário

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa possibilitar aos Estados, Distrito Federal e Municípios a utilização do instrumento da cessão de títulos públicos federais para realizar o pagamento das prestações mensais de refinanciamentos de dívidas junto à União, - nos casos de CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS - ou ainda de empréstimos com a União através da CEF, BNDES ou Banco do Brasil.

Ressalte-se, a propósito, a ocorrência de precedente legal na utilização desse instrumento de compensação, conforme estabelecido no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.496/1997, de 11/09/1997. Nesse dispositivo, a Lei 9.496/1997 autorizou a União, até 31/05/2000, a compensar os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual detidos pelas unidades da Federação contra a União.

Dessa forma, tendo em vista as conseqüências fortemente negativas da crise internacional, a emenda pretende estender o aumento da liquidez ao âmbito estadual e municipal, no sentido de facilitar a sustentabilidade da economia nacional. Ao mesmo tempo, o instrumento proposto favorecerá a gestão financeira dos entes federados, de forma a permitir que os gestores públicos superem as dificuldades advindas da atual crise.

Saliente-se . ainda, que o instrumento proposto não causará impacto de emissão de moedas e nem repercussão sobre o endividamento, uma vez que o mecanismo de compensação baseia-se na troca de ativos financeiros e na preservação da equivalência econômica dos títulos públicos.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00094

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
08/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado José Carlos Aleluia	

1. [ ] supressiva 2. ☐ substitutiva 3. [x] modificativa 4. [ ] aditiva 5. ☐ substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluir, onde couber, na Medida Provisória nº 443/2008:

O artigo 98 da Lei nº 11.196/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98. Os débitos a que se refere o art. 96 serão parcelados em prestações mensais equivalentes a:
I – no mínimo, 1,0% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida municipal.
II – (vetado)"

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se alterar a lei 11.196/2005 que trata do parcelamento de débitos previdenciários dos municípios, diminuindo o valor das parcelas mensais ao equivalente, no mínimo, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida desses entes federados. Dessa forma, pretende-se aumentar a disponibilidade financeira dos municípios para que possam atender as demandas sociais, como saúde e educação.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
2/10/2008	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº Prontuário
Deputado LUIZ SÉRGIO - PT	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adite-se onde couber na Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte dispositivo:

"Art. (...). Para os anos de 2008 e 2009, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES deverá instituir na sua política de crédito uma linha emergencial de financiamento a longo prazo para a concessão de apoio às empresas nacionais com atuação relevante no mercado de construção e empreendimentos estruturantes de infra-estrutura com impactos no desenvolvimento econômico e social do país.

§ 1º - O BNDES deverá alocar para a linha de financiamento de que trata o caput deste artigo um valor total não inferior a R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) para os exercícios financeiros de 2008 e 2009.
§ 2º - Para efeito desta lei entende-se por financiamento de longo prazo o empréstimo ou mútuo com prazo de vencimento maior ou igual a trinta e seis meses.
§ 3º - O valor de cada financiamento não poderá exceder a trinta por cento do faturamento da empresa beneficiada no ano de 2007. "

JUSTIFICATIVA

A atual crise internacional não pode interromper a consecução de projetos estruturantes no país. Durante anos o país, em virtude das diretrizes do FMI, não pode desenvolver projetos de infra-estrutura fundamentais para desobstruir os gargalos que impediam o crescimento e a competitividade. Tudo era para o equilíbrio fiscal indiscriminado. Até mesmo antes de eclodir a atual crise internacional, o Brasil teve que limitar o seu crescimento pela falta de infra-estrutura de energia, transporte e logística. Este país, como um dos principais emergentes, precisa preparar-se para se credenciar para sair da crise como um dos vencedores e uma das nações mais importantes do mundo na recuperação da economia global.

Por isso é necessário que os investimentos estruturantes de infra-estrutura sejam preservados e tenham a sua continuidade garantida. Para tanto é preciso que o Governo siga o receituário de países que já sofreram crises e depressões e proteja as empresas nacionais que podem promover uma rápida saída econômica através da continuidade dos grandes projetos, da manutenção do emprego, da geração dos impostos e da criação de riquezas.

A emenda propõe apenas financiamento para o apoio às empresas que estão envolvidas com investimentos estruturantes para que as mesmas não sofram, em um cenário de crise de crédito e liquidez, restrições ao capital de giro necessário à consecução tempetiva dos objetivos que, em última análise, são do país. Nada de benesse ou subvenção.

A crise que vem de fora não pode interromper a trajetória ascendente do Brasil.

Brasília, 28 de outubro de 2008.

ASSINATURA

Data: 28/10/2008

MPV - 443

00096

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
28.10.2008	Medida Provisória nº 443, de 2008

autor	nº do prontuário
Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB	123

1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Adite-se onde couber na Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte dispositivo:

"Art. (...) – Fica o Tesouro Nacional autorizado a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES o valor em reais equivalentes a trinta por cento do desembolso previsto para as obras do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento nos exercícios financeiros de 2008 e 2009 objetivando a criação de uma linha emergencial de financiamento para as construtoras com contratos de obras incluídas no programa, mediante empréstimos ponte com taxas de juros indexadas à TJLP.

§1º - O financiamento de que trata o caput deste artigo dar-se-á por conta e risco do Tesouro Nacional e o BNDES poderá cobrar uma taxa de administração máxima de um meio por cento ao ano.

§2º – O retorno financeiro do repasse ao Tesouro Nacional dar-se-á segundo o recebimento pelo BNDES das parcelas dos mútuos com as empresas beneficiadas.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a criar mecanismos para fortalecer o PAC, ao estabelecer meios para solucionar escassez de crédito diante da atual crise internacional.

As construtoras começam a enfrentar dificuldades para financiar o seu capital de giro. Os fornecedores - que já estão mais inflexíveis nas condições de pagamento - e o mercado de materiais de construção oligopolizado (aço, cimento, brita, asfalto, etc.) e, portanto, sem limitações para impor condições, devem agravar sobremodo à situação com riscos de paralisações e de diminuição sensível do andamento das obras que, por sua vez, poderão ter reflexos na economia real e nos níveis de emprego.

O puro e simples adiantamento financeiro para as construtoras, além de perigoso, poderá causar problemas junto aos órgãos de controle externo e interno, além do Ministério Público. Seria, entretanto, importante para a economia real do país e para a manutenção dos níveis de emprego este mecanismo de melhoria da liquidez no setor da construção civil. Eis porque se sugere que o Tesouro Nacional antecipe vinte a trinta por cento dos recursos destinados às obras do PAC para que o BNDES crie uma linha de financiamento emergencial para as construtoras com contratos de obras no PAC mediante empréstimos ponte com taxas de juros indexadas à TJLP. O retorno do empréstimo poderá se dar, por exemplo, de forma semelhante ao crédito consignado, sendo descontado proporcionalmente de cada fatura a ser paga ao construtor pelo órgão contratante da obra após a carência do financiamento, configurando assim um baixo risco de crédito para o setor público. Não há dúvida que o choque de liquidez no setor da construção civil irá trazer inúmeros benefícios à economia do país e garantir a continuidade do PAC.

Esta emenda não provoca qualquer esforço ou impacto fiscal nas contas do governo e é vital para o andamento do PAC.

PARLAMENTAR

MPV - 443

0009

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 22 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Dr. Nechar	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	ARTIGO X	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo À MP 443 com a seguinte redação:

"O artigo 29 da Lei nº 10.637, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

(...)

§1º (...)

I (...)
(...)
c) bens de que trata o § 1ºc do art. 4º da Lei n º 8.248, de 23 outubro de 1991, que gozem do benefício referido no caput deste artigo.
(...)
§ 9º para fins de caracterização como pessoa jurídica preponderantemente exportadora, as receitas decorrentes das operações de que trata o caput do art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, poderão ser adicionadas à receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

§ 10 O disposto no § 9º não alcança receitas de venda dos produtos relacionados no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, bem como receitas de bens de informática e automação de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (NR)"

JUSTIFICATIVA

Em função da estrutura de tributação na cadeia de produção, tem ocorrido o indesejável acúmulo de créditos de tributos federais (IPI, PIS/PASEP e COFINS) em alguns segmentos industriais.

Esse acúmulo de créditos penaliza o capital de giro das empresas, que são obrigadas a continuamente encaminhar processos de restituição desses valores à Secretaria da Receita Federal- SRF.

É importante ressaltar que a crise financeira afeta fortemente os fabricantes de produtos eletroeletrônicos. Como a compra de todos os insumos está atrelada à moeda norte-americana, a flutuação e instabilidade do dólar impactam direta e negativamente a formação de preços dos produtos, principalmente os relacionados à área de informática e telecomunicações.

Por outro lado, a Secretaria da Receita Federal é obrigada a dedicar grande parte de seus recursos materiais e humanos na análise e processamento desses pleitos. Nesse quadro, é comprometida a eficiência das empresas e também da Secretaria da Receita Federal.

Assim, a presente emenda cria a previsão legal que possibilitará à SRF conceder a suspensão desses tributos para os segmentos produtivos que são penalizados pelo acúmulo dos créditos.

Cabe também ressaltar que essa medida não implica em qualquer renúncia de arrecadação de impostos pelo governo, pois simplesmente elimina o acúmulo de créditos do contribuinte perante o fisco, em benefício da simplificação de suas operações sem sacrificar o pleno cumprimento das obrigações tributárias.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00091

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443 de 22 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Dr. Nechar	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	ARTIGO X	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo À MP 443 com a seguinte redação:

"O artigo 40 da Lei nº 10.865, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 (...)

(...)

§11 Para fins de caracterização como pessoa jurídica preponderantemente exportadora, as receitas decorrentes das operações de que trata o caput do art. 2º da Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004, poderão ser adicionadas à receita bruta decorrente de exportação para o exterior.

§ 12 O disposto no § 11 não alcança a receita de venda dos produtos relacionados no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, bem como a receita de venda de bens de informática e automação de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (NR)"

JUSTIFICATIVA

Pretendem os dispositivos incluídos na proposta ampliar o universo de empresas habilitadas a usufruir do benefício fiscal da supressão do IPI e das Contribuições ao PIS/PASEP e ao COFINS na compra de insumos.

Atualmente, muitas dessas empresas que exportam volumes superiores ao das vendas internas, mas não atingem o percentual de 70% para caracterizar-se como empresa preponderantemente exportadora, acabam acumulando créditos em valores substanciais, exigindo assim a adoção de procedimentos para ressarcimento desses créditos junto ao Fisco. A liberação desses valores pelo Fisco não é feita de imediato, havendo casos com pendências por vários anos sem uma decisão, afetando dramaticamente o seu capital de giro e refletindo negativamente nos preços de seus produtos no mercado externo.

Essa situação de acúmulo de créditos se agrava quando a empresa também realiza operações no mercado interno equiparadas à exportação.

A inclusão dessas operações no benefício da suspensão do PIS/PASEP, COFINS e IPI possibilitará a essas empresas adquirirem insumos com a suspensão da incidência desses tributos, eliminando, assim, o acúmulo de créditos e proporcionando a elas maior poder competitivo na formação de preços.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00091

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	Medida Provisória nº 443, de 22 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado Dr. NECHAR	

1. ☐ Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O artigo 13-A na Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13-A. As empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação - TIC poderão excluir do lucro líquido os custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software), para efeito de apuração do lucro real, sem prejuízo da dedução normal.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput **fica limitada ao valor do lucro real antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior "**

Pretende a emenda acima restabelecer a integralidade do benefício já concedido por ocasião da edição da Medida Provisória 428. O veto presidencial a artigo semelhante (Art. 13) da Lei 11.774 deveu-se a um entendimento por parte do Ministério da Fazenda de ampliação do benefício em nova redação que ia além do texto original e, no argumento do veto, criava-se com isso um montante de isenções cujas despesas não encontrariam correspondência e abrigo nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por reconhecimento, porém, da própria Fazenda e da Receita Federal o veto prejudicou a adoção de um benefício fundamental para o aumento da competitividade da indústria brasileira de software ali onde ela tem um de seus principais handicaps, a formação e qualificação de Recursos Humanos. Eis porque se justifica a reintrodução do artigo como previsto na MP 428.

MPV - 443

00100

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 443, de 2008:

"Art. ..... A partir de 2011, o Conselho Monetário Nacional deverá fixar prazo para a alienação dos ativos adquiridos na forma do *caput* do artigo 1°."

JUSTIFICAÇÃO

Tratando-se de medida emergencial, deve-se atribuir competência ao Conselho Monetário Nacional para, após 2011, fixar data para a alienação dos ativos adquiridos pelo Tesouro Nacional. A medida, ademais, tem toda a sua pertinência, se se considerar que, à luz da Constituição Federal, a exploração da atividade econômica pelo Estado é exceção, não regra.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00101

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se, onde couber, artigo à Medida Provisória 443:

Artigo - Têm direito à garantia de crédito pelo Banco Central e Tesouro Nacional os depositantes e investidores nos bancos comerciais, fundos de investimento, bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário, as companhias hipotecárias e as associações de poupança e empréstimo, em funcionamento no País.

§ 1° - A garantia prevista no caput se limita ao valor de R$ 100.000 (cem mil reais) por pessoa.

§ 2° - A garantia será concedida nas hipóteses de:

I - decretação da intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira;
II - reconhecimento, pelo Banco Central do Brasil, do estado de insolvência de instituição financeira que, nos termos da legislação em vigor, não estiver sujeita aos regimes referidos no inciso I.

§ 3° - A garantia concedida no caput representará dívida da instituição financeira para com o Tesouro, e terá prioridade sobre os outros débitos da instituição financeira, resguardado o previsto em Legislação Complementar.

§ 4° - Para efeito da determinação do valor garantido dos créditos de cada pessoa, devem ser observados os seguintes critérios:

I - titular do crédito é aquele em cujo nome o crédito estiver registrado na escrituração da instituição associada ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;
II - devem ser somados os créditos de cada credor identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro;
III - os cônjuges são considerados pessoas distintas, seja qual for o regime de bens do casamento;
IV - créditos em nome de dependentes do beneficiário identificado na forma do inciso II devem ser computados separadamente;
V - os créditos titulados por associações, condomínios, cooperativas, grupos ou administradoras de consórcio, entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e demais sociedades e associações sem personalidade jurídica e entidades assemelhadas, serão garantidos até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na totalidade de seus haveres em uma mesma instituição associada;
VI - nas contas conjuntas, o valor da garantia é limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais), ou ao saldo da conta, quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

JUSTIFICATIVA

Este artigo estende a atual garantia prevista para correntistas com até R$ 60 mil na caderneta de poupança para outros tipos de depósitos, até o valor de R$ 100 mil. Tal garantia seria feita pelo Tesouro e pelo Banco Central, sendo que tal garantia representaria dívida da Instituição Financeira para com o Tesouro, de modo a que tal instituição deva entregar seus bens para garantir os depósitos dos correntistas.

Esta emenda aprimora o texto da presente MP, possibilitando que o governo possa proteger os pequenos e médios correntistas, sem privilégios aos donos dos bancos.

PARLAMENTAR

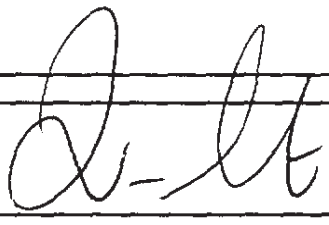

MPV - 443

CONGRESSO NACIONAL

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Senador José Nery Azevedo	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se, onde couber, artigo à Medida Provisória 443:

Artigo - Têm direito à garantia de crédito pelo Banco Central e Tesouro Nacional os depositantes e investidores nos bancos comerciais, fundos de investimento, bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário, as companhias hipotecárias e as associações de poupança e empréstimo, em funcionamento no País.

§ 1º - A garantia prevista no caput se limita ao valor de R$ 100.000 (cem mil reais) por pessoa.

§ 2º - A garantia será concedida nas hipóteses de:

I - decretação da intervenção, liquidação extrajudicial ou falência de instituição financeira;
II - reconhecimento, pelo Banco Central do Brasil, do estado de insolvência de instituição financeira que, nos termos da legislação em vigor, não estiver sujeita aos regimes referidos no inciso I.

§ 3º - A garantia concedida no caput representará dívida da instituição financeira para com o Tesouro, e terá prioridade sobre os outros débitos da instituição financeira, resguardado o previsto em Legislação Complementar.

§ 4º - Para efeito da determinação do valor garantido dos créditos de cada pessoa, devem ser observados os seguintes critérios:

I - titular do crédito é aquele em cujo nome o crédito estiver registrado na escrituração da instituição associada ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;
II - devem ser somados os créditos de cada credor identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro;
III - os cônjuges são considerados pessoas distintas, seja qual for o regime de bens do casamento;
IV - créditos em nome de dependentes do beneficiário identificado na forma do inciso II devem ser computados separadamente;
V - os créditos titulados por associações, condomínios, cooperativas, grupos ou administradoras de consórcio, entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização e demais sociedades e associações sem personalidade jurídica e entidades assemelhadas, serão garantidos até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na totalidade de seus haveres em uma mesma instituição associada;
VI - nas contas conjuntas, o valor da garantia é limitado a R$ 100.000,00 (cem mil reais), ou ao saldo

da conta, quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

JUSTIFICATIVA

Este artigo estende a atual garantia prevista para correntistas com até R$ 60 mil na caderneta de poupança para outros tipos de depósitos, até o valor de R$ 100 mil. Tal garantia seria feita pelo Tesouro e pelo Banco Central, sendo que tal garantia representaria dívida da Instituição Financeira para com o Tesouro, de modo a que tal instituição deva entregar seus bens para garantir os depósitos dos correntistas.

Esta emenda aprimora o texto da presente MP, possibilitando que o governo possa proteger os pequenos e médios correntistas, sem privilégios aos donos dos bancos.

PARLAMENTAR

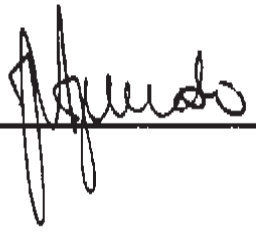

MPV - 443

00103

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
27/10/2008	Medida Provisória nº 443 / 2008

autor	nº do prontuário
Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclui-se, onde couber, artigo à Medida Provisória 443:

Artigo: É vedada a alocação dos recursos dos planos de benefícios das entidades de previdência complementar no segmento de renda variável.

JUSTIFICATIVA

Há uma grande possibilidade de que esta Medida Provisória esteja sendo editada para que o BB e a CEF adquiram – ou melhor, salvem - os Fundos de Pensão, principalmente a Previ (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil), que teve fortes perdas com a queda das bolsas. A Previ aplicava 65% de seu capital em ações de empresas como a Vale do Rio Doce, cujas ações caíram mais de 50% desde o início da crise financeira. A Previ também possui participação em outras empresas que tiveram sérias perdas com derivativos cambiais, como a Sadia. Importante ressaltar que nesta semana a Argentina estatizou os fundos de pensão, devido às grandes perdas do mercado financeiro.

Portanto, é importante que o Estado altere a legislação que rege os Fundos de Pensão, impedindo que estes apliquem seu patrimônio em investimentos de renda variável, ou seja, em ações na bolsa.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00104

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/08

autor	Nº do prontuário
Deputado Luiz Carreira	

1 ☐Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐modificativa 4.X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couberem, os seguintes artigos:

Art xx. Os bancos comerciais e a Caixa Econômica Federal poderão aceitar carteiras imobiliárias, direitos creditórios contra o FCVS homologados pela Caixa, Certificados de Recebíveis imobiliários, Cédula de Crédito Imobiliário, Letra de Crédito Imobiliário e Letras Hipotecárias, como pagamento de dívidas vencidas e vincendas, à taxa máxima de desconto de 12% ao ano, podendo para tal utilizar-se dos depósitos compulsórios que mantém junto ao Banco Central do Brasil referentes à captação da caderneta de poupança."

"Art..xx Excepcionalmente, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010, o compulsório da caderneta de poupança será de até 10% do valor captado por instituição financeira, ficando mantidos os direcionamentos previstos na legislação de regência.

Parag. Fica mantida a prerrogativa do CMN em regulamentar o direcionamento da caderneta de poupança."

JUSTIFICATIVA

Considerando o diagnóstico da atual crise, onde o maior problema é de liquidez e, conseqüentemente, de escassez de crédito para construtoras, incorporadoras e até mesmo instituições financeiras de pequeno e médio porte, as liberações parciais do Compulsório não se mostrou suficiente para chegar na ponta final, acontecendo o fenômeno do "empoçamento" de liquidez, segundo o qual nenhuma instituição financeira de maior tem apetite para correr risco de crédito de de seus clientes.

Todavia, a possibilidade de utilizar o compulsório como funding para a aquisição de ativos específicos do setor imobiliário, ativos estes com baixo risco de crédito e, em alguns casos, com risco do Tesouro Nacional, a uma taxa razoável para o longo prazo certamente traria fôlego ao setor da construção civil naquilo que lhe mais importante que é o crédito de longo prazo. Ao adquirir as carteiras previstas neste artigo, as instituições financeiras estão cumprindo seu papel de intermediador e financiador do setor real. O Banco Central cumpre seu papel, na medida em que irriga o sistema de forma mais adequada, permitindo que a parcela do compulsório liberada chegue até a ponta e o risco de crédito de tais operações está mitigado. Esta operação permite a utilização de moedas geralmente utilizadas no Sistema Financeiro Imobiliário e Sistema Financeiro da Habitação, a preços adequados e com fundig especifico, sem onerar ou agravar risco das instituições financeiras adquirentes.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00105

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

EMENDA ADITIVA

Adite-se onde couber na Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte dispositivo:

Art. (...) - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar e a integralizar o capital social das entidades do Sistema Financeiro Nacional controladas pela União e mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único – O aumento e integralização do capital social de que trata o caput desta Lei fica limitado a vinte por cento da participação acionária da União na respectiva entidade do Sistema Financeiro Nacional por ela controlada.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, partiu do pressuposto que os recursos disponíveis nas agências oficiais de crédito e fomento controladas pela União são suficientes para enfrentar a atual crise econômica global. Não é o que tem ocorrido no mundo e no Brasil não será diferente. O Tesouro Nacional terá que injetar seus recursos provenientes de arrecadação corrente, captação ou de reservas para mitigar a crise de crédito e de credibilidade. Se por um milagre a injeção de recursos não se tornar necessária, a emenda não contribuirá para qualquer gasto, pois é meramente autorizativa. Entretanto, faz-se mister a previsão na lei. Vamos conservar a prudência e o realismo.

Brasília, 28 de outubro de 2008.

Deputado ODAIR CUNHA (PT/MG)

269

MPV - 443

00106

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, de 21 de outubro de 2008	
autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME		n.º do prontuário: 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea
	1º.		I	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo na Medida Provisória nº 443 , 21 de outubro de 2008, com nova redação:

"Art. – O inciso I do artigo 1º da Medida Provisória n.º 442, de 6 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....

I - estabelecer critérios e condições especiais de avaliação e de aceitação de ativos recebidos pelo Banco Central do Brasil em operações de redesconto em moeda nacional ou em garantia de operações de empréstimo em moeda estrangeira, preferencialmente para as operações denominadas Antecipação de Contratos de Câmbio (ACC) com empresas brasileiras exportadoras e para crédito agrícola; e (NR) ".

JUSTIFICAÇÃO

A atual crise de liquidez que se evidencia nos mercados brasileiros está colocando em risco a continuidade do crescimento das exportações, que costumam financiarem-se por meio das Antecipações de Contrato de Câmbio (ACC), operações bastante comuns no âmbito das instituições bancárias de grande e médio porte brasileiras. Por outro lado, a pauta de nossas exportações apresenta particular pujança a partir do agro-negócio, que não apenas está representado pelo complexo soja, mas que também envolve carnes in natura e processada.

A presente emenda modificativa propõe que as operações autorizadas ao Banco Central do Brasil tenham prioridade para as ACC e o crédito agrícola, justificando-se por oferecer maior liquidez para o setor exportador e o setor do agro-negócio brasileiros, responsáveis pelo superávit na balança comercial brasileira, nos últimos dois anos, e que sofrerão os efeitos da retração econômica dos principais mercados internacionais para nossas exportações.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00107

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor: Deputado Fernando Chucre	n.º do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008, o seguinte artigo:

"Art. Fica autorizado o Poder Executivo, a estender os benefícios desta Medida Provisória, valendo-se para essa finalidade , inclusive de linha de crédito especial do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, às empresas do setor exportador e importador."

JUSTIFICAÇÃO

Para garantir a recuperação das empresas, a manutenção de sua função social e dos postos de trabalho, a presente emenda autoriza o Poder Executivo, a estender os benefícios desta MP, valendo-se para essa finalidade de linha de crédito especial do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, às empresas do setor exportador e importador.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00108

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
28/10/2008	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, 21 de outubro de 2008

Autor	Nº do prontuário
DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória n.º 443, de 21 de outubro de 2008, a seguinte redação substitutiva global:

"Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados, **em caráter excepcional, pelo prazo de dois meses a contar da data da edição desta Medida**, a constituir subsidiárias integrais ou controladas, **em caráter temporário**, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, **nos termos dispostos nesta Medida Provisória**.

§ 1º O prazo previsto no "caput" poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por intermédio de decreto do Presidente da República, que deverá conter, em seu corpo, a justificativa circunstanciada da necessidade de tal prorrogação de prazo.

§ 2º A constituição de cada subsidiária de que trata o "caput" será precedida de autorização específica por Decreto Presidencial, que deverá constar no seu próprio corpo, dentre outras informações, o nome da empresa adquirida, o valor pago por cada ação e a justificativa para fixação de tal valor, o nome de cada detentor de ações adquiridas e o montante a ele pago e, ainda, fixar o prazo para que a instituição financeira federal venda as respectivas ações.

§ 3º O decreto previsto no parágrafo anterior será firmado tão somente após a constituição de cada subsidiária tenha sido aprovada, sempre por unanimidade e na seqüência cronológica decrescente, pelo Conselho Monetário Nacional, pelo conselho fiscal, pelo conselho de administração

pela diretoria executiva do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal, conforme o caso, depois de firmada uma escritura pública de compromisso de compra e venda com os respectivos vendedores da empresa que vier a se transformar em subsidiária.

§ 4º A subsidiária constituída em caráter temporário ao amparo desta Medida Provisória deverá ser alienada ou extinta no prazo um ano a contar da data de sua constituição, facultado ao Presidente da República, mediante decreto, prorrogar, uma única vez, tal prazo por mais dois anos.

§ 5º A constituição de subsidiária a partir de sua aquisição junto a terceiros, ao amparo desta Medida Provisória, somente poderá compreender ações ou títulos representativos da propriedade que tenham sido emitidos a mais de doze meses e sejam contados publicamente em bolsa oficial de valores durante esse prazo.

§ 6º Na eventualidade da aquisição feita nos termos do parágrafo anterior superar o valor médio de mercado das ações, registrado nas dez semanas anteriores a 20 de outubro de 2008, o Decreto que autorizar a constituição da respectiva subsidiária deverá compreender exposição circunstanciada das razões pelas quais o Presidente aceita que a instituição financeira federal pague um preço superior ao de mercado pelas citadas ações.

§ 7º O balanço de cada uma das instituições financeiras mencionadas e o Balanço Geral da União conterá, anualmente, enquanto estiver em aberto alguma operação realizada ao amparo desta Medida, um demonstrativo com avaliação, inclusive por auditor externo independente, dos resultados pretendidos e dos alcançados.

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, **respeitadas os mesmos prazos e condições estabelecidos no artigo anterior desta** Lei, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o

controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, percentual do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária poderá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

§ 3º O montante das aquisições realizadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, ao amparo deste artigo, não poderão ultrapassar a 20% (vinte por cento) do capital social da respectiva instituição financeira.

Art. 3º A realização dos negócios jurídicos mencionados nos arts. 1º e 2º poderá ocorrer por meio de incorporação societária, incorporação de ações, aquisição e alienação de controle acionário, bem como qualquer outra forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei.

Parágrafo único. Representantes do Ministério Público Federal e do Tribunal de Contas da União acompanharão, sem direito a voz e voto, a negociação e a elaboração de cada instrumento previsto no "caput", devendo assinar o respectivo ato, como clausula prévia e necessária para a concretização do negócio.

Art. 4º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, observadas **as condições estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1º desta Medida**, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

§ 1º O capital inicial da empresa que trata o "caput" não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do capital social da Caixa Econômica

Federal.

§ 2º Os investimentos que vieram a ser realizados pela empresa de que trata o "caput" não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do capital social da empresa que vier a ser por ela apoiada.

Art. 5º Fica dispensada de procedimento licitatório para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas.

Art. 6º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de swap de moedas com bancos centrais de **outros países autorizados por Decreto Presidencial, atendidos limites e condições aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Monetário Nacional.**

Parágrafo Único. O Banco Central do Brasil publicará na imprensa oficial, até o final do mês seguinte, um demonstrativo de cada operação realizada no mesmo mês, informando valor, data e contraparte, bem assim divulgará o saldo acumulado ao final do mês e os vencimentos previstos.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas nessa emenda substitutiva global visam oferecer maior transparência a todos os processos futuros para as aquisições das instituições financeiras e de demais empresas que atuam nos ramos securitário, previdenciário e de capitalização, encontrando-se momentaneamente em dificuldades financeiras por falta de liquidez.

O Presidente da República e demais Membros do Poder Executivo precisam atuar de forma direta, em todas as decisões e, não apenas delegar poderes para os dirigentes e conselhos do Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal.

Por esses motivos, faz-se necessário a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00109

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/2008	proposição: MEDIDA PROVISÓRIA N.º 443, de 21 de outubro de 2008

autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	n.º do prontuário: 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL À MP Nº 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O BANCO DO BRASIL S.A. E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A CONSTITUÍREM SUBSIDIÁRIAS E A ADQUIRIREM PARTICIPAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados, em caráter excepcional, pelo prazo de seis meses a contar da data da edição desta Medida, a constituir subsidiárias integrais ou controladas, em caráter temporário, com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, nos termos desta Medida Provisória.

§ 1º O prazo previsto no "caput" poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da República.

§ 2º A constituição de cada subsidiária de que trata o "caput" será precedida de autorização específica por ato do Presidente da República, ouvido o Conselho Monetário Nacional, que deverá constar, no seu próprio corpo, dentre outras informações, o nome da empresa adquirida, o valor pago por cada ação e a justificativa para fixação de tal valor, o nome de cada detentor de ações adquiridas e o montante a ele pago e, ainda, fixar o prazo para que a instituição financeira federal venda as respectivas ações.

§ 3º A subsidiária constituída em caráter temporário ao amparo desta Medida Provisória deverá ser alienada ou extinta no prazo um ano a contar da data de sua constituição, facultado ao Presidente da República, mediante decreto, prorrogar, uma única vez, tal prazo por mais dois anos.

§ 4º A constituição de subsidiária a partir de sua aquisição junto a terceiros, ao amparo desta Medida Provisória, somente poderá compreender ações ou títulos representativos da propriedade que tenham sido emitidos a mais de doze meses e sejam contados publicamente em bolsa oficial de valores durante esse prazo.

§ 5º Na eventualidade da aquisição feita nos termos do parágrafo anterior superar o valor médio de mercado das ações, registrado nas dez semanas anteriores à 20 de outubro de 2008, o ato que autorizar a constituição da respectiva subsidiária deverá compreender exposição circunstanciada das razões pelas quais o Presidente aceita que a instituição financeira federal pague um preço superior ao de mercado pelas citadas ações.

§ 6º O balanço de cada uma das instituições financeiras mencionadas e o Balanço Geral da União conterá, anualmente, enquanto estiver em aberto alguma operação realizada ao amparo desta Medida, um demonstrativo com avaliação, inclusive por auditor externo independente, dos resultados pretendidos e dos alcançados.

Art. 2º O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, respeitados os mesmos prazos e condições estabelecidos no artigo anterior desta Lei, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, percentual do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária poderá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

§ 3º O montante das aquisições realizadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso, ao amparo deste artigo, não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do capital social da respectiva instituição financeira.

Art. 3º Na superação da crise financeira para permitir a preservação da empresa, sua função social e os postos de trabalho serão adotadas as seguintes medidas de incentivo tributário:

I - a instituição a ser incorporada deverá contabilizar como perdas os valores dos créditos de difícil recuperação, observadas, para esse fim, normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional;

II - as instituições incorporadoras poderão registrar como ágio, na aquisição do investimento, a diferença entre o valor de aquisição e o valor patrimonial da participação societária adquirida;

III - as perdas de que trata o inciso I deverão ser adicionadas ao lucro líquido da instituição a ser incorporada, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

IV - após a incorporação, o ágio a que se refere o inciso II, registrado contabilmente, poderá ser amortizado, observado o disposto no inciso seguinte;

V - para efeitos de determinação do lucro real, a soma do ágio amortizado com o valor compensado dos prejuízos fiscais de períodos-base anteriores não poderá exceder, em cada período-base, a trinta por cento do lucro líquido, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação aplicável;

VI - o valor do ágio amortizado deverá ser adicionado ao lucro líquido, para efeito de determinar a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 4º A realização dos negócios jurídicos mencionados nos arts. 1º e 2º poderá ocorrer por meio de incorporação societária, incorporação de ações, aquisição e alienação de controle acionário, bem como qualquer outra forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das operações efetuadas com base nesta Medida Provisória, assegurado aos auditores e Procuradores da República o acesso a todos os documentos a elas relativos.

Art. 5º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1º desta Medida, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

§ 1º O capital inicial da empresa que trata o "caput" não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do capital social da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os investimentos que vieram a ser realizados pela empresa de que trata o "caput" não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do capital social da empresa que vier a ser por ela apoiada.

Art. 6º Fica dispensada de procedimento licitatório a venda para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de swap de moedas com bancos centrais de outros países autorizados por Decreto Presidencial, atendidos limites e condições aprovados, por unanimidade, pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. O Banco Central do Brasil publicará na imprensa oficial, até o final do mês seguinte, um demonstrativo de cada operação realizada no mesmo mês, informando valor, data e contraparte, bem assim divulgará o saldo acumulado ao final do mês e os vencimentos previstos.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal pode até ter razão em alegar que precisa recorrer a medidas excepcionais emergenciais para combater a crise financeira em curso.

Esta Emenda Substitutiva Global visa adequar o texto da referida MP 443 ao discurso do próprio governo que a editou. Na pressa, esqueceu de colocar logo na abertura da MP a explicação do caráter temporário desta medida: tal autorização só cabe num período curto de tempo. A fixação do prazo de 6 meses para o BB e a CEF fazer as compras é um prazo razoável. De qualquer forma, é permitido que o prazo seja dobrado, por decreto e desde que o Presidente da República justifique. Não confundir este prazo, para BB/CEF fazerem compras, com outro prazo, para venderem o que comprou – que, também escapou na pressa em que foi feita a medida.

O tempo de vida da subsídiária deverá ser limitado, ou seja, temporário. A matéria é regulada nos parágrafos constantes do artigo primeiro. Não se sabe se a crise vai a crescer e virar uma "onda" maior. Este movimento pode ser explicado pelo Presidente da República, a quem cabe justificar e tomar a decisão de alargar o prazo para a compra das empresas ou não.

Como essa é uma medida fundamental para o País superar a crise e a MP dá uma autorização muito excepcional, dispensar licitação em compras de valores vultuosos com recursos públicos, é importante que cada aquisição seja precedida de um autorização pelo chefe maior do governo, ou seja, por decreto presidencial. A edição do decreto em nada retardará a aquisição de uma empresa, nem afetar o negócio, porque poderá ser editado logo após o BB ou a CEF terem assinado uma escritura de promessa de compra e venda, como vale para qualquer negócio imobiliário do País. Ao bem da transparência, é pedido que o decreto compreenda, no seu próprio corpo, as informações mais relevantes relativas ao negócio.

Ao autorizar a constituição de cada subsídiária, cabe exigir que prévias aprovações da operação. Depois que BB ou CEF acordarem a venda, inclusive valor, podem firmar um compromisso público de compra e venda, e assim não haveria danos ao sigilo do negócio, ao explicitar o valor das ações e o nome de cada vendedor – cláusulas que, no final, deverão constar no decreto autorizado da compra da subsidiária. Assim, acordada a compra, ela deverá ser aprovada primeiro pela diretoria do banco. Depois, pelo seu conselho de administração. Em seguida, por seu conselho fiscal. Finalmente, pelo CMN, constituído pelos Ministros da Fazenda, do Planejamento e o Presidente do BACEN. Dado o caráter excepcional desta MP, tais aprovações deverão ser sempre realizadas com quórum de unanimidade. Afinal, é preciso dar garantias que, mesmo sendo uma compra sem licitação pública, ele está dando a palavra final em um negócio que antes foi verificado e auditado por dezenas de especialistas e profissionais.

Considerando que é uma compra temporária, é fundamental fixar um prazo máximo para venda da empresa: sugerido 1 ano. Para evitar eventuais danos aos negócios, caso não encontre compradores, é autorizado ao Presidente, por decreto, estender tal prazo para 3 anos.

A compra de outras empresas ou ações deve ser restrita àqueles casos em que

haja cotação oficial de mercado e, no mínimo, por um prazo de um ano. Para evitar que seja constituída uma empresa num dia, cotada em bolsa no seguinte, e vendida para BB ou CEF no terceiro dia.

Como o preço das ações despencaram é até possível que se compre uma empresa por valor superior ao de mercado, mas isso deverá exigir uma explicação detalhada, no corpo do próprio Decreto, das razões para se aceitar um preço tão diferenciado, ainda mais em processo com dispensa de licitação.

A transparência também tem que ser reforçada na prestação de contas, de modo a prever um demonstrativo específico para avaliação dos resultados destas ações. De nada adianta fixar regras para as subsidiárias e não replicar para as participações em empresas que não venham se constituir subsidiárias. A expressão é fundamental e procura, de uma forma geral, estender as mesmas condições e prazos para criar uma subsidiária, para este outro caso.

Mais uma vez, na pressa da edição da MP, foi esquecida uma regra elementar do negócio: é preciso resguardar a prudência bancária. As compras pelo BB e pela CEF não poderão ser feitas sem qualquer limite. A sugestão é que não ultrapassem 20% do capital próprio de cada um dos bancos.

Para assegurar a lisura dos atos, ainda mais que foi dispensada a licitação, e ter uma supervisão prévia, é proposto que o MPF e o TCU acompanhem as negociações, seguindo o mesmo exemplo bem sucedido do processo de desestatização brasileiro. Coerente com o proposto para a criação de outras subsidiárias, cabe exigir decreto presidencial e aprovação pelo CMN e colegiado da CEF. Como no caso anterior, é preciso fixar um limite para a constituição da subsidiária, que, por sua vez, tem que ser inferior ao ora proposto no segundo artigo. Importa fixar também um limite para ação da CEF-BI, de modo que não venha a correr riscos excessivos. A proposta é que conceda apoio a uma empresa limitado até 30% do capital social dessa empresa apoiada.

A realização de transação com autoridade monetária de um país estrangeiro exige uma aprovação do mandatário maior da nação brasileira. Portanto, o CMN deve aprovar por unanimidade os limites e condições a serem impostos por Decreto. É importante dar transparência a tais informações, ainda mais por envolver autoridades monetárias de outros Países.

Além disso, consideramos fundamental a inclusão de medidas adicionais de incentivo tributário para a garantia efetiva da recuperação das empresas – previstas no art. 3º da Emenda Substitutiva ora proposta - de modo a garantir tanto o retorno de recursos públicos quanto a manutenção dos postos de trabalho e a sua função social.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 443/2008

Autor	Nº do prontuário
Deputado JOSE CARLOS ALELUIA	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☐ aditiva 5. X Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Tesouro Nacional autorizado a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para fins desta lei, não são consideradas instituições financeiras, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

§ 2º Excluem-se da autorização a que se refere o *caput* as aquisições de fundos previdenciários complementares.

§ 3º A autorização de que trata o *caput* restringe-se a instituições e/ou empresas:

I – do setor financeiro, desde que, justificadamente, as dificuldades de liquidez e de solvência possam ameaçar a estabilidade dos sistemas financeiro e econômico;

II – do setor real, desde que, justificadamente, as dificuldades financeiras e econômicas possam acarretar impactos recessivos à economia brasileira.

§ 4º As instituições e/ou empresas que se encontrem em situações econômica e financeira semelhantes não poderão ter tratamento diferenciado, observada a relevância econômica de cada uma delas para a economia brasileira.

§ 5º Para a aquisição prevista no *caput*, o Tesouro Nacional deverá contratar duas empresas de avaliação que não sejam coligadas e cujos dirigentes não possuam interesses nas empresas sujeitas à avaliação, observada a Lei 8.666, de 1993, não podendo os resultados dessas avaliações discreparem além de 10% (dez por cento), caso em que será contratada uma terceira empresa, nas mesmas condições das duas iniciais.

§ 6º Nas situações justificadamente urgentes, as avaliações de que trata o parágrafo anterior poderão ser realizadas posteriormente à aquisição referida no *caput*, devendo os valores efetivamente pagos na aquisição ser ajustados à conclusão das avaliações.

§ 7º As transações referidas no *caput* deverão ser registradas em conta gráfica no Tesouro Nacional, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º Os recursos necessários para a aquisição prevista no *caput* do art. 1º deverão constar do orçamento anual da União.

Art. 3º A partir de 2011, o Conselho Monetário Nacional deverá fixar prazo para a alienação dos ativos adquiridos na forma do *caput* do artigo 1º.

Art. 4º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de *swap* de moedas com bancos centrais de outros países, nos limites e condições fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 5º Esta Lei vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

JUSTIFICAÇÃO

Dentre outras medidas, o presente substitutivo autoriza o Tesouro Nacional a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas do ramo securitário, além dos ramos de atividades

complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

Em boa verdade, a alteração aqui proposta milita em favor da transparência que deve permear toda e qualquer ação relativa à aplicação de recursos públicos. Assim, ao autorizar o Tesouro Nacional a adquirir tais ativos, o substitutivo termina por também permitir que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União possam cumprir com suas atribuições constitucionais, fiscalizando a gestão da *res publica*.

Nesse mesmo sentido, e visando a minimizar os riscos ao sistema financeiro nacional, a presente emenda fixa critérios objetivos que, se atendidos, justificam a aquisição, pelo Tesouro Nacional, de participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil. Também prevê que, observada a sua relevância para a estabilidade do setor financeiro, as empresas com situação econômica e financeira equivalentes, devem ter o mesmo tratamento do Poder Público. Trata-se, pois, de alteração que homenageia o princípio isonômico, sabido que:

> "CF/88 - Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
> (...)
> III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si."

Ressalte-se, de logo, que a emenda aqui proposta não encontra óbice constitucional, posto que: a) não foge do tema originariamente tratado na proposição; b) não aumenta despesa inicialmente prevista, mas tão-somente autoriza a compra de ativos desde que haja autorização orçamentária para tanto.

Tratando-se de medida emergencial, concebida, portanto, para vigorar durante um período de crise, é inteiramente razoável determinar o prazo de vigência do ato normativo, bem como atribuir competência ao Conselho Monetário Nacional para, após 2011, fixar data para a alienação dos ativos adquiridos pelo Tesouro Nacional. A medida, ademais, tem toda a sua pertinência, se se considerar que, à luz da Constituição Federal, a exploração da atividade econômica pelo Estado é exceção, não regra.

PARLAMENTAR

MPV - 443

00111

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

28/10/08	proposição: Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008

autor: Deputado Paulo Renato Souza	n.º do prontuário: 375

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. ✱ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Medida Provisória Nº 443, de 21 de Outubro de 2008

Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal ficam autorizados a constituir até três subsidiárias integrais ou controladas, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, desde que tais atos não extrapolem seu objeto social.

§ 1º A constituição de cada subsidiária ou controlada referida no caput será autorizada em ato do Poder Executivo.

§ 2º Constarão de cada ato autorizativo referido no § 1º o valor máximo do capital social da subsidiária ou controlada, que não excederá a 20% do capital da empresa instituidora e os ramos específicos de atuação.

Art. 2º - O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal, por intermédio das subsidiárias criadas na forma do art. 1º, poderão adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos nos arts. 17 e 18 da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, além dos ramos de atividades complementares às do setor financeiro, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto no art. 10, inciso X, daquela Lei.

§ 1º Para a aquisição prevista no caput, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal poderão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observadas, sempre, a compatibilidade de preços com o mercado e a ampla divulgação prévia e subseqüente à contratação.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, percentual do preço a ser desembolsado na operação de aquisição de participação societária poderá ser apartado para depósito em conta aberta junto à instituição financeira adquirente, para fazer frente a eventuais passivos contingentes não identificados, ficando o Banco do Brasil S.A. ou a Caixa Econômica Federal, conforme o caso, autorizado a debitar a referida conta sempre que identificado

algum passivo dessa ordem, nos termos fixados no contrato de aquisição.

§ 3º Cada aquisição ao amparo deste artigo será autorizada em ato do Presidente da República, de cujo corpo constarão, obrigatoriamente, o nome da empresa ou participação adquirida, o valor pago por ação e a justificativa para fixação de tal valor.

§ 4º Somente serão passíveis de aquisição ações ou títulos de propriedade emitidos e cotados em bolsas de valores há mais de doze meses, observado como preço máximo o valor médio de cada ação ou título registrado nas dez semanas anteriores à aquisição.

§ 5º O ato do Poder Executivo que autorizar a aquisição de ações ou títulos *poderá prever preço superior ao limite estabelecido no* § 4º, desde que contenha a devida fundamentação econômica.

§ 6º É vedada a aquisição de participação ou controle acionário em empresa do ramo previdenciário que mantenha planos na modalidade "benefício definido".

Art. 3º A realização dos negócios jurídicos mencionados no art. 2º poderá ocorrer por meio de incorporação societária, incorporação de ações, aquisição e alienação de controle acionário, bem como qualquer outra forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei.

Parágrafo único. É facultado ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União designar representantes para acompanhar, sem direito a voz e voto, a negociação e a celebração dos instrumentos de compra e venda das participações referidas no art. 2º.

Art. 4º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável.

§ 1º O capital inicial da empresa referida no caput não poderá superar trinta por cento do capital social da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Nenhuma operação da empresa referida no caput poderá implicar participação superior a trinta por cento do capital social da empresa beneficiária da aplicação.

Art. 5º - Fica dispensada de procedimento licitatório a venda para o Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal de participação acionária em instituições financeiras públicas.

Parágrafo único. A aquisição que implique o controle do capital votante da instituição adquirida poderá ser feita diretamente pelo Banco do Brasil S.A. ou pelo Caixa Econômica Federal, não se aplicando o disposto no art. 2º.

Art. 6º - Fica o Banco Central do Brasil autorizado a realizar operações de swap de moedas com bancos centrais de outros países, nos limites e condições fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil publicará na imprensa oficial, até o final do mês seguinte, um demonstrativo de cada operação realizada no mesmo mês, informando valor, data e contraparte, bem assim divulgará o saldo acumulado ao final do mês e os vencimentos previstos.

Art. 7º As participações adquiridas ao amparo dos arts. 2º a 4º desta Medida Provisória, que não impliquem controle acionário da empresa, poderão ser vendidas em leilão público, preferencialmente em bolsa de valores, observado como preço mínimo o maior valor entre a cotação média dos papéis nas quatro semanas imediatamente anteriores à realização do leilão e o valor de aquisição corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre o mês de aquisição.

Art. 8º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 443 foi editada a pretexto de amplificar os mecanismos de absorção dos impactos da crise econômica mundial sobre o sistema financeiro brasileiro, permitindo que os dois maiores bancos federais participem do processo de aquisição de

ativos das demais instituições financeiras eventualmente em dificuldades.

Entretanto, entendemos que cabem aperfeiçoamentos de texto e de mérito, com o objetivo de garantir a transparência das operações que, em última análise, terão o Tesouro Nacional como principal ganhador ou perdedor final.

O primeiro aperfeiçoamento visa a limitar a autorização legislativa para a constituição de subsidiárias ou controladas a três para cada banco. A autorização concedida no texto original da Medida Provisória e por demais ampla, e permite a abertura de dezenas delas, cada qual com diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal. Entendemos que três novas para cada banco são o suficiente para agrupar todas as participações a serem adquiridas, e que a criação de outras subsidiárias, eventualmente necessárias aos negócios normais dos bancos oficiais, devem continuar dependendo de autorização legislativa específica, em cada caso, conforme preceitua o art. 37 da Constituição.

Também são introduzidos dispositivos que exigem a autorização do Poder Executivo para a criação de subsidiárias, bem assim para a aquisição das participações. É de pleno interesse da sociedade que o Governo avalie e se responsabilize pelos negócios autorizados pela Medida Provisória nº 443, até porque o lucro ou prejuízo das mesmas acabará por afetar a contribuição do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal para o resultado fiscal da União.

Na mesma linha de aumentar a transparência das operações, são fixadas exigências mínimas quanto aos ativos passíveis de aquisição, de modo a evitar a compra de participações que impliquem passivos superiores ao próprio valor potencial do ativo adquirido.

Quanto à criação da Caixa – Banco de Investimentos S.A. introduzem-se limites prudenciais para evitar que a mesma acabe por se tornar maior que a própria Caixa Econômica Federal, e que assuma participações demasiado elevadas em outras empresas privadas, arriscando-se a vultosos prejuízos em caso de dificuldades estruturais ou conjunturais.

Com relação ao mecanismo de swap cambial a ser realizado pelo Banco Central do Brasil com outros bancos centrais, cuida-se de prever a necessária publicidade dos atos a serem praticados.

PARLAMENTAR

Em, 28 de outubro de 2008

Deputado Paulo Renato Souza
PSDB/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.098, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 870/2008
MSC Nº 378/2008

Aprova o ato que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007, que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente

TVR Nº 870, DE 2008
(MENSAGEM Nº 378, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007, que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2008. – Deputado **Ariosto Holanda,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2008

Aprova o ato que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007, que autoriza a ACAVI – Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 2 de setembro de 2008. – Deputado **Ariosto Holanda,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Ariosto Holanda, à TVR nº 870/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.099, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 873/2008

MSC Nº 378/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, Ricd)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

TVR Nº 873, DE 2008

(MENSAGEM Nº 378, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela

homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2008. – Deputado **Paulo Henrique Lustosa,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2008. – Deputado **Paulo Henrique Lustosa,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Paulo Henrique Lustosa, à TVR nº 873/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.100, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 877/2008

MSC Nº 391/2008

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

TVR Nº 877, DE 2008

(MENSAGEM Nº 391, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as modificações do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. No processo em questão, a Televisão Diamante Ltda. atendeu aos requisitos da legislação específica e obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se a vencedora da concorrência para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputado **Manoel Salviano,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2008

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputado **Manoel Salviano,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Manoel Salviano, à TVR nº 877/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.101, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 883/2008
MSC Nº 542/2008

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

TVR Nº 883, DE 2008
(MENSAGEM Nº 542, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão sonora com fins educativos é regulada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação do Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. De acordo com esses instrumentos jurídicos, a outorga de permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos independe de edital.

No processo em questão, a Fundação Vicente Pinzon atendeu aos requisitos da legislação específica, inclusive do Ato Normativo nº 01, de 2007, e da Recomendação nº 01, de 2007, desta Comissão.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2008. – Deputado **Emanuel Fernandes,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2008. – Deputado **Emanuel Fernandes,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Emanuel Fernandes, à TVR nº 883/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.102, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 904/2008
MSC Nº 545/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

TVR Nº 904, DE 2008
(MENSAGEM Nº 545, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Comunitária Amigos de Guaíra atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 1, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2008. – Deputado **Julio Semeghini,** Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2008. – Deputado **Julio Semeghini,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Depu-

tado Julio Semeghini, à TVR nº 904/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.103, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 910/2008
MSC Nº 545/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR).

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 79, de 7 de março de 2008, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro**, Presidente.

TVR Nº 910, DE 2008
(MENSAGEM Nº 545, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 79, de 7 de março de 2008, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

I – Relatório

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II – Voto do Relator

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, desta Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputado **José Chaves,** (PTB – PE) Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 79, de 7 de março de 2008, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Muçum a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputado **José Chaves** (PTB – PE)**,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado José Chaves, à TVR nº 910/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Walter Pinheiro – Presidente, Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes, Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lopes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa, Zequinha Marinho, Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Nazareno Fonteles e Roberto Britto.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,**Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.053, DE 2008
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 538/2008
AVISO Nº 625/2008 – C. Civil

Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2008.

Deputado Marcondes Gadelha
Presidente

MENSAGEM N.º 538, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Aviso nº 625/2008 – C. Civil

Submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Àgua de Lastro e Sedimentos de Navios.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Brasília, 22 de julho de 2008.

EM No 00244 MRE DMAE/DAI/– PAIN/MARE/IMO

Brasília, 27 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios foi adotada pela Organização Marítima Internacional (IMO), da qual o Brasil é Estado Parte, em Londres, em 13 de fevereiro de 2004.

2. Em 25 de janeiro de 2005, o Representante Permanente do Brasil junto à IMO assinou, na sede da Organização, a Convenção, sujeita à ratificação, demonstrando à Comunidade Marítima Internacional a intenção do governo brasileiro de internalizar, por lei nacional, aquele diploma legal.

3. A Convenção visa prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos da introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos, por navios, através do controle e gerencialmente da água de lastro e sedimentos nela contidos. Estas ações contribuirão para evitar as agressões ao meio ambiente aquático e à saúde pública.

4. O Brasil vem participando, há muitos anos, em vários grupos de trabalho e sessões plenárias do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinnho (MEPC), de discussões técnicas que culminaram com a adoção da Convenção, em 2004, e que, atualmente, tratam da elaboração das Diretrizes que auxiliarão a implementação, de forma uniforme, da Convenção.

5. Tendo em vista o exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do Art. 84 da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, 2004.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO DE NAVIOS
Item 8 da Pauta

BWM/CONF/36
16 de fevereiro de 2004
Original: INGLÊS

ADOÇÃO DO ATO FINAL E OUTROS INSTRUMENTOS, RECOMENDAÇÕES E RESOLUÇÕES RESULTANTES DO TRABALHO DA CONFERÊNCIA

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS, 2004

Texto adotado pela Conferência

1 Como resultado de suas deliberações, conforme registrado no Registro das Deliberações do Plenário (BWM/CONF/RD/2/Rev.1) e no Ato Final da Conferência (BWM/CONF/37), a Conferência adotou a Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, 2004.

2 A supracitada Convenção, conforme adotada pela Conferência, está anexada a este documento.

***

ANEXO

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS, 2004

AS PARTES DA PRESENTE CONVENÇÃO,

RECORDANDO o Parágrafo 1º do Artigo 196 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) de 1982, que prevê que "os Estados deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio ambiente marinho resultante do uso de tecnologias sob a sua jurisdição ou controle, ou a introdução intencional ou acidental de espécies, sejam elas exóticas ou novas, em uma determinada parte do ambiente marinho, que possa causar mudanças significativas e prejudiciais ao mesmo",

OBSERVANDO os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD) de 1992 e que a transferência e introdução de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através da Água de Lastro dos navios ameaça a conservação e uso sustentável da diversidade biológica, assim como a Decisão IV/5 da Conferência das Partes (COP 4) da CBD de 1998 referente à conservação e uso sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros, assim como a Decisão VI/23 da Conferência das Partes (COP 6) da CBD de 2002 sobre espécies exóticas que ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies, incluindo princípios orientadores acerca de espécies invasoras,

OBSERVANDO AINDA que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (UNCED) de 1992 solicitou à Organização Marítima Internacional (doravante denominada "a Organização") que considere a adoção de regras apropriadas para descarga de Água de Lastro,

TENDO EM MENTE a abordagem preventiva utilizada no Princípio 15 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mencionada na Resolução MEPC.67(37) adotada pelo Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da Organização no dia 15 de setembro de 1995,

TENDO EM MENTE TAMBÉM que a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável de 2002, no item b do parágrafo 34 de seu Plano de Implementação, clama por ação em todos os níveis para apressar o desenvolvimento de medidas para lidar com espécies exóticas invasoras em Água de Lastro,

CONSCIENTES que a descarga descontrolada de Água de Lastro e dos sedimentos nela contidos, descarregados por navios, levou à transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos, causando perdas e danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos,

RECONHECENDO a relevância dada a este assunto pela Organização através das Resoluções de Assembléia A.774(18) em 1993 e A.868(20) em 1997, adotadas com a finalidade de tratar da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos,

RECONHECENDO AINDA que vários Estados adotaram ações individuais visando prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos da introdução de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos por navios que entram em seus portos, e também que esta questão, sendo uma preocupação mundial, exige ações baseadas em regras aplicáveis em todo o mundo, juntamente com diretrizes para sua implementação eficaz e interpretação uniforme,

DESEJANDO continuar o desenvolvimento de opções de Gerenciamento de Água de Lastro mais seguras e eficazes, que resultarão em prevenção contínua, minimização e, por fim, eliminação da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos,

DECIDIDAS a prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos decorrentes da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos, assim como evitar os efeitos colaterais indesejados desse controle e estimular desenvolvimento em conhecimento e tecnologia relacionados,

CONSIDERANDO que estes objetivos podem ser melhor alcançados pela conclusão de uma Convenção Internacional Para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios,

CONCORDARAM com o seguinte:

Artigo 1º *Definições*

Para os propósitos da presente Convenção, salvo disposição em contrário:

1 "Administração" significa o Governo do Estado sob cuja autoridade o navio esteja operando. No caso de um navio autorizado a arvorar bandeira de qualquer Estado, a Administração será o Governo daquele Estado. No caso de plataformas flutuantes envolvidas na exploração e aproveitamento do leito do mar e seu subsolo adjacente à costa sobre a qual o Estado costeiro exerce direitos de soberania com a finalidade de exploração e aproveitamento de seus recursos naturais, inclusive Unidades Flutuantes de Armazenamento (FSUs) e Unidades Flutuantes de Produção, Armazenamento e Transbordo (FPSOs), a Administração será o Governo do Estado costeiro em questão.

2 "Água de Lastro" significa água com suas partículas suspensas levada a bordo de um navio para controlar trim, adernamento, calado, estabilidade ou tensões do navio.

3 "Gerenciamento de Água de Lastro" significa processos mecânicos, físicos, químicos e biológicos, sejam individualmente ou em combinação, para remover, tornar inofensiva ou evitar a captação ou descarga de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos encontrados na Água de Lastro e Sedimentos nela contidos.

4 "Certificado" significa o Certificado Internacional de Gerenciamento de Água de Lastro.

5 "Comitê" significa o Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da Organização.

6 "Convenção" significa a Convenção Internacional de Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

7 "Arqueação Bruta" significa a arqueação bruta calculada em conformidade com as regras de medida de tonelagem contidas no Anexo I à Convenção Internacional para Medida de Tonelagem de Navios de 1969 ou qualquer Convenção que a tenha sucedido.

8 "Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos" significa organismos aquáticos ou patogênicos que, se introduzidos no mar, incluindo estuários, ou em cursos de água doce, podem prejudicar o meio ambiente, a saúde pública, as propriedades ou recursos, prejudicar a diversidade biológica ou interferir em outros usos legítimos de tais áreas.

9 "Organização" significa a Organização Marítima Internacional.

10 "Secretário-Geral" significa o Secretário-Geral da Organização.

11 "Sedimentos" significa matéria decantada da Água de Lastro dentro de um navio.

12 "Navio" significa uma embarcação de qualquer tipo operando no ambiente aquático, inclusive submersíveis, engenhos flutuantes, plataformas flutuantes, FSUs e FPSOs.

Artigo 2º *Obrigações Gerais*

1 As Partes se comprometem a cumprir total e plenamente os dispositivos da presente Convenção e seu Anexo visando prevenir, minimizar e, por fim, eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos.

2 O Anexo é parte integrante da presente Convenção. Salvo disposição em contrário, uma referência a esta Convenção constitui-se ao mesmo tempo em referência ao Anexo.

3 Nada na presente Convenção será interpretado como obstáculo para que uma Parte tome, individualmente ou em conjunto com outras Partes, medidas mais rígidas com respeito à prevenção, redução ou eliminação da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos, em consonância com o direito internacional.

4 As Partes deverão envidar esforços para cooperar com a finalidade de implementação, conformidade e cumprimento efetivos desta Convenção.

5 As Partes se comprometem a estimular o desenvolvimento contínuo do Gerenciamento da Água de Lastro e de normas para prevenir, minimizar e, por fim, eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos.

6 As Partes, ao atuarem nos termos da presente Convenção, deverão envidar esforços para não causar perdas e danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos do seu ou de outros Estados.

7 As Partes deverão assegurar que as práticas de Gerenciamento de Água de Lastro utilizadas em conformidade com a presente Convenção não causem dano maior do que visam prevenir ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos do seu ou de outros Estados.

8 As Partes deverão estimular os navios com direito a arvorar sua bandeira, e a quem a presente Convenção se aplica, a evitarem, até onde seja viável, a captação de Água de Lastro com Organismos Aquáticos potencialmente Prejudiciais e Patogênicos, assim como Sedimentos que possam conter tais organismos, inclusive promovendo a implementação adequada das recomendações dadas pela Organização.

9 As Partes deverão envidar esforços para cooperar entre si, sob os auspícios da Organização para combater ameaças e riscos a ecossistemas e biodiversidade marinhos sensíveis, vulneráveis ou ameaçados em áreas além dos limites de jurisdição nacional com relação ao Gerenciamento de Água de Lastro.

Artigo 3º *Aplicação*

1 Salvo se expressamente previsto em contrário na presente Convenção, a mesma se aplicará a:

(a) navios autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte; e

(b) navios não autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte, mas que operem sob a autoridade de uma Parte.

2 A presente Convenção não se aplicará a:

(a) navios não projetados ou construídos para levar Água de Lastro;

(b) navios de uma Parte que só operem em águas sob sua jurisdição, a menos que a Parte estabeleça que a descarga de Água de Lastro por tais navios possa causar perdas ou danos ao seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos, ou aos de Estados adjacentes ou de outros Estados;

(c) navios de uma Parte que só operem em águas sob jurisdição de outra Parte, sujeitos à autorização desta última Parte para tal exclusão. Nenhuma Parte poderá conceder tal autorização se assim procedendo prejudicar ou danificar seu meio ambiente, saúde pública, propriedades e recursos, ou os de Estados adjacentes ou de outros Estados. Qualquer Parte que não conceda tal autorização deverá notificar a Administração do navio envolvido que esta Convenção se aplica ao referido navio;

(d) navios que só operem em águas sob jurisdição de uma Parte e em alto-mar, com exceção de navios que não receberam autorização nos termos do item (c) acima, a menos que tal Parte determine que a descarga de Água de Lastro por tais navios causaria perdas ou danos a seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos, ou aos de Estados adjacentes ou de outros Estados;

(e) qualquer navio de guerra, navio auxiliar da Marinha ou qualquer outro navio de propriedade de um Estado ou operado por ele e utilizado, temporariamente, apenas em serviço governamental não comercial. Entretanto, cada Parte deverá assegurar, através da adoção de medidas apropriadas que não prejudiquem as operações ou capacidades operacionais de tais navios de sua propriedade ou por ela operado, que tais navios atuem de maneira coerente, dentro daquilo que é razoável e viável, com esta Convenção; e

(f) Água de Lastro permanente em tanques selados de navios, que não esteja sujeita a descarga.

3 No que se refere a navios alheios às Partes desta Convenção, as Partes deverão aplicar as prescrições desta Convenção conforme se faça necessário para assegurar que não seja dado um tratamento mais favorável aos referidos navios.

Artigo 4º *Controle da Transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos Através da Água utilizada como Lastro e dos Sedimentos nela contidos, descarregados por Navios*

1 Cada Parte deverá exigir dos navios sujeitos a esta Convenção e que tenham o direito de arvorar sua bandeira ou operem sob sua autoridade que cumpram as prescrições estipuladas nesta Convenção, inclusive as normas e prescrições aplicáveis contidas no Anexo, e deverá tomar medidas efetivas para assegurar que esses navios cumpram essas prescrições.

2 Cada Parte deverá, com devida consideração para com suas condições e capacidades particulares, desenvolver políticas, estratégias ou programas nacionais para Gerenciamento de Água de Lastro em seus portos e águas sob a sua jurisdição que estejam de acordo com os objetivos desta Convenção e visem atingi-los.

Artigo 5º *Instalações para Recepção de Sedimentos*

1 Cada Parte compromete-se a assegurar que, nos portos e terminais por ela designados para a limpeza ou reparo de tanques de lastro, sejam oferecidas instalações adequadas para a recepção de Sedimentos levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização. Tais instalações de recepção deverão funcionar sem causar demora indevida aos navios e deverão oferecer destinação segura para tais Sedimentos, que não cause perdas ou danos ao seu meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos ou aos de outros Estados.

2 Cada Parte deverá notificar a Organização para comunicação às outras Partes interessadas de todos os casos em que as instalações oferecidas nos termos do parágrafo 1º sejam consideradas inadequadas.

Artigo 6º *Pesquisa e Monitoramento Científico e Técnico*

1 As Partes deverão envidar esforços, individualmente ou em conjunto, para:

(a) promover e facilitar a pesquisa científica e técnica sobre Gerenciamento de Água de Lastro; e

(b) monitorar os efeitos de Gerenciamento de Água de Lastro em águas sob a sua jurisdição.

Tal pesquisa e monitoramento deverá incluir observação, medição, amostragem, avaliação e análise da eficácia e impactos negativos de qualquer tecnologia ou metodologia, assim como qualquer impacto negativo causado por tais organismos e agentes patogênicos que forem identificados como tendo sido transferidos pela Água de Lastro dos navios.

2 Cada Parte deverá, para promover os objetivos desta Convenção, disponibilizar informações relevantes a outras Partes que as solicitem, com relação a:

(a) programas científicos e tecnológicos e medidas técnicas adotadas com respeito ao Gerenciamento de Água de Lastro; e

(b) a eficácia do Gerenciamento de Água de Lastro deduzida de quaisquer programas de monitoramento e avaliação.

Artigo 7º *Vistoria e Certificação*

1 Cada Parte deverá assegurar que os navios arvorando sua bandeira ou operando sob sua autoridade e sujeitos a vistoria e certificação sejam inspecionados e certificados conforme as regras contidas no Anexo.

2 Uma Parte implementando medidas nos termos do Artigo 2.3 e Seção C do Anexo não poderá requerer vistoria e certificação adicional de um navio de outra Parte, nem deverá a Administração do navio ser obrigada a vistoriar e certificar medidas adicionais impostas por outra Parte. A verificação de tais medidas adicionais deverá ser responsabilidade da Parte que implementar tais medidas e não deverá causar demora indevida ao navio.

Artigo 8º Violações

1 Deverá ser proibida qualquer violação das prescrições desta Convenção e deverão ser estabelecidas sanções sujeitas à legislação da Administração do navio envolvido onde quer que ocorra uma violação. Se a Administração for informada a respeito de uma violação, deverá investigar o assunto e poderá solicitar à Parte que deu a informação para que forneça evidência adicional da violação alegada. Se a Administração considerar que haja indícios suficientes disponíveis para permitir a instauração de um processo em relação à violação alegada, ela deverá instaurar tal processo o quanto antes, em conformidade com sua legislação. A Administração deverá informar prontamente a Parte que relatou a violação alegada, assim como a Organização, de qualquer medida tomada. Se a Administração não tiver tomado nenhuma medida no prazo de 1 ano após receber a comunicação, ela deverá informar a Parte que relatou a violação alegada.

2 É proibida qualquer violação das prescrições desta Convenção dentro da jurisdição de qualquer Parte e serão estabelecidas sanções sujeitas às leis dessa Parte. Sempre que uma violação ocorrer, essa Parte deverá:

(a) instaurar um processo em conformidade com sua legislação; ou

(b) fornecer à Administração do navio as informações e indícios que estiverem ao seu dispor de que uma violação ocorreu.

3 As sanções previstas pela legislação de uma Parte nos termos deste Artigo deverão ter o rigor adequado para desestimular violações a esta Convenção onde quer que elas ocorram.

Artigo 9º *Inspeção de Navios*

1 Um navio sujeito a esta Convenção poderá, em qualquer porto ou terminal "offshore" de outra Parte, estar sujeito a inspeção por funcionários devidamente autorizados por essa Parte com a finalidade de determinar se o navio está em conformidade com esta Convenção. Salvo conforme previsto no parágrafo 2° deste Artigo, qualquer inspeção se limitará a:

(a) verificar que há um Certificado válido a bordo que, se válido, deverá ser aceito; e

(b) inspeção do Livro Registro da Água de Lastro, e/ou

(c) uma amostragem da Água de Lastro do navio, realizada conforme as diretrizes a serem desenvolvidas pela Organização. Entretanto, o tempo necessário para análise das amostras não deverá ser usado como motivo para atrasar indevidamente a operação, movimento ou partida do navio.

2 Uma inspeção detalhada poderá ser realizada, quando um navio não portar um Certificado válido ou houver motivos claros para crer que:

(a) a condição do navio ou de seus equipamentos não corresponda substancialmente às características do Certificado; ou

(b) o Comandante do navio ou a tripulação não estejam familiarizados com os procedimentos essenciais de bordo relativos ao Gerenciamento de Água de Lastro, ou não implementaram tais procedimentos;

3 Nas circunstâncias dadas no parágrafo 2° deste Artigo, a Parte que estiver realizando a inspeção deverá tomar medidas que assegurem que o navio não descarregará Água de Lastro até que possa fazê-lo sem que isso represente uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

Artigo 10 *Detecção de Violações e Controle de Navios*

1 As Partes deverão cooperar com a detecção de violações e cumprimento das disposições desta Convenção.

2 Se for descoberto que um navio tenha violado esta Convenção, a Parte cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar e/ou a Parte em cujo porto ou terminal "offshore" o navio estiver operando poderão, além de quaisquer das sanções descritas no Artigo 8° ou de qualquer ação descrita no Artigo 9°, tomar medidas para advertir, deter ou excluir o navio. A Parte em cujo porto ou terminal "offshore" o navio estiver operando, entretanto, poderá conceder ao referido navio uma permissão para deixar o porto ou terminal "offshore" com a finalidade de descarregar Água de Lastro ou se encaminhar ao estaleiro de reparo apropriado mais próximo ou às instalações de recepção disponíveis, desde que isso não represente uma ameaça de danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

3 Se a amostragem descrita no Artigo 9.1(c) levar a um resultado ou der suporte a informações recebidas de outro porto ou terminal "offshore" indicando que o navio representa uma ameaça ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos, a Parte em cujas águas o navio está operando deverá proibir tal navio de descarregar Água de Lastro até que a ameaça seja afastada.

4 Uma Parte também poderá inspecionar um navio quando entrar nos portos ou terminais "offshore" sob a sua jurisdição, se for recebido um pedido de investigação de qualquer Parte juntamente com indício suficiente de que um navio esteja operando ou operou com violação de um dispositivo desta Convenção. O relatório de tal investigação deverá ser enviado à Parte requerente e à autoridade competente da Administração do navio envolvido, de forma que as medidas apropriadas possam ser tomadas.

Artigo 11 *Notificação de Ações de Controle*

1 Se uma inspeção conduzida nos termos do Artigo 9º ou 10 indicar uma violação desta Convenção, o navio deverá ser notificado. Um relatório deverá ser encaminhado à Administração, incluindo prova da violação.

2 No caso de qualquer ação ter sido empreendida nos termos do Artigo 9.3, 10.2 ou 10.3, o funcionário responsável por tal ação deverá informar imediatamente, por escrito, à Administração do navio envolvido ou, se isto não for possível, ao cônsul ou representante diplomático do navio envolvido, acerca de todas as circunstâncias em que a ação foi considerada necessária. Além disso, a organização reconhecida responsável pela emissão de certificados deverá ser notificada.

3 A autoridade do Estado do Porto em questão deverá, além das partes mencionadas no parágrafo 2º, notificar o próximo porto de escala de todas as informações pertinentes sobre a violação, se não puder tomar as medidas conforme especificado no Artigo 9.3, 10.2 ou 10.3 ou se o navio tiver recebido permissão de seguir ao próximo porto de escala.

Artigo 12 *Atraso Indevido de Navios*

1 Todos os possíveis esforços deverão ser envidados para evitar que um navio seja indevidamente detido ou atrasado nos termos dos Artigos 7.2, 8º, 9º ou 10.

2 Quando um navio for indevidamente detido ou atrasado nos termos dos Artigos 7.2, 8º, 9º ou 10, o mesmo deverá ter direito a indenização por qualquer perda ou dano sofrido.

Artigo 13 *Cooperação e Assistência Técnica e Cooperação Regional*

1 As Partes se comprometem, diretamente ou através da Organização e outros órgãos internacionais, conforme apropriado, em relação ao controle e Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios e Sedimentos nela contidos, a fornecer apoio às Partes que solicitarem assistência técnica para:

(a) treinar pessoal;

(b) assegurar a disponibilidade de tecnologia, equipamentos e instalações relevantes;

(c) iniciar programas conjuntos de pesquisa e desenvolvimento; e

(d) empreender outras ações visando a efetiva implementação desta Convenção e de orientação desenvolvida pela Organização a ela relacionada.

2 As Partes se comprometem a cooperar ativamente, sujeitas às suas legislações, regras e políticas nacionais, com a transferência de tecnologia relativa ao controle e Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios e Sedimentos nela contidos.

3 Para promover os objetivos desta Convenção, as Partes com interesses comuns na proteção do ambiente, saúde pública, propriedades e recursos em uma determinada área geográfica, em particular as Partes que fazem fronteira com mares fechados e semi-fechados, deverão envidar esforços, levando em conta características tipicamente regionais, para aumentar a cooperação regional, inclusive através da realização de acordos regionais coerentes com esta Convenção. As Partes buscarão cooperar entre si em acordos regionais para desenvolver procedimentos harmônicos.

Artigo 14 *Comunicação de Informações*

1 Cada Parte deverá informar à Organização e, quando apropriado, disponibilizar às outras Partes as seguintes informações:

(a) quaisquer prescrições e procedimentos relativos ao Gerenciamento de Água de Lastro, incluindo suas leis, regras e diretrizes para implementação desta Convenção;

(b) a disponibilidade e localização de quaisquer instalações de recepção para a destinação ambientalmente segura de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos; e

(c) quaisquer exigências de informações de um navio que não possa cumprir os dispositivos desta Convenção por razões especificadas nas regras A-3 e B-4 do Anexo.

2 A Organização deverá notificar as Partes do recebimento de qualquer comunicação nos termos do presente Artigo e comunicar a todas as Partes quaisquer informações recebidas nos termos dos itens b e c do parágrafo 1° deste Artigo.

Artigo 15 *Solução de Controvérsias*

Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes da presente Convenção com relação à interpretação ou à aplicação desta Convenção deverá ser solucionada através de negociação, investigação, mediação, conciliação, arbitragem, acordo judicial ou recorrendo a organismos ou acordos regionais ou outros meios pacíficos de sua própria escolha.

Artigo 16 *Relação com o Direito Internacional e Outros Acordos*

Nada nesta Convenção deverá prejudicar os direitos e obrigações de qualquer Estado nos termos do direito internacional costumeiro, conforme estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Artigo 17 *Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão*

1 Esta Convenção deverá estar aberta para assinatura por qualquer Estado na Sede da Organização de 1° de junho de 2004 a 31 de maio de 2005 e permanecerá aberta depois disso para adesão de qualquer Estado.

2 Os Estados poderão se tornar Partes desta Convenção por:

(a) assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação; ou

(b) assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação; ou

(c) adesão.

3 A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entrarão em vigor mediante entrega de um instrumento para este fim ao Secretário-Geral.

4 Se um Estado compreender duas ou mais unidades territoriais nas quais diferentes sistemas de lei são aplicáveis em relação a assuntos tratados nesta Convenção, ele poderá na hora da assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão declarar que esta Convenção deverá se estender a todas as suas unidades territoriais ou apenas a uma ou mais delas e poderá modificar esta declaração apresentando outra declaração a qualquer tempo.

5 Tal declaração deverá ser informada ao Depositário por escrito e deverá declarar expressamente a unidade ou unidades territoriais a que esta Convenção se aplica.

Artigo 18 *Entrada em Vigor*

1 A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que não menos de trinta Estados, cujas frotas mercantes combinadas constituam não menos que trinta e cinco por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, tenham assinado a mesma sem reservas no que tange a ratificação, aceitação ou aprovação, ou tenham entregue o instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão requerido em conformidade com o Artigo 17.

2 Para Estados que entregarem um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão em relação a esta Convenção depois que as prescrições para entrada em vigor da mesma tenham sido cumpridas, mas antes da data de entrada em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entrarão em vigor na data de entrada em vigor da presente Convenção ou três meses após a data de entrega do instrumento, o que ocorrer mais tarde.

3 Qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entregue após a data em que a presente Convenção entrar em vigor entrará em vigor três meses após a data de entrega.

4 Após a data em que uma emenda a esta Convenção for considerada aceita nos termos do Artigo 19, qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão entregue deverá aplicar-se à presente Convenção conforme seu teor após emenda.

Artigo 19 *Emendas*

1 A presente Convenção poderá ser emendada por qualquer um dos procedimentos especificados nos parágrafos seguintes.

2 Emendas após consideração pela Organização:

(a) Qualquer Parte poderá propor uma emenda a esta Convenção. Uma emenda proposta deverá ser submetida ao Secretário-Geral, que a comunicará então às Partes e Membros da Organização pelo menos seis meses antes de sua consideração.

(b) Uma emenda proposta e comunicada desta forma deverá ser encaminhada ao Comitê para consideração. As Partes, quer sejam Membros da Organização ou não, deverão ter o direito de participar dos procedimentos do Comitê para consideração e adoção da emenda.

(c) As emendas deverão ser adotadas pela maioria de dois terços das Partes presentes e votantes no Comitê, contanto que pelo menos um terço das Partes esteja presente no momento da votação.

(d) As emendas adotadas em conformidade com o item (c) deste parágrafo deverão ser comunicadas pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.

(e) Uma emenda deverá ser considerada como tendo sido aceita nas seguintes circunstâncias:

(i) Uma emenda a um artigo desta Convenção deverá ser considerada como tendo sido aceita na data em que dois terços das Partes tenham notificado o Secretário-Geral de sua aceitação da mesma.

(ii) Uma emenda ao Anexo deverá ser considerada como tendo sido aceita ao final de doze meses após a data de adoção ou outra data conforme determinado pelo Comitê. Entretanto, se até aquela data mais de um terço das Partes tiverem notificado o Secretário-Geral que elas objetam a emenda, a mesma será considerada não aceita.

(f) Uma emenda entrará em vigor nas seguintes condições:

(i) Uma emenda a um artigo da presente Convenção entrará em vigor para as Partes que declararem tê-la aceito seis meses após a data em que for considerada aceita em conformidade com o item (e)(i).

(ii) Uma emenda ao Anexo entrará em vigor com respeito a todas as Partes seis meses após a data em que for considerada aceita, com exceção de qualquer Parte que tiver:

(1) notificada sua objeção à emenda em conformidade com o item (e)(ii) e não tiver retirado tal objeção; ou

(2) notificado o Secretário-Geral, antes da entrada em vigor de tal emenda, que a emenda deverá entrar em vigor para esta parte somente após uma notificação posterior de sua aceitação.

(g) (i) Uma Parte que tenha notificado uma objeção nos termos do item (f)(ii)(1) poderá posteriormente notificar a aceitação da emenda ao Secretário-Geral. Tal emenda entrará em vigor para tal Parte seis meses após a data de sua notificação de aceitação ou na data em que a emenda entrar em vigor, o que ocorrer mais tarde.

(ii) Se uma Parte que tenha feito uma notificação mencionada no item (f)(ii)(2) notificar o Secretário-Geral de sua aceitação de uma emenda, tal emenda entrará em vigor para tal Parte seis meses após a data de sua notificação de aceitação ou na data em que a emenda entrar em vigor, o que ocorrer mais tarde.

3 Emenda através de uma Conferência:

(a) Mediante solicitação de uma Parte, com concordância de pelo menos um terço das Partes, a Organização deverá convocar uma Conferência de Partes para considerar emendas à presente Convenção.

(b) Uma emenda adotada por tal Conferência pela maioria absoluta das Partes presentes que estejam votando, deverá ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes para aceitação.

(c) A menos que a Conferência decida em contrário, a emenda deverá ser considerada aceita e entrará em vigor conforme os procedimentos especificados respectivamente nos itens (e) e (f) do parágrafo 2°.

4 Qualquer Parte que tenha se recusado a aceitar uma emenda ao Anexo deverá ser tratada como não sendo uma Parte apenas para fins de aplicação daquela emenda.

5 Qualquer notificação nos termos deste Artigo deverá ser feita por escrito para o Secretário-Geral.

6 O Secretário-Geral deverá informar as Partes e Membros da Organização acerca de:

(a) qualquer emenda que entre em vigor e a data de sua entrada em vigor de modo geral e para cada Parte; e

(b) qualquer notificação feita nos termos deste Artigo.

Artigo 20 *Denúncia*

1 A presente Convenção poderá ser denunciada por qualquer Parte a qualquer momento após transcorridos dois anos da data em que a Convenção entrar em vigor para essa Parte.

2 A Denúncia deverá ser efetuada através de notificação por escrito ao Depositário e surtirá efeito um ano após o recebimento da mesma ou após transcorrido um período mais longo se assim estiver especificado na notificação.

Artigo 21 *Depositário*

1 A presente Convenção deverá ser depositada junto ao Secretário-Geral, que deverá transmitir cópias autenticadas desta Convenção a todos os Estados que tiverem assinado a presente Convenção ou aderido a ela.

2 Além das funções especificadas na presente Convenção, o Secretário-Geral deverá:

(a) informar todos os Estados que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido acerca de:

(i) cada nova assinatura ou entrega de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, juntamente com sua data de ocorrência;

(ii) a data da entrada em vigor da presente Convenção; e

(iii) a entrega de qualquer instrumento de denúncia da Convenção, juntamente com a data em que foi recebido e a data em que a denúncia surtir efeito; e

(b) assim que a presente Convenção entrar em vigor, transmitir seu texto ao Secretariado das Nações Unidas para registro e publicação em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo 22 *Idiomas*

A presente Convenção está redigida em um único texto original nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, cada texto sendo igualmente autêntico.

CONCLUÍDO EM LONDRES neste décimo terceiro dia de fevereiro de dois mil e quatro.

EM TESTEMUNHO DO QUÊ, os infra-assinados, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esta finalidade, subscreveram a presente Convenção.

ANEXO

REGRAS PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS

SEÇÃO A – DISPOSIÇÕES GERAIS

Regra A-1 *Definições*

Para os objetivos deste Anexo:

1 "Data de Aniversário" significa o dia e o mês de cada ano correspondente à expiração do prazo de validade do Certificado.

2 "Capacidade de Água de Lastro" significa a capacidade volumétrica total de qualquer tanque, espaço ou compartimento em um navio usado para portar, carregar ou descarregar Água de Lastro, inclusive qualquer tanque, espaço ou compartimento de uso múltiplo projetado para permitir transporte de Água de Lastro.

3 "Companhia" significa o armador ou qualquer outra organização ou pessoa tal como quem gerencia ou opera o navio ou o afretador a casco nu que tenha recebido a responsabilidade pela operação do navio do armador e que, ao assumir tal responsabilidade, tenha concordado em assumir todos os deveres e responsabilidades impostos pelo Código Internacional de Gerenciamento de Segurança.

4 "Construído" em relação a um navio significa uma fase da construção em que:

.1 a quilha esteja batida; ou

.2 a construção identificável com o navio específico tenha tido início;

.3 a montagem do navio tenha começado, perfazendo pelo menos 50 toneladas ou 1 por cento da estimativa da massa de todo o material estrutural, prevalecendo o menor; ou

.4 o navio passe por uma grande conversão.

5 "Grande conversão" significa a conversão de um navio:

.1 que altere sua capacidade de transporte de Água de Lastro em 15 por cento ou mais, ou

.2 que altere o tipo de navio, ou

.3 que, na opinião da Administração, vise prolongar sua vida útil por dez anos ou mais, ou

.4 que resulte em modificações em seu sistema de Água de Lastro que não a substituição de componentes por outros do mesmo tipo. A conversão de um navio

para cumprir com os dispositivos da Regra D-1 não será considerada como uma grande conversão para os objetivos deste Anexo.

6 "Da terra mais próxima" significa da linha base a partir da qual o mar territorial do território em questão esteja estabelecido em conformidade com o direito internacional, salvo que, para os objetivos da Convenção, "da terra mais próxima" em relação à costa nordeste da Austrália significará a partir de uma linha traçada de um ponto na costa da Austrália de

latitude 11°00′ S, longitude 142°08′ E
para um ponto de latitude 10°35′ S, longitude 141°55′ E
dali para um ponto de latitude 10°00′ S, longitude 142°00′ E
dali para um ponto de latitude 9°10′ S, longitude 143°52′ E
dali para um ponto de latitude 9°00′ S, longitude 144°30′ E
dali para um ponto de latitude 10°41′ S, longitude 145°00′ E
dali para um ponto de latitude 13°00′ S, longitude 145°00′ E
dali para um ponto de latitude 15°00′ S, longitude 146°00′ E
dali para um ponto de latitude 17°30′ S, longitude 147°00′ E
dali para um ponto de latitude 21°00′ S, longitude 152°55′ E
dali para um ponto de latitude 24°30′ S, longitude 154°00′ E
dali para um ponto na costa da Austrália de latitude 24°42′ S, longitude 153°15′ E.

7 "Substância Ativa" significa uma substância ou organismo, inclusive um vírus ou um fungo, que tenha uma ação geral ou específica sobre ou contra Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos.

Regra A-2 *Aplicabilidade Geral*

Salvo se houver disposição em contrário, a descarga de Água de Lastro só será realizada por Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com os dispositivos deste Anexo.

Regra A-3 *Exceções*

As prescrições da Regra B-3 ou quaisquer medidas adotadas por uma Parte nos termos do Artigo 2.3 e da Seção C não se aplicarão a:

1 captação ou descarga de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos necessárias para garantir a segurança de um navio em situações de emergência ou salvaguarda da vida humana no mar; ou

2 descarga acidental ou entrada de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos resultantes de avaria a um navio ou em seus equipamentos:

.1 contanto que todas as precauções razoáveis, visando prevenir ou minimizar o lançamento, tenham sido tomadas antes e depois da ocorrência ou da descoberta da avaria ou descarga; e

.2 a menos que o armador, Companhia ou oficial responsável propositada ou negligentemente tenha causado o dano; ou

3 captação e descarga de Água de Lastro e Sedimentos nela contidos feitas com a finalidade de evitar ou minimizar incidentes de poluição do navio; ou

4 captação e subseqüente descarga em alto-mar da mesma Água de Lastro e Sedimentos nela contidos; ou

5 *descarga da Água de Lastro e Sedimentos nela contidos de um navio no mesmo local onde a totalidade daquela Água de Lastro e seus Sedimentos se originou e contanto que nenhuma mistura com Água de Lastro e Sedimentos não geridos de outras áreas tenha ocorrido. Se tiver havido mistura, a Água de Lastro trazida de outras áreas estará sujeita ao Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com este Anexo.*

Regra A-4 *Isenções*

1 Uma Parte ou Partes, em águas sob a sua jurisdição, poderão conceder isenções a quaisquer prescrições de aplicação das regras B-3 ou C-1 além das isenções contidas nesta Convenção, mas somente quando elas forem:

.1 concedidas a um navio ou navios em uma viagem ou viagens entre portos ou locais especificados; ou para um navio que opere exclusivamente entre portos ou locais especificados;

.2 vigorar por um período não superior a cinco anos, sujeitas a revisão intermediária;

.3 concedidas a navios que não misturem Água de Lastro ou Sedimentos nela contidos a não ser entre os portos ou locais especificados no parágrafo 1.1; e

.4 concedidas com base nas Diretrizes para avaliação de risco desenvolvidas pela Organização.

2 Isenções concedidas nos termos do parágrafo 1° só entrarão em vigor após comunicação para a Organização e comunicação de informações relevantes para as Partes.

3 Quaisquer isenções concedidas nos termos desta regra não deverão causar perdas ou danos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos de Estados adjacentes ou outros Estados. Qualquer Estado que a Parte determine que possa ser afetado negativamente será consultado, visando à solução de quaisquer problemas identificados.

4 Quaisquer isenções concedidas nos termos desta regra deverão ser lançadas no Livro Registro da Água de Lastro.

Regra A-5 *Conformidade Equivalente*

A conformidade equivalente a este Anexo para embarcações de passeio usadas somente para recreação ou competição ou embarcações usadas principalmente para busca e salvamento, com comprimento total menor que 50 metros e com capacidade máxima de Água de Lastro de 8 metros cúbicos será determinada pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

SEÇÃO B – PRESCRIÇÕES DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA NAVIOS

Regra B-1 *Plano de Gerenciamento de Água de Lastro*

Cada navio deverá ter a bordo e implementar um plano de Gerenciamento de Água de Lastro. Tal plano deverá ser aprovado pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização. O plano de Gerenciamento de Água de Lastro será específico a cada navio e deverá pelo menos:

1 detalhar procedimentos de segurança para o navio e tripulação associados ao Gerenciamento de Água de Lastro, conforme prescrito por esta Convenção;

2 fornecer uma descrição detalhada das ações a serem empreendidas para implementar as prescrições de Gerenciamento de Água de Lastro e práticas complementares de Gerenciamento de Água de Lastro, conforme estipuladas nesta Convenção;

3 detalhar os procedimentos para a destinação de Sedimentos:

.1 no mar; e

.2 em terra;

4 incluir os procedimentos para coordenação do Gerenciamento de Água de Lastro a bordo que envolva descarga no mar com as autoridades do Estado em cujas águas tal descarga ocorrerá;

5 designar o oficial de bordo responsável por assegurar que o plano seja corretamente implementado;

6 conter as prescrições de relatórios para navios estipuladas nesta Convenção; e

7 ser escrito no idioma de trabalho do navio. Se o idioma usado não for inglês, francês ou espanhol, uma tradução para um destes idiomas deverá ser incluída.

Regra B-2 *Livro Registro da Água de Lastro*

1 Cada navio deverá ter a bordo um Livro Registro da Água de Lastro que poderá ser um sistema de registro eletrônico ou poderá ser integrado a outro livro ou sistema de registros e que deverá, pelo menos, conter as informações especificadas no Apêndice II.

2 Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão ser mantidos a bordo do navio por um período mínimo de dois anos depois que o último lançamento tiver sido feito e depois disso no controle da Companhia por um período mínimo de três anos.

3 No caso de descarga de Água de Lastro nos termos das regras A-3, A-4 ou B-3.6, ou no caso de outra descarga acidental ou excepcional de Água de Lastro que não seja de outra forma isenta por esta Convenção, deverá ocorrer um lançamento no Livro Registro da Água de Lastro descrevendo as circunstâncias e o motivo da descarga.

4 O Livro Registro da Água de Lastro deverá ser guardado com fácil acesso para inspeção em todos os momentos razoáveis e, no caso de um navio não tripulado sob reboque, poderá ser guardado no rebocador.

5 Cada operação relativa a Água de Lastro deverá ser totalmente registrada sem demora no Livro Registro da Água de Lastro. Cada lançamento deverá ser assinado pelo oficial responsável pela operação em questão e cada página concluída deverá ser assinada pelo Comandante. Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão estar no idioma de trabalho do navio. Se o idioma não for inglês, francês ou espanhol, os lançamentos deverão conter uma tradução em um destes idiomas. Quando lançamentos no idioma nacional oficial do Estado cuja bandeira o navio tem direito a arvorar forem também usados, estas prevalecerão no caso de litígio ou discrepância.

6 Oficiais devidamente autorizados por uma Parte poderão inspecionar o Livro Registro da Água de Lastro a bordo de qualquer navio ao qual esta regra se aplica enquanto o navio estiver em seu porto ou terminal "offshore" e poderão obter uma cópia de qualquer lançamento e exigir que o Comandante autentique a cópia. Qualquer cópia desta forma autenticada deverá ser admissível em qualquer processo judicial como prova dos fatos declarados no lançamento. A inspeção de um Livro Registro da Água de Lastro e a obtenção de uma cópia autenticada deverão ser realizadas o mais rapidamente possível sem fazer com que o navio seja indevidamente retardado.

Regra B-3 *Gerenciamento de Água de Lastro para Navios*

1 Um navio construído antes de 2009:

.1 com uma Capacidade de Água de Lastro entre 1500 e 5000 metros cúbicos, inclusive, deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos siga a norma descrita na Regra D-1 ou Regra D-2 até 2014, a partir de quando deverá obedecer pelo menos a norma descrita na Regra D-2;

.2 com uma Capacidade de Água de Lastro menor que 1500 ou maior que 5000 metros cúbicos deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos siga a norma descrita na Regra D-1 ou Regra D-2 até 2016, a partir de quando deverá obedecer pelo menos a norma descrita na Regra D-2.

2 Um navio ao qual o parágrafo 1° se aplica deverá cumpri-lo no máximo até a primeira vistoria intermediária ou de renovação, a que ocorrer primeiro, após a data de aniversário da entrega do navio no ano de cumprimento da norma aplicável ao navio.

3 Um navio construído em 2009 ou a partir desta data com uma Capacidade de Água de Lastro menor que 5000 metros cúbicos deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos obedeça a norma descrita na Regra D-2.

4 Um navio construído entre 2009 e 2012 com uma Capacidade de Água de Lastro de 5000 metros cúbicos ou mais deverá efetuar o Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com o parágrafo 1.2.

5 Um navio construído em 2012 ou depois deste ano com uma Capacidade de Água de Lastro de 5000 metros cúbicos ou mais deverá administrar o Gerenciamento de Água de Lastro que pelo menos obedeça a norma descrita na Regra D-2.

6 As prescrições desta regra não se aplicam a navios que descarreguem Água de Lastro em uma instalação de recepção projetada com base nas Diretrizes desenvolvidas pela Organização para tais instalações.

7 Outros métodos de Gerenciamento de Água de Lastro também poderão ser aceitos como alternativas para as prescrições descritas nos parágrafos 1° a 5°, contanto que tais métodos garantam pelo menos o mesmo nível de proteção ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos e sejam aprovados em princípio pelo Comitê.

Regra B-4 *Troca de Água de Lastro*

1 Para cumprir com a norma da Regra D-1, um navio que realiza troca da Água de Lastro deverá:

.1 sempre que possível, realizar tal troca da Água de Lastro a pelo menos 200 milhas náuticas da terra mais próxima e em águas com pelo menos 200 metros de profundidade levando em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização;

.2 nos casos em que o navio não puder realizar troca da Água de Lastro em conformidade com o parágrafo 1.1, tal troca da Água de Lastro deverá ser realizada levando-se em conta as Diretrizes descritas no parágrafo 1.1 e o mais distante possível da terra mais próxima, e em todos os casos a pelo menos 50 milhas náuticas da terra mais próxima e em águas com pelo menos 200 metros de profundidade.

2 Nas áreas marinhas em que a distância da terra mais próxima ou a profundidade não atendam aos parâmetros descritos no parágrafo 1.1 ou 1.2, o Estado do Porto poderá designar áreas, através de consulta a Estados adjacentes ou outros Estados da maneira apropriada, onde um navio poderá realizar troca da Água de Lastro levando em conta as Diretrizes descritas no parágrafo 1.1.

3 Não deverá ser exigido de um navio que se desvie de seu plano de viagem ou retarde a viagem para cumprir qualquer exigência particular do parágrafo 1°.

4 Não deverá ser exigido de um navio que esteja realizando troca da Água de Lastro que cumpra os parágrafos 1° ou 2° da maneira apropriada se o Comandante decidir de forma razoável que tal troca ameaçaria a segurança ou estabilidade do navio, sua tripulação ou seus passageiros devido a condições meteorológicas adversas, projeto ou tensões do navio, falha em equipamento ou qualquer outra condição extraordinária.

5 Quando for exigido de um navio que realize troca da Água de Lastro e ele não o fizer em conformidade com esta regra, os motivos deverão ser informados no Livro Registro da Água de Lastro.

Regra B-5 *Gerenciamento de Sedimentos para Navios*

1 Todos os navios deverão remover e dar destinação aos Sedimentos dos espaços destinados a transportar Água de Lastro em conformidade com os dispositivos do plano de Gerenciamento de Água de Lastro do navio.

2 Os navios descritos nas regras B-3.3 a B-3.5 deverão, sem comprometimento da segurança ou eficiência operacional, ser projetados e construídos com vistas a minimizar a captação e o indesejável acúmulo de Sedimentos, facilitar a remoção de Sedimentos e fornecer acesso seguro que permita remoção e amostragem de Sedimentos levando-se em conta as diretrizes desenvolvidas pela Organização. Os navios descritos na Regra B-3.1 deverão, até onde seja viável, cumprir o estipulado neste parágrafo.

Regra B-6 *Deveres dos Oficiais e da Tripulação*

Os oficiais e a tripulação deverão estar familiarizados com seus deveres na implementação do Gerenciamento de Água de Lastro específica para o navio em que trabalham e deverão, de acordo com seus deveres, estar familiarizados com o plano de Gerenciamento de Água de Lastro do navio.

PARTE C – PRESCRIÇÕES ESPECIAIS EM CERTAS ÁREAS

Regra C-1 *Medidas Adicionais*

1 Se uma Parte, individualmente ou em conjunto com outras Partes, determinar que são necessárias outras medidas além daquelas definidas na Seção B para prevenir, reduzir ou eliminar a transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos através da Água de Lastro dos Navios e dos Sedimentos nela contidos, tal Parte ou Partes poderão, em consonância com o direito internacional, exigir que os navios cumpram uma determinada norma ou exigência.

2 Antes de estabelecer normas ou prescrições nos termos do parágrafo 1°, uma Parte ou Partes deverão consultar Estados adjacentes ou outros Estados que poderão ser afetados por tais normas ou prescrições.

3 Uma Parte ou Partes que pretendam introduzir medidas adicionais em conformidade com o parágrafo 1° deverão:

.1 seguir as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

.2 comunicar sua intenção de estabelecer medida(s) adicional(is) para a Organização com pelo menos 6 meses de antecedência, salvo em situações de emergência ou epidemia, da data planejada para implementação da(s) medida(s). Tal comunicação incluirá:

.1 as coordenadas precisas onde a(s) medida(s) adicional(is) será(ão) aplicável(is);

.2 a necessidade e os motivos para a aplicação da(s) medida(s) adicional(is), incluindo, sempre que possível, seus benefícios;

.3 uma descrição da(s) medida(s) adicional(is); e

.4 quaisquer providências que poderão ser tomadas para facilitar o cumprimento da(s) medida(s) adicional(is) por parte dos navios.

.3 na medida em que seja exigido pelo direito internacional costumeiro, conforme consta na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, conforme apropriado, obter a aprovação da Organização.

4 Uma Parte ou Partes, ao introduzirem tais medidas adicionais, deverão envidar esforços para disponibilizar todos os serviços apropriados, que poderão incluir, sem contudo se limitar a isso, a notificação a marítimos sobre áreas, rotas ou portos disponíveis e alternativos, até onde seja viável, para aliviar o ônus do navio.

5 Quaisquer medidas adicionais adotadas por uma Parte ou Partes não deverão comprometer a segurança e proteção do navio e em nenhuma circunstância deverão entrar em conflito com qualquer outra convenção que o navio tenha que cumprir.

6 Uma Parte ou Partes que introduzam medidas adicionais poderão renunciar a estas medidas por um período de tempo ou em circunstâncias específicas que elas julguem adequadas.

Regra C-2 *Advertências Relativas a Captação de Água de Lastro em Determinadas Áreas e Medidas Correlatas de Estados da Bandeira*

1 Uma Parte deverá envidar esforços para notificar os marítimos de áreas sob a sua jurisdição onde os navios não deverão captar Água de Lastro devido a condições conhecidas. A Parte deverá incluir em tais notificações as coordenadas precisas da área ou áreas e, quando possível, a localização de qualquer área ou áreas alternativas para a captação de Água de Lastro. Poderão ser feitas advertências para áreas:

.1 conhecidas por conter eventos de florações, infestações ou populações de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos (por exemplo, florações de algas tóxicas) com possibilidade de serem relevantes para captação ou descarga de Água de Lastro;

.2 próximas a descargas de esgoto; ou

.3 onde o fluxo das marés é fraco ou nos momentos em que espera-se que uma corrente de maré seja mais turva.

2 Além de notificar os marítimos de áreas em conformidade com os dispositivos do parágrafo 1°, a Parte deverá notificar a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados de quaisquer áreas identificadas no parágrafo 1° e o período de tempo que tal advertência estará em vigor. A notificação para a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados deverá incluir as coordenadas precisas da área ou áreas e, quando possível, o local de qualquer área ou áreas alternativas para a captação de Água de Lastro. A notificação deverá incluir aviso a navios que precisem captar Água de Lastro na área, descrevendo as providências tomadas para suprimentos alternativos. A Parte deverá também

notificar marítimos, a Organização e quaisquer Estados costeiros potencialmente afetados quando uma determinada advertência não for mais aplicável.

Regra C-3 *Comunicação de Informações*

A Organização deverá disponibilizar, através de quaisquer meios apropriados, informações a ela comunicadas nos termos das regras C-1 e C-2.

SEÇÃO D - NORMAS PARA GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

Regra D-1 *Norma de Troca de Água de Lastro*

1 Os navios que realizarem troca da Água de Lastro em conformidade com esta regra deverão fazê-lo com uma eficiência de pelo menos 95 por cento de troca volumétrica da Água de Lastro.

2 Para navios que trocam a Água de Lastro pelo método de fluxo contínuo, o bombeamento de três vezes o volume de cada tanque de Água de Lastro deverá ser considerado suficiente para cumprir a norma descrita no parágrafo 1°. O bombeamento por um número menor que três vezes poderá ser aceito desde que o navio possa demonstrar que pelo menos 95 por cento da troca volumétrica foi atingida.

Regra D-2 *Norma de Desempenho de Água de Lastro*

1 Os navios que realizam Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com esta regra deverão descarregar menos de 10 organismos viáveis por metro cúbico com dimensão mínima igual ou maior que 50 micrômetros e menos de 10 organismos viáveis por mililitro com dimensão mínima menor que 50 micrômetros e com dimensão mínima igual ou maior que 10 micrômetros. A descarga dos micróbios indicadores não deverá exceder as concentrações específicas descritas no parágrafo 2°.

2 Os micróbios indicadores, como norma de saúde pública, deverão incluir:

.1 *Vibrio cholerae* toxicogênico (O1 e O139) com menos de 1 unidade formadora de colônia (UFC) por 100 mililitros ou menos de 1 UFC por 1 grama (peso úmido) de amostras de zooplâncton;

.2 *Escherichia Coli* com menos de 250 UFC por 100 mililitros;

.3 Enterococci Intestinal com menos de 100 UFC por 100 mililitros.

Regra D-3 *Prescrições para Aprovação de Sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro*

1 Salvo conforme especificado no parágrafo 2°, os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro usados para cumprimento da presente Convenção deverão ser aprovados pela Administração levando-se em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

2 Para que os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro que fazem uso de Substâncias Ativas ou preparados que contêm uma ou mais Substâncias Ativas cumpram com as prescrições da presente Convenção, os mesmos deverão ser aprovados pela Organização com base em um

procedimento desenvolvido pela Organização. Este procedimento deverá descrever a aprovação e cancelamento da aprovação de Substâncias Ativas e sua maneira de aplicação proposta. Em havendo um cancelamento da aprovação, o uso da Substância ou Substâncias Ativas pertinentes deverá ser proibido no prazo de 1 ano a contar da data do referido cancelamento.

3 Os sistemas de Gerenciamento de Água de Lastro usados para cumprimento da presente Convenção deverão ser seguros em termos do navio, seus equipamentos e sua tripulação.

Regra D-4 *Protótipos de Tecnologias de Tratamento de Água de Lastro*

1 Para qualquer navio que participar, antes da data em que a norma da Regra D-2 entrar em vigor para este fim, de um programa aprovado pela Administração para testar e avaliar tecnologias promissoras de tratamento de Água de Lastro, a norma da Regra D-2 não se aplicará ao referido navio até que sejam decorridos cinco anos a contar da data em que, caso contrário, se exigirá do navio que obedeça tal norma.

2 Para qualquer navio que participar, após a data em que a norma da Regra D-2 entrar em vigor para este fim, de um programa aprovado pela Administração que leve em conta as Diretrizes desenvolvidas pela Organização visando testar e avaliar tecnologias promissoras de Água de Lastro com potencial para resultar em tecnologias de tratamento que alcancem um padrão mais alto do que a norma da Regra D-2, a referida norma deixará de se aplicar ao referido navio durante cinco anos a contar da data de implementação de tal tecnologia.

3 Ao estabelecer e realizar qualquer programa para testar e avaliar tecnologias promissoras de Água de Lastro, as Partes deverão:

.1 seguir as Diretrizes desenvolvidas pela Organização e

.2 permitir a participação do número mínimo necessário de navios para testar eficazmente tais tecnologias.

4 Ao longo do período de teste e avaliação, o sistema de tratamento deverá funcionar de forma consistente e conforme projetado.

Regra D-5 *Revisão de Normas pela Organização*

1 Em uma reunião do Comitê, que deverá ocorrer no máximo três anos antes da primeira data de vigência da norma estabelecida na Regra D-2, o Comitê deverá realizar uma revisão que inclua uma determinação se tecnologias apropriadas estão disponíveis para atingir a norma, uma avaliação dos critérios contidos no parágrafo 2° e uma avaliação do(s) efeito(s) sócio-econômico(s) especificamente em relação às necessidades de progresso de países em desenvolvimento, particularmente pequenos Estados insulares em desenvolvimento. O Comitê também deverá empreender revisões periódicas, conforme apropriado, para examinar as prescrições aplicáveis para navios descritos na Regra B-3.1, assim como qualquer outro aspecto de Gerenciamento de Água de Lastro abordado pelo presente Anexo, incluindo quaisquer Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

2 Tais revisões de tecnologias apropriadas também deverão levar em conta:

.1 considerações de segurança relativas ao navio e à tripulação;

.2 aceitabilidade ambiental, ou seja, não causar mais ou maiores impactos ambientais do que solucionam;

.3 viabilidade, ou seja, compatibilidade com o projeto e operações do navio;

.4 custo-benefício, ou seja, a questão econômica; e

.5 eficácia biológica em termos de remoção ou, de outra forma, tornar os Organismos Aquáticos Nocivos e Patogênicos em Água de Lastro inviáveis.

3 O Comitê poderá formar um grupo ou grupos para empreender a(s) revisão(ões) descrita(s) no parágrafo 1º. O Comitê deverá determinar a composição, termos de referência e assuntos específicos a serem abordados por quaisquer dos grupos formados. Tais grupos poderão desenvolver e recomendar propostas de emenda a este Anexo para exame pelas Partes. Somente as Partes poderão participar da elaboração de recomendações e decisões de emenda tomadas pelo Comitê.

4 Se, com base nas revisões descritas nesta regra, as Partes decidirem adotar emendas a este Anexo, tais emendas deverão ser adotadas e deverão entrar em vigor em conformidade com os procedimentos contidos no Artigo 19 desta Convenção.

SEÇÃO E - PRESCRIÇÕES DE VISTORIA E CERTIFICAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

Regra E-1 *Vistorias*

1 Navios com porte bruto maior que 400 toneladas aos quais a presente Convenção se aplica, exceto plataformas flutuantes, FSUs e FPSOs, estarão sujeitos às vistorias especificadas abaixo:

.1 Uma vistoria inicial antes do navio entrar em operação ou antes que o Certificado prescrito nos termos da Regra E-2 ou E-3 seja emitido pela primeira vez. Esta vistoria deverá verificar que o plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1 e quaisquer estruturas associadas, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados obedecem totalmente às prescrições da presente Convenção.

.2 Uma vistoria de renovação em intervalos especificados pela Administração, mas não excedendo a cinco anos, salvo nos casos em que as regras E-5.2, E-5.5, E-5.6 ou E-5.7 sejam aplicáveis. Esta vistoria deverá verificar que o plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1 e quaisquer estruturas associadas, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados obedecem totalmente às prescrições aplicáveis da presente Convenção.

.3 Uma vistoria intermediária no prazo de três meses antes ou depois da segunda data de Aniversário ou no prazo de três meses antes ou depois da terceira data de Aniversário do Certificado, que deverá substituir uma das vistorias anuais especificadas no parágrafo 1.4. As vistorias intermediárias deverão assegurar que

os equipamentos, sistemas e processos associados para Gerenciamento de Água de Lastro obedecem totalmente às prescrições aplicáveis deste Anexo e estão em boas condições de funcionamento. Tais vistorias intermediárias deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.

.4 Uma vistoria anual no prazo de três meses antes ou depois de cada data de Aniversário, incluindo uma inspeção geral da estrutura, quaisquer equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais ou processos associados ao plano de Gerenciamento de Água de Lastro prescrito na Regra B-1, de modo a assegurar que tenham sido mantidos em conformidade com o parágrafo 9° e permanecido satisfatórios para a operação para a qual o navio é planejado. Tais vistorias anuais deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.

.5 Uma vistoria adicional geral ou parcial, de acordo com as circunstâncias, deverá ser realizada após uma mudança, substituição ou conserto significativos na estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais que se façam necessários para atingir conformidade total com esta Convenção. A vistoria ocorrerá de forma a assegurar que quaisquer mudanças, substituições ou consertos significativos tenham sido efetivamente realizados, de modo que o navio obedeça às prescrições desta Convenção. Tais vistorias deverão ser endossadas no Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3.

2 A Administração deverá estabelecer medidas apropriadas para navios que não estejam sujeitos ao disposto no parágrafo 1° para assegurar que os dispositivos aplicáveis da presente Convenção sejam cumpridos.

3 Vistorias de navios com a finalidade de executar as prescrições da presente Convenção deverão ser realizadas por funcionários da Administração. Entretanto, a Administração poderá confiar as vistorias a inspetores nomeados para este fim ou a organizações reconhecidas para este trabalho.

4 Uma Administração que nomeie inspetores ou reconheça organizações para realizar vistorias, conforme descrito no parágrafo 3°, deverá, no mínimo, autorizar tais inspetores nomeados ou organizações reconhecidas a:

.1 exigir que um navio vistoriado cumpra com o disposto na presente Convenção; e

.2 realizar vistorias e inspeções se solicitado pelas autoridades competentes de um Estado do Porto que seja uma Parte.

5 A Administração deverá notificar a Organização acerca das responsabilidades e condições específicas da autoridade delegada aos inspetores nomeados ou organizações reconhecidas para comunicação às Partes e conhecimento de seus funcionários.

6 Quando a Administração, um inspetor nomeado ou uma organização reconhecida determinar que o Gerenciamento de Água de Lastro do navio não está em conformidade com os quesitos do Certificado prescrito nos termos da Regra E-2 ou E-3 ou seja tal que, o navio não esteja em condições adequadas para proceder viagem sem que represente uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos, tal inspetor ou organização deverá assegurar que ações corretivas sejam tomadas no sentido de trazer o navio para a

conformidade. O inspetor ou organização deverão ser imediatamente notificados e deverão garantir que o Certificado não seja emitido ou seja cancelado, conforme apropriado. Se o navio estiver no porto de outra Parte, as autoridades competentes do Estado do Porto deverão ser imediatamente notificadas. Quando um funcionário da Administração, um inspetor nomeado ou uma organização reconhecida notificarem as autoridades competentes do Estado do Porto, o Governo do Estado do Porto em questão deverá prestar a tal funcionário, inspetor ou organização toda e qualquer assistência necessária para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste regulamento, incluindo qualquer ação descrita no Artigo 9°.

7 Sempre que houver ocorrência de acidente com um navio ou um defeito for descoberto que afete substancialmente a capacidade do navio de realizar o Gerenciamento de Água de Lastro em conformidade com a presente Convenção, o armador, operador ou outra pessoa responsável pelo navio deverá informar na primeira oportunidade à Administração, à organização reconhecida ou ao inspetor nomeado responsável pela emissão do Certificado pertinente, que deverá providenciar o início das investigações para determinar a necessidade de uma vistoria conforme prescrito no parágrafo 1°. Se o navio estiver em um porto de outra Parte, o armador, operador ou outra pessoa responsável deverá também informar imediatamente às autoridades competentes do Estado do Porto e o inspetor nomeado ou a organização reconhecida deverão se certificar que tal relatório tenha sido feito.

8 Em todos os casos, a Administração em questão deverá garantir a plena conclusão e eficiência da vistoria e envidará esforços para assegurar as providências necessárias para cumprir esta obrigação.

9 A condição do navio e seus equipamentos, sistemas e processos deverá ser mantida de modo a cumprir as prescrições da presente Convenção para assegurar que o navio permaneça adequado sob todos os aspectos para proceder viagem sem representar uma ameaça de dano ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades ou recursos.

10 Após a conclusão de qualquer vistoria do navio nos termos do parágrafo 1°, nenhuma mudança deverá ser feita na estrutura, em quaisquer equipamentos, acessórios, arranjos ou materiais relacionados ao plano de Gerenciamento de Água de Lastro requerido pela Regra B-1 e abrangidos pela vistoria sem a aprovação da Administração, salvo a substituição direta de tais equipamentos ou acessórios.

Regra E-2 *Emissão ou Endosso de Certificado*

1 A Administração deverá assegurar que um navio ao qual a Regra E-1 se aplica receba um Certificado após a conclusão bem-sucedida de uma vistoria realizada em conformidade com a Regra E-1. Um Certificado emitido sob a autoridade de uma Parte deverá ser aceito pelas outras Partes e considerado para todos os propósitos abrangidos pela presente Convenção como tendo a mesma validade de um Certificado emitido por elas.

2 Os Certificados deverão ser emitidos ou endossados pela Administração ou por qualquer pessoa ou organização devidamente autorizada por ela. Em todos os casos, a Administração assumirá total responsabilidade pelo Certificado.

Regra E-3 *Emissão ou Endosso de Certificado por Outra Parte*

1 A pedido da Administração, outra Parte poderá empreender a vistoria de um navio e, se as prescrições da presente Convenção forem cumpridas, a referida parte deverá emitir ou autorizar a emissão de um Certificado para o navio, e quando apropriado, endossar ou autorizar o endosso desse Certificado para o navio, em conformidade com este Anexo.

2 Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório de vistoria deverão ser enviadas o mais cedo possível à Administração que as tenha solicitado.

3 Um Certificado desta forma emitido deverá conter uma declaração nesse sentido, informando que foi emitido a pedido da Administração. O referido Certificado deverá deter a mesma validade e receber o mesmo reconhecimento que um Certificado emitido pela Administração.

4 Nenhum Certificado deverá ser emitido a um navio com direito a arvorar a bandeira de um Estado que não seja uma Parte.

Regra E-4 *Formulário do Certificado*

O Certificado deverá ser elaborado no idioma oficial da Parte emissora no formulário estipulado no Apêndice I. Se o idioma usado não for o inglês, francês ou espanhol, o texto deverá incluir uma tradução para um destes idiomas.

Regra E-5 *Duração e Validade do Certificado*

1 Um Certificado deverá ser emitido para um período especificado pela Administração que não poderá exceder a cinco anos.

2 Para vistorias de renovação:

.1 Não obstante o disposto no parágrafo 1°, quando a vistoria de renovação for concluída dentro de três meses antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente.

.2 Quando a vistoria de renovação for concluída após a expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente.

.3 Quando a vistoria de renovação for concluída com mais de três meses antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, o novo Certificado deverá ser válido a partir da data de conclusão da vistoria de renovação até uma data que não exceda a cinco anos da data de conclusão da vistoria de renovação.

3 Se um Certificado for emitido para um período de menos de cinco anos, a Administração poderá estender a validade do Certificado pelo período máximo especificado no parágrafo 1°, desde que as vistorias referidas na Regra E-1.1.3, aplicáveis quando um Certificado for emitido para um período de cinco anos, sejam realizadas conforme apropriado.

4 Se uma vistoria de renovação tiver sido concluída e um novo Certificado não puder ser emitido ou disposto a bordo do navio antes da expiração do prazo de validade do Certificado existente, a pessoa ou organização autorizada pela Administração poderá endossar o Certificado existente e este Certificado deverá ser aceito como válido por um período adicional que não poderá exceder a cinco meses a contar da expiração do prazo de validade.

5 Se um navio, na expiração do prazo de validade do Certificado, não estiver em um porto no qual deverá ser vistoriado, a Administração poderá estender o período de validade do Certificado, mas esta extensão só deverá ser concedida com a finalidade de permitir que o navio complete sua viagem ao porto no qual será vistoriado e somente nos casos em que pareça

apropriado e razoável assim proceder. Nenhum Certificado deverá ser estendido por um período superior a três meses. Um navio para o qual tal extensão for concedida não deverá, em sua chegada ao porto no qual deverá ser vistoriado, ter o direito, em virtude de tal extensão, de deixar aquele porto sem um novo Certificado. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente antes da extensão ter sido concedida.

6 Um Certificado emitido para um navio envolvido em viagens curtas que não tiver sido estendido nos termos supracitados desta Regra poderá ser estendido pela Administração por um período de carência de até um mês da expiração do prazo de validade nele declarada. Quando a vistoria de renovação for concluída, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da expiração do prazo de validade do Certificado existente antes da extensão ter sido concedida.

7 Em circunstâncias especiais, conforme determinado pela Administração, um novo Certificado não precisará ser datado a partir da expiração do prazo de validade do Certificado existente, conforme estipulado no parágrafo 2.2, 5 ou 6 desta regra. Nestas circunstâncias especiais, o novo Certificado deverá ser válido até uma data que não exceda a cinco anos da data de conclusão da vistoria de renovação.

8 Se uma vistoria anual for concluída antes do período especificado na Regra E-1, então:

.1 a data de Aniversário constante no Certificado deverá ser alterada através de endosso para uma data que não poderá ser superior a três meses da data na qual a vistoria foi concluída;

.2 a vistoria anual ou intermediária subseqüente prescrita na Regra E-1 deverá ser concluída nos intervalos prescritos nesta regra, tomando por base a nova data de aniversário; e

.3 o prazo de validade poderá permanecer inalterado desde que uma ou mais vistorias anuais, conforme apropriado, sejam realizadas de forma que os intervalos máximos entre as vistorias prescritas na Regra E-1 não sejam excedidos.

9 Um Certificado emitido nos termos da Regra E-2 ou E-3 deixará de ser válido em quaisquer dos seguintes casos:

.1 se a estrutura, equipamentos, sistemas, acessórios, arranjos e materiais necessários para o pleno cumprimento das prescrições da presente Convenção forem

mudados, substituídos ou significativamente reparados e o Certificado não for endossado em conformidade com este Anexo;

.2 mediante transferência do navio para a bandeira de outro Estado. Um novo Certificado somente deverá ser emitido quando a Parte que emitir o novo Certificado estiver plenamente convencida que o navio cumpre as prescrições da Regra E-1. No caso de uma transferência entre Partes, se solicitado no prazo de até três meses após a transferência ter ocorrido, a Parte cuja bandeira o navio possuía anteriormente o direito de arvorar deverá, o mais cedo possível, enviar à Administração cópias dos Certificados portados pelo navio antes da transferência e, se disponíveis, cópias dos relatórios de vistoria pertinentes;

.3 se as vistorias pertinentes não estiverem concluídas dentro dos períodos especificados nos termos da Regra E-1.1; ou

.4 se o Certificado não estiver endossado em conformidade com a Regra E-1.1.

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DO CERTIFICADO INTERNACIONAL DE GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

CERTIFICADO INTERNACIONAL DE GERENCIAMENTO DE ÁGUA DE LASTRO

Emitido nos termos dos dispositivos da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios (doravante denominada "Convenção") sob a autoridade do Governo de

.....

(nome completo do país)

por.....

(nome completo da pessoa competente ou organização autorizada nos termos dos dispositivos da Convenção)

Características do navio

Nome do navio .....

Número de Registro ou Indicativo de Chamada Internacional .....

Porto de Registro .....

Arqueação Bruta.....

Número de Identificação da IMO.....

Data de Construção.....

Capacidade de Água de Lastro (em metros cúbicos) .....

Detalhes do(s) Método(s) Usado(s) para o Gerenciamento de Água de Lastro

Método usado para o Gerenciamento de Água de Lastro .....

Data de Instalação (se aplicável).....

Nome do Fabricante (se aplicável).....

O(s) principal(ais) método(s) de Gerenciamento de Água de Lastro empregado(s) neste navio é(são):

☐ em conformidade com a Regra D-1

☐ em conformidade com a Regra D-2
(descrever).....

☐ o navio está sujeito à Regra D-4

CERTIFICA-SE:

1 Que o navio foi vistoriado de acordo com os requisitos da Regra E-1 do Anexo à Convenção; e

2 Que a vistoria evidenciou que o Gerenciamento de Água de Lastro no navio cumpre as prescrições do Anexo à Convenção.

Este certificado é válido até..... sujeito a vistorias em conformidade com a Regra E-1 do Anexo à Convenção.

Data de conclusão da vistoria na qual este certificado é baseado: dd/mm/aaaa

Emitido em.....
(Local da emissão do certificado)

....
(Data da emissão) *(Assinatura de funcionário autorizado que emite o certificado)*

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

ENDOSSO PARA VISTORIA(S) ANUAL E INTERMEDIÁRIA

CERTIFICA-SE que, em uma vistoria prescrita na Regra E-1 do Anexo à Convenção, este navio foi considerado como satisfazendo as disposições pertinentes da Convenção:

Vistoria anual:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

Vistoria anual/intermediária:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

Vistoria anual/intermediária:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

Vistoria anual:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário devidamente autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

VISTORIA ANUAL / INTERMEDIÁRIA
EM CONFORMIDADE COM A REGRA E-5.8.3

CERTIFICA-SE que, em uma vistoria anual / intermediária prescrita na Regra E-5.8.3 do Anexo à Convenção, este navio foi considerado como satisfazendo as disposições pertinentes da Convenção:

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

ENDOSSO PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE
DE CERTIFICADO SE VÁLIDO POR MENOS DE 5 ANOS
QUANDO A REGRA E-5.3 FOR APLICÁVEL

O navio satisfaz as disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.3 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

ENDOSSO ONDE A VISTORIA DE RENOVAÇÃO FOI
CONCLUÍDA E A REGRA E-5.4 FOR APLICÁVEL

O navio satisfaz as disposições pertinentes da Convenção e este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.4 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....
(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

ENDOSSO PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CERTIFICADO ATÉ ALCANÇAR O PORTO DE VISTORIA OU POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA ONDE A REGRA E-5.5 OU E-5.6 FOR APLICÁVEL

Este Certificado deverá, em conformidade com as disposições da Regra E-5.5 ou E-5.6 do Anexo à Convenção, ser aceito como válido até.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

ENDOSSO PARA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO ONDE A REGRA E-5.8 FOR APLICÁVEL

Em conformidade com as disposições da Regra E-5.8 do Anexo à Convenção, a nova data de Aniversário é.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

Em conformidade com as disposições da Regra E-5.8 do Anexo à Convenção, a nova data de Aniversário é.....

Assinado.....
(Assinatura de funcionário autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da autoridade, conforme apropriado)

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DO LIVRO REGISTRO DA ÁGUA DE LASTRO

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS DE NAVIOS

Período de:..... a:.....

Nome do Navio.....

Número de Identificação da IMO .....

Arqueação bruta.....

Bandeira.....

Capacidade Total de Água de Lastro (em metros cúbicos).....

O navio dispõe de um plano de Gerenciamento de Água de Lastro ☐

Diagrama do navio indicando tanques de lastro:

1 Introdução

Em conformidade com a Regra B-2 do Anexo à Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios, deverá ser mantido um registro de cada operação de Água de Lastro. Isto inclui descargas no mar e em instalações de recepção.

2 Água de Lastro e Gerenciamento de Água de Lastro

"Água de Lastro" significa água com suas partículas suspensas levada a bordo de um navio para controlar trim, adernamento, calado, estabilidade ou tensões do navio. O Gerenciamento de Água de Lastro deverá ocorrer em conformidade com um plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado e considerando-se as Diretrizes desenvolvidas pela Organização.

3 Lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro

Os lançamentos no Livro Registro da Água de Lastro deverão ser feitas em cada uma das seguintes ocasiões:

3.1 Quando a Água de Lastro for levada a bordo:

.1 Data, horário e local do porto ou instalação de captação (porto ou latitude/longitude), profundidade se fora de porto

.2 Estimativa de volume de captação em metros cúbicos

.3 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.2 Sempre que a Água de Lastro for circulada ou tratada para fins de Gerenciamento de Água de Lastro:

.1 Data e horário da operação

.2 Estimativa do volume circulado ou tratado (em metros cúbicos)

.3 Se realizado em conformidade com o plano de Gerenciamento de Água de Lastro

.4 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.3 Quando a Água de Lastro for descarregada no mar:

.1 Data, horário e local do porto ou instalação da descarga (porto ou lat./long.)

.2 Estimativa do volume lançado em metros cúbicos mais o volume restante em metros cúbicos

.3 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga

.4 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.4 Quando a Água de Lastro for descarregada em uma instalação de captação:

.1 Data, horário e local da captação

.2 Data, horário e local da descarga

.3 Porto ou instalação

.4 Estimativa, em metros cúbicos, do volume lançado ou captado

.5 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga

.6 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.5 Captação ou descarga acidental ou excepcional de Água de Lastro:

.1 Data e horário da ocorrência

.2 Porto ou posição do navio no momento da ocorrência

.3 Estimativa do volume de Água de Lastro descarregada

.4 Circunstâncias da captação, descarga, vazamento ou perda, seu motivo e observações gerais.

.5 Se o plano de Gerenciamento de Água de Lastro aprovado foi implementado antes da descarga

.6 Assinatura do oficial responsável pela operação

3.6 Procedimento operacional adicional e observações gerais

4 Volume de Água de Lastro

O volume de Água de Lastro a bordo deve ser calculado em metros cúbicos. O Livro Registro da Água de Lastro contém muitas referências à estimativa de volume de Água de Lastro. Sabe-se que a precisão da estimativa de volumes de lastro dá margem a interpretação.

REGISTRO DE OPERAÇÕES DA ÁGUA DE LASTRO

AMOSTRA DE PÁGINA DO LIVRO REGISTRO DA ÁGUA DE LASTRO

Nome do Navio:.....

Número de Registro ou Indicativo de Chamada Internacional.....

Data	Item (número)	Registro de operações / assinatura dos oficiais responsáveis

Assinatura do Comandante .....

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 538, DE 2008

Submete à elevada consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento de Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Francisco Rodrigues

I - RELATÓRIO

Nos termos do artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento de Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

O propósito da Convenção é prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos ao meio ambiente, à saúde pública, às propriedades e recursos decorrentes da transferência de Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos por meio do controle e gerenciamento da Água de Lastro dos Navios e dos sedimentos nela contidos, assim como evitar os efeitos colaterais indesejados desse controle e estimular desenvolvimento em conhecimento e tecnologia relacionados.

Água de Latro é definida, nos termos do acordo, como água com partículas suspensas levadas a bordo de um navio para controlar trim, adernamento, calado, estabilidade ou tensões do navio. Organismos Aquáticos Nocivos e Agentes Patogênicos, por sua vez, são organismos aquáticos ou

patogêncios que, se introduzidos no mar ou em cursos de água doce podem prejudicar o meio ambiente, a saúde pública, as propriedades ou recursos, prejudicar a diversidade biológica ou interferir em outros usos legítimos de tais áreas.

Assim, as Partes se comprometem prevenir, minimizar e, por fim, eliminar a transferência de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos através do controle e gerenciamento da Água de lastro dos navios e dos sedimentos nela contidos.

Várias formas de controle são estabelecidas no Acordo, como, por exemplo, o controle da transferência de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos através da água utilizada como lastro e sedimentos nela contidos, a segurança das instalações para recepções de sedimentos, a cooperação na pesquisa científica e técnica sobre Gerenciamento de Água de Lastro.

Navios sujeitos a essa convenção poderão, em qualquer porto ou terminal "offshore" de outra Parte, estarem sujeitos a inspeção por funcionários devidamente autorizados por essa Parte com a qualidade de determinar se o navio está em conformidade com a Convenção. As partes se sujeitam, ainda a vistoria e certificação, nos termos de inspeção e certificação especificados no Acordo. Violações poderão receber advertência, detenção, ou mesmo exclusão do navio.

A comunicação de informações entre as Partes também é encorajada, nos termos do Acordo.

Controvérsias deverão ser solucionadas por meio de negociação, mediação, conciliação, arbitragem, acordo judicial ou recorrendo a organismos ou acordos regionais ou outros meios pacíficos de sua própria escolha.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual instrui a presente Convenção, o Brasil já vem participando, há muitos anos, em vários grupos de trabalho e sessões plenárias do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (MEPC), de discussões técnicas que culminaram com a adoção da Convenção, bem como das discussões que tratam da elaboração das Diretrizes que auxiliarão a implementação, de forma uniforme, da Convenção.

Com efeito, a descarga da água de lastro pode provocar a dispersão de organismos nocivos em escala mundial, disseminando doenças ou provocando desequilíbrios ambientais. Assim, é de interesse do Brasil a aprovação da presente Convenção pelo Congresso Nacional.

Diante do exposto, somos pela aprovação da o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento de Água de Lastro e Sedimentos de Navios, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Francisco Rodrigues
Relator

2008_12847_Francisco Rodrigues

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos de Navios.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Francisco Rodrigues
Relator

2008_12847_Francisco Rodrigues

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 538, DE 2008

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação da Mensagem nº 538/2008, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Deputado Francisco Rodrigues.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcondes Gadelha - Presidente, Takayama e Íris de Araújo - Vice-Presidentes, Aldo Rebelo, Átila Lins, Claudio Cajado, Edio Lopes, Eduardo Lopes, Francisco Rodrigues, João Almeida, Nilson Mourão, Pedro Valadares, Professor Ruy Pauletti, Raul Jungmann, Renato Amary, Sebastião Madeira, Arnaldo Madeira, Leonardo Monteiro, Luiz Carlos Hauly, Marcelo Itagiba e William Woo.

Plenário Franco Montoro, em 29 de outubro de 2008.

Deputado MARCONDES GADELHA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
Nº 137, DE 2008
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados**)**

Dá nova redação ao art. 212 do Regimento Interno, dispondo sobre a forma de publicação dos projetos de consolidação.

Despacho: Decorrido o prazo de que trata o §1º, do Art. 216, do RICD, Encaminhese à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD), e à Mesa para apreciar as emendas, se houver.

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário a Câmara dos Deputados resolve:

Art. 2º O art. 212 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as alterações seguintes:

"Art. 212. (...)

.....

§ 2º Recebido o projeto, o Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis providenciará sua publicação, em inteiro teor, no *Diário da Câmara dos* Deputados, com aviso sobre a abertura do prazo de trinta dias para o oferecimento de sugestões de alteração.

§ 3º O aviso a que se refere o § 2º deverá ser encaminhado, também, para publicação no *Diário Oficial da União* .

§ 4º O texto original do projeto, incorporado das sugestões acatadas pelo Grupo de Trabalho quando for o caso, será encaminhado ao exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os projetos de consolidação em tramitação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2008. – **Arlindo Chinaglia**, Presidente – **Nárcio Rodrigues Inocêncio Oliveira**, 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente **Osmar Serraglio Ciro Nogueira,** 1º Secretário 2º Secretário, **Waldemir Moka José Carlos Machado,** 3º Secretário 4º Secretário.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.403 DE 2008
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, informações sobre o repasse de recursos para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa., que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, o seguinte pedido de informação:

De acordo com notícia publicada pela revista IstoÉ, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),em conjunto com o laboratório francês LFB, realizou auditorias nos hemocentros do país e, constatou que 14 deles têm problemas graves.

A auditoria identificou que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam), um dos hemocentros reprovados pela ANVISA, não possui a estrutura apropriada para o armazenamento de sangue e de plasma. As inspeções identificaram a existência de fungos e de poeiras nos locais onde o sangue é guardado, falta de controle de temperatura dos freezeres e indícios de descongelamento indevido do plasma, tornando-o inadequado para a produção de medicamentos.

Segundo a reportagem, o Ministério Público enviará uma representação ao Tribunal de Contas da União (TCU), responsabilizando os hemocentros e este Ministério pelas irregularidades encontradas.

Diante do exposto, solicitamos as seguintes informações:

O valor repassado a FHemoam nos últimos anos;

Se este Ministério tem cumprido regularmente ações de fiscalização nos hemocentros do país;

As medidas a serem adotadas por este Ministério após a auditoria realizada pela ANVISA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008. – Deputada **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.404 DE 2008
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), informações sobre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa., que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o seguinte pedido de informação:

De acordo com notícia publicada pela revista IstoÉ, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),em conjunto com o laboratório francês LFB, realizou auditorias nos hemocentros do país e, constatou que 14 deles têm problemas graves.

A auditoria identificou que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHemoam), um dos hemocentros reprovados pela ANVISA, não possui a estrutura apropriada para o armazenamento de sangue e de plasma. As inspeções identificaram a existência de fungos e de poeiras nos locais onde o sangue é guardado, falta de controle de temperatura dos freezeres e indícios de descongelamento indevido do plasma, tornando-o inadequado para a produção de medicamentos.

Segundo a reportagem, o Ministério Público enviará uma representação ao Tribunal de Contas da União (TCU), responsabilizando os hemocentros e este Ministério pelas irregularidades encontradas.

Diante do exposto, solicitamos a seguinte informação:

Cópia do documento gerado pela Auditoria que revela as falhas na FHemoan.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008. – Deputada **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Na**rcio Rodrigues, p**elo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3405 DE 2008
(Da Sra. Manuela d'Ávila)

Solicita informações ao Ministério da Educação sobre a FACOS – Faculdade Cenecista de Osório – RS.

Senhor Presidente:

Com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos arts. 119, I e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que sejam requeridas ao Sr. Ministro da Educação, as seguintes informações:

Qual a situação da solicitação de transformação da FACOS – Faculdade Cenecista de Osório – RS, com sede e foro na cidade de Osório – RS, em Centro Universitário Cenecista – UNICNEC – Osório – RS.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputada **Manuela d'Ávila,** (PCdoB/RS).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Na**rcio Rodrigues, p**elo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.406, DE 2008

Requer ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações sobre possível lista de nomes de pessoas que mantiveram contatos com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Pasta das Relações Exteriores sobre a existência de lista contendo nomes de pessoas (inclusive de autoridades)

brasileiras que mantiveram contatos com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc, se o governo brasileiro recebeu de forma oficial tal lista e, em caso positivo, a transcrição dos nomes, na resposta a este requerimento de informação.

Justificação

Segundo matéria publicada na Revista Eletrônica "JusBrasil Notícias"[1], as relações das Farc (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) com o Brasil atingem "altas esferas" do governo e têm ramificações com membros do Legislativo, do Judiciário e com diversas autoridades brasileiras. É o que afirma reportagem da revista colombiana Cambio, publicada no dia 31 de julho de 2008, com base em mensagens achadas no computador do ex-porta-voz internacional da guerrilha Raúl Reyes, morto em março passado:

> "A reportagem da revista colombiana cita o ex-ministro-chefe da Casa Civil José Dirceu, o chefe de gabinete da Presidência da República Gilberto Carvalho, o ministro de Relações Exteriores Celso Amorim, o assessor especial de Assuntos Internacionais da Presidência Marco Aurélio Garcia, o secretário de Direitos Humanos Paulo Vannuchi, entre outros.
>
> O texto mostra também mensagens de e-mails nas quais o porta-voz das Farc no Brasil, Francisco Antonio Cadena Colazzos, conhecido como padre Medina, relata êxitos e detalhes de contatos com autoridades no Brasil. Colazzos é um ex-padre colombiano que atuava no Brasil como um porta-voz das Farc, o grupo guerrilheiro Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia.
>
> Entre os nomes citados, está o do procurador-regional da República Luiz Francisco de Souza, que em 2006 intercedeu indevidamente em favor do padre. De acordo com a revista colombiana, o procurador é mencionado em um extenso e-mail de Medina a Raúl Reyes, datado do dia 22 de agosto de 2004. Medina relata o diálogo que teve com o procurador. Souza aconselha o embaixador das Farc como se proteger das investigações policiais.
>
> Ainda de acordo com a Cambio, Medina escreveu na mensagem que Luiz Francisco lhe deu o seguinte conselho sobre como se portar caso fosse abordado por autoridades no Brasil: "ande com uma máquina fotográfica e quando possível com um gravador para o caso de voltar a acontecer de um agente de informação o fotografar e o gravar, tendo o cuidado de não permitir que ele pegue a câmara e o gravador. Que em relação com o sucedido fizemos uma denúncia dirigida ao ele, como procurador, para fazê-la chegar ao chefe da Polícia Federal e a Agência Brasileira de Informação".

Diante da gravidade dos fatos narrados, justifica-se o presente pedido de informação ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Pasta cuja competência é afim com episódio, para esclarecer-se se o governo brasileiro recebeu de forma oficial lista contendo nomes de brasileiros que mantiveram contatos com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Farc.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Marcelo Itagiba,** PMDB/RJ.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

> Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Na**rcio Rodrigues, p**elo encaminhamento.
>
> Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 3.407 , DE 2008
(Do Sr. Beto Faro)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados do Censo Agropecuário de 2006.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, **P**edido de Informações sobre os resultados definitivos do Censo Agropecuário do IBGE, de 2006, de modo a fornecer, por meio físico e eletrônico, as seguintes informações, pelos totais nacionais, por mesorregião, microrregião, unidade federada e por município:

1 – In http://www.jusbrasil.com.br/noticias/83518/revista-colombiana-mostra-ligacoes-das-farc-no-brasil

Número e área dos estabelecimentos, por extrato de área pesquisada;

Utilização das terras, por faixa de área dos estabelecimentos, entre lavouras, pastagens e matas e florestas;

Detalhamento sobre o pessoal ocupado, por extrato de área e atividade;

Utilização de insumos, máquinas e tratores, por extrato de área e atividade;

Detalhamento sobre o efetivo de animais, por extrato de área e atividade;

Detalhamento sobre a produção animal, por extrato de área e atividade;

Detalhamento sobre a produção vegetal, por extrato de área e atividade

Informações sistematizadas coletadas sobre os assentamentos de reforma agrária;

Os resultados comparativos das variáveis acima, com os resultados correspondentes do Censo Agropecuário de 2006;

Conceitos e notas metodológicas essenciais empregadas na pesquisa.

Justificação

As informações requeridas servirão para subsidiar as ações políticas do mandato sobre os temas agrícola e agrários.

Sala das Sessões, de outubro de 2008. – Deputado **Beto Faro.**

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:
Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 3.408 , DE 2008
(Do Sr. Eduardo Moura)

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça sobre a remoção dos grupo Indígena Suia-Missu de suas terras, no Estado do Mato Grosso.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça, o seguinte pedido de informações sobre a remoção dos grupo Indígena Suia-Missu de suas terras, no Estado do Mato Grosso:

Diante da constatação do que vem acontecendo no município de Alto de Boa Vista no Estado de Mato-Grosso, atos praticados pela da FUNAI – Fundação Nacional do Índio na remoção de grupos Indígenas, especificamento do grupo Suia-Missi para demarcação de terras Indígenas.

Vale ressaltar que a Constituição Federal no seu artigo 231, prescreve que, "in verbis" :

> "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios, e dos lagos neles existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade a indenização ou a ações contra a União, salvo, na formas da lei, quantos as benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé".

Vindo corroborar neste sentido o parágrafo 5º da Carta Magna dispõe que:

> "È vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo **ad referendum** do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País. Após deliberação do Congresso Nacional, garantindo em qualquer hipótese que cesse o retorno imediato logo que cesse o risco".

Diante do exposto e com a preocupação de assegurar a forma justa da aplicação dos preceitos constitucionais, no sentido de assegurar o devido acompanhamento do Poder Legislativo a esta intervenção, contamos com a obtenção deste órgão das seguintes informações:

A FUNAI tem competência e remover grupos Indígenas?

O procedimento da FUNAI em aglomerar índios das aldeias situadas nos municípios de Serra Dourada (distrito de Canarana – MT), Água Boa -MT entre outros municípios das proximidades no Estado de Mato Grosso, deslocando os mesmos para suposta aldeia da antiga fazenda Suia-Missu localizada no município de Alto Boa Vista – MT, meramente para aumentar o números de Indígenas no intuito de desvirtuar a realidade

do número de índios pertencente àquela comunidade, isso está de acordo com os preceitos Constitucionais do artigo 231§ 5º da Constituição Federal ?

Na Constituição Federal no seu artigo 231 § 1º dispõe que " São terras tradicionalmente ocupada pelos índios ás por eles habitadas em caráter permanente (...)". Diante de provas documentais, laudos, naquela área. Consta que naquela área demarcadas nunca foi ocupada em caráter permanente por índios, inclusive certidão da própria FUNAI atestando a inexistência de ocupação de silvícolas qual a legitimidade da FUNAI em demarcar terras em desobediência as quesitos constitucionais?

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Eduardo Moura.**

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Na**rcio Rodrigues, p**elo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.409 , DE 2008
(Do Senhor Nelson Bornier)

Solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia, informações referentes à débitos da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ e/ou Hospital Geral de Nova Iguaçu/RJ, junto à Light Serviços de eletricidade S/A.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro das Minas e Energia, pedido de informações para que aquela autoridade, após solicitação à Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, esclareça as questões abaixo:

1 – Quais as dívidas existentes junto à Light Serviços de Eletricidade S/A existentes, contraídas pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ e/ou pelo Hospital Geral de Nova Iguaçu/RJ, referentemente a consumo de luz e força de energia?

2 – Em caso afirmativo da questão anterior, elencar um a um todos os débitos existentes, constando mês de competência, valor devido e vencimento.

3 – Existe algum tipo de parcelamento de dívidas junto a Light Serviços de Eletricidade S/A contraídas pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ e/ou pelo Hospital Geral de Nova Iguaçu/RJ? E caso afirmativo, remeter a relação da dívida,bem como o pedido de parcelamento e/ou confissão de dívidas ou outro documento pertinente.

Justificação

Para se ter maior transparência nos negócios realizados pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, e para que não pairem dúvidas sobre a lisura desses débitos, é o presente Requerimento de Informação que esperamos ver aprovado com o indispensável apoio dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Nelson Bornier,** Deputado Federal.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3410 , DE 2008
(Do Senhor Nelson Bornier)

Solicita ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações referentes a execução de obras na Rodovia Expressa, denominada Via Light, na Cidade de Nova Iguaçu/RJ.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro das Minas e Energia, pedido de informações para que aquela autoridade, após solicitação à Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica, esclareça com a documentação pertinente, a questão abaixo:

1 – Existe algum convênio, cessão de uso e/ou autorização, ou mesmo venda da faixa para utilização da extensão da referida rodovia, por parte da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Concessionária de Serviços Públicos), para que a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ possa executar obras de extensão na Rodovia Expressa, denominada Via Light, no trecho compreendido entre o Bairro da Luz e o Bairro Nova Era, com início na descida do Viaduto do Mercado Extra, na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, sem que previamente houvesse a compactação das redes de alta tensão conforme projeto original da rodovia existente.

2 – Em caso afirmativo, enviar toda documentação autorizativa, de cessão ou de venda, inclusive projeto executivo, que com certeza constam dos arquivos da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Concessionária de Serviços Públicos).

Justificação

Para se ter maior transparência nas obras realizadas pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como quais foram os critérios utilizados para a realização dessas obras, sem que houvesse a compactação das redes de alta tensão e para que não pairem dúvidas sobre a lisura dos negócios da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu/RJ, é o presente Requerimento de Informação que esperamos ver aprovado com o indispensável apoio dos eminentes pares

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Nelson Bornier,** Deputado Federal.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.411 , DE 2008
(Do Sr. Hugo Leal)

Solicita ao Ministério da Fazenda informações sobre o Anteprojeto de Lei "que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvércias tributárias, cria a Câmara Geral de Cociliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências", ou sobre outras inicativas visando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores.

Senhor Presidente

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requeiro sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda informações sobre o Anteprojeto de Lei "que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvércias tributárias, cria a Câmara Geral de Cociliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências", ou sobre outras inicativas visando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores, abaixo relacionadas:

1) Qual a previsão para apresentação ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, de Projeto de lei, oriundo dos estudos e contribuições já prestadas ao texto do anteprojeto de lei que regula a transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários? Qual o texto atual do anteprojeto?

2) Há alguma outra iniciativa, além do referido anteprojeto de lei, objetivando instituir novos modelos que viabilizem a cobrança dos créditos da União de forma negociada com os devedores ?

Justificação

Não estamos neste Requerimento de Informação nos posicionando a favor do inteiro teor do Anteprojeto de Lei "que estabelece regras gerais sobre transação e conciliação administrativa e judicial de litígios tributários, ou outras soluções alternativas de controvércias tributárias, cria a Câmara Geral de Cociliação da Fazenda Nacional – CGCFN e as Câmaras de Conciliação da Fazenda Nacional – CCFN, e dá outras providências".

Temos conhecimento de que há críticas ao referido Anteprojeto de Lei, que em síntese trata da transação e conciliação em litígios tributários, segundo consta de autoria da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Advocacia Geral da União, merecendo destaque aquelas formuladas pela UNAFISCO, ou identificadas em textos que podem até mesmo ser acessados

através do site do Ministério da Fazenda, em relação à modalidade da transação preventiva.

Não obstante, trata-se de iniciativa fundamental para a redução do nível de litigiosidade na aplicação da legislação tributária e permitir maior eficiência no processo de arrecadação dos tributos, conforme já salientou a Procuradoria Geral da Fazenda Federal.

Além disso é importante que o Estado, neste caso considerado amplo senso, torne cada vez mais efetivo o princípio da indisponibilidade do interesse público, na medida em que faça prevalecer, sempre que não coincidir, o interesse público, que é o interesse primário do Estado, sobre os interesses patrimoniais do Fisco, que em muitos casos representam tão somente interesses secundários do Estado, que são garantidos mediante a aplicação de normas que lhe atribuem prerrogativas e privilégios em relação ao contribuinte.

Não há contribuinte, e neste caso estão inseridos todos os cidadão ativos, pertençam ou não aos quadros da Administração Pública, que desconheça algum caso de injustiça na aplicação da letra fria da lei ou do regulamento, especialmente nesta área tributária, em que o apetite voraz do Fisco é representado pelo Leão.

Por estas razões, faz-se necessário, com urgência, principalmente neste momento que iremos passar por grande recessão, que sejam flexibilizados os mecanismos relativos à cobrança dos créditos tributários, permitindo ao Administrador, nos limites estabelecidos pela lei, transacionar com o contribuinte em dificuldades, de modo a viabilizar o pagamento do seu débito tributário e possibilitar a sobrevivência da sua empresa.

Diante do exposto, é importante que a Câmara dos Deputados encaminhe este Requerimento de Informação ao Ministério da Fazenda, a fim de que fiquem esclarecidas as dúvidas suscitadas pelas perguntas formuladas e esta Casa Legislativa possa prestar auxílio à União e aos contribuintes no sentido de promover a discussão e a mobilizaçâo da sociedade para viabilizar no menor prazo possível a aprovação de uma Lei que, sem contrariar o interesse público ou privilegiar interesses secundários do Estado, facilite o recebimento dos créditos tributários e atenda a justa reivindicação de contribuintes, que atualmente não têm condições de quitar seus débitos em razão dos altos valores representados pelas multas e juros incidentes sobre os valores principais.

Sala das Sessões, de outubro de 2008. – Deputado **Hugo Leal,** (PSC/RJ).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.412 , DE 2008
(Do Sr. Marcos Montes)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre os rumores de fechamento do escritório da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – no Município de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2o, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Defesa o seguinte pedido de informações:

O Município de Uberaba, localizado na Região do Triângulo Mineiro, é uma do mais populosos do Estado de Minas Gerais, com cerca de trezentos mil habitantes. A sua economia, caracterizada pela pecuária e agricultura de alta tecnologia e pela indústria química, principalmente de fertilizantes, produziu, em 2004, um PIB de aproximadamente R$ 4 bilhões, que lhe posiciona com a 7ª economia do Estado.

Para atender a demanda dessa economia, o Município de Uberaba conta com um aeroporto administrado pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero – que registrou, no ano de 2007, naquele aeródromo, o movimento de 8.769 aeronaves, que transportaram cerca de 85.959 passageiros e mais de 269 toneladas de carga.

Tendo em vista a sua importância no âmbito regional e o número significativo de usuários e de carga que transitam pelo seu aeroporto, o Município de Uberaba possui em seu território um escritório da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, onde é dado o suporte necessário para a execução das atividades desempenhadas naquele terminal.

Em que pese a incontestável necessidade do referido escritório, a Câmara Municipal de Uberaba oficiou-nos externando a preocupação daquela Casa

com os rumores de fechamento da unidade da ANAC naquela cidade.

Diante disso, com o objetivo de propiciar um melhor acompanhamento do Poder Legislativo com relação às atividades desenvolvidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e tendo em vista que a referida entidade está vinculada a esse Ministério, solicitamos informar a esta Casa se há alguma decisão tomada ou proposta em discussão no sentido de fechar o escritório da ANAC na cidade de Uberaba, em Minas Gerais.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Marcos Montes.**

Requerimento de informação.sxw

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.413 DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao tijolo vegetal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, solicitação de informações referentes ao tijolo vegetal.

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente, cientistas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa) criaram um tijolo vegetal, produzido a partir de restos florestais da região. Tão resistente quanto o tradicional, oferece vantagens no processo de produção e construção. Segundo o pesquisador-titular do instituto na área de Recursos Florestais, com ênfase em inovação tecnológica, Jadir Rocha, o tijolo usa matéria que seria transformada em 'lixo', não pressiona o desmatamento, pois não precisa de lenha para ser queimado e, com isso, reduz as emissões de gases de efeito estufa, e não requer cimento para ser assentado.

De acordo com ele, é possível construir uma casa popular, em torno de 40 metros quadrados (cerca de 5 mil tijolos), em 8 horas. O projeto acaba de receber o prêmio Professor Samuel Benchimol 2008, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, concedido a iniciativas que visam o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

O tijolo vegetal é produzido com o ouriço da castanha-do-brasil, a casca da castanha e os mesocarpos do coco e do tucumã (um tipo de palmeira), que oferecem grande resistência mecânica. De acordo com o pesquisador, há grande disponibilidade de matéria-prima na região, o custo maior só é o de transporte do material. Os restos vegetais são triturados e aglutinados com resinas fenólicas (caso de prensagem quente) ou resinas de laminação e catalisadores (prensagem fria). Como não leva massa, o tijolo é assentado com base no sistema macho-fêmea.

O tijolo vegetal mostrou-se excelente isolante térmico e apresenta grande durabilidade em uma região de elevada temperatura e umidade. "Como não usa argila, tivemos um ganho adicional na área de saúde. Na produção tradicional, os oleiros, ao retirar a argila, deixam enormes buracos que acumulam água de chuva. Esses locais tornam-se nascedouros de mosquitos causadores de inúmeras doenças, como a dengue. O nosso processo elimina esse problema", diz Rocha.

De acordo com o pesquisador, a invenção está sendo patenteada e será negociada por uma divisão do Inpa que cuida de propriedade intelectual e negócios. No momento, os pesquisadores Cynthia Pontes, Tereza Bessa, Vânia Lima e o próprio Rocha trabalham para completar os testes do tijolo vegetal.

Diante das informações, solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, as seguintes informações:

Existe um programa/setor do Ministério do Meio Ambiente que acompanhe o desenvolvimento dessas pesquisas no sentido de enriquecê-las, incentivá-las e torná-las públicas?

O Ministério mantém algum tipo de parceira com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa)? E com o Ministério da Ciência e Tecnologia?

De que maneira parlamentares podem contribuir com a realização de pesquisas como essas? Por meio de Emenda Individual do OGU do Ministério do Meio Ambiente é possível contribuir para essas pesquisas?

A nova tecnologia, desenvolvida pelo Inpa, permite acelerar construções civis sem agredir o meio ambiente e forçar mais consumo de energia. A preservação do meio ambiente é uma questão discutida mundialmente e essencial para o nosso futuro. Como o Ministério pretende atuar diante da nova descoberta?

Como podemos constituir um grupo de apoio ao tijolo vegetal de forma que o Ministério do Meio Ambiente e o Inpa trabalhem interligados?

Sala de Comissões, 21 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia**, Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.414, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Justiça,Senhor Tarso Genro, informações referentes ao Planejamento das Ações de Saúde Indígena na FUNAI.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Sr. Ministro da Justiça,Sr.Tarso Genro, solicitação de informações referentes ao Planejamento das Ações de Saúde Indígena na FUNAI.

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente, os dados positivos alcançados pelo trabalho realizado nas aldeias indígenas foram destaque na reunião de Planejamento de Ações na Saúde Indígena, promovida pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no auditório da Conab, em Brasília.

Entre as melhorias apresentadas pelo diretor do Departamento de Saúde Indígena (Desai), Wanderley Guenka, foram ressaltadas a queda da mortalidade infantil, de 75,6 para cada grupo de mil índios, em 2000, para 46,7 em 2007, o controle da malária na região amazônica e a alta cobertura apresentada na campanha de vacinação dos povos indígenas.

A redução do número de casos de malária registrados na área indígena da Amazônia Legal (área que engloba nove estados brasileiros pertencentes à Bacia Amazônica) caiu para 28,64%, no período de janeiro a junho deste ano, em relação ao mesmo período do ano passado.

Na oportunidade, foi lançada a cartilha Controle Social, dirigida aos indígenas como forma de contribuir para uma maior participação das comunidades no planejamento, acompanhamento e na fiscalização das atividades relacionadas à saúde indígena.

O Plano Operacional da Saúde Indígena 2008/2009 foi o tema abordado no primeiro dia de atividades. Dentre as prioridades para este ano, o Plano pretende baixar ainda mais a mortalidade infantil (no mínimo, em 5%), implementando a vacinação de rotina em todos os Distritos e tendo, pelo menos, 60% da população indígena com esquema vacinal completo.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Justiça, Sr.Tarso Genro, as seguintes informações:

De que maneira a FUNAI encontra-se inserida neste contexto?

Existe algum plano de crescimento que esteja correlacionado aos Planos de Desenvolvimento da FUNASA?

O que os parlamentares podem fazer para contribuir com o crescimento e desenvolvimento da saúde nas áreas indígenas?

Existe um plano de metas inserido no PAC que esteja sendo desenvolvido em função desse acompanhamento da saúde indígena?

De que formas a FUNAI está presente nas relações indígenas e obras governamentais?

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal PP/AM.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.415 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes aos recentes de casos de rabdomiólise em Manaus

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, solicitação de informações referentes aos recentes de casos de rabdomiólise em Manaus.

Justificação

Recentemente, a Secretaria de Saúde do Amazonas anunciou um alerta sobre a provável ligação entre o consumo de peixes regionais, como o pacu e o tambaqui, e a ocorrência de 37 casos de rabdomiólise em Manaus, de junho a setembro deste ano. Mesmo assim, a vigilância epidemiológica do Estado não desaconselhou o consumo dos peixes, por não haver até agora nenhuma comprovação técnico-científica da ligação entre a doença e o consumo.

A rabdomiólise é uma síndrome provocada por uma toxina que causa a degeneração muscular, com liberação de conteúdo intracelular, como potássio e fosfato, na circulação sanguínea, o que pode causar uma rápida insuficiência renal e levar à morte. Os sintomas são mialgia (dores musculares), fraqueza, mal estar, rigidez muscular e urina escura. Na literatura médica, há dez grupos com dezenas de causas, de infecção a intoxicação, além de vários fatores de risco da rabdomiólise. As causas ou fatores mais freqüentes são o consumo de álcool, o exercício físico intenso e a utilização de determinados medicamentos e drogas. Também há casos após o consumo de peixes e aves ou a combinação de vários desses fatores

Além da desconfiança em relação aos casos de rabdomiólise, em Manaus foi noticiado no blog do Maskate uma matéria que afirma que peixes carnívoros como piranha, tucunaré, traíra e peixes de couro, apresentam em sua carne, contaminação por mercúrio. A declaração é do ecólogo Bruce Forsberg, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Depois de extensa pesquisa, ele revelou que a contaminação natural das águas de rios amazônicos com mercúrio pode prejudicar as populações que se alimentam de certos peixes, principalmente os carnívoros de grande porte. O mercúrio apresenta-se na forma gasosa na atmosfera e que o solo amazônico, por ser muito antigo, está impregnado pelo metal.

Segundo o cientista norte-americano, que há mais de três décadas vive em Manaus, esse mercúrio não vem do garimpo, mas do solo naturalmente rico em metais. Peixes carnívoros, como a piranha, o tucunaré e a traíra apresentam impregnação por mercúrio em níveis acima do limite de 0,5 parte por milhão. O cientista diz que a bacia do rio Negro é a que tem maior índice de contaminação, mas que naquela região não pôde observar pessoas com sintomas de intoxicação por mercúrio. Ele pretende aprofundar sua pesquisa com o auxílio de médicos. Outros pesquisadores, conta, verificaram contaminação por mercúrio em moradores da bacia do rio Tapajós.

Os peixes são impregnados por ingerirem a água com mercúrio. A ingestão de espécies pequenas por outras maiores aumenta o grau de contaminação - os animais carnívoros, que estão em níveis mais altos da cadeia alimentar, são os mais contaminados. "O ideal seria que as populações ribeirinhas reorientassem o consumo para as espécies herbívoras e onívoras, como jaraqui, curimatá, branquinho e tambaqui", cita Forsberg.

Forsberg explica que a Organização Mundial de Saúde recomenda que não sejam ingeridos alimentos com mais de 0,5 miligrama de mercúrio por quilo, mas que esse número foi calculado levando em conta pessoas que consomem pouco peixe. "É um cálculo feito para uma população que consome peixe duas vezes por mês. O caboclo que come um ou dois quilos por dia chega num índice acima do considerado saudável", afirma.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, as seguintes informações:

Com 37 casos de rabdomiólise em Manaus, de junho a setembro deste ano, pode-se considerar uma epidemia?

Quais são os tratamentos e a prevenção da rabdomiólise?

O Ministério tem alguma ação de divulgação e controle dessa doença?

O que o Ministério da Saúde pode fazer para que a população possa ter tranqüilidade na ingestão do peixe?

Quais são as conseqüências para o organismo humano no caso de altas doses de ingestões de mercúrio?

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório,

em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.416 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, Sr. Altemir Gregolin, informações referentes aos recentes de casos de rabdomiólise em Manaus advindos do consumo de peixes.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, Sr. Altemir Gregolin, solicitação de informações referentes aos recentes de casos de rabdomiólise em Manaus advindos do consumo de peixes.

Justificação

Recentemente, a Secretaria de Saúde do Amazonas anunciou um alerta sobre a provável ligação entre o consumo de peixes regionais, como o pacu e o tambaqui, e a ocorrência de 37 casos de rabdomiólise em Manaus, de junho a setembro deste ano. Mesmo assim, a vigilância epidemiológica do Estado não desaconselhou o consumo dos peixes, por não haver até agora nenhuma comprovação técnico-científica da ligação entre a doença e o consumo.

A rabdomiólise é uma síndrome provocada por uma toxina que causa a degeneração muscular, com liberação de conteúdo intracelular, como potássio e fosfato, na circulação sanguínea, o que pode causar uma rápida insuficiência renal e levar à morte. Os sintomas são mialgia (dores musculares), fraqueza, mal estar, rigidez muscular e urina escura. Na literatura médica, há dez grupos com dezenas de causas, de infecção a intoxicação, além de vários fatores de risco da rabdomiólise. As causas ou fatores mais freqüentes são o consumo de álcool, o exercício físico intenso e a utilização de determinados medicamentos e drogas. Também há casos após o consumo de peixes e aves ou a combinação de vários desses fatores

Além da desconfiança em relação aos casos de rabdomiólise, em Manaus foi noticiado no blog do Maskate uma matéria que afirma que peixes carnívoros como piranha, tucunaré, traíra e peixes de couro, apresentam em sua carne, contaminação por mercúrio. A declaração é do ecólogo Bruce Forsberg, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA). Depois de extensa pesquisa, ele revelou que a contaminação natural das águas de rios amazônicos com mercúrio pode prejudicar as populações que se alimentam de certos peixes, principalmente os carnívoros de grande porte. O mercúrio apresenta-se na forma gasosa na atmosfera e que o solo amazônico, por ser muito antigo, está impregnado pelo metal.

Segundo o cientista norte-americano, que há mais de três décadas vive em Manaus, esse mercúrio não vem do garimpo, mas do solo naturalmente rico em metais. Peixes carnívoros, como a piranha, o tucunaré e a traíra apresentam impregnação por mercúrio em níveis acima do limite de 0,5 parte por milhão. O cientista diz que a bacia do rio Negro é a que tem maior índice de contaminação, mas que naquela região não pôde observar pessoas com sintomas de intoxicação por mercúrio. Ele pretende aprofundar sua pesquisa com o auxílio de médicos. Outros pesquisadores, conta, verificaram contaminação por mercúrio em moradores da bacia do rio Tapajós.

Os peixes são impregnados por ingerirem a água com mercúrio. A ingestão de espécies pequenas por outras maiores aumenta o grau de contaminação - os animais carnívoros, que estão em níveis mais altos da cadeia alimentar, são os mais contaminados. “O ideal seria que as populações ribeirinhas reorientassem o consumo para as espécies herbívoras e onívoras, como jaraqui, curimatá, branquinho e tambaqui”, cita Forsberg.

Forsberg explica que a Organização Mundial de Saúde recomenda que não sejam ingeridos alimentos com mais de 0,5 miligrama de mercúrio por quilo, mas que esse número foi calculado levando em conta pessoas que consomem pouco peixe. “É um cálculo feito para uma população que consome peixe duas vezes por mês. O caboclo que come um ou dois quilos por dia chega num índice acima do considerado saudável”, afirma.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, Sr. Altemir Gregolin, as seguintes informações:

Com 37 casos de rabdomiólise em Manaus, de junho a setembro deste ano, pode-se considerar uma epidemia?

Quais ações a Secretaria desenvolve nesses casos? Seria o caso de orientar a população a não

consumir mais certos peixes? Como orientar a população?

A Secretaria tem alguma ação de divulgação e/ou controle de doenças provenientes do consumo de peixe? Qual é a atuação em casos como esses?

Existe a possibilidade do pagamento do salário defeso para os ribeirinhos que vivem da pesca, caso seja comprovada a contaminação dos peixes por mercúrio?

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.417 DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes à ameaças feitas a idosos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, solicitação de informações referentes à ameaças feitas a idosos.

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente na mídia amazonense, o crime mais comum contra idosos é o da ameaça. O crime de ameaça contra o idoso é o mais comum entre as 90 ocorrências registradas, em média, por mês, até setembro na Delegacia Especializada em Crimes contra Idosos (DECCI). Na seqüência estão os crimes de perturbação do sossego, apropriação indébita financeira, maus-tratos e discriminação.

Ao todo, até o último dia 25 de setembro, foram registradas 794 ocorrências, o que é considerado um número elevado. Na maioria dos casos, de acordo com o delegado Afonso Celso Lobo, os agressores são os próprios familiares, geralmente filhos ou netos do idoso. As injúrias também são reclamações comuns, de acordo com a delegacia.

Os casos de apropriação indébita, na maioria das vezes, são aqueles em que os autores do crime fazem uso indevido do cartão de benefício da pessoa idosa. A maioria das ocorrências é originária de pessoas com poder aquisitivo. No caso das famílias mais abastadas, o investigador observa que muitas as agressões acontecem em decorrência de brigas por pensões.

De acordo com o delegado, na maioria das vezes, é o próprio idoso que vai registrar a queixa. O procedimento é parecido nos dois casos: pessoalmente ou por telefone. Quando a denúncia é feita, investigadores fazem uma visita ao local e analisam a urgência da situação. Se não for urgente, idoso e agressor são convocados para uma audiência. Caso contrário, uma viatura é deslocada até a casa do agressor para notificá-lo.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, as seguintes informações:

Que ações o Ministério desenvolve para proteção ao idoso?

O Ministério tem algum programa ou campanha para divulgação dos direitos dos idosos e para incentivá-los a denunciar casos como estes?

Quais são os dados de ameaças a idosos no Amazonas nos últimos cinco anos? Como reverter esse quadro?

As atitudes tomadas diante de uma denúncia "Quando a denúncia é feita, investigadores fazem uma visita ao local e analisam a urgência da situação. Se não for urgente, idoso e agressor são convocados para uma audiência. Caso contrário, uma viatura é deslocada até a casa do agressor para notificá-lo" estão adequadas? O que fazer para dar proteção ao idoso?

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do

relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.418, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicito ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, informações referentes à Lei Seca no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, solicitação de informações referentes à Lei Seca no Estado do Amazonas.

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente, de junho até setembro deste ano, foram realizadas 157 autuações com uso de bafômetros em Manaus, enquanto que no mesmo período do ano passado foram apenas 41. Ao contrário da tendência de recrudescimento verificada nacionalmente no número de "blitze" e fiscalizações, no Estado do Amazonas, a aplicação da Lei Seca se mantém incisiva e vem apresentando resultados satisfatórios quanto ao número de autuações e redução de acidentes gerados por embriaguez no trânsito.

A diretora presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM), Mônica Melo, informa que as autuações no trânsito vem crescendo gradativamente com o uso de bafômetros. "Temos mantido a fiscalização intensa, de segunda a segunda, de dia, à noite e de madrugada, com apoio da Companhia de Trânsito (Ciatran) e o Núcleo Especializado em Operações de Trânsito (Neot)", explica Mônica Melo, lembrando que, até o final de novembro, o Detran-AM espera adquirir mais dez aparelhos para ampliar as fiscalizações, com um total de 22 bafômetros.

Outra prova da eficácia da aplicação da Lei no Estado é a redução dos índices de acidentes e mortes no trânsito. A diminuição, segundo Mônica Melo, foi de 50% no número de mortes, num comparativo entre setembro deste ano e do ano passado – de 30 baixou para 14.

O Detran-AM já está planejando uma grande conscientização no mês de dezembro, prevendo a tendência de aumento de consumo de bebidas alcoólicas nas festas de final de ano. "A intenção é fazer com que a Lei Seca aconteça definitivamente no final do ano, daí a necessidade de reforçarmos as mensagens com um trabalho educativo e de conscientização nos bares", explicou.

As aplicações da Lei Seca também estão fazendo com que os motoristas de Manaus usem mais o cinto de segurança. De acordo com informações do Detran/AM, houve uma queda significativa no número de multas aplicadas por falta do uso do equipamento tanto pelos condutores quanto pelos passageiros.

Além de fiscalizar o cumprimento da Lei Seca, o Detran coibiu vários tipos de irregularidades comuns durante o período eleitoral. O órgão ficou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AM) e contribuiu para que a população encontrasse um trânsito tranqüilo e seguro nas ruas da cidade. "Reforçamos as fiscalizações no período eleitoral para coibir os descumprimentos das leis de trânsito", afirmou a diretora presidente do Detran, Mônica Melo. Além de fiscalizar o cumprimento da Lei Seca, o Detran coibiu vários tipos de irregularidades, muito comuns durante o período eleitoral, como o excesso de passageiros em veículos e o transporte irregular de eleitores.

Diante do exposto, solicito ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Pereira Nascimento, solicito as seguintes informações:

Existe um plano de metas no Ministério, que esteja agindo em parceria com o Detran/AM, e que esteja contabilizando e divulgando dados e informações que conscientizem a população a respeito das vantagens que a Lei Seca vem trazendo?

De que maneira parlamentares podem influenciar para que neste fim de ano sejam feitas campanhas de conscientização quanto aos perigos relacionados aos acidentes de Trânsito e importância de se manter a fiscalização durante as festividades?

O Ministério tem quadros demonstrativos da queda no índice de acidentes de trânsito ocasionados pela ingestão de bebidas alcoólicas no Estado do Amazonas. Estes podem ser apresentados?

Manaus vem fazendo sua parte quando o assunto é Lei Seca. E nas demais cidades do Brasil? Existem quadros demonstrativos para cada Estado? Como a população pode ter acesso a esses dados?

O Ministério tem algum departamento especializado para que juntos possamos trabalhar e elaborar algum tipo de cartilha ou campanha a fim de conscientizar a população brasileira sobre as Leis de Trânsito e expor as melhorias que estamos encontrando com a rigorosa autuação das Polícias e do Detran nas ruas?

Existe a possibilidade de se criar a "Semana de luta contra os acidentes de trânsito", onde nas principais capitais do país podem ser feitas palestras e campanhas para conscientização da população? Em

qual área posso entrar em contato para dar a sugestão e trocar informações neste sentido?

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal PP/AM.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.419 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, informações referentes a obras na Rodovia BR 174 (Manaus-Boa Vista)

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, solicitação de informações referentes a obras na Rodovia BR 174 (Manaus-Boa Vista).

Justificação

De acordo com notícias publicadas no jornal amazonense A Crítica, as obras de reconstrução de um bueiro rompido há, aproximadamente, cinco meses na BR-174 (Manaus-Boa Vista), até agora não foram concluídas. Elas foram reiniciadas recentemente pelo Centro de Operações de Engenharia do 2º Grupamento de Engenharia do Exército. De acordo com o Centro, o asfalto será totalmente reconstruído, com previsão de durabilidade de 10 anos. Para garantir a qualidade, dentre os materiais empregados estão o Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), que é um concreto com asfalto.

Serão revitalizados 126 quilômetros da estrada. Os recursos são do Ministério de Transportes, implantados pelo Departamento de Infra-Estrutura Terrestre (DNIT). O Estado de Roraima será o responsável pela obra. Foi noticiado que o serviço chamou a atenção de motoristas que circulavam por aquele trecho da rodovia. Alguns chegaram a pensar que o bueiro havia estourado novamente, já que se depararam com máquinas trabalhando no local, o trânsito mais lento no trecho e um enorme buraco na pista. "Vamos concluir um lado, depois liberar a via e trabalhar do outro lado. Mas não vamos interditar a rodovia", garantiu a engenheira responsável pela obra, Lene Bessa.

De acordo com o coronel Paulo José dos Santos, logo que houve o desmoronamento foi feito o trabalho de recapeamento do asfalto, que durou duas semanas. Depois disso, as máquinas e homens deram uma parada e, nesse intervalo, foram realizados a implantação da grama e trabalhos topográficos no local.

Questionado sobre a realização de obras em pleno início de período chuvoso, o coronel negou a existência de chuva no trecho, apesar de o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) já haver divulgado a chegada precoce das chuvas na região este ano. O Exército afirmou que os trabalhos não cessaram por completo na BR-174, enquanto o DNIT disse o contrário.

Diante do exposto, solicito ao Ministro dos Transportes, Sr. Alfredo Nascimento, as seguintes informações:

Qual o valor total já gasto na obra?

Quanto tempo está estimado para conclusão da obra?

Porque só agora, com a chegada das chuvas, as obras foram retomadas?

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.420 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes a burocracias e impunidades que favorecem infratores da "Lei Seca".

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, solicitação de informações referentes a burocracias e impunidades que favorecem infratores da "Lei Seca".

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente na mídia, se os motoristas bebem, o que não deveriam fazer se vão dirigir, as autoridades do trânsito é que trocam pernas e não se entendem sobre a aplicação da "Lei Seca". Nos três meses em que a nova legislação está em vigor, 90 carteiras foram apreendidas no Rio, por exemplo, mas, até hoje, ninguém perdeu o direito de dirigir. Interpretações divergentes da Lei, que ainda não foi regulamentada, e a burocracia são as principais explicações para a demora no andamento dos processos administrativos que, ao final, podem determinar a suspensão das carteiras de habilitação.

Das carteiras apreendidas, nem todas estão no Detran. De acordo com o órgão, a Polícia Rodoviária Federal não entrega os documentos recolhidos nas operações. A assessoria da PRF explicou que houve um problema de falta de padronização nos procedimentos. Segundo a PRF, o Detran deveria saber que a estrutura da superintendência é complexa e que depende do recebimento das carteiras de todas as unidades, inclusive as do interior.

Os especialistas fazem um balanço preocupante do primeiro trimestre da lei. Além da demora dos processos, as críticas se voltam contra o relaxamento na fiscalização. As operações com uso de etilômetros, que tinham inibido a mistura de álcool e direção e provocado a queda nas estatísticas de acidentes, já não são tão freqüentes. O resultado se reflete nos números de acidentes que voltaram a crescer.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, as seguintes informações:

Como está funcionando a aplicação da Lei Seca no Estado do Amazonas?

Existem dados oficiais que demonstrem a aplicabilidade da lei no Brasil e o no Estado do Amazonas?

A que se deve a demora nos processos administrativos? Porque a Lei ainda não foi regulamentada?

Como o Ministério está atuando para garantir uma fiscalização estável e constante?

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.421, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, informações referentes aos problemas técnicos com o servidor de internet da Embratel que deixou, recentemente, sem conexão a cidade de Manaus.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, solicitação de informações referentes aos problemas técnicos com o servidor de internet da Embratel que deixou, recentemente, sem conexão a cidade de Manaus.

Justificação

Recentemente, o rompimento em um ponto do cabo de fibra ótica do servidor de Internet da Embratel deixou a cidade de Manaus toda sem conexão. Diversos setores da economia e da classe empresarial foram prejudicados com a falta do serviço. O empresário Amintas Serafim, dono de uma empresa de correspondente bancário no Centro, estima que de 15 a 20 contratos deixaram de ser fechados porque a empresa não estava on line. Ele afirma que são muito dependentes da internet para trabalhar e que os prejuízos são grandes quando ela não funciona.

Manaus possui o serviço considerado mais caro do país. Segundo reportagens publicadas na região, o custo médio é de R$ 800 por 256Kbps, enquanto em outras cidades, como Salvador, por exemplo, o preço é de R$ 120 por 1Mbps.

Outro serviço prejudicado pelo 'apagão' é a venda de seguros. É o que garante o securitário Gilberto Campos. Após o apagão, ele afirma que deixou de fechar negócios porque não conseguiu passar orçamentos aos clientes. A troca de informações por meio de e-mails é uma constante nessa profissão, segundo ele, que avalia a internet local como "podre, lenta e muito cara".

A Embratel publicou nota informando que por volta das 14h foi identificada uma falha em um dos equipamentos de transmissão por fibra óptica que interliga Porto Velho (RO) a Manaus. Não foi informado pela empresa o que ocasionou a falha no equipamento. A Embratel afirmou que "técnicos da empresa agiram prontamente para que os serviços de Internet, que ficaram parcialmente fora do ar, fossem restabelecidos", destacou a nota.

Diante do exposto, solicito ao Ministro das Comunicações, Sr. Hélio Costa, as seguintes informações:

Que medidas foram tomadas para evitar que defeitos como este voltem a prejudicar a população?

O Ministério está ciente da freqüência com que esses defeitos acontecem em Manaus e, principalmente, no interior do Estado?

Qual a dificuldade encontrada para que o sistema de internet de qualidade utilizado no restante do país seja implantado em Manaus

Por que o valor da internet é tão caro em Manaus?

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.422 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes aos efeitos da crise financeira mundial para o Fundo Amazônico.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, solicitação de informações referentes aos efeitos da crise financeira mundial para o Fundo Amazônico.

Justificação

Diante do grande susto que o mercado mundial vem atravessando são grandes as dúvidas quanto ao recém criado Fundo Amazônico e os efeitos que os investidores internacionais vão encontrar para continuar um planejamento de investimento sem qualquer tipo de gerência na aplicação, assim como esses recursos serão utilizados.

Segundo informações noticiadas na mídia, apesar da crise, Coréia, Japão e Suécia manifestaram interesse em investir no fundo. A Agência Brasil recentemente noticiou: "A crise financeira mundial não deve prejudicar a captação de recursos para o Fundo da Amazônia, na opinião do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc (...) 'Eles estão fazendo um seguro de vida, um seguro planetário, e isso independe do humor do mercado', comentou ele."

O Fundo da Amazônia foi criado no início de agosto e se destina a captar doações para investimentos em ações de combate ao desmatamento e a promover a conservação e o uso sustentável das florestas no bioma amazônico. Por outro lado um retrocesso dos investimentos pode ameaçar todo um trabalho do Ministério do Meio Ambiente e do Governo Federal no Exterior. Os países que investirem no fundo não terão nenhuma ingerência sobre como será utilizado o dinheiro. O conselho de gestão é formado apenas por brasileiros: um terço para o governo da Amazônia, um terço para o Governo Federal e um terços para sociedade civil.

Diante do exposto, solicito ao Ministro do Meio Ambiente, as seguintes informações:

1) Quais os resultados da primeira reunião do Comitê Orientador do Fundo Amazônico?

2) Quais as prioridades estabelecidas para o primeiro ano do Fundo Amazônico? Os investimentos serão feitos em que áreas/setores?

3) Qual o real resultado da crise financeira mundial nos depósitos internacionais? Até que ponto ela pode influenciar na decisão dos países de investir ou não no Fundo Amazônico?

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.423 DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, informações referentes ao tijolo vegetal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, solicitação de informações referentes ao tijolo vegetal.

Justificação

De acordo com informações publicadas recentemente, cientistas do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa) criaram um tijolo vegetal, produzido a partir de restos florestais da região. Tão resistente quanto o tradicional, oferece vantagens no processo de produção e construção. Segundo o pesquisador-titular do instituto na área de Recursos Florestais, com ênfase em inovação tecnológica, Jadir Rocha, o tijolo usa matéria que seria transformada em 'lixo', não pressiona o desmatamento, pois não precisa de lenha para ser queimado e, com isso, reduz as emissões de gases de efeito estufa, e não requer cimento para ser assentado.

De acordo com ele, é possível construir uma casa popular, em torno de 40 metros quadrados (cerca de 5 mil tijolos), em 8 horas. O projeto acaba de receber o prêmio Professor Samuel Benchimol 2008, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, concedido a iniciativas que visam o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

O tijolo vegetal é produzido com o ouriço da castanha-do-brasil, a casca da castanha e os mesocarpos do coco e do tucumã (um tipo de palmeira), que oferecem grande resistência mecânica. De acordo com o pesquisador, há grande disponibilidade de matéria-prima na região, o custo maior só é o de transporte do material. Os restos vegetais são triturados e aglutinados com resinas fenólicas (caso de prensagem quente) ou resinas de laminação e catalisadores (prensagem fria). Como não leva massa, o tijolo é assentado com base no sistema macho-fêmea.

O tijolo vegetal mostrou-se excelente isolante térmico e apresenta grande durabilidade em uma região de elevada temperatura e umidade. "Como não usa argila, tivemos um ganho adicional na área de saúde. Na produção tradicional, os oleiros, ao retirar a argila, deixam enormes buracos que acumulam água de chuva. Esses locais tornam-se nascedouros de mosquitos causadores de inúmeras doenças, como a dengue. O nosso processo elimina esse problema", diz Rocha.

De acordo com o pesquisador, a invenção está sendo patenteada e será negociada por uma divisão do Inpa que cuida de propriedade intelectual e negócios. No momento, os pesquisadores Cynthia Pontes, Tereza Bessa, Vânia Lima e o próprio Rocha trabalham para completar os testes do tijolo vegetal.

Diante das informações, solicito ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sérgio Rezende, as seguintes informações:

Existe um programa/setor do Ministério que acompanhe o desenvolvimento dessas pesquisas no sentido de enriquecê-las, incentivá-las e torná-las públicas?

O Ministério mantém algum tipo de parceira com o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa)? E com o Ministério do Meio Ambiente?

De que maneira parlamentares podem contribuir com a realização de pesquisas como essas? Por meio de Emenda Individual do OGU do Ministério é possível dar incentivos a essas pesquisas?

A nova tecnologia, desenvolvida pelo Inpa, permite acelerar construções civis sem agredir o meio ambiente e forçar mais consumo de energia. A preservação do meio ambiente é uma questão discutida mundialmente e essencial para o nosso futuro. Como o Ministério pretende atuar diante da nova descoberta?

Sala de Comissões, 21 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório,

em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.424, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Reinhold Stephanes, informações referentes a doações de equipamentos para reforço da agricultura familiar feitas pela Companhia Nacional de Abastecimento.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhado ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Reinhold Stephanes, solicitação de informações referentes a doações de equipamentos para reforço da agricultura familiar feitas pela Companhia Nacional de Abastecimento.

Justificação

Recentemente foi vinculado no sítio da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) – www.conab.gov.br, que a Companhia vai adquirir, pela primeira vez, equipamentos para reforçar o trabalho de agricultores familiares que negociam seus produtos em feiras livres. Até o final deste ano serão compradas 600 barracas desmontáveis e 400 balanças, que serão distribuídas a produtores de 60 territórios rurais no país, que são classificados pelo governo de acordo com características agrícolas, econômicas, populacionais e ambientais.

Essa atitude é um pequeno passo de uma grande caminhada para estímulo e manutenção da existência de pequenos produtores, pois, em nosso país, ainda existe o êxodo rural por esta razão, porém é necessário saber a quem estamos atendendo de fato.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Reinhold Stephanes, as seguintes informações:

1) Qual será o critério de seleção para o agricultor receber o material?

2) Há previsões de outras futuras doações?

3) Qual o valor investido nesse programa?

4) Há previsão de doações para o Estado do Amazonas? Existe algum programa do Ministério voltado para os agricultores familiares do Amazonas?

Sala de Sessões, 14 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.425 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao desmatamento na Amazônia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, solicitação de informações referentes ao desmatamento na Amazônia.

Justificação

Autor da lista que apontou os cem maiores desmatadores do país, o Ibama avalizou a presença de uma madeireira dentro do assentamento do Incra que lidera o polêmico ranking. Segundo reportagens publicadas recentemente, o instituto emitiu o certificado de regularidade à madeireira Mascarello, com sede na agrovila do assentamento Nova Fronteira, em Tabaporã (MT). Esse documento é um dos papéis obrigatórios usados na busca de licenças no órgão ambiental do Estado – a Secretaria do Meio Ambiente. O documento do Ibama identifica a madeireira no endereço do assentamento Nova Fronteira, no norte do Estado, e trata como ativa a sua situação cadastral no órgão federal.

Com esse aval do Ibama, a madeireira obteve três licenças: prévia, de instalação e de operação. Todas emitidas em abril e válidas até o mesmo mês de

2011. Nessas licenças, a atividade principal da madeireira é descrita como "serraria com desdobramento de madeira".

Divulgada no final do mês passado pelo ministro Carlos Minc (Meio Ambiente), a lista incluiu oito assentamentos do Incra entre os cem principais desmatadores do país, sendo que seis deles, todos de Mato Grosso, lideravam o ranking.

A publicidade da lista causou um mal-estar entre as áreas ambiental e agrária do governo. O ministro Guilherme Cassel (Desenvolvimento Agrário) e o presidente do Incra, Rolf Hackbart, foram a público advertir o Ibama sobre a veracidade da metodologia utilizada. O grande questionamento é que não se dividiu o total desmatado na área pelo número de assentados, o que, na prática, empurraria os assentamentos para o fim da relação.

Criado em 1997, o assentamento Nova Fronteira, de 65,3 mil hectares e com 963 famílias, teve 49,6 mil hectares desmatados. Por conta disso, o Ibama aplicou uma multa de R$ 50 milhões, que será revertida em ações para a recuperação das áreas degradadas.

Questionado sobre como emitir um documento de situação ativa de uma madeireira fixada dentro de um assentamento, o Ibama não se manifestou. Já a Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso informou que "a madeireira possui essas três licenças por ter cumprido os requisitos para obtê-las".

Diante das informações, solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, as seguintes informações:

Existe algum setor do Ministério que esteja ligado a essas informações sobre os assentamentos, que possa transmiti-las com clareza e objetividade?

Qual foi a metodologia utilizada para que o Ministério chegasse aos cem maiores desmatadores? Que providências o Ministério vem tomando depois da divulgação da lista?

Há alguma maneira de manter os assentamentos do Incra sem provocar o desmatamento? É possível ter um equilíbrio?

O desconforto gerado dentro do governo por causa da divulgação da lista pode trazer conseqüências para a luta contra o desmatamento?

Existe algo que parlamentares podem fazer para contribuir na elaboração de pesquisas como essas ou para ajudar o Ministério nas providências que vêm sendo tomadas para combater o desmatamento?

Sala de Comissões, 21 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.426 DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Guilherme Cassel, informações referentes ao desmatamento na Amazônia.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Guilherme Cassel, solicitação de informações referentes ao desmatamento na Amazônia.

Justificação

Autor da lista que apontou os cem maiores desmatadores do país, o Ibama avalizou a presença de uma madeireira dentro do assentamento do Incra que lidera o polêmico ranking. Segundo reportagens publicadas recentemente, o instituto emitiu o certificado de regularidade à madeireira Mascarello, com sede na agrovila do assentamento Nova Fronteira, em Tabaporã (MT). Esse documento é um dos papéis obrigatórios usados na busca de licenças no órgão ambiental do Estado – a Secretaria do Meio Ambiente. O documento do Ibama identifica a madeireira no endereço do assentamento Nova Fronteira, no norte do Estado, e trata como ativa a sua situação cadastral no órgão federal.

Com esse aval do Ibama, a madeireira obteve três licenças: prévia, de instalação e de operação. Todas emitidas em abril e válidas até o mesmo mês de 2011. Nessas licenças, a atividade principal da madeireira é descrita como "serraria com desdobramento de madeira".

Divulgada no final do mês passado pelo ministro Carlos Minc (Meio Ambiente), a lista incluiu oito assentamentos do Incra entre os cem principais desmatadores do país, sendo que seis deles, todos de Mato Grosso, lideravam o ranking.

A publicidade da lista causou um mal-estar entre as áreas ambiental e agrária do governo. O ministro Guilherme Cassel (Desenvolvimento Agrário) e o presidente do Incra, Rolf Hackbart, foram a público advertir o Ibama sobre a veracidade da metodologia utilizada. O grande questionamento é que não se dividiu o total desmatado na área pelo número de assentados, o que, na prática, empurraria os assentamentos para o fim da relação.

Criado em 1997, o assentamento Nova Fronteira, de 65,3 mil hectares e com 963 famílias, teve 49,6 mil hectares desmatados. Por conta disso, o Ibama aplicou uma multa de R$ 50 milhões, que será revertida em ações para a recuperação das áreas degradadas.

Questionado sobre como emitir um documento de situação ativa de uma madeireira fixada dentro de um assentamento, o Ibama não se manifestou. Já a Secretaria do Meio Ambiente de Mato Grosso informou que "a madeireira possui essas três licenças por ter cumprido os requisitos para obtê-las".

Diante das informações, solicito ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Guilherme Cassel, as seguintes informações:

Existe algum setor do Ministério que esteja ligado a essas informações sobre os assentamentos, que possa transmiti-las com clareza e objetividade?

De que maneira o Ministério pode trabalhar para manter os assentamentos do Incra sem provocar o desmatamento? É possível ter um equilíbrio?

Existe algo que parlamentares podem fazer para contribuir na elaboração de pesquisas como essas ou na reversão da situação conflituosa que se formou?

Sala de Comissões, 21 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.427, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes ao número de crianças abandonadas em Manaus.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, solicitação de informações referentes ao número de crianças abandonadas em Manaus.

Justificação

Foi recentemente noticiado em quase todos os grandes jornais brasileiros que diariamente o abandono de crianças pelos pais ou responsáveis continua sendo uma prática freqüente em todo o país. Em Manaus essa realidade não é diferente. De acordo com a Central de Resgate, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos (Semdih), há pelo menos um caso, por dia, de meninos e meninas que são abandonados nas cidades.

O abandono de crianças é um crime previsto em Lei, no artigo 133 do Código Penal Brasileiro (CPB), e é configurado como abandono de incapaz. Se o crime for comprovado, os pais podem sofrer pena que varia de seis meses a 12 anos de reclusão. Segundo especialistas, a maioria dos casos está relacionada a questões sociais. Os pais estão desempregados ou, em muitos casos, são viciados em droga.

De acordo com uma das coordenadoras da Central de Resgate, a psicóloga Iane Obando, foram atendidas, somente este ano, 93 casos de abandono pelos pais, dos quais 84 foram crianças. Ela relatou que a Central recebe diariamente pelo menos uma denúncia de abandono. Segundo Iane, as maiores vítimas são as crianças, que por serem pequenos não têm condições de se manterem sozinhos.

A assistente social do Juizado da Infância e da Juventude, Heloísa Guimarães de Andrade, informou que não há uma estatística de quantas crianças são abandonadas pelos pais. Ela explicou que o abandono é configurado como negligência ou omissão dos responsáveis. "Não temos como informar esta estatística. Os casos que chegam à Justiça são os extremos, em que os Conselhos Tutelares, a Central de Resgate ou mesmo os abrigos já intervieram, mas a prática de maus-tratos contra os pequenos continua", declarou.

Segundo Heloísa, somente este ano, o Juizado realizou sete casos de crianças que foram destituídas do Lar, ou seja, quando o filho foi retirado do convívio dos pais por abandono e maus-tratos. Além deles, ela disse que a Justiça registrou mais dois casos de adolescentes que foram abandonados em abrigos pelos próprios pais.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, as seguintes informações:

Existe uma estimativa do número de crianças abandonadas pelos pais e/ou responsáveis no Brasil? E no Amazonas?

Que tipo de instituições que estão aptas para identificar a criança abandonada e encaminhá-la a um abrigo?

Que ações o Ministério desenvolve para esclarecer a população sobre a importância do planejamento familiar e orientar os pais sobre os mecanismos do Estado para casos extremos?

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal PP – AM.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.428, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes ao alto número de casos de hanseníase no Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, solicitação de informações referentes ao alto número de casos de hanseníase no Amazonas.

Justificação

Recentemente navegando na internet e lendo notícias no jornal amazonense A Crítica, pude perceber o aumento dos casos de hanseníase no Amazonas. Um artigo científico dos Anais de Dermatologia retrata historicamente esse problema para muitos amazonenses.

> "De acordo com Souza Araújo, na "História da Lepra no Brasil", "em 1804 o Estado do Pará já era foco de caráter alarmante e, em 1822, Santarém forneceu muitos leprosos para internamento no Asylo do Tocunduba, de Belém, podendo-se concluir que a leprose já existisse, nessa época, também, em Manaus, dado o intenso commercio entre as trez cidades...". Em 1854, Porto concluía "existir a lepra no Amazonas, sob todas as modalidades: lepra branca, lepra vulgar e lepra preta..."; apontando como foco o rio Purus. Neste rio, as pessoas mais atingidas eram os índios da tribo Purupuru. Porto assinala; também, numerosos doentes na região de Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Amaturá e Tabatinga, todos situados no Amazonas.
>
> O aumento dos novos casos de hanseníase, a necessidade de tratamento e controle da endemia levou as autoridades à criação de locais especiais para o isolamento dos pacientes. Numa palhoça levantada junto ao Lazareto de variolosos do Umirisal, em 1867, foi recolhida a primeira hanseniana. Em 1872, havia três doentes no Umirisal (situado acima de Manaus, na margem esquerda do rio Negro)."

A hanseníase é uma doença causada pelo Bacilo de Hansen, transmissível de uma pessoa para outra por meio da respiração, da tosse e do espirro. Ela atinge homens e mulheres de todas as idades. Por ser uma doença silenciosa, que fica incubada por anos, a população costuma iniciar o tratamento de forma tardia. Se o tratamento começa logo, a hanseníase não causa deformidades.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, as seguintes informações:

O Amazonas possui um passado histórico em relação à doença e os casos continuam a crescer até hoje. O Ministério tem algum programa voltado para o Estado especificamente?

Qual a ordem de recursos já destinados para prevenção da doença?

Quais são os dados oficiais de pacientes cadastrados com hanseníase no Amazonas?

O que o Ministério tem oferecido como tratamento para esses pacientes?

O que vem sendo feito para divulgação e prevenção da doença?

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3429, de 2008
(Do Sr. Sarney Filho)

Requerimento de Informação ao Senhor Ministro da Saúde e ao Senhor Ministro do Meio Ambiente, sobre as providências adotadas por aqueles Ministérios, em face ao flagrante descumprimento pela ANP e pela PETROBRÁS a dispositivos da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993 e a Resolução CONAMA nº 315/02.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Saúde e ao Senhor Ministro do Meio Ambiente Pedido de Informação, tendo em vista (i) a afronta, por parte da ANP e da PETROBRÁS, a dispositivos da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 2003 e da Resolução nº 315/02, do CONAMA, tendo como conseqüência a não substituição dos combustíveis óleo diesel com 500 ppm S e 2000 ppm S (partes por milhão de enxofre), de acordo com os prazos estipulados nos diplomas legais, no âmbito da fase P-6 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE,(1º de janeiro de 2009); (ii) e a informação trazida a este Gabinete de que foram elaborados por esses Ministérios estudos para quantificar os impactos na saúde pública em razão da emissão de poluentes por veículos automotores, tendo em vista especialmente o elevado teor de enxofre no diesel:

1- Quais são os estudos realizados por esses Ministérios para quantificar os impactos na saúde pública por conta da emissão de poluentes por veículo automotores, tendo em vista especialmente o elevado teor de enxofre no diesel?

Justificação

Por força do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP e a PETROBRÁS, são obrigadas à adoção de medidas que possibilitem a substituição do óleo diesel que emite 500 ppm S e 2000 ppm S (partes por milhão de enxofre) por um óleo diesel de 50ppm, ou seja, de baixo teor de enxofre, objetivando diminuir o elevado nível de poluição atmosférica pela emissão de material particulado, o que vem causando enormes prejuízos à saúde da população.

No entanto, a ANP e a PETROBRAS, vêm descumprindo flagrantemente dispositivos da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE; a Resolução nº 18/96, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, com repercussão direta nas disposições da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), e na Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), conforme adiante ficará demonstrado.

Determina o art. 7º, **caput** e o seu parágrafo único, da Lei nº 8.723, de 1993, que os órgãos responsáveis pela política energética, especificação, produção, distribuição, controle de qualidade de combustíveis são obrigados a fornecer combustíveis comerciais, a partir da data de implantação dos limites fixados por esta Lei, e de referência para testes de homologação, certificação e desenvolvimento, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) meses do início de sua comercialização.

Pois, bem. Veja-se que a Lei nº 8.723, data-se de 28 de outubro de 1993.

Porém, para possibilitar o implemento das disposições da Lei, foram editadas duas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. A de nº 18, de 06 de maio de 1986, para execução das primeiras fases do Programa de Redução da Poluição Veicular, as quais já foram exauridas. A segunda fase, veio com a Resolução nº 315, de 29 de outubro de 2002.

Conforme já foi anteriormente salientado, o cumprimento das obrigações estabelecidas para ANP e

PETROBRAS, significa a redução na emissão de material particulado até 60% com a simples substituição do óleo diesel de 500 ppm S por um óleo diesel de 50 ppm S (partes por milhão de enxofre), baixando o teor de enxofre. Segundo a CETESB, só na Região Metropolitana de São Paulo o potencial de redução seria da ordem 8,4 mil toneladas de material particulado.

Portanto, os índices de poluição (de enxofre) do diesel utilizado no Brasil continuam sendo muito superiores aos utilizados em diversos Países do mundo, a exemplo daqueles permitidos nos Estados Unidos que é de 15 ppm S e países europeus, sendo que no México, Taiwan e Tailândia é de 50 ppm S, cujos índices serão reduzidos para 15 ppm S (partes por milhão de enxofre), a partir de 2009.

A poluição atmosférica da cidade de São Paulo por conta do alto teor de enxofre, é responsável pelo falecimento de cerca de três mil pessoas por ano. Além do fato de que, a mortalidade de idosos naquela cidade está diretamente associada com a variação do material particulada inalável, conforme atesta o Laboratório de Poluição Atmosférica Experimental da Faculdade de Medicina – USP.

Por esses motivos, Senhor Presidente, faz-se necessário a obtenção das informações ora requeridas, que possibilitem subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, de outubro de 2008. – Deputado **Sarney Filho,** Líder do PV/MA.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.430 , DE 2008
(Do Sr. Raul Jungmann)

Requer informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre empréstimos concedidos pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – para a execução de serviços ou venda de bens no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Miguel Jorge, pedido de informações sobre empréstimos concedidos pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – para a execução de serviços ou venda de bens no exterior, nos seguintes termos:

Empresas brasileiras financiadas pelo BNDES para a execuação de serviços ou venda de bens no exterior, especificando os nomes dessas empresas, países onde atuam ou atuaram, valores e condições dos empréstimos, nos últimos oito anos.

Dados sobre os valores e as condições de empréstimos do BNDES envolvendo países da ALADI (Associação Latino-Americana de Integração) e efetuados no âmbito do CCR (Convênio de Pagamento e Créditos Recíprocos), nos últimos oito anos, com especificações por cada país.

Análise sobre a eventualidade de o governo do Equador se recusar a pagar o empréstimo de US$ 242,9 milhões, em transação que envolve o BNDES e a empresa Odebrecht para a construção da usina de San Francisco; entidade devedora direta e responsável pelo pagamento (se o governo equatoriano ou a Odebrecht) ao BNDES em decorrência dessa transação; medidas judicias de cobrança possíveis que poderiam ser acionadas pelo BNDES.

Justificação

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – configura-se como empresa pública federal, conforme a Lei nº 5.662, de 1971, tendo como objetivo primordial apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do País. Segundo a própria missão oficial do BNDES, "desta ação resultam a melhoria da competitividade da economia brasileira e a elevação da qualidade de vida da sua população" [trecho extraído do sítio oficial do Banco: bndes.gov.br].

Dentro da política de concessão de empréstimos, o BNDES pode financiar, também, obras de empresas brasileiras no exterior. O caso mais recente e notório nesse sentido envolve a empreiteira Odebrecht e o governo do Equador.

Conforme amplamente publicado pela imprensa, o Presidente da República do Equador, Sr. Rafael Correa, ameaçou revogar contrato entre o seu governo e a

construtora Odebrecht, em virtude de supostas falhas na construção da hidrelétrica de San Francisco, sob responsabilidade da empresa brasileira. Além disso, e como consequência, o governo equatoriano vem ameaçando cancelar o pagamento do financiamento de US$ 242,9 milhões, já totalmente desembolsados, do BNDES, utilizados para a construção da usina de San Francisco.

Cabe enfatizar que o empréstimo foi lastreado no CCR (Convênio de Crédito Recíproco), da Aladi (Associação Latino-Americana de Integração), instrumento que permite a compensação, pelos bancos centrais, de pagamentos decorrentes de exportações entre os países da região. Em resumo, o governo do Equador, com essa atitude, acena com a possibilidade de se tornar inadimplente em relação a um empréstimo – contraído com o Brasil, em última instância – com garantias soberanas.

Esse contrato de financiamento, em específico, foi firmado com uma sociedade de propósito específico (SPE) do Equador em uma operação denominada de "buyer's credit", em que o financiamento é concedido ao importador e o desembolso é feito em reais pelo exportador, no caso a Odebrecht, que se encarrega de repassar os recursos para o governo do Equador. Em realidade, quem toma o financiamento é o governo estrangeiro, e não a empresa brasileira, que apenas efetua as obras.

Diante disso, apresentamos o presente Requerimento de Informações com o objetivo de melhor municionar este Parlamento para o importante debate que envolve os interesses do Brasil no exterior e seu desenvolvimento econômico e social, sem se descuidar de mecanismos e ações que garantam o eficaz investimento do BNDES em empresas brasileiras que atuem no estrangeiro.

Sala das Sessões, de outubro de 2008. – Deputado **Raul Jungmann,** PPS/PE.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.431, DE 2008
(Do Sr. Márcio França)

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre a Política de Doação e Transplante de Órgãos, nos termos que especifica.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e com base nos artigos 24, V; 115, I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, a V. Exª., seja encaminhado ao Poder Executivo, mormente ao Ministro da Saúde, o pedido de informações que ora apresentamos, a fim de que preste esclarecimentos com relação ao Processo de Doação e Transplante de Órgãos, em nosso país, tratado como prioridade pelo Governo Federal.

Justificação

1 – Considerando que o Ministério da Saúde exerce as funções de órgão central do Sistema Nacional de Transplantes – SNT, conforme o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997;

2 – Considerando que Sistema Nacional de Transplantes – SNT tem como prioridade evidenciar, com transparência, todas as suas ações no campo da política de doação-transplante, visando, primordialmente, a confiabilidade do Sistema e a assistência de qualidade ao cidadão brasileiro;

3 – Considerando que as CNCDO`s – Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, são unidades executivas das atividades do SNT, afetas ao Poder Público;

4 – Considerando que a retirada de tecidos, órgãos e partes do corpo humano e seu transplante ou enxerto só poderão ser realizados por equipes especializadas e em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, prévia e expressamente autorizados por este Ministério;

5 – Considerando que compete a este Ministério expedir instruções e regulamentos necessários à aplicação das normas estabelecidas naquele Decreto regulamentador,

Julgamos necessário contar com os seguintes esclareciementos, pelas razões que passamos a aduzir.

Sabe-se que a Lei nº 9.434, de 16 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.268, de 30 de junho do mesmo ano, que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências.", mesmo tendo tramitado no Congresso Nacional com a relatividade temporal, provocaram generalizada po-

lêmica na opinião pública e nos órgãos da categoria médica, além das sociedades científicas interessadas e das associações representativas de candidatos a transplantes.

Ainda que a Lei estabelecesse o prazo de um ano para a sua vigência, conforme solicitado por este Ministério, naquele ano – como é costume proceder em assuntos dessa natureza -, prevendo a necessidade de se estruturar e incrementar um sistema nacional de transplantes, bem como a devida formação e divulgação de uma campanha de esclarecimento/instrução e incentivo à doação, a verdade é que nenhuma destas situações estão sendo atendidas, até os dias atuais, restando essa questão tratada como um dilema para as famílias brasileiras.

Demais disso e à base do disposto no portal da saúde desse Ministério, verificamos uma considerável diminuição dos transplantes realizados no país, sobretudo do coração e rim/pâncreas, nos últimos anos.

Solicitamos, portanto, sejam esclarecidas quais providências têm sido adotadas por meio da Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos, mormente sobre:

campanhas publicitárias: quais os meios e os veículos de comunicação empregados; os locais destinados; o seu conteúdo; bem como a dotação e execução orçamentária, devidamente demosntrados com cópias dos contratos firmados entre o Ministério e as agências de publicidade e/ou outros documentos que comprovem;

CNCDO`s e estabelecimentos de saúde: dotação e execução orçamentária, devidamente demonstradas com cópias de documentos que comprovem;

lista de espera: quais os critérios de prioridade adotados; como se dá a inscrição e onde estão disponíveis;

deficiências do sistema;

Por todo exposto, conclamamos a devida atenção no mais breve encaminhamento do que ora se propõe.

Sala das Sessões, em de outubro de 2008. – Deputado **Márcio França,** Líder do PSB.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.432, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes a dados oficiais de trabalhadores que manipulam amianto no Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, solicitação de informações referentes a dados oficiais de trabalhadores que manipulam amianto no Brasil.

Justificação

De acordo com a determinação da Portaria 1851, de 9 de agosto de 2006, do Ministério da Saúde, empresas e indústrias brasileiras devem informar anualmente ao Sistema Único de Saúde (SUS) a lista de trabalhadores que manipulam o amianto, substância considerada cancerígena pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Além de dados da empresa e do empregado, a lista deve conter os exames realizados para acompanhar o quadro de saúde do trabalhador, como radiografia de tórax e prova de função pulmonar, com o diagnóstico médico. As informações devem ser encaminhadas ao SUS até o primeiro dia útil de julho. O objetivo é monitorar a ocorrência de doenças provocadas pelo amianto no país, para preveni-las ou tratá-las precocemente.

Segundo a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), estima-se que no Brasil cerca de 300 mil trabalhadores estejam expostos diretamente ao amianto, matéria-prima utilizada principalmente nas indústrias da construção civil, têxtil, química e no setor automotivo.

A inalação da poeira da substância pode provocar doenças como a asbestose, um processo de fibrose do pulmão que leva à morte por insuficiência respiratória, e tipos de câncer como o carcinoma broncogênico de pulmão e o mesotelioma de pleura (membrana que envolve o pulmão). Segundo a Fiocruz, entre 70 e 90 pessoas morrem por ano vítimas de mesotelioma, em conseqüência da exposição ao amianto.

Diante do exposto, solicito ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, as seguintes informações:

Desde que a Portaria foi implantada, que empresas prestaram informações? Elas vêm prestando as informa-

ções anualmente? Que setor do Ministério é responsável pela fiscalização das informações prestadas?

Quantos trabalhadores estão expostos atualmente ao amianto no Brasil? Como é possível ter acesso a esses dados?

O Ministério também possui um levantamento de quantos óbitos foram registrados no Brasil, nos últimos dez anos, por doenças causadas pela exposição ao amianto?

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP/AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.433, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, solicitação de informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo.

Justificação

No Brasil, no ano passado, foram exportados 3.000 caminhões para a Europa – de um total de 41.200 exportados. Neste ano, sabe-se que, dos 109,1 mil caminhões produzidos no país, um total de 26 mil foram exportados, mas não foi informado para que países especificamente.

Entretanto, foi noticiado recentemente na imprensa nacional, que a Anfavea (representante das montadoras de veículos) admitiu que produz no Brasil motores com tecnologia exigida pela Europa para exportação, que são adaptados ao uso do Diesel S-50. Esse combustível, muito mais limpo do que o usado no Brasil atualmente, deveria entrar em vigor no próximo ano. No entanto, a Petrobras condiciona o fornecimento do diesel à existência de motores novos.

Segundo a Anfavea, é fato que as montadoras já fabricam no país motores e veículos da norma Euro IV [adequado ao diesel mais limpo] para exportação. Porém, a representante alega que eles são produzidos no Brasil levando em conta as especificações do diesel de cada país importador. "Sua utilização para equipar veículos para o mercado brasileiro implicaria a realização dos mesmos trabalhos de desenvolvimento exigidos para os produtos nacionais", diz.

A entidade diz que precisa de três anos, desde a especificação do combustível pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para testar o novo diesel e colocar o motor no mercado nacional. Como a especificação ocorreu somente em novembro de 2007, a Anfavea diz ter prazo até 2010 para se adequar.

Entidades ambientalistas defendem que a Petrobras e a Anfavea importem os motores e o diesel limpo caso não consigam produzi-lo. Porém, a Anfavea afirma que isso não é viável. O Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) possui a resolução 315, que prevê o combustível menos poluente em 2009.

Diante do exposto, solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, as seguintes informações:

1) É possível para o Brasil importar tecnologia de motores Euro IV?

2) Qual seria o prazo ideal para o desenvolvimento de novos motores?

3) O que o Ministério pretende fazer para que a resolução 315 do Conama seja cumprida. O que acontecerá com quem não cumprir a resolução?

4) Qual o posicionamento do Ministério sobre o assunto?

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do

relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.434, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, solicitação de informações referentes ao prazo para que o Brasil trabalhe com motores a diesel limpo.

Justificação

No Brasil, no ano passado, foram exportados 3.000 caminhões para a Europa – de um total de 41.200 exportados. Neste ano, sabe-se que, dos 109,1 mil caminhões produzidos no país, um total de 26 mil foram exportados, mas não foi informado para que países especificamente.

Entretanto, foi noticiado recentemente na imprensa nacional, que a Anfavea (representante das montadoras de veículos) admitiu que produz no Brasil motores com tecnologia exigida pela Europa para exportação, que são adaptados ao uso do Diesel S-50. Esse combustível, muito mais limpo do que o usado no Brasil atualmente, deveria entrar em vigor no próximo ano. No entanto, a Petrobras condiciona o fornecimento do diesel à existência de motores novos.

Segundo a Anfavea, é fato que as montadoras já fabricam no país motores e veículos da norma Euro IV [adequado ao diesel mais limpo] para exportação. Porém, a representante alega que eles são produzidos no Brasil levando em conta as especificações do diesel de cada país importador. "Sua utilização para equipar veículos para o mercado brasileiro implicaria a realização dos mesmos trabalhos de desenvolvimento exigidos para os produtos nacionais", diz.

A entidade diz que precisa de três anos, desde a especificação do combustível pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para testar o novo diesel e colocar o motor no mercado nacional. Como a especificação ocorreu somente em novembro de 2007, a Anfavea diz ter prazo até 2010 para se adequar.

Entidades ambientalistas defendem que a Petrobras e a Anfavea importem os motores e o diesel limpo caso não consigam produzi-lo. Porém, a Anfavea afirma que isso não é viável. O Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) possui a resolução 315, que prevê o combustível menos poluente em 2009.

Diante do exposto, solicito ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, as seguintes informações:

1) É possível para o Brasil importar tecnologia de motores Euro IV?

2) Qual seria o prazo ideal para o desenvolvimento dos novos motores com diesel mais limpo?

3) Em valores, de quanto seria, aproximadamente, o valor necessário para o desenvolvimento dos novos motores também para o consumo interno?

4) Além da preservação do meio ambiente, que outras vantagens a utilização do diesel mais limpo apresenta?

5) Qual o posicionamento do Ministério sobre o assunto?

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.435, DE 2008
(Da Senhora Rebecca Garcia)

Solicito ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, informações referentes ao novo perfil da indústria petrolífera brasileira com a descoberta do Pré-Sal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, solicitação de informações referentes ao novo perfil da indústria petrolífera brasileira com a descoberta do Pré-Sal.

Justificação

Segundo estudos recentes apresentados pela Câmara dos Deputados, a descoberta de petróleo na camada do pré-sal, localizada na plataforma continental das Regiões Sul e Sudeste, pode mudar o perfil da indústria petrolífera brasileira e causar significativos impactos socioeconômicos.

Avaliações já feitas pela Petrobras indicam a possibilidade de grandes volumes de óleo e gás. O desenvolvimento da área apresenta desafios tecnológicos e riscos comerciais. É importante que se avalie o atual modelo institucional e as possíveis mudanças que podem ser necessárias em razão do novo cenário.

Os debates devem ser realizados com a mais completa e verdadeira informação para que a sociedade brasileira possa encontrar o melhor caminho para a exploração, o desenvolvimento e a produção do petróleo do pré-sal. O país pode estar diante de uma oportunidade histórica de utilizar recursos naturais para promover uma verdadeira revolução social.

Pré-sal – A chamada camada pré-sal é uma faixa que se estende ao longo de 800 quilômetros entre os Estados do Espírito Santo e Santa Catarina, abaixo do leito do mar, e engloba três bacias sedimentares (Espírito Santo, Campos e Santos). O petróleo encontrado nesta área está a profundidades que superam os 7 mil metros, abaixo de uma extensa camada de sal que, segundo geólogos, conservam a qualidade do petróleo.

Vários campos e poços de petróleo já foram descobertos no pré-sal, entre eles o de Tupi, o principal. Há também os nomeados Guará, Bem-Te-Vi, Carioca, Júpiter e Iara, entre outros. Tupi tem uma reserva estimada pela Petrobras entre 5 bilhões e 8 bilhões de barris de petróleo, sendo considerado uma das maiores descobertas do mundo dos últimos sete anos.

Para termos de comparação, as reservas provadas de petróleo e gás natural da Petrobras no Brasil ficaram em 13,920 bilhões (barris de óleo equivalente) em 2007, segundo o critério adotado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Ou seja, se a nova estimativa estiver correta, Tupi tem potencial para até dobrar o volume de óleo e gás que poderá ser extraído do subsolo brasileiro.

Estimativas apontam que a camada, no total, pode abrigar algo próximo de 100 bilhões de boe (barris de óleo equivalente) em reservas, o que colocaria o Brasil entre os dez maiores produtores do mundo.

Diante do exposto, solicito ao Ministro de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, as seguintes informações:

Por ser uma descoberta que pode mudar a economia e o futuro do país, que ações o Ministério está providenciando em relação à camada pré-sal? Há um grupo interministerial que está analisando a situação e as mudanças necessárias?

O governo impôs limitações para interferência de estrangeiros?

Como a indústria petrolífera brasileira está reagindo à descoberta? Que adaptações serão necessárias para que ela absorva mais essa exploração?

Qual a possibilidade de criação de uma nova agência estatal para gerenciar a exploração do pré-sal?

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.436, DE 2008
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Solicito ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, informações sobre os conflitos que envolvem a reforma agrária.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, solicitação de informações referentes aos conflitos da reforma agrária, na forma que especifico.

Com base nos balanços da ouvidoria publicados na página da internet do Ministério do Desenvolvimento Agrário, solicito os seguintes dados detalhados:

1 – a relação de cada uma das invasões registradas pela ouvidoria entre janeiro de 2000 e abril de 2008, apontando a data, o município da ação, o movimento responsável e o número de famílias envolvidas.

2 – a relação nominal de todas as pessoas assassinadas por conta de conflitos no campo, discriminando

nessa lista os "decorrentes de conflitos agrários", "não decorrentes de conflitos agrários" e "em investigação". Além disso, a data e o município do crime.

3 – a relação dos crimes que, apontados em balanços como "em investigação", já foram apurados e podem agora ser incluídos no item "decorrentes de conflitos agrários".

4 – a relação, ano a ano e dividida por Estados, das invasões a prédios públicos.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Luis Carlos Heinze.**

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.437, DE 2008
(Do Sr. Luiz Carreira)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre processo de desativação operacional do aeroporto Jorge Amado, em Ilhéus – Bahia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V; 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, Sr. Nelson Jobim as seguintes informações acerca dos procedimentos em curso no Aeroporto Jorge Amado, localizado no Município de Ilhéus, na Bahia:

Existe um propósito do Governo Federal de desativar definitivamente o aeroporto de Ilhéus?;

Quais providências estão sendo tomadas efetivamente para aumentar as medidas de segurança operacional? Quais são elas e qual o cronograma de execução das obras?

Se houver outras informações que possam esclarecer a atual situação das licitações para implantação de serviços de segurança em aeroportos solicitamos que as relacionem.

Justificação

O requerimento visa esclarecer notícias que chegaram ao conhecimento deste Parlamentar, relativamente aos processos que levam a entender que o governo estaria promovendo a desativação do aeródromo de Ilhéus, deixando de promover a instalação de equipamentos de segurança, desativando o escritório de aviação civil, retirando as seções técnicas de suporte de vôos, implicando em uma série de demissões de pessoal técnico e especializado das companhias de aviação que operam no local. São informações relevantes que não podem ser postergadas ou ignoradas pelo Parlamento, que em sua função fiscalizatória tem o dever de acompanhar as ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Luiz Carreira**, (DEM/BA).

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 3438 , DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Solicita informações ao Ministro das Comunicações, Hélio Costa, sobre as certificações de equipamentos necessários para levar a banda larga via MMDS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados seja encaminhado ao Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, Hélio Costa, requerimento de informações conforme Requerimento nº 145/08, do deputado Paulo Bornhausen, aprovado por este Colegiado nesta data, sobre as certificações de equipamentos necessários para levar a banda larga via MMDS:

Por que a Agência Nacional de Telecomunicações não homologa as certificações dos equipamentos necessários para levar a banda larga via MMDS?

Qual a justificativa para a não homologação, especialmente diante do fato que o Brasil pode perder investimentos importantes no setor por causa dessa situação?

Qual o tempo médio gasto para análise de processos de homologação de certificações necessários para levar a banda larga via MMDS ? O tempo médio gasto é compatível com outros processos de certificações de produtos de telecomunicações?

Qual o critério utilizado para homologações de certificações de equipamentos para banda larga via MMDS? Há algum critério político?

Justificação

A melhoria dos serviços aos usuários e a oferta de melhores preços devem constituir critérios norteadores da atuação do poder público no setor das Comunicações. O nobre deputado Paulo Bornhausen refere-se, especialmente, ao desenvolvimento dos serviços de comunicação de massa por assinatura, no qual se enquadram a TV a Cabo, o DTH (TV por assinatura via satélite) e o MMDS (TV por assinatura via microondas terrestre).

Hoje as conquistas da tecnologia digital finalmente permitem competição adicional entre os prestadores de TV a Cabo e de DTH, o que beneficiaria a população e os usuário de MMDS teriam também a possibilidade de usufruir novos e melhores serviços, inclusive TV por assinatura, Internet em banda larga e telefonia .

Apesar dessas possibilidades, chegaram ao conhecimento do deputado Paulo Bornhausen, de acordo com o Requerimento nº 145/08, informações de que a Anatel está criando dificuldades injustificadas de regulamentação dessa importante matéria de interesse da população. Refere-se, ainda, o parlamentar, à possibilidade legal e regulamentar de uso da faixa de MMDS para ampliar a inclusão digital de nossa população e o acesso em banda larga. Consta, porém, que os equipamentos necessários para provimento de WiMAX na faixa do MMDS (faixa de 2.5 GHz) levaram um tempo demasiadamente longo para certificação.

Consta também que a Anatel determinou a mudança nas regras de certificação pertinentes, pois entendeu, aparentemente, que as regras vigentes não se aplicariam ao WiMAX. Ou seja, quando os interessados demandaram a Agência para certificação e homologação de equipamentos de WiMAX na faixa de 2.5 GHz, a Anatel pediu que aguardassem, pois não queria aplicar as regras vigentes e iria fazer novas regras.

Após dilatada espera, saíram as regras, foram feitos os testes, os equipamentos foram certificados e ainda assim a Anatel não homologa os equipamentos em flagrante desrespeito aos interesses do consumidor e a segurança das regras institucionais do mercado de telecomunicações.

A bem da transparência e do interesse público e da observância dos mais altos interesses da ética pública e da legalidade, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, de de 2008. – Deputado **Walter Pinheiro,** Presidente.

Despacho

O presente requerimento de informação está de acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O parecer, dispensado o relatório, em conformidade com o art. 2º, § 1º, do Ato da Mesa nº 11, de 1991, é pelo encaminhamento.

Primeira-Vice-Presidência, de 2008. – Deputado **Narcio Rodrigues,** Primeiro-Vice-Presidente Relator.

Aprovação pelo Presidente, Dep. Arlindo Chinaglia, **ad referendum** da Mesa, do relatório do Dep. Narcio Rodrigues, pelo encaminhamento.

Em 05/11/2008

REQUERIMENTO Nº 3.205, DE 2008

(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a apensação do Projeto de Lei nº 3.982, de 2008, à Medida Provisória nº 442, de 2008.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a Vossa Excelência, a apensação à Medida Provisória nº 442, de 2008 do Projeto de Lei nº 3.982, de 2008, tendo em vista que ambas as proposições procuram alterar o instituto do arrendamento mercantil (leasing), promovendo alterações na Lei nº Lei nº 6.099, de 1974.

Observe-se, Senhor Presidente, que o prazo para emendamento da MP nº442, de 2008, se estende até

a presente data, tendo em vista que o dia 12 do corrente foi feriado nacional.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2008. – Deputado **Paes Landim.**

Indefiro, tendo em vista que o requerente não é autor do PL nº 3982/08 e que já está encerrado o prazo improrrogável para apresentação de emendas à Medida Provisória, previsto no art. 4º da Resolução nº 01 de 2002-CN.

Publique-se o despacho, de 21 de outubro do corrente, que indeferiu o Requerimento n. 3.205/2008, do Sr. Deputado **Paes Landim.**

Em 21-10-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.252, DE 2008

(Do Sr. Pedro Eugênio)

Requer a revisão do despacho aposto ao PL nº 6.846/06, do Sr. Alberto Fraga.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso X, "h", combinado com o Art. 139, II, "b", do Regimento Interno, a revisão do despacho aposto ao Projeto de Lei nº 6.846 de 2006, do Sr. Alberto Fraga, que "altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato", de modo que esta Comissão se pronuncie sobre a matéria, apreciando sua adequação financeira e orçamentária.

Justificação

O referido Projeto trata de conceder aos Policias e Bombeiros Militares do Distrito Federal a garantia de recebimento dos proventos da ativa quando na reforma, ou seja, manutenção do ultimo salário recebido na ativa como referência para o salário aposentadoria.

Por força constitucional (Art. 21, XIV), compete à União organizar e manter as Polícias Militar e Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assim, a concessão dessa garantia importa em aumento da despesa de caráter continuado com pessoal, à conta da receita pública federal, criando obrigações imprevistas para a despesa pública.

Essa é a razão pela qual a Comissão de Finanças e Tributação deve manifestar-se sobre a proposta.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2008. – Deputado **Pedro Eugênio,** Presidente da Comissão de Finanças e Tributação.

Defiro. Revejo o despacho aposto ao PL nº n. 6.846/06 para determinar que a Comissão de Finanças e Tributação se pronuncie quanto a adequação financeira e orçamentária da proposição. Novo Despacho: CTASP, CSPCCO, CFT (Art. 54) e CCJC (Art. 54). Apreciação Conclusiva das Comissões (art. 24, II, RICD). Regime de Tramitação Ordinário. Oficie-se. **Publique-se.**

Em 05-10-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.276 DE 2008

(Da Sra. Rebecca Garcia)

Requer, nos termos regimentais, a retirada de pauta dos RIC Nº 3.311/2008 e RIC Nº 3.335/2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência a retirada de pauta dos RIC Nº 3311/2008 e RIC Nº 3335/2008, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal, (PP – AM).

Defiro, nos termos do art. 104, **caput**, do RICD. **Publique-se.**

Em 21-10-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.278, DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

REQUER Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Antônio Moreira Frota.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inserção em ata do Voto de Pesar, pelo falecimento do empresário Antônio Moreira Frota.

Justificação

O empresário Antônio Moreira Frota, 63, irmão do vice-prefeito de Manaus, Mário Frota foi assassinado brutalmente, no dia 17 de outubro de 2008, na Zona Norte de Manaus. Antônio Frota fazia compras de mercearia, no momento em que três homens armados entraram no local e anunciaram o assalto, rendendo o empresário e o dono do comércio. O enterro do empresário ocorreu do dia seguinte, no Cemitério São João Batista, zona centro-sul de Manaus.

Infelizmente, a violência em Manaus vem crescendo de uma maneira absurda e isso faz com que os manauenses percam da noite para o dia pessoas de bem, exemplos de cidadãos que lutaram a vida toda para a consolidação de uma cidade melhor.

Com este voto de pesar, dirijo a família solidariedade e condolências.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008. – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Publique-se.

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.279, DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

REQUER Voto de Pesar pelo falecimento do vice-prefeito de Iranduba (AM) Katsuhiro Nagai.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inserção em Ata do Voto de Pesar, pelo falecimento do vice-prefeito de Iranduba (AM) Katsuhiro Nagai.

Justificação

Katsuhiro Nagai (DEM), vice-prefeito do município de Iranduba (AM), faleceu de câncer. Mesmo lutando contra a doença, Nagai e o prefeito Raymundo Nonato Lopes, foram eleitos nas últimas eleições. Nascido em 18 de outubro de 1945, o empresário e político se naturalizou brasileiro e contribui muito para o desenvolvimento e crescimento do município.

Figura humana de enorme generosidade, deixa à firmeza e doçura de sua esposa Kei a responsabilidade de tocar a vida com suas filhas, Tânia, Sandra e Andréa, respectivamente, de 26, 22 e 13 anos de idade. Nagai representa a luta e a força e serve como símbolo da perseverança para muitos que sofrem com essa doença desumana.

Com este voto de pesar, dirijo a família solidariedade e condolências.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2008 – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Publique-se.

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 3.282, DE 2008

(Da Senhora Rebecca Garcia)

REQUER Voto de Louvor ao prefeito eleito Mecias Saterê do município de Barrerinha (AM).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 117, inciso XIX e § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que se digne a registrar nos Anais desta Casa, Voto de Louvor ao prefeito eleito Mecias Saterê, do município de Barrerinha (AM).

Justificação

Em Barreirinha (a 372 quilômetros de Manaus), município onde existe cerca de 7 mil índios da etnia Saterê Mawé (segundo dados do IBGE), o indígena, Mecias Saterê (PMN), 42, que já foi vereador por dois mandatos e chegou ao cargo de vice-prefeito, no período de 2000 a 2004, se tornou prefeito no último pleito do dia 5 de outubro.

Barreirinha, com pouco mais de 27 mil habitantes e 14.461 mil eleitores, está localizado no baixo Amazonas do Brasil. São aproximadamente 160 comunidades rurais entre elas 46 indígenas. Mecias Saterê, da etnia Saterê, já foi presidente do Conselho Geral da Tribo Saterê Mawé CGTSM, uma das mais importantes organizações indígenas da etnia e Coiab (Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira).

Mecias já tinha concorrido à prefeitura de Barreirinha em 2004 pelo Partido dos Trabalhadores PT, chegou ao 2º lugar com 3.276 votos. Agora venceu a eleição junto com Mário Carneiro pelo PMNº Em seu discurso, ele afirmou que vão se espelhar no presidente Lula que apesar de humilde sem ser Doutor está dando conta do recado. “Nós temos chances porque temos um histórico de lutas sociais junto aos nossos parentes (termo pelo quais os indígenas chamam uns aos outros). As pessoas conhecem os nossos trabalhos”, afirma.

A eleição do candidato é muito significativa para o Estado do Amazonas. Como representante indígena, ele irá legislar com e por um povo que faz parte da nossa história e desenvolvimento. Irá representar no poder, de forma digna e legítima, uma raça de brasileiros que tanto merecem o nosso apoio e respeito.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2008 – **Rebecca Garcia,** Deputada Federal (PP – AM).

Publique-se.

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO 3.293, DE 2008

(Do Sr. Eudes Xavier)

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 117, inciso XIX e § 3º, do Regimento Interno, vimos, respeitosamente, solicitar a V.Ex.ª se digne registrar nos Anais desta Casa, voto de congratulações à Associação de Mulheres Dendê – Sol pelo excelente trabalho que realizam na cidade de Fortaleza pelo fortalecimento da Economia Solidária.

Dê-se conhecimento do presente à Associação de Mulheres Dendê-Sol, no endereço: Av. Presidente Artur Bernardes, 670 – Edson Queiroz – Fortaleza – CE – CEP 60081-830.

Sala da Sessões, 29 de outubro, de 2008. – **Eudes Xavier,** Deputado Federal – PT/CE.

Publique-se.

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO 3.294, DE 2008

(Do Sr. Eudes Xavier)

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 117, inciso XIX e § 3º, do Regimento Interno, vimos, respeitosamente, solicitar a V.Ex.ª se digne registrar nos Anais desta Casa, voto de congratulações ao Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Canindé, pela passagem dos 40 anos de atividade na defesa dos direitos sociais.

Dê-se conhecimento do presente à:

Diretoria do STTR – Canindé

Rua Francisco Cordeiro Campos, 558 – Monte – Canindé (CE)

Sala da Sessões, 29 de outubro, de 2008. – **Eudes Xavier,** Deputado Federal – PT/CE

Publique-se.

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

REQUERIMENTO 3.298, DE 2008

(Do Sr Luis Carlos Heinze)

Requer nos termos regimentais a retirada de pauta da Indicação 3.315/2008.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência a retirada de pauta da Indicação 3.315/2008, de minha autoria

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Luis Carlos Heinze.**

Defiro a retirada da Indicação n. 3.315/08. Oficie-se. **Publique-se.**

Em 05-11-08. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Como há muitos oradores e vamos terminar este período exatamente às 15h, para dar início ao Grande Expediente, a Presidência pede compreensão aos Srs. Deputados no sentido de que se limitem ao tempo regimental, que será rigorosamente observado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Lael Varella.

O SR. LAEL VARELLA (DEM – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, diante de leis completamente defasadas, a violência vem tomando conta de nossas escolas, causando não poucas preocupações aos pais e professores. Ninguém nesta Casa acha razoável que um menor delinqüente paralise uma escola inteira, impedindo os mestres de ensinar e estimulando os colegas a desafiar a autoridade. Com efeito, o presente clima de impunidade do menor vai dando azo às mais disparatadas ousadias.

Os fatos se repetem e outros virão, segundo matéria de Barbara Gancia, n**A Folha de S.Paulo,** em que é citada uma aluna de um curso supletivo de Campinas que foi presa, acusada de derrubar a pontapés a porta da sala de aula. Qual teria sido o motivo de tamanha violência? A moça não se conformou em ser proibida de entrar na classe onde se apresentou com 20 minutos de atraso.

Ou seja, alunos não aceitam a disciplina imposta e reagem fazendo uso de força. A cada dia surge um novo caso. É o garoto que levou um revólver para a escola a fim de acertar contas com o mestre; é a turminha que pôs fogo no carro da diretora; é a menina que perdeu a compostura e estapeou a professora; é o pré-adolescente que sacou de um canivete no meio da classe...

Tratar esse tipo de ocorrência como mera insubordinação ou achar que são casos isolados é ser conivente com o crime. A tragédia já foi anunciada faz tempo, e as providências não estão sendo tomadas. O caso do seqüestro em Santo André não tinha nem mesmo chegado ao seu triste fim e, na famigerada página do Orkut, na Internet, uma comunidade chamada Força Lindemberg, estamos com você! já contava com 1.855 membros.

Vejam o que dizem algumas das mensagens postadas pelos internautas, na típica linguagem telegráfica usada na rede pela molecada: “Antes de mais nada, quero deixar claro q reprovo a atitude dele, porém kem nunca errou na vida?” “Tá certo, concordo q ele tem q ficar uns meses preso... mas o cara é sangue bom, trabalhador, humilde, a mina deixou ele doido”.

Existem outras comunidades no Orkut igualmente depravadas, como a da turma dos admiradores de Suzane von Richthofen e a do pessoal que faz pouco das vítimas do acidente da TAM, em Congonhas.

Sr. Presidente, a jornalista Barbara Gancia faz uma pergunta que merece reflexão:

> “Será que a adesão entusiasmada de quase 2.000 pessoas em menos de uma se-

> mana que ela suscitou não deveria soar algum tipo de alarme sobre a corrosão de valores e a passividade diante da violência?"

É preciso voltar a ensinar valores morais e cívicos à nossa juventude e imprimir nela convicções profundas, como premiar a virtude e castigar o vício. O crime de Santo André chocou toda a sociedade brasileira. A psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva fez a propósito um comentário verdadeiro: "As pessoas não aceitam que o mal existe. Infelizmente, ele existe".

Não foi por amor, nem por desespero, nem porque a Polícia invadiu o apartamento em Santo André que Lindemberg Alves matou a ex-namorada Eloá Pimentel, de 15 anos, com um tiro na cabeça, mas por maldade. Pura e simples. "Ele é um psicopata. Não matou por obsessão. Matou porque é mau.", declarou Ana Beatriz.

O diagnóstico da psiquiatra não é um daqueles comentários feitos depois da tragédia consumada. No dia 17, às 17h, durante entrevista ao Estado sobre o lançamento de seu livro Mentes Perigosas, ela foi taxativa:

> "Esse caso de Santo André já foi longe demais. Já passou da hora de essa história acabar bem. Ou a Polícia vai pegá-lo quando ele cochilar ou ele vai matar essa menina".

Uma hora depois, Eloá era carregada para o hospital com um tiro na cabeça.

Psiquiatra há 20 anos, com pós-graduação na Universidade Federal do Rio, e há 5 estudando especificamente o comportamento dos psicopatas, Ana Beatriz acredita que só havia uma chance de Eloá sair com vida do seqüestro. "A Polícia deveria ter atirado nele quando teve a chance. Não se negocia com psicopatas".

Sr. Presidente, a sociedade relativizou os valores de nossa civilização cristã e com isso perdeu a segurança. A Polícia tem medo de atirar no bandido e os professores de corrigir os alunos. A ponto de um professor anônimo escrever:

> "Como dar aulas para alunos que amam Fernandinho Beira-Mar, PCC, AK-44 e outros termos de marginal???? Eles só falam disso. Na aula de matemática a única coisa que interessa para eles é quantos tiros o fuzil dá por minuto. Ninguém merece ensinar matemática para 'projeto de marginal'"!

Sr. Presidente, não adianta investir milhões na educação se não forem transmitidos valores morais para a nossa juventude, como premiar as virtudes e castigar os vícios. É preciso colocar balizas no comportamento da juventude. Reprimindo o mal, daremos liberdade para o bem se desenvolver. Caso contrário, a nossa educação só irá fortalecer a violência e a criminalidade.

Tenho dito.

A SRA. JANETE ROCHA PIETÁ (PT – SP) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, registro, com alegria, a vitória do democrata Barack Obama nas eleições presidenciais dos EUA. Saúdo S.Exa. e sua esposa, Sra. Michelle Obama.

Barack Obama tem as características necessárias para ser o Presidente das mudanças. O primeiro Presidente negro dos Estados Unidos, político de diálogo, afinado com a esquerda e interessado em governar para a maioria do povo, Obama vai ter de enfrentar a crise econômico-financeira internacional – em relação ao nosso País, precisará aperfeiçoar a relação Brasil-Estados Unidos –, buscar o fim do conflito no Oriente Médio e acabar com o bloqueio a Cuba.

Quero dizer ainda que nós, afrodescendentes – estou aqui com o Deputado Luiz Alberto –, estamos muito felizes com a eleição do primeiro Presidente americano negro.

Em segundo lugar, registro que hoje comemoramos o Dia da Cultura, criado pela Lei nº. 5.579, de 1970. O dia 5 de novembro foi escolhido em homenagem à data de nascimento de Rui Barbosa.

Defendo, senhoras e senhores, a aprovação da PEC nº. 150/03, que disciplina os gastos com cultura em relação aos Municípios, aos Estados e à União.

A propósito do transcurso do Dia da Cultura, Sr. Presidente, relembro trecho de um poema de Solano Trindade, que completaria hoje 100 anos:

> "Eita negro!
> – Quem foi que disse
> que a gente não é gente?
> Quem foi esse demente,
> se tem olhos não vê..".

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. SIMÃO SESSIM (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há pouco mais de uma semana, recebi dramático e-mail assinado pelo Sr. Cesar Guimarães Vigato, que se mostra indignado com o que chama de falta de atenção desta Casa para com o famigerado Caso Aerus, que, sem dúvida alguma, vem afetando direta e indiretamente a vida de cerca de 30 mil pessoas.

São, todos eles. Sr. Presidente e nobres Deputados, aposentados e pensionistas do Fundo Aerus de Seguridade Social, dos ex-funcionários da antiga VARIG, até então apontado como um dos mais importantes fundos de pensão e que sofreu intervenção da Secretaria de Previdência Complementar, depois de mostrar-se financeiramente inviável. E, ao que tudo

indica, a crise teria sido originada por conta da falta de repasse dos recursos recolhidos da contribuição pessoal de cada trabalhador e da parte que competia às empresas aéreas envolvidas.

Como bem lembrou o Sr. Cesar Guimarães em sua missiva encaminhada aos membros desta Casa, há 2 anos, os aposentados e pensionistas da VARIG estão recebendo sua aposentadoria complementar muito abaixo do que deveriam – alguns deles chegam a perceber apenas 10% do que têm direito por lei –, em virtude do problema ocorrido.

Em razão disso, Sr. Presidente, a maioria dos aposentados, todos indefesos e sem saber mais a quem recorrer, está passando por sérios problemas, possivelmente até mesmo por necessidades. Isso significa dizer que são famílias inteiras totalmente desamparadas, vivendo quase à míngua, visto que as aposentadorias foram aviltadas de forma cruel e desumana.

O Sr. Cesar Guimarães, que ainda vê nesta Casa do povo um instrumento capaz de lutar em defesa de seus irmãos de sofrimento, chega a contar que a maioria dos aposentados, vítimas do Caso Aerus, teve de vender seus bens, não conseguindo mais, por conseguinte, pagar suas dívidas, convênios médicos, remédios etc., e, em casos extremos, até mesmo com sérios problemas para manter a sobrevivência pessoal e a de sua família.

Lembra-nos ainda o ilustre missivista que, nesse período, o Sindicato Nacional dos Aeronautas conseguiu, através de seu advogado, o Dr. Castagna Maia, uma liminar, deferida pela Desembargadora Neusa Alves, datada de junho de 2007, que obrigava o Governo Federal a complementar o valor dessas aposentadorias, o que parece não ter sido cumprido até agora.

Pessoalmente, Sr. Presidente, confesso que me sinto sensibilizado com a situação dessas pessoas. Todos nós, nesta Casa, precisamos acompanhar mais de perto essa situação tão desastrosas para milhares de pessoas que, deram ao longo da vida, com muito amor e determinação, o suor do trabalho intenso não somente para ajudar o Brasil a se tornar grande e desenvolvido, como também para que pudessem eles, ao fim de sua fase produtiva, viver com um mínimo de dignidade.

Era o que tinha para dizer neste momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Poder Legislativo, infelizmente, continua sendo alvo de críticas por parte de variados segmentos, o que contribui para o desprestigio da respectiva imagem. Cabe a nós, sobretudo os Parlamentares com mais experiência, adquirida em mandatos já cumpridos, assumir atitude positiva, direcionada para a reabilitação de conceito de seriedade e proficiência cumpridas ao longo do tempo.

Como se já não bastasse a pauta das duas Casas do Congresso Nacional estarem constantemente embargadas por medidas provisórias, os poucos projetos de iniciativa parlamentar estão sendo vetados, total ou parcialmente, pelo Presidente da República. Às vezes, até de modo surpreendente, sem a apresentação de adequadas motivações técnicas. O Executivo escuda-se na indefinida posição de considerar o projeto como "contrário ao interesse público".

A Constituição Federal, cujos 20 anos de existência hão sido efusivamente celebrados, prevê que os vetos sejam apreciados, em sessão conjunta, dentro de 30 dias. É o que está escrito no art. 66, § 4º, do Texto Fundamental. E, caso não ocorra a apreciação nesse prazo, a deliberação sobre outras matérias ficará sobrestada.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, a ausência de deliberação sobre os vetos é falha totalmente nossa, embora o Presidente Garibaldi Alves Filho haja expressado a sua firme intenção de diligenciar o exame de tais matéria.

Consigno, desta tribuna, veemente apelo ao Presidente do Congresso Nacional para que, usando de suas prerrogativas, estabeleça os entendimentos necessários para que possamos apreciar os quase mil vetos pendentes de deliberação pelo soberano Plenário do nosso Parlamento.

Desta forma, expresso confiança em que, Senadores e Deputados, convictos de seus respectivos encargos constitucionais, envidarão esforços para que se atenda àquela importante tarefa, subestimada ao longo dos últimos anos.

O SR. GERALDO RESENDE (Bloco/PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é triste deparar-nos com o alastramento da pedofilia na rede mundial de computadores, em especial em nosso País. O Brasil, que vem batendo sucessivos recordes de acessos à Internet, bem como de domicílios com computadores ligados à rede, se defronta com essa metástase que atinge milhares de famílias no mundo inteiro, sobretudo aquelas que não são capazes de controlar o acesso dos filhos aos sites que vendem pornografia infantil. A pedofilia, porém, não atinge apenas as famílias conectadas à rede mundial de computadores, mas todas as classes sociais, e, na maioria das vezes, o problema assume maior gravidade justamente em relação às famílias carentes, nas quais o abuso à criança ocorre muitas vezes dentro dos próprios lares. A falta de uma rede de proteção

eficiente deixa as crianças vulneráveis à barbárie da exploração sexual infantil.

A Internet se transformou, na mão desses criminosos, numa arma eficaz de comercialização e divulgação desse tipo de material. As brechas na legislação de países como o nosso alimentam o tumor que é a pedofilia, através de sites de relacionamento como o Orkut, que possibilitam ainda o aliciamento de crianças e adolescentes, daí resultando índices alarmantes para a população.

É estapafúrdio, mas em nosso País esses criminosos, muitas vezes, ficam impunes, sem que as autoridades, engessadas por uma legislação desatualizada, possam agir de forma eficaz.

Espera-se do cidadão comum revolta e indignação frente a um escárnio como esse. Mas de nós, Parlamentares, espera-se mais. Mais do que estarrecimento e choque, espera-se de um Parlamentar que ele aja, tome medidas, produza meios de provimento de segurança e de melhor qualidade de vida. Para isso fomos escolhidos. E, embora quisesse ter, como José do Patrocínio, "o coração nos lábios" para ilustrar quão grande é minha indignação diante de crimes como esses, eu me contento em dizer que o Congresso Nacional deu um primeiro passo no caminho ascoso que deveremos percorrer na busca de uma legislação moderna, de uma legislação que estabeleça punição rigorosa ao uso de material pornográfico infantil, seja para ganhar dinheiro ou para outros fins escusos, seja pela Internet ou por qualquer outro meio, seja no trabalho ou no lar.

Recentemente, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a apurar a utilização da Internet na prática de crimes de pedofilia, bem como a relação desses delitos com o crime organizado, magistralmente presidida pelo Senador Magno Malta, encerrou seus trabalhos trazendo à luz uma tarefa para as nossas atividades: apreciar um projeto de lei contra a pedofilia. É inquestionável a importância daquela CPI em conquistas significativas por meio da realização de ações conjuntas com a Polícia Federal e o Ministério Público. Além da apreensão de documentos, computadores e materiais que auxiliaram nos seus trabalhos, a CPI conseguiu quebrar o sigilo de páginas do Orkut – até então tidas como invioláveis – que continham material com pornografia infantil.

Outra importante conquista foi o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal e a Google para criar um sistema de filtros que evite a publicação de pornografia infantil no Orkut.

Fui designado Relator do Projeto de Lei nº 1.167/2007, que traz apensado os PLs 1.192/2007 e 3.773/2008, que moderniza o Estatuto da Criança e do Adolescente no combate à produção, comercialização e distribuição de pornografia infantil, além de tipificar crimes como a aquisição e posse de qualquer material fruto da pedofilia.

Antecipo que proferi parecer favorável ao PL nº nº. 3.773/2008, resultante da CPI da Pedofilia do Senado, que provou ser o mais completo e consensual entre ONGs de defesa dos direitos da criança e do adolescente, Polícia Federal e Ministério Público da União.

Posso afirmar que, com a aprovação dessa proposição, nosso País terá uma legislação à altura, ou mesmo mais atualizada, que aquelas hoje existentes em nações mais desenvolvidas.

Punição. Este é o caminho mais eficaz no combate a esse verdadeiro câncer social. Não devemos medir esforços para tornar mais severas as penas e tipificar como criminosas condutas correlacionadas à pedofilia. A sociedade clama por resultados que a Polícia ainda não pôde dar. É urgente a necessidade de aprovação desse projeto de lei.

Assim, ocupo hoje esta tribuna, Sr. Presidente, para conclamar os colegas Deputados e Deputadas a se sensiblizarem no sentido de aprovarmos urgentemente o PL nº 3.773/2008. Dessa forma, o Brasil poderá contar com uma legislação eficaz e capaz de mandar para a cadeia os criminosos que usufruem do submundo deplorável da pedofilia.

Muito obrigado.

O SR. WILLIAM WOO (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores que assistem à TV Câmara, estamos chegando ao final de 2008 e temos ainda em nossa pauta de discussões assuntos de extrema importância, como a reforma tributária e a fidelidade partidária.

Este ano, tivemos conhecimento de vários casos de políticos punidos devido à troca de partido. Precisamos, antes mesmo de dar início a um debate sério sobre o tema, ter consciência do que significa ser político.

No Brasil não existe a tradição de votos em partido. Apesar de termos diversas legendas, é visível que a população vota mais no candidato do que no partido. Portanto, passamos a ter maior responsabilidade, pois não representamos apenas as convicções dos partidos a que somos filiados, mas também representamos as esperanças daqueles que votaram em nós.

Segundo matéria publicada no jornal Correio Braziliense desta terça-feira, o Governo colocou como prioridade a aprovação da fidelidade partidária, abrindo uma janela que permite o troca-troca de legendas um ano antes das eleições.

Ora, se essa é a nova idéia de reforma política do Palácio do Planalto, precisaremos realmente promover, e em breve, amplo debate sobre o assunto no plenário desta casa. Afinal, muitos já foram punidos para agora o Governo querer mudar as regras.

Senhores, não julgo a decisão de colegas em mudar de partido. Também não defendo a "dança de cadeiras" realizada por alguns políticos. Mas, se há regras, elas devem ser cumpridas e mantidas, e não mudadas para atender aos interesses de um ou de outro. Os interesses que devem ser prioritários aqui são os do eleito, da população.

Existem outros pontos, essenciais para uma verdadeira reforma política, que precisam ser debatidos nesta Casa, como a cláusula de barreira, o financiamento público e a votação em lista fechada – pontos tão fundamentais quando a questão da fidelidade partidária. séria.

Nosso sistema político apresenta ainda muitas distorções. Apesar de o nosso sistema eleitoral ser elogiado dentro e fora do País por sua eficiência e eficácia, estamos devendo transparência em diversos pontos do processo. Vamos buscá-la, para que, no futuro, sejamos exemplo também de democracia.

Desejo ainda abordar, Sr. Presidente, entrevista concedida ao jornal **O Estado de S. Paulo** pelo embaixador do Brasil na China, Sr. Clodoaldo Hugueney, na qual S.Exa. faz afirmativa que deve servir como conselho para os empresários de nosso País: "Vamos conhecer melhor o mercado chinês".

Hoje, a China é o segundo maior parceiro comercial do Brasil. Mesmo assim, os empresários brasileiros sabem pouco do mercado chinês, e vice-versa. O Brasil ainda pode aumentar, e muito, as relações com a China. Podemos investir em programas e desenvolver vários novos projetos ligados ao setor de biocombustíveis, ao setor energético e ao setor agrícola. Em todos, o Brasil tem liderança mundial. E este know-how interessa à China.

Outro setor em que o Brasil pode investir é no de bens manufaturados. Atualmente, não ocupamos espaço nesse setor, e a China importa de países da Ásia e da Europa e dos Estados Unidos.

Precisamos mudar a cultura de querer investir apenas em matéria-prima, e passar a explorar as outras portas que o mercado chinês pode abrir para o Brasil.

Recentemente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, recebemos o Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Assembléia Popular da China, o Exmo. Sr. Li Zhao. Nesse encontro, foi reforçada a necessidade do fortalecimento do intercâmbio entre os 2 países.

Também já visitamos, em missão oficial, a República Popular da China com o objetivo de implementar o Mecanismo Regular de Intercâmbio entre a Câmara dos Deputados e a Assembléia Nacional Popular da China.

Precisamos, portanto, ser agressivos na busca de mercados para produtos brasileiros na China. E precisamos também nos fazer conhecer naquele país. A imagem brasileira, infelizmente, ainda está associada a samba e futebol. Os chineses não nos vêem como uma economia desenvolvida, não sabem das potencialidades do nosso setor industrial. Vamos buscar conhecer melhor o mercado chinês, para que não percamos mais oportunidades de investimentos.

Busquemos, pois, associação com o mercado chinês, que só tem a crescer. Criar barreiras não é a solução. Vamos abrir as portas de nossos mercados. Com responsabilidade e com respeito às nossas diferenças, mas com o olhar em um próspero futuro.

Finalmente, Sr. Presidente, quero dizer que hoje o mundo acordou diferente. Pela primeira vez na história dos Estados Unidos, foi eleito um presidente negro: o democrata Barack Obama.

A eleição de Obama traz esperança não só aos americanos, mas para o resto do mundo, que se encontra hoje em meio a grave crise econômica, a pior dos últimos 80 anos. E a mudança prometida por Obama durante toda sua campanha é aguardada com ansiedade.

A eleição de Barack Obama derruba barreiras há muito criadas. Há 43 anos – quando foi aprovada a Lei do Direito de Voto –, os negros eram proibidos de votar nos Estados Unidos da América. A eleição presidencial agora realizada naquele país criou um novo capítulo na política americana, pois levou às urnas quase 66% dos eleitores registrados, a maior taxa de participação desde 1908.

Os eleitores americanos derrubaram também o recorde de participação de 1960, quando 64,9% do eleitorado foi às urnas na disputa entre John Kennedy e Richard Nixon.

Também pela primeira vez desde 1995, o Partido Democrata americano controla o Executivo e o Legislativo.

Sua vitória derruba outra importante barreira, a da discriminação racial. A história nos mostra que o preconceito racial naquele país é forte e persiste até os dias atuais. A vitória de Obama – apesar de sua derrota nos Estados onde o racismo é mais forte, como o Alabama, a Geórgia e a Carolina do Sul – ultrapassa os limites políticos e leva esperanças também ao campo humanitário, principalmente à África, onde a população

espera que os Governos de todo o mundo se voltem para os grandes problemas daquele continente.

No entanto, nem tudo é tão positivo. O Governo de George W. Bush deixa problemas de proporções históricas. Além da crise econômica, Obama enfrentará a participação americana na Guerra do Iraque. Declarações do Presidente eleito demonstram sua vontade em acabar com essa guerra e derrotar a rede terrorista Al Qaeda e o grupo radical islâmico talibã, no Afeganistão.

Aguardemos, portanto, o desenvolver do Governo do 44º Presidente americano e primeiro Presidente negro da história daquele país. Que as esperanças depositadas pelos seus eleitores – e pelos demais Governos em todo o mundo – se tornem realidade. E que os bons efeitos da mudança prometida por Barack Obama sejam sentidos em breve.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ BASSUMA (PT – BA. Se revisão do orador.) –

DISCURSO DO SR. DEPUTADO LUIZ BASSUMA QUE, ENTREGUE AO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o seguinte ofício do Presidente do Senado Federal:

"Ofício nº 546/2008-CN

Brasília, em 04 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Comunico a V.Exa. e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados que esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se dia 5 de novembro do corrente, quarta-feira, às vinte horas, no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional com pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. protestos de estima e distinta consideração.

Senador Garibaldi Alves Filho

Presidente do Senado Federal"

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, mais um episódio da histórica greve dos policiais civis de São Paulo, que já dura 50 dias, será travado nesta quarta-feira, na Assembléia Legislativa do meu Estado. Hoje, novos projetos do Executivo, enviados à Casa pelo Governador José Serra, devem ser votados. São projetos que tratam da carreira e dos salários das polícias civil, militar e científica. Nesta terça, as Comissões de Segurança Pública e de Finanças e Orçamento aprovaram o parecer ao PL nº que prevê um reajuste de 6,5% para delegados da Polícia Civil. O valor, no entanto, está muito aquém do reivindicado pela categoria, que considera os projetos do Governo um desrespeito aos policiais.

O salário inicial de R$3,6 mil pago pelo Governo paulista para delegados é o pior do Brasil. De 1995 até hoje, a defasagem dos delegados de polícia é de absurdos 96,5%! Há mais de 14 anos a Polícia Civil de São Paulo não recebe aumento. Apesar dessa defasagem, os policiais reivindicam um reajuste de 15% – 12% a partir de janeiro de 2009 e mais 12% em 2010. E o Governo tucano se recusa a dar. Pedem também que as gratificações passem a integrar os salários a partir de julho de 2010 e que o benefício seja estendido aos aposentados.

O problema da Polícia em São Paulo não se resume, no entanto, aos baixíssimos salários, aos problemas na estruturação da carreira e aos critérios para aposentadoria dos 35 mil servidores do setor. A luta dos policiais é também por melhorias nas condições de atendimento à população.

O Governo do Estado se vangloria de investir R$7 bilhões em segurança pública este ano, mas há policiais que pagam do próprio bolso para trabalhar.

Segundo a imprensa, há escrivães que precisam comprar cartucho de impressora para registrar os boletins de ocorrência. Há delegados que levam os próprios computadores para trabalhar. Para conseguir peças para viaturas, os policiais precisam ir a desmanches. A imensa maioria das delegacias tem carros em péssimas condições de uso. E isso sem falar nas condições de treinamento e na rotina diária. Os policiais não recebem por horas extras trabalhadas, não conseguem tirar férias porque não há efetivo suficiente, e muitos que já teriam tempo de serviço para se aposentar não o fazem em razão da alta redução dos vencimentos da aposentadoria. O desestímulo e a baixa auto-estima são conseqüências inevitáveis nesse cenário.

Ora, Sr. Presidente, é preciso lembrar que os policiais civis são servidores públicos que colocam a vidas em risco na missão de garantir segurança à população. O mínimo que deveriam receber do Governo de São Paulo é respeito por suas reivindicações. O Governador José Serra, no entanto, se recusa a negociar com os grevistas. A adesão à greve chega hoje a 90% no interior do Estado e a 60% na Capital. Ao todo, são 18 organismos envolvidos no processo, incluindo delegados, investigadores, escrivães, agentes policiais, carcereiros, agentes de telecomunicações e papiloscopistas.

Em vez de dialogar com a categoria, o Governador jogou o problema para sua base aliada na Assembléia Legislativa. Antes disso, sua intransigência foi responsável por um dos episódios mais infelizes da história da Polícia paulista, quando, no dia 16 de outubro, policiais militares foram mobilizados para reprimir uma manifestação dos civis. O confronto transformou a região do Palácio dos Bandeirantes numa verdadeira praça de guerra e terminou com 32 pessoas feridas. Depois de tudo, Serra ainda teve a coragem de responsabilizar os sindicatos envolvidos pela tragédia, acirrando mais os ânimos do movimento.

A mobilização da Polícia Civil de São Paulo, que deve se fazer notar mais uma vez nesta quarta-feira, na Assembléia Legislativa, merece todo o nosso apoio. Ao contrário de declarações dadas esta semana pelo Supremo, todos os servidores públicos civis podem fazer greve. É um direito do trabalhador e uma manifestação legítima de sua luta e organização. Por isso, os policiais estão dispostos a manter a greve por tempo indeterminado, até que suas reivindicações sejam atendidas. Em solidariedade a eles, 14 corporações já paralisaram por horas suas atividades, e a Polícia Judiciária planeja uma paralisação nacional no dia 17 de novembro. Na semana que vem, aqui em Brasília, a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis – COBRAPOL realizará reunião com todos os sindicatos de policiais civis. Sete Estados também podem parar suas atividades.

Fica clara, portanto, a seriedade da situação. É um iceberg, que começa a ser revelado, na política de desmantelamento da segurança pública brasileira.

Esta Casa não pode fechar os olhos ao problema, sob o risco de a Polícia Civil seguir sendo desrespeitada e desvalorizada não apenas em São Paulo, mas em todo o território nacional. E sob o risco de a confiança que a população tem em nosso sistema de segurança ser ainda mais abalada.

Muito obrigado.

O SR. CELSO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, está previsto para hoje o anúncio de uma nova linha de crédito de até R$2,5 bilhões para o agronegócio. O pacote de medidas do Governo para auxiliar o setor rural será reforçado nesta semana com ações para irrigar o caixa de tradings, agroindústrias e fornecedores de insumos aos produtores. O Banco do Brasil usará essa nova linha para financiar o capital de giro dessas empresas com recursos da poupança rural.

A preocupação do Governo é suprir com crédito adicional a demanda por Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC), cujo principal objetivo é incentivar as exportações. O crédito para ACC, usado no pré-embarque das mercadorias, está bastante restrito desde o aprofundamento da crise financeira global, iniciada nos Estados Unidos. Por isso, as tradings e agroindústrias têm reclamado uma medida específica do Governo para auxílio ao segmento.

A nova linha deve ter um custo mais baixo do que os empréstimos contratados a juros livres. Para manter o estímulo ao exportador, a linha de crédito deverá ter alíquota de IOF reduzida, à semelhança do crédito para ACC. Os empréstimos do BB, que também poderiam ser operados pelos demais bancos federais (BNB e BASA), além das instituições financeiras ligadas a cooperativas, devem ter os juros reduzidos, já que a fonte de recursos será a poupança rural. Estima-se uma taxa final semelhante à SELIC, hoje fixada em 13,75% ao ano.

O desenho da nova linha de crédito prevê o repasse, com o compromisso de recompra, de parte das carteiras de recebíveis de tradings e agroindústrias, como as Cédulas de Produto Rural (CPR), em garantia das operações. As CPRs são um título emitido pelos produtores como forma de antecipar os recursos necessários ao custeio ou comercialização da safra.

Os empréstimos dessa linha estarão lastreados nesses papéis e as empresas continuarão com os riscos das operações. Ao fim do contratado, que pode ter prazo de 6 a 12 meses, as empresas serão obrigadas a recomprar os papéis. As tradings e agroindústrias precisam desses papéis para resgatar a produção física em mãos do produto rural.

A criação da nova linha foi permitida pela elevação da parcela de aplicação obrigatória em crédito rural pelos bancos (exigibilidades) sobre os depósitos da caderneta de poupança. Na semana passada, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aumentou de 65% para 70% as exigibilidades da "poupança rural" e permitiu o financiamento de tradings, agroindústrias e fornecedores de insumos com até 40% desses recursos. Até então apenas cooperativas podiam ser financiadas, e até o limite de 5% dessas exigibilidades.

As tradings vinham sofrendo um estrangulamento na concessão de crédito de suas matrizes desde antes do início do atual ano-safra. Na safra passada, elas tiveram que usar boa parte de seu caixa para cobrir as chamadas "margens" na Bolsa de Chicago. Como as cotações das commodities dispararam por causa de uma corrida dos fundos e especuladores, as empresas precisaram cobrir a diferença entre o preço contratado (hedge) e as cotações efetivas de produtos como soja, milho e trigo.

O reforço no pacote rural soma-se à prévia autorização da antecipação de R$5 bilhões em recursos operados pelo BB para o plantio da atual safra. Também potencializa os efeitos da elevação de 25% para

30% das exigibilidades sobre os depósitos à vista e da redução, de 45% para 42%, nos depósitos compulsórios, que devem antecipar outros R$9,1 bilhões para a safra.

O Governo Federal ainda estuda a adoção de novas medidas, como a criação de uma linha de R$1 bilhão para capitalização das cooperativas e realização de leilões específicos de US$1 bilhão em recursos para a contratação de ACCs para o campo.

Felizmente, estamos tomando as medidas necessárias para evitar a suspensão de muitos investimentos anunciados nesta tribuna, a exemplo de Santa Catarina, com as empresas Aurora e Sadia.

Precisamos disponibilizar recursos para o agronegócio, a fim de não inviabilizar empregos tão importantes para o País.

Muito obrigado.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e todos os que assistem a esta sessão ou nela trabalham, o Dia Nacional da Cultura – 5 de novembro – foi instituído em 15 de maio de 1970 como homenagem à data natalícia de figura louvada das letras e das ciências jurídicas, o ministro, senador, escritor e conselheiro Rui Barbosa – um viés convencional e conservador da cultura naqueles ásperos tempos.

E quando tanto se louva – com razão – o simbolismo da eleição do 44º presidente norte-americano, um afrodescendente, é bom lembrar que Rui Barbosa nunca enfrentou essa questão da diversidade étnica e racial como deveria.

Iniciamos as atividades parlamentares, no plenário, hoje, no Dia da Cultura, celebrando os 20 anos de importante marco político-cultural da história do nosso País: a Constituição cidadã de 88, que ressalta nossa nacionalidade pluriétnica e policultural.

No Brasil tão vasto, tão amplo, com tantas expressões diferentes, com distintas maneiras de ser, de viver e de conviver, que se modificam de lugar para lugar, e a todo o momento, não podemos falar de uma única cultura, mas de culturas plurais. Quantas nações existem inseridas no nosso País? Culturas indígenas, africanas, européias, cada qual com suas tradições, línguas, procedimentos, modos de ser e de crer, que ajudaram a formar nossa diversidade cultural.

O manifesto pela cidadania cultural dos brasileiros, lançado pela Frente Parlamentar Mista em Defesa da Cultura, da qual faço parte, reflete essa riqueza, ainda pouco valorizada:

> " País de cultura rica e diversificada, é o Brasil a soma das influências dos povos e etnias que para cá vieram mesclar-se aos indígenas autóctones, em momentos distintos da nossa história, na criação de um fabuloso caleidoscópio no qual se misturam raças, línguas, credos, religiões e múltiplas concepções de vida. Preservar esta pluralidade que torna o Brasil tão singular, impulsionar a produção cultural e o patrimônio histórico e antropológico que expressam tal riqueza e diversidade de matizes e, ao mesmo tempo, assegurar o acesso de todos os brasileiros aos bens culturais, para além de uma questão crucial de soberania nacional, é tarefa imprescindível ao projeto de país que estamos construindo, que tem no exercício da cidadania plena um dos seus principais pilares.
>
> (...).....
>
> Às vésperas do Ano Nacional Machado Assis, homenagem a este ícone da intelectualidade brasileira, dos 200 anos da Biblioteca Nacional a serem comemorados ao longo de 2008 e diante da comemoração dos 70 anos do IPHAN, instituição que se renova e inova ao lançar um olhar diferenciado sobre nosso patrimônio histórico, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Cultura assume, diante desta Casa de todos os brasileiros, o compromisso público de lutar não apenas pela valorização permanente da riqueza e da diversidade que nos faz únicos, mas, igualmente, de forma enérgica e intransigente, pela afirmação também da dimensão cultural de nossa cidadania".

Nós, Congressistas, temos o desafio de aprovar a Proposta de Emenda à Constituição nº. 150/2003, que atende à recomendação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e estabelece, na Constituição, que 2% dos recursos federais, 1,5% dos recursos estaduais e 1% dos recursos municipais sejam destinados à cultura, assim como o Plano Nacional da Cultura e a criação de uma Comissão Permanente de Cultura na Câmara dos Deputados.

Tal perspectiva tem de ser assimilada do ponto de vista pedagógico. A cultura é o alimento da educação. A educação é transmissora da cultura. A escola é um espaço de trocas culturais, é um lugar de propagação e interação da cultura e do conhecimento. Educação não é apenas transmissão de informações – a perspectiva bancária criticada por Paulo Freire –, mas ampliação da capacidade de relacionar os conteúdos e construção de interpretações pessoais.

Agradeço a atenção.

O SR. DILCEU SPERAFICO (PP – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeremos o envio de indicação à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sugerindo a adoção das providências que

especifica, com a finalidade de incluir a pesca e a aqüicultura no rol das atividades amparadas pela política agrícola do País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao Sr. Urzeni Rocha.

O SR. URZENI ROCHA (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, aproveito a oportunidade para me congratular com os brasileiros que, de forma satisfeita e alegre, comemoram os 20 anos da promulgação da Constituição Cidadã de 1988, marco histórico para o restabelecimento da democracia plena no País. Se hoje temos direitos, devemos isso à Constituição Federal.

Em segundo lugar, quero deixar registrado o meu protesto contra o aumento abusivo da tarifa de energia elétrica. Recentemente, a ANEEL autorizou aumentos percentuais insuportáveis para a população, principalmente para os mais pobres, tendo o aumento chegado, em alguns lugares, a mais de 40%.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado Edinho Bez.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus colegas Parlamentares, quero registrar, com pesar, o falecimento no último dia 25, do nosso querido amigo Deputado Max Rosenmann.

Amigo de longa data, Rosenmann cumpria o seu sexto mandato consecutivo. Foi um dos primeiros Parlamentares com quem tive contato quando ingressei no Legislativo.

O início da carreira legislativa de Max Rosenmann em Brasília coincidiu com a formação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1987, quando também foi Vice-Líder do PMDB pela primeira vez.

Era titular da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados e da representação brasileira no Parlamento do MERCOSUL.

Mais recentemente, em 2007, presidiu a Comissão Especial da Lei do Gás, e foi o 1º Vice-Presidente da Comissão Especial sobre o Sistema Único de Consórcios, em 2008.

Advogado de formação, era casado e pai de 3 filhos. Foi exemplo de homem público e de parceiro nos bons e nos maus momentos que as agruras da política nos impõem.

O Brasil, o Paraná e o PMDB Nacional certamente perderam um grande homem, uma grande liderança.

Minhas condolências à família Rosenmann e as nossas sinceras homenagens à memória do homem que deixou sua marca de forte atuação política e de retidão, lembrando que perdi um grande amigo.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Airton Cirilo.

O SR. JOSÉ AIRTON CIRILO (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de parabenizar a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca pelo lançamento, hoje, da Política de Desenvolvimento Territorial da Pesca e Aqüicultura, um grande passo para a política de desenvolvimento do setor pesqueiro, focado em áreas estratégicas de atuação regional.

Essa política com certeza dará contribuição muito importante para que possamos atuar de forma mais efetiva no desenvolvimento das comunidades pesqueiras, particularmente no que tange aos Territórios da Cidadania, nos territórios da política de pesca.

Quero então felicitar o Ministro e toda a sua...

(O microfone é desligado.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado Marcelo Teixeira.

O SR. MARCELO TEIXEIRA (PR – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente quero associar-me às palavras do Deputado Edinho Bez com relação ao caro amigo, falecido, Max Rosenmann, grande Parlamentar que esta Casa perdeu.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero noticiar a realização hoje de reunião muito importante da ABIH Nacional, no Hotel Manhattan, que contou com a presença do Senador Francisco Dornelles e dos Deputados Carlos Eduardo Cadoca, Edinho Bez e Albano Franco, nosso Governador, Presidente da Comissão de Turismo e Desporto.

Certamente, na ocasião foram enfocados os preparativos não só para as Olimpíadas de 2016, como também para a Copa do Mundo, uma vez que há grande preocupação, notadamente em relação a aeroportos e à infra-estrutura das cidades que sediarão os jogos.

Enfim, tem início importante discussão sobre a infra-estrutura que o nosso País precisa ter para sediar a Copa do Mundo de 2014, evento que, num primeiro momento, parece estar longe, mas não está.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que autorize a transcrição nos Anais da Casa de documento relativo à ABIH.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – V.Exa. será atendido, nobre Deputado Marcelo Teixeira.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR

Excelentissimo(a) Senhor(a) Senador(a)/ Deputado(a)

Fundada em 09 de novembro de 1936, a **ABIH NACIONAL** - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - é presidida pelo empresário Álvaro Brito Bezerra de Mello, presidente da Rede Othon, e a mais antiga e tradicional entidade do trade turístico nacional com 72 anos de existência, sendo representante oficial de um segmento cujas proporções indicam a existência de mais de 25.700 meios de hospedagem em todo o Brasil.

Entidade empresarial associativista, sem fins lucrativos, a ABIH Nacional atua como um órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas do setor. Tendo como principal objetivo a arregimentação da classe, visando a defesa dos interesses de ordem jurídica, moral e econômica dos hoteleiros do Brasil , consolidou-se no decorrer dos anos como uma confiável fonte de dados e informações relativas ao universo da hotelaria.

O fortalecimento do papel representativo da ABIH junto ao próprio segmento, ao governo e aos demais segmentos da economia, podem ser avaliados através de suas muitas conquistas. Com um quadro de associados que reúne aproximadamente 2.500 meios de hospedagem, de diferentes categorias, a entidade ganhou projeção mundial e aval do Príncipe de Gales ao anunciar e implantar o seu programa de responsabilidade ambiental, intitulado " Programa Hóspedes da Natureza". A proximidade com o governo também ficou patente, entre outras ações, com a assinatura do termo de compromisso para a implantação de uma nova matriz de classificação hoteleira, gerida através de um processo de responsabilidade compartilhada entre iniciativa privada e o próprio governo.

A seguir discriminamos nossos pleitos, os quais consideramos de suma importância para a preparação do setor hoteleiro para a Copa do Mundo de 2014.

Sugestões: Emendas Parlamentares

1) Renovação dos nossos aeroportos nas oito cidades onde ocorrerá a Copa. Temos que estar preparados para um contingente enorme de visitantes, a exemplo do trabalho que foi feito nas Olimpíadas em Pequim, com aeroporto de ponta, preparado para o século 21.

2) Instalação de uma infra-estrutura metroviária e rodoviária para que o fluxo de ônibus e automóveis possa fluir sem problemas. Este investimento é possivelmente maior que o dos aeroportos, pois nossas cidades têm ruas estreitas e poucas rodovias com terríveis problemas de trânsito.

3) Facilidade para visto para os países que obrigam brasileiros a terem visto de entrada – reciprocidade. Poderíamos facilitar os vistos pela internet e cobrarmos na entrada, nos aeroportos.

4) Cruzeiros – a exemplo da Copa do Mundo na França poderíamos fretar navios cruzeiros para subir e descer a costa brasileira, levando o público de países determinados para ver seus times jogarem. Em julho estes navios estão parados em Miami, sem poderem sair devido aos furacões no Caribe. Em 98 fui convidado pelo Visa para ver três jogos na França, em 3 cidades diferentes, ficando hospedado num navio cruzeiro.

5) Financiamentos para construção e modernização de hotéis a exemplo do Decreto Lei 55 que criou a Embratur. Verificação caso a caso da necessidade de novos hotéis.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Barbosa Neto.

O SR. BARBOSA NETO (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um requerimento da Câmara Municipal de Londrina me trouxe muita preocupação nesta semana: os deficientes idosos não têm nenhum apoio do Estado.

A Folha de Londrina alertou para a falta de instituições específicas para o atendimento de deficientes idosos no Brasil. Possuímos crescente rede para atender os deficientes, que ainda precisa de aperfeiçoamento e investimento, conforme já mostrei aqui no plenário e em audiência pública da Comissão de Seguridade Social e Família. Porém, a nossa rede para atendimento de deficientes idosos é quase nula.

A grande maioria dessas pessoas, ao chegarem à terceira idade, ficam sob os cuidados da família. Porém, qual o destino deles no momento em que perdem os pais?

A carência de instituições dessa natureza coloca os idosos numa espécie de limbo, pois não têm a quem recorrer para dar o mínimo de dignidade às suas vidas.

Será que os pais não têm nem o direito de morrer? Já passaram a vida inteira cuidando de seus filhos, com todo o amor e carinho que somente os pais podem dar, e no final da vida não possuem nenhum amparo estatal para garantir o mínimo aos seus filhos?

Precisamos investir nessa área, Sr. Presidente. A política de "desospitalização", nos últimos 8 anos, apresentou seus méritos. Porém, não podemos abdicar de instituições específicas para cuidar desses cidadãos.

APAEs, Associações Pestalozzi e Casas de Cuidado precisam de mais investimentos e incentivos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para terem condições de prover atendimento específico a essas pessoas. Somente assim poderemos garantir o bem-estar dessas pessoas, pelas quais temos a obrigação de zelar.

Era o apelo que queria fazer a todos os Congressistas e ao Governo Federal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado Átila Lins.

O SR. ÁTILA LINS (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar que a Comissão Especial da Reforma Tributária começou a fase de discussão do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Sandro Mabel. Esperamos que haja entendimento entre as diversas forças políticas que a compõem para que alcance o êxito que todos queremos.

Há posicionamentos contrários de alguns Governadores, que temem que a reforma saia neste momento de crise financeira internacional. Mas é bom que fique claro que ela não entrará em vigor imediatamente. A partir de sua promulgação, só depois de um período de 2 anos ela começará a vigorar. Haverá tempo suficiente para que as coisas se acomodem e para que a crise financeira internacional passe.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem à nobre Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo a tribuna na data de hoje para abordar o tema do significado das eleições para os povos e para a democracia. Acompanhamos em todo o Brasil o fenômeno representado pela reeleição da ampla maioria das Prefeitas e dos Prefeitos das Capitais, bem como de grande parte dos Chefes de Executivo de cidades do interior do País.

Toda eleição traz consigo alguns significados. Aqui no Brasil, o aspecto central que surge das urnas é o do grau importante de satisfação com os rumos do País, é o da percepção de que a vida das pessoas está melhor. A sensação de segurança se deve claramente ao projeto nacional em curso. O aumento dos recursos destinados aos municípios diretamente pelo Governo Federal, representado pela grande ampliação do Fundo de Participação dos Municípios, e a melhoria generalizada na arrecadação de impostos, fruto do bom momento que vive a economia, são fatores que inegavelmente fortalecem o papel das Prefeituras e tornam as pessoas mais confiantes no futuro.

Se tudo isso é verdadeiro, o oposto se pode dizer em relação aos Estados Unidos da América. O novo Presidente norte-americano, eleito no dia de ontem, é um Senador jovem e negro. O primeiro negro da história a assumir posto de tamanha envergadura e responsabilidade, algo que saudamos com grande entusiasmo. O candidato Obama teve grandes méritos e derrotou duas das mais potentes forças políticas daquele país – os Clinton e os Republicanos. Cunhou em si a audácia da esperança e ganhou, assim, corações e mentes em discursos realizados em todo o país e mesmo no exterior, representando em poucas palavras todo o significado de sua candidatura: "Nós podemos acreditar na mudança!"

A despeito de tudo isso, o voto do eleitor estadunidense foi, antes de mais nada, contra tudo o que representou o Governo de George Walker Bush. Houve, nos últimos 8 anos, enorme recrudescimento das

liberdades públicas num país que um dia já foi a lanterna da liberdade. A postura belicista, caracterizada pela guerra contra o Afeganistão e contra o Iraque; a prisão de Guantánamo e seus tribunais de exceção; a espionagem contra todos aqueles que poderiam pensar diferente do governo (estrangeiros e norte-americanos); os pesados investimentos em rearmamento; a crise com a Rússia pela instalação do escudo antimísseis na Europa (revivendo tempos de guerra fria); a reinauguração da IV Frota Naval, para policiar os mares do Atlântico Sul; as crises diplomáticas com o Irã e a Coréia do Norte; enfim, todas essas e diversas outras ações que o Governo Bush tomou fizeram com que os cidadãos de todo o planeta, e os norte-americanos em particular, rejeitassem essa postura de conflito que em nada contribui para indicar melhores caminhos para a humanidade.

Estamos falando também de um governo que se recusou a assinar o Protocolo de Kyoto, mesmo estando à frente da nação que mais polui o planeta. E estamos diante de um governo que viveu escândalos de corrupção e preferiu aliados sanguinários e ditatoriais em diversos países africanos apenas para atender a seus objetivos comerciais; que invadiu o Iraque em nome da democracia e da liberdade, contrariando a decisão da Organização das Nações Unidas.

A ideologia que balizou todas essas ações foi uma só: o neoliberalismo. O Governo Bush transformou o superávit primário norte-americano em déficit brutal; praticamente dobrou a dívida externa do país; permitiu que o capital especulativo se transmutasse em derivativos e outros papéis podres, gerando escândalos de contabilidade fantasma em megacorporações e bolhas como as das empresas de alta tecnologia e do setor imobiliário.

O caráter de classe e a ideologia ficam muitos claros quando constatamos que tudo isso foi feito para que se pudessem reduzir a patamares irrisórios os impostos das classes mais abastadas e entregar cada vez mais os mais pobres à própria sorte.

O Brasil, considerado país em desenvolvimento, já assumiu há quase 30 anos que a saúde pública é direito universal, um ideal civilizatório irrevogável. Pois o mesmo não acontece nos EUA, país em que mais de 30% da população não têm acesso aos serviços de saúde por não poderem pagar por eles. Os mais pobres foram alijados durante todo o último período naquele país, restando a eles o triste símbolo do abandono governamental no episódio da tragédia anunciada do Furacão Katrina, em Nova Orleans. Os imigrantes latinos e seus descendentes, apesar de formarem grande parte da mão-de-obra em vastas regiões do país, recebem dos Republicanos de George Bush o mais solene desprezo e retaliação, o que faz reviver uma cultura xenófoba que não combina em nada com os verdadeiros ideais de liberdade professados por alguns dos fundadores daquela nação.

Se a crise financeira nascida das entranhas desse cabedal de erros intencionais do Governo norte-americano é ainda tão inédita e avassaladora que não se consegue prever seus limites e suas dimensões, uma coisa é certa: ela vem sendo anunciada há bastante tempo, e Bush nada fez para evitá-la.

Sras. e Srs. Deputados, o Brasil do Governo Lula tem prioridades e formas de ver o papel do Estado diametralmente opostas às de George Bush. Estamos conseguindo navegar nesta crise com austeridade e soberania graças às políticas acertadas e à prioridade no investimento produtivo e não na especulação que transforma o planeta em um grande cassino. Vamos manter a esperança de tornar o Brasil um país justo e rico para brasileiras e brasileiros. Acima de tudo, queremos construir um sistema econômico e social que coloque a dignidade humana como prioridade.

Foi certamente acreditando nisso que a população norte-americana foi às urnas e disse um retumbante "sim" à mudança profunda em seus rumos.

O mundo inteiro volta os olhos para a nação economicamente mais rica do mundo, desejando que Barack Obama cumpra seus planos de inserção democrática e multilateral dos EUA no cenário político planetário.

Desejamos um bom governo ao novo Presidente, que tem enorme responsabilidade com seu povo e com o equilíbrio geopolítico mundial. Temos certeza de que, desejando trilhar o caminho da paz e da afirmação das liberdades democráticas, terá no Brasil um parceiro de primeira hora.

Sr. Presidente, quero registrar a minha grande alegria pela vitória de Barack Obama nas eleições presidenciais dos Estados Unidos.

Trata-se de momento mundialmente reconhecido como nova possibilidade para a harmonia entre os povos, não apenas pela figura de Barack Obama, homem negro e integrado a modelo e visão de desenvolvimento mais respeitosos em relação aos povos do mundo, mas também pelo multilateralismo que se estabelece a partir de sua vitória, o que se soma àquela que pensamos, no Brasil, deva ser a vocação entre os povos, especialmente daqueles mais poderosos, as nações economicamente mais desenvolvidas.

O mundo acompanhou, acompanha e saúda Barack Obama por sua vitória. O Congresso brasileiro, a partir dos diversos posicionamentos, também o faz. Gostaria, de minha parte, de deixar registrada essa

nova esperança que de fato ele plantou no coração do mundo contemporâneo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PSDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é com imensa satisfação que registro da tribuna da Câmara dos Deputados notícia publicada no FAXAJU sobre o êxito das feiras promovidas pelo SEBRAE, que têm movimentado os negócios em vários Municípios de Sergipe.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu mesmo tenho testemunhado esse trabalho, que tem como objetivo "estimular o crescimento das micro e pequenas empresas, proporcionando um ambiente favorável para os expositores divulgarem os seus produtos".

A programação do SEBRAE para os meses de novembro e dezembro deste ano vão permitir que os Municípios sergipanos de Ribeirópolis, Tobias Barreto, Lagarto e Estância sediem esses eventos de significativa importância para o desenvolvimento interiorano do meu Estado.

Num momento de crise mundial que já atinge o nosso País, é bom que acontecimentos como este sejam promovidos e que parcerias sejam estimuladas entre o SEBRAE, as Prefeituras e as Câmaras de Dirigentes Lojistas, pois é precisamente nesta ocasião que devemos aumentar os estímulos a produção, à comercialização e às linhas de crédito para os pequenos produtores rurais, que não podem se sentir desamparados neste instante de incertezas.

Ações dessa natureza estão no caminho certo. Somente com incentivos a essas atividades é que poderemos enfrentar os desafios que temos pela frente.

Sergipe precisa adotar cada vez mais medidas como esta, para fortalecer o trabalho do homem do campo, evitando o êxodo rural, mal que só causa graves problemas e incha as cidades e a própria Capital, que hoje já possui população maior do que a interiorana.

Tenho certeza de que o Governador Marcelo Déda, com a visão administrativa de que é possuidor, está atento para essa questão.

Todo o apoio que o trabalhador do campo vier a receber das autoridades federais, estaduais e municipais terá como resultado o aumento das nossas safras e a certeza de que a nossa economia minimizará os possíveis efeitos danosos da crise que teremos de enfrentar, com as ações sérias que as circunstâncias requerem.

Eram o registro e as considerações que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Deputado Janete Capiberibe.

A SRA. JANETE CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional realiza, a partir das 9h30min de hoje, o 2º Simpósio da Amazônia: O Desafio do Modelo de Desenvolvimento.

Os Parlamentares desta Casa, especialmente os da bancada do Norte, foram convidados a participar, na tarde de hoje e no dia de amanhã, dos importantes debates temáticos para a implantação do PAS e do PAC na nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra pela ordem ao Deputado Eduardo Valverde.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, neste dia 5 de novembro se comemora o Dia Nacional da Cultura.

Este é um país com muita variedade étnica e cultural. Para que a cultura e a produção cultural sejam fortalecidas no Brasil, esta Casa tem de fazer a sua parte. Aliás, tramita aqui projeto de lei que cria o Plano Nacional de Cultura. O implemento desse plano no Brasil nos permitirá manter e reafirmar a nossa identidade étnica e cultural, algo típico de qualquer povo, de qualquer país.

Louvo todos os produtores culturais, todos os artistas e todos aqueles que fazem cultura no seu dia-a-dia.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Antes de conceder a palavra ao Deputado Armando Abílio, quero saudar o meu amigo Deputado Luiz Alberto, grande representante da Bahia. S.Exa. foi meu colega e tem um belíssimo trabalho em defesa dos segmentos mais pobres, humildes e necessitados. S.Exa. trabalha, sobretudo, pela igualdade racial neste País, sem nenhuma conotação de racismo de qualquer natureza.

Meus parabéns, Deputado Luiz Alberto. Continue esse belíssimo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Armando Abílio.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PTB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ontem esta Casa concluiu a votação do projeto que cria o Fundo Soberano. Agora, o projeto irá para o Senado, onde deverá haver um novo debate sobre a criação desse fundo.

Foi iniciado o debate a respeito do Orçamento de 2009. Haverá emendas individuais, coletivas e de Comissão. Hoje, na Comissão de Seguridade e Família,

tivemos a oportunidade de começar o debate sobre uma das emendas que deverá ser direcionada para o sistema de saúde.

Sr. Presidente, o que está me preocupando? Nesta Casa tivemos oportunidade de começar – falta apenas um destaque – a discussão e a votação da regulamentação da Emenda nº 29, o Substitutivo do Deputado Pepe Vargas. Como afirmei, está faltando somente a votação de um destaque, e a partir daí esse Substitutivo será encaminhado ao Senado Federal.

Precisamos resolver esse problema. Vamos votar esse destaque. Mas o que não pode acontecer é, depois de 4 ou 5 meses, termos votado a emenda e ficarmos aqui com um substitutivo que deixa de ser concluído por falta de votação de um destaque.

A regulamentação da Emenda nº 29 não só diz respeito ao problema do Orçamento da União. Ela também cria regras para os índices financeiros e orçamentários a serem aplicados no âmbito dos Estados e Municípios.

Todos ou quase todos os dias, Deputado Inocêncio Oliveira – como médico, V.Exa. sabe muito bem, principalmente por ter exercido a profissão no interior –, os Estados colocam nas suas prestações de contas despesas com esgotamento sanitário e habitação, quando, na realidade, essas ações, que fazem parte dos cuidados com a saúde, não estão dentro dos índices financeiros e orçamentários a serem aplicados no sistema de saúde pública.

Então, precisamos votar, devemos votar. Aliás, Deputado Inocêncio Oliveira, como membro da Mesa Diretora, vamos, juntos, tentar sensibilizar o Presidente da Casa para que coloque em votação o único destaque que ainda falta ser discutido e votado. E, assim, quem concorda com o destaque vota a favor, quem não concorda, vota contra.

Não pode nem deve continuar a existir grandes filas de pacientes para fazer hemodiálise, à espera de órgãos para transplante ou para fazer uma cirurgia eletiva. Eu, por exemplo, tenho um paciente com problema de litíase biliária – cálculo na vesícula – na Paraíba. Faz muito tempo que ele entra na fila, é examinado e reexaminado, mas não consegue fazer uma intervenção cirúrgica.

Eu incito V.Exa., Sr. Presidente, membro da Mesa, a sensibilizarmos o Presidente Arlindo Chinaglia, também médico, a colocar em votação, ainda este mês, esse projeto, para concluirmos a votação da regulamentação da emenda da Saúde.

Era esta a minha participação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao ilustre Deputado Vicentinho, anteriormente chamado, hoje acompanhado da ilustre Prefeita de Itapevi, Maria Ruth Banholzer, que saúdo com o maior entusiasmo e parabenizo pela brilhante reeleição.

Dra. Ruth Banholzer, esteja certa de que tem a seu lado um grande Parlamentar para ajudá-la na grande obra que pretende realizar em seu município, a fim de que todas as esperanças sejam atendidas e os sonhos, realizados.

Um abraço fraterno. A Presidência a recebe de braços abertos.

O SR. VICENTINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pela acolhida à Dra. Ruth Banholzer, que, ao lado de sua filha, Ana Banholzer, representa o Município de Itapevi com muita dignidade e honestidade, tendo sido reeleita, o que a faz merecer o nosso apoio.

A propósito, a eleição das mulheres neste País e no mundo tem revelado uma nova sensibilidade, uma nova face social.

Dra. Ruth Banholzer, minha irmã, seja bem-vinda a esta Casa e conte conosco!

Por falar em novidade, em novas mensagens, Sr. Presidente, quero neste momento me referir à eleição que, às 2h05min desta madrugada, consagrou Barack Obama como Presidente dos Estados Unidos.

Barack Obama é um homem com história simples e pobre que conquistou o seu espaço pela sua competência e pela sua solidariedade; é um homem que sempre lutou em defesa da dignidade humana; é um homem que enfrentou todos os tipos de desafios, sobretudo o preconceito, por se tratar de um negro. Aliás, na campanha para a Presidência dos Estados Unidos, foi chamado de terrorista, de preconceituoso, e muitas vezes foi até ridicularizado perante a mídia conservadora.

A eleição de Barack Obama significa uma esperança para a humanidade. Digo isso porque os Estados Unidos não são um país qualquer. As ações lá praticadas têm reflexos no mundo, por se tratar do imperialismo norte-americano, com tantos pecados cometidos na face da Terra.

Que a entrada de Barack Obama mude essa rota contra as intenções do "Senhor da Guerra", Bush; contra as atitudes preconceituosas e arrogantes do poder econômico que agora está em verdadeira quebradeira.

Que não só o povo pobre e as comunidades carentes, mas toda a população norte-americana obtenha o devido respeito.

As primeiras palavras de Barack Obama, depois de eleito, foram de reconciliação, em busca de uma conquista perante o seu povo: a luta pela igualdade

de oportunidades para todos e pelo respeito a todas as nações.

Não queremos mais ouvir falar de intervenção. Para mim, o primeiro gesto do Sr. Barack Obama deveria ser o de acabar com a maldição que se abate sobre Cuba desde 1959, apenas por uma posição ideológica e perseguidora. Que ele acabe de uma vez por com todas as sanções contra a nação cubana, que todos nós queremos muito bem, e que aos poucos retire o poder armamentista contra a vida em vários outros países.

A nós Parlamentares, que aqui torcemos por mudanças no mundo, cabe desejar ao Sr. Barack Obama muito boa sorte em sua gestão.

Na qualidade de Parlamentar, S.Exa. foi excelente Senador; na qualidade de líder comunitário, sobretudo em Boston, foi grande defensor da população mais carente. Tenho certeza de que o Sr. Obama levará para a Casa Branca essa sensibilidade social e, com muita sabedoria, haverá de respeitar, em condições de igualdade, todas as nações.

O Presidente Lula, ao se manifestar a respeito, disse esperar do novo Presidente dos Estados Unidos as melhores relações diplomáticas, de solidariedade entre os povos, e não de exploração.

Portanto, Sr. Presidente, uso meu tempo no Pequeno Expediente para manifestar a minha satisfação com a vitória de Barack Obama.

Dialoguei hoje com amigos meus, sobretudo com William Lucy, o grande líder do movimento negro norte-americano, que falou da alegria do povo negro, do povo carente, do povo latino-americano, dos mexicanos aos brasileiros, e da grande expectativa em receber tratamento mais digno, como o que deve ser dispensado a todo cidadão americano e a qualquer cidadão da face da Terra.

Boa sorte, Sr. Barack Obama! Que o mundo melhore a partir de então!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDIGAR MÃO BRANCA (PV – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, boa tarde.

Hoje, Dia da Cultura, preparei-me, a rigor, para falar sobre o tema – e a cultura é algo que está presente até no uso da gravata –, mas as referências ao assunto foram amplas e a população já tem consciência da importância do apoio à cultura, veículo principal quando se trata de inclusão social.

Infelizmente, um ocorrido em minha região me fez mudar o discurso.

Na cidade de Itapetinga, no sudoeste da Bahia, uma intoxicação atingiu cerca de mil trabalhadores da fábrica de calçados Azaléia. As causas dessa intoxicação ainda não foram identificadas pelos médicos, e familiares dos trabalhadores também apresentaram os mesmos sintomas: vômito, diarréia, dor abdominal e, em alguns casos, febre.

O grande problema que a cidade ora enfrenta deve-se ao fato de que ali há apenas o Hospital Cristo Redentor, que, com 124 leitos, não tem condições de atender a tantos pacientes. Além de leitos, faltam medicamentos para hidratar e produtos como seringas. Apesar de os primeiros pacientes terem apresentado os sintomas no sábado, até o momento, como já dito, não foi identificado o agente causador dessa infecção, que pode ser, segundo os médicos, de origem bacteriana ou viral.

Somente no sábado, cerca de 300 pacientes foram atendidos no hospital local. Os laudos laboratoriais ainda não identificaram o agente causador da doença, que vem prejudicando exclusivamente os trabalhadores da fábrica Azaléia e seus familiares.

A situação é tão grave, que a Prefeitura pediu ajuda a Municípios vizinhos, e estes têm dado apoio e enviado médicos e equipamentos.

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) entrou em contato com a 14ª Diretoria Regional de Saúde (DIRES) e solicitou o envio de profissionais da área da saúde e medicamentos a fim de atender a essa emergência.

Felizmente, ao contrário do que chegou a ser veiculado pela imprensa, os organismos de saúde e a Prefeitura têm conseguido prestar o atendimento necessário à população, apesar da gravidade do caso, que beira uma epidemia. Entretanto, já se sabe que o foco da doença está concentrado na fábrica Azaléia.

Comunicamos hoje o fato ao Ministro Carlos Lupi, assim como ao Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, Deputado Pedro Fernandes, e a outras autoridades.

As suspeitas recaem sobre a água e os alimentos servidos no refeitório da empresa, mas até agora nada de anormal teria sido identificado com a água da empresa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, neste momento, temos de pedir apoio ao Governo do Estado e até mesmo ao Governo Federal, antes que a situação saia do controle, e a população entre em pânico.

O Hospital Cristo Redentor, mesmo com toda boa vontade de seus profissionais, não tem condições de atender a esse volume de pacientes.

Por isso fazemos um apelo ao Governador Jaques Wagner e ao Secretário Jorge Solla no sentido de que prestem toda assistência à população de Itapetinga, que passa por um momento preocupante neste momento, e alertarmos o Ministério da Saúde

para a necessidade de que venha a ajudar em qualquer eventualidade.

Pretendo enviar um documento à Presidência desta Casa informando que não se trata de 1, 10 ou 100 pessoas. São mil os trabalhadores da fábrica atingidos por esse surto, o que gera medo em todos. Neste momento, muitos aviões da Força Aérea Brasileira estão parados, e esta Casa pode, sim, tomar providências no sentido de que eles sejam utilizados para enviar medicamentos e equipe médica até aquela comunidade

Por isso, repito, faço um apelo ao Governador do Estado, Jaques Wagner, e ao Secretário de Saúde, Jorge Solla,, para que a solução não chegue, como no caso citado pelo Presidente Lula, depois de os gafanhotos terem devorado a lavoura. Nesse caso, trata-se de seres humanos, e as providências precisam ser adotadas com urgência.

Agradeço ao Sr. Presidente e aos demais companheiros que abraçarem conosco essa causa do Município de Itapetinga.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS SANTANA (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, desde 2006 travamos uma luta em defesa dos vencimentos e do Plano de Cargos e Salários dos Trabalhadores Civis das Forças Armadas Brasileiras.

É com muita tristeza que 8 mil pessoas, entre aposentadas e ativas, recebem um dos piores salários do funcionalismo público federal. Por isso, junto com a direção do sindicato e federações de trabalhadores, travamos uma enorme batalha – e deveríamos ter fechado um acordo que beneficiasse esses trabalhadores. Infelizmente, isso ainda não foi possível.

Hoje, na sessão solene em comemoração aos 20 anos da promulgação da Constituição Federal, aproveitei a presença do Sr. Ministro da Defesa para perguntar o que o Ministério está fazendo pelos servidores. Disse-me S.Exa. que encaminhou ao Ministério do Planejamento uma proposta e espera que, até janeiro, seja a questão resolvida.

Se pegarmos a tabela salarial, vamos verificar que algumas funções precisam ser objeto de gratificação, porque, senão, o salário ficará menor que o salário mínimo. Menor que o salário mínimo! É uma vergonha para os funcionários civis das 3 Forças Armadas o que vem acontecendo internamente. Esperamos que isso seja resolvido o mais rápido possível por meio da adoção das medidas cabíveis, acabando com o apartheid funcional e promovendo a inclusão desses aproximadamente 8 mil servidores civis das Forças Armadas na Carreira de Tecnologia Militar.

Os servidores em questão compõem mão-de-obra especializada, voltada exclusivamente para a área militar, de pouco uso no mercado comum de trabalho. Entretanto, a remuneração desses profissionais está situada nos últimos lugares em todo o serviço público federal – e já há alguns anos. Tal remuneração se contrapõe de maneira contundente a esse contingente de servidores, quer pelo seu grau de qualificação (especificidade), quer pela importância do que fazem (cuidam da segurança nacional). Imaginem V.Exas. que, com o atual desenho da Carreira de Tecnologia Militar – CTM, um técnico de raio X incluído na CTM recebe salário maior do que o de um médico não incluído na CTM.

Tal inclusão visa também impedir o êxodo profissional dessa mão-de-obra de difícil reposição.

Ressalte-se ainda que o assunto vem sendo discutido há vários anos no Poder Executivo e conta com a aquiescência de diversas autoridades, entre as quais o Presidente Lula, alguns Ministros, como o da Defesa, e o próprio Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, por diversas vezes, se pronunciaram favoravelmente à causa, desde novembro de 2006.

Como é do conhecimento de todos, o Poder Executivo vem criando e/ou reestruturando carreiras, reorganizando seus quadros funcionais.

E essa solicitação, Sras. e Srs. Deputados, não é diferente de outras: trata não só de promover justiça a esse grupo de servidores, mas também de oferecer melhores condições de gerenciamento aos Comandos Militares, que, por falta dessas medidas, vivem hoje verdadeiro caos administrativo.

Não mais cabe postergação, uma vez que esse grupo de servidores vem sobrevivendo há muito tempo com dificuldades financeiras e certo desconforto administrativo, pois há casos de servidores que, exercendo a mesma função, têm diferença salarial de até 109%. E, se incorporada a gratificação de titulação (RT), a diferença salarial entre servidores com a mesma formação acadêmica pode atingir 300%.

Senhoras e Senhores, por tudo que ora foi exposto, e invocando a Constituição Federal, no seu Capítulo I do Título II, arts. 5º e 7º, item XXXII (proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual, ou entre os profissionais respectivos), é que solicitamos uma análise criteriosa dessa causa, aplicando-se, por fim, justiça, e não um mero obséquio político.

Comemoramos hoje os 20 anos da promulgação da Constituição brasileira, e, sobretudo nessa data, precisamos ressaltar a necessidade de se reparar a situação desses trabalhadores. Temos de lutar pela correção da distorção da Carreira de Tecnologia Militar – e não medirei esforços, perante todos os segmentos do

Governo, no sentido de atender a todos os servidores lotados nos comandos militares.

Também hoje, Sr. Presidente, estão nos corredores da Casa dezenas de trabalhadores anistiados do Governo Collor, cujo processo ainda está engatinhando. Já conseguimos com que várias categorias retornassem ao trabalho depois de mais de 17 anos de luta.

E, logo mais, às 15h30min, haverá uma reunião no Planejamento com os companheiros da área de telefonia do Rio de Janeiro. É muito importante que a volta desses companheiros, que têm direito a tanto – são anistiados por lei e deveriam estar nos seus postos de trabalho –, seja concretizada o mais rápido possível.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho também à tribuna falar sobre a operadora portuária Libra Terminais, empresa arrendatária de instalações portuárias de uso público, que está arbitrariamente descumprindo a Lei nº 8.630, de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, ao não requisitar trabalhadores portuários avulsos e, agora, também deixando de tirar os estivadores. Como conseqüência, cerca de 5 mil trabalhadores do Porto do Rio de Janeiro ficaram desempregados.

Chamo a atenção de V.Exas. para o fato de que a Lei nº 8.630, traz dispositivos que elegem a composição negocial entre as partes, capital e trabalho através de celebração de contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, como o caminho a ser perseguido pelos trabalhadores portuários avulsos e pelos operadores portuários.

Preconizamos uma política de governo voltada à formação e desenvolvimento profissional para os trabalhadores portuários avulsos, no padrão de excelência que o momento de modernização portuária requer diante das transformações do mundo do trabalho portuário.

Por tudo isso, Sr. Presidente, esta semana houve grande mobilização dos companheiros avulsos da beira do cais, para sensibilizar as empresas que insistem em não contratar os trabalhadores oriundos da beira do cais, ligados ao sindicato dos avulsos, para seus serviços. Esperamos que as empresas se conscientizem da importância da manutenção do emprego desses companheiros. E estamos nessa trincheira de luta.

Termino, Sr. Presidente, fazendo uma homenagem à eleição de Barack Obama para a Presidência dos Estados Unidos, o que para mim é um dos mais importantes fatos deste ano e será um dos mais importantes do século. Afrodescendente que sou, tenho o maior orgulho disso, e o mundo todo está festejando hoje a vitória de Obama.

A propósito, lembro que para os afrodescendentes é uma tristeza verificar que apenas 20% desta Casa são afrodescendentes. Afinal, depois da Nigéria, o maior contingente de negros do mundo está no Brasil.

Nas eleições do Rio de Janeiro, Estado que só perde para a Bahia em número de negros, não conseguimos eleger uma mulher negra para a Câmara Municipal. Isso é um retrocesso histórico.

Contudo, a política de reparação que o Presidente Lula vem implementando a partir da SEPPIR, hoje comandada pelo Deputado e, agora, Ministro Edson Santos, merece os nossos elogios. De igual modo, quero elogiar a Fundação Palmares, cujo Presidente é o companheiro Zulu, que vem implementando políticas internamente.

Para concluir, agradeço ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos, que neste momento está discutindo naquela Comissão uma reparação para quilombolas, proposta que é fruto de uma emenda de bancada.

Viva Barack Obama! Vivam os negros deste País!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. RITA CAMATA (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a edição do jornal Valor Econômico do dia 4 de novembro traz um belíssimo texto de Marcelo Néri.

Sob o título És Mãe Gentil, o chefe do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas retrata o longo caminho para o efetivo combate às desigualdades e como o Programa Bolsa-Família tem sido fundamental para tanto.

O autor esteve na Índia para expor os benefícios do programa para uma agenda de crescimento inclusivo e pôde conhecer experiência que oferece acesso à Internet às crianças pobres. Surpreendeu-se ele ao ver que, ao lado de computadores, esgoto corria a céu aberto. “Ficou evidente o quanto olhamos para o alto em direção aos computadores do século XXI e o quão pouco olhamos para as ciosas mais básicas, como saneamento básico” – disse ele.

De maneira poética, e usando estrofes de nosso Hino Nacional, Marcelo Néri faz uma justa homenagem às mulheres em geral, as quais, “em mais de 90% dos casos, são receptoras e difusoras dos recursos (do Bolsa-Família) dentro das famílias”, e a duas em especial: Ruth Cardoso e Rosani Cunha, tidas pelo autor como as verdadeiras mães do Bolsa-Família e de “plataformas similares de amor maternal”. Segundo ele, é exatamente esse altruísmo feminino, “aprendido com as dores do parto”, o grande indutor do combate à pobreza e à desigualdade.

Se por um lado, Sr. Presidente, temos muito a comemorar, pois desde 2001 acumulamos queda no índice de desigualdades; por outro, devemos lembrar que elas ainda são demasiadamente altas, principalmente quanto se trata da desigualdade de gênero. Precisamos, então, unir forças – homens e mulheres

– para superá-las. Precisamos pensar numa possibilidade para além do Bolsa-Família, para que esse programa, hoje fundamental, seja uma ponte, e não o único caminho nessa luta.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição do referido artigo nos Anais desta Casa, porque, mais do que uma homenagem a duas mulheres incansáveis na defesa dos menos favorecidos, é uma reflexão sobre o quanto ainda temos de caminhar nesse processo. E destaco a frase final do texto: "Hoje Rosani e Ruth estão rodeadas das estrelas retratadas em nossa bandeira, contemplando desde cima sua obra: a menor distância já vista entre os filhos deste solo".

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, registro que, no último dia 30 de outubro, ocorreu a cerimônia de premiação do Prêmio Sócio-Educando, agora em sua terceira edição, que incentiva práticas promissoras e positivas no atendimento socioeducativo do adolescente em conflito com a lei.

Tive o prazer e a honra de participar desta edição na condição de membro da Comissão Julgadora. Quinze projetos finalistas concorreram à fase final, e 3 deles em cada uma das 5 categorias: Acesso à Justiça, Execução de Medidas em Meio Aberto, Execução de Medidas em Meio Fechado, Municipalização do Atendimento Socioeducativo e Produção de Conhecimento.

E essa premiação ganha especial importância neste momento em que a Câmara dos Deputados analisa o projeto de lei do Executivo que regulamenta a execução das medidas socioeducativas (PL nº 1.627, de 2007), o qual tenho a responsabilidade de relatar, e também devido à necessidade de implantação efetiva do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que traz a base para o desenvolvimento de políticas públicas mais consistentes nessa área.

O número recorde de projetos inscritos nesta edição do Prêmio (235) e a grande diversidade regional (10 Estados representados) são para nós indício da maior atenção dada ao tema, demonstrando pioneirismo e preocupação com a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente. Significam ainda que o Brasil não quer ser "um país de cadeias, nem de um sistema de internação que joga o jovem na escola do crime", como afirmou o Secretário de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi na cerimônia de premiação.

Organizado pelo Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD); Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH); Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI), e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Prêmio Sócio-Educando 2008 agraciou como vencedores:

1) a Defensoria Pública do Distrito Federal (categoria Acesso à Justiça), por programa de atendimento específico aos adolescentes em conflito com a lei, com ações que efetivam na prática o direito à defesa;

2) o Serviço de Execução de Prestação de Serviços à Comunidade da Prefeitura de Belo Horizonte (categoria Execução de Medidas em Meio Aberto), projeto que apresenta uma rede sólida de parcerias, que viabilizam ao adolescente cumprir a medida de acordo com seu perfil, aumentando a efetividade da prestação do serviço comunitário e da ressocialização do adolescente;

3) o Conceito Arquitetônico de Medida de Internação do Paraná (categoria Execução de Medidas em Meio Fechado), considerado inovador, porque aplica as diretrizes do ECA e do SINASE na estrutura física das unidades de internação do paranaenses);

4) o Projeto Construindo o Futuro, da Prefeitura de Boa Vista, Roraima (categoria Municipalização do Atendimento), que apresenta ações adequadas às especificidades regionais e longevidade e sustentabilidade orçamentária exemplares, e

5) a pesquisa Interfaces psi-jurídicas: a psiquiatrização do adolescente em conflito com a lei, da Profa. Dra. Maria Cristina Gonçalves Vicentin, da PUC de São Paulo (categoria Produção de Conhecimento), trabalho que apresenta tema atual e relevante, além de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas na área de saúde mental de adolescentes em conflito com a lei.

Diante de tantos trabalhos relevantes, exemplos para replicação nacional, a Comissão Julgadora definiu ainda conceder menções honrosas para o Projeto Atitude Legal, do Rio de Janeiro, na categoria Acesso à Justiça; para as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Fortaleza, Ceará, e para o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, na categoria Execução de Medidas em Meio Aberto; para a pesquisa A casa de bonecas: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento socioeducativo feminino do RS, de Rochele Fachinetto, e para o jornal Mente Livre – Consciência e Atitude, de Curitiba, Paraná, na categoria Produção de Conhecimento.

Dessa forma, Sr. Presidente, deixo registrados meus efusivos cumprimentos aos vencedores, esperando que mais e mais iniciativas promissoras como essas façam parte do dia-a-dia da implantação do Sistema de Atendimento Socioeducativo no nosso País.

ARTIGO A QUE SE REFERE A ORADORA

VALOR ECONÔMICO

És mãe gentil

Marcelo Neri
04/11/2008

O Hino Nacional entoa: "se o penhor desta igualdade conseguimos conquistar com braço forte". Igualdade esta, relacionada à afirmação da nação pós-independência e não às desigualdades internas. A estrofe continua: "Em teu seio ó liberdade, desafia vosso peito à própria morte". Não existe brasileiro que não fique arrepiado até a espinha ao ouvir nosso hino - este arrepio talvez seja o derradeiro teste de brasilidade.

A bandeira brasileira é a única que retrata de maneira literal o céu do país, o que talvez reflita o hábito de olharmos muito para cima. A alta desigualdade brasileira é, por sua vez, sinal de que olhamos pouco às pessoas ao nosso lado. Ela reflete - por preferência revelada - nossa incapacidade de enxergar as distâncias estelares entre as pessoas ao nosso redor. O estudo da desigualdade mede a distância transversal entre pessoas, projetando para cima e para o alto, numa ação similar à medição da distância entre as estrelas. Se o estudo da desigualdade brasileira for como a análise do movimento de corpos celestes, a Pnad seria o anteparo, recebendo e difundindo a luz vinda dos céus brasileiros, um ano depois. A Pnad permite aos caçadores de estrelas mirar em atmosfera razoavelmente límpida e observar os principais movimentos relativos dentro da sociedade brasileira do ano que passou.

A nossa desigualdade interna, isto é, o resumo das distâncias entre brasileiros, continua alta, mas em queda. Não há na história brasileira, estatisticamente documentada desde 1960, nada similar à redução da desigualdade observada a partir 2001. A queda acumulada é comparável, em magnitude, ao famoso aumento da desigualdade dos anos 60, que colocou o Brasil no imaginário internacional como a terra da iniqüidade inercial. Na verdade, nenhum país do mundo pode reduzir a pobreza por meio da redistribuição em alta escala como pode o Brasil. Por exemplo, a Índia - um país igualitariamente pobre, com um índice de desigualdade que é metade do nosso - tem como alternativa básica para combater a pobreza apenas o crescimento da renda da sociedade. Similarmente, a Bélgica - um país igualitariamente rico - não tem, em termos substantivos, alternativa adicional para melhorar o bem-estar da população além do crescimento. Já na chamada "Belíndia" brasileira, além do crescimento que é uma fonte sem limites de melhora de bem-estar, podemos reduzir a desigualdade como forma de atenuar a pobreza. A queda pregressa da desigualdade não se deu por ação individual, mas coletiva. Se usarmos a função bem-estar social, que dá mais peso aos mais pobres, cerca de um terço da redução da desigualdade corrente se deu por ação direta dos recursos do Bolsa Família, que, apesar de atingir um quarto de nossa população, custa menos de 1% do nosso PIB.

De todas as passagens para a Índia brasileira, a que melhor reflete a capacidade de transformá-la é o altruísmo feminino, utilizado pelo Bolsa Família. Em mais de 90% dos casos as mães são receptoras e difusoras dos recursos dentro das famílias. Desculpem-me os homens, mas o derradeiro combate à pobreza e à desigualdade exige um tipo especial de altruísmo, aprendido durante as dores dos partos. O amor maternal é capaz de dirimir as diferenças intergeracionais de oportunidades. Olhando melhor o alto da cadeia hierárquica das decisões, os candidatos a pai das várias gerações de programas sociais que me perdoem, mas no caso do Bolsa Família e plataformas

similares de amor maternal, temos de dar todo crédito as suas verdadeiras mães: Ruth e Rosani.

Estive há duas semanas na Índia com objetivo final de ajudar o governo de lá traçar agenda de crescimento inclusivo. O meu trabalho foi expor as possibilidades oferecidas pelo Bolsa Família. Um autêntico produto de exportação tupiniquim. Ouvi lá relatos de experiências interessantes indo desde redes de celular em Gana para identificar remédios falsificados, iniciativas para inclusão escolar de meninas no Paquistão pós-Talibã, entre outras ações de ONGs. Na Índia conheci uma experiência particularmente interessante: "Hole in the Wall", onde crianças muito pobres têm acesso a computador blindado a céu aberto, acessado por um buraco na parede - daí o nome do programa. Fiquei fascinado com as possibilidades oferecidas pela iniciativa, pela sua capacidade de levar a inclusão digital ao mais pobre dos pobres, como Mahatma Gandhi se referia. Entretanto, ao lado da parede de computadores havia um tão óbvio quanto desapercebido buraco no chão, com esgoto a céu aberto. Ficou evidente o quanto olhamos para o alto em direção aos computadores do Século XXI e o quão pouco olhamos para coisas mais básicas, como saneamento básico. A nova Pnad revela uma aceleração sem precedentes na oferta de saneamento básico que, até 2006 (tal como a nossa desigualdade até 2001), estava como deitada eternamente em berço esplêndido. Isto talvez indique que começamos a olhar para os buracos no chão das cidades brasileiras. Mães com saneamento reportam redução de 24% na perda de seus filhos caçulas. Lançaremos hoje em São Paulo com o Trata Brasil, ONG cujo lema é "Saneamento é Saúde", pesquisa que traça diagnóstico da cobertura, causas e conseqüências da falta de saneamento. Nela discutimos como o Bolsa Família pode ser usado no desenho de oferta sustentável de saneamento à população de baixa renda (vide www.fgv.br/tratabrasil3).

A Índia dispõe de oportunidade de ataque à pobreza na escala do país. Ficou patente a necessidade deles usarem plataformas como o Bolsa Familia. Durante evento lá, houve pergunta sobre quem achava que, apesar da crise financeira internacional, haveria melhora das condições sociais na Índia até 2013. Fui o único otimista - condicionado - pois aprendi o potencial de novas tecnologias sociais em larga escala. Pouco antes da minha viagem, conversei com Rosani Cunha, secretária do Ministério do Desenvolvimento Social que foi ao Ministério da Fazenda da Índia falar sobre o Bolsa Família. Ontem soubemos da morte, num acidente de carro, desta excepcional servidora pública, que entendia como ninguém de descentralização social. Hoje Rosani e Ruth estão rodeadas das estrelas retratadas em nossa bandeira, contemplando desde cima sua obra, a menor distância entre os filhos deste solo.

Marcelo Côrtes Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais do IBRE/FGV e professor da EPGE/FGV, é autor de "Retratos da Deficiência", "Cobertura Previdenciária: Diagnóstico e Propostas" e "Ensaios sociais". E-mail: mcneri@fgv.br

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de informar à Casa que acabo de protocolar pedido de instalação de uma CPI sobre as pesquisas eleitorais e sobre a independência dos institutos de pesquisa.

A CPI tem como objetivo analisar a influência das pesquisas eleitorais no resultado das eleições e sobre a independência dos institutos de pesquisa.

Peço a V.Exa. que providencie a divulgação desse pedido de instituição dessa CPI, que, tenho certeza, muito vai contribuir para que tenhamos mais tranqüilidade nos pleitos eleitorais no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – V.Exa. será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Afonso Hamm.

O SR. AFONSO HAMM (PP – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, colegas Deputados e Deputadas, utilizo esta tribuna neste momento para ressaltar a importância do Orçamento da União, no qual estamos trabalhando para que possamos potencializá-lo no sentido de uma melhor aplicação dos recursos.

Vivemos uma crise financeira internacional, um momento de muitas dúvidas no País e no mundo.

Quero debater a importância da agricultura para o nosso País. Temos certeza de que esse setor é estratégico e de absoluta importância para País e para o mundo. Ao mesmo tempo, esta crise é uma bela oportunidade para a agricultura e a pecuária brasileiras.

Com muito orgulho, falo como Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados. Neste 1 ano e meio de atuação, temos buscado potencializar as ações nas áreas necessárias para fomentar a agricultura. Temos um carinho pelos pequenos agricultores e a eles nos dedicamos de forma especial, assim como à agricultura familiar, sem, no entanto, nos esquecermos da agricultura empresarial.

Ressalto a presença, na Casa, do Prefeito Luiz Cantoni, de Rondinha, do Rio Grande do Sul, e dos Vereadores Nerei Pergher e Renato Luiz Zanatta. Por meio de S.Exas. sabemos das angústias de quem administra e atua no plano político para desenvolver os municípios, cuja base da economia é a agricultura, como é o caso de muitos municípios do meu Estado.

Na Comissão de Agricultura, tomei a iniciativa de apoiar, como condição importante e preponderante, a extensão rural. Apoiamos as EMATERs e a transferência tecnológica. Para isso, precisamos reservar recursos orçamentários à assessoria para atendermos ao pequeno agricultor e a sua família.

Há muitos anos, a extensão rural recebe poucos recursos. Precisamos ampliá-los e garantir recursos para as EMATERs, a exemplo da EMATER do meu Estado, da qual fui diretor administrativo e financeiro por 3 anos e meio.

Outra área estratégica e fundamental é a pesquisa. É importante a valorização da EMBRAPA. Hoje, alcançamos ganhos quantitativos, produtivos, no momento em que há uma escassez absoluta de alimentos no mundo. Temos, sim, que dar condição de sustentação. É preciso que a pesquisa, no Brasil, seja contemplada e haja ganhos tecnológicos, com conhecimento, através da extensão rural.

Outro item fundamental é a defesa sanitária, que garante a condição e o acesso aos mercados. Por isso, precisamos oferecer garantia sanitária animal e vegetal, disponibilizar mais recursos para os Ministérios da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e outras áreas competentes a fim de que haja uma política estratégica, estruturante, que sustente a base da nossa produção e – ponto preponderante – garanta políticas de preços mínimos para quem produz.

Neste momento, apelo para que o Congresso, não apenas os Parlamentares que pertencem à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, trabalhe neste eixo e valorize a diversificação produtiva, a fruticultura, a atividade leiteira, programas de grande alcance social.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que autorize a divulgação nos órgãos de comunicação da Casa e no programa A Voz do Brasil deste discurso feito neste curto espaço de tempo e do pronunciamento no qual, com conhecimento e profundidade, está mais detalhado o apoio à agricultura e aos agricultores brasileiros.

Agradeço e peço, com veemência, que o Governo nos dê suporte. Entendemos que esses são pontos fundamentais que vão garantir a sustentação de alimentos no âmbito mundial. Cabe ao Brasil, neste momento em que vivemos, defender o agricultor.

Também hoje, na nossa Comissão, fiz, junto com nossos colegas Parlamentares, um apelo ao Governo, por meio dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda, para que possamos prorrogar até abril as renegociações das dívidas dos nossos agricultores. É impossível, num curto espaço de tempo – uma semana ou 10 dias –, que o agricultor, que precisa ser informado pelos agentes financeiros, tome as providências e faça a sua renegociação.

Damos uma saudação aos agricultores brasileiros.

Era este o nosso comunicado.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para ressaltar a importância de discutirmos o Orçamento Geral da União para 2009 no setor agropecuário, que tem previsão orçamentária de R$7.046.268.663,00 (sete bilhões, quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais).

No momento em que o mundo atravessa uma forte turbulência na economia, com sinais de restrição devido à crise financeira que já está comprometendo diversos setores estratégicos para o desenvolvimento, a agricultura assume importante papel. E nós, Parlamentares, temos que lutar para que o setor agropecuário dê sustentação para que haja mais alimentos e também por se tratar de questão de segurança alimentar.

Temos que ter iniciativas, buscar estratégias e pontos de referência para tranqüilizar os produtores de grãos, carnes e alimentos em geral e os consumidores. Temos ainda mais essa responsabilidade diante da crise financeira, em que os negócios e o câmbio não têm uma definição clara. O agricultor precisa de uma segurança para investir.

Dada a importância do assunto, sugeri a realização, na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, de 2 reuniões, uma com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e outra com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, para definir as áreas estruturantes, visando dar segurança a quem produz. Precisamos ter excedentes para exportar e garantir o abastecimento interno.

Com a crise financeira global, temos que apoiar efetivamente o agronegócio, um setor com alto potencial produtivo e estratégico que precisa de melhor atenção. Para que os nossos anseios se concretizem, precisamos de uma política agrícola com preços mínimos.

No Orçamento Geral da União de 2008, à Comissão de Agricultura foram apresentadas 4 emendas focadas na defesa sanitária, no fomento a projetos de diversificação econômica e agregação de valor na agricultura familiar, na aquisição de patrulha mecanizada e na pesquisa e desenvolvimento em biologia avançada e suas aplicações no agronegócio nacional.

No OGU de 2009 precisamos investir na extensão rural, para transferência de tecnologia e contratação de mais técnicos para atender os produtores. Também é fundamental fortalecer a pesquisa, garantindo a continuidade e ampliação da qualidade da pesquisa para seguirmos sendo competitivos.

A diversificação é outro setor que precisa de suporte, principalmente no que se refere à fruticultura, que gera mais de 5 milhões de empregos, com a proposta de incrementar mais 3 milhões de empregos até 2010. É uma área de desenvolvimento que, no Brasil, tem mais de 30 principais pólos com clima tropical, quente e temperado, gerando condições para abastecer o mundo. Somos o terceiro maior produtor de frutas do mundo e a nossa participação no comércio mundial não chega a 2%.

Ainda considero fundamental dar sustentação à atividade leiteira. Defendemos melhor equilíbrio entre Governo, mercado e produtores de leite para garantir renda a esse produtor. A situação do setor é considerada grave por causa do aumento dos custos e da queda dos preços.

O Governo já anunciou a liberação de 200 milhões de reais para socorrer os produtores de leite gaúchos e mineiros. Os recursos que a Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério de Desenvolvimento Agrário prometeu liberar devem ser destinados ao programa de aquisição do Governo Federal, à realização de leilões e ao escoamento do leite excedente. Mesmo com esta sinalização, estamos pleiteando a liberação de 500 milhões de reais.

A atividade leiteira está expandindo e existe a expectativa e a necessidade de produzirmos os excedentes, fazendo leite em pó desidratado, que é comercializado e exportado. Atualmente, 80 mil famílias têm como principal atividade o setor leiteiro.

Devemos concentrar recursos e estar sintonizados também com programas na área de defesa sanitária.

Nobres colegas, também quero informar que aprovamos hoje, em reunião da Comissão de Agricultura, requerimento de pedido de audiência com o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Deputado Paulo Bernardo de Souza, para discutir o funcionamento do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), instituído pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterado pelo Decreto nº 6.329, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Hoje, a obrigatoriedade de utilização do sistema para a celebração de convênios e contratos de repasse com recursos da União, que entrou em vigor no dia 1º de setembro, tem gerado insatisfação por parte dos municípios brasileiros na aplicabilidade do novo sistema em curto tempo, tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2008.

O decreto determina que os convênios e contratos de repasse celebrados entre 30 de maio e 1º de

setembro de 2008 deverão ser registrados no SICONV até 31 de dezembro deste ano.

Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para destacar a presença, neste plenário, do Prefeito reeleito do Município de Rondinha, Aldomir Luiz Cantoni, dos Vereadores Nerei Pergher e Renato Luiz Zanatta e do assessor Eugênio Poletti, que integram o meu Partido Progressista.

Para finalizar, saliento que o Brasil precisa de políticas com início, meio e fim. Não basta só dar créditos, é preciso estimular a pesquisa, a extensão rural, os programas integrados e os mecanismos de comercialização tanto para mercado interno como para exportação.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que autorize à divulgação deste pronunciamento nos órgãos de comunicação da casa e no programa A Voz do Brasil.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores aqui presentes, os que estão acessando a Internet e aqueles que sintonizam a Rádio e a TV Câmara em todo o Brasil, especialmente a população do Estado de Minas Gerais, que tenho o orgulho de aqui representar.

Circula no Congresso Nacional projeto determinando o início de processo, por ação penal pública, para o julgamento de crimes de sedução, corrupção de menores e rapto, nos casos em que a vítima for menor de 18 anos de idade e o crime tenha sido cometido sob grave ameaça ou violência.

A proposição altera lei em vigor desde 1940, a qual determina que o processo judicial para crimes contra a liberdade sexual, de sedução, corrupção de menores e rapto seja iniciado por ação penal privada, de iniciativa da própria vítima ou de seu representante legal. Como exceção, a lei prevê ação pública quando a vítima ou seus pais não puderem pagar as despesas do processo, ou quando o crime for praticado com abuso da qualidade de pai, padrasto, tutor ou curador, e quando resultar em lesão corporal grave ou morte.

Tais condições, contudo, têm sido insuficientes para eliminar o abuso sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista o pacto de silêncio instituído pelo temor da vítima em relação a seu agressor. O projeto que ora circula no Senado inclui entre as situações excepcionais que justificariam a ação pública incondicional os casos em que a vítima é menor de idade e o crime tenha sido cometido mediante violência ou ameaça.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, demais senhoras e senhores, a mudança no Código Penal proposta contribuirá para reduzir os casos de impunidade verificados em situações de abuso sexual de menores. A falta de entendimento do menor sobre o ato sofrido, o medo ou a vergonha fazem com que, em muitas situações, não dê início à ação penal, justificando assim a possibilidade de ação pública. Com a medida, o Promotor de Justiça passa a ter obrigação de agir, assim que tomar conhecimento do crime praticado contra o menor.

Muito obrigado!

O SR. RIBAMAR ALVES (Bloco/PSB – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no decorrer das eleições municipais, fui duas vezes a Macapá prestigiar a campanha do Deputado Estadual Camilo Capiberibe, candidato do PSB à Prefeitura de Macapá; uma vez no primeiro turno e outra no segundo turno.

Camilo venceu o primeiro turno com uma diferença de 11 mil votos e foi para o segundo turno, quando perdeu por cerca de 6 mil votos ou, melhor, pela falta de 3 mil votos.

Ao ver o resultado na noite de 26 de outubro, quis saber as razões da virada. Ao ler os jornais no dia seguinte, encontrei as pegadas de José Sarney justificando a ocorrência.

O responsável pelo milagre foi o Senador José Sarney, que, diga-se de passagem, no primeiro turno se negou a apoiar publicamente a candidata de seu partido, a nossa colega Deputada Fátima Pelaes, cuja campanha foi boicotada por S.Exa.

No segundo turno, Sarney, o chefe político das forças do atraso no Maranhão e no Amapá, deixou o bem bom de São Luís e desembarcou com armas e bagagens em Macapá, pronto para impedir a vitória do filho de João Capiberibe, seu maior desafeto no feudo amapaense que criou a partir de 1990, como forma de preservar um naco de poder em face da iminência de uma futura perda de poder no Maranhão, o que acabou ocorrendo, com a derrota de sua filha em 2006.

No Amapá, Sarney usa a coação para liderar um grupo de políticos, juízes e empresários, que imploram sua proteção para escapar de julgamentos e penas da Justiça e do Fisco. Foi com esse método que durante 40 anos Sarney subjugou o Maranhão, livre, felizmente, de seu jugo desde 2006.

Com dinheiro numa mão e chicote na outra, o lobo Sarney, que posa travestido em pele de cordeiro para o resto do País, reuniu a tropa e ordenou que fossem utilizados todos e quaisquer meios para derrotar Camilo.

A imprensa chapa branca, irrigada com dinheiro público e orquestrada por Sarney, iniciou uma campanha insidiosa contra Camilo e seus familiares. Programas sociais foram usados como moeda de troca, salas de aula foram transformadas em comitês eleitorais,

dinheiro foi distribuído a rodo na compra de votos de pessoas carentes e milícias foram formadas por marginais para intimidar eleitores e militantes de Camilo. Fez-se de tudo, criminosamente, para ganhar a eleição em Macapá ancorada na fraude.

Assim Sarney conseguiu comprar mais uma eleição, repetindo o episódio de 2006, cujo processo por compra de votos contra S.Exa. e o Governador Waldez dorme em alguma gaveta do TSE injustamente.

Apesar de toda a sujeira e a lama utilizada, ganharam de Camilo por parcos 3 pontos percentuais de diferença.

Não fosse o derrame de dinheiro público nos últimos 15 dias de campanha, o candidato de Sarney não seria vitorioso. Roberto Góes ganhou pelo dinheiro, pelos favores, pelo medo ou pela utilização de atos criminosos.

Existem constatações marcantes da utilização de atos criminosos, como, por exemplo, a interferência maléfica no debate da TV Amapá, a única emissora de TV livre do jugo de Sarney e sua tropa.

Como não tinha como cancelar o evento, o Governador Waldez, obedecendo ordens de Sarney, determinou que a banda de propagação das ondas da Rádio Difusora, de propriedade do Governo do Estado, fosse elevada até interferir no áudio da afiliada da Rede Globo nos momentos das falas de Camilo. Além disso, por duas vezes cortaram o fornecimento de energia elétrica da região onde está localizada a emissora.

Existem outros registros de ações criminosas que estão sendo divulgados nos sites e blogs do Amapá que estão fora do controle da quadrilha comandada por José Sarney. Trazem histórias verídicas da prepotência do grupo no segundo turno em Macapá, como esta publicada pelo site do jornalista Corrêa Neto, que passo a narrar-lhes:

> "Dez horas da manhã de sábado, 25 de outubro, um motociclista estava parado ao lado do Teatro das Bacabeiras. Na motocicleta, uma bandeira amarela, a cor da campanha do PSB. Uma camionete cor prata, com cabine dupla, encosta e um Deputado Federal fala:
>
> – Quer uma grana para trocar essa bandeira?
>
> – Não, responde o motociclista.
>
> – Então me apresenta um motivo para você votar nesse fdp. Insiste o Deputado:
>
> – Tenho muitos motivos para votar nele e muito mais para não votar no seu candidato, retruca o homem da moto.
>
> Do outro lado da rua, o médico intui o que está ocorrendo, atravessa a via, e sem olhar quem estava no veículo diz para o motociclista:
>
> – Resista. Não venda seu voto.
>
> O motociclista diz que não vai vender e o Deputado se dirige ao médico.
>
> – Qual é, Bira. Tá me estranhando? Eu só estou conversando com o meu amigo.
>
> O motociclista nega ser amigo do Parlamentar e confirma.
>
> – Não sou amigo dele e ele estava querendo comprar minha bandeira, sim.
>
> O irmão do médico, que é jornalista, estava do outro lado da rua e atravessou.
>
> Seguiu-se uma discussão sobre ética na política e corrupção eleitoral. Não demorou muito, o Deputado Davi Alcolumbre seguiu no seu carro prateado, o médico Ubiratan Silva e o jornalista João Silva ficaram conversando com o motociclista, que lhes deu o endereço e o telefone, caso desejem fazer a denúncia."

Essa é uma história, mas existem muitas outras transformadas em denúncias junto à Justiça Eleitoral, como a denúncia da compra de votos registrada por um casal de idosos junto ao cartório eleitoral do Distrito do Bailique.

A Justiça Eleitoral, apesar do pequeno aparato de fiscalização, esforçou-se ao máximo para conter a fraude. Talvez por isso a vitória das forças que fraudaram a eleição, comandadas por Sarney, tenha sido tão apertada.

Pelo nojo que sinto ao ver triunfar o crime eleitoral em detrimento da lisura do pleito, narro as ocorrências fraudulentas da campanha de Macapá.

Aguardo que a justiça seja feita e a fraude seja condenada, resgatando Camilo como o verdadeiro vitorioso do pleito municipal.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna para manifestar minha preocupação com um assunto que pode dificultar a ação das entidades filantrópicas em todo o nosso País. Trata-se da mudança das regras para a questão da isenção das contribuições sociais a que fazem jus essas entidades. O problema, Sr. Presidente, não é novo. Ao contrário. Vem se arrastando por mais de uma década. Com a reforma ministerial, o Ministério do Desenvolvimento Social ficou responsável pela política assistencial – que inclui as entidades filantrópicas – e pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Acontece, senhoras e senhores, que a questão da isenção financeira, a análise dos recursos em processos de certificação das entidades beneficentes de assistência social, permaneceu com o Ministério da Previdência Social.

Como essa área abrange entidades da área de saúde, educação e assistência social, o Ministério da Previdência tinha dificuldades em avaliar os processos que pediam o registro de filantrópicas. A Receita Federal vem recorrendo de quase todas as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social, buscando cancelar os certificados de filantropia concedidos.

Para resolver o impasse, o Ministro Luiz Marinho, então responsável pela Pasta da Previdência, propôs a criação do PL nº 3.021, de 2008, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências. Devido à morosidade na tramitação do PL, o atual Ministro da Previdência, José Pimentel, criou um grupo de estudo interministerial envolvendo os Ministérios da Saúde, da Fazenda, do Planejamento, da Previdência, do Desenvolvimento Social e da Educação para encaminharem uma proposta que daria uma saída mais rápida ao problema. Esse trabalho resultou em subsídios à medida provisória que já deveria ter sido remetida ao Congresso.

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 08, que reduziu o prazo decadencial para a cobrança de débitos decorrentes de contribuições sociais de 10 para 5 anos, o que obriga o julgamento, até o final deste exercício, de inúmeros processos envolvendo filantrópicas, sob pena de ajuizamento de ações de improbidade contra o atual Ministro de Estado da Previdência Social, José Pimentel, e seus antecessores.

Destaco a importância das entidades filantrópicas brasileiras no trabalho de amparo, organização, cultura e lazer e de equilíbrio social no nosso País. As entidades filantrópicas no Brasil respondem por mais da metade da rede de serviços para a população em situação de risco social.

Aqui deixo meu apelo para que, o mais rápido possível, possamos regulamentar a situação dessas entidades, garantindo a assistência social a milhares de brasileiros em todo o País.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para registrar, hoje, o Dia da Cultura e da Ciência. A data foi instituída em 1970, por meio da Lei nº 5.579, não por acaso. No dia 5 de novembro de 1849, nascia um dos maiores pensadores brasileiros: Rui Barbosa. Advogado, jornalista, Rui Barbosa esteve presente em praticamente todos os fatos políticos importantes da sua época. Foi um dos redatores da Constituição brasileira de 1891. Candidatou-se duas vezes à Presidência da República do Brasil. Rui Barbosa defendeu a liberdade e o direito à expressão.

Nosso País, rico em manifestações, é conhecido no mundo como uma nação que não deixa morrer suas tradições, uma nação que celebra e luta para que suas raízes sejam mantidas.

Neste sentido, senhoras e senhores, quero aplaudir os agentes da nossa cultura, de norte a sul, desde os que lutam pela sobrevivência de ritmos como o baião, criado pelo saudoso Luiz Gonzaga, que em 2008 completa 60 anos de existência, até os povos indígenas, que lutam pelo resgate de suas tradições, de sua língua e de seus costumes, os negros, que generosamente nos agraciaram com seus ritmos fortes e pulsantes, com traços culinários já tão enraizados em solo brasileiro e com elementos lingüísticos incorporados ao nosso modo de pensar.

O Brasil é o país da mistura, de complexidade e diversidade artística, é o país que abriga desde artesãos que transformam produtos naturais em arte até músicos que tocam pessoas dos mais diversos recantos com sua sensibilidade.

Aproveito esta data não somente para me congratular com todos os artistas brasileiros, mas também para parabenizar o Ministério da Cultura pela escolha de Sérgio Mamberti para Presidente da FUNARTE. Que essa mudança dê novos ares na discussão pelo fortalecimento de uma política cultural brasileira que contemple a cadeia produtiva e dê sustentação para o crescimento do mercado cultural nacional.

A cultura é a expressão mais genuína de nossa alma. Uma nação sem cultura pode ter recursos materiais, porém, será sempre um castelo de areia, frágil e condenado ao esquecimento na história da humanidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JÚLIO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. JÚLIO DELGADO (Bloco/PSB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaríamos de registrar, em nosso nome, no de muitos companheiros que falaram aqui hoje e também em nome do Partido Socialista Brasileiro, os nossos cumprimentos ao Presidente americano eleito Barack Obama, independentemente do que isso trará de repercussão para o Brasil. É a primeira vez que os Estados Unidos viram os olhos para o resto do mundo. Antigamente, os seus olhos estavam voltados exclusivamente para o seu umbigo.

Hoje, os Estados Unidos, com a eleição de Barack Obama, pelo que ele representa e simboliza, pelo que fez nestas eleições e por estar emergindo ao cargo mais alto que se pode ocupar no nosso planeta, já

que controla mais de um terço da economia mundial, mostra ao mundo que pode modificar-se. É uma verdadeira revolução depois de 40 anos, quando os negros conseguiram votar nos Estados Unidos. Agora têm um Presidente eleito.

Parabéns ao povo americano, que escolheu um homem que certamente revolucionará a história americana com relação à democracia e ao mundo a que o país pertence.

Muito obrigado.

O SR. DARCÍSIO PERONDI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (Bloco/PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Confúcio disse para se pensar no infinito para ganhar o impossível. É inacreditável, um negro Presidente dos Estados Unidos, quando seu pai não podia ir à escola com um branco. Parabéns ao povo norte-americano e ao Presidente Obama!

Nós, nesta Casa, temos de pensar também no infinito para ganharmos o impossível, mas o possível é suficiente.

A Comissão de Seguridade, na quarta-feira, fará uma audiência pública. Todos os Deputados estão convocados. Lideranças do País inteiro virão para discutir com os Ministros Paulo Bernardo e José Gomes Temporão, com o CONASS e o CONASEMS a recomposição do Orçamento da Saúde, que precisa disso com urgência.

Hoje li que o Governo liberará dinheiro para comprar carteiras de crédito das montadoras, para que elas não quebrem. O SUS é mais importante do que as montadoras.

O SR. FRANCISCO PRACIANO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. FRANCISCO PRACIANO (PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de elogiar a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional pela realização do Simpósio da Amazônia nos últimos 2 anos. A Amazônia, dadas sua complexidade e particularidades, precisa estar e sempre tem estado na pauta desta Casa e do Congresso.

Ao tempo em que parabenizamos a Comissão, convocamos os demais companheiros de outras regiões para se integrarem a essa discussão. Não queremos que a Comissão discuta tão-somente com os amazônidas, mas principalmente com os Parlamentares e a sociedade civil de outros Estados.

Parabenizamos, portanto, os integrantes da Comissão e pedimos que esta Casa, juntamente com a Comissão, além de discutir a Amazônia, passe também para outra fase. Paralelamente, temos de transformar as audiências, os simpósios, as teses que se desenvolvem em torno da Amazônia em orçamento, em ação, materializando, de fato, iniciativas para que encontremos o modelo de desenvolvimento da Amazônia, a fim de integrá-la à política nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra à ilustre Deputada Sandra Rosado.

A SRA. SANDRA ROSADO (Bloco/PSB – RNº Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há pouco, comemoramos os 20 anos da promulgação de nossa Constituição Cidadã.

Especialmente nós, mulheres, temos muito de que nos orgulhar, muito que comemorar, pois a atuação feminina no processo de elaboração daquela nova Carta foi decisiva para cravar no texto direitos que há muito eram objeto de luta obstinada das mulheres brasileiras.

Houve, naquela ocasião, um esforço das mulheres em geral e, em particular, das 26 Parlamentares que formavam a bancada feminina, no sentido de criar condições objetivas para combater a herança histórica de subordinação, de submissão, de inferioridade.

Vale destacar que a chegada daquelas 26 mulheres a esta Casa deveu-se a uma série de fatores, a um processo de construção coletiva que nos engrandece e nos fortalece.

Embora no Brasil as mulheres tenham estado presentes em movimentações políticas e culturais desde a época colonial, foi a partir dos anos 60, sob o impacto do Segundo Sexo, de Simone de Beauvoir, que novas e definitivas inquietações se instalaram entre as mulheres brasileiras.

Naquela época, o Brasil se industrializava, urbanizava-se, modernizava-se. Alteravam-se também por aqui estilos de vida, dinâmicas familiares, padrões de fecundidade, formas de consumo e modos de acesso à informação. A mulher brasileira, definitivamente, decidiu pelo protagonismo e, engajada em partidos políticos e em movimentos artísticos e culturais catalisadores de suas inquietações, encampou a luta pelos direitos que havia séculos lhe vinham sendo espoliados.

Essa luta não se calou e não se conteve, mesmo quando a palavra foi cerceada e os atos foram tolhidos, durante o regime de exceção, entre 1964 e 1985.

Assim, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou 1975 como o Ano Internacional da Mulher e a década que então se iniciava como a Década da Mulher, formou-se aqui uma onda de ativismo

feminista que abrigou desde reivindicações seculares até urgências como a anistia, recrudescendo a brava resistência ao regime que arrancava de muitas os entes mais preciosos, que torturava, que abusava, que exilava e que a todos e todas submetia, sob o pretexto da ordem e do progresso.

Fortalecidas, as mulheres brasileiras adentraram a década de 80 organizadas, engajadas, discutindo política, meio ambiente, economia, mercado de trabalho, preconceitos de toda ordem, sexualidade, aborto, divórcio, violência doméstica e estatuto civil das mulheres. Fruto dessa articulação, instituiu-se, em 1985, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, essencial para o fortalecimento da presença feminina no cenário político e no diálogo com o Estado brasileiro.

Assim, as questões de gênero se instauraram na Assembléia Constituinte, pelas vozes de 26 Deputadas, numa atuação que desprezou siglas partidárias e enfrentou toda sorte de preconceitos, para colocar em evidência as demandas e as urgências de uma pauta construída no seio de amplo e diverso movimento popular.

Logo, o Brasil percebeu que as mulheres Deputadas, com atitude consciente e determinada, disseram a que tinham vindo. Articuladas, cientes de seu poder representativo, souberam colocar suas propostas com tal competência que conscientizaram, provocaram reflexões, encontraram valorosos parceiros de luta e, dessa forma, fizeram assentar na nova Carta 80% das reivindicações apresentadas.

Graças à atuação feminina, a Constituição de 1988 proclama a igualdade jurídica entre homens e mulheres; amplia os direitos civis, sociais e econômicos das mulheres; estabelece a igualdade de direitos e de responsabilidade na família; define como princípio do Estado brasileiro a não-discriminação por motivo de sexo, raça e etnia; proíbe a discriminação da mulher no mercado de trabalho e estabelece direitos reprodutivos.

É fato que entre a formalização e a existência de fato de um direito há uma distância grande a percorrer, mormente em questões culturalmente arraigadas.

Nesse sentido, muito houve e muito há que fazer. Mas a bancada feminina nesta Casa não fugiu e não foge à luta. No que tange à violência doméstica, por exemplo, lembro que, a despeito da vigência da Lei Maria da Penha, ainda haveremos de nos empenhar para que ela seja aplicada com todo o rigor e em todos os recantos deste País, para desconstruir de vez a cultura da impunidade que tantas mulheres vitima dia após dia.

Outra questão que demanda ainda muito empenho é a ocupação dos espaços de poder, a começar por esta Casa. Afinal, somos mais da metade da população do País e não chegamos a 10% nesta Câmara dos Deputados. É urgente que lutemos com mais força pela eleição de mais mulheres, por maior participação nas Comissões e por lugares na Mesa Diretora, Sras. e Srs. Deputados. Se esta é a Casa do povo, ela há de ser espelho do povo e exemplo para a Nação.

Para concluir, quero homenagear as mulheres Constituintes, por intermédio de 3 companheiras que ainda hoje estão nesta Casa, ao nosso lado – Lídice da Mata, Rose de Freitas e Rita Camata –, que ajudaram a construir, junto com o povo brasileiro e outros Parlamentares, a nova Constituição, a Constituição Cidadã de Ulysses Guimarães que, sem dúvida alguma, foi o princípio da abertura de algumas conquistas femininas.

Sras. e Srs. Deputados, parabenizo as mulheres do meu País pelas conquistas gravadas na Constituição de 1988, pelas tantas que se seguiram e, principalmente, pelas incontáveis batalhas que ainda haveremos de enfrentar e vencer, com o maior de todos os atributos: a coragem!

Muito obrigada.

O SR. MARCELO ORTIZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MARCELO ORTIZ (PV – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de enaltecer o fato de termos recebido hoje na Casa o nosso Ministro de Estado da Cultura, Sr. Juca Ferreira, que é integrante do Partido Verde. Não pude comparecer ao evento por motivos alheios à minha vontade.

Quero também pedir que venha a esta Casa a medida provisória do SUS, para que possamos discutila e aprová-la. As santas casas de misericórdia estão clamando em defesa da vida.

Quero ainda cumprimentar todos os Prefeitos e Vereadores que hoje estão nesta Casa em busca de recursos para seus municípios. Isso é muito próprio do Prefeito de uma cidade. Ele deve procurar os recursos para sua cidade, deve vir a esta Casa falar com os Deputados, e os Deputados devem socorrê-lo.

Muito obrigado pela oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Arolde de Oliveira.

O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (DEM – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, após 6 anos fora desta Casa, licenciado dos meus sexto e sétimo mandatos para servir a cidade do Rio de Janeiro como Secretário de Transportes, retorno com entusiasmo, por coincidência, quando es-

tamos comemorando o 20º aniversário de promulgação da Constituição Cidadã.

Como Deputado Constituinte, tive o privilégio de participar de sua elaboração com mais de 100 emendas, das quais 25% foram incluídas no texto constitucional, além de presidir a Subcomissão de Ciência e Tecnologia, de Comunicação e a Comissão da Família, Educação, Cultura e Esportes da Assembléia Nacional Constituinte.

Nos mandatos subseqüentes, participei intensamente, com o meu partido, o PFL, das revisões constitucionais que conduziram a abertura da economia brasileira, em particular do setor de telecomunicações. Também fui o Relator da lei que regulamentou a telefonia celular no Brasil, abrindo, definitivamente, espaço para a promulgação da Lei Geral de Telecomunicações e conseqüente privatização do setor. Os benefícios estão aí, mais de 40 milhões de telefones fixos e mais de 100 milhões de telefones celulares, num período de pouco mais de 10 anos, a verdadeira democratização do acesso à informação.

Sr. Presidente, ilustres colegas, preciso fazer esses registros, porque, nesse período em que estive ausente da Câmara, ocorreram duas eleições, portanto duas renovações, que se sucedem a cada Legislatura.

Para ilustrar, lembro que dos 46 Constituintes do Rio de Janeiro, em 1988, apenas 4 detêm mandato hoje na Casa.

Os meus 7 mandatos de Deputado Federal foram sucessivos e dentro do mesmo partido político, no qual milito desde a fundação, o Democratas, antigo PFL, sem macular a minha coerência política, graças a Deus.

Aliás, Sr. Presidente, foi por ser coerente com minha história política que não tive condições de acompanhar a recomendação do meu partido, o DEM, no segundo turno da eleição para a Prefeitura do Rio de Janeiro, gerando motivação política para o meu afastamento antecipado da Secretaria e retorno ao mandato parlamentar. Mandato que vou cumprir com entusiasmo de estreante, agora focado nas questões da mobilidade urbana, área em que tive o privilégio de conviver com técnicos e especialistas gabaritados e adquirir conhecimento e experiência em um setor importante e prioritário na gestão pública moderna.

Nesse período, tive oportunidade de coordenar, com as equipes da Prefeitura do Rio de Janeiro e as empresas operadoras de transportes, inúmeros projetos de interesse público, como a bilhetagem eletrônica, a integração intermodal dos transportes, a introdução de tecnologias de sistemas inteligentes de trânsito – ITS, a elaboração de projetos de transporte de massa sobre trilhos (TRANSPAN) e sobre pneus (corredor T-5), a elaboração de muitos projetos viários, além da elaboração de um Plano Diretor de Transportes e da reestruturação e modernização administrativa da Secretaria, entre outros. Não posso deixar de registrar também a bem-sucedida coordenação operacional da infra-estrutura de trânsito e de transportes para a realização dos Jogos Pan-Americanos, fortalecendo a posição da Cidade Maravilhosa como candidata a sediar os Jogos Olímpicos de 2016.

Foram 6 anos, Sr. Presidente, de gratificante convívio com equipes profissionais de alta qualificação, em particular com os meus companheiros e mestres do dia-a-dia da Secretaria de Transportes e da Companhia de Engenharia de Tráfego. Sou profundamente grato a todos, principalmente ao Prefeito César Maia, executivo de primeira grandeza, como líder, como chefe e como companheiro, que sempre me distinguiu e prestigiou com sua confiança.

Assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, deixando registradas essas breves considerações, reincorporo-me, pela graça de Deus, ao dia-a-dia das atividades legislativas, reassumindo a plenitude do meu mandato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Alberto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto) – Concedo a palavra ao Sr. Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, foram comemorados no Recife os 60 anos de criação da Sociedade Eça de Queiroz, iniciativa do saudoso escritor e jornalista Paulo Cavalcanti, admirador de Eça de Queiroz que influenciou, já no século XX, o pensamento socialista e libertário do Brasil.

A iniciativa foi da atual diretoria da Sociedade Eça de Queiroz, à frente o médico e escritor Dagoberto de Carvalho e o jornalista e escritor Gladstone Vieira Belo, que vêm conduzindo com notável maestria uma entidade quase informal, sem estatutos. As reuniões se realizam sempre em torno de uma mesa, na melhor tradição greco-romana ou como se fosse uma ágora ateniense, numa praça de mercado literário. Que melhor homenagem a Eça de Queiroz do que reunir pessoas que gostam de apreciar os bons pratos, gourmets e gourmands, isto é, gastrônomos e glutões?

A diretoria da Sociedade Eça de Queiroz recepcionou, no tradicional Restaurante Leite, do Recife, a Sra. Beatriz Berrini, que veio de São Paulo para as comemo-

rações. Ela é autora de vários livros ecianos, inclusive da atual e completa obra de Eça de Queiroz.

Por que essa admiração quase sem restrições dos intelectuais de Pernambuco pela obra de Eça de Queiroz, que não deixou de ser, em algumas ocasiões, crítico mordaz do Brasil e dos brasileiros? Ora, quem odeia, ama – dizem os antigos. E Eça teve sempre pelo Brasil uma admiração contida, revendo o português retornado como o vitorioso na aventura da diáspora. Ele deu, como representante do Realismo-Naturalismo, uma dimensão extraordinária à língua portuguesa, pela fluidez e maleabilidade da sua prosa, além de retratar nos seus livros a sociedade portuguesa transplantada para o Brasil, com seus estereótipos sociais, a exemplo de O Primo Basílio, Os Maias, A Ilustre Casa de Ramires, O Conde d'Abranhos, Frandique Mendes, A Tragédia da Rua das Flores.

Natural de Póvoa do Varzim, José Maria Eça de Queiroz teve uma agitada vida intelectual no Porto e em Lisboa, ingressando na carreira diplomática. Chegou mesmo a ser um jornalista polêmico, quase no âmbito do panfletário.

A identificação dos intelectuais de Pernambuco com a vida e obra de Eça de Queiroz, desde 1948, chega a ser comovente, pois não há registro em Portugal de reciprocidade semelhante em relação a um escritor brasileiro, exceto manifestações isoladas de admiração e apoio a Gilberto Freyre, nos anos do Salazarismo; a Jorge Amado, com o apoio das esquerdas intelectuais e da mídia comunista pós 25 de abril; e Chico Buarque de Hollanda, na área da música de protesto, desde 25 de abril de 1974. Há manifestações de apoio e simpatia à Fafá de Belém, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Ney Matogrosso, Alcione e outros artistas brasileiros, mas sem a densidade que damos, aqui, à obra de Eça de Queiroz.

Só tenho de me congratular, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, com esse pionerismo intelectual de Pernambuco, cuja tocha de vida é iluminada e realimentada, a todo instante, por uma plêiade de intelectuais da categoria de Dagoberto de Carvalho, Gladstone Vieira Belo, Marly Mota, José Quidute, todos reunidos em torno da obra perene de um dos maiores escritores da língua portuguesa, sem outro interesse que o da arte pela arte e não o da arte pela vida.

Muito obrigado.

O Sr. Luiz Alberto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Concedo a palavra ao Sr. Nelson Bornier.

O SR. NELSON BORNIER (Bloco/PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no início desta Legislatura, abordei desta tribuna o drama do desemprego no Brasil, que sufoca toda a nossa classe trabalhadora, sem nenhuma perspectiva de melhoria, pelo menos, a curto prazo.

Passivo e indolente, o Governo ainda não encontrou uma fórmula para minorar os efeitos sociais dessa equação, por muito que seja complicada. As indústrias estão redirecionando os investimentos, de modo a garantir maior produtividade e competitividade. Mas não é a isso que desejo chegar. O ponto fundamental aqui está numa constatação óbvia: não existem políticas em prol do emprego no Brasil, hoje, nenhum estímulo ao empregador que não demita, tampouco à carteira assinada, senão as sanções óbvias; nenhum programa de apoio ao chefe de família desempregado; nenhum fomento à profissionalização, a fim de melhorar a qualificação dos trabalhadores, que têm de enfrentar um mercado que cresce não na oferta de ocupações, mas na exigência de preparo.

O otimismo do setor industrial, na expectativa de ver retomados os níveis de produção, não chega a entusiasmar. Ele não se reflete nas expectativas dos aspirantes a uma vaga de trabalho. Na verdade, o número de postos tem-se mostrado insuficiente para absorver a mão-de-obra que entra no mercado, até porque há muito tempo não se zeram tecnicamente os índices existentes. Assim, de resíduo em resíduo, de crise em crise, o desemprego no Brasil tornou-se, para mal dos pecados do povo, um problema estrutural.

A situação que se vê é dramática. Os trabalhadores brasileiros não podem ser condenados à miséria, ao menosprezo e ao opróbrio. O trabalho honra, não humilha; engrandece, não envilece; contribui para a prosperidade humana e o desenvolvimento social.

Unamo-nos, pois, Estado e sociedade, governantes e cidadãos, em uma campanha vigorosa contra o desemprego, em favor dos cidadãos, que de nós esperam o valor e o respeito que lhes são devidos e que nos fazem, hoje, lutar por um Brasil melhor, mais digno e mais justo e para todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. FELIPE BORNIER (PHS – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje assomo à tribuna para prestar minha homenagem a um herói da luta dos servidores públicos que, infelizmente, faleceu no dia 17 de agosto de 2008. Nessa data, a entidade perdeu um de seus mais antigos companheiros que, desde a fundação, em 22 de setembro de 1952, no Rio de Janeiro, atuou como sindicalista empreendendo assíduos dias de luta em favor dos servidores.

Davi Antonio da Silveira, o Davisinho da Sé, como era chamado pelos companheiros, era Diretor Vice-Presidente da UNSP – União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil.

Sr. Presidente, o Davisinho da Sé faleceu aos 81 anos de idade e deixou, além da família, os 56 anos de lutas em favor da UNSP. Na fundação da entidade, ele foi delegado sindical representando o Estado de São Paulo e, com a consolidação da entidade, passou a dedicar-se integralmente a ela, ficando mais de 40 anos como diretor.

Davisinho da Sé foi um dos baluartes da transformação que confirmou os servidores públicos extranumerários diaristas, pela Lei 4.060, de 1950, em servidores efetivos municipais do quadro de carreira. Além disso, participou da grande greve da categoria em São Paulo, em pleno regime militar, liderando o movimento com as demais lideranças da categoria.

Senhores, ressalto ainda que todas as lutas dos servidores durante 5 décadas têm o nome de Davisinho da Sé incluído. Assim, a UNSP do Rio de Janeiro e eu deixamos registrada está homenagem ao companheiro que sempre elevou o nome da instituição desde a sua fundação no Estado de origem, ou seja, o Rio de Janeiro.

Descanse em paz!

Era a minha mensagem.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO DE FABINHO (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, todos nós sabemos que a crise financeira e mundial atingiu em cheio os países considerados ricos, os que estão incluídos no Primeiro Mundo. Para combater o colapso financeiro, os Estados europeu e norte-americano tiveram de intervir para que o sistema não se desmanchasse e, por conseguinte, salvar empresas – principalmente as bancárias – que ainda não estavam em completo processo de falência.

Apesar de a crise não atingir em cheio o Brasil, até porque nosso sistema financeiro felizmente está sólido, foi necessário que o Governo Federal, com o apóio do Congresso, inclusive da Oposição, efetivasse algumas ações com a finalidade de se precaver de quaisquer crises que pudessem colocar em perigo o sistema bancário nacional, bem como empresas brasileiras de outros ramos de atividade econômica.

A precaução do Governo contra a crise se deu por meio da edição da Medida Provisória nº 443, de 2008, que autoriza a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco do Brasil (BB) a adquirir ações em instituições financeiras no País, sem necessidade de licitação. A MP autoriza também as duas instituições bancárias federais a negociarem, por intermédio de subsidiárias ou de forma direta.

Resumindo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como não foram estabelecidos limites para a participação do Governo neste processo, chego à conclusão de que poderá acontecer a estatização das instituições brasileiras que compõem o sistema financeiro – os bancos comerciais, as empresas de capitalização, as seguradoras e as instituições previdenciárias – que, hipoteticamente, passam por um momento de dificuldade.

Além disso, sabemos que os homens que controlam o Governo Federal, inclusive o Presidente Lula, tem origem ideológica e pensamento econômico em que o Estado está acima dos interesses da livre iniciativa e do livre mercado, em que a competição existe e a lei da oferta e da procura leva estabilidade ao sistema econômico, político e social em que vivemos e acreditamos. Nós temos fé na liberdade de investir, de empreender e na negociação livre entre os homens e as empresas.

O Governo afirma que a MP nº 443 é um instrumento para enfrentar a crise financeira mundial, mas quando o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, e o Presidente do Banco Central do Brasil, Henrique Meirelles, estiveram presentes em Comissão Geral na Câmara, no dia 21 de outubro passado, junto com lideranças do Governo no Congresso, não informaram aos Parlamentares e à sociedade brasileira que a MP nº 443 seria editada.

Sr. Presidente, essa atitude é para ser questionada. Como os homens mais importantes do Governo Lula vêm à Câmara para falar da crise financeira e não comentam nada sobre a MP nº 443, que trata, inclusive, de intervenção estatal no mercado financeiro privado?

Esse fato é um absurdo! Concordo com que algo tenha de ser feito para o Brasil não ser atingido pela crise, mas estatizar bancos e outros tipos de empresas, por meio da participação do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Sem fiscalização e transparência não é saudável para a nossa economia, bem como para a democracia brasileira.

A MP tem 7 artigos e foi elaborada em um momento em que o Governo ficou desconfiado de que a crise se alastrasse também pelo Brasil. Por isso, contesto, como político de oposição e Deputado do DEM, alguns artigos dessa MP, que são por demais intervencionistas. A Caixa, por exemplo, fica autorizada a criar um banco de investimentos, para atuar na área de banco de investimento, participações, além de outras operações previstas na legislação a ser aplicada.

Outro ponto que causa estranheza é que o texto da MP não define critérios para o emprego do dinheiro público em operações para compra de ações de empresas privadas. Por causa disso, sugerimos que a aquisição de participação acionária por parte do Estado não deve ser realizada por instituições financeiras da União, porque se submetem a regime de direito privado e normas de sigilo, incompatíveis com a natureza de tais operações.

A meu ver, as operações financeiras entre o Estado e a iniciativa privada têm que ter como agente indutor desse processo o Tesouro Nacional, fator esse que dará transparência e publicidade aos gastos públicos, no que concerne à compra de ações de empresas que tenham falta de liquidez e problemas de insolvência. A intervenção, se for necessária, do BB e da CEF no mercado não é clara, porque não é pontual no sentido de haver um prazo para a revenda das ações ao próprio sistema financeiro que sofreria a intervenção, bem como não foi ainda estabelecido o limite de data para esse processo terminar.

O DEM quer cooperar, mas também tem sugestões para melhorar o texto da MP nº 443. Queremos inserir critérios e requisitos para definir as instituições que deveriam receber socorro do Governo. Não pode o Governo generalizar essa questão e intervir em empresas, independente da situação em que elas se encontram. A ajuda governamental pode ser necessária, mas temos de preservar a liberdade do mercado. Temos de ficar atentos para que não haja abuso e arbitrariedade, quando, se for necessário, o Governo intervir.

O Democratas quer aprimorar a MP nº 443 e por isso apresentamos um substitutivo à MP enviada ao Congresso. Queremos participar e colaborar para que a crise financeira não prejudique o País e o nosso povo. O Legislativo tem de participar desse processo. O Governo tem de ouvir os Parlamentares, que deveriam aprovar ou não a movimentação do Governo quando da compra de ações relativas ao sistema financeiro privado.

Outro assunto que também me chama a atenção é a criação da CEF-PAR, subsidiária da Caixa Econômica Federal que poderá comprar ações de construtoras imobiliárias em dificuldades. Considero que não é necessário criação de uma subsidiária. O Governo tem outras maneiras de conduzir situações em que construtoras possam ficar insolventes. Nosso sistema financeiro é estável e o Governo pode, tal qual os bancos, ajudar as construtoras via Tesouro Nacional, além de sabermos que a CEF tem uma forte carteira imobiliária, que pode ser acionada a qualquer momento.

Sr. Presidente, o Governo Federal tem de ouvir a sociedade brasileira e a Oposição, que também a representa. Não pode o Governo atropelar a Oposição no Congresso, no sentido de dar validade aos seus interesses. Concordamos com o fato de que a crise financeira, que é mundial, deve ser combatida e, no caso do Brasil, tem de haver precaução, mas não ao preço da estatização do setor financeiro.

O Brasil é um país de liberdades democráticas e, conseqüentemente, de livre mercado. O Governo tem de lutar pela preservação das empresas, mas não pode intervir sem a contrapartida de, após comprar ações, devolvê-las ao mercado com preço justo e adequado às nossas realidades.

É tudo o que eu tenho para dizer no momento.

Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que autorize a divulgação deste discurso no programa A Voz do Brasil e nos demais órgãos de comunicação desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. WALDIR MARANHÃO (PP – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta semana, o Tribunal de Justiça do Maranhão completou 195 anos de instalação. É a terceira Corte de Justiça mais antiga do País: foi instituída em 4 de novembro de 1813, quando o sistema judicial brasileiro ainda estava em criação e suas leis se baseavam nas regras judiciais portuguesas.

A história da Justiça no Maranhão está ligada à própria história da fundação de São Luís, em 1612. A partir daquele ano, foram instituídos os primeiros ordenamentos jurídicos, especificamente o Código Filipino, que norteava a atividade judicante na Corte e nos seus domínios ultramarinos. Pelo que se sabe, o primeiro juiz letrado a gerir os assuntos da Justiça maranhense foi Luiz de Madureira, que, ao lado de Bento Maciel Parente e Salvador de Melo, integrou uma junta no ano de 1616.

Hoje, o Poder Judiciário resulta de doutrina democrática que tem como princípio manter independentes as decisões legislativas das decisões judiciais e viceversa, como forma de evitar o despotismo. Segundo Aristóteles, o termo justiça denota, ao mesmo tempo, legalidade e igualdade. É por isso que a Justiça deve buscar a igualdade entre os cidadãos.

E, segundo ensinam os catedráticos do Direito, o Poder Judiciário é um dos 3 Poderes do Estado moderno na divisão preconizada por Montesquieu em sua teoria da separação dos poderes. É exercido pelos juízes e possui a capacidade e a prerrogativa de julgar, de acordo com as regras constitucionais e leis criadas pelo Poder Legislativo.

É por isso que entendo que a data de criação do Judiciário maranhense coincide com o início da construção de um ideal igualitário, já preconizado na Revolução Francesa.

No discurso proferido durante a solenidade de entrega de medalhas a autoridades do Estado, o Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Raimundo Freire Cutrim, muito bem lembrou que São Luís vai completar seu quarto centenário dentro de 4 anos e que o Judiciário maranhense completará seu bicentenário em 5 anos.

> "O sentido desta solenidade, neste histórico 4 de novembro de 2008, é, precisamente, fixar o ponto de partida para a grande data dos 2 séculos desta Casa", afirmou o magistrado.

Foram homenageados com a Medalha Desembargador Bento Moreira Lima, na sessão especial realizada depois de uma missa em ação de graças, os Desembargadores Maria das Graças Duarte Mendes, Anildes Chaves Cruz, Raimunda Santos Bezerra, Mário Lima Reis e Stélio Muniz, que completaram 30 anos de magistratura. E 31 juízes foram agraciados com uma comenda por terem 10 anos de atividade.

Já a Desembargadora aposentada Etelvina Ribeiro Gonçalves, em reconhecimento aos serviços prestados ao Judiciário, recebeu uma placa.

Desejo longa vida ao Tribunal de Justiça do Maranhão e que seus agentes continuem a preservar os interesses do cidadão e a decidir, com tranqüilidade e espírito público. Afinal, como disse Montesquieu em seu livro O Espírito das Leis, só o poder freia o poder, no chamado Sistema de Freios e Contrapesos, daí a necessidade de cada Poder se manter autônomo e constituído por pessoas e grupos diferentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RÔMULO GOUVEIA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a educação é uma das principais bandeiras de minha atuação política, em todas as suas modalidades, por considerá-la o melhor meio de inclusão e mobilidade social.

Nesse contexto, a educação pelo esporte, além de proporcionar a inclusão social, proporciona melhores condições de vida e saúde a quem dela se beneficia.

Foi então criada uma legislação para facilitar e favorecer essa inclusão social por meio do esporte, nomeada de Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei 11.438, de 2006. Essa lei tinha e tem como principal objetivo incluir jovens de baixa renda em atividades sociais desportivas, função essa que não vem sendo cumprida.

Levantamento realizado pelo jornal Correio Braziliense, desta Capital, e divulgado em matéria bem elaborada, de autoria da jornalista Izabelle Torres e equipe, mostra que dos R$64 milhões de repasses efetuados por meio da lei, pelo Ministério do Esporte, entre 2007 e 2008, R$ 25, 4 milhões, ou 40% do montante, beneficiaram grandes clubes e organizações não governamentais (ONGs) dirigidas por pessoas famosas.

Do total citado, cerca de 30% dos recursos foram destinados a apenas 2 grandes clubes de futebol do País. Nada contra. A lei é para todos, desde que não exclua pequenas entidades que se dedicam a projetos sociais e que não têm acesso a esses recursos, vez que a análise de seus projetos demanda muito tempo.

Ressalte-se que esses recursos são obtidos à custa de renúncia tributária em favor das empresas que patrocinam atividades esportivas. A norma prevê que patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos sejam descontados do Imposto de Renda. Esses gastos poderão ser deduzidos em até 6% para pessoas físicas e 1% para pessoas jurídicas.

A matéria publicada analisa em profundidade os projetos aprovados. A captação de recursos é proporcional ao tamanho da instituição e a destinação dos mesmos serve para patrocinar a reforma de arquibancadas de grandes clubes quando deveriam patrocinar a inserção de pessoas de baixa renda. Os exemplos são citados.

Além disso, os clubes beneficiados com a doação de empresas não realizam atividades de inclusão social e para participar gratuitamente de alguma atividade esportiva só após o interessado passar por testes de seleção, sem direito a participar de escolinhas e aulas de formação para os iniciantes no esporte.

Não são só grande clubes que angariam os favores da lei, mas também as ONGs chefiadas por famosos. Há casos de tramitação recorde de projetos para captação dos recursos. Enquanto isso, entidades sérias, mas desconhecidas, aguardam doadores para seus projetos de inclusão social. A reportagem cita, entre essas, o caso do Instituto Cultural e Profissionalizante de Pessoas Portadoras de Deficiência do DF, do Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural, que cuida de pessoas com síndrome de Down, e da Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas, e cita o depoimento da idealizadora do Instituto Olga Kos, Sra. Virna Munhoz, que diz: "A lei ficou elitizada demais. Para quem não faz parte dos esportes comerciais é bem difícil arranjar as doações. É uma pena, mas ficou mais fácil para projetos pouco voltados para a inclusão social, porque os grandes clubes se articulam melhor com as grandes empresas doadoras".

Esse tema foi abordado no Senado, pelo Senador do PSDB Álvaro Dias e pelo Líder do partido naquela Casa Arthur Virgílio. Eles – aqui compartilho da mesma opinião e sentimento – consideram lamentável o fato

de que a maior parte dos recursos liberados por meio da lei beneficie grandes grupos e ONGs influentes.

O que se pretende e o que se almeja, segundo os Senadores, é que haja fiscalização desses investimentos e rigor do Ministério do Esporte na aprovação dos projetos, para se evitar o desvio de finalidade, em que grandes entidades são contempladas em detrimento da ajuda às pessoas carentes e às pequenas entidades. A lei deveria atender aos mais carentes e não abrir espaços para qualquer financiamento.

Assim, em vista dessas graves distorções e com o objetivo de que a Lei de Incentivo ao Esporte – importante instrumento para as entidades e os atletas e considerada por especialistas uma grande esperança para o desenvolvimento do desporto no País – cumpra sua finalidade principal, o da inclusão social, faço um apelo ao Ministério do Esporte para que sejam revistos os critérios para aprovação de projetos que visam beneficiar pequenas entidades que não podem contratar consultores para a elaboração dos seus pedidos, sem descuidar do rigor e da fiscalização já intrínsecos às atividades do Ministério.

A SRA. MANUELA D'ÁVILA (Bloco/PCdoB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho hoje à tribuna para comentar a importância histórica da eleição do novo Presidente norte-americano, o Senador democrata Barack Obama.

Esta eleição foi histórica a começar pela intensa participação do eleitorado norte-americano, que, segundo dados preliminares, pode ser a maior dos últimos 100 anos.

Cerca de 65% dos eleitores compareceram às urnas para votar.

A imprensa destacou, no dia de ontem, o esforço de eleitores que esperaram até 3 horas para votar.

Esta eleição também foi histórica por eleger o primeiro presidente negro daquele país. Um país que até há algumas décadas destinava lugares especiais nos ônibus e segregava os negros nas escolas e até nos banheiros públicos. O simbolismo da eleição de Obama transcende e ilumina aquela sociedade, até pouco tempo atrás manchada pelo preconceito e pela discriminação.

Por fim, esta eleição é histórica por derrotar a política belicista, militarista e intervencionista do Governo Bush. Mais do que a derrota dos republicanos, a vitória de Obama sepulta a política das "guerras preventivas" que tanta dor e desesperança trouxeram ao mundo.

Não tenho ilusões quanto ao sistema americano, nem quanto aos limites da política dos democratas na Casa Branca.

Destaco a importância de se eleger um presidente jovem e negro. Abre-se a possibilidade de um novo relacionamento dos Estados Unidos com a América Latina e com o mundo.

Assim, abrem-se novas perspectivas aos que lutam pela paz.

Muito obrigada.

O SR. CAMILO COLA (Bloco/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Brasil e os Estados Unidos concluíram, num intervalo de 9 dias, processos de escolha política que envolvem números semelhantes de eleitores, algo em torno de 120 milhões de votantes. Aqui, o voto é obrigatório. Na América, o voto é facultativo. O Brasil elegeu Prefeitos e Vereadores. Os americanos escolheram como Presidente o candidato democrata Barack Obama, que se torna o político mais importante do mundo. Nas duas situações, nos deparamos com uma festa de civismo.

Desde que foi implantado o voto eletrônico, os tribunais eleitorais brasileiros têm dado um exemplo de competência. Os resultados saem, em média, duas horas depois do fechamento das urnas. Vila Velha, no meu Estado, Espírito Santo, foi a primeira cidade do País a encerrar a contagem dos votos no primeiro turno.

Nesse particular, podemo-nos vangloriar de maior eficiência se nos compararmos com os americanos. A reeleição do Presidente Bush foi um festival de trapalhadas. Os erros do passado serviram de lição e desta vez o resultado nos Estados Unidos foi divulgado sem contestação.

Dez dias após o encerramento do segundo turno no Brasil, podemos tirar conclusões interessantes. O Tribunal Superior Eleitoral agiu com energia e firmeza. Por mais que nenhuma norma contra os candidatos de "ficha suja" tenha sido publicada, ficou evidente o esforço da Suprema Corte eleitoral do País em orientar o eleitor para votar em políticos honestos. Esse é um valor que não devemos perder de vista, sob pena da instalação do caos na vida pública.

Ao analisar especificamente o pleito em meu Estado, o Espírito Santo, podemos verificar que o chamado "voto de cabresto", quando um político importante determina a escolha do seu "curral eleitoral", perdeu força. A independência com que os eleitores capixabas decidiram foi flagrante. E essa constatação nos indica um claro recado das urnas: ou os partidos políticos buscam nitidez ideológica, ou serão tragados pela vontade popular. E já estamos às vésperas do próximo teste: as eleições majoritárias de 2010, quando o novo ocupante do Palácio do Planalto será escolhido.

O SR. JORGE KHOURY (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

> "Juazeiro do Mundo
>
> A Federação Internacional dos Jogadores Profissionais de Futebol (FIFPRO) divulgou 55 indicados ao prêmio de melhor jogador do mundo.
>
> Juazeiro, no norte da Bahia, está presente: o lateral-direito Daniel Alves, do Barcelona, está entre os candidatos.
>
> O jogador, revelado nas categorias de base do Juazeiro Social Clube e projetado no Bahia, foi negociado baratinho ao Sevilha, de onde transferiu-se ao Barcelona. Daniel é ótimo no apoio e até tenta seus chutes a gol, mas não se descuida da marcação. O lateral-direito vem sendo cotado como favorito a garantir a posição e até chegar ao troféu principal. O resultado sai na próxima segunda-feira."

Com esse comentário, o jornal Correio, de Salvador, Bahia, abriu a manchete da página final da sua edição de 22 deste mês.

Quando Prefeito de Juazeiro, levei ao Município o nosso craque nacional e internacional Luís Pereira e prestamos-lhe justas homenagens. Ele participou do clássico amador local da época, Veneza e Olaria (jogando meio tempo num time e meio tempo no outro), recebeu placas, troféus etc.

O grande articulador da sua vinda foi o nosso Chefe de Gabinete, Elizeu Santos, que se tornou um grande amigo do Chevrolet, como era conhecido no início da sua carreira em São Paulo, indo, inclusive, a Madri, na Espanha, sendo seu hóspede quando Luís Pereira jogava no Atlético de Madri.

Foi também com muito orgulho que vimos João Cobrinha marcar para o Flamengo e sagrar-se campeão do mundo, em Tóquio, no Japão, em 1981. Só nós, juazeirenses, é que conhecíamos o João Cobrinha, o craque do Carranca, o time da Companhia de Navegação do São Francisco.

O Santa Cruz de Recife, o Flamengo do Rio e o mundo conheceram o craque Nunes. Foi convocado pela Seleção Brasileira, mas uma contusão não lhe permitiu ir à Copa de 1982.

E há outros craques que só nós conhecemos, a exemplo de Dozinho, Caboclinho, Mário, Arthur Lima, Galeguinho etc. Uma terra com tantos craques não poderia deixar de ter um belo time.

Com a entrada do Barro Vermelho no Campeonato Municipal, em 1982, Juazeiro começou a viver uma fase diferente, de olho no profissionalismo. O time organizou-se, estruturou-se, valorizou o condicionamento físico dos atletas e as estratégias dos técnicos, enfim, preparou-se para entrar no Campeonato Baiano de Futebol profissional, vez que os convites da Federação Baiana de Futebol eram constantes.

Em 1995, o Barro Vermelho profissionalizou-se com o nome de Juazeiro Social Clube. À época, Virgílio Elísio da Costa Neto, hoje Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Futebol, era o Presidente da Federação Baiana de Futebol. Em 1996, ao ganhar o Campeonato Baiano de Acesso sob a liderança do barro-vermelhense Carlos Humberto Félix de Sousa, o Cauba, com o técnico Sapatão (Élcio Nogueira da Silva, ex-craque do Esporte Clube Bahia), com o mérito de uma diretoria comprometida e um grupo de atletas em busca de um lugar no concorrido espaço do futebol, Juazeiro escreveu definitivamente seu nome no universo do futebol profissional da Bahia.

Embora bicampeão do interior nos anos 2001 e 2002, o seu principal feito foi a conquista do vice-campeonato baiano de 2001, no dia 14 de junho, no Estádio Adauto Moraes, em Juazeiro, contra o Esporte Clube Bahia. A cidade de Juazeiro, através do esporte, viveu uma tarde das mais memoráveis.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quando Prefeito daquele Município, sempre afirmava, como o faço até hoje, que a educação só é integral sendo complementada pela cultura e pelo esporte.

O esporte juazeirense, que brilhou no Estádio Municipal Adauto Moraes com o futebol de campo; na Praça 15 de Novembro, com a permanente presença de Juazeiro (através do Spartacus, Franvale, Satélite e outros) dentre os melhores do Estado no futebol de salão, hoje rebatizado de futsal, marcou a presença de Juazeiro através do futebol no cenário baiano, brasileiro e mundial.

Hoje, infelizmente, falamos em tudo como passado, memórias, lembranças, saudades.

Faz-se necessário que as lideranças locais que acreditam no esporte como uma importante alternativa de inclusão social, bem como de elevação da auto-estima de um povo, enfrente essa situação.

Hoje, Juazeiro não é representado na 1ª divisão do Campeonato Baiano de Futebol Profissional. Vaidade e interesses que passam ao largo do esporte estão privando aquela comunidade amante do futebol de torcer por seu representante na competição estadual. A medida adotada foi a menos inteligente: fundaram outro clube, quando deviam unir-se em torno do Juazeiro Social Clube. Resultado, o novo clube não conseguiu ganhar o campeonato de acesso e pelo menos em 2009 não teremos jogos da primeira divisão em Juazeiro. Deveremos ter apenas jogos pela 2ª divisão, se

for possível manter com o mínimo de dignidade duas equipes profissionais de futebol numa cidade localizada a 500 quilômetros da Capital.

Conclamo todos os interessados e/ou motivados no sentido de que deixem de lado qualquer diferença e busquem a unidade através de um time, e Juazeiro por certo voltará a brilhar no futebol baiano.

Ao concluir o meu pronunciamento, ainda não havia recebido a notícia da classificação de Daniel Alves. No entanto, só o fato de ele estar entre os 55 melhores do mundo, já nos deixa felizes e orgulhosos o seu sucesso.

Imploro ao Presidente do Juazeiro Social Clube, Sr. Eládio Dourado, bem como ao Presidente da Associação Desportiva Juazeirense, Deputado Estadual Roberto Carlos, que se unam na busca da formação de um grande time, que represente Juazeiro à altura das suas tradições, dos seus clubes e dos seus craques.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ CHAVES (PTB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a primeira obrigação de um governante é a de ser justo com o seu povo, antecipando-se às suas necessidades e carências, visando à melhora do seu padrão de vida.

Pois foi isso o que fez o Governador Eduardo Campos, que, numa iniciativa elogiável e inédita nos últimos 10 anos, determinou que o pagamento do 13º mês ao funcionalismo estadual – cerca de 370 milhões de reais – fosse feito entre os dias 10 e 14 deste mês, beneficiando 190 mil servidores, dos quais 9.900 são aposentados e pensionistas.

De outubro a 24 de dezembro, o Estado de Pernambuco vai pagar 4 folhas, totalizando nada menos do que 1,5 bilhão de reais, num esforço que traduz muito bem a forma clara e transparente com que o atual Governo lida com o dinheiro público.

Para concretizar tal ineditismo, o Governo Eduardo Campos, atualizou, em menos de 2 anos, os dados do cadastro do funcionalismo público de Pernambuco, numa iniciativa voltada par sanar falhas e evitar fraudes que desfalcam o Tesouro Estadual em vários milhões de reais.

Por outro lado, Sr. Presidente, a disponibilidade financeira, em valor tão expressivo, somente foi possível em razão da política imposta pelo Secretário Djalmo Leão, que conduz a Pasta de Fazenda com seriedade e extrema competência.

Com efeito, Sras. e Srs. Deputados, é oportuno citar que Pernambuco é o único Estado da Federação a acompanhar o ritmo de crescimento de arrecadação do ICMS do Brasil no período 2007/2008.

E o ICMS é a mais importante fonte das receitas estaduais (60%), assumindo, em Pernambuco, papel fundamental para o cumprimento das responsabilidades financeiras do Estado.

Segundo o CETEPE, órgão da Secretaria da Fazenda, a arrecadação do ICMS aumentou 11,7%, em 2007, e 27% acumulados desse ano até setembro último, marca igual à atingida pelo País.

Naturalmente, esse êxito na arrecadação do ICMS não se restringe à vontade do Secretário nem do Governador; ao contrário, ele decorre de ação fiscal estribada nas normas tributárias vigentes, facilitando o alcance das metas traçadas pelo Governador, com vistas a quitar os compromissos que lhe cabe honrar, seja com o funcionalismo, seja com os fornecedores de bens e serviços.

Assim, felicito o Governador Eduardo Campos, pela decisão de beneficiar o funcionalismo, um veio de justiça e identificação com aqueles que ajudam a máquina a trabalhar com eficiência e o Estado a progredir e a se desenvolver.

Trata-se de iniciativa que, neste final de ano, irriga financeiramente o comércio e a indústria de Pernambuco, porquanto o direito legal do 13º mês vai ao encontro das expectativas de quase 1 milhão de pessoas de usufruir de mais conforto no Natal e no Ano Novo.

Com atitudes como essa, o Governador Eduardo Campos, quando cobrado por seus adversários políticos a respeito do que fez, pode responder com a segurança que permeia sua vida política: "Quem sabe o que eu fiz é quem recebeu os benefícios".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (Bloco/PCdoB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, deu início a uma das mais necessárias e importantes campanhas que defendem a honra das mulheres deste País.

Falo do movimento intitulado Homens Unidos pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Essa campanha tem o apoio do Instituto Papai, do Instituto Promundo, da Agende, do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher e do Fundo de População das Nações Unidas.

Trata-se de uma campanha nacional cujo objetivo é a adesão dos homens à luta pelo fim da violência contra as mulheres.

A campanha também tem como objetivo mobilizar a opinião pública e os órgãos de decisão em nível mundial. Vai atuar em 3 frentes: na promoção de ações

em âmbito global, na priorização de programas em prol das mulheres dentro das Nações Unidas e no estímulo a colaborações com governos e entidades nacionais.

Essa campanha, que se inicia agora, tem previsão para durar até 2015.

Algumas personalidades nacionais já assinaram o manifesto, que se encontra no site www.homenspelofimdaviolencia.com.br. Dentre elas está o Presidente da República, o Presidente do Senado Federal, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Governadores, Parlamentares, além de inúmeras personalidades políticas, intelectuais e esportivas. O que mais nos anima é a participação de pessoas tidas como anônimas pela sociedade.

Isso demonstra o forte apelo popular da campanha e nos dá a certeza de que estamos escrevendo na história deste País um movimento que pode dar fim à violência contra as mulheres.

Sr. Presidente, é sabido por todos que a violência contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos. Infelizmente, tenta-se justificar a desigualdade de gênero em uma cultura sexista que tenta impedir que as mulheres tenham acesso ao exercício pleno da cidadania.

O fim da violência contra a mulher deve ser encarado como um compromisso de toda a sociedade, incluindo os homens em manifestações e ações públicas por essa causa.

O texto do abaixo-assinado assinala:

> "A campanha pelo fim da violência contra as mulheres visa ao engajamento de homens em prol de uma sociedade mais justa e igualitária, fundada em princípios de eqüidade de gênero e no respeito às convenções e tratados internacionais relativos aos direitos das mulheres.
>
> Os homens abaixo assinados se comprometem publicamente a contribuir pela implementação integral da Lei Maria da Penha e pela efetivação de políticas públicas que visam ao fim de qualquer forma de violência contra as mulheres."

Senhoras e senhores, divulgarei essa campanha no Estado do Acre, através da Internet, das rádios e televisões. Incentivarei para que o movimento das mulheres progrida no que se refere à sensibilização dos homens, para garantirmos o maior número de assinaturas possíveis.

Conclamo aqui todos os Deputados Federais para que também engrossem este movimento, que assinem e incentivem a coleta de assinaturas para fazermos uma bela campanha contra a violência.

Muito obrigada.

O SR. DR. PINOTTI (DEM – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para ressaltar a iniciativa da Universidade de São Paulo no sentido de criar o Programa de Colaborador Sênior, que, entre outros, tem o objetivo de motivar, valorizar e reconhecer a importância da atuação dos docentes aposentados por tempo de serviço ou compulsoriamente. O programa assegura a possibilidade de esses docentes continuarem exercendo atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária.

O programa consta da Resolução nº 5.471, de 15 de setembro último, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro. Pela resolução, a universidade não terá ônus para a implantação do programa, e os que aderirem deverão ter, pelo menos, o título de doutor outorgado pela USP ou de validade nacional, comprovar atuação como docente da universidade e apresentar plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do programa.

Os professores aposentados poderão exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão junto às unidades ou órgãos da USP, dar prosseguimento às atividades de orientação nos cursos de pós-graduação e participar da produção acadêmica. Além disso, poderão dirigir e executar projetos de educação, de investigação, de inovação e transferência de tecnologia, de criação humanística e artística.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, trata-se de uma iniciativa altamente louvável a resolução aprovada pela direção da Universidade de São Paulo, em especial pela sensibilidade da Reitora Suely Vilela, pois com o aproveitamento de professores que já se encontram aposentados ganharão os alunos, ganhará o ensino e ganhará a USP como entidade de nível superior referência para todo o País.

Muitos desses professores, embora afastados da atividade acadêmica, certamente se encontram no período da vida em que mais podem transmitir e transferir os seus conhecimentos e experiências, motivo pelo qual um programa dessa natureza tem tudo para prosperar e para ser multiplicado em outras regiões de nosso País.

Seguramente, Srs. Deputados, o magistério e a atividade acadêmica e científica continuam sendo os redutos mais apropriados para o pleno aproveitamento de experiências, de inteligências e de cérebros que se afastaram compulsoriamente de funções às quais dedicaram toda a vida.

Aliás, sobre essa questão nunca é demais lembrar a importância de defendermos a aprovação, pelo Congresso Nacional, da proposta de emenda à Cons-

tituição que estende as aposentadorias compulsórias para 75 anos de idade, medida que, não apenas no âmbito do ensino mas também em outras áreas da atividade humana, abriria mais possibilidades para o País absorver a experiência acumulada de milhares de brasileiros e brasileiras.

Portanto, cabe estimular iniciativas como essa que acaba de ser adotada pela USP, cuja direção está de parabéns pela importante decisão que temos a honra de registrar hoje nesta tribuna da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. RONALDO LEITE (PHS – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou participando intensamente do 2º Simpósio da Amazônia: O Desafio do Modelo de Desenvolvimento, que teve início hoje.

O evento decorre de oportuna e feliz iniciativa da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional. Além de retomar temas do simpósio passado, como o Plano Amazônia Sustentável e experiências de sustentabilidade, nele serão discutidos modelos de desenvolvimento em Ciência e Tecnologia, financiamento da produção, transportes e ações nas áreas de saúde e gestão ambiental na região. Os debates serão bem divididos, permitindo maior aprofundamento das idéias.

O evento é amplamente representativo. Dele participam personagens de todos os segmentos das causas preservacionistas. São todos bem-vindos a esta Casa, mas a estrela do evento será, sem dúvida, o nosso tesouro humano e ambiental. Por isso, defendemos investimentos e pesquisas com a finalidade de implantar modelos que harmonizem a relação homem/natureza. E, na Amazônia, essa relação é especialmente ressaltada, dados a dimensão, a diversidade biológica e o isolamento que a região apresenta, realidades que não combinam com miséria e ambição.

Dentre os temas optei pelo Modelo de Transportes, um dos mais difíceis e necessários desafios da região, considerando suas peculiaridades físicas. O objetivo do debate é o de coligir proposta capaz de ser implantada na região amazônica, a mais carente do Brasil em termos de transportes. A construção de modelos de intercomunicação por meio de transportes terrestres, fluviais e aéreos deve acompanhar na mesma proporção os demais programas. Sem acessibilidade de qualidade, ficam prejudicados a fiscalização, a circulação de produtos e o escoamento da produção.

Estamos numa fase mais consciente no que diz respeito à preservação ambiental. Entendemos que se devem ampliar as ações coercitivas, sem prescindir da promoção do desenvolvimento socioeconômico da região, o que implica conscientizar a população do valor da preservação e do provimento de recursos tecnológicos e financeiros que permitam o relacionamento saudável entre habitantes e recursos naturais. Sem aportes de sustentabilidade, entendemos, todos são penalizados.

A realidade urge sejam buscadas soluções. Não podemos nos delongar em discussões impraticáveis. Segundo dados recentemente divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e pelo Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD), 18% da Floresta Amazônica já foram destruídos. Isso equivale a uma área de aproximadamente 770 mil quilômetros quadrados. E, o que é pior, o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON) afirma que há, para cada hectare destruído, uma área equivalente degradada, ampliando o problema. Essas áreas não constavam dos dados oficiais. Representam os casos em que a floresta foi removida ou queimada, mas ainda mantém parte da sua vegetação.

Esse fato expõe tática furtiva dos madeireiros criminosos, que passaram a desmatar no período chuvoso, ao abrigo das nuvens escuras. Ao fim das tormentas, a área é fechada por arbustos e vegetação de menor porte não abatidos, o que dificulta a leitura precisa via satélite.

Embora tenha havido declínio sazonal no ritmo da destruição – de 69%, em relação a setembro do ano passado –, as condições desfavoráveis continuam praticamente inalteradas, mantendo o potencial de destruição. E precisamos de mais tempo para aferir se o ataque à floresta realmente estagnou e retrocede.

Por outro lado, é necessário dar caráter factível à legislação ambiental, pois seus efeitos são pouco concretos. A impunidade torna-se patente mesmo para os condenados por crime ambiental. O IBAMA demonstra que foram aplicadas multas no valor de 430 milhões de reais no ano passado. Desse total, apenas 10% foram realmente executadas – quase sempre irrisórias, aquém do lucro presumido. As punições, quando ocorrem, são brandas, o que é um grande estímulo à impunidade.

Sem a adoção de medidas práticas não avançaremos muito. Restará o conformismo com a quebra de pico na aceleração do desmatamento. Por isso, destaco a relevância do 2º Simpósio da Amazônia: O Desafio do Modelo de Desenvolvimento. Promover o desenvolvimento humano configura os alicerces certos para assentar o plano de preservação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. VITAL DO RÊGO FILHO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna no dia de hoje destacar tema que pode provocar preocupação aos consumidores brasileiros. Trata-se da fusão, anunciada na última segunda-feira, entre o Itaú e o UNIBANCO, 2 dos maiores bancos privados do País.

Essa transação resultará no maior banco do Brasil e da América Latina, com ativos totais de R$575,1 bilhões, ou, nas palavras do Presidente do UNIBANCO, Pedro Moreira Salles, na 17ª maior empresa financeira do mundo.

O que me preocupa, na condição de Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara dos Deputados, é a concentração dos bancos no mercado brasileiro – e acredito que essa seja a maior conseqüência do fato. Normalmente, concentração de mercado é ruim para o consumidor.

Em processos de fusão, o consumidor pode ficar desassistido, pois corre o risco de não ter para onde ir, uma vez que a concorrência se estreita. E já é difícil para o consumidor escolher o banco a que confiará suas economias mensais. Não é justo que, com a fusão, o consumidor pague mais tarifa e tenha pior atendimento, e, no fim, os bancos registrem lucros exorbitantes. Os clientes vão sentir, nas taxas de juros de algumas modalidades de crédito e no valor dos serviços, as conseqüências de uma menor concorrência no sistema financeiro brasileiro, já tido como um dos menos competitivos do mundo.

Faço minhas as palavras da gerente jurídica do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, Karina Grou, que considera que a fusão de bancos tem de trazer benefícios para o correntista. O que não pode acontecer é o fechamento de agências e a eliminação de canais de serviço. Para o IDEC, a união deve ser conduzida com transparência, a fim de que não restem dúvidas. Como lembra a gerente do Instituto, sempre que acontecem manobras desse tipo, o cliente fica em dúvida sobre o destino da sua poupança, do seu fundo de previdência privada etc. É preciso que o cliente seja bem informado.

Na Presidência da Comissão de Defesa do Consumidor, ficarei atento a essas mudanças, para que os clientes desses bancos não sejam prejudicados com a fusão e a mudança no mercado financeiro.

A maior recomendação das entidades de defesa do consumidor e de especialistas para os correntistas do Itaú e do UNIBANCO é a de que fiquem atentos a eventuais mudanças de serviços e taxas cobradas que venham a ocorrer a partir de agora. No comunicado que liberaram, os 2 bancos informam que as operações e negócios realizados com clientes, credores e fornecedores, não sofrerão nenhuma alteração: o Itaú e o UNIBANCO continuarão operando no Brasil e no exterior nos moldes atuais. É necessário, porém, que os consumidores fiquem vigilantes a quaisquer mudanças que ocorram em suas contas após a liberação da fusão pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pelas agências do Governo.

Outra conseqüência dessa transação, Sras. e Srs. Deputados, é o acirramento da concorrência com outros grandes bancos, como BRADESCO e Banco do Brasil, o que pode permitir o repasse de ganhos de escala ao correntista. Na concorrência com os grandes, a tendência é a de que alguns bancos pequenos e médios sejam absorvidos, conforme declarações de especialistas em economia. Já o BRADESCO deverá fazer novas aquisições, entrando de vez na briga pelo Nossa Caixa, que o Governo ia colocar no colo do Banco do Brasil, sem licitação, com a aprovação da Medida Provisória nº 443, de 2008, que autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a comprarem instituições financeiras em dificuldades.

Após o anúncio da grandiosa fusão entre Itaú e UNIBANCO, nós, Parlamentares membros da Comissão de Defesa do Consumidor, estamos preocupados em estudar melhor a prerrogativa dada pela referida MP ao Banco do Brasil e à Caixa de comprar bancos em dificuldades, porque, no nosso entendimento, a concentração do mercado pelas grandes empresas afetará imediatamente o consumidor. Por tudo isso, precisamos rever a Medida Provisória nº 443 com acuidade, para não prejudicarmos mais ainda o mercado e os consumidores brasileiros.

É o que tenho a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. MARCOS MONTES (DEM – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero manifestar minha preocupação com a crise financeira que estamos passando. Nossa economia está há 6 anos sob céu de brigadeiro e elevação dos gastos públicos, mas, como os homens de bom senso já esperavam, chegamos ao fim desse período em que o Governo aproveitou a estabilidade para agir sem responsabilidade, aparelhando a máquina pública. Isso já compromete os investimentos, a geração de empregos, eleva os índices inflacionários e reduz o poder de compra dos mais pobres.

É neste momento de crise que o Brasil conhecerá suas grandes lideranças político-administrativas. Foram 6 anos de céu de brigadeiro em que o atual Governo investiu pouco e gastou mal os recursos públicos sem encontrar dificuldades. O pleito eleitoral se encerra, e o País terá condições reais de avaliar quem é quem neste momento conturbado da economia mundial, pois não será possível contar com o peso dos cofres

públicos, mas apenas com a habilidade de pilotar no meio dessa turbulência.

A estabilidade de nossa economia e o uso da máquina pública foram utilizados nesse pleito eleitoral com o objetivo de massacrar os partidos de oposição. Essa gastança compromete as bases da economia, bem como a solidez de nossa democracia. Ficou claro nesse período que a máquina pública foi utilizada com o objetivo de perpetuar a base governista no poder e contrariar o maior dos princípios constitucionais, o pluralismo político.

A prova da irresponsabilidade e do projeto monocrático de poder são as declarações contraditórias sobre a crise. O Governo afirmou, antes das eleições, que a crise não chegaria ao Brasil, mas após o pleito o discurso mudou. Esta semana, o Ministro da Fazenda admitiu que a crise vai ser longa e com forte impacto sobre a economia real em todos os países, inclusive no Brasil.

Aproveito este momento para uma avaliação dos últimos 20 anos de nossa economia em que medidas duras e necessárias foram tomadas, o que nos proporcionou momentos de estabilidade.

O Governo Sarney extinguiu a conta movimento do Banco do Brasil e criou o Tesouro Nacional; o Governo Itamar, o Plano Real; o Governo FHC, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas medidas, cada uma a seu tempo, foram fundamentais para a solidez de nossa economia. Muitas dessas ações foram impopulares, mas decididas com fundamentação técnica e sobretudo pensando a longo prazo.

O atual Governo, porém, vem na contramão e apenas elevou as despesas. Ele goza de um elevado capital político, mas não institui uma agenda propositiva capaz de manter o equilíbrio econômico, como a reforma tributária e a conseqüente redução da carga tributária. Por isso, reafirmo a posição do meu partido, de lutar contra o uso abusivo da máquina pública e desse projeto monocrático de poder, que compromete tanto a estabilidade econômica como a solidez de nossa democracia.

O SR. MARCELO ITAGIBA (Bloco/PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna desta Câmara dos Deputados para manifestar a minha indignação com a visita do Chanceler brasileiro Celso Amorim ao Irã. Pensei que a imagem estampada recentemente na imprensa do encontro do Presidente Lula com o Presidente do Irã, em setembro, durante a Assembléia Geral da ONU, tivesse sido meramente um triste e inevitável encontro protocolar. Afinal, eu jamais poderia imaginar que aquele encontro, na verdade, viesse a se constituir em uma visita oficial do nosso Chanceler a um país cujo Presidente, além de pretender negar a ocorrência do Holocausto, que matou mais de 6 milhões de seres humanos judeus, vem também propugnando a extinção do Estado de Israel. Ou seja, não satisfeito em negar o genocídio de milhões, Mahmoud Ahmadinejad, com suas declarações, deseja realizar um segundo holocausto.

Tenho grande respeito pelo Itamaraty, pelos seus membros e por suas propostas de política externa independente, mas não posso admitir que alguns atuem à moda Chamberlain, Primeiro-Ministro inglês, que, com a sua pouca visão, permitiu o fortalecimento do Nazismo e a Segunda Guerra Mundial.

Não podemos permitir que a política externa brasileira atue como alguns diplomatas que, durante o Estado Novo, por trás de seus bigodinhos e suas suásticas tatuadas no peito, apoiavam o nazi-fascismo e elaboravam resoluções reservadas que impediram a entrada, em nosso País, de refugiados judeus que acabaram massacrados na Europa. Como política externa, prefiro a do Itamaraty que apoiou a criação do Estado de Israel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, esta não é a primeira vez nem será a última que assumo à tribuna para manifestar a minha preocupação com as mudanças ecológicas sem precedentes que já estão ocorrendo e que vêm abalando o nosso ecossistema e o equilíbrio do planeta Terra.

Senhores, aquele que, como verdadeiro cristão, crê que o mundo não existe por si mesmo, mas que provém do Espírito criativo de Deus, toma consciência do fato de que não podemos usar e abusar das coisas do mundo como se fossem simples objetos da nossa vontade ou da nossa vaidade. Ou ainda: aquele que crê no Espírito Criador, toma consciência do fato de que temos o dever de considerar a criação como um dom que nos foi confiado, não para a destruição, mas para o desenvolvimento da humanidade.

Diante das múltiplas formas de abuso da Terra que hoje vemos, já é tempo de o homem perceber que a causa do meio ambiente é a causa do próprio homem, entidade espiritual e ao mesmo tempo material, guardião e destinatário dos recursos naturais como produtos da sua inteligência e da sua técnica.

Na verdade, Srs. Deputados, falar de meio ambiente, de florestas, de animais, de recursos hídricos, do ar, do solo e dos povoamentos humanos é refletir sobre as condições de vida e de sobrevivência da humanidade. As conseqüências do desrespeito pelo meio ambiente serão os prejuízos para a coexistência humana, que terá, assim, atraiçoada a sua dignidade.

Além disso, serão violados os direitos dos cidadãos que desejam viver num ambiente sadio.

Ambiente sadio? É triste acompanharmos, por exemplo, a União Mundial para a Conservação da Natureza (criada em 1948 e que reúne 81 Estados, 113 agências governamentais, mais de 850 ONGs e cerca de 10 mil especialistas e analistas de mais de 180 países) denunciar que o número de espécies de animais e plantas ameaçadas de extinção chegou a 16.119, quando apresentou a sua "lista vermelha", atualizada em 2006, na qual foram incluídos o urso polar, o hipopótamo e diversas flores do Mediterrâneo. E mais: nela foram incluídos 1 de cada grupo de 3 anfíbios; 25% das árvores de coníferas; 1 de cada grupo de 8 aves; e 1 de cada grupo de 4 mamíferos.

Nesse triste cenário, a entidade ainda avisa: o número total de espécies oficialmente declaradas extintas é de 784; e há outras 65 que podem ser encontradas somente em cativeiro ou em cultivo.

Ora, senhores, essa "lista vermelha" de 2006 mostra clara tendência: a perda de biodiversidade, que traz a reboque grande impacto na produtividade e na capacidade de recuperação dos ecossistemas. Sem a gestão do meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social que tanto almejamos não poderá ter fundamento sólido. E, sem desenvolvimento, não haverá instrumentos de investimento, tornando assim impossível a salvaguarda do meio ambiente.

Desse modo, senhores, creio que temos de enfrentar urgentemente o grande desafio apresentado pelas mudanças climáticas e pelos graves impactos já trazidos à natureza. Como? Permutando o nosso presente modelo de busca precipitada do crescimento econômico em nome do progresso por um modelo que dê a devida atenção às conseqüências das suas ações e que tenha mais respeito pela criação que pertence a todos nós em conjunto, acompanhado de desenvolvimento humano integral, atento às gerações do presente e do futuro.

Precisamos, hoje, de uma visão moderna e criativa de desenvolvimento que procure utilizar os conhecimentos culturais, biológicos, sociais e políticos de uma região, com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, para impedir o desperdício inconsiderado dos recursos, cuidando para que sejam empregados na satisfação das necessidades de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais.

A sociedade precisa acordar!

Portanto, Sr. Presidente, consciente do meu compromisso político de apoiar todos os esforços legislativos para a preservação do meio ambiente e para a promoção do desenvolvimento sustentável; consciente do meu compromisso ético, ideológico e religioso de animar todos os esforços envidados para salvaguardar as obras de Deus, deixo registrada nos Anais desta Casa a minha disposição para o enfrentamento dessa batalha, que significa o enfrentamento pela continuação da existência humana na Terra.

Estou a postos! Contem comigo!

Muito obrigado.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero parabenizar o Ministério da Educação, especialmente, a Diretoria de Ações Educacionais, comandada pelo Sr. Rafael Tourinho. Neste ano de 2008, cerca de 30 milhões de alunos dos ensinos infantil, fundamental e médio estão sendo beneficiados com os novos acervos literários que o Ministério da Educação está distribuindo para as escolas públicas do País.

A iniciativa visa manter um ciclo de regularidade na distribuição de acervos dos mais importantes clássicos contemporâneos e obras de referência literária, permitindo, assim, que, a cada 2 anos, as escolas recebam um acervo novo – no caso das escolas de ensino fundamental completo, anualmente.

O MEC está investindo R$ 11.140.563,20 na educação infantil, para atender 5.065.686 alunos de 85.179 escolas. As instituições com 150 alunos, consideradas de pequeno porte, receberão um acervo com 20 títulos. As escolas que têm entre 151 e 300 alunos receberão 2 acervos, e aquelas com mais de 301 alunos matriculados, 3 acervos.

No ensino fundamental, o investimento é de R$ 25.622.011,90 para atender 127.661 escolas e 16,43 milhões de alunos matriculados. As escolas com até 250 alunos vão receber um acervo com 20 títulos; as que têm entre 251 e 500 alunos, 2 acervos; entre 501 e 750, 3, e entre 751 e mil, 4. Instituições com mais mil alunos ganharão 5 acervos.

Os acervos são compostos por textos em verso (poemas, quadras, parlendas, cantigas, travalínguas, adivinhas), em prosa (pequenas histórias, novelas, contos, crônicas, textos de dramaturgia, memórias, biografias), livros de imagens e de histórias em quadrinhos, entre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal adaptadas ao público da educação infantil, séries e anos iniciais do ensino fundamental.

Tenho acompanhado a implementação do programa no Rio Grande do Sul, e verifiquei como essas obras têm sido bem aproveitados. Em Alvorada, Cachoeirinha, Ijuí, Mariano Moro, Osório, Santo Augusto, Sapiranga e Sarandi, foram contempladas 33 escolas e bibliotecas municipais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. VANDER LOUBET (PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho à tribuna para agradecer e reivindicar a atenção do Governo Federal, particularmente do Ministério da Cultura e do Gabinete Civil, para a questão das comunidades quilombolas de Mato Grosso do Sul. São centenas de famílias remanescentes dos escravos, ocupando terras de seus ancestrais em situação precária, tanto do ponto de vista jurídico quanto, principalmente, do ponto de vista social e econômico.

Juridicamente, quero crer que o cenário é agora um dos mais favoráveis. Os primeiros processos de reconhecimento estão sendo concluídos. Há poucos dias, recebi da Mesa Diretora, diretamente do ilustre Primeiro-Secretário, Deputado Osmar Serraglio, cópia de manifestações da Ministra-Chefe do Gabinete Civil, Sra. Dilma Rousseff, e de diretores do Ministério da Cultura e da Fundação Palmares, dando conta, e resposta positiva, a gestões que encaminhei, no ano passado, em favor de comunidades do povo negro de Mato Grosso do Sul.

No entanto, o processo de reconhecimento contém diversas etapas. Uma delas, a próxima, quero crer, é a regularização fundiária das terras quilombolas, responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Outra providência que precisa ser elencada no topo das prioridades é a assistência social e econômica às famílias.

As comunidades quilombolas precisam de reforço nos investimentos em infra-estrutura viária, habitacional, de saúde e educação, de alimentação e de qualificação profissional e de criação de alternativas de geração de emprego e renda. Trata-se de um conjunto de providências impostergáveis, pelas quais, tenho certeza, o Governo do Presidente Lula se empenhará, com apoio dos nobres pares desta Casa.

É agradecendo a atenção do Governo Federal pela execução da primeira etapa do reconhecimento ao povo quilombola, ao povo negro, que me permito renovar o apelo no sentido de que as instâncias competentes acelerem e concluam todo o trâmite de regularização de tais comunidades, com as quais o Brasil possui uma antiga e descomunal dívida social e cultural.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SANDES JÚNIOR (PP – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a atual crise econômica começou quando o mercado imobiliário dos Estados Unidos percebeu que muitos devedores não teriam como pagar seus financiamentos mesmo que vendessem a casa. Logo em seguida, muitos bancos credores revelaram-se inadimplentes, desencadeando a crise que muitos previam, mas que ninguém sabe onde pode parar.

O abalo vivenciado nos dias de hoje só é menor do que o registrado por ocasião da grande crise de 1929; no entanto, está só no começo, e o nervosismo é muito grande. Se, por hipótese, o novo Presidente dos Estados Unidos for assassinado ou desacreditado, ou se um novo atentado terrorista ocorrer, ou se a economia da China apresentar algum problema adicional, enfim, qualquer novo elemento pode fazer a crise aprofundar-se e torná-la até pior que a de 1929.

Antes de mais nada, devemos parar de dizer que ela foi causada pela irresponsabilidade dos que apostavam no "cassino" financeiro. Ora, quem inchou a "bolha" de créditos foram pessoas normais, que acreditaram na manutenção de seu emprego, no crescimento da economia e na possibilidade de pagar os empréstimos que lhes foram oferecidos. Da mesma forma, os banqueiros que emprestaram aos clientes mais pobres acreditavam na duração da liquidez internacional, ambiente econômico em que cada vez mais aumentavam os empregos e as riquezas, inclusive no Brasil e, de maneira geral, nos países em desenvolvimento.

As chamadas apostas do mercado são baseadas em análises racionais e equivalem às apostas dos agricultores, que plantam acreditando na chuva e raciocinando que, no ano seguinte, o preço do produto vai dar um bom lucro. Às vezes, as chuvas não vêm, ou cai granizo, ou todos plantam o mesmo produto, e fica mais barato deixar apodrecer do que levar a produção ao mercado.

A crise está em pleno curso. Talvez esteja só no seu começo; é difícil saber, pois os que tinham créditos podres foram prevenidos e os venderam a outras instituições ou pessoas. Essas instituições e/ou pessoas, por sua vez, fizeram o mesmo, e sempre com deságio. Em tese, essas operações diluem os riscos. De fato, diluíram; mas diluíram em todo o mundo, de forma que o pequeno aplicador brasileiro está perdendo dinheiro porque os americanos vão comprar menos automóveis da China, que vai comprar menos aço das empresas brasileiras, que vão demitir, causando a diminuição das vendas no varejo, numa cadeia de acontecimentos imprevisíveis. A globalização tem também o lado negativo, e pode demorar meses até que a recessão agora presente no hemisfério norte chegue ao hemisfério sul.

A atual crise vinha sendo anunciada há mais de 4 anos. É uma crise cíclica do capitalismo e, com certeza, terá um fim, como todas as anteriores. Até porque não existe alternativa ao capitalismo: mesmo os países ditos comunistas, como China ou Cuba, ou socialistas, como a Venezuela, praticam capitalismo –

nesse caso, um capitalismo sem liberdade, fortemente controlado pelo Estado, explorador dos trabalhadores, cheio de corrupção e favorecimento aos parentes dos governantes.

No entanto, ninguém sabe quando a crise terá fim e qual a sua profundidade. Em 1973, quando veio o primeiro choque do petróleo, o Governo militar brasileiro não quis acreditar na crise e continuou se endividando e investindo. Os juros subiram, ninguém comprou as mercadorias brasileiras, não tivemos como pagar o financiamento das obras, e o País afundou na década de 80.

Essa é uma grande lição histórica, e não podemos desprezá-la. O Governo não pode continuar investindo e gastando como se o dinheiro fosse continuar entrando e como se os investimentos fossem render lucros num curto espaço de tempo. Precisamos, num momento como este, reavaliar o cenário nacional e internacional, monitorar de perto os gastos duvidosos e as obras faraônicas e só fazer novos investimentos após o alcance de relativa tranqüilidade quanto ao que vai ocorrer nos próximos anos.

Não podemos, Sras. e Srs. Deputados, como na década de 70, investir em transamazônicas e usinas nucleares; é mais sensato esperar, e fazer caixa para tempos que talvez sejam difíceis.

Se a crise não for tão grave, tanto melhor. Não teremos perdido nada, e estaremos mais capitalizados. Se for grave, estaremos preparados.

É a minha mensagem, Sr. Presidente.

O SR. MARCELO SERAFIM (Bloco/PSB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, povo do Estado do Amazonas, com uma vitória histórica, o democrata Barack Obama chega à Casa Branca com o voto de mais de 66% dos eleitores registrados nos EUA. Trata-se de um recorde de comparecimento daquele país às urnas nos últimos cem anos. O povo de lá nunca se interessou tanto por uma eleição como essa que eles ajudaram a fazer de Obama o Presidente de os EUA.

A vantagem, Sr. Presidente, sobre o adversário John McCain foi a maior registrada desde 1996. Com vitória nos Estados de Ohio e Virgínia, tradicionais redutos republicanos, a eleição dos Estado Unidos marca ainda uma mudança no mapa eleitoral.

Note-se, Sr. Presidente, que os Estados Unidos passaram pela maior transformação em sua postura no mundo desde a eleição de John Fitzgerald Kennedy, em novembro de 1960.

Sr. Presidente, com a vitória de Obama, tudo parece mudar. Exatamente tudo. Os EUA sempre foram um país arrogante. Era a inveja do mundo. Sem exageros. Com a vitória de Barack Obama, portanto, estamos diante de grandes expectativas, entre outras coisas, de mudanças cruciais.

Sr. Presidente, verdade seja dita, os Estados Unidos nunca foram tão impopulares, tão ridicularizados e tão desprezados pelo mundo exterior como nesses últimos meses da Presidência de George W. Bush. Não sou eu que digo isso, é uma reflexão que faço à luz dos acontecimentos e, sobretudo, das pesquisas de opinião ao redor do mundo, que confirmam a impopularidade dos Estados Unidos.

Portanto, Sr. Presidente, eis a chance de os EUA imprimirem a marca da mudança. Os eleitores apostaram em Obama. Nesse sentido, a chance daquela Nação está nas mãos de um homem negro e jovem, aparentemente agradável e modesto. Barack Obama tornou-se presidente e sua eleição é recebida de maneira favorável em toda parte do Planeta.

Sras. e Srs. Deputados, essa é a confirmação de uma vontade mundial. Falo isso porque, há alguns meses, uma pesquisa realizada pelo Serviço Mundial da BBC em 22 países indicou que as pessoas preferiam Barack Obama a John McCain numa proporção de 4 a 1. Ou seja, quase a metade dos entrevistados disse que, se o Senador Obama fosse eleito, mudaria totalmente sua opinião sobre os Estados Unidos.

Na verdade, Sr. Presidente, o mundo já não aguentava mais a política arcaica dos EUA, imprimida pela gestão de George W. Bush. Velha e ultrapassada. Para se ter uma idéia, durante os 8 anos de sua gestão, a palavra que as pessoas usaram repetidamente para qualificar a abordagem da Presidência de Bush vinha sendo “arrogância”.

Sr. Presidente, o tom em Washington sempre nos pareceu de superioridade, beirando o desprezo mundial. Se pudermos reparar os discursos dos homens comandados por Bush, poderemos ver, por exemplo, que estavam sempre muito preocupados com a ocupação do Iraque, que, diga-se de passagem, foi feita em um desafio à opinião da maior parte da comunidade internacional.

Lembremos nesta tribuna, Sr. Presidente, que, na pressa de começar a guerra, em 2003, quando muitos políticos americanos tinham receio de se posicionar contra a multidão, Barack Obama condenou a invasão publicamente e com veemência. Já naquela época, Barack Obama se portava com um diferencial. O fato de ser eleito presidente é a sua recompensa por isso.

Note-se, Sras. e Srs. Parlamentares, que todos que pelo mundo sentiram que a guerra do Iraque foi um erro vão achar agora que os Estados Unidos escolheram um caminho diferente, um caminho que se afasta de Guantánamo, Abu Ghraib, tortura por afogamento simulado de prisioneiros e coisas do tipo.

Sr. Presidente, eleito Presidente, Obama nos leva a crer que daqui para frente tudo vai ser diferente. Até porque os Estados Unidos não são mais a potência que já foram. Sem querer, caros colegas Deputados, o Presidente Bush demonstrou isso. O país ainda pode voltar a ser a grande liderança mundial, mas, na atualidade, não está mais em posição de dar ordens ao resto do mundo. Claramente, Sr. Presidente, Barack Obama entende isso. Como afro-americano, seu passado não é de privilégio e superioridade.

Faz-nos crer, Sr. Presidente, que Barack Obama vai estar aberto ao mundo de uma forma que o Presidente Bush nunca esteve. Nesse sentido, renova-se a esperança da Nação e do mundo. Mas isto não é garantia de que Barack Obama terá sucesso como presidente. Jimmy Carter entendeu o domínio mais limitado dos Estados Unidos no mundo pós-Vietnã e se recusou a dar ordens ao mundo. Atualmente a maioria dos americanos considera Carter um fracasso.

Mas o mundo exterior, Sras. e Srs. Deputados, está feliz com a vitória de Obama. O Brasil está feliz com a eleição de Barack Obama. Eu estou feliz com a eleição de Barack Obama.

Eram essas as minhas palavras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gonzaga Patriota.

O SR. GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Eminente Sr. Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, para mim é uma alegria falar hoje de assunto tão importante, a crise financeira que assola o mundo, tendo V.Exa., um pernambucano de Serra Talhada, na Presidência dos trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, enquanto aqui se discute essa crise sem limites, os Estados Unidos elegeram ontem o Senador Barack Obama, que, com certeza, durante os próximos 4 anos, a partir de janeiro, será a esperança do mundo.

O mundo já enfrentou diversas crises, quando, principalmente os países menores ou em desenvolvimento, muitas nações se socorreram dos Estados Unidos, que, nos últimos 7 ou 8 anos, meteu-se numa grande crise de valores, abalando o mundo.

Os Estados Unidos se envolveram em guerras fratricidas, como por exemplo, para não citar outras, a do Iraque. E o mundo agora vê, democraticamente, mesmo que por um colégio eleitoral, a eleição de Barack Obama, um negro de descendência africana, um democrata que traz a esperança.

O Sr. Mauro Benevides – V.Exa. me permite um aparte, Deputado Gonzaga Patriota?

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Com certeza, eminente Deputado Mauro Benevides. O nosso pronunciamento trata de economia, de crise, de socorro a bancos, mas nós falaremos duas coisas que interessam diretamente a V.Exa. e ao seu Estado, o Ceará. No final do discurso, vamos falar sobre renegociação de dívidas da agricultura, sobre o setor da fruticultura e também sobre a integração da Bacia do São Francisco com outras bacias, inclusive a do Jaguaribe, no seu Estado. V.Exa. tem a palavra.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Deputado Gonzaga Patriota, a essa altura do seu pronunciamento, recém-iniciado, vejo que V.Exa. pretende fazer uma abordagem que envolve também o interesse do Nordeste e do meu Estado. Eu me regozijo com V.Exa., que, identificando a crise mundial com suas amplas repercussões, entende que a ascensão de Barack Obama, Presidente eleito dos Estados Unidos, significará algo de positivo no reencontro de uma alternativa que possa atender a um quadro extremamente delicado, transformado em crise, que atinge todos os continentes. Portanto, no curso do seu pronunciamento, eu confio que, nessas particularidades que V.Exa. começa a acentuar, nós identifiquemos aquelas fórmulas que possam soerguer o Nordeste, em especial o Estado de V.Exa. e o meu próprio, e assim conviver com a nova realidade que se instalará no Brasil e em outras nações do Universo. Cumprimento V.Exa. pelo seu discurso.

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Deputado Mauro Benevides, agradeço a V.Exa. o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, essa crise mundial nos deixa preocupados, apesar de o Brasil já ter atravessado muitas crises. Os Governos de Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso prepararam o País para enfrentar essas crises, algumas já debeladas, principalmente nesses quase 6 anos do Governo do Presidente Lula, que promoveu uma ação integrada da sociedade. O atual Governo cuidou do povo, distribuiu renda e também se preparou para esses desafios.

Mas vemos aqui, eminentes Srs. Deputados, que, quando se anunciou a crise no Brasil – que praticamente pagou a sua dívida externa, além de triplicar nos últimos anos as suas exportações –, crise essa que ainda não chegou aqui, o Governo encaminhou a esta Casa medida provisória, já aprovada, a princípio para salvar bancos, que são os maiores beneficiários de qualquer crise, por mais aguda que ela seja. An-

teontem houve a megafusão do terceiro e do sétimo maiores bancos do País – Itaú e UNIBANCO –, para que se beneficiem, além do que já são beneficiados, via medida provisória aprovada nesta Casa.

Perguntamos, então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados: e o mercado, o comércio, o trabalhador, o empregado, o desempregado, onde ficam com os efeitos dessa medida provisória e com as ações de distribuição de renda, de financiamento, de aproximação entre Governos – Federal, Estaduais e Municipais – e os que produzem neste País?

Eu, por exemplo, citei anteriormente a nossa região, que depende da exportação, mas muito mais da importação. Importamos quase tudo, principalmente no setor da fruticultura. Antes, importávamos com o dólar valendo R$4; recentemente, com o dólar valendo R$1,50; agora, com ele valendo mais de R$2. Onde vamos parar, se ainda não está havendo, principalmente por parte do Governo Federal, esse cuidado com os produtores?

Em nosso pronunciamento, Sr. Presidente, vamos tratar muito claramente disso – e vejo aqui o Presidente da Frente Parlamentar da Fruticultura, Deputado Afonso Hamm. Aprovamos medida provisória, transformada em lei, para renegociação das dívidas agrícolas. Porém, mais uma vez, não se vê cuidado para renegociar as dívidas de pequenos serralheiros, que vivem lá na periferia e tomaram dinheiro dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e que não tiveram condições de renegociar suas dívidas. Quando falo em serralheiro, refiro-me também ao dono da farmácia, ao pequeno comerciante. Assim é o caso do fruticultor do Brasil, que, mesmo com essa lei oriunda de medida provisória, também ficou totalmente alijado desse processo.

Precisamos implementar políticas sérias, corajosas, para quem trabalha e para quem produz. Digo isso, Deputado Mauro Benevides, porque o Município onde resido e que me adotou há mais de 30 anos, quando tinha 80 mil habitantes – hoje ultrapassa a casa dos 300 mil habitantes –, Petrolina, vive basicamente da fruticultura e do comércio, que sustentam a pequena indústria local, a qual gera mais de 25% dos empregos na região.

O que temos mais a dizer num pronunciamento como este? Que estamos preocupados com a crise econômica mundial, mas que nos alegramos com a eleição de um democrata à presidência dos Estados Unidos, embora não saibamos o que acontecerá com o produtor de frutas do Vale do São Francisco, nem do Sul, região de V.Exa., Deputado Afonso Hamm, nem com os produtores de castanhas e de abacaxi do Ceará, Estado do Deputado Mauro Benevides. É isto que nos preocupa muito.

Por isso preparei este pronunciamento com mais de 50 laudas, com muito cuidado, juntamente com minha assessoria, com a assessoria do partido, e peço que ele seja publicado em anexo a este meu discurso, uma vez que não terei tempo de lê-lo. Nele afirmamos ao Governo e aos presidentes dos bancos que queremos conversar e negociar, mas principalmente que queremos que essa discussão seja a mais ampla possível nesta Casa.

Ouço, com muita atenção, o Presidente da Frente Parlamentar da Fruticultura Nacional, Deputado Afonso Hamm.

O Sr. Afonso Hamm – Deputado Gonzaga Patriota, primeiro, quero dizer que é um orgulho ter V.Exa. como defensor da fruticultura nacional, grande líder político que conhece bem o seu Estado, Pernambuco, bem como a transformação que a fruticultura trouxe com a geração de empregos, tornando o Vale do São Francisco uma região exportadora. Quero parabenizá-lo pela iniciativa. Quero dizer também que a Frente Parlamentar da qual V.Exa. é membro e diretor conta com 236 Deputado Federais e 19 Senadores. Quero ao término deste aparte ratificar o seu pronunciamento, para que possamos levar às autoridades as iniciativas que devam ser tomadas por meio do seu encaminhamento. Mais uma vez, quero cumprimentá-lo e dizer que, em relação à Frente Parlamentar da Fruticultura, temos inserido várias emendas no Orçamento. É fundamental resolvermos o passivo da fruticultura. Hoje são mais de 5 milhões de empregos no Brasil, nos 30 pólos de fruticultura distribuídos de norte a sul e de leste a oeste do País. Daí a importância de se desenvolver essa política de sustentação para quem produz. Portanto, parabéns! Somo-me a essas suas iniciativas. Precisamos, sim, promover as políticas de exportação e de preços, além de resolver o problema do endividamento. Parabéns, Deputado Gonzaga Patriota!

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Agradeço ao meu Presidente Afonso Hamm.

Antes de continuar meu pronunciamento, no qual, inclusive, tratarei da economia nacional, sem deixar de mencionar a economia nordestina, uma região ainda pobre, ainda em desenvolvimento, quero referir-me à integração de bacias.

Sei que o lado direito do Rio São Francisco tem seus problemas e que o lado esquerdo quer ver essa integração até como um ato de solidariedade e de desenvolvimento. Sei que somente com isso, em 2 anos, foram investidos mais de 1 bilhão de reais na revitalização do rio.

Ouço o eminente Deputado Pedro Valadares.

O Sr. Pedro Valadares – É uma honra aparteá-lo, Deputado Gonzaga Patriota. Conheci V.Exa. em 1990, quando cheguei a esta Casa. Uma das cabeças mais brilhantes do Congresso Nacional, faz V.Exa. pronunciamento que encerra uma preocupação de todos nós. Claro que Barack Obama vem chamando a atenção do mundo todo. Ele não é Presidente do mundo, mas logicamente, ao assumir a Presidência dos Estados Unidos, terá o poder de levar o mundo para onde quiser: para o buraco ou para um lugar melhor. Lógico que preferimos e esperamos que Barack Obama opte pela segunda alternativa. Esta é a esperança que nós brasileiros e cidadãos do mundo todo depositamos em Barack Obama. Como bem lembrou V.Exa., Deputado Gonzaga Patriota, todos estamos muito preocupados com a situação dos produtores rurais, dos produtores de uva e de outras frutas do Nordeste, a exemplo do seu Estado, Pernambuco. Sergipe, com sua produção de milho e fruticultura, também se mostra muito preocupado com a atual situação da economia mundial. Espero que o pronunciamento de V.Exa. chegue aos Ministros da Economia e da Agricultura, para mostrar a S.Exas. que o Brasil vem perdendo muito com a política mundial. Outro assunto que gostaria de mencionar – embora V.Exa. não tenha tratado desse tema em seu pronunciamento – diz respeito ao Congresso Nacional. Nossa Casa precisa trabalhar mais. O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, reclamou hoje de que, durante a Constituinte de 88, o Congresso não ficou uma semana sem votar – enquanto nós passamos aqui, às vezes, meses sem votar, por conta das medidas provisórias. Nunca, na história deste País, editou-se tanta medida provisória como agora. Portanto, é necessário que o Congresso trabalhe e que o Presidente da República diminua a edição de medidas provisórias. A meu ver, o pronunciamento de V.Exa. deveria ser ouvido por todos os Parlamentares e todos aqueles que se preocupam com a economia e a geração de empregos em nosso País. Parabéns, Deputado Gonzaga Patriota!

O SR. GONZAGA PATRIOTA – Agradeço a V.Exa., eminente Deputado Pedro Valadares, que, ainda com os cabelos pretos, chegava a esta Casa no momento em que terminávamos a Carta Magna. Não sei se V.Exa. já havia exercido mandato em Sergipe, mas já dava grande contribuição à Câmara dos Deputados.

Menciona V.Exa. o Presidente Lula e a Constituinte de 88. Hoje, fomos visitar o Parque Multiuso Bosque dos Constituintes. Lá encontramos as árvores que plantamos há 20 anos. Precisamos continuar plantando árvores.

Vejo que meu tempo já avança. Portanto, quero dizer que, neste pronunciamento escrito, quando falo em economia e crises – e por quantas crises já passamos? –, incluo a integração da bacia do Rio São Francisco com outras bacias. Eu nunca vi algo trazer tanto bem – e dizem que é o mal –, porque em 2 anos foram investidos 1 bilhão de reais na revitalização do Rio São Francisco.

Deputado Mauro Benevides, vai ser construído um pequeno canal indo de Sobradinho até os Municípios de Serrita e Salgueiro, o Canal Pernambuco, que passa por Rajada – vai ser cidade agora, com a aprovação da lei de emancipação de Distritos e Municípios. Outros 2 pequenos canais estão previstos. Haverá um canal com 16 metros cúbicos saindo de Cabrobó e passando por Salgueiro – cujo Prefeito eleito está hoje em Brasília, trabalhando em prol dessa revitalização do Rio São Francisco. Em virtude disso, já inauguramos a ponte do Ibó e estamos concluindo a duplicação da ponte Presidente Dutra, que liga Petrolina a Juazeiro. Inclusive acabei de aprovar emenda ao PPA no valor de R$7 milhões para concluir a parte que fica do lado baiano. O outro canal sai de Petrolândia e passa pela querida cidade de Sertânia e vai atender o Estado da Paraíba.

Sras. e Sr. Deputados, às vezes há quem fale contra essa integração de bacias. O Governo Federal vai investir de 5 bilhões a 6 bilhões de reais, através do Orçamento Geral da União, na economia de uma região próspera, que sempre foi explorada – os nordestinos sempre foram tratados como verdadeiros escravos, os negros, como o Presidente Luiz Alberto, e os brancos. Portanto, como quer o Presidente Lula, vamos, com determinação, fazer esse projeto de integração das duas bacias.

Sr. Presidente, não pude ler meu pronunciamento, porque ele tem mais de 50 laudas. Por isso, peço a V.Exa. que determine a sua transcrição na íntegra nos Anais da Câmara dos Deputados. Vamos entregá-lo às autoridades para ver como se comportará a economia brasileira e que tratamento o Governo dará, seja através de lei, seja de medida provisória, não interessa como, àqueles que produzem, àqueles que oferecem emprego, àqueles que ajudam na distribuição da renda brasileira.

Sr. Presidente, quero concluir dentro do tempo que me foi destinado e, assim, não posso conceder aparte ao meu grande colega Edgar Moury, ao lado de quem fui Deputado Estadual em Pernambuco nos idos da década de 80.

Agradeço aos colegas desta Casa do Congresso Nacional a atenção e os apartes.

PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em meio à crise econômica e financeira que vive hoje o mundo, os Estados Unidos da América elegeram ontem o Senador Democrata negro Barack Obama como seu Presidente.

Enquanto a crise financeira mundial assusta os pequenos, as grandes instituições financeiras do mundo se preparam para enfrentá-la ou para conviver com ela, como, por exemplo, já fizeram os grandes bancos brasileiros Itaú e UNIBANCO, que promoveram uma megafusão.

Essa crise econômica se delineia como uma das mais graves da história. A velocidade e a intensidade com que se vem manifestando é surpreendente. A cada dia se apresenta com uma nova face, envolvendo mais países e confirmando as previsões mais pessimistas.

O fato, Sr. Presidente, é que se trata de uma crise financeira sem precedentes desde a Grande Depressão, em 1929, originada no coração do capitalismo mundial, decorrente do comportamento imprudente de especuladores gananciosos e da ação leniente de reguladores omissos.

Mas o pior, Srs. Deputados, é que a parte mais fraca, representada por trabalhadores nas filas de desemprego e por países periféricos, que terão que adiar seus projetos de crescimento, mais uma vez será chamada a pagar a maior parte da conta.

É inadmissível, Sr. Presidente, que o esforço e o sacrifício empreendidos por famílias e empresas no mundo em desenvolvimento, na busca de garantir melhores condições de crescimento e distribuição de renda em seus países sejam alvejados por um descalabro financeiro originado na irresponsabilidade de agentes econômicos e dirigentes de países desenvolvidos.

Mais ainda, vemos uma enorme mobilização de governos e bancos centrais no sentido de colocar à disposição de instituições financeiras astronômica quantidade de recursos, enquanto, de outra parte, assistimos aos efeitos perversos de uma forte recessão se manifestarem sobre os resultados de inúmeros setores econômicos em todo o mundo.

De fato, Srs. Deputados, já é possível afirmar-se com razoável grau de certeza que uma ampla recessão mundial está em curso e que nosso País será inevitavelmente afetado. Com efeito, uma crise que se originou no mercado imobiliário norte-americano, a partir da maior bolha imobiliária e creditícia da história, tomou proporções inimagináveis, atingindo instituições financeiras de grande porte e sólida reputação, em escala global, gerando forte abalo de confiança no sistema financeiro, travando o fluxo de recursos entre as instituições financeiras, provocando a falência de grande número de bancos em diversos países, exigindo ações coordenadas e intervenções de governos e bancos centrais, na tentativa de conter o pânico.

A gravidade dessa situação modificou radicalmente o panorama financeiro mundial. O contágio dos mercados reais tornou-se inevitável a partir da contração do crédito, decorrente de um comportamento defensivo de investidores e instituições financeiras na busca de liquidez, reforçada pela grande desconfiança sobre a solidez das instituições financeiras.

Concretamente, esse movimento defensivo provocou a derrocada dos preços de ativos, desequilíbrios nas taxas cambiais, queda do preço de commodities, enfim, atingiu de forma abrupta o planejamento e as perspectivas de todos os tipos de negócio mundo afora.

Se há algum aspecto positivo nessa crise, Sr. Presidente, é que se está estabelecendo um novo parâmetro de relacionamento entre os governos e os mercados. As recentes intervenções de governos e bancos centrais dos países desenvolvidos no sistema financeiro refletem a derrocada de um neoliberalismo radical e de uma ditadura do mercado antes idolatrada por líderes desses mesmos países.

A dura realidade da crise e o indesculpável papel do livre mercado na sua origem abriram caminho para uma era em que haja maior controle da especulação desenfreada, e um papel mais relevante para a intervenção governamental.

No entanto, a recessão já é uma realidade e se propaga justamente através das economias mais ricas do planeta. O produto interno vem caindo na Grã-Bretanha, na França, na Alemanha, no Japão e já se anuncia uma recessão expressiva também para os Estados Unidos.

A ação coordenada dos governos para debelar a crise financeira, injetando recursos e proporcionando garantias para retomar a confiança dos mercados e normalizar os fluxos financeiros, apesar de trazer esperanças de recuperação mais rápida, vem-se mostrando incapaz de garantir, no curto prazo, uma aterrissagem mais suave.

O fato é que mesmo aquelas economias emergentes que vinham tendo desempenhos acima da média mundial também serão afetadas.

Diante da inevitabilidade da crise, Srs. Deputados, cabe enfrentá-la de forma altiva e soberana, o que significa, antes de tudo, reconhecê-la, mas, principalmente, agir com a sensibilidade política necessária para atenuar seus efeitos sobre a economia doméstica e não cometer injustiças.

Sim, este momento requer espírito público e visão de estadista para decidir sobre o que é o melhor para o País, que sacrifícios devem ser feitos para evitar

o pior, que ajustes devem ser realizados, que ações concretas devem ser planejadas para que os possíveis efeitos negativos dessa crise não nos peguem de surpresa em um futuro próximo. E, fundamentalmente, fazer opção por aqueles que são mais desprotegidos, em particular os trabalhadores assalariados, e manter o foco das políticas sociais, bem como a efetivação dos investimentos públicos planejados para dar uma nova cara a este País.

De fato, Sr. Presidente, há que se reconhecer que ainda persistem grandes incertezas sobre a intensidade e a duração dessa crise, bem como sobre seu verdadeiro impacto na economia real em âmbito mundial.

Mas, do ponto de vista interno, ações rápidas e eficazes têm sido tomadas, tirando proveito da situação privilegiada da economia brasileira, fruto de excelente trabalho realizado nos últimos anos, que construiu defesas cambiais sólidas e reduziu a vulnerabilidade da economia brasileira a crises internacionais.

A sabedoria popular, contudo, nos ensina que o diabo está nos detalhes. Apesar da solidez da economia brasileira, há que se cuidar dos detalhes, aqueles que podem desencadear situações adversas e inesperadas.

A restrição do crédito é apontada como o grande vilão da crise, aquilo que está propagando rapidamente a crise financeira para a economia real. De fato, já se sente no Brasil, ainda que em intensidade menor do que ocorre lá fora, a escassez de linhas de crédito pressionando importantes setores econômicos, como a construção civil, a indústria automobilística e a agricultura.

Assistimos a uma ação firme das autoridades no sentido de assegurar que haja recursos disponíveis, provendo a liquidez necessária às demandas setoriais, de forma a substituir a redução de recursos externos, antes fartos e baratos. No entanto, isso não basta. É preciso também assegurar que tais recursos cheguem a quem precisa, de forma ágil, desburocratizada e a um custo razoável.

O Brasil tem hoje características extremamente diferenciadas que nos garantem posição ímpar no cenário mundial. Primeiro, dispomos de uma indústria diversificada, de um grande mercado interno e de instrumentos de financiamento de longo prazo, como o BNDES, o que nos permite reorientar as prioridades econômicas diante das dificuldades que se apresentam.

Além disso, temos um sistema financeiro moderno e extremamente sólido, em comparação a outros países, e que se manteve isolado do problema original relacionado às hipotecas americanas.

Finalmente, a economia brasileira atravessa um momento de consolidação de investimentos e perspectivas de negócios muito atrativos.

Todas essas características, no entanto, não nos isolam da realidade mundial e, principalmente, do comportamento de manada que se abate sobre os investidores nos mercados financeiros e de capitais. As desvalorizações de ativos que se verificam no dia-a-dia dos mercados estão completamente descoladas da realidade econômica das empresas brasileiras. Por essa razão, há que se agir com muita cautela e paciência, sem se deixar levar pelos humores de curto prazo e pelo stress dos investidores.

É preciso, antes de tudo, Srs. Deputados, ter confiança no nosso País e nas políticas que vêm sendo implementadas e que estão transformando a nossa economia. É preciso vislumbrar que os princípios econômicos fundamentais devem ser preservados, apesar da crise financeira.

O mercado bancário foi sacudido ontem pelo anúncio do maior negócio da história do sistema financeiro nacional: a fusão entre o Itaú e o UNIBANCO, a segunda e a quinta maiores instituições financeiras privadas do país. O “casamento”, como definiu o presidente do Itaú, Roberto Setúbal, resultou em um gigante com ativos totais de R$575 bilhões, ou seja, o maior banco da América Latina, o nono de todas as Américas, o maior da metade sul do planeta e o 17º do mundo.

A operação também põe fim aos boatos que andaram circulando nos mercados sobre a saúde do UNIBANCO, que teria sido abalada pela crise mundial. “Criamos um banco para ser um grande player (competidor) mundial, com uma forte base de capital”, disse Pedro Moreira Salles, Presidente do UNIBANCO e futuro presidente do Conselho de Administração da empresa que controlará a nova instituição, a IU Holding. A fusão movimentará R$80 bilhões, valor de mercado das duas instituições.

O novo banco abriu ampla margem de distância em relação aos concorrentes, tirando do Banco do Brasil a histórica posição de maior instituição financeira do País, com ativos de R$403 bilhões (dado de junho), e do BRADESCO, com ativos de R$348 bilhões, a liderança entre os bancos privados.

O Itaú-Unibanco terá 4,8 mil agências (18% da rede bancária brasileira), 14,5 milhões de clientes e 19% do mercado de crédito (R$225 bilhões). “Com certeza, o mercado brasileiro mudou. A união entre o Itaú e o Unibanco poderá disparar outras aquisições por parte dos concorrentes. A tendência é de que, no futuro, o País tenha cinco ou seis grandes bancos”, afirmou Roberto Setúbal. Ele destacou que as nego-

ciações para o casamento começaram há 15 meses, quando ficou acertada a compra do Real pelo espanhol Santander. “A crise, porém, acelerou o negócio, pela oportunidade que criou”, emendou.

A operação, mantida sob total sigilo, foi comunicada ao presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, na quinta-feira passada. Meirelles repassou a informação por telefone ao Presidente Lula, que acabara de chegar a El Salvador para a Cúpula dos Países Ibero-Americanos. No domingo, à noite, Roberto Setúbal e Moreira Salles foram à Base Aérea de São Paulo falar pessoalmente com Lula, a quem entregaram uma carta explicando os motivos da fusão. Lula, que estava a caminho de Brasília, não escondeu seu entusiasmo, o qual classificou como uma prova da solidez do sistema financeiro nacional.

O presidente quer, inclusive, usar a união entre o Itaú e o UNIBANCO como bandeira para convencer os investidores de que, apesar da crise mundial, o Brasil continua sendo um celeiro para bons negócios, sobretudo porque a economia continuará crescendo de forma sustentada.

Dentro do Banco Central, a fusão foi alvo de comemoração, pois reduziu drasticamente os riscos que andavam perturbando o sistema. Desde que a PETROBRAS sacou cerca de R$12 bilhões de um fundo de investimento administrado pelo UNIBANCO, começou uma onda nada animadora de boatos sobre a instituição. Apesar da solidez do banco controlada pela família Moreira Salles, o BC acendeu o sinal de alerta, desligado ontem, diante da união com o Itaú. Independentemente da forte concentração do mercado, o que o BC quer é garantir a solidez do mercado bancário. “Com referência à fusão, o BC entende que se trata de uma iniciativa que contribui para o fortalecimento do sistema financeiro nacional na atual conjuntura do mercado financeiro internacional”, disse Henrique Meirelles, sinalizando que, no que depender do BC, a operação será aprovada sem entraves.

Tanto Moreira Salles quanto Setúbal, que presidirá o novo banco, asseguraram que, além do mercado brasileiro, a instituição focará a sua atenção na América Latina. “Além do Chile, onde o Itaú já tem uma forte presença, queremos entrar em mercados importantes nos quais ainda não atuamos, como o México, a Colômbia e o Peru”, destacou.

Os 2 banqueiros explicaram que ainda não está definida qual marca prevalecerá com a fusão. “Para isso, faremos uma pesquisa que nos mostrará o que preferem os consumidores”, destacou Setúbal.

Ele ressaltou que o novo banco está pronto para ampliar suas operações de crédito. “Sabemos fazer e gostamos de fazer crédito a empresas e ao consumo”, frisou.

No exterior, usando a rede arrematada com o BankBoston e o Bank of America, a futura instituição dará suporte às companhias brasileiras, que, em meio à crise internacional, viram a maior parte de suas linhas de financiamento secar.

Por aqui o Plenário da Câmara aprovou no final de outubro a medida provisória anticrise, que dá poderes ao Banco Central para aceitar as carteiras de crédito de bancos com dificuldades de liquidez como garantias de empréstimos. O BC também é autorizado a emprestar recursos da reserva internacional do País (cerca de U$200 bilhões) a bancos financiadores de empresas exportadoras.

O texto acatado é o do projeto de lei de conversão do Deputado Rodrigo Rocha Loures, do PMDB do Paraná, que incorporou 4 das 74 emendas à Medida Provisória 442/08. Por causa de uma dessas emendas, o BC terá de enviar ao Congresso, a cada trimestre, um relatório com informações como: o valor total no trimestre e o valor acumulado no ano dos empréstimos; as condições financeiras médias aplicadas (deságio e spread, por exemplo); o valor acumulado – anual e trimestral – de créditos (pagos em dia ou atrasados); e um demonstrativo do impacto dessas operações nos resultados do BC.

Essas informações serão debatidas na reunião semestral que já ocorre entre os Parlamentares e o Presidente do BC, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00).

A MP se justifica pelo princípio da precaução, já que o mecanismo criado por ela estará disponível antes de haver a necessidade do seu uso.

O Relator ressaltou a qualidade das emendas, especialmente as que demonstram preocupação com a moralidade no uso de recursos públicos. Citou S.Exa. a responsabilização dos gestores das instituições financeiras que, eventualmente, entrarem em inadimplência depois de recorrerem às operações de redesconto ou empréstimo.

O texto aprovado prevê a responsabilização solidária – inclusive com a indisponibilidade de bens – dos controladores dos bancos que não pagarem os empréstimos. Isso ocorrerá se a inadimplência completar 90 dias.

O socorro em moeda nacional funcionará da seguinte maneira: um banco com dificuldade de captar dinheiro no mercado, mas que tenha carteira de crédito de baixo risco de calote poderá “vendê-la” ao BC mediante compromisso de recompra, em uma operação de empréstimo conhecida como redesconto.

As carteiras de crédito são compostas por valores que os bancos têm o direito de receber, como dívidas de pessoas físicas e jurídicas.

Do valor desses créditos será descontada a provisão (valor para cobrir parte do prejuízo se o crédito não for honrado). Sobre o que restar será aplicado ainda um deságio (percentual variável conforme a avaliação da carteira).

Por exemplo, se a carteira valer R$100 milhões em créditos, a provisão for de R$10 milhões, e o BC considerar muito boa a chance de os créditos serem honrados, o deságio será de R$18 milhões (20% sobre R$90 milhões). O banco que recorrer ao BC receberá, então, R$72 milhões.

Adicionalmente, o BC poderá aceitar uma garantia real (imóvel, por exemplo) ou fiança dada pelo acionista controlador, por uma empresa coligada ou por outro banco.

Esse mecanismo foi disciplinado na mesma resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN que fixou o prazo máximo de 360 dias para o empréstimo e remuneração pela Taxa SELIC mais um encargo fixo (spread). Uma outra decisão do CMN permite que sejam oferecidos como garantias direitos de crédito emitidos por empresas não financeiras de capital aberto (debêntures).

O texto aprovado pela Câmara, Sr. Presidente, determina que haja regras transparentes e não discriminatórias para a aceitação de ativos em operações de redesconto.

Este mês, esta Casa deverá votar a segunda MP contra a crise: a 443/08, que autoriza o BC e a Caixa Econômica Federal a comprarem bancos em dificuldade.

O Banco Central poderá emprestar dólares das reservas internacionais a bancos que operem no exterior e financiem exportadores brasileiros. As garantias serão títulos da dívida externa (global bonds) do Brasil, papéis com baixo risco emitidos por outros governos ou títulos de operações cambiais.

Segundo regulamentação do CMN, os descontos (deságios) sobre esses papéis serão de 5% (no caso dos global bonds e dos títulos de outros países) e de 20% a 40% (para os títulos vinculados a operações de Adiantamento sobre Contratos de Câmbio – ACC). Os empréstimos terão prazo máximo de 360 dias e serão corrigidos pela Taxa Interbancária de Londres (Libor) e por um adicional.

Embora o Governo tenha enfatizado que o empréstimo em moeda estrangeira deve ser usado para financiar as exportações, a resolução do CMN permite que o dinheiro seja usado apenas parcialmente com essa finalidade. A decisão sobre isso será individualizada para cada operação.

O texto aprovado pela Câmara determina que haja regras transparentes e não discriminatórias para a aceitação de ativos como garantia em operações de redesconto.

Não se pode priorizar a ajuda aos bancos, tê-los como alvo dos esforços e sacrifícios da Nação, mas sim aqueles setores e segmentos que, de fato, são responsáveis pelo progresso do povo brasileiro.

Entendemos que o sistema financeiro é o veículo, não a finalidade das políticas. Justamente o mau comportamento desse setor é que vem trazendo as agruras que se observam em todo o mundo. É injustificável que se disponibilizem tantos recursos para as instituições financeiras, enquanto a economia real fica à míngua.

Assim, Sr. Presidente, cabe-nos reivindicar a implementação de medidas concretas de apoio aos segmentos geradores de renda e emprego: crédito para os exportadores; crédito para a construção civil, motor do nosso crescimento e setor de grande intensidade de utilização de mão-de-obra; crédito urgente para agricultura, para que não se comprometa o plantio; e, fundamentalmente, apoio às pequenas e médias empresas, que são as que mais sofrem com a escassez repentina de fontes de financiamento, devido à sua incapacidade de ter acesso imediato a capital de giro, comprometendo sua operação e funcionamento e arriscando grande número de empregos formais.

São inúmeras as medidas que podem e devem ser tomadas, muitas das quais, inclusive, já estão em curso. Entretanto, o mais importante é encarar o desafio com seriedade e determinação. Nada deve abalar o destino de crescimento do Brasil.

Não podemos repetir de nenhuma forma a experiência passada de estagnação e de submissão aos ditames econômicos externos. Temos os instrumentos, temos a vontade, temos a experiência e temos a fibra dos brasileiros, que nunca desistem.

Não nos deixaremos abater pelas dificuldades. Sacrifícios fazem parte das crises, mas as ações para atenuá-los são o fator determinante para o sucesso da retomada.

Sabemos, Srs. Deputados, que nosso País será tão mais afetado quanto mais profunda for a crise internacional, mas uma boa parcela desse impacto negativo dependerá das ações internas a serem tomadas com responsabilidade e antecipação, para que se possa tirar proveito efetivo da alegada posição favorável de nossa economia no cenário mundial.

Os inevitáveis custos de curto prazo poderão ser recompensadores em um futuro próximo, quando a situação voltar à normalidade.

E o Brasil poderá sair ainda mais forte e mais atraente como uma economia emergente promissora, capaz de cumprir o seu destino de grandeza que tanto aguardamos.

A Economia é a ciência social que estuda a produção, a circulação e o consumo dos bens e serviços que são utilizados para satisfazer as necessidades humanas. Seu principal foco de estudo, portanto, é a relação que as pessoas têm entre elas no que se relaciona com a produção desses bens e serviços que a sociedade busca para a satisfação, não só das suas necessidades, mas também, e cada vez mais, dos seus desejos. Este último é um fator relevante muitas vezes esquecido, ou ignorado, ou reputado como de pouca importância no cômputo geral da Economia.

No entanto, ele foi decisivo no desenvolvimento da Era Moderna, da Revolução Industrial e da Revolução Eletrônica. Afinal, o desejo é a maneira sofisticada de satisfazer uma necessidade: vestir, comer, reproduzir, dormir, etc., garantindo um nunca parar de pesquisas para alcançar novas maneiras de satisfazê-las.

Pensando bem, Sr. Presidente, grande parte do consumo atual – e o consumo é a mola mestra do processo econômico – é sofisticado, embora, às vezes, não pareça. Jogar fora um iogurte, ou um pote de coalhada, por exemplo, por causa do prazo de validade vencido por 2 dias é um desperdício no referente à necessidade de se alimentar, pois eles são produtos originados de leite talhado, coagulado artificialmente; noutros tempos, na verdade, de leite "estragado" propositalmente. De um lado, a sofisticação econômica do consumo; de outro, a necessidade humana de simplesmente comer.

Num país continental como o Brasil, com enormes diferenças de renda e de emprego, com uma imensidão de locais das mais diversas condições climáticas, de uma enorme variedade de condições de higidez; com regiões e bolsões de exuberantes riquezas construídas pelo homem, ao lado de gente miserável vivendo ao deus-dará, é difícil falar em Economia, pois se pode dizer que há economias e economias.

Enquanto os insumos e os produtos de uma são abundantes, refinados, selecionados, passando por severo controle de qualidade, os de outra são escassos, grosseiros, impuros e sem qualidade garantida. A primeira é a economia dos desejos; a segunda, a economia das necessidades. Esse raciocínio torna clara a acepção de que o que é bom para uma não necessariamente é bom para a outra.

Qual será a economia brasileira? A que está representada pelas exportações, pela captação de divisas, pelos incentivos fiscais? A economia das grandes indústrias, do agronegócio? A Economia medida por índices de Contabilidade Nacional: PIB, transações correntes, déficit público, dívida interna e externa, amortizações, direitos especiais de saque no FMI e assim por diante; ou a economia que está representada pelo emprego das pessoas, pela comida diária na mesa de todos, pelo vestuário das crianças – e criança, através de todos os tempos, adora ter sapato novo e, quando os têm, caminha olhando para os pés –, pelo divertimento corriqueiro, pelo crediário em dia, etc.?

Ambas são dimensões econômicas, mas tão diferentes quanto a vida diária de um general e de um soldado durante uma guerra. O general, por função e capacitação profissional trata da estratégia geral da guerra e do planejamento dos pontos que seus exércitos têm de conquistar. O soldado, Sr. Presidente, também por função, é quem vai, na tática, conquistar o ponto designado. A diferença entre as duas posições é de que não se morre estrategicamente; somente se perdem as guerras. Mas morre-se taticamente, na tomada de um objetivo estratégico. Um está planejando, o outro está combatendo. Assim é a economia de um País. Embora a guerra, eventualmente, possa estar sendo ganha, isso não quer dizer que muitos soldados não estão morrendo nos combates do dia-a-dia. Nem sempre, no entanto, isso é claro, ou relevante, para os que não morrem taticamente – os que estão protegidos nas casamatas do poder.

O momento atual do Brasil lembra um pouco isso. É só atentarmos para o que é apresentado como o maior sucesso da temporada: as exportações. Elas são cada vez mais bem-sucedidas, com avassaladores superávits, batendo recordes a cada mês, mas em detrimento do mercado interno, pois é lei geral que quanto mais se exporta menor é a qualidade dos produtos que sobram para serem negociados internamente.

Muitas das exportações brasileiras se devem à competitividade de nossos preços internacionais. Se não possuímos produtividade diferenciada em alguns produtos industrializados, que seria responsável pelos preços mais reduzidos, em função da economia de escala, de onde vem tal capacidade de ter um preço mais competitivo? É claro que dos custos da mão-de-obra, do pagamento de salários mais baixos, a começar pela base de referência: o salário mínimo. Portanto, alegria de uns, tristeza de outros.

Vejamos outro aspecto, o dos índices que monitoram a economia do País e que fazem parte de suas contas nacionais. Fala-se muito na balança comercial, que reflete, em última instância, a diferença entre o que

é exportado e o que é importado. Parece bom, quando positiva. E é bom, obviamente. Mas isso não significa que o dinheiro fique, circule, no Brasil, gerando mais negócios e criando mais empregos. Não, pois se a diferença a maior for usada totalmente na amortização de juros da dívida externa, vamos criando empregos em outros lugares, não aqui. É por tal razão que pouco se fala em saldo de balança de transações correntes, que determina o que foi feito efetivamente dos saldos positivos da balança comercial.

Vai aparecer, quase sempre, que tivemos um lucro operacional (preço de venda maior do que custos de produção), mas prejuízo financeiro (valor apurado menor do que as dívidas a pagar). Escutamos falar freqüentemente que o PIB (Produto Interno Bruto), está crescendo e que ele representa a pujança da economia do País. E até parece ser, mas a informação tem que ser completa, ou vai ser falaciosa. É verdade que o PIB representa o somatório dos bens e serviços produzidos no País, o que não é garantia de um futuro risonho. Sua economia, seu parque industrial, sua agricultura podem estar se esvaindo, e o índice continuar positivo por algum tempo. É um movimento inercial. Em termo popular, pode ser a "melhora da morte".

E como isso pode acontecer? É fácil entender, Sr. Presidente. Toda a produção demanda um gasto das máquinas, ou um desgaste da terra, ou o envelhecimento das pessoas, e tudo deve ser reposto para que haja, no mínimo, continuidade produtiva. A cada dia, a cada item produzido, a cada espiga colhida, a cada grão ceifado, menor capacidade tem a máquina de manter a produtividade, mais exaurida de nutrientes se encontrará a lavoura. Isto se chama depreciação, e pode ser medida. Aliás, deve ser medida, para que se possa aquilatar o que nos reserva o futuro. E é medida, é claro, mas não é divulgada, nem comentada ou discutida.

Quando ouvimos falar no "perigo do sucateamento" disto ou daquilo, estamos ouvindo falar de depreciação dos fatores de produção da economia. E não se discute isso, pois nunca se ouvem comentários sobre o PIL (Produto Interno Líquido), e ele existe, e serve justamente para ajustar a informação sobre o PIB, pois deduz dele, do PIB, a depreciação inerente à sua consecução. Muitas vezes, esse poderá ser negativo, isto é, estamos destruindo a capacidade futura de ter crescimento da produção interna total. Mas nunca é divulgado. Por motivos como esses torna-se difícil falar sobre economia nacional, pois, no fim das contas, nem se sabe sobre qual ou sobre o que falar.

No entanto, Sr. Presidente, a preocupação da economia brasileira não pode se restringir exclusivamente aos bancos. O setor produtivo nacional merece atenção redobrada.

A renegociação das dívidas do setor agropecuário brasileiro", está chegando a sua reta final, e a crise na fruticultura nordestina pouco foi debatida.

Nesse sentido destacamos o Rio Grande do Norte, o Vale do São Francisco, que envolve os Estados da Bahia e de Pernambuco, e o Ceará. A fruticultura desses Estados lidera a geração de empregos. Além disso, são os maiores exportadores de uva, manga e melão do Brasil, com reconhecimento internacional da qualidade de suas frutas.

A crise no setor ocorreu principalmente por fatores que fogem ao controle, como variações climáticas, ocorridas com a incidência de fortes chuvas fora de época, na região, nos anos de 2004, 2005, e 2006, frustrando totalmente a safra do primeiro semestre e agora com inundações em áreas de produção no Rio Grande do Norte.

O câmbio desfavorável, associado ao aumento dos custos dos insumos, resultou em perdas de mais de 56,5% do faturamento do setor nos últimos 3 anos, o que somado às perdas pelas adversidades climáticas, provocou insuportável descapitalização nesse segmento, ocasionando esgotamento da capacidade de financiar a atividade com recursos próprios. Esse fato ocorreu sem distinção do porte do produtor, do tipo ou variedade de fruta, comprometendo, sobremaneira, expressivo patrimônio de investimentos públicos e privados ao longo dos últimos 30 anos.

Essa situação impõe urgência na renegociação das dívidas oriundas da atividade rural, com o objetivo de se conseguir fôlego para adequação das culturas, pois uma safra de uva foi eliminada na região. Agora, o mesmo pomar tem que produzir praticamente o dobro em uma única safra. É preciso fôlego para adequar o fluxo de caixa, diante da nova realidade cambial e climática. Somente dessa maneira o setor produtivo conseguirá sobreviver, possibilitando inclusive a retomada do desenvolvimento.

Infelizmente, existe total desconhecimento da realidade da fruticultura do Nordeste por parte do Ministério da Fazenda. Um pequeno produtor de uva dos projetos da CODEVASF, com área de 6 hectares, utiliza mais de R$300 em custeio por ano e emprega mais de 30 pessoas no pico da safra. Contudo, atualmente, a atividade é vista como de subsistência, sendo que tanto o pequeno como o médio e o grande produtor são altamente tecnificados, em função da própria característica da atividade, o que exige volume maior de recursos, quando comparados com outros setores da região, necessitando de ações diferenciadas.

Como exemplo, a Lei 11.322, de 13 de julho de 2006, só possibilita a renegociação de dívidas até R$100 mil, contraídas até 15 de janeiro de 2001. Como a crise teve início em 2004, e o volume de recursos nas áreas irrigadas está acima de R$100 mil, a lei não teve nenhum efeito prático.

Quando faltaram recursos para o Fundo Constitucional do Centro-Oeste, Sr. Presidente, foi utilizado recurso do FAT para o financiamento dos produtores da região. Posteriormente, o Fundo devolveu esses recursos ao FAT. E esses financiamentos com recursos do FAT tiveram os mesmos encargos financeiros cobrados pelo FCO.

No Nordeste, aconteceu quase a mesma coisa, faltou dinheiro do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, e o Banco do Nordeste utilizou recursos do FAT e do BNDES, ou então realizou um mix com duas fontes de recursos, FNE e FAT, ou FNE e BNDES, para os financiamentos. Contudo, os encargos financeiros dessas outras fontes de recursos não foram iguais aos do FNE, chegaram a ser 300% maiores, provocando brutal distorção nos financiamentos do Nordeste, justamente a região que mereceria ter condição diferenciada, com encargos menores. E aconteceu o inverso, fomos penalizados com um custo muito maior.

O Ministério da Fazenda não esta considerando o fato de que nenhuma resolução do Banco Central possibilitou, até este momento, a renegociação de dívidas da fruticultura, nem mesmo nas enchentes de 2004, quando tivemos mais de 1.600 milímetros de precipitação, em 15 dias do mês de janeiro, provocando estado de calamidade em todo o Nordeste.

Em conseqüência dessa miopia, que alguns consideram como impregnada de malevolência – a miopia pela qual tantas resoluções que o Banco Central editou beneficiaram setores como soja, sorgo, café, milho, arroz, nectarina, pêssego, ameixa, pêra, carne de porco, amendoim, cacau, além de atividades como pedras ornamentais; beneficiamento de madeira; beneficiamento de couro; calçados e artefatos de couro; têxteis; confecções; móveis de madeira, proporcionando a eles o tão necessário fôlego, as condições para a sua recuperação econômica, mantendo empregos e o desenvolvimento nas regiões que tiveram alguma adversidade, inclusive com o ajuste cambial –, os agricultores das regiões mais pobres sofrem cruelmente de carência crônica de políticas específicas para a diminuição das diferenças regionais.

No Levantamento das Dívidas Agrícolas, documento elaborado pelo Ministério da Fazenda, é citado que operações como os custeios de 2001/2002 a 2005/2006 puderam ser renegociados por um prazo de 5 anos. Essa possibilidade nunca existiu para a fruticultura.

No Bloco B – Custeio Rural Contratado até 30 de junho de 2006, operações efetuadas com recursos da poupança rural (MCR6.4). Esse tipo de operação não foi disponibilizado para a fruticultura.

No Bloco C – Operações de Investimentos: FINAME Agrícola Especial, MODERFROTA e FAT Integrar, também são programas que não são utilizados pela fruticultura.

Na região, os programas do BNDES mais utilizados pelos bancos são: FINAME Nordeste Competitivo, FINAME Agrícola, PRODEFRUTA, MODERINFRA, MODERAGRO e BNDES Automático.

Com recursos do FAT, o que se utilizou na região foram os programas FAT/PROTRABALHO I, FAT/PROTRABALHO II, FAT/PROTRABALHO III, além de outras dezenas de programas do FAT, e nunca foi permitido nenhum tipo de renegociação.

A sugestão para resolver os problemas da fruticultura consiste em adequar o Bloco D – Operações com Recursos dos Fundos Constitucionais, de forma a possibilitar a continuidade da atividade, promovendo o desenvolvimento sustentável, que foi interrompido pelas adversidades, clima e câmbio.

Na proposta do Bloco D apresentado pelo Ministério da Fazenda existem alguns pontos críticos que se não forem corrigidos de nada adiantará a edição dessa medida provisória.

Por exemplo: o mutuário que renegociar seus débitos nas condições do Bloco D ficará impedido de requerer financiamento com recursos dos Fundos Constitucionais, ou recursos controlados, até a quitação total da operação que foi renegociada. Ou seja, se faltavam 5 anos para um mutuário quitar seus débitos, com mais 4 anos de prorrogação irá para 9 anos. Então, nos próximos 9 anos, esse mutuário estará impedido de realizar financiamento.

Foi solicitada, Sr. Presidente, uma revisão dos encargos dos financiamentos realizados com recursos do FAT e do BNDES, em operações com mix ou isoladas, utilizando como base os juros cobrados pelo FNE, como realizado com o FAT Integrar e o FCO. Contudo, o Governo não aceita equalizar essas operações, com isso o Banco do Nordeste manterá os altos juros cobrados por essas fontes de financiamento.

Diante desse fatos, vimos solicitar do Governo Federal esforços para “clarear a visão” do Ministério da Fazenda, mostrando a realidade da fruticultura Nordestina. Inclusive, se preciso for, realizar visitas com técnicos do Ministério às regiões produtoras de frutas, assegurando essas devidas alterações, para resgatar inclusive a atenção que a região merece e necessita.

Não serão apenas os fruticultores os beneficiados. Praticamente todas as atividades de negócios da região dependem direta ou indiretamente da fruticultura. E não temos mais tempo. Se nada for feito, a região entrará em um grande colapso social e financeiro, ficando depois muito mais oneroso e complicado para se encontrar uma solução.

Gostaria, Sr. Presidente, de relatar, neste momento, as principais reivindicações da fruticultura nordestina, principalmente do Vale do São Francisco, as quais estão inseridas no texto da proposta do Governo, destacada entre parênteses e em itálico.

Proposições da fruticultura irrigada do Nordeste para renegociação das dívidas do setor agropecuário.

Bloco D.

D.4) Permitir a renegociação das operações de investimento (substituir "operações de investimento" por "dividas oriundas da atividade rural") lastreadas com recursos dos Fundos Constitucionais, contratadas ou renegociadas entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2007 e não tratadas nos demais programas específicos (PRONAF, Securitização, Cacau, PESA), nas seguintes condições:

4.1) Operações em situação de inadimplência em 1º de abril de 2008:

As operações devem ser mantidas em situação de inadimplência até a efetiva data de renegociação;

Retirar os encargos de inadimplemento das operações renegociadas nessas condições, ficando a cargo do mutuário possíveis custas e honorários advocatícios de operações já ajuizadas (da parte do produtor);

Ajuste do saldo devedor vencido até a data da repactuação, utilizando:

encargos de adimplemento contratuais até a data do vencimento de cada prestação;

encargos de adimplemento contratuais mais 2% a.a. da data de vencimento de cada prestação até a data da renegociação (limitado a 90 dias após a assinatura do termo de adesão);

Exigir amortização de no mínimo 2% (Exigir amortização de 1%) do saldo devedor vencido, sem direito ao bônus;

O saldo devedor atualizado das prestações vencidas, descontada a amortização efetuada, (será prorrogado por 4 anos) poderá ser prorrogado por até 4 anos, contados a partir do vencimento da última prestação pactuada, limitada um ano para o pagamento de cada parcela vencida e não paga; (excluir esta limitação, ficando 4 anos de prorrogação);

(Ampliação do prazo de vencimento em 4 anos adicionais aos prazos atuais vigentes, vencendo a primeira parcela em abril de 2010 – Sem considerar o limite de 30 % das operações com recursos dos Fundos Constitucionais – 100% dos mutuários da fruticultura tiveram prejuízos).

(Após o recalculo, pagamento de 30% da parcela de 2008 em abril de 2009).

– Manter as demais condições e encargos estabelecidos nos contratos.

4.2) Operações em situação de adimplência em 1º de abril de 2008: (excluir o limite de 1º de abril de 2008, ficando: Operações em situação de adimplência).

Autorizar, a critério das instituições financeiras credoras, com base nas prerrogativas constantes do MCR 6.2.9, nos casos de comprovada incapacidade de pagamento, por meio da análise caso a caso, o pagamento das operações de investimento lastreadas com recursos dos Fundos Constitucionais, nas seguintes condições:

Até o limite de 30 % das operações de investimento efetuadas com recursos dos Fundos Constitucionais de cada instituição financeira, cabendo a elas priorizar as unidades da Federação e os produtores com maiores dificuldades em efetuar o pagamento integral das parcelas nos prazos estabelecidos:

– exigir o pagamento de no mínimo 40% do valor da parcela de 2008;

– consolidação do saldo devedor total (restante parcela de 2008 e saldo vincendo) e distribuição nas parcelas vincendas, que poderão ser acrescidas de até (três parcelas);

– os produtores rurais que renegociarem suas dívidas nestas condições estarão vedados de contratar novos financiamentos de investimentos com recursos controlados ou dos Fundos Constitucionais em todo o Sistema de Crédito Rural, cabendo apresentação de declaração, pelo produtor rural, de que não mantém dívidas prorrogadas nas presentes condições junto ao SNCR, até que liquide integralmente suas operações de investimento renegociadas. (Excluir todo o texto acima: A região teve nos anos de 2004, 2005 e 2006 fortes chuvas fora de época, acarretando a perda total da safra do primeiro semestre. O câmbio desfavorável, associado ao aumento dos custos dos insu-

mos, resultou em perdas de mais de 56,5% do faturamento do setor nos últimos 3 anos, o que somado às perdas pelas adversidades climáticas, provocou insuportável descapitalização no segmento, ocasionando esgotamento da capacidade de financiar a atividade com recursos próprios, comprometendo, sobremaneira, expressivo patrimônio de investimentos públicos e privados ao longo dos últimos 30 anos. Esse fato ocorreu sem distinção do porte do produtor, do tipo ou variedade de fruta. Enfatizamos a necessidade de se buscar fôlego para adequação das culturas, pois uma safra de uva foi eliminada na região. Agora o mesmo pomar tem que produzir praticamente o dobro em uma única safra. Precisamos adequar o fluxo de caixa, para a nova realidade cambial e climática, possibilitando que o setor produtivo continue a se desenvolver).

1 – (Ampliação do prazo de vencimento em 4 anos adicionais aos prazos atuais vigentes, vencendo a primeira parcela em abril de 2010).

2 – (Após o recalculo, pagamento de 30 % da parcela de 2008 em abril de 2009.)

A operação será atualizada até 30 de junho de 2008. O saldo atualizado será incorporado como capital na data da formalização, antes de ser feito o reescalonamento das parcelas.

D.5) Execuções judiciais de operações inadimplentes lastreadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Autorizar os agentes financeiros operadores dos Fundos (BNDES e FAT) a suspender as execuções judiciais (retirar do CADIN e SERASA) até o final do processo de renegociação para os mutuários cujas dívidas se enquadrem neste processo e que manifestem formalmente seu interesse à instituição financeira credora.

Caso haja enquadramento da dívida do mutuário solicitante, a instituição financeira ficará autorizada a desistir da cobrança ou execução judicial da dívida, desde que o mutuário desista de todas as ações que eventualmente tenha motivo contra a instituição financeira para discussão da dívida a ser alongada ou liquidada.

Esta possibilidade será estendida para as operações lastreadas por recursos dos Fundos Constitucionais (BNDES e FAT), contratadas até 15 de janeiro de 2001 que não foram renegociadas, desde que o mutuário apresente formalmente solicitação para a renegociação de suas dívidas.

D.6) Operações de crédito rural efetuadas com recursos mixados entre o FNE e outras fontes (FAT, BNDES, Poupança Rural; incluir financiamentos isolados do BNDES e do FAT para investimentos):

Autorizar o BNB a substituir as demais fontes por FNE a partir da data da renegociação (em 2008), obedecidas as seguintes condições:

a) O risco da operação referente à parcela cuja fonte seja substituída para o FNE será integral do agente financeiro;

b) O BNB passará a receber o del-credere de 6% para estas operações, a partir da renegociação, em decorrência da assunção total do risco;

c) As taxas de juros serão as praticadas pelo FNE, de acordo com a classificação do produtor e sua localização;

d) Uma vez convertida integralmente para a fonte FNE, estas operações (seguirão as regras do item 4.2: Operações em situação de adimplência) terão os prazos e condições estabelecidas para a renegociação de operações adimplentes e inadimplentes concedidos aos Fundos Constitucionais;

e) (No caso dos financiamentos Mixados entre os Fundos com outras fontes de recursos ou entre outras fontes de recursos – BNDES, FAT –, fica o gestor do Fundo autorizado a recalcular a operação, com os encargos dos Fundos Constitucionais, a exemplo do que foi realizado com o FAT Integrar, utilizado na região do FCO – Fundo Constitucional do Centro-Oeste.)

f) as condições para a atualização dos saldos devedores inadimplentes das demais fontes serão definidas em comum acordo entre o BNB e os respectivos mutuários.

Observações de Caráter Geral.

Efetuar reavaliação dos bens oferecidos em garantia, liberando da hipoteca do que exceder 130 %.

Disponibilizar o aval ou o penhor de safra para os mutuários que não possuam outra forma de garantia; o penhor deve ser avaliado pelo potencial futuro de produção.

As datas de vencimento dos contratos devem ser na época em que o produtor receberá os resultados financeiros provenientes da comercialização.

Fica vedada à instituição financeira a cobrança de quaisquer taxas não previstas no MCR, a título de análise de capacidade de pagamento, análise de projeto, ou taxa a título de renegociação de dívidas.

Por não se tratar de contratação de nova operação, e sim, de renegociação de dívidas, dispensar a exigência de certidões negativas, quaisquer que sejam, para formalização da operação.

Autorizar a repactuação com termo aditivo, na forma do Decreto-Lei 167/1967.

Outro assunto que gostaria de abordar, Sr. Presidente, é sobre a transposição do Rio São Francisco e de outras bacias do Nordeste.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional é um empreendimento do Governo Federal sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, destinado a assegurar a oferta de água, em 2025, a cerca de 12 milhões de habitantes de pequenas, médias e grandes cidades da região semi-árida dos Estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

A integração do Rio São Francisco às bacias dos rios temporários do semi-árido será possível com a retirada contínua de 26,4 metros cúbicos por segundo de água, o equivalente a 1,4% da vazão garantida pela barragem de Sobradinho (1.850 metros cúbicos por segundo), no trecho do rio onde se dará a captação.

Esse montante hídrico será destinado ao consumo da população urbana de 390 Municípios do Agreste e do Sertão dos 4 Estados do Nordeste Setentrional. Nos anos em que o reservatório de Sobradinho estiver vertendo, o volume captado poderá ser ampliado para até 127 metros cúbicos por segundo, contribuindo para o aumento da garantia da oferta de água para múltiplos usos.

O Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF) é coordenado pela Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, em parceria com o Ministério da Integração Nacional. Com prazo de execução de 20 anos, suas ações estão inseridas no Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental do Plano Plurianual (PPA 2004/2007) e será complementado por outras ações previstas em vários programas federais do PPA.

As ações de revitalização são executadas de acordo com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97) e com a Política Nacional de Saneamento (Lei nº 11.445/07).

Dividem-se em 5 linhas de ações, em conformidade com o Plano de Atividades e Metas 2004/2007 – PAM: gestão e monitoramento; agenda socioambiental; proteção e uso sustentável de recursos naturais; qualidade de saneamento ambiental; e economias sustentáveis.

No período de 2004/2006, o programa executou ações cujo montante de recursos atingiu R$194.692.520,00, constando de obras de revitalização e recuperação do Rio São Francisco; monitoramento da qualidade da água; reflorestamento de nascentes, margens e áreas degradadas; e controle de processos erosivos para conservação de água e do solo, nos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Bahia e Minas Gerais.

O PRSF terá sua continuidade assegurada com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (2007/2010) na ordem de R$1.274.700.000,00. As ações previstas consistem em obras de saneamento básico (resíduos sólidos, esgoto), contenção de barrancos e controle de processos erosivos, melhoria da navegabilidade e recuperação de matas ciliares. As ações de esgotamento sanitário, inicialmente, envolverão os 102 Municípios da calha do Rio São Francisco.

Esse programa representa esforço comum de articulação e integração entre os vários órgãos de Governos em todas as esferas e da sociedade civil, todos imbuídos do propósito único de promover a revitalização da bacia e o desenvolvimento em base sustentável e alcançar a governabilidade desejada, reconhecida como chave para a gestão mais eqüitativa, eficiente e sustentável dos recursos naturais.

A Região Nordeste, que possui apenas 3% da disponibilidade de água e 28% da população brasileiras, apresenta internamente grande irregularidade na distribuição dos seus recursos hídricos, uma vez que o Rio São Francisco representa 70% de toda a oferta regional.

Essa irregularidade na distribuição interna dos recursos hídricos, associada a uma discrepância nas densidades demográficas (cerca de 10 habitantes por quilômetro quadrado, na maior parte da Bacia do Rio São Francisco, e aproximadamente 50 habitantes por quilômetro quadrado no Nordeste Setentrional), faz com que, do ponto de vista da sua oferta hídrica, o semi-árido brasileiro seja dividido em 2: o semi-árido da Bacia do São Francisco, com 2 mil a 10 mil metros cúbicos por habitante/ano de água disponível, em rio permanente, e o semi-árido do Nordeste Setentrional, compreendendo parte do Estado de Pernambuco e os Estados da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará, com pouco mais de 400 metros cúbicos por habitante/ano, disponibilizados através de açudes construídos em rios intermitentes e em aqüíferos com limitações quanto à qualidade e/ou quanto à quantidade de suas águas.

Diante dessa realidade, tendo por base a disponibilidade hídrica de 1.500 metros cúbicos por habitante/ano, estabelecida pela ONU como sendo a mínima necessária para garantir a uma sociedade o suprimento de água para os seus diversos usos, o projeto de integração estabelece a interligação da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que apresenta relativa abundância de água (1.850 metros cúbicos por segundo de vazão garantida pelo reservatório de Sobradinho), com bacias inseridas no Nordeste Setentrional e com quantidades de água disponível que estabelecem limitações ao desenvolvimento socioeconômico da região.

As bacias que receberão a água do Rio São Francisco são: Brígida, Terra Nova, Pajeú, Moxotó e Bacias do Agreste em Pernambuco; Jaguaribe e Metropolitanas, no Ceará; Apodi e Piranhas-Açu, no Rio Grande do Norte; Paraíba e Piranhas, na Paraíba.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional prevê a construção de 2 canais: o Eixo Norte, que levará água para os sertões de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, e o Eixo Leste, que beneficiará parte do sertão e as regiões agreste de Pernambuco e da Paraíba.

O Eixo Norte, a partir da captação no Rio São Francisco, próximo à cidade de Cabrobó, em Pernambuco, percorrerá cerca de 400 quilômetros, conduzindo água aos Rios Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Apodi, no Rio Grande do Norte; e Piranhas-Açu, na Paraíba e no Rio Grande do Norte. Ao cruzar o Estado de Pernambuco esse eixo disponibilizará água para atender as demandas de Municípios inseridos em 3 sub-bacias do Rio São Francisco: Brígida, Terra Nova e Pajeú.

Para atender a região do Brígida, no oeste de Pernambuco, foi concebido um ramal de 110 quilômetros de comprimento, que derivará parte da vazão do Eixo Norte para os açudes Entremontes e Chapéu.

Projetado para uma capacidade máxima de 99 metros cúbicos por segundo, o Eixo Norte operará com vazão contínua de 16,4 metros cúbicos por segundo, destinados ao consumo humano. Em períodos recorrentes de escassez de água nas bacias receptoras e de abundância na Bacia do São Francisco (Sobradinho vertendo), as vazões transferidas poderão atingir a capacidade máxima estabelecida. Os volumes excedentes transferidos serão armazenados em reservatórios estratégicos existentes nas bacias receptoras: Atalho e Castanhão, no Ceará; Armando Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz e Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte; Engenheiro Ávidos e São Gonçalo, na Paraíba; e Chapéu e Entremontes, em Pernambuco.

O Eixo Leste, que terá sua captação no lago da barragem de Itaparica, no Município de Floresta, em Pernambuco, se desenvolverá por um caminho de 220 quilômetros, até o Rio Paraíba, no Estado da Paraíba, após deixar parte da vazão transferida nas Bacias do Pajeú, do Moxotó e da região agreste de Pernambuco.

Para o atendimento das demandas da região agreste de Pernambuco, o projeto prevê a construção de um ramal de 70 quilômetros, que interligará o Eixo Leste à Bacia do Rio Ipojuca.

Previsto para uma capacidade máxima de 28 metros cúbicos por segundo, o Eixo Leste funcionará com vazão contínua de 10 metros cúbicos por segundo, disponibilizados para consumo humano. Periodicamente, em caso de sobras de água em Sobradinho e de necessidade nas regiões beneficiadas, o canal poderá funcionar com a vazão máxima, transferindo o excedente hídrico para reservatórios existentes nas bacias receptoras: Poço da Cruz, em Pernambuco; e Epitácio Pessoa (Boqueirão), na Paraíba.

Os eixos de integração foram concebidos na forma de canais de terra, com seção trapezoidal, revestidos internamente por membrana plástica impermeável, com recobrimento de concreto. Nos trechos de travessia de rios e riachos serão construídos aquedutos, sendo previstos túneis para a ultrapassagem de áreas com altitude mais elevada.

Para vencer o desnível do terreno entre os pontos mais altos do relevo, ao longo dos percursos dos canais, e os locais de captação no Rio São Francisco, serão implantadas 9 estações de bombeamento: 3 no Eixo Norte, com elevação total de 180 metros, e 6 no Eixo Leste, elevando a uma altura total de 300 metros.

Ao longo dos eixos principais e de seus ramais, serão construídas 30 barragens para desempenharem a função de reservatórios de compensação, permitindo o fluxo de água nos canais mesmo durante as horas do dia em que as estações de bombeamento estejam desligadas (as bombas ficarão de 3 a 4 horas por dia desligadas para reduzir os custos com energia).

Com o Projeto de Integração do Rio São Francisco, os grandes açudes (Castanhão, no Ceará; Armando Ribeiro Gonçalves, no Rio Grande do Norte; Epitácio Pessoa, na Paraíba; Poço da Cruz, em Pernambuco; e outros) do Nordeste Setentrional passarão a oferecer maior garantia para o fornecimento de água aos diversos usos das populações.

Nos Estados beneficiados com o projeto, vários sistemas de distribuição estão operando, encontram-se em obras ou estão em fase de estudos, com o objetivo de levar água desses reservatórios estratégicos para suprir cidades e perímetros de irrigação.

No Estado do Ceará, o sistema de reservatórios que abastece a Região Metropolitana de Fortaleza –

RMF (açudes Pacajus, Pacoti, Riachão e Gavião) já está interligado ao Rio Jaguaribe através do Canal do Trabalhador (capacidade de 5 metros cúbicos por segundo). Em função da necessidade de se levar mais água da Bacia do Jaguaribe para a RMF, o Governo do Estado está construindo o Canal da Integração (capacidade de 22 metros cúbicos por segundo), interligando o açude Castanhão às Bacias do Banabuiú (maior afluente do Rio Jaguaribe) e Metropolitanas.

No Estado do Rio Grande do Norte, o açude Armando Ribeiro Gonçalves é responsável pelo abastecimento de grande quantidade de Municípios das Bacias do Piranhas-Açu, Apodi e Ceará-Mirim, através de 4 grandes sistemas adutores que estão em operação: Adutora de Mossoró, Adutora Sertão Central/Cabugi, Adutora Serra de Santana, Adutora do Médio Oeste. Encontra-se em fase de projeto a Adutora do Alto Oeste, que atenderá a maior parte dos Municípios da Bacia do Apodi, captando água no açude Santa Cruz, outro reservatório de recepção das transferências hídricas do Projeto de Integração do São Francisco.

No Estado da Paraíba, o Eixo Leste do projeto permitirá o aumento da garantia da oferta de água para os vários Municípios da Bacia do Paraíba atendidos pelas adutoras do Congo, do Cariri, Boqueirão e Acauã. O Eixo Norte possibilitará o abastecimento seguro de diversos Municípios da Bacia do Piranhas, atendidos por sistemas adutores tais como Adutora Coremas/Sabugi e Canal Coremas/Souza.

No Estado de Pernambuco, os Eixos Norte e Leste, ao atravessarem o seu território, servirão de fonte hídrica para sistemas adutores existentes ou em projeto, responsáveis pelo abastecimento de populações do Sertão e do Agreste: Adutora do Oeste, Adutora do Pajeú, Adutora Frei Damião e Adutora de Salgueiro.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional é a mais importante ação estruturante, no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos, tendo por objetivo a garantia de água para o desenvolvimento socioeconômico dos Estados mais vulneráveis às secas (Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco).

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que garante o abastecimento por longo prazo de grandes centros urbanos da região (Fortaleza, Juazeiro do Norte, Crato, Mossoró, Campina Grande, Caruaru, João Pessoa) e de centenas de pequenas e médias cidades inseridas no semi-árido, o projeto beneficia áreas do interior do Nordeste com razoável potencial econômico, estratégicas, no âmbito de uma política de desconcentração do desenvolvimento, polarizado até hoje, quase exclusivamente, pelas Capitais dos Estados.

Ao interligar os açudes estratégicos do Nordeste Setentrional com o Rio São Francisco, o projeto permitirá:

1) No Estado do Ceará:

aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada pelos maiores reservatórios estaduais (Castanhão, Orós e Banabuiú), que, operados de forma integrada com os açudes Pacajus, Pacoti, Riachão e Gavião, fornecem água para os diversos usos da maior parte da população das Bacias do Jaguaribe e Metropolitanas (5 milhões de habitantes de 56 municípios, em 2025);

redução do conflito existente entre a Bacia do Jaguaribe e as Bacias Metropolitanas, em função do progressivo aumento das transferências de água para o abastecimento da Região Metropolitana de Fortaleza, que possui disponibilidade hídrica per capita de apenas 90 metros cúbicos por habitante/ano;

melhor e mais justa distribuição espacial da água ofertada pelos açudes Orós e Banabuiú, beneficiando populações do Sertão cearense, uma vez que com o Projeto de Integração do São Francisco esses reservatórios estariam aliviados do atendimento de parte das demandas do Médio e Baixo Jaguaribe e da Região Metropolitana de Fortaleza;

perenização do Rio Salgado, estabelecendo uma fonte hídrica permanente para o abastecimento da segunda região mais povoada do Estado, o Cariri Cearense (cerca de 500 mil habitantes);

2) No Estado do Rio Grande do Norte:

aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada pelos 2 maiores reservatórios estaduais (Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves), responsáveis pelo suprimento de água para os diversos usos da maior parte da população das Bacias do Apodi, Piranhas-Açu, Ceará-Mirim e Faixa Litorânea Norte;

redução dos conflitos existentes na Bacia do Piranhas-Açu, entre usuários de água desse Estado e os do Estado da Paraíba e entre os usuários internos do próprio Estado;

perenização dos maiores trechos dos Rios Apodi e Piranhas-Açu, situados a montante dos açudes Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves, estabelecendo uma fonte hídrica permanente para as populações de mais de 60 Municípios localizados nessas duas bacias hidrográficas;

abastecimento seguro para 95 Municípios (1,2 milhão de habitantes em 2025), através do aumento da garantia da oferta de água dos açudes Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves, da perenização permanente de todos os trechos dos Rios Apodi e Piranhas-Açu, em associação com uma rede de adutoras que

vem sendo implantada há alguns anos (mais de mil quilômetros implantados);

3) No Estado do Paraíba:

aumento da garantia de oferta hídrica proporcionada pelos maiores reservatórios estaduais (Epitácio Pessoa, Acauã, Engenheiro Ávidos, Coremas e Mãe D'água), responsáveis pelo suprimento de água para os diversos usos da maior parte da população das Bacias do Paraíba e Piranhas;

redução dos conflitos existentes na Bacia do Piranhas-Açu, entre usuários de água desse Estado e os do Estado do Rio Grande do Norte e entre os usuários internos do próprio Estado;

redução dos conflitos existentes na Bacia do Paraíba, fundamentalmente sobre as águas do Açude Epitácio Pessoa, insuficientes para os seus diversos usos e tendo como umas das conseqüências o estrangulamento do desenvolvimento socioeconômico de Campina Grande, um dos maiores centros urbanos do interior do Nordeste (cerca de 400 mil habitantes);

melhor e mais justa distribuição espacial da água ofertada pelos açudes Coremas e Mãe D'Água, beneficiando populações da região do Piancó, uma vez que com o Projeto de Integração do São Francisco esses reservatórios estariam aliviados do atendimento de demandas dos trechos do Rio Piranhas, situados a jusante deles;

abastecimento seguro para 127 Municípios (2,5 milhões de pessoas em 2025), através do aumento da garantia da oferta de água dos açudes Epitácio Pessoa, Acauã, Engenheiro Ávidos, Coremas e Mãe D'água, da perenização permanente de todos os trechos dos Rios Paraíba e Piranhas, em associação com uma rede de adutoras que vem sendo implantada há alguns anos (mais de 600 quilômetros implantados);

4) No Estado de Pernambuco:

melhor distribuição espacial dos recursos hídricos, pois além da disponibilidade de água do Rio São Francisco em cerca de metade da sua fronteira sul, o Estado contará com 2 grandes canais (Eixo Norte e Eixo Leste), cortando transversalmente o seu território, a partir dos quais uma rede de adutoras e/ou canais garantirá, de forma sustentável, o abastecimento das regiões do Agreste e do Sertão, situadas em cotas elevadas e distantes daquele rio;

divisão, com os Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de parte dos custos da oferta hídrica para as regiões do Agreste e do Sertão, tornando a água distribuída a partir dos canais do Projeto de Integração mais barata do que aquela captada diretamente do Rio São Francisco por meio de adutoras isoladas (os custos de operação e manutenção da infra-estrutura dos Eixos Norte e Leste serão rateados entre os Estados beneficiados, gerando economia de escala);

aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada por 2 dos maiores reservatórios do Estado (Entremontes e Poço da Cruz), estrategicamente situados para permitir o atendimento de demandas atuais e futuras das Bacias dos Rios Brígida e Moxotó;

abastecimento seguro para 113 Municípios (2,9 milhões de pessoas em 2025) do Sertão (Bacias do Brígida, Terra Nova, Pajeú e Moxotó) e do Agreste, através da disponibilidade hídrica proporcionada diretamente pelos Eixos Norte e Leste, pelos seus ramais (Ramal de Entremontes e Ramal do Agreste), pelos Açudes Entremontes e Poço da Cruz, pelos leitos de rios perenizados, em associação com uma rede de adutoras que poderá ser conectada aos canais do Projeto de Integração.

O Projeto de Integração também terá grande alcance no abastecimento da população rural, seja através de centenas de quilômetros de canais e de leitos de rios perenizados, seja por intermédio de adutoras para o atendimento de um conjunto de localidades (ver quadro anexo).

Rio da integração nacional, o São Francisco, descoberto em 1502, tem esse título por ser o caminho de ligação do Sudeste e do Centro-Oeste com o Nordeste. Ele recebe água de 168 afluentes, dos quais 99 são perenes, 90 estão na sua margem direita e 78 na esquerda. A produção de água de sua bacia concentra-se nos cerrados do Brasil Central e em Minas Gerais, e a grande variação do porte dos seus afluentes é conseqüência das diferenças climáticas entre as regiões drenadas.

O Velho Chico – como carinhosamente o rio também é chamado – banha os Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas. Sua bacia hidrográfica também envolve parte do Estado de Goiás e o Distrito Federal.

Os índices pluviais da Bacia do São Francisco variam entre sua nascente e sua foz. A pluviometria média vai de 1.900 milímetros, na área da Serra da Canastra, a 350 milímetros, no semi-árido nordestino. Por sua vez, os índices relativos à evaporação mudam inversamente e crescem de acordo com a distância das nascentes: vão de 500 milímetros anuais, na cabeceira, a 2.200 milímetros anuais em Petrolina, Pernambuco.

Embora o maior volume de água do rio seja ofertado pelos cerrados do Brasil Central e pelo Estado de Minas Gerais, é a represa de Sobradinho que garante a regularidade da vazão do São Francisco, mesmo durante a estação seca, de maio a outubro.

Essa barragem, citada como o pulmão do rio, foi planejada para garantir o fluxo de água regular e contínuo à geração de energia elétrica da cascata de usinas operadas pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF): Paulo Afonso, Itaparica, Moxotó, Xingó e Sobradinho. E é assim que ela opera.

Depois de movimentarem os gigantescos geradores daquelas 5 hidrelétricas, as águas do São Francisco correm para o mar. Atualmente, 95% do volume médio liberado pela barragem de Sobradinho – 1.850 metros cúbicos por segundo – são despejados na foz e apenas 5% são consumidos no Vale. Nos anos chuvosos, a vazão de Sobradinho chega a ultrapassar 15 mil metros cúbicos por segundo, e todo esse excedente também vai para o mar.

A irrigação no Vale do São Francisco, especialmente no semi-árido, é uma atividade social e econômica dinâmica, geradora de emprego e renda na região e de divisas para o País – suas frutas são exportadas para os EUA e Europa. A área irrigada poderá ser expandida para até 800 mil hectares, nos próximos anos, o que será possível pela participação crescente da iniciativa privada.

O Programa de Revitalização do São Francisco, cujas ações já se iniciaram, contempla, no curto prazo, a melhoria da navegação no rio, providência que permitirá a otimização do transporte de grãos (soja, algodão e milho, essencialmente) do oeste da Bahia ao porto de Juazeiro, no Estado, e daí, por ferrovia, para os principais portos nordestinos.

O Rio São Francisco tem 2.700 quilômetros de extensão e sua bacia hidrográfica, 634 mil quilômetros quadrados, desde a Serra da Canastra, no Município mineiro de São Roque de Minas, onde nasce, até a sua foz, entre os Estados de Sergipe e Alagoas. E ele está dividido em 4 trechos: o Alto São Francisco, das nascentes até a cidade de Pirapora, em Minas Gerais, com 100.076 quilômetros quadrados, ou 16% da área da bacia, e 702 quilômetros de extensão, atendendo a uma população de 6,247 milhões de habitantes; o Médio São Francisco, de Pirapora, em Minas Gerais, até Remanso, na Bahia, com 402.531 quilômetros quadrados, ou 53% da área da bacia, e 1.230 quilômetros de extensão, atendendo a uma população de 3,232 milhões de habitantes; o Submédio São Francisco, do Município baiano de Remanso até Paulo Afonso, também na Bahia, com 110.446 quilômetros quadrados, ou 17% da área da bacia, e 440 quilômetros de extensão, atendendo a uma população de 1,944 milhão de habitantes; e o Baixo São Francisco, de Paulo Afonso, na Bahia, até a foz, entre os Estados de Sergipe e de Alagoas, com 25.523 quilômetros quadrados, ou 4% da área da bacia, e 214 quilômetros de extensão, atendendo a uma população de 1,373 milhão de habitantes.

Nesse percurso de 2.700 quilômetros, o rio banha 5 estados: Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, mas sua bacia alcança também o Estado de Goiás e o Distrito Federal.

A bacia do rio abrange 504 Municípios, ou 9% do total de Municípios do País. Desse total, 48,2% estão na Bahia, 36,8% em Minas Gerais, 10,9% em Pernambuco, 2,2% em Alagoas, 1,2% em Sergipe, 0,5% em Goiás e 0,2% no Distrito Federal.

Cerca de 13 milhões de pessoas (Censo de 2000) habitam a área da Bacia do São Francisco, promovendo consumo atual de água de 91 metros cúbicos por segundo. Outros números do rio são: vazão firme na foz (garantia de 100%) de 1.850 metros cúbicos por segundo; vazão média na foz de 2.700 metros cúbicos por segundo; vazão disponibilizada para consumos variados de 360 metros cúbicos por segundo; vazão mínima fixada após Sobradinho de 1.300 metros cúbicos por segundo; vazão firme para a integração das bacias de 26 metros cúbicos por segundo (1,4% de 1.850 metros cúbicos por segundo).

O Rio São Francisco ainda é um rio muito saudável e pujante. Ele tem sido muito ameaçado pelos impactos da ação do homem, de que são exemplos a poluição por esgotos, as barragens construídas ao longo do seu leito para geração de energia elétrica, o assoreamento causado pelo desmatamento crescente dos cerrados em benefício da agropecuária, e a agressão às suas matas ciliares. Apesar disto, o rio segue resistindo bravamente.

Ele é e será uma fonte de sustentação econômica para os habitantes de sua bacia hidrográfica, porque continua a receber, na média, a mesma quantidade de chuva de antes, mantendo, sem alteração, há mais de duas décadas, o suprimento de energia elétrica ao Nordeste, beneficiando por igual todos os Estados da região. A quantidade de suas águas não está comprometida. O São Francisco está em melhor situação do que muitos rios do Sudeste. Portanto, o rio não está morrendo.

O Velho Chico precisa ser mais bem cuidado, principalmente nos afluentes mais degradados pela ação humana, como tantos outros rios do País. Em alguns trechos, a derrubada das matas, que cobriam suas margens e encostas, provocou o assoreamento do leito do rio, que é a formação anormal de bancos de areia, o que prejudica a navegação e o hábitat dos peixes. Em outros lugares, a falta de tratamento de esgoto das cidades ribeirinhas provocou a poluição das águas. É preciso cuidar melhor do Rio São Francisco.

Isso já está acontecendo. A revitalização hidroambiental da Bacia do São Francisco é um programa coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, com a participação do Ministério da Integração Nacional e da sociedade são-franciscana. O programa de revitalização do São Francisco contempla ações voltadas para o reflorestamento de áreas críticas, a construção de barragens em rios afluentes, a melhoria da calha navegável do seu curso médio, o tratamento de esgotos das cidades e vilas localizadas nas suas margens, o controle da irrigação e a educação ambiental. Há também ações para a melhoria das condições de vida das comunidades ribeirinhas.

O Governo Federal investiu, em 2004, R$26 milhões nessas ações de revitalização do rio. Em 2005, esses investimentos para a revitalização do rio serão de R$100 milhões, só na área dos Ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente. E há outros recursos. Desde 1988, a CHESF repassa diretamente aos Estados e aos Municípios da Bacia do São Francisco 6% do seu faturamento bruto, o equivalente a R$90 milhões por ano. E esse dinheiro, segundo a Lei, deve ser obrigatoriamente aplicado em ações de revitalização do rio. De 1988 até agora, a CHESF já repassou R$1,350 bilhão aos Municípios são-franciscanos. O Ministério das Cidades, por sua vez, está aplicando R$620 milhões em projetos de saneamento básico e/ou de abastecimento d'água em 86 Municípios da bacia. A degradação do rio já dura mais de 100 anos. Sua recuperação não é uma ação de curto prazo nem é responsabilidade somente do Governo Federal, mas também dos Governos Estaduais e Municipais, que devem trabalhar juntos para o enfrentamento do problema.

O Velho Chico vai continuar no mesmo curso que sempre teve. Só uma pequena parte do seu volume – ou seja, apenas 1% da água que ele joga no mar – vai ser captada para garantir o consumo humano e animal na região do semi-árido nordestino, onde vivem 12 milhões de pessoas. Não haverá nenhum problema ambiental para o São Francisco ou para qualquer atividade econômica que hoje se desenvolve ao longo de seus 2.700 quilômetros de extensão. A quantidade de água a ser retirada é, realmente, muito pequena.

Há disponibilidade de água no Rio São Francisco para utilização no desenvolvimento do Polígono das Secas, assim como se tem feito com a energia hidrelétrica. E é importante que se repita que a quantidade de água a ser retirada é muito pequena. E essa captação vai ocorrer apenas em 2 pontos e em locais onde a vazão do rio já está regularizada pelas barragens, não afetando as atividades econômicas nem a navegação. Além disso, a água a ser retirada vai ser usada principalmente para o consumo humano, para matar a sede de milhões de nordestinos que habitam o Polígono das Secas.

Tudo isso será feito sem prejudicar o Rio São Francisco e em clima de concórdia, pois cabe ao Governo Federal zelar pela distribuição das oportunidades de desenvolvimento entre os irmãos brasileiros.

O curso do rio não será alterado e muito menos serão afetadas as condições hídricas e ambientais. Com esse projeto, vai acontecer o mesmo que já acontece em centenas de outros pontos do rio: haverá captação de água para abastecimento humano. O que muda é a quantidade de água, um pouco maior do que é captado em cidades de médio porte. Mas, ainda assim, a quantidade de água a ser retirada equivale a somente 1% do que o rio joga no mar, repito. Além disso, há milhões de pessoas vivendo no semi-árido com muito pouca água. Quando chega a seca, muitos não têm água nem para beber. Seria desumano ignorar essa situação dramática que aflige o Nordeste há séculos.

A pequena quantidade de água que será captada do Rio São Francisco não causará prejuízo algum aos seus usuários, mas terá importância vital para milhões de nordestinos que, com suas famílias, vivem na parte mais seca do Nordeste. A vida dessas pessoas, certamente, melhorará. Vale lembrar que a seca não só maltrata as pessoas e os animais, como também dilacera as famílias, por causa da migração forçada. Os mais jovens e mais fortes vão para outras regiões, procurar emprego para garantir a sua sobrevivência e a dos seus parentes. Ficam no sertão as mulheres, as crianças e os velhos, muitos deles tão doentes e fracos que não têm como garantir comida e água até que chegue a ajuda dos que foram embora, empurrados pela seca. Alguns dos que migram não voltam mais, nem mandam notícias, e suas famílias ficam destroçadas para sempre. Outros mandam buscar os parentes e vão morar em favelas na periferia das grandes cidades, com problemas diferentes (violência, desemprego, más condições de moradia, fome etc.), porém até mais graves do que os que enfrentavam no sertão nordestino.

É um drama pessoal e familiar que atinge centenas de milhares de nordestinos, principalmente. A migração forçada também causa sérios problemas para o Governo Federal, os Governos Estaduais e as Prefeituras das grandes cidades, como o inchaço das regiões metropolitanas, a proliferação de favelas, o déficit de moradias, a insuficiência da infra-estrutura básica (transporte coletivo, saneamento, abastecimento de água, rede elétrica, escolas e hospitais), o desemprego e o aumento da criminalidade. Ou seja, a falta de água no semi-árido afeta não só quem está

lá, acaba prejudicando até quem nunca passou pelo sertão nordestino.

A migração do povo do Nordeste em direção a outras regiões do País é um movimento populacional constante e antigo, dos mais importantes no mundo moderno. Também é volumoso, atingindo o auge nas secas prolongadas. Dezenas de milhões de nordestinos fugiram da seca em direção ao Norte, ao litoral, ao Centro-Oeste e ao Sudeste. Pelo menos um terço dos habitantes da Grande São Paulo é composto por nordestinos ou descendentes de retirantes da região. Até o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, foi obrigado a sair de sua terra natal com parte da família, migrando para São Paulo. Em resumo, a falta de água no semi-árido dificulta a criação de empregos e a sustentação de sua população.

Num país democrático, as pessoas têm o direito de ir e vir para onde e quando quiserem. O que tem que ser combatida é a causa da migração forçada, que é a falta de condições de vida digna no semi-árido por escassez de água. Havendo água, as famílias vão continuar unidas na sua terra natal, porque estará garantido o que beber e o que comer e haverá atividade econômica, com renda e empregos. Esse é o objetivo do Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco com as bacias dos rios intermitentes do chamado Nordeste Setentrional, que envolve o Agreste e os sertões de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará. A água vai permitir o desenvolvimento sustentável naquela região, e só quem quiser vai precisar ganhar a vida em outros lugares.

Sem abastecimento assegurado de água, nada vai mudar no semi-árido nordestino. O desenvolvimento de grande parte da região Nordeste está comprometido pela escassez de água nas bacias dos rios intermitentes, o que leva a uma condição crítica para a vida humana. O Ceará, o Rio Grande do Norte e a Paraíba não dispõem de fonte permanente de água, isto é, eles não têm rios perenes, como é o São Francisco, que beneficia Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, e como é o Parnaíba, que beneficia o Piauí. Assim, o sertanejo fica à espera de uma chuva que por vezes vem, permitindo-lhe garantir comida e renda precária em alguns anos, mas nunca em quantidade suficiente para garantir reservas para os anos secos.

É um jogo de loteria com a natureza, que raramente permite capitalizar o pequeno produtor, melhorar sua tecnologia e viabilizar a saída da indigência. A pobreza rural perpetua-se, aumenta a dependência dos políticos e gera contínua migração. É, ainda, uma das chagas expostas do Brasil.

A Lei de Recursos Hídricos (9.433/97) determina que o Estado deve garantir a necessária disponibilidade de água para a população, onde ela reside. Além disso, a gestão dos recursos hídricos, embora realizada por bacias hidrográficas isoladas, não determina os direitos de quem pode ter acesso à água, especialmente nos rios federais, cuja água pertence a toda a sociedade brasileira.

O Governo entende que a integração da Bacia do São Francisco às bacias do Nordeste Setentrional é essencial para promover a igualdade de oportunidades a todos os brasileiros, evitando que uns sejam prejudicados, sem necessariamente beneficiar os outros, pois existirá água para todos, ainda durante muitas décadas, sem a necessidade de trazer água de rios de outras regiões para o Nordeste.

A distribuição das fontes de água no País é desigual. Enquanto a Amazônia, com cerca de 10% da população brasileira, detém 70% da disponibilidade da água doce do País, o Nordeste, com 30% da população nacional, dispõe de apenas 3% de toda a água doce do Brasil. Essa desigualdade é também flagrante no próprio Nordeste. Senão, vejamos: a Bacia do São Francisco concentra 63% da disponibilidade de água da região nordestina, sendo que 95% de sua vazão vai para o mar; a Bacia do Rio Parnaíba (Piauí/Maranhão) detém 15% da água disponível no Nordeste. Portanto, essas duas bacias dispõem de 78% das disponibilidades de água da região.

Por sua vez, as bacias dos rios intermitentes nordestinos detêm apenas 22% da água disponível, e se concentram em alguns açudes estratégicos de grande porte e em aqüíferos profundos próximos à zona costeira. Em compensação, dois terços da população residente estimada para 2025 vivem justamente nessas bacias deficitárias.

Essa concentração de população em uma área com pouca água cria sérios problemas econômicos e sociais. A disponibilidade hídrica per capita é inferior ao índice crítico de 1.000 metros cúbicos por habitante/ano, indicado pelas Nações Unidas como o mínimo para garantir a vida humana e a preservação ambiental. Nas Bacias do São Francisco e do Parnaíba, esse índice é da ordem de 2.000 metros cúbicos por habitante/ano para a população estimada para o ano 2025. Nas bacias dos rios intermitentes, o índice já é, hoje, inferior a 1.000 metros cúbicos por habitante/ano, e tende para 500 metros cúbicos por habitante/ano ou menos, no ano de 2025.

Para que haja desenvolvimento sustentável equilibrado e harmônico na região do Polígono das Secas, será necessário distribuir melhor a água local entre a população, integrando as bacias superavitárias às

bacias deficitárias, além de construir os projetos de distribuição interna da água em cada sub-região. A situação hídrica do Nordeste Setentrional é agravada, ainda, pela maior probabilidade de ocorrência de secas, levando a crises sociais e econômicas periódicas, que acarretam pobreza, migrações e falta de competitividade econômica.

O Nordeste Setentrional, situado ao norte da Bacia do São Francisco, engloba os Estados do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, parte de Pernambuco (Agreste e Sertão) e parte de Alagoas.

Para viver plenamente em todos os aspectos, as Nações Unidas recomendam consumo de no mínimo 1.000 metros cúbicos por habitante/ano, aí considerando a água não só para beber, mas para todos os usos sociais e econômicos que podem proporcionar uma vida digna ao homem. Só para produzir uma tonelada de alimentos são necessários, em média, 1.000 metros cúbicos de água. Atualmente, milhões de pessoas no semi-árido Nordestino sobrevivem com quantidades bem menores de água, mas isso impede que as atividades econômicas se desenvolvam normalmente, perpetuando a pobreza. Por essa razão, o semi-árido nordestino é uma das regiões mais pobres do Brasil e do mundo. Estima-se que cerca de 17,5 milhões de nordestinos vão ter 500 metros cúbicos de água ao ano – ou menos – à sua disposição, nos próximos 20 anos. Isso é menos da metade do mínimo recomendado pela ONU.

E a água não é só para beber. Todo mundo precisa tomar banho, cozinhar, lavar pratos, lavar roupa, dar descarga no banheiro e assim por diante. Quando se faz a conta, o número é bem maior do que o necessário para beber. Além disso, na conta feita pelas Nações Unidas está incluída a água para o cultivo dos alimentos que cada pessoa vai consumir e para a produção de todos os itens que consome (roupas, livros, artigos industriais etc.) individualmente ou, indiretamente, de forma coletiva.

A água dos rios intermitentes do semi-árido setentrional já é armazenada em grandes açudes, mas investe-se muito nessas obras para disponibilizar relativamente pouca água. Para cada metro cúbico de água disponibilizado, perdem-se 3 metros cúbicos por evaporação e vertimento (sangramento) nos açudes. Ou seja: é preciso represar 4 metros cúbicos para usar apenas um. Além disso, não há mais a possibilidade de guardar água nas bacias com novos açudes. O que poderá ocorrer, em muitas bacias, é que a construção de novos açudes necessários para distribuir água no território acabará causando mais perdas de água por evaporação, reduzindo a água disponível no conjunto da bacia.

A opção pela captação de água em lençóis subterrâneos por meio de poços é viável, mas limitada ao volume renovável e só pode ser feita basicamente nos terrenos sedimentares permeáveis, que ocorrem em apenas cerca de 30% do Polígono das Secas, e de forma concentrada na zona costeira e no Estado do Piauí. Setenta por cento do semi-árido, portanto, não contam com essa opção, pois o terreno é pedregoso e não permite a infiltração de água. Há outras limitações, entre as quais a qualidade da água, muitas vezes com alto teor de sais e outros minerais, o que a torna imprópria para o consumo humano ou mesmo para irrigação.

A coleta de água da chuva em cisternas garante água para beber no meio rural, para a população dispersa, para a qual, em geral, não se viabilizam longas adutoras, de alto custo, para atender a poucas pessoas. As cisternas, entretanto, não produzem modificações estruturais nem a inserção econômica da população rural nas condições modernas de vida.

O uso de cisternas é válido numa conjuntura emergencial, mas muito precário se for a única fonte de água permanente. Para abastecer uma cisterna, é preciso uma área adequada de telhado, onde se faz a captação da água. Em muitos lugares, nem sempre existem áreas telhadas suficientes para manter as cisternas cheias, porque chove pouco. E nas secas prolongadas, a cisterna é um recurso que pode esgotar-se. Em resumo, apenas construir cisternas não resolve a questão principal, embora alivie a vida dos pobres dispersos no meio rural do sertão. Pesquisas feitas no semi-árido mostram também um outro problema grave: a contaminação das cisternas por coliformes fecais e outras fontes de poluição.

A solução dos problemas crônicos do semi-árido depende de fato de seu principal manancial hídrico, o Rio São Francisco, embora outras fontes de água possam ajudar. Ainda assim, essas fontes não substituem o Velho Chico, que deve ser o manancial complementar da região, na medida das necessidades de cada área, porque é a fonte hídrica mais próxima e de grande volume.

Há um grande desequilíbrio entre a oferta de água e a população residente no Polígono das Secas: a Bacia do São Francisco tem 70% da água e 21% da população do Polígono; já as bacias dos rios intermitentes nos diferentes Estados oferecem apenas 20% da água, mas concentram 70% da população da região. Para resolver esse desequilíbrio no Polígono das Secas, a melhor alternativa é fazer a integração do São Francisco com os rios intermitentes existentes nos limites de sua bacia hidrográfica, situada próxima e eqüidistante dos principais rios do semi-árido.

Se, de um lado, existe um grande rio a ser cuidado para manter-se saudável, de outro existem rios que nem vivos são; só existem como fantasmas, quando e onde chove de forma imprevisível no semi-árido. Eles ressuscitam por pouco tempo, nas estações das chuvas, mas logo, com a chegada do período de estio, seus leitos se tornam secos de novo.

Em 1985, projeto de transposição apresentado pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento – DNOS previa a captação, em um único canal, de 300 metros cúbicos por segundo, destinados à irrigação. Esse projeto não previa a revitalização do Rio São Francisco, mas apenas a sua integração com os açudes Castanhão, no Ceará, e Armando Ribeiro Gonçalves, no Rio Grande do Norte.

Em 1994, outra proposta, do então Ministério da Integração Regional, previa a captação de 150 metros cúbicos por segundo, também para a irrigação e em um único canal, sem revitalização do Velho Chico, integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro Gonçalves e Santa Cruz.

No ano de 2000, o Ministério da Integração Nacional apresentou uma proposta de captação de 48 metros cúbicos por segundo em 2 canais, para uso múltiplo, também sem prever a revitalização do Rio São Francisco e integrando os açudes Castanhão, Armando Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz, Epitácio Pessoa, Engenheiro Ávidos, Poço da Cruz e Entremontes, e beneficiando uma população 50% maior do que a dos projetos anteriores. Outros 15 metros cúbicos por segundo seriam destinados à irrigação no próprio Vale do São Francisco. O atual projeto vai captar apenas 26 metros cúbicos por segundo, de forma contínua, e excedentes quando houver vertimento da barragem de Sobradinho.

O projeto beneficiará até 12 milhões de pessoas, em 6 bacias hidrográficas, integrando os mesmos açudes constantes da proposta anterior. Haverá também, e ao mesmo tempo, a revitalização do Rio São Francisco, cujas ações já começaram. Como se vê, diminuiu substancialmente a quantidade de água a ser agora captada, e o Governo já está investindo na revitalização do Velho Chico, o que é muito importante.

A integração de bacias tem sido adotada em inúmeros países como África do Sul/Lesoto, Egito, Equador, Peru, China, Espanha e EUA, interligando bacias superavitárias às bacias deficitárias. No Brasil, essa mesma tecnologia é usada em grandes sistemas de abastecimento de água em regiões metropolitanas (exemplos: São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza e Brasília).

Nessas regiões e países, o padrão típico de uso da água é de 70% na agricultura irrigada e 30% em outros usos (urbanos, industriais). Esse padrão típico é recomendável também para o desenvolvimento sustentável do Nordeste, porque viabiliza a geração de emprego e renda no interior, dando sustentabilidade econômica e social à população residente.

Não haverá prejuízos econômicos ou ambientais para os Estados banhados pelo Rio São Francisco, ressalvando uma pequena redução da geração de energia nas usinas da CHESF, o que não causará o menor problema, uma vez que o Nordeste está interligado ao sistema nacional de distribuição de energia. No caso de Minas Gerais, por exemplo, a captação de água ocorrerá centenas de quilômetros depois de o rio ter deixado o território mineiro.

A primeira captação será feita após a barragem de Sobradinho, na divisa entre a Bahia e Pernambuco, num trecho cuja vazão já está regularizada por essa represa, o que também afasta o risco de afetar a navegação, os projetos de irrigação ou o abastecimento das cidades ribeirinhas dos 2 Estados. A segunda captação será feita no lago de Itaparica, também na divisa entre Bahia e Pernambuco, onde não causará qualquer impacto econômico ou ambiental. Os Estados de Alagoas e Sergipe não serão afetados, porque a vazão do rio nesses Estados é plenamente regulada pelas represas da CHESF, que alterou as condições originais do rio próximo da foz. É importante destacar um aspecto relevante: as duas captações representarão apenas 26 metros cúbicos por segundo.

A população residente na área beneficiada pelos 2 eixos da transposição é de 12 milhões de habitantes, sendo cerca de 5,5 milhões no Eixo Norte e 3,5 milhões no Eixo Leste. O total representa 30% da população do Polígono das Secas, sendo 50% maior que a população residente na Bacia do São Francisco dentro do Polígono.

O Plano Plurianual do Governo Federal 2004/2007 priorizou inúmeras ações no setor hídrico para a Região Nordeste, com extensão prevista até o ano 2015. O Plano é composto de quatro grandes ações: (1) a Integração de Bacias do Nordeste; (2) a Revitalização Ambiental da Bacia do São Francisco; (3) os Projetos de Irrigação na Região; e (4) o PROÁGUA, que visa ao suprimento urbano.

Dois canais serão construídos, um na direção norte, que demandará o Ceará e o Rio Grande do Norte, outro na direção leste, que levará água para Pernambuco e Paraíba, beneficiando as áreas mais carentes do Agreste e dos sertões desses 4 estados. Essas áreas têm como característica geológica a pre-

dominância de terrenos cristalinos (70% da área), onde não é possível armazenar água subterrânea de forma permanente nem desenvolver a açudagem intensiva, uma vez que poucos novos açudes de porte significativo podem ser ainda viabilizados.

Nessas áreas, a potencialidade hídrica dos rios intermitentes já foi transformada em disponibilidade garantida, ao longo do último século, o que permitiu a vida, embora precária, de uma população de 14,6 milhões de habitantes no Polígono das Secas (censo de 2000). Significa também que o Nordeste Setentrional detém mais de 50% da população do Polígono. Em contrapartida, a soma das vazões regularizadas garantidas por todos os açudes significativos do Nordeste Setentrional representa apenas cerca 5% da vazão garantida no Rio São Francisco pela barragem de Sobradinho.

Os eixos de obras de integração de bacias planejados são: o Eixo Leste, que integrará o lago da Barragem de Itaparica, no Rio São Francisco, com os Rios Paraíba, no Estado da Paraíba, e Ipojuca, no Estado de Pernambuco, beneficiando regiões populosas e com baixa disponibilidade hídrica; e o Eixo Norte, que sairá do Rio São Francisco, próximo à cidade de Cabrobó, em Pernambuco, e levará água até as bacias dos Rios Jaguaribe, no Estado do Ceará, Piranhas-Açu, nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte e Apodi, no Rio Grande do Norte.

O volume de água variável a ser transportado é inadequado para o uso de adutoras. Nesse projeto, a construção de canais é melhor, tanto do ponto de vista técnico, quanto do econômico.

A evaporação da água durante seu transporte até o local onde será armazenada e distribuída é pouco relevante, não justificando a opção pelo uso de adutoras. A evaporação preocupa, apenas, quando a água fica armazenada em grandes superfícies, por largos períodos. Aí sim, ocorrem perdas expressivas. Com a integração, essas perdas que hoje ocorrem nos açudes serão minimizadas em até 50%, porque os açudes vão operar menos cheios, não precisando guardar tanta água à espera de uma seca prolongada, freqüente e imprevisível.

Havendo água do Rio São Francisco para assegurar o suprimento dos usos prioritários, as águas armazenadas nos açudes poderão ser gastas com maior liberdade no suprimento das demandas econômicas, como as agrícolas, gerando emprego e renda na produção.

A integração do São Francisco com os açudes estratégicos do Nordeste Setentrional viabilizará nova regra operacional para essas barragens, que poderão operar de forma mais planejada. Ou seja, em vez de guardar água para um futuro distante, esperando uma seca prolongada (que ocorre com freqüência na área), poderá disponibilizar mais água para o uso social e econômico. Isso porque, em caso de seca, haverá sempre transposição de parte do volume retido em Sobradinho para os açudes, garantindo os usos mais prioritários da água. O projeto de integração de bacias significa um novo sistema de gestão da água no semi-árido, com economia futura significativa de águas locais dos rios intermitentes.

Será retirada uma vazão constante de 26 metros cúbicos por segundo, correspondente ao consumo humano e animal, mais um excedente médio de 63 metros cúbicos por segundo, sempre que Sobradinho estiver cheia ou vertendo.

No Eixo Norte, o bombeamento da água vencerá altura de 160 metros. Uma vez atingido o divisor topográfico de águas entre bacias, o canal seguirá por gravidade (sem bombeamento), gerando energia elétrica no percurso até a calha dos rios intermitentes. Como resultado, o bombeamento equivalente será similar ao bombeamento dos projetos de irrigação do Vale do São Francisco. O custo da água no Eixo Norte, em termos operacionais, será inferior ao do Eixo Leste e, com o ganho de água decorrente da economia de parte das perdas por evaporação nos açudes receptores, haverá viabilidade do uso múltiplo da água.

No Eixo Leste, a altura de bombeamento é mais elevada (300 metros para a Paraíba e 500 metros para o Agreste Pernambucano). A água terá utilização no setor urbano, onde a capacidade de pagamento viabiliza a sua transferência.

O primeiro passo do projeto é a licença ambiental. Concedida a licença, as obras civis são licitadas e, em seguida, executadas.

A primeira etapa deve estar pronta 2 anos após o início de sua construção. A obra tem custo estimado em cerca de R$4,5 bilhões. Equivale ao custo de algumas hidrelétricas e gasodutos já construídos e/ou previstos no País.

Essas, Sr. Presidente, são as principais reivindicações da Região Nordeste como um todo e da fruticultura do Vale do São Francisco. O Governo Lula deve atentar para o momento delicado por que passa a economia mundial, ajudar os bancos, mas não se esquecer do setor produtivo nacional.

Concluo, caríssimos Deputados, pedindo ao povo brasileiro que continue vigilante às ações governamentais e as suas próprias compras. Economize o máximo. Fuja de compromissos e consuma pouco até que as coisas se normalizem.

QUADRO A QUE SE REFERE O ORADOR

População Atendida e Vazão Disponibilizada Pelo PISF em 2025

ESTADOS	EIXO	REGIÃO HIDROGRÁFICA	Nº MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO URBANA (hab)	VAZÃO (m³/s)	
					DEMANDA	DISPONIBILIZADA
PE	N	Brígida	09	213.902	0,37	0,37
PE	N	Terra Nova Pajeú (Oeste)	08	130.899	0,23	0,23
CE	N	Salgado/Jaguaribe (Montante Castanhão)	24	754.965	1,55	1,55
CE	N	Baixo Jaguaribe/ Metropolitanas	32	4.272.936	9,35	7,35
PB	N	Piranhas	55	540.331	1,00	1,00
RN	N	Apodi	44	356.503	0,60	0,60
RN	N	Piranhas/Açu	51	875.023	1,70	1,70
TOTAL EIXO NORTE			223	7.144.559	14,80	12,80
PE	L	Moxotó/Pajeú (Leste)	25	497.443	0,85	0,85
PE	L	Agreste	71	2.100.324	3,95	3,95
PB	L	Paraíba	72	1.940.231	4,20	4,20
TOTAL EIXO LESTE			168	4.537.998	9,00	12,80
TOTAL PISF			391	11.682.557	23,80	21,80

O Sr. Inocêncio Oliveira, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Alberto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, dentro de um programa de interiorizarão do Governo Estadual, o Chefe do Executivo cearense, Cid Ferreira Gomes, seqüenciou o cumprimento de tão importante intercâmbio, instalando a administração estadual nos Municípios Antonina do Norte e Baixio.

Todos os Secretários e demais membros de primeiro escalão deslocaram-se para as citadas comunas, recolhendo, ali, sugestões examinadas imediatamente pelos setores oficiais competentes.

Desde o inicio da presente gestão, mais de 15 encontros dessa natureza foram concretizados, numa motivação elogiável, já que implica obras reputadas relevantes pela própria comunidade.

Pelo que sei, ainda no presente exercício, Cid Gomes prosseguirá o périplo em pelo menos mais duas regiões, no chamado Governo Itinerante, por meio da qual a sua imagem há sido objeto de merecidos elogios por parte dos mais variados segmentos de nossa comunidade.

Testemunho, desta tribuna, a operosidade e o dinamismo da atuação daquele que tem a responsabilidade de comandar os destinos da unidade federada que represento neste plenário.

É preciso que o exemplo seja seguido em todas as hierarquias, envolvendo a própria representação legislativa no Congresso Nacional.

O SR. LUIZ CARLOS SETIM – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS SETIM (DEM – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, 5 de novembro, quando parte do mundo comemora a vitória do Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, para nós é um dia muito especial, o Dia Nacional da Cultura. Quando Prefeito da minha cidade, São José dos Pinhais, no Paraná, realizei muitas ações no âmbito da cultura.

Talvez até devamos ter cautela ao dizer que o dia 5 de novembro foi escolhido para ser a data oficial em comemoração à cultura no Brasil, pois, neste País, a essa área, também de interesse social, não se destina sequer (oficialmente) 2% dos recursos do Orçamento nacional. Desse modo, não podemos achar que cultura seja considerada ação primordial na formação e desenvolvimento do cidadão brasileiro.

Chega a ser intrigante o fato de muitas pessoas ainda acharem que investir em cultura é desperdiçar dinheiro. Mais sério ainda é representar a sociedade, na condição de autoridade ou político, e não admitir que o bem cultural comum é também resultado da saúde física e mental, representada pelas linguagens culturais, por meio de ações do "sujeito-produtor-cultural".

Muito tempo se perde ao criticar o que este ou aquele país faz ao despejar sua produção cultural aqui no Brasil, como no caso dos EUA, cuja produção cinematográfica e musical invadem nosso País. Ao contrário, deveriam verdadeiramente investir nessas mesmas áreas, deixando de

lado as pieguices desmazeladas da produção de questionável qualidade de boa parte do que fazemos.

Ainda na manhã de hoje, foi-nos oferecido um café da manhã, com a presença do Ministro da Cultura, Juca Ferreira, em que se encontravam também presentes diversas personalidades do meio cultural brasileiro, como a cantora Beth Carvalho e outros cantores e músicos, Deputados, Presidentes de Conselhos, Secretários de Estado e Municipais, Embaixadores, Senadores, produtores culturais de diversas partes do Brasil, além de outros representantes de diversos segmentos da Cultura.

Ao usar o termo "cidadania planetária", o Ministro foi bastante feliz ao desejar fazer compreender que também a cultura pode nos transportar de um canto a outro no mundo, fortalecendo laços de amizade e deslocando o verdadeiro espírito cultural de um povo.

A cultura se desloca de um canto a outro em moldes e sentidos diferentes, através das artes plásticas e cênicas, do patrimônio, da música, da dança, da literatura. Enfim, capítulos de uma série de informações, em sua maioria repletas de sentido e sentimento que só a arte e a cultura podem transferir de um sujeito a outro, fazendo-o interpretar um determinado elemento cultural – seja ele qual for – da forma como melhor aquela imagem ou sensação pode lhe ser passada.

De nossa parte, no Paraná – mais especificamente em São José dos Pinhais –, ainda na condição de Prefeito, por duas gestões, a cultura foi, sim, respeitada. Há sempre uma sensação de culpa por não se ter feito mais, muito mais. Mas nos sentimos orgulhosos do investimento feito, tendo sempre por objetivo maior o investimento na formação cultural do cidadão e como veículo diversas linguagens culturais. Criamos as Escolas de Dança e de Teatro; organizamos no município o primeiro Museu do Boneco Animado do Sul do Brasil; e dezenas de outras ações que foram sempre pensadas com o intuito de promover a formação cultural do cidadão lá residente. Uma ressalva bastante particular foi o fato de termos nos preocupado em executar as ações culturais por força de lei, pois entendemos que uma grande falha nessa área, de um modo geral, é exatamente a falta de formalização dos atos, o que, muitas vezes, faz com que atividades culturais deixem de ser consideradas formais.

Ainda em São José dos Pinhais, imperiosa é a presença de elementos vindos diretamente de diversas etnias, ultracolaboradores com a formação da terra escolhida para se viver. Por essa mesma razão, desejamos deixar aqui registrada nossa homenagem aos imigrantes que lá se instalaram ao longo dos séculos. Além de colaborarem na construção do município e do Estado, eles também contribuíram com a formação étnica e, principalmente, cultural da região e do Estado. Cultura é, ao nosso ver, sinônimo de vida, de sentido, de harmonia, de expressão do sentimento do ser humano.

A música transporta. O patrimônio resgata e mantém. O teatro vitaliza o corpo. A arte plástica vitaliza a alma. A dança mexe. A literatura cria e recria o sentido das palavras. O cinema clareia o espaço ao redor de cada mundo. Enfim, cultura é arte. Arte é encanto. Encanto é vida.

Finalizando, não posso deixar de questionar o seguinte: será que por tudo isso cultura é sinônimo de "atitude desnecessária", exatamente ir a fundo, em todos os sentidos, no ser humano e por isso é melhor não mexer com essa manifestação de sua essência?

Seja lá o que for, não se justifica deixar de planejar e investir em cultura. Esta bandeira precisa ser reerguida e permanecer esvoaçando como um investimento essencial na vida de qualquer cidadão. E bem sabemos que uma razão para estarmos aqui, como representantes do povo, é enaltecer o seu bem-estar, o qual, certamente, pode ser muito valorizado por meio da cultura e de suas manifestações todas.

Seja em qual for o âmbito social, viver cultura, viver em cultura, é fazer um belo investimento na alma.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto) – Concedo a palavra Chico D'Angelo. S.Exa. dispõe de 25 minutos.

O SR. CHICO D'ANGELO (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicio ressaltando o simbolismo da vitória de Barack Obama. O sonho não morreu. É possível um Presidente metalúrgico no Brasil, é possível um Presidente negro nos Estados Unidos da América, é possível aceitar as diferenças entre homens, mulheres e povos, é possível cuidar do planeta com responsabilidade para as futuras gerações, acabar com a fome e finalmente construir a paz. Todos os homens de bem, de alguma forma, acordaram hoje revigorados. Que Deus ajude a humanidade na construção de um novo tempo.

Estamos caminhando para o fim do ano de 2008 diante de uma crise econômica mundial histórica, que está mobilizando o planeta em um esforço conjunto para evitar que as conseqüências sejam ainda mais catastróficas. Não podemos nunca perder de vista que uma crise dessas não é apenas problema das grandes empresas e grandes bancos internacionais. Se parte do sistema quebra, toda a ordem mundial é afetada e, fatalmente, a falência de instituições financeiras importantes acaba por afetar mercados que não estejam preparados para reagir em um momento de emergência e compensar a saída de cena de atores de peso. As conseqüências para a vida da população são inevitáveis.

Em recente entrevista, o Diretor-Geral da Organização Internacional do Trabalho, Juan Somavia, que

é chileno, chama a atenção para o risco de não se levar em conta os efeitos da crise na vida da população. Ele afirma: "Se nos concentrarmos só em restabelecer a vida do sistema financeiro, e não a vida e as condições das pessoas, vamos ter um problema social muito sério. A mensagem dos trabalhadores tem sido: nesta crise, não se esqueçam de que há trabalhadores e suas famílias."

É preciso lembrar que essa crise é fruto de uma farra financeira e de uma irresponsabilidade acobertada com a cumplicidade de alguns líderes das principais nações do mundo. Falo de governantes que fizeram vista grossa para uma ciranda de especulação que teve seus principais articuladores no próprio Estados Unidos.

Também em entrevista recente, o Prêmio Nobel da Paz Muhammad Yunus, economista bengalês que criou o chamado Banco dos Pobres e implantou um projeto revolucionário de crédito popular em seu país, afirma: "Foi o excesso de ganância que resultou na crise atual."

Aqui no Brasil, o Governo Federal já percebeu isso e está tomando medidas para garantir liquidez ao mercado, dando ao Banco Central a autoridade de agir para que as conseqüências no País sejam as menos dramáticas possíveis para o dia-a-dia dos brasileiros. Temos a tranqüilidade de saber que estamos em uma posição que, se não é confortável – o que é impossível em um momento crítico como este –, nos coloca em um patamar inimaginável há alguns anos: hoje temos uma estabilidade que nos permite agir com calma, rigor e eficácia.

A crise vai nos afetar, mas o Brasil conquistou a capacidade de reagir em um momento como este. Hoje temos condições de garantir ao mercado, aos empresários e à população que vamos sobreviver a essa turbulência econômica. Devemos ter sempre em mente que, se compararmos com outras nações, nosso índice de crescimento não foi tão alto, mas, com certeza, o mais sólido.

Também vimos o paraíso capitalista, o país que sempre se disse liberal do ponto de vista econômico e sempre defendeu que o Estado não deve nunca intervir no mercado, ter que se contradizer publicamente em um momento de crise de proporções gigantescas. O que os Estados Unidos estão provando agora é que o Estado tem, sim, um papel regulatório na economia. É uma falácia do capitalismo achar que o mercado, por si só, com sua lógica de concorrência, tem a capacidade de se auto-regular e de criar sozinho mecanismos de salvaguarda em uma situação de emergência.

O Presidente Bush está prestes a entrar para a história como o Presidente mais impopular daquele país e de todo o mundo contemporâneo, com uma das gestões mais caóticas daquela nação. Não é o caso aqui no Brasil, do ponto de vista político. Aqui temos um Presidente forte, respeitado pelo povo. A história brasileira, com a eleição de Lula, deu um salto à frente.

Acabamos de passar pelo primeiro turno das eleições para Prefeitos e Vereadores, e seu resultado demonstra, mais uma vez, a consistência da democracia no Brasil.

Vimos diferentes partidos vencedores em diversas regiões. Mas, sem nenhuma dúvida, os grandes vencedores desta eleição foram os partidos da base de sustentação do Governo. Meu partido, o PT, teve um crescimento significativo. O eleitor provou nas urnas o que as pesquisas de aprovação recorde do Governo já registravam antes da votação: o Governo tem o apoio popular.

Eu queria falar um pouco das eleições no meu Estado, o Rio de Janeiro, e das vitórias significativas de meu partido e de coligações que integrou. Já no primeiro turno, aumentamos o número de Prefeituras e conseguimos mais cadeiras de Vereador no Estado.

Participei intensamente de diversas campanhas no Estado do Rio de Janeiro. Cortei o Estado várias vezes, indo a várias cidades, de Paraty a Natividade, apoiando o que achei que era melhor para cada cidade.

Faço questão de saudar agora as vitórias do partido, sejam eleitorais, sejam políticas, e os companheiros que participaram deste pleito de maneira tão digna. Em Paraty, Casé teve uma belíssima votação, reafirmando como liderança no sul do Estado. Ainda na região sul, estivemos em 3 cidades onde o partido saiu vencedor. Em Paulo de Frontin, vencemos com Eduardo Paixão. Em Paty do Alferes, tivemos uma vitória para muitos inesperada, inédita naquele Município. Apoiamos Rachid, com nosso Vice Ciro, e, repito, fomos vitoriosos. Em Miguel Pereira, apoiamos Roberto Macarrão, Prefeito reeleito, o que comprova os méritos de sua gestão. No sul do Estado, o PT também foi vencedor em Itatiaia, Mendes, Porto Real e Quatis.

Na Baixada Fluminense, umas das mais expressivas vitórias foram a do companheiro Lindberg Faria, em Nova Iguaçu; a de Alcides Rolim, em Belfort Roxo; a de Artur Messias, em Mesquita; e a do Professor Tarciso, em Paracambi, outras vitórias petistas. Ainda na Baixada, cabe registrar o trabalho de Zaqueu em Queimados e a vitória de Charlinho em Itaguaí.

Na região leste, no Município de São Gonçalo, o candidato do PT, Altineu Cortes, ficou em terceiro lugar, mas se registre o esforço da nossa militância e o crescimento do partido. Assim também foi em Itaboraí, com Janô. Mas fomos vencedores em Tanguá, com a reeleição do Prefeito Carlinhos, e no apoio a Antônio Marcos, em Casemiro de Abreu.

É gratificante citar entre nossas vitórias a de Silva Jardim. Zelão, liderança maior hoje na cidade, será um Prefeito que vai se destacar rapidamente no cenário político do Estado do Rio de Janeiro. Ele e seu Vice, Fernando, um de nossos mais jovens candidatos, demarcaram com a vitória a história daquele Município.

Nessa viagem pelo Estado, abro um parêntese para dar meu abraço no Prefeito de Rio Bonito, José Luiz Mandiocão, que foi eleito sem o apoio do Partido dos Trabalhadores mas com o qual tenho tido relação política extremamente positiva.

Seguindo em direção à Região dos Lagos, a vitória de Quaquá é a confirmação de uma liderança sólida, conquistada em muitas eleições e muitos anos de militância política. Quaquá se torna uma liderança do Estado e do PT. Em Saquarema, estivemos com o PT. Em Araruama, participamos da construção da vitória de André Mônica. Eu gostaria de registrar que na semana que passou tive o prazer de conhecer o novo Prefeito de Iguaba Grande, Oscar Magalhães. Em São Pedro da Aldeia, tenho de destacar a belíssima votação de Chumbinho, Vereador Presidente da Câmara Municipal, que, independentemente dos resultados jurídicos, é uma das maiores vitórias do PT no Estado.

Na paradisíaca Arraial do Cabo, nosso companheiro Reginaldo foi Vice de Andinho, uma vitória contra tudo e contra todos. Em Cabo Frio, o PT viveu uma situação única: apoiamos o ex-Prefeito Alair Corrêa, com parte significativa do partido. Cabe a todos nós construir no futuro uma unidade partidária.

Saindo da Região dos Lagos em direção ao norte, estivemos em Macaé, onde apoiamos a eleição da nova liderança do PT, Danilo Funk, à Câmara de Vereadores. Em Conceição de Macabu, saudamos a nova Prefeita, Tedi, militante histórica do Partido dos Trabalhadores. Estivemos presentes em bons momentos de sua campanha. Tedi certamente fará um excelente governo.

Em Quissamã, o PT fez parte da coligação vencedora. No norte do Estado, em São Fidélis, apoiamos Elson Lajes e Nelson, vitória política de um campo do qual o PT participa e onde se afirma para os próximos embates eleitorais.

Saudamos a vitória de Carla Machado em São João da Barra. No noroeste do Estado, o Partido dos Trabalhadores teve um expressivo crescimento. Participamos da vitória em Varre-Sai, com o Vice, Amâncio, na eleição do Prefeito Everardo. Na mesma região, em Porciúncula, fomos vencedores com o Vice, Léo Coutinho, do Prefeito Jogaib.

Ainda na região, saudamos o novo Prefeito de Natividade, Taninho, e seu Vice, nosso amigo do PT Chico da Saúde.

Em Aperibé, apoiamos o Dr. Flávio. Tivemos a alegria de estar em seu grande comício. Em Bom Jesus de Itabapoana, apoiamos Branca e seu Vice, Dr. Adelson Hilário.

Na cidade-pólo do noroeste Itaperuna, participamos da campanha vitoriosa do Prefeito Claudão, que certamente será um dos mais ativos Prefeitos do nosso Estado.

Em Cambuci, apoiamos Vavado, o Prefeito eleito com cerca de dois terços da população.

Apoiamos o Partido do Trabalhadores também em Santo Antônio de Pádua.

O PT venceu em Santa Maria Madalena, com Artur Garcia.

No importante Município de Teresópolis, Jorge Mário construiu uma bela vitória, escolhido por aproximadamente metade do eleitorado.

Em Petrópolis, Paulo Mustrangi venceu no 2º turno.

Não cito aqui os 64 Vereadores eleitos pelo Partido dos Trabalhadores no Estado por falta de tempo. Com muitos deles, estivemos ombro a ombro durante a campanha. A campanha para Vereador é a mais difícil de todas. Esse é um voto conquistado com trabalho e representação política. Por isso concluo esta viagem pelo interior do Estado saudando todos os candidatos a Vereador do PT eleitos, e também os não-eleitos, construtores da legenda para os vencedores.

Saúdo também todos os nossos candidatos majoritários e, principalmente, aquilo que diferencia o PT: seus militantes.

Por último deixei Niterói, cidade da qual fui Secretário Municipal de Saúde. Lá, venceu Jorge Roberto Silveira, ex-Prefeito, do PDT, partido da base de sustentação do Governo Federal. O PT perdeu a eleição, mas agora chega a hora de fazermos um balanço dos últimos 6 anos, durante os quais a cidade foi governada pelo Prefeito Godofredo Pinto, meu companheiro de partido.

Encerrada sua primeira gestão, Godofredo conseguiu uma belíssima reeleição. Em 6 anos, teve como principal diretriz a área social, o ser humano, a vida. A marca de seu governo sempre foi esta: “A maior obra é cuidar das pessoas.”

Godofredo abriu 8 mil novas vagas na rede municipal de educação, com a construção de 32 unidades, em sua maioria creches e pré-escolas. Também construiu 13 novas unidades de saúde. Ainda na minha gestão como Secretário de Saúde do seu Governo, Niterói ganhou a primeira Maternidade Pública Municipal e a Unidade de Urgência Mário Monteiro Filho, na região oceânica, que acaba de completar 3 anos de atividades, seguindo os modelos da Política Nacional de Atenção às Urgências. Atende a uma média de 7 mil pessoas

por mês. A implantação do SAMU, que beneficiou todos os Municípios vizinhos, também foi realizada na nossa gestão, assim como o plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da saúde.

Na área de cultura, destaco o Projeto Aprendiz, que atende hoje cerca de 3 mil crianças, todas recebendo iniciação musical. Essa é uma das mais belas políticas de integração cultura-educação deste País. Godofredo concluiu o Teatro Popular, projeto do grande Oscar Niemeyer, criou o Programa Viva Idoso, hoje reconhecido nacionalmente, que valoriza a experiência acumulada por aqueles que nos criaram e que, portanto, têm muito a nos ensinar.

Implementou, Godofredo, o Programa Adoção para Todos, para estimular a prática da adoção de crianças que vivem nos abrigos da cidade, sem o convívio familiar. Trata-se de uma política municipal que tem, ao mesmo tempo, um olhar afetivo e de responsabilidade social no que diz respeito a uma questão tão decisiva para a vida de milhares e milhares de crianças que ou são órfãs ou não têm pais em condições de criá-las.

Godofredo Pinto sai do Governo com um patrimônio de integridade e dignidade respeitado por todos e com a marca de um administrador responsável, que implantou uma política de modernização administrativa que ampliou em torno de 150% a receita municipal, sem aumentar as alíquotas de imposto.

Foi durante seu governo que a cidade reconquistou seu papel de destaque na indústria naval brasileira. Niterói é o berço dessa indústria e volta a ser um dos principais pólos do País, gerando empregos, renda e vida melhor para milhares de pessoas.

Na gestão de Godofredo, os recursos dos royalties foram ampliados em aproximadamente 3.000% – subiram de R$ 1,8 milhão, quando assumiu, em 2002, para R$ 54 milhões anuais em 2007.

Destaco esse crescimento na arrecadação dos royalties em Niterói porque estou convencido de que, após a descoberta da chamada camada do pré-sal, precisamos, mais do que nunca, discutir com seriedade e responsabilidade como o País vai administrar os recursos que virão a partir dessa riqueza.

Essa tem sido a postura do Governo Lula. A se confirmarem as estimativas do total das reservas do pré-sal – que podem chegar a 60 bilhões de barris –, o Brasil tem a possibilidade de virar um dos maiores detentores de reservas provadas do mundo.

O Presidente Lula, inúmeras vezes, já tornou público seu compromisso de utilizar a receita que virá do pré-sal para promover uma melhoria significativa da qualidade de vida do povo brasileiro e corrigir injustiças sociais históricas. E já anunciou, corretamente, que dará prioridade a investimentos em saúde e educação.

O SR. JÚLIO CESAR – V.Exa. me concede um aparte?

O SR. CHICO D'ANGELO – Perfeitamente.

O SR. JÚLIO CESAR – Tenho ouvido com muita atenção o discurso de V.Exa., principalmente por saber que é do Rio de Janeiro. Venho estudando exaustivamente esse problema do petróleo no Brasil, principalmente o critério de distribuição dos royalties do petróleo, que acho atualmente muito injusto. Estava nesse momento discutindo com o Deputado Nazareno, do seu partido e do nosso Estado, uma emenda de minha autoria na Comissão da reforma tributária, em que proponho a mudança dos critérios de distribuição desses recursos que hoje são representativos e serão muito mais quando começar a operar o pré-sal. Vejo que V.Exa. está de acordo até com o entendimento do Presidente, e fico feliz. Quero parabenizar V.Exa., porque a plataforma continental e o subsolo, diz a Constituição, pertencem à União. E é exatamente lá que está o petróleo. E se pertence à União, pertence a todo o povo brasileiro. Estou de acordo com V.Exa., com o que o Presidente pensa, e espero que esta Casa mude esses critérios, para diminuir realmente os privilégios, e que consiga fazer justiça social com os mais pobres do Brasil.

O SR. CHICO D'ANGELO – Muito bem. Eu vou dar continuidade, inclusive abordando essa questão da distribuição dos royalties.

A crise econômica mundial nos obriga a ser cada vez mais cuidadosos nos planos e prazos. Aqui, de novo, a cautela tem sido o tom do Governo para tratar essa questão. Mas está claro que com o pré-sal temos uma chance histórica de ascender no cenário mundial.

É uma oportunidade única de crescimento, mas é também um desafio. Há no mundo exemplos de países que, por não terem se planejado corretamente, acabaram dependentes do petróleo, esvaziaram outros setores de sua indústria e acabaram atropelados por um pesadelo econômico. Esse não será o caso do Brasil.

E é exatamente no momento em que o País se prepara para explorar novas reservas grandiosas que entra em cena o debate em torno do repasse dos royalties. Alguns Parlamentares defendem que as atuais regras devem ser mudadas. Serei sempre defensor do debate, especialmente num momento estratégico como esse. Também concordo que precisamos de uma ampla discussão para chegar ao melhor momento de repasse dos royalties da camada do pré-sal. Mas não tenho dúvidas de que não se pode penalizar os Estados produtores.

O nosso Estado do Rio de Janeiro vivencia uma situação inédita, que não se vê há décadas: vivemos em um cenário de crescimento econômico. O Estado do Rio de Janeiro, hoje, por sua importância, não po-

derá ser punido por uma nova política de repasse dos royalties do petróleo. Os Estados produtores hoje arcam com mazelas ambientais e sociais geradas pela natureza da exploração do petróleo, e o repasse hoje é o reconhecimento disso de que falo. Discutiremos a forma como o pré-sal contribuirá para o desenvolvimento de todo o País, mas jamais admitiremos perdas para o Estado do Rio de Janeiro. Não se pode mudar um pacto pré-estabelecido. Isso colocaria em risco projetos que contam com essa receita e afetaria todo o planejamento desses Municípios.

Sou membro da Comissão de Minas e Energia desta Casa e me comprometo a atuar com afinco no sentido de esgotar todas as possibilidades de debate em torno do tema. Penso que a discussão responsável é o único caminho para conseguirmos fazer das reservas do pré-sal a chave para este País alcançar uma mudança histórica.

Gostaria também de chamar atenção para o desafio que a construção do complexo petroquímico em uma área de 45 milhões de metros quadrados, no Município de Itaboraí, representa para o Estado. O Governo está fazendo um grande investimento, da ordem de US$ 8,38 bilhões, para que o Brasil economize algo em torno de US$ 2 bilhões por ano nos gastos com a importação de produtos petroquímicos. Quando entrar em operação o que está previsto para 2012, o pólo vai permitir a extração de insumos a partir do processamento de cerca de 150 mil barris/dia de óleo pesado.

Esse projeto grandioso, certamente, vai gerar empregos – serão 212 mil durante as obras e 50 mil quando começar a funcionar. Precisamos, porém, ficar atentos ao fato de que sua construção e operação vão causar um impacto de grandes proporções em toda a região leste fluminense. Serão necessários investimentos de grande porte em urbanização, habitação, saneamento, meio ambiente e transporte. Não se pode permitir que o entorno do complexo petroquímico vire uma área de favelização, afetando drasticamente a qualidade de vida na região.

Permito-me afirmar que o Rio de Janeiro está vivendo um ciclo de recuperação. Quero aproveitar para cumprimentar o novo Prefeito da Capital, Eduardo Paes.

O Brasil vai vencer esta crise econômica mundial porque vem sendo bem governado. Esta Casa cumprirá, neste momento, seu dever histórico. Se não podemos ser ufanistas, também não podemos perder o otimismo e o sonho que movem a História. O Brasil passará por esta crise, e o meu partido, o PT, os partidos da base aliada, e mesmo a Oposição, vão contribuir para a superação deste momento.

Vamos continuar avançando, como demonstram os índices de desenvolvimento que atestam que o País, hoje, tem menos miséria, menos fome, e que a maioria da população do Brasil vive melhor.

Esse é o nosso caminho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Alberto) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Nazareno Fonteles, do PT do Piauí e que disporá de 3 minutos.

O SR. NAZARENO FONTELES (PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, aproveito esses minutos para chamar a atenção para uma matéria que esperamos seja aprovada nesta sessão. Há requerimento do Líder do nosso Governo aqui na Câmara, Deputado Henrique Fontana, para colocar em votação o Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, do Poder Executivo, que trata do Programa da Alimentação Escolar e tem o objetivo de estender esse programa para o ensino médio, abrangendo, assim, todo o ensino básico.

Sabemos da importância disso, sobretudo para regiões do nosso País que são mais carentes, como é o caso do Nordeste, particularmente do nosso Estado, o Piauí, e para a nossa juventude, para os adolescentes, que hoje ainda não usufruem desse benefício da alimentação escolar, conhecido popularmente como merenda escolar.

Esse projeto de lei, que deverei relatar nesta tarde e, se for possível, será aprovado por acordo, como está previsto, trata, além da extensão da alimentação escolar para o ensino médio, também do dinheiro direto na escola e do transporte escolar. No caso específico da alimentação escolar, é importante chamar a atenção para a iniciativa do Governo Federal de prestigiar a agricultura familiar local.

Sabemos o quanto está sendo priorizada a produção orgânica de alimentos, para que sejam cada vez mais saudáveis, a fim de que sejam prevenidas doenças do coração, do cérebro, alguns tipos de câncer, obesidade e tantos outros problemas que surgem da alimentação não-saudável.

Queremos pedir a todo o Plenário que dê essa contribuição à Nação, aprove esse projeto hoje, para que possamos estender aos jovens que estudam no ensino médio o benefício da alimentação escolar, com essas peculiaridades que vamos explicar melhor com o relatório no momento adequado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nazareno Fonteles, o Sr. Luiz Alberto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Uldurico Pinto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Com a palavra o ilustre Deputado Luiz Alberto, do PT da Bahia.

O SR. LUIZ ALBERTO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu não poderia deixar de registrar aqui a minha satisfação e a minha alegria pela eleição do primeiro homem negro como Presidente dos Estados Unidos da América, o Senador Barack Obama. No entanto, Sr. Presidente, eu gostaria também de registrar que até o Presidente eleito da República dos Estados Unidos, Barack Obama, chegar a essa condição, muitos afro-americanos tombaram e sofreram para construir este momento.

Quero lembrar aqui uma figura emblemática, que há 40 anos foi assassinada por lutar em defesa dos direitos civis da população afro-americana, o reverendo Martin Luther King.

Nessa trajetória, deveríamos também registrar o papel de uma militante chamada Rosa Parks. Quando se vivia uma política de segregação racial nos Estados Unidos e a população negra não tinha o direito de se sentar nos bancos da frente nos ônibus, ela se sentou e se negou a conceder o lugar a um cidadão branco, sendo, inclusive, acusada de crime e presa.

Eu não poderia também deixar de registrar aqui o papel que cumpriu Malcolm X, uma grande liderança, juntamente com Angela Davis, liderança do Partido dos Panteras Negras, que lutaram muito nos guetos americanos para que este momento pudesse realizar-se.

Barack Obama tem um desafio imenso. Primeiro, este é um momento em que os Estados Unidos arrastaram o mundo para uma crise econômico-financeira sem precedentes. Portanto, ele tem um papel, criou-se muita expectativa em torno dele, não só nos Estados Unidos, mas também fora dos Estados Unidos, aqui no Brasil em particular.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que todo o Brasil comemora esse evento importante da eleição do Senador Barack Obama em um país onde 12% da população é considerada afro-americana. Com uma população de mais de 50% de afro-brasileiros, o Brasil precisa também fazer o seu dever de casa.

Eu gostaria de salientar que o que levou Barack Obama e outras personagens afro-americanas conhecidas no mundo todo a chegarem a esse ponto foi um conjunto de políticas de ações afirmativas implementadas naquele país.

E aqui no Congresso Nacional há mais de 10 anos tramita o Estatuto da Igualdade Racial. Esta Casa precisa aprovar esse instrumento, que poderá possibilitar que eventos como o que ocorreu nos Estados Unidos venham a ocorrer no Brasil.

Espero que num período próximo o Brasil possa viver esse momento, na medida em que já viveu o momento em que elegeu um Presidente operário e pode eleger brevemente a eleger uma mulher para dirigir o País, mas é preciso que haja vontade política desta Casa para aprovar o Estatuto da Igualdade Racial, conforme relatório substitutivo aprovado pela Comissão Especial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Parabéns ao Deputado Luiz Alberto. Hoje realmente é um dia de reflexão dos afrodescendentes de todo o planeta.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Concedo a palavra ao Deputado Cleber Verde, do PRB do Maranhão.

O SR. CLEBER VERDE (Bloco/PRB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, povo brasileiro, quero registrar com satisfação a tramitação do projeto de nossa autoria, já com designação de relatoria, intitulado Desaposentação.

O projeto, Sr. Presidente, refere-se principalmente aos que, à época do Governo FHC, com medo das mudanças, das regras de transição, buscaram a aposentadoria proporcional, mas continuaram trabalhando. Essas pessoas continuam recolhendo à Previdência, pagando seus devidos impostos, e não têm direito a absolutamente nada. Até o pecúlio, que era a restituição das contribuições ao trabalhador aposentado, eles não recebem mais. O nosso projeto vai permitir que esses aposentados que continuam trabalhando suspendam os efeitos da aposentadoria proporcional, para poder absorver o tempo trabalhado após a jubilação e melhorar a aposentadoria. É questão de justiça.

Esse projeto, que está na Comissão de Seguridade Social e Família, aborda um tema extremamente importante e interessante em benefício dos aposentados brasileiros. Ele permite, não só aos que pleitearam aposentadoria proporcional, mas também aos que pediram a integral, após trabalharem recebendo valores melhores, recalcular seu benefício e, a qualquer tempo, suspender os efeitos de sua aposentadoria e melhorá-la. Entendemos que esse é um projeto de relevância que vai atender, sim, aos aposentados brasileiros.

Sr. Presidente, são milhões de aposentados que, com medo das mudanças, das regras de transição do Governo Federal, buscaram a aposentadoria. Esta Casa tem o importante papel de devolver a esses aposentados o direito de melhorar sua aposentadoria.

Tanto é assim, que acabamos por consolidar o livro intitulado Nova Aposentadoria, de minha autoria, em parceria com o Dr. Abel e a Dra. Silmara, e que faremos circular em todo o País, na perspectiva de mostrar ao cidadão a eficácia dessa lei.

Oportunamente, vamos buscar a sanção presidencial, para que o aposentado, de forma administrativa, possa buscar o seu direito, porque hoje ele só consegue através da Justiça Federal.

Ao fazer este registro, peço à Comissão que aprove tão relevante projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Com a palavra pela ordem o Deputado Renato Molling, do PP do Rio Grande do Sul.

O SR. RENATO MOLLING (PP – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar do Setor Coureiro-Calçadista e Moveleiro, falo sobre questão que todos os setores estão reivindicando há muito tempo: a revisão da cotação do dólar, que hoje está num patamar razoável, mas que ainda está levando muita insegurança ao setor produtivo, especialmente a setores que levam aproximadamente de 5 a 6 meses para fechar um pedido e entregar o produto.

A insegurança faz com que muitos setores importantes da economia, que durante décadas trabalharam para conquistar um espaço no mercado mundial com a exportação, necessitem hoje de ajuda do Governo e da equipe econômica, especialmente quanto ao crédito.

A exportação hoje é fundamental. Nós temos que trazer divisas de fora para que o País possa crescer, desenvolver-se, gerar emprego. Para isso, nós precisamos urgentemente que o Governo faça com que os bancos realmente liberem recursos. O Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, instituições públicas, têm o compromisso de hoje estar junto do setor produtivo, para manutenção dos empregos e para desenvolvimento de empresas tão importantes. Especialmente os setores intensivos de mão-de-obra, que empregam muitas pessoas no País e precisam sobreviver e continuar gerando emprego e divisas, neste momento necessitam da ajuda da equipe econômica.

Outro assunto, Sr. Presidente. O Vale do Taquari, na região central do Rio Grande do Sul, abrange 37 municípios, que apresentam grande influência das origens germânica, italiana e açoriana. O aparecimento de indústrias e do desenvolvimento do comércio e dos serviços conferiram à região mudanças significativas nos últimos 30 anos.

Destaco hoje a importância dessa região que teve presente, desde sua formação, o associativismo como característica de atuação. É justamente nesse contexto que chamo a atenção para a Associação Comercial e Industrial de Lajeado (ACIL), que comemorou, no mês de outubro, 87 anos de existência e atuação responsável pela defesa da região. Com sede no Município de Lajeado, a ACIL tem demonstrado seu ímpeto em prol do fortalecimento dos setores produtivos típicos da região, bem como da promoção do desenvolvimento social.

A ACIL conta atualmente com 430 empresas e organizações associadas, o que lhe garante credibilidade e respaldo para atuação. O espírito comunitário da entidade deve ser ressaltado por meio dos trabalhos voluntários realizados em prol do desenvolvimento econômico e social da comunidade. Nesse sentido, a ACIL procura realizar parcerias com uma série de entidades, como SEBRAE, Parceiros Voluntários, FEDERASUL, FIERGS e UNIVATES, de modo a fortalecer sua rede de atuação.

Entre as principais reivindicações que a Associação vem trabalhando para prover de maior competitividade e qualidade de vida à região do Vale do Taquari, pode-se destacar a duplicação da BR-386, a redução da carga tributária, melhorias nas telecomunicações e transmissão de energia, instrução e capacitação do empresário associado, estímulo ao empreendedorismo e responsabilidade social empresarial.

Desse modo, ao parabenizar a atuação da Associação Comercial e Industrial de Lajeado e seus 87 anos de existência, gostaria de ressaltar a importância que esse tipo de atuação representa para o desenvolvimento econômico regional. O associativismo, empregado de modo célere, como vem sendo feito pela ACIL, potencializa os resultados, por meio do trabalho conjunto e no estabelecimento de metas comuns, combatendo a informalidade e capacitando o empresário de maiores ferramentas para competir e permanecer no mercado globalizado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Concedo a palavra ao Deputado Júlio Cesar, do Piauí. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

O SR. JÚLIO CESAR (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na semana passada, na Comissão de Finanças e Tributação, recebemos pela primeira vez a Secretária da Receita Federal, Dra. Lina Maria Vieira, que veio fazer uma avaliação da receita do mês de setembro, sobre a qual faço questionamentos sistematicamente, no que se refere a tributos compartilhados.

No final da reunião, a Secretária entregou à Comissão um relatório reconhecendo que tudo aquilo de que tenho reclamado durante quase 1 ano foi confirmado pela Receita Federal. Está aqui o relatório. São quase 2 bilhões de reais arrecadados, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através de depósitos judiciais não compartilhados, dos quais 1 bilhão, 750 milhões são de IPI e de Imposto de Renda.

Hoje, fiz o mesmo questionamento ao Secretário do Tesouro e pedi pressa. Esse problema vem desde 1998. Os depósitos arrecadados pela PGFN nunca foram divididos com Estados e municípios, mas hoje queremos que sejam. Quando o Tribunal de Contas determinou, como fez em relação ao REFIS, a meu pedido, e em relação ao PAES e ao PAEX, também a meu pedido, na Medida Provisória nº 303, o Tesouro e a Receita fizeram a classificação em 15 dias. Como ainda não há determinação do TCU, o Secretário diz que só terminará a classificação no dia 16 de dezembro, quando já tem identificado o montante de 1 bilhão, 750 milhões, com mais de 400 milhões para os municípios e 376 milhões para os Estados brasileiros.

Portanto, quero fazer este registro desta tribuna – porque a reunião lá não é sequer gravada – e um apelo aos Prefeitos: falem com todos os seus Deputados, para que estes pressionem o Tesouro a pagar, e logo, porque isso não é favor que o Governo faz, é obrigação assegurada pela Constituição Federal: 23,5%, oriundos do IPI e do Imposto de Renda, são FPM, e 21,5% são FPE.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Uldurico Pinto) – Com a palavra o ilustre Deputado Domingos Dutra, do Partido dos Trabalhadores do Maranhão.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero neste momento apenas fazer um registro: o mundo acordou melhor, a esperança venceu o medo com a eleição de Obama, 44º Presidente norte-americano, primeiro negro a ser eleito na história daquele país.

É preciso evidenciar, contudo, todos os limites que tem um presidente negro no país central do capitalismo, mas o que importa é a simbologia que essa eleição traz para o mundo, não apenas para as minorias excluídas, como os ciganos e os índios, mas principalmente para as maiorias excluídas, como os negros, como eu.

Espero que essa alegria, essa esperança que o mundo hoje vive com a eleição de Obama possam representar, na prática, a conquista de direitos sociais e de direitos econômicos. E espero que a eleição de Obama não sirva apenas para aumentar os índices das Bolsas, para acalmar o capitalismo, mas sobretudo para animar os setores excluídos e marginalizados no mundo inteiro. É possível construir um mundo mais justo, um mundo mais igualitário e com direitos para todos.

Nesse sentido, quero registrar a publicação ontem, no Diário Oficial, de relatório muito importante para os afrodescendentes brasileiros, produzido pelo INCRA, pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e pelo Presidente Lula, que reconhece 78 mil hectares de terras no Município de Alcântara como território quilombola.

Eu, que há 25 anos advogo para as comunidades quilombolas contra o projeto da base espacial, quero aqui proclamar essa conquista resultante da luta das comunidades de Alcântara, dos intelectuais que ali trabalham, a exemplo do Prof. Alfredo Wagner, da Profa. Maria Stella, e também da firme atuação do Ministério Público Federal, na pessoa da Dra. Déborah Duprat, que ontem viram coroado esse avanço, o reconhecimento pelo Estado de que 78 mil hectares – quase 4 mil famílias – são considerados território da comunidade quilombola.

Deputado Pedro Wilson, digo a V.Exa., que tão bem simboliza os direitos humanos, que tudo isso é resultado de muita luta e da sensibilidade do Presidente Lula, que, logo que assumiu, constituiu grupo interministerial para levantar todas as demandas da comunidade de Alcântara. E, digo mais, em 28 anos de projeto para construção da base espacial, Lula foi o primeiro Presidente da República que olhou Alcântara do ponto de vista das comunidades. Não só constituiu aquele grupo de trabalho, mas também assumiu o compromisso de não fazer o remanejamento de nenhuma família quilombola – 308 foram retiradas dos seus locais. Esse relatório de ontem significou avanço muito importante.

Portanto, parabéns, Alcântara! Parabéns, Ministro Edson Santos de Souza! Parabéns, Rolf Hackbart, Presidente do INCRA! Parabéns sobretudo ao Presidente Lula, que, mais uma vez, demonstra sensibilidade e compromisso com as populações mais carentes, embora num país complexo, onde um Presidente tem de navegar e conciliar interesses os mais diversos! Parabéns para todos nós, negros deste País! Parabéns, quilombolas! Parabéns, mundo, por ser Barack Obama Presidente dos Estados Unidos!

O Sr. Uldurico Pinto, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Pedro Wilson, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Wilson) – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sempre reclamamos a oportunidade de uma pauta destravada. Hoje ela está. São 16h20min, e a Ordem do Dia não começa.

Gostaria que V.Exa. informasse a que horas a iniciaremos, até porque queremos votar matéria de interesse

dos Deputados, como, por exemplo, a que estabelece reajuste dos aposentados igual ao do salário mínimo, já aprovada pela Comissão Especial, que diziam não poder ser votada porque a pauta não estava destravada.

Hoje, a pauta está destravada, são 16h20min, e não iniciamos a Ordem do Dia. Qual é a razão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Pedro Wilson) – Acolhemos a questão de ordem de V.Exa. Entraremos em contato com o Presidente Arlindo Chinaglia.

Aproveito para convocar todos os Srs. Deputados para que venham fazer-se presentes no plenário, para darmos início à Ordem do Dia.

O Sr. Pedro Wilson, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Arlindo Chinaglia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço ao Deputado Pedro Wilson a condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Apresentação de proposições.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES

Autor	Proposição	Ementa
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3403/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3404/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3405/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3406/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3407/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3408/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3409/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3410/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3411/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3412/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3413/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3414/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3415/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3416/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3417/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3418/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3419/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3420/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3421/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3422/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3423/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3424/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3425/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3426/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3427/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3428/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3429/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3430/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3431/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.

Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3432/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3433/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3434/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3435/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3436/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3437/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3438/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Narcio Rodrigues	PRL 1 MESA => RIC 3440/2008	Parecer do Relator, Dep. Narcio Rodrigues (PSDB-MG), pela aprovação.
Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	REQ 3311/2008 => PL 179/2003	Requer a reconstituição dos Projetos de Lei nºs 179/03, 2.563/03, 6.563/06, 6.701/06 e 7.251/06.
Dilceu Sperafico	INC 3374/2008	Sugere à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a adoção das providências que especifica.
Francisco Praciano	INC 3375/2008	Sugere ao Sr. Ministro da Saúde providências para a implementação, no Estado do Amazonas, de um Programa Regional de Enfrentamento das Hepatites Virais.
Carlos Santana	PL 4225/2008	Acrescenta parágrafo ao art. 40 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir o uso, em veículos automotores, das lâmpadas que especifica.
Ricardo Barros	RCP 14/2008	Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar a influência da divulgação de pesquisas nos resultados das eleições.
Vieira da Cunha	REQ 3312/2008 => MSC 389/2003 => PL 4302/1998	Requer urgência para a apreciação da Mensagem Presidencial nº 389/2003.
Edigar Mão Branca	REQ 3313/2008	Requer seja constituída Comissão Externa a fim de acompanhar o caso de intoxicação de cerca de mil funcionários da fábrica de calçados Azaléia, no município de Itapetinga, Bahia.
Fernando Coruja	PL 4226/2008	Dá nova redação ao inciso II do art. 313 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, excluindo a decretação de prisão preventiva e a impossibilidade de concessão de fiança nos casos em que o indiciado é considerado vadio.
Silvinho Peccioli	INC 3376/2008	Sugere ao Ministério do Esporte (ME) a realização de olimpíadas nacionais, um ano antes dos Jogos Pan-Americanos.
Juvenil	RIC 3444/2008	Solicita informações à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República sobre a efetiva aplicação da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, bem como sobre a concessão de pensão especial aos hanseníanos, na forma que especifica.
Juvenil	RIC 3445/2008	Solicita informações ao Ministro da Justiça sobre a omissão na divulgação de dados de operações da Polícia Federal, na forma que especifica.
Fernando Coruja	REQ 3314/2008	Requer a constituição de Comissão Especial destinada ao exame, discussão e deliberação das proposições legislativas, que tramitam nesta Casa, sobre a regulação do sistema financeiro nacional.
Felipe Maia	REQ 3315/2008 => PL 1302/2007	Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Nº 1.302 de 2007.

Perpétua Almeida	INC 3377/2008	Sugere ao Ministro do Trabalho e Emprego ações a serem exercidas pela Comissão Tripartite criada pela Portaria Interministerial nº 152, de 13 de maio de 2008.
Perpétua Almeida	INC 3378/2008	Sugere ao Ministro da Saúde ações a serem exercidas pela Comissão Tripartite criada pela Portaria Interministerial nº 152, de 13 de maio de 2008.
Perpétua Almeida	INC 3379/2008	Sugere ao Ministro da Previdência Social ações a serem exercidas pela Comissão Tripartite criada pela Portaria Interministerial nº 152, de 13 de maio de 2008.
Manoel Junior	REQ 3316/2008 => REQ 2728/2008 => PL 5829/2005	requer inclusao na ordem do dia do requerimento 2728 de 2008, ao PL 5829/05.
Beto Faro	REQ 3317/2008 => PL 2058/2007	Requer a retirada de pauta do PL 2058/2007.
Beto Faro	PL 4227/2008	Dispõe sobre a destinação de parcela dos recursos decorrentes de reduções tributárias para aplicação em projetos na Amazônia e no Nordeste, para o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural a agricultores familiares nas respectivas regiões.
Alexandre Silveira	PL 4228/2008	Denomina Dr. Ronaldo de Souza, o viaduto localizado na BR-381, KM 298 ao KM 299, conhecido como viaduto da prainha, entre as cidades de Nova Era e Antônio Dias, Minas Gerais.
Alexandre Silveira	PL 4229/2008	Altera a Lei nº 8.899, de 26 de junho de 1994, que "Concede Passe Livre às Pessoas Portadoras de Deficiência no Sistema de Transporte Coletivo Interestadual", para dispor sobre a exigência do laudo médico de comprovação da deficiência permanente.
Flaviano Melo	RIC 3446/2008	Solicita informações ao Ministro das Relações Exteriores, Senhor Celso Amorim, acerca da análise feita pelo Grupo de Trabalho Brasil-Peru sobre Cooperação Amazônica e Desenvolvimento Fronteiriço, sob a Coordenação do Ministério das Relações Exteriores, da possibilidade de tratamento diferenciado ao ingresso de alimentos, combustíveis, medicamentos e materiais de construção, dentre outros, em Puerto Esperanza, Municipalidad Provencial de Purus, no Peru, via Município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre.
Flaviano Melo	RIC 3447/2008	Solicita informações ao Ministro das Cidades, Márcio Fortes, acerca do déficit habitacional no Acre e os recursos disponíveis ao Estado no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para a infra-estrutura construção de habitações populares nos exercícios 2008 a 2010.
Flaviano Melo	RIC 3448/2008	Solicita informações ao Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, acerca dos índices de desnutrição infantil que acomete as crianças acreanas, inclusive as de origem indígena.
Rebecca Garcia	RIC 3449/2008	Solicita ao Ministro da Educação, Sr. Fernando Haddad, informações referentes ao aumento de matrículas no ensino médio.
Rebecca Garcia	RIC 3450/2008	Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes à licença paternidade.
Rebecca Garcia	RIC 3451/2008	Solicita ao Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, informações referentes ao número de suicídios entre jovens indígenas no município de Santa Izabel do Rio Negro (AM).
Rebecca Garcia	RIC 3452/2008	Solicita ao Ministro da Saúde, Sr. José Gomes Temporão, informações referentes ao número de mulheres que sofrem infarto.
José Airton Cirilo	PL 4230/2008	Proíbe a renovação automática de contratos de assinante de serviços de telecomunicações.
José Airton Cirilo	INC 3380/2008	Sugere ao Ministério da Fazenda a instalação de agência da Caixa Econômica Federal nos Municípios de Campos Sales e

		Horizonte, no Estado do Ceará.
Aelton Freitas	REQ 3318/2008 => PL 3583/1989	Requer declaração de prejudicidade dos Projetos: PL nº 3583, de 1989, dispõe sobre a devolução das parcelas pagas no caso de desistência dos consórcios e dá outras providências e do PLP 0284/2008, que torna obrigatória a contratação do Seguro Quebra de Garantia pelas administradoras de consórcios de bens.
Alceni Guerra	INC 3381/2008	Sugere ao Ministro da Fazenda a adoção de medidas relativas À Emenda de Plenário nº 36, ao Projeto de Lei nº 3.674 de 2008, do Poder Executivo.
Vieira da Cunha	PL 4231/2008	Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que "Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências".
Roberto Britto	INC 3382/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação a instalação de um CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica no município de ARATACA - Bahia.
Roberto Britto	INC 3383/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação a instalação de um CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica no município de MURITIBA - Bahia.
Roberto Britto	INC 3384/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, a criação de um Centro Vocacional Tecnológico (CVT), no município de MURITIBA /BA.
Roberto Britto	INC 3386/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação a instalação de um CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica no município de ARACI - Bahia.
Roberto Britto	INC 3385/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, a criação de um Centro Vocacional Tecnológico (CVT), no município de ARACI /BA.
Roberto Britto	INC 3387/2008	Sugere ao Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, a necessidade de criação de um Centro Vocacional Tecnológico (CVT), no município de ARATACA /BA.
Roberto Britto	PL 4232/2008	Acrescenta o inciso VII ao art. 50 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, e dá outras providências.
Roberto Britto	PLP 431/2008	Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para coibir a cobrança de juros abusivos em operações de crédito pessoal e de crédito ao consumidor.
Onyx Lorenzoni	PEC 301/2008	Altera o art. 143 da Constituição Federal.
Sandra Rosado	PL 4233/2008	Altera o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para estabelecer critérios de concessão do benefício de prestação continuada.
Lindomar Garçon	REQ 3319/2008 => PEC 308/2004	Requer a inclusão na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados da Pec 308 de 2004
Sandes Júnior	PL 4234/2008	Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, da Semana Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, da obrigatoriedade de distribuição gratuita de protetor solar, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.
Sandes Júnior	PL 4235/2008	Acrescenta § 5º ao art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, para permitir que as entidades de longa permanência para idosos possam celebrar convênios com o Sistema Único de Saúde.
Sandes Júnior	PL 4236/2008	Altera a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997.
Sandes Júnior	PL 4237/2008	Obriga os funcionários de creches particulares e outras entidades de atendimento conveniadas com o Poder Público a notificação dos casos de violência contra a criança e adolescente aos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.
Sandes Júnior	PL 4238/2008	Dispõe sobre a obrigatoriedade de aulas de primeiros socorros a cada ano para monitores, assistentes sociais e demais pessoas

		que prestem serviços em creches, orfanatos e asilos de todo o território nacional.
Sandes Júnior	PL 4239/2008	Cria Programa de Casas de Apoio destinadas ao atendimento de adolescentes grávidas.
Antonio Carlos Mendes Thame	REQ 3320/2008 => PLP 418/2008	Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar n.º 418, de 2008.
Antonio Carlos Mendes Thame	PL 4240/2008	Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, limitando a aquisição e o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira.
Waldir Neves	RIC 3453/2008	Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, informações referentes às nomeações para cargos da Secretaria da Receita Federal dos estados.
Waldir Neves	RIC 3454/2008	Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, acerca das iniciativas e ações institucionais específicas e efetivas, adotadas pelo Ministério, no controle dos focos do mosquito da dengue que, a partir deste final de ano, recrudescem principalmente nas áreas metropolitanas dos estados brasileiros, e que precisam ser eliminados.
Mauro Nazif	PL 4241/2008	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia.
Maurício Rands	PL 4242/2008	Estabelece critérios para cobrança de "tarifa de estacionamento" em centros comerciais, e dá outras providências.
Maurício Rands	PL 4243/2008	Acrescenta dispositivos à CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre atividades penosas, adicional de penosidade e dá outras providências.
Nelson Marquezelli	REQ 3321/2008	Requer convocação de Sessão Solene da Câmara dos Deputados em homenagem à Federação para a Paz Universal (FPU).

VI – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTES SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

Edio Lopes PMDB PmdbPtc
Marcio Junqueira DEM
Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Neudo Campos PP
Urzeni Rocha PSDB
Total de Roraima: 5

AMAPÁ

Davi Alcolumbre DEM
Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Fátima Pelaes PMDB PmdbPtc
Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc
Lucenira Pimentel PR
Sebastião Bala Rocha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Amapá: 7

PARÁ

Beto Faro PT
Gerson Peres PP
Lira Maia DEM
Lúcio Vale PR
Nilson Pinto PSDB
Wandenkolk Gonçalves PSDB
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc
Total de Pará: 7

AMAZONAS

Átila Lins PMDB PmdbPtc
Carlos Souza PP
Francisco Praciano PT
Marcelo Serafim PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Amazonas: 5

RONDÔNIA

Anselmo de Jesus PT
Eduardo Valverde PT
Natan Donadon PMDB PmdbPtc
Total de Rondônia: 3

ACRE

Gladson Cameli PP
Henrique Afonso PT
Ilderlei Cordeiro PPS
Total de Acre: 3

TOCANTINS

Eduardo Gomes PSDB
Total de Tocantins: 1

MARANHÃO

Carlos Brandão PSDB
Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Gastão Vieira PMDB PmdbPtc
Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Pedro Fernandes PTB
Pinto Itamaraty PSDB
Professor Setimo PMDB PmdbPtc
Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Roberto Rocha PSDB
Sebastião Madeira PSDB
Waldir Maranhão PP
Total de Maranhão: 11

CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc
Ariosto Holanda PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
José Airton Cirilo PT
José Linhares PP
Leo Alcântara PR
Manoel Salviano PSDB
Marcelo Teixeira PR
Mauro Benevides PMDB PmdbPtc
Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc
Zé Gerardo PMDB PmdbPtc
Total de Ceará: 10

PIAUÍ

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Júlio Cesar DEM
Nazareno Fonteles PT
Paes Landim PTB
Total de Piauí: 5

RIO GRANDE DO NORTE

Fátima Bezerra PT
Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Rio Grande do Norte: 3

PARAÍBA

Armando Abílio PTB
Luiz Couto PT
Rômulo Gouveia PSDB
Vital do Rêgo Filho PMDB PmdbPtc
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Carlos Eduardo Cadoca PSC
Edgar Moury PMDB PmdbPtc
Eduardo da Fonte PP
Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Fernando Ferro PT
Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Inocêncio Oliveira PR
Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Roberto Magalhães DEM
Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Pernambuco: 11

ALAGOAS

Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc
Total de Alagoas: 1

SERGIPE

Albano Franco PSDB
Eduardo Amorim PSC
Jackson Barreto PMDB PmdbPtc
José Carlos Machado DEM
Pedro Valadares DEM
Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Sergipe: 6

BAHIA

Antonio Carlos Magalhães Neto DEM
Claudio Cajado DEM
Colbert Martins PMDB PmdbPtc
Edigar Mão Branca PV
Fábio Souto DEM
Fernando de Fabinho DEM
Guilherme Menezes PT
João Almeida PSDB
João Carlos Bacelar PR
José Carlos Araújo PR
José Rocha PR
Jutahy Junior PSDB
Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Luiz Alberto PT
Luiz Bassuma PT
Sérgio Barradas Carneiro PT

Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Veloso PMDB PmdbPtc
Walter Pinheiro PT
Total de Bahia: 19

MINAS GERAIS

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aelton Freitas PR
Alexandre Silveira PPS
Antônio Andrade PMDB PmdbPtc
Antônio Roberto PV
Aracely de Paula PR
Bonifácio de Andrada PSDB
Custódio Mattos PSDB
Fernando Diniz PMDB PmdbPtc
Gilmar Machado PT
Jaime Martins PR
Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
João Bittar DEM
José Santana de Vasconcellos PR
Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Lael Varella DEM
Leonardo Monteiro PT
Leonardo Quintão PMDB PmdbPtc
Lincoln Portela PR
Luiz Fernando Faria PP
Márcio Reinaldo Moreira PP
Marcos Montes DEM
Maria Lúcia Cardoso PMDB PmdbPtc
Mário de Oliveira PSC
Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Minas Gerais: 25

ESPÍRITO SANTO

Camilo Cola PMDB PmdbPtc
Iriny Lopes PT
Jurandy Loureiro PSC
Luiz Paulo Vellozo Lucas PSDB
Rose de Freitas PMDB PmdbPtc
Sueli Vidigal PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Espírito Santo: 6

RIO DE JANEIRO

Andreia Zito PSDB
Arolde de Oliveira DEM
Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Carlos Santana PT
Chico Alencar PSOL
Chico DAngelo PT
Dr. Adilson Soares PR
Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Felipe Bornier PHS
Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc
Jair Bolsonaro PP
Jorge Bittar PT
Léo Vivas PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Luiz Sérgio PT
Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nelson Bornier PMDB PmdbPtc
Simão Sessim PP
Total de Rio de Janeiro: 17

SÃO PAULO

Abelardo Camarinha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aline Corrêa PP
Antonio Bulhões PMDB PmdbPtc
Antonio Carlos Mendes Thame PSDB
Antonio Palocci PT
Arlindo Chinaglia PT
Arnaldo Faria de Sá PTB
Beto Mansur PP
Carlos Sampaio PSDB
Devanir Ribeiro PT
Dr. Nechar PV
Dr. Pinotti DEM
Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Emanuel Fernandes PSDB
Fernando Chucre PSDB
Frank Aguiar PTB
Guilherme Campos DEM
Ivan Valente PSOL
Janete Rocha Pietá PT
José Aníbal PSDB
José Genoíno PT
José Mentor PT
Julio Semeghini PSDB
Lobbe Neto PSDB
Luciana Costa PR
Marcelo Ortiz PV
Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Cesar de Oliveira Lima PMDB PmdbPtc
Paulo Renato Souza PSDB
Regis de Oliveira PSC
Renato Amary PSDB
Walter Ihoshi DEM
William Woo PSDB
Total de São Paulo: 34

MATO GROSSO

Eliene Lima PP
Homero Pereira PR
Thelma de Oliveira PSDB
Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Mato Grosso: 4

DISTRITO FEDERAL

Jofran Frejat PR

Osório Adriano DEM
Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc
Total de Distrito Federal: 4

GOIÁS

Íris de Araújo PMDB PmdbPtc
Leonardo Vilela PSDB
Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc
Marcelo Melo PMDB PmdbPtc
Pedro Chaves PMDB PmdbPtc
Pedro Wilson PT
Professora Raquel Teixeira PSDB
Ronaldo Caiado DEM
Rubens Otoni PT
Sandes Júnior PP
Tatico PTB
Total de Goiás: 11

MATO GROSSO DO SUL

Antonio Cruz PP
Geraldo Resende PMDB PmdbPtc
Nelson Trad PMDB PmdbPtc
Total de Mato Grosso do Sul: 3

PARANÁ

Affonso Camargo PSDB
Alceni Guerra DEM
Alex Canziani PTB
Andre Vargas PT
André Zacharow PMDB PmdbPtc
Angelo Vanhoni PT
Assis do Couto PT
Cezar Silvestri PPS
Dilceu Sperafico PP
Dr. Rosinha PT
Eduardo Sciarra DEM
Giacobo PR
Gustavo Fruet PSDB
Hermes Parcianello PMDB PmdbPtc
Luiz Carlos Hauly PSDB
Luiz Carlos Setim DEM
Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc
Nelson Meurer PP
Ricardo Barros PP
Takayama PSC
Total de Paraná: 20

SANTA CATARINA

Angela Amin PP
Carlito Merss PT
Celso Maldaner PMDB PmdbPtc
Edinho Bez PMDB PmdbPtc
Fernando Coruja PPS
Gervásio Silva PSDB
João Matos PMDB PmdbPtc
Mauro Mariani PMDB PmdbPtc
Zonta PP
Total de Santa Catarina: 9

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT
Afonso Hamm PP
Claudio Diaz PSDB
Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc
Enio Bacci PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Germano Bonow DEM
José Otávio Germano PP
Luciana Genro PSOL
Manuela DÁvila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Maria do Rosário PT
Paulo Pimenta PT
Professor Ruy Pauletti PSDB
Renato Molling PP
Sérgio Moraes PTB
Tarcísio Zimmermann PT
Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Rio Grande do Sul: 16

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – A lista de presença registra o comparecimento de 250 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Determino o encerramento dos trabalhos de todas as Comissões. (Pausa.)

Quero informar ao Plenário que o cancelamento da sessão extraordinária de ontem se deu em conseqüência de acordo produzido, com o seguinte teor: daqueles projetos que tinham urgência constitucional, por acordo, será votado o que diz respeito aos CEFETs, item 1 da pauta; todos os demais itens da pauta – são 5 – também dizem respeito a matérias colocadas em pauta por acordo.

Portanto, de agora até as 19h, imprimiremos ritmo necessário suficiente para uma boa produção legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Passa-se à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há 2 requerimentos sobre a mesa.

Requerimento nº 3.208/08:

> "Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, do Poder Executivo, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação bá-

sica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2008. – **Henrique Fontana,** Líder do Governo; **Colbert Martins,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC; **Benedito de Lira,** Vice-Líder do PP; **Lincoln Portela,** Vice-Líder do PR; **Miro Teixeira,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; **Maurício Rands**, Líder do PT; **Rodrigo Rocha Loures,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC."

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Trata-se de votarmos esse requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Como falta 1 Deputado presente para podermos votar, vou ler o outro.

Requerimento nº 3.236/08:

"Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que "acrescenta inciso IV ao § 1º e § 3º ao art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente'".

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008. – **Luciano Castro,** Líder do PR; **Mário Negromonte**, Líder do PP; **Miro Teixeira**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; **Fernando Coruja,** Líder do PPS; **Colbert Martins,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDN,PTC; **Luiz Couto,** Vice-Líder do PT.'

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – São esses os 2 requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Neste momento o painel eletrônico registra o comparecimento de 260 Sras. Deputadas e Srs. Deputados.

RORAIMA

Edio Lopes PMDB PmdbPtc
Marcio Junqueira DEM
Maria Helena PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Neudo Campos PP
Urzeni Rocha PSDB
Total de Roraima: 5

AMAPÁ

Davi Alcolumbre DEM
Evandro Milhomen PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Fátima Pelaes PMDB PmdbPtc
Janete Capiberibe PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Jurandil Juarez PMDB PmdbPtc
Lucenira Pimentel PR
Sebastião Bala Rocha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Amapá: 7

PARÁ

Asdrubal Bentes PMDB PmdbPtc
Beto Faro PT
Gerson Peres PP
Lira Maia DEM
Lúcio Vale PR
Nilson Pinto PSDB
Wandenkolk Gonçalves PSDB
Zequinha Marinho PMDB PmdbPtc
Total de Pará: 8

AMAZONAS

Átila Lins PMDB PmdbPtc
Carlos Souza PP
Francisco Praciano PT
Marcelo Serafim PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Vanessa Grazziotin PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Amazonas: 5

RONDÔNIA

Anselmo de Jesus PT
Eduardo Valverde PT
Natan Donadon PMDB PmdbPtc
Total de Rondônia: 3

ACRE

Gladson Cameli PP
Henrique Afonso PT
Ilderlei Cordeiro PPS
Total de Acre: 3

TOCANTINS

Eduardo Gomes PSDB
Vicentinho Alves PR
Total de Tocantins: 2

MARANHÃO

Carlos Brandão PSDB
Cleber Verde PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Gastão Vieira PMDB PmdbPtc
Julião Amin PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Pedro Fernandes PTB
Pinto Itamaraty PSDB
Professor Setimo PMDB PmdbPtc
Ribamar Alves PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Roberto Rocha PSDB
Sebastião Madeira PSDB
Waldir Maranhão PP
Total de Maranhão: 11

CEARÁ

Aníbal Gomes PMDB PmdbPtc
Ariosto Holanda PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
José Airton Cirilo PT
José Linhares PP
Leo Alcântara PR
Manoel Salviano PSDB
Marcelo Teixeira PR
Mauro Benevides PMDB PmdbPtc
Pastor Pedro Ribeiro PMDB PmdbPtc
Zé Gerardo PMDB PmdbPtc
Total de Ceará: 10

PIAUÍ

Átila Lira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
B. Sá PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Júlio Cesar DEM
Marcelo Castro PMDB PmdbPtc
Nazareno Fonteles PT
Paes Landim PTB
Total de Piauí: 6

RIO GRANDE DO NORTE

Fátima Bezerra PT
Rogério Marinho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Sandra Rosado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Rio Grande do Norte: 3

PARAÍBA

Armando Abílio PTB
Luiz Couto PT
Rômulo Gouveia PSDB
Vital do Rêgo Filho PMDB PmdbPtc
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

Ana Arraes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Carlos Eduardo Cadoca PSC
Edgar Moury PMDB PmdbPtc
Eduardo da Fonte PP
Fernando Coelho Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Fernando Ferro PT
Gonzaga Patriota PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Inocêncio Oliveira PR
Renildo Calheiros PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Roberto Magalhães DEM
Silvio Costa PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Pernambuco: 11

ALAGOAS

Carlos Alberto Canuto PMDB PmdbPtc
Total de Alagoas: 1

SERGIPE

Albano Franco PSDB
Eduardo Amorim PSC
Jackson Barreto PMDB PmdbPtc
José Carlos Machado DEM
Pedro Valadares DEM
Valadares Filho PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Sergipe: 6

BAHIA

Antonio Carlos Magalhães Neto DEM
Claudio Cajado DEM
Colbert Martins PMDB PmdbPtc
Edigar Mão Branca PV
Fábio Souto DEM
Félix Mendonça DEM
Fernando de Fabinho DEM
Guilherme Menezes PT
João Almeida PSDB
João Carlos Bacelar PR
José Carlos Araújo PR
José Rocha PR
Jutahy Junior PSDB
Lídice da Mata PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Luiz Alberto PT
Luiz Bassuma PT
Sérgio Barradas Carneiro PT
Uldurico Pinto PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Veloso PMDB PmdbPtc
Walter Pinheiro PT
Total de Bahia: 20

MINAS GERAIS

Ademir Camilo PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aelton Freitas PR
Alexandre Silveira PPS
Antônio Andrade PMDB PmdbPtc
Antônio Roberto PV
Aracely de Paula PR
Bonifácio de Andrada PSDB
Custódio Mattos PSDB
Fernando Diniz PMDB PmdbPtc
Gilmar Machado PT
Jaime Martins PR
Jô Moraes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
João Bittar DEM
José Fernando Aparecido de Oliveira PV
José Santana de Vasconcellos PR
Júlio Delgado PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Juvenil PRTB
Lael Varella DEM
Leonardo Monteiro PT

Leonardo Quintão PMDB PmdbPtc
Lincoln Portela PR
Luiz Fernando Faria PP
Márcio Reinaldo Moreira PP
Marcos Montes DEM
Maria Lúcia Cardoso PMDB PmdbPtc
Mário de Oliveira PSC
Mário Heringer PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Minas Gerais: 27

ESPÍRITO SANTO

Camilo Cola PMDB PmdbPtc
Iriny Lopes PT
Jurandy Loureiro PSC
Luiz Paulo Vellozo Lucas PSDB
Rose de Freitas PMDB PmdbPtc
Sueli Vidigal PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Espírito Santo: 6

RIO DE JANEIRO

Andreia Zito PSDB
Arnaldo Vianna PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Arolde de Oliveira DEM
Brizola Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Carlos Santana PT
Chico Alencar PSOL
Chico DAngelo PT
Cida Diogo PT
Dr. Adilson Soares PR
Eduardo Lopes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Felipe Bornier PHS
Geraldo Pudim PMDB PmdbPtc
Jair Bolsonaro PP
Jorge Bittar PT
Léo Vivas PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Luiz Sérgio PT
Miro Teixeira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nelson Bornier PMDB PmdbPtc
Simão Sessim PP
Total de Rio de Janeiro: 19

SÃO PAULO

Abelardo Camarinha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aldo Rebelo PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Aline Corrêa PP
Antonio Bulhões PMDB PmdbPtc
Antonio Carlos Mendes Thame PSDB
Antonio Palocci PT
Arlindo Chinaglia PT
Arnaldo Faria de Sá PTB
Beto Mansur PP
Cândido Vaccarezza PT
Carlos Sampaio PSDB
Devanir Ribeiro PT
Dr. Nechar PV
Dr. Pinotti DEM
Dr. Ubiali PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Emanuel Fernandes PSDB
Fernando Chucre PSDB
Frank Aguiar PTB
Guilherme Campos DEM
Ivan Valente PSOL
Janete Rocha Pietá PT
José Aníbal PSDB
José Genoíno PT
José Mentor PT
Julio Semeghini PSDB
Lobbe Neto PSDB
Luciana Costa PR
Marcelo Ortiz PV
Márcio França PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Cesar de Oliveira Lima PMDB PmdbPtc
Paulo Renato Souza PSDB
Regis de Oliveira PSC
Renato Amary PSDB
Silvinho Peccioli DEM
Walter Ihoshi DEM
William Woo PSDB
Total de São Paulo: 36

MATO GROSSO

Eliene Lima PP
Homero Pereira PR
Thelma de Oliveira PSDB
Valtenir Pereira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Mato Grosso: 4

DISTRITO FEDERAL

Jofran Frejat PR
Osório Adriano DEM
Rodrigo Rollemberg PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Tadeu Filippelli PMDB PmdbPtc
Total de Distrito Federal: 4

GOIÁS

Íris de Araújo PMDB PmdbPtc
Leonardo Vilela PSDB
Luiz Bittencourt PMDB PmdbPtc
Marcelo Melo PMDB PmdbPtc
Pedro Chaves PMDB PmdbPtc
Pedro Wilson PT
Professora Raquel Teixeira PSDB
Ronaldo Caiado DEM
Rubens Otoni PT
Sandes Júnior PP
Tatico PTB
Total de Goiás: 11

MATO GROSSO DO SUL

Antonio Cruz PP
Geraldo Resende PMDB PmdbPtc
Nelson Trad PMDB PmdbPtc
Total de Mato Grosso do Sul: 3

PARANÁ

Affonso Camargo PSDB
Alceni Guerra DEM
Alex Canziani PTB
Andre Vargas PT
André Zacharow PMDB PmdbPtc
Angelo Vanhoni PT
Assis do Couto PT
Cezar Silvestri PPS
Dilceu Sperafico PP
Dr. Rosinha PT
Eduardo Sciarra DEM
Giacobo PR
Gustavo Fruet PSDB
Hermes Parcianello PMDB PmdbPtc
Luiz Carlos Hauly PSDB
Luiz Carlos Setim DEM
Moacir Micheletto PMDB PmdbPtc
Nelson Meurer PP
Ricardo Barros PP
Takayama PSC
Total de Paraná: 20

SANTA CATARINA

Angela Amin PP
Carlito Merss PT
Celso Maldaner PMDB PmdbPtc
Edinho Bez PMDB PmdbPtc
Fernando Coruja PPS
Gervásio Silva PSDB
João Matos PMDB PmdbPtc
Mauro Mariani PMDB PmdbPtc
Zonta PP
Total de Santa Catarina: 9

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto PT
Afonso Hamm PP
Claudio Diaz PSDB
Darcísio Perondi PMDB PmdbPtc
Enio Bacci PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Germano Bonow DEM
José Otávio Germano PP
Luciana Genro PSOL
Manuela DÁvila PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Maria do Rosário PT
Paulo Pimenta PT
Professor Ruy Pauletti PSDB
Renato Molling PP
Sérgio Moraes PTB
Tarcísio Zimmermann PT
Vieira da Cunha PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Rio Grande do Sul: 16

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Já há número regimental.

Vou submeter à votação o requerimento que trata do atendimento da alimentação escolar.

> "Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, do Poder Executivo, que "dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e dá outras providências'".
>
> Sala das Sessões, 14 de outubro de 2008. – **Henrique Fontana,** Líder do Governo; **Colbert Martins**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC; **Benedito de Lira,** Vice-Líder do PP; **Lincoln Portela**, Vice-Líder do PR; **Miro Teixeira,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; **Maurício Rands,** Líder do PT; **Rodrigo Rocha Loures,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC."

O SR. SILVINHO PECCIOLI – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

O SR. SILVINHO PECCIOLI (DEM – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que determine o encerramento dos trabalhos das Comissões, que estão funcionando normalmente. A Ordem do Dia já começou.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Já determinei. Se alguma Comissão não encerrou no exato momento que determinamos, não tem nenhuma validade qualquer deliberação. Se alguma audiência pública estiver continuando os trabalhos após aquele momento, não haverá a publicação. Em caso de CPI, também o efeito é nulo.

O SR. SILVINHO PECCIOLI – Nós estamos inclusive com o Ministro do Esporte na Casa, debatendo a Lei Pelé.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu gostaria muito que os Presidentes de Comissão atentassem para o Regimento Interno, para o horário da Ordem do Dia. Portanto, não é responsabilidade desta Presidência, mas dos Presidentes de Comissões, não

é verdade? Porque se, hipoteticamente, começasse às 8h e durasse até agora, não seria mais uma audiência pública, seria uma tortura. Eu acho que, se começasse mais cedo, terminaria em tempo hábil.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V.Exa. anunciou requerimento de urgência para apreciação de projeto do Senador Marcelo Crivella que criminaliza a aquisição de material pornográfico que tenha cenas com crianças.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu vou lê-lo em seguida. Vamos votar esse primeiro, o da alimentação. A leitura também me chamou a atenção. Espero que o conteúdo não esteja refletido, digamos, naquilo que foi lido. Talvez V.Exa. tenha tido a mesma percepção que eu.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Espero ter tido a mesma percepção que V.Exa., porque aí estarei certo. Na hora oportuna, se V.Exa. me permitir, darei uma sugestão a favor da urgência. Que vá com prazo à Comissão de Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O.k.

O SR. MIRO TEIXEIRA – ...para ser olhado e agravar até certas perversidades feitas voluntariamente. Às vezes, há processos de aquisição involuntária, porque não se sabe o que é pornográfico, e uma porção de coisas.

Sou a favor da criminalização de todo tipo de violência ou de exploração de crianças ou de qualquer pessoa. Mas, para sermos mais eficientes no objetivo que buscamos, talvez seja o caso de aprovarmos sim a urgência urgentíssima e de pedirmos à Comissão de Justiça que faça um debate, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pode ser, mas, como foi feito um acordo, vamos depois dialogar aqui em plenário. O.k.?

O SR. JORGINHO MALULY – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Questão de ordem, Deputado Jorginho Maluly.

O SR. JORGINHO MALULY (DEM – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos em plena Ordem do Dia. Há Comissões deliberando assuntos importantes, polêmicos, e as votações não estão suspensas. Eu gostaria que V.Exa. cobrasse dos Presidentes das Comissões que encerrassem as votações.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É a segunda questão de ordem sobre o assunto. Viria a terceira.

Ao anunciar a Ordem do Dia, eu já determinei o encerramento. É uma questão já resolvida.

O SR. JORGINHO MALULY – Perdão, Sr. Presidente, eu não tinha ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Mas vejam: podem continuar à vontade – efeito nulo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Esse é o requerimento de urgência para votação do projeto de lei que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que são favoráveis ao requerimento de urgência permaneçam como se acham. (Pausa.)

APROVADO POR UNANIMIDADE.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

> "Sr. Presidente, requeremos a V.Exa., nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que "acrescenta inciso IV ao § 1º e § 3º ao art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente'".
>
> Sala das Sessões, 15 de outubro de 2008. – **Luciano Castro,** Líder do PR; **Mário Negromonte**, Líder do PP; Miro Teixeira, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PSB,PDT,PCdoB,PMN,PRB; **Fernando Coruja,** Líder do PPS; **Colbert Martins**, Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDN,PTC; **Luiz Couto**, Vice-Líder do PT."

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V.Exa. me permitir, vou ler o inciso IV do art. 241, a nova redação que dá o projeto do Senador Marcelo Crivella: "adquire, recebe, ainda que gratuitamente, oculta ou tem em depósito, para proveito próprio ou alheio, fotografias, ou imagens produzidas na forma do **caput** deste artigo".

Acho que é temerário, porque se pode até armar para alguém a remessa de algum material e, logo em seguida, acontecer uma Blitz da polícia. Por hipótese, pode.

Estou sendo informado de que há um texto da CPI da Pedofilia e que há um acordo para, em plenário, se fazer uma emenda aglutinativa substitutiva global. Nesse caso, acho que teremos a possibilidade de fazer chegar ao objetivo pretendido sem produzir para

o cidadão de bem alguma espécie de risco. Creio que podemos, sim, votar a urgência com o compromisso de examinar – podemos até não fazer – esses textos, para ver qual deles será submetido a votos.

Pergunto a V.Exa. se, sendo deferida a urgência para o projeto do Senador Marcelo Crivella, a proposta da CPI da Pedofilia vai junto dessa urgência. Penso que sim.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu também penso que sim, mas quero desviar um pouco desse caminho.

Aqui, de forma pública, V.Exa. levantou um aspecto. Vou dizer o que li e me incomodou do ponto de vista redacional. Por isso eu disse que não sei se o que li corresponde ao conteúdo, porque diz o seguinte...

O SR. MIRO TEIXEIRA – Receber gratuitamente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – "Aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente".

O SR. MIRO TEIXEIRA – Tem o "explícito", que é uma coisa que se discutiu muito nos Estados Unidos, no caso de uma estagiária, se era ou não era...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Às vezes, isso aqui pode impedir-nos que um outro tipo de sexo que seja caracterizado como explícito... Não possamos punir.

O SR. MIRO TEIXEIRA – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Então, com a boa intenção, podemos fragilizar...

O SR. MIRO TEIXEIRA – O objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – ...exatamente a intenção.

Agradeço a V.Exa. por levantar alguns dos aspectos, mas prefiro que não votemos a urgência agora. Não coloco em pauta a votação do requerimento. Constituiremos, de imediato, um grupo – cada Líder indica um representante – para analisar.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, não dá. Não fiz parte desse acordo, mas presumo que haja um acordo. Então, acho que é melhor para a Casa, para V.Exa. Pode-se votar a urgência e se fazer um texto que previna isso. Quer dizer, o ato libidinoso fotografado, que não resulte em cenas de sexo explícito, não é punível? É punível, sim. Por outro lado, quanto a receber gratuitamente, como é que se faz essa prova?

Não haveria muita dificuldade de se chegar a uma redação que contemplasse o objetivo, que é impedir esse tipo de prática nociva.

Eu voto pela continuidade do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Primeiro, quero informar que esse requerimento só foi elaborado para que votássemos a matéria hoje. Esse foi um dos itens do acordo na reunião de ontem.

Pois bem, do ponto de vista do acordo, que é votar a matéria, acordo por acordo, estaríamos então com a preocupação de cumpri-lo, mas não é algo intencional para descumprir acordo. Estamos apenas e tão-somente querendo acertar.

Há 3 Parlamentares que estão querendo fazer uso da palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V.Exa. já anunciou o início da Ordem do Dia, e há Comissões funcionando. Eu insisto na questão de ordem que já fiz a V.Exa. ontem. Apesar de V.Exa. já ter anunciado o início da Ordem do Dia, ainda há Comissões funcionando neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu vou fazer uma questão de ordem agora ao Plenário.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Faço questão de que V.Exa. verifique o horário da minha questão de ordem, para que, a partir desse instante, não se produza efeito de nenhuma decisão de Comissão. V.Exa. já disse isso ontem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É, mas eu já disse isso hoje também. Após anunciar o início da Ordem do Dia, determinei que, a partir daquele momento, todas as Comissões encerrassem seus trabalhos, sob pena de se anular qualquer decisão. Até brinquei agora: "Eu vou fazer uma questão de ordem agora ao Plenário".

Esta é a terceira questão de ordem nesse sentido. Uma foi abortada, porque eu já havia determinado o encerramento dos trabalhos de Comissão. Então, não façam mais essa questão de ordem para mim.

O SR. LINCOLN PORTELA. – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o acordo foi feito, e V.Exa. disse muito bem que ele estava condicionado a que a matéria fosse aqui votada. Por que não, ainda nesta sessão, fazermos uma emenda aglutinativa agora mesmo e darmos nova redação, uma vez que a matéria é de fundamental importância? Cada minuto perdido é uma vida perdida. Portanto, podemos fazer uma emenda aglutinativa e dar nova redação no decorrer da sessão.

O SR. PAULO BORNHAUSEN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra. Em seguida, vou encaminhar.

O SR. PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Liderança do Democratas, participei ontem da reunião para se fazer o acordo. Não me manifestei porque o Líder estava presente, mas a pedido dele participei da reunião exatamente para ter a memória do que foi dito lá.

Foi firmado um acordo, e esse acordo pressupõe que a matéria que viria à votação seria a que veio do Senado, fruto de grande trabalho realizado, e, portanto, seria o texto-base. Talvez haja partes do texto que precisem ser melhoradas. Aliás, tenho emenda de plenário para isso. Mas fui surpreendido com proposta de substitutivo global – eu a tenho em minhas mãos, e me foi dito que veio do Governo – ao projeto que acordamos trazer para votação. É uma proposta que desvirtua o texto, fruto de trabalho da CPI da Pedofilia. Concordando com o Deputado Miro, seria prudente não votarmos a urgência neste momento, para podermos esclarecer que posição o Relator vai assumir para com o projeto e que projeto terá urgência. Pode até ser que esse texto evolua para aquilo que o Deputado Miro muito bem observou e V.Exa. acrescentou: a necessidade de fazer algo com relação a alguns termos. Mas, quanto a fazer um novo texto neste momento, eu diria a V.Exa. que foge do objeto do acordo. Aí, sim, teríamos que discutir novamente, e não votar no dia de hoje a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vejam: vamos agora de trás para a frente, para a tranqüilidade de todos.

Pelas manifestações havidas até o momento, para haver votação hoje, hipoteticamente, cumprindo-se o acordo que foi feito, haveria 2 condicionantes: primeira, aprovar o requerimento de urgência; segunda, que, se possível, como propôs o Deputado Lincoln Portela, se produzisse algum tipo de acordo, no mérito, durante a sessão.

Eu vou submeter ao Plenário a votação do requerimento de urgência. A partir daí, se houver, por parte do Plenário, a possibilidade de entendimento quanto ao mérito, V.Exas. produzam e me informem. Só nessa condição é que eu poria em votação seja hoje, seja amanhã, seja na semana que vem. Não dá para irmos para a votação de uma matéria como essa com dúvidas nesse nível. O.k.?

O SR. LINCOLN PORTELA (PR – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O.k., Sr. Presidente. Acho que é muito prudente a sua observação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vamos lá. Estou dizendo que não irá a votos se não houver acordo.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma emenda aditiva: votamos a urgência. E volto à questão inicial: não faz mal mandar isso por 1 dia ou dois...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Claro, é o que eu estou dizendo.

O SR. MIRO TEIXEIRA – ...à Comissão de Justiça, com o compromisso de trazer de volta para cá se não houver deliberação em 2 ou 3 sessões. Qual é a vantagem da Comissão de Justiça? É que lá se pode passar uma manhã debatendo e aperfeiçoando o texto, ouvindo o Ministério da Justiça, que tem também seus especialistas.

O Senador Magno Malta, que estava aqui agora e participou ativamente daquela CPI, pode falar numa audiência pública da Comissão, a convite dela. Eu acho que aí se vai construir um projeto melhor.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vamos encaminhar, porque tentei atender a sugestão do Deputado Lincoln Portela, e, quando S.Exa. propôs, muitos acenaram que sim.

A ponderação do Deputado Miro Teixeira é por demais óbvia. Não trabalha com a hipótese do acordo hoje. Então, não vai ter acordo.

Por parte da Presidência, não há nenhum problema em as Comissões de Constituição e Justiça e de Seguridade Social aprofundarem o debate.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Mas não pode ir, Sr. Presidente, já com a urgência aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pode.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Nós temos precedentes.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Já está distribuído.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Então, pronto. Resolvido.

O SR. PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo Democratas.

Escutei agora a posição do Senador Magno Malta, que coincide com a nossa. O texto que veio do Senado é estudado, discutido numa CPI, tem acordo com mais de 70 países. Eles estão em dia com a discussão do assunto. É um assunto que deveríamos, sim, votar. Agora chega neste momento, do Executivo, proposta alternativa que não veio antes para esta Casa, para tentar uma substituição.

Então, quero pedir a V.Exa. que não votemos neste momento a urgência e possamos reunir-nos com os Líderes ou aqueles indicados pelos Líderes. V.Exa. deixa o requerimento sobre a mesa, e, dentro de 40 minutos ou de 1 hora, enquanto a sessão continua com a apreciação de outras matérias, voltaremos com uma posição para V.Exa.

Trata-se de, se for possível, Sr. Presidente, votar a urgência e irmos ao projeto. É trocar na pauta a or-

dem da urgência, para conversar e escutar o Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – A divergência está ampliando, em vez de convergirmos.

Fui informado agora de que a equipe que trabalhou nesse projeto, incluindo o Senador Magno Malta e alguns Parlamentares, como o Deputado José Eduardo Cardozo e outros, já estão trabalhando para produzir o texto apropriado, se possível.

O que me parece adequado agora? No sentido de cumprir o acordo e, ao mesmo tempo, fazer o melhor, votamos o requerimento de urgência e não entramos na pauta hoje, exceto se os Líderes ou representantes partidários vierem à tribuna e disserem: agora o texto corresponde ao que nós pensamos.

Se isso não acontecer, não será votado hoje. Como está distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça e a de Seguridade Social, nada impede – ao contrário – que, na próxima semana, seja também discutido lá, se o caminho anterior não for percorrido. Pode ser assim?

O SR. PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pode ser assim. Vamos votar a urgência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Quem for favorável ao requerimento de urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, com todas as considerações que acabei de fazer, permaneça como se acha. (Pausa.)

APROVADO POR UNANIMIDADE.

O SR. ENIO BACCI – Sr. Presidente, V.Exa. permite-me apenas uma informação? Estamos requerendo uma audiência pública...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deputado, por favor, pedi um tempo. V.Exa. entenderá e todos entenderão o porquê.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Anuncio a presença entre nós de comissão de Deputados do Grupo Parlamentar de Amizade Grécia-Brasil. Portanto, são Parlamentares gregos, acompanhados do Embaixador da Grécia no Brasil, Andonios Nicolaidis, o que muito honra esta Casa.

O Coordenador do Grupo Parlamentar de Amizade Grécia/Brasil é o Deputado Giorgios Orfanos, acompanhado dos Parlamentares Ioannis Magkriotis e Mikhail Khalkidis e da Sra. Eleni Konstantinidis, Diretora de Relações Públicas do Parlamento.

Muito bem-vindos ao Parlamento brasileiro! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vamos dar prosseguimento à Ordem do Dia.

Num dado momento concederei a palavra a V.Exa., Deputado Enio Bacci.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Item 1.

PROJETO DE LEI Nº 3.775-C, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.775-C, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; tendo pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1, 2 e 3 (Relatora: Deputada Andreia Zito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas de Plenário de nºs 1, 2 e 3 (Relator: Deputado Tadeu Filippelli). Pendente de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa parecer proferido pela Comissão de Educação e Cultura na reunião de hoje, que concluiu pela aprovação do projeto, com emendas, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1 a 3. Relator: Deputado Alex Canziani.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO
Relator: Deputado ALEX CANZIANI

I – Relatório

Pelo projeto de lei em exame, pretende o Poder Executivo instituir a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, integrada pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja criação é também prevista nesta proposição, pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná e pelas Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais. Estas últimas escolas bem como a Universidade citada já estão criadas e em pleno funcionamento.

Assim sendo, o corpo central do projeto volta-se para a criação de trinta e oito Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, distribuídos nos diferentes Estados e no Distrito Federal, que resultam da transformação ou integração dos preexistentes Centros

Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas (não vinculadas a Universidades Federais e algumas atualmente vinculadas) e Escolas Agrotécnicas Federais. Não foram incluídos neste processo o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET – RJ E o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET – MG, que permanecem como instituições autárquicas, vinculadas ao Ministério da Educação, com perfil pluricurricular, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Após listar os novos Institutos, o projeto estabelece suas finalidades e características, voltadas para a oferta da educação profissional e tecnológica; a integração com a educação básica; a articulação com as necessidades dos arranjos produtivos de seus respectivos entornos; a excelência no ensino de ciências em geral e aplicadas em particular; a pesquisa no domínio tecnológico; o estímulo ao empreendedorismo e ao cooperativismo; a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, entre outras.

A seguir, o projeto define os objetivos dos Institutos Federais, relacionados à educação profissional técnica de nível médio, à educação superior tecnológica e de formação de professores (especialmente nas áreas de ciências e matemática e para a educação profissional), em nível de graduação e de pós-graduação, bem como à pesquisa e a à extensão. Na esfera da oferta de vagas, prevê-se a destinação mínima de metade para a educação profissional de nível médio e de vinte por cento para a formação de professores para a educação básica, segundo o conceito de aluno-equivalente, a ser definido pelo Ministério da Educação.

As novas instituições deverão ter configuração multicampi. Para a sua gestão, prevê-se a existência de um Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, e de um Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo. O Reitor, nomeado pelo Presidente da República para mandato de quatro anos, admitida uma recondução, será escolhido após processo de consulta à comunidade acadêmica de cada Instituto, com paridade de peso dos três segmentos: docente, discente e técnico-administrativo. Cada campus deverá ser dirigido por um Reitor-adjunto, nomeado pelo Reitor, por igual período.

Nas disposições finais, o projeto trata da transição com relação aos dirigentes, redistribuição de cargos e funções e patrimônio. Faz ainda ajustes em quatro artigos da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, que "cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação destinados a instituições federais de educação profissional e tecnológica e de ensino superior".

Três anexos integram o projeto. O primeiro lista as localidades que sediarão as Reitorias dos novos Institutos. O segundo anexo relaciona as Escolas Técnicas que, até o momento vinculadas a Universidades Federais, passarão a integrar novos Institutos Federais. O terceiro elenca as Escolas Técnicas que permanecem como vinculadas a universidades federais.

Transcorrido o prazo regimental, foram apresentadas três emendas de Plenário ao projeto, que tramita em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64, da Constituição Federal. A Emenda nº 1, de autoria dos Deputados José Carlos Aleluia e Bruno Araújo, pretende alterar os requisitos para candidatura ao cargo de Reitor-Adjunto de IFET. A Emenda nº 2, dos mesmos autores, propõe aumento na proporção de vagas destinadas à formação de docentes da educação básica. A Emenda nº 3, de autoria dos Deputados João Matos, Fernando Ferro e Pedro Novais, muda a sede da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, da cidade de Blumenau para Navegantes.

II – Voto do Relator

Este reordenamento da rede federal de educação profissional e tecnológica está de longa data anunciado e foi amplamente debatido no âmbito da comunidade diretamente interessada, sob a condução do órgão mantenedor e supervisor, o Ministério da Educação.

As instituições envolvidas foram convidadas a se manifestar, inclusive apresentando projetos de adesão a essa proposta, cujo espírito integrador certamente haverá de contribuir para um decisivo impulso no desenvolvimento da oferta desse tipo de formação, essencial para a modernização do País. Além disso, proporcionará melhor inserção dos jovens brasileiros em um mercado de trabalho progressivamente exigente com relação ao perfil e à habilitação dos profissionais.

A reunião de esforços promovida pela criação dos novos Institutos Federais seguramente trará mais e melhores resultados, com maior racionalidade na utilização dos recursos. Sob o ponto de vista da implementação das políticas públicas no campo da educação, a medida sob exame parece muito adequada e promissora.

Com relação às emendas de Plenário, este Relator não encontrou razões suficientes para seu acatamento. Os requisitos para candidatura ao cargo de Reitor-Adjunto do IFET, previstos no projeto, são similares ao hoje existentes para os Diretores de Estabelecimentos Isolados e de Unidades das Universidades Federais. A Emenda nº 1 quebra esta proposta isonômica. A Emenda nº 2, ao destinar um mínimo de trinta e cinco por cento da vagas do IFET para a formação de professores da educação básica, ao invés de vinte por cento, como consta do projeto, estabelece um patamar

excessivamente elevado, restringindo a autonomia didática do IFET e limitando sua capacidade de atuação para atendimento efetivo à formação profissional de nível superior, em seus diferentes ramos. Finalmente, a Emenda nº 3, ao sugerir a mudança de sede de um IFET, não apresenta argumentos de contraposição que qualifiquem mais a nova cidade proposta, em comparação com a que consta na proposição original.

Algumas alterações no texto, contudo, são necessárias. Ressalte-se que foram previamente discutidas com o Ministério da Educação, além de acolher, em boa medida, sugestões de segmentos diretamente interessados, como, por exemplo, o Conselho dos Diretores das Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais – CONDETUF e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional – SINASEFE.

No **caput** do art. 1º, utiliza-se a expressão "Sistema Federal de Educação", que não encontra correspondência no ordenamento legal referente à educação brasileira, seja na Constituição Federal, seja na Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional. Em ambos os casos, há a referência ao "sistema federal de ensino", inclusive caracterizado quanto à sua composição, na qual se inserem as instituições de ensino mantidas pela União (art. 16, I, da Lei nº 9.394, de 1996).

Nesse mesmo art. 1º, é preciso inserir o Centro Federal de Educação Tecnológica "Celso Suckow da Fonseca", do Rio de Janeiro, e o de Minas Gerais, cuja continuidade permanece assegurada pelo art. 18 do projeto.

No § 3º do art. 2º, é recomendável ajustar a redação de modo a não impedir a ação dos IFETs na modalidade de ensino a distância.

No art. 5º, é oportuno tornar mais precisa a denominação de três IFETs situados em Minas Gerais (incisos XIV, XV e XVI), de modo a inserir o nome completo do Estado. Ajuste similar deve ser feito, em conseqüência, no Anexo I. Em acordo com o Ministério da Educação, há que se inserir, no IFET do Rio Grande do Sul, o Colégio Técnico Industrial Professor Mário Alquati, hoje vinculado à Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Isto implica alterar os Anexos II e III.

Em vários dispositivos, como o § 2º do art. 10, o art. 13 e os §§ 1º e 2º do art. 14, faz-se referência ao cargo de Reitor-Adjunto, responsável pela gestão de cada campus de um IFET. Ora, cada campus é, na realidade, uma instituição já existente, atualmente gerida por Diretor-Geral. Não parece necessário alterar a denominação do cargo.

No inciso II do § 1º do art. 12, para assegurar a isonomia com as universidades federais, com relação aos requisitos para candidatura ao cargo de Reitor, cabe admitir o acesso para docentes posicionados nas duas últimas classes da respectiva carreira, e não apenas na última.

No art. 14, acatando sugestão originária do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional – SINASEFE, faz sentido assegurar a participação de toda a comunidade acadêmica no processo de elaboração do estatuto e do plano de desenvolvimento institucional de cada IFET.

Finalmente, é necessário promover algumas modificações na lista de escolas constante do Anexo III. Devem ser acrescentados a Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, o Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão e a Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Deve ser retirado o Núcleo de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais, que não mais se dedica à educação profissional. É preciso também corrigir a denominação de algumas escolas que já se encontram na relação.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 3.775, de 2008, com as oito emendas anexas, e pela rejeição das emendas de Plenário nº 1, 2 e 3.

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação, Profissional e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais;

II – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG;

IV – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar."

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº2

Dê-se ao § 3º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º ....,.....

....

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica."

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 3

Nos incisos XIV, XV e XVI do art. 5º e nos Anexos I e II do projeto, alterem-se as seguintes denominações: de "Instituto Federal do Norte de Minas" para "Instituto Federal do Norte de Minas Gerais"; de "Instituto Federal do Sudeste de Minas" para "Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais"; e de "Instituto Federal do Sul de Minas" para "Instituto Federal do Sul de Minas Gerais".

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 4

Substitua-se, no texto do projeto, a expressão "Reitor-Adjunto" por "Diretor-Geral".

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 12:

"Art. 12 ... .

§1º ....

II – estar posicionado nas duas últimas classes da respectiva carreira docente, ou em classes correspondentes em caso de reestruturação da carreira.

...."

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 6

Acrescente-se ao **caput** do art. 14 in fine, o seguinte texto:

"Art.14.....,

assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica na construção desses documentos."

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 7

Acrescente-se ao Anexo II, o Colégio Técnico Industrial Professor Mário Alquati – FURG, que passa a integrar o Instituto Federal do Rio Grande do Sul, suprimindo-se, do Anexo III, a referência a ele feita.

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 8

Na lista constante do Anexo III, suprima-se o Núcleo de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais; acrescentem-se a Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, o Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão e a Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas; e substituam-se as denominações de "Colégio Técnico do Centro Pedagógico" por "Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional", de "Colégio Técnico Frederico Westphalen" por "Colégio Técnico de Frederico Westphalen", de "Colégio Politécnico de Santa Maria" por "Colégio Politécnico" e de "Colégio Técnico Industrial de Santa Maria" por "Colégio Técnico Industrial".

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando sugestões recebidas durante a discussão, relativas à localização da sede da Reitoria do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, e verificando que, dentre as instituições existentes que comporão o novo IFET, a de maior porte é de fato o CEFET de Bento Gonçalves, cabe a apresentação de uma emenda adicional de Relator, alterando, no Anexo I do projeto, a sede da Reitoria desse IFET, da cidade de Porto Alegre para a de Bento Gonçalves.

Ademais, tendo em vista melhor adequação com relação aos requisitos para candidatura ao cargo de Reitor, deve ser suprimida a Emenda de Relator nº 05.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

EMENDA DE RELATOR Nº 9

No Anexo I do projeto, como sede da Reitoria do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, substitua-se a cidade de "Porto Alegre" pela de "Bento Gonçalves".

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Alex Canziani,** Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 2008

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.775/08, com emendas, e pela rejeição das Emendas apresentadas em Plenário nºs 1, 2 e 3 , nos termos do parecer do relator, Deputado Alex Canziani, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: João Matos, Presidente; Rogério Marinho e Alex Canziani, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Frank Aguiar, Gastão Vieira, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lira Maia, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Eduardo Gomes, Gilmar Machado, João Oliveira, Jorginho Maluly, José Linhares, Paulo Rubem Santiago, Pedro Wilson e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008. – Deputado **João Matos**, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento no seguinte teor:

> "Sr. Presidente, requeiro a V.Exa., nos termos do art. 177, § 1º, combinado com o art. 117, X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o adiamento da discussão por 1 sessão do PL nº 3.775-B/08".

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – **Emanuel Fernandes,** Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu indago da Liderança...

O SR. ENIO BACCI (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não há acordo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É um acordo. Por isso, vou indagar da Liderança do PSDB quanto a esse requerimento.

O SR. WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pelo acordo, Sr. Presidente, retiramos o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Está retirado, de ofício, o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir a matéria contrariamente, concedo a palavra ao Sr. Deputado Duarte Nogueira. (Pausa.)

Deputado Paulo Bornhausen.

O SR. PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, discutimos ontem a matéria. V.Exa. encaminhou, no acordo com os Líderes, que votaríamos a questão dos CEFETs, centros de excelência que vão, com certeza absoluta, ampliar o número de empregos para o jovem brasileiro. Esse é o ponto.

O Governo propõe o aumento do número de CEFETs. Propõe, por isso, que se possa realmente fazer um alargamento do espectro do atendimento dos CEFETs no Brasil. E nós nos posicionamos absolutamente de acordo com a matéria, para que possa ser votada hoje pelo Plenário, em homenagem não só aos alunos e aos futuros alunos, mas também àqueles professores que cumprem o trabalho da profissionalização no Brasil.

Portanto, a posição do Democratas é de apoio ao projeto de lei. E que possamos votar o projeto o mais rápido possível, a fim de enviar o texto ao Senado. Se aprovado, poderemos avançar na questão do ensino profissionalizante no Brasil.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir favoravelmente a matéria, concedo a palavra ao Sr. Deputado Eduardo Valverde.

O SR. EDUARDO VALVERDE (PT – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria é meritória.

O Brasil, para alavancar o seu desenvolvimento, tem de melhorar a qualidade da nossa mão-de-obra. É necessário para o desenvolvimento econômico e social do País, no ramo industrial, que o ensino profissionalizante tenha maior abrangência.

Infelizmente, no passado, foi cerceada a expansão das escolas técnicas. Felizmente, nos últimos 4 anos, quase dobrou o número de novas escolas técnicas, agora com novo formato, porque são os Institutos Federais de Tecnologia, para alavancar o ensino técnico e tecnológico.

A formação de bons técnicos e de bons tecnólogos é essencial para a estruturação do ensino profissionalizante, para ampliar o número de empregos e dar mais competitividade à indústria brasileira em diversos setores econômicos, principalmente no de serviços.

Resta lembrar que, em Rondônia, foram criadas 4 escolas técnicas, que vão ser uniformizadas e unificadas através do Instituto Federal de Tecnologia do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir contrariamente à matéria, concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (Pausa.)

Deputado Gastão Vieira. (Pausa.)

Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, entendemos que este projeto que cria o sistema federal do

ensino técnico e tecnológico é bastante positivo pela sua abrangência. Certamente, a expansão do ensino técnico e tecnológico não serve apenas para a criação de mão-de-obra no Brasil. Ela é fundamental para pensarmos em outra dimensão do nosso ensino, nas necessidades de projeção de um plano nacional de desenvolvimento. Não estamos falando só do aumento, aqui e ali, de mão-de-obra da indústria, do comércio, da agricultura, mas também da realização de pesquisa tecnológica etc.

Particularmente, eu me inscrevi para falar com o Relator, Deputado Alex Canziani, sobre uma emenda que apresentamos hoje na Comissão de Educação, a respeito da eleição dos reitores.

Hoje, nas universidades federais, só pode ser reitor um docente do ensino superior, ou seja, o professor. E a eleição é feita pela estudantada, pelos servidores técnico-administrativos e pelos docentes, de forma paritária.

Nós entendemos que, com a criação do sistema federal, deveremos dar um salto quanto à democratização do ensino. Esse novo sistema permitirá que qualquer cidadão que tenha expressão, que tenha representatividade, que seja reconhecido pelo conjunto da instituição e que obedeça aos critérios de titulação, também tenha condições de exercer esse direito e de ser escolhido por seus pares para exercer o cargo de reitor.

Entendemos também que é importante que esse sistema dê às suas unidades autonomia para garantir a expansão dos próprios cursos e não equiparar seus centros universitários.

Por isso, pedimos ao Relator, Deputado Alex Canziani, que aceite a nossa emenda sobre a eleição dos reitores para darmos um passo adiante na democratização do sistema de ensino superior público no Brasil.

Acho que, quando criarmos um sistema técnico-tecnológico, nós poderemos dar esse exemplo às universidades federais e estaduais e ao sistema público como um todo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Chico Lopes para discutir favoravelmente. (Pausa.)

Deputado Sebastião Bala Rocha. (Pausa.)

Deputado Vicentinho. (Pausa.)

Deputado Marcelo Almeida. (Pausa.)

Deputado Tarcísio Zimmermann. (Pausa.)

Deputado Paulo Rubem Santiago. (Pausa.)

Deputado Rodrigo Rocha Loures. (Pausa.)

Deputado Dr. Ubiali. (Pausa.)

Deputado Rodrigo Rollemberg. (Pausa.)

Deputado Lincoln Portela. (Pausa.)

Deputado Luiz Carlos Hauly. (Pausa.)

Deputado William Woo. (Pausa.)

Deputado Fernando Coruja. (Pausa.)

Deputado Ricardo Barros. (Pausa.)

Deputado Rogério Marinho. (Pausa.)

Deputado Vanderlei Macris. (Pausa.) Abriu mão.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gastão Vieira, para discutir contrariamente.

O SR. GASTÃO VIEIRA (Bloco/PMDB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, talvez surpreenda a muitos o fato de eu me inscrever para discutir contrariamente a esta matéria de interesse do Governo. Aparentemente, ela é muito importante para a formação profissional e a educação técnica deste País.

Hoje pela manhã, no Palácio do Planalto, o Sr. Presidente da República assinou 2 decretos que alteram a oferta de gratuidade do Sistema S para que ele possa atender alunos carentes. Estava muito claro que o Governo seguia o caminho certo. Ele chamava quem sabe fazer bem para fazer mais, com o seu próprio dinheiro.

É inequívoco que, nos últimos 60 anos, o Sistema S tem desempenhado um papel extremamente importante e insubstituível na formação profissional. Portanto, se o Governo precisa dar uma alternativa de formação a 75% dos jovens entre 18 e 24 que não vão chegar à universidade, está absolutamente correto ao chamar, repito, quem faz, e faz bem, e pedir para fazer mais.

Mas o ensino médio brasileiro é uma tragédia. O Brasil está em uma situação contrária à do mundo. No mundo inteiro, o ensino médio é profissionalizante e o superior é geral. No Brasil, o médio é geral e o superior é profissionalizante. O Governo não consegue acertar uma política para o ensino médio, não consegue compreender que o ensino médio profissionalizante é tarefa do sistema produtivo ou de organizações que estão próximas do mercado. Ensino médio profissionalizante é tarefa do Estado. Os Estados têm competência e condições de fazer isso. Nós estamos federalizando esse ensino e fazendo uma salada de frutas. Tudo entra aqui – de arranjo produtivo, o que me parece papel do SEBRAE e também dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, a ensino superior e pós-graduação stricto sensu.

Não sou contra o mérito da matéria, mas acho que esse projeto é muito ruim. Preocupa-me muito o fato de o Governo Federal invadir uma área que deve ser, cada vez mais, típica dos Governos Estaduais.

Por essa razão, encaminho contrariamente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – NÃO HAVENDO MAIS ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O projeto foi emendado.

Há sobre a Mesa as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO Nºs 4 E 5

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL. Nº 4 (Plenário)

Do Sr. Deputado Paulo Renato Souza.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 3.775, de 2008, a seguinte redação:

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, define os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Federal de Educação, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Centros Federais de Educação Tecnológica;

II – Escolas Técnicas Federais;

III – Escolas Agrotécnicas Federais;

IV – Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; e

V – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

§ 1º. As instituições mencionadas nos incisos I a IV possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

§ 2º Para os fins desta Lei, o termo "Institutos Federais" aplica-se às instituições mencionadas nos incisos I a III.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e **multicampi**, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de *conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas, nos termos desta* Lei.

Parágrafo único. No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

Art. 3º A UTFPR configura-se em universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4o As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II

DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Seção I

Da Definição dos Institutos Federais

Art. 5° São Institutos Federais de Educação. Ciência e Tecnologia:

I – os Centros Federais de Educação Tecnológica, ressalvado o disposto no *art. 18.;*

II – as Escolas Técnicas Federais;

III – as Escolas Agrotécnicas Federais:

IV – Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

§ 1°A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática. independentemente de qualquer formalidade. à condição de **campus** da nova instituição.

§ 2°A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo a esta Lei.

§ 3°As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva Universidade Federal, *propor ao Ministério da* Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 4° relação dos **campi** que *integrarão cada um dos Institutos Federais* criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6o Os Institutos Federais têm por finalidades e *características:*

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à *atuação profissional nos* diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III – promover a otimização do uso de sua infra-estrutura física, de seus quadros de pessoal e dos seus recursos de gestão na consecução de seus objetivos institucionais.

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta de educação técnica, tecnológica e profissional;

VI - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente para os concluintes do ensino médio e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de cinqüenta por cento de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no **caput** deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no **caput**, para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado na forma da lei que o criou ou lhe conferiu a natureza jurídica, podendo adotar estrutura multicampi quando possuir unidades de ensino descentralizadas.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Dirigente Máximo do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Dirigente Máximo do Instituto Federal e pelos dirigentes superiores de cada Unidade de Ensino que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, de representantes das entidades empresariais com atuação na área de concentração do Instituto Federal em sua respectiva região, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais, no todo ou em parte, poderão ter como órgão executivo uma reitoria, composta na forma dos respectivos estatutos, aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 12. Os dirigentes máximos dos Institutos Federais serão nomeados nos termos da legislação aplicável a cada instituição.

Parágrafo único. O estatuto do Instituto Federal poderá prever a nomeação para o cargo de dirigente máximo de cidadão brasileiro não integrante do respectivo quadro de pessoal, desde que possua notória experiência na área de concentração técnica do Instituto.

Art. 13. As unidades descentralizadas serão dirigidas por dirigentes, nomeados pelo dirigente máximo do Instituto Federal, na forma da legislação aplicável a cada instituição.

§ 1º Poderão ocupar o cargo de dirigente de unidade os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de Instituto Federal cujo estatuto preveja a constituição de uma reitoria, quando nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição, exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter **pro tempore**, com a incumbência de promover, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais relacionados no Anexo desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das escolas técnicas ou colégios agrícolas a eles vinculados.

§ 1º Todos os servidores e funcionários redistribuídos na forma do caput serão mantidos em sua lotação atual.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes unidades de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por eles realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

.....

....." (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

.....

....." (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

.....

....." (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes

Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

.....

....." (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	**Instituto Federal**
Colégio Técnico Universitário - UFJF	Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba
Colégio Agrícola Nilo Peçanha - UFF	Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos:
Escola Técnica - UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica - UFRGS	Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves
Colégio Agrícola de Camboriú - UFSC	Escola Agrotécnica Federal de Concórdia
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes - UFSC	Escola Agrotécnica Federal de Sombrio

JUSTIFICAÇÃO

Tanto os CEFET quanto as ETF e as EAF são instituições largamente conhecidas da população, testadas e aprovadas na missão de oferecer educação profissional de qualidade.

É salutar que se organize a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, mas seria extremamente temerário desmontar tudo o que existe, submetendo as instituições a um infindável processo de inventário e reconstrução.

Da mesma forma, não é de interesse da sociedade que instituições com larga tradição na oferta de ensino técnico e tecnológico sejam compelidas a copiar os modelos acadêmicos das universidades federais, lançando-se à oferta de ensino superior, inclusive no nível de pós graduação, desviando vocações, recursos e energias tão necessários no segmento da educação profissional.

Também não se justifica a outorga a tantas instituições de prerrogativas que a Constituição reserva apenas às universidades, tais como a autonomia para a criação e extinção de cursos. Conquanto não se defenda a tutela estatal sobre todo o sistema de educação superior, é indispensável que o Ministério da Educação exerça um papel de coordenação de sua própria rede.

A Emenda Substitutiva Global preserva a estrutura básica do Projeto de Lei original, permitindo, inclusive, a utilização dos cargos de direção já criados para a re-estruturação das instituições já existentes.

Entretanto, no segmento da educação profissional é imperativa a diuturna aproximação entre o mundo da educação e o mundo do trabalho e da produção, o que ficaria comprometido com a criação de superestruturas burocratizantes acima das atuais administrações das escolas, como seriam as reitorias desvinculadas geograficamente das respectivas unidades.

Além de preservar a identidade das instituições atualmente existentes, a Emenda Substitutiva Global introduz duas modificações voltadas a promover a interação entre elas e o setor produtivo das respectivas regiões.

A primeira é a inclusão de representantes de entidades empresariais atuantes na área de concentração da instituição no Conselho Superior, de modo a trazer a visão dos potenciais parceiros e futuros empregadores dos egressos para dentro do processo decisório.

A segunda, mais ousada, é a possibilidade de nomeação de cidadão brasileiro não integrante do respectivo quadro para o cargo de dirigente máximo, desde que possua notória experiência na área de atuação do Instituto. Esta possibilidade deverá constar do estatuto de cada instituto federal, a ser aprovado pelo Ministério da Educação.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2008.

Deputado **PAULO RENATO SOUZA**
PSDB/SP

José Carlos Aleluia, Vice-Líder do DEM
Fernando Coruja, Líder do PPS
José Aníbal, Líder do PSDB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5 (Plenário)

PROJETO DE LEI Nº. 3775-B, DE 2008

Dar-se-á ao parágrafo 1° do art. 12 a seguinte redação:

§ 1° Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos **campi** que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício na instituição federal de educação profissional e tecnológica.

JUSTIFICATIVA

Na defesa da democratização na gestão da educação entende-se que todos os servidores são capazes de serem dirigentes, e que apenas a titulação não garante os critérios de qualidade do gestor.

O critério de titulação acaba por ser excludente, fazendo com que os servidores sem titulação não possam ser gestores. Cremos que a comunidade escolar é que deve estabelecer e avaliar os critérios de qualidade cabíveis a cada unidade de ensino.

Sala das sessões, 05de outubro de 2008.

Deputado **IVAN VALENTE**
(PSOL/SP)

Cândido Vaccarezza, PT

Alex Canziani, PTB

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Educação e Cultura, ao Deputado Alex Canziani.

O SR. ALEX CANZIANI (PTB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres pares, temos aqui 2 emendas: uma do Deputado Paulo Renato Souza, nosso ex-Ministro, em que aborda uma série de questões referentes a esse projeto, e outra de autoria do Deputado Ivan Valente, que pretende dar oportunidade para que servidores possam também chegar ao cargo máximo dessas instituições.

Eu conversava há pouco com o Deputado Paulo Renato Souza. S.Exa. propõe algumas alterações. (Pausa.)

Sr. Presidente Arlindo Chinaglia, estávamos conversando com o Secretário Mozart. Nós estamos trabalhando numa emenda substitutiva. Gostaríamos de solicitar um prazo, até para que possamos terminar a redação. Analisaremos, inclusive, a possibilidade de acatamento ou não dessas emendas oferecidas em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – V.Exa. terá esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aproveito para anunciar a presença do Governador Aécio Neves, ex-Presidente desta Casa. Convido S.Exa. para vir até aqui para podermos cumprimentá-lo também em nome dos Deputados. (Palmas.)

Apesar da crise, com a chegada do Senador Arthur Virgílio – vou falar, porque ele não pode fazê-lo –, eu senti o peso do mercado presente aqui. E ele só me chama de neoliberal. S.Exa. não se julgava tão importante assim para o mercado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Estamos com um problema.

Para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania... (Pausa.)

Não, primeiro da Comissão do Trabalho.

Para oferecer parecer às emendas de plenário...

Faço a seguinte indagação: as emendas referentes à Comissão do Trabalho estão prontas ou não? (Pausa.) O parecer da Comissão do Trabalho está pronto? (Pausa.)

Ainda está dando trabalho.

Pode ser o da Comissão de Constituição e Justiça? (Pausa.) É que não pode ser regimentalmente. (Pausa.) Então, é melhor esperar. (Pausa.)

Indago se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça está pronto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao Deputado Tadeu Filippelli.

O SR. TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciar o meu relato, gostaria de fazer uma saudação especial ao Senador Arthur Virgílio e ao Governador Aécio Neves, que nos honram com suas presenças.

Sras. e Srs. Deputados, apresento relatório complementar e voto relativos ao Projeto de Lei nº 3.775, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O relatório e o voto apresentados na Comissão de Constituição e Justiça abordaram o texto original e as Emendas de Plenário nºs 1 a 3. Agora ofereço relatório complementar às Emendas de Plenário nºs 4 e 5.

Esclareço que a Emenda nº 4, de autoria do Deputado Paulo Renato, do PSDB, e a Emenda nº 5, de autoria do Deputado Ivan Valente, do PSOL, atendem aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Dessa forma, acato as Emendas nºs 4 e 5.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço ao Deputado Tadeu Filippelli, que deu parecer pela constitucionalidade das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Estou aguardando a redação para fazer a distribuição. Se eu soubesse disso, poderíamos ter feito a inversão de pauta. Confesso que é um absurdo, dado que o acordo foi feito ontem à noite... Então, em vez de acompanhar a eleição de Barack Obama, poderia ter trabalhado na emenda.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, enquanto V.Exa. aguarda, permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Se for fora da pauta, há uma lista de inscritos.

O SR. WALTER PINHEIRO – Não, é dentro da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Então, vamos aguardar que ocorra um milagre aqui.

O SR. WALTER PINHEIRO – O da pauta ou o da minha fala?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Com a sua fala, resolver o problema da pauta, porque queremos agilizar os trabalhos.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, até concordo com V.Exa. em relação ao atraso, mas isso está sendo superado com o ajuste entre os parti-

dos. Por isso insistimos muito em que, na seqüência, V.Exa. ouvisse os membros das outras Comissões. O que falta naquela correção pode ser apresentado pela Comissão do Trabalho. Assim dará para continuarmos a apreciação dessa importante matéria. V.Exa. poderia dar essa continuidade, porque se faz agora o ajuste entre os textos acatados; portanto, a correção.

O esforço foi no sentido de contemplar as diversas sugestões apresentadas pelos Srs. Deputados, para que a instituição federal de ensino pudesse receber essas contribuições. Na prática, o motivo do atraso foi para que buscássemos ampliar o nível de acordo, como já foi relatado pelo Deputado Tadeu Filippelli, com as emendas apresentadas pelo Deputado Paulo Renato. Também foram apresentadas sugestões que melhoram o texto.

A instituição federal de ensino é de suma importância. Ela incorpora as escolas técnicas, os CEFETs, as agrotécnicas. Acho que são matérias de extremo conhecimento.

O esforço que foi feito em relação a esse novo texto era exatamente no sentido de acatar diversas sugestões para que pudéssemos apresentá-las agora de maneira mais ampla, levando em consideração as contribuições dos diversos partidos e Parlamentares. Essas contribuições só vieram ajudar o complemento desse projeto, que, como V.Exa. sabe, é de suma importância para o nosso País.

Essas instituições têm desempenhado um papel importantíssimo na nossa sociedade. Eu, por exemplo, sou oriundo das Escolas Técnicas Federais. Orgulho-me muito de ter passado por essas instituição, não só na minha formação profissional, mas principalmente na minha formação cidadã.

É importante que tenhamos, nesta tarde, a aprovação desse instrumento que vai permitir a ampliação da oferta de vagas, agora também com essa agregação no ensino superior, além do reconhecimento dessas instituições federais como instituições de nível superior.

Era essa a contribuição que eu queria trazer a V.Exa. Vamos aguardar o desfecho que está sendo montado pelos técnicos da Casa no sentido de enumerar as emendas para que V.Exa. possa prosseguir a apreciação da matéria no plenário, nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há o que é razoável e aquilo que extrapola o razoável. Estamos aguardando há cerca de 10 minutos. Não é razoável ficarmos mais 20 minutos aguardando. Não é razoável que um projeto seja enviado em regime de urgência constitucional; depois, devido a negociação e acordo, seja retirada a urgência constitucional; depois, devido ao cumprimento de um acordo anterior, ele volte para a pauta; e, na hora da votação, perceberem que não há acordo ou que há ajustes. Não é possível!

Então, informo ao Plenário que nós vamos votar daqui a pouco. Parar a pauta, para sairmos daqui tarde da noite, porque alguém não fez a sua tarefa, não é justo com o restante do Plenário. Não é justo.

O SR. EMANUEL FERNANDES – Sr. Presidente, pela ordem. Posso fazer uma ponderação?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já fiz essa ponderação da última fez em que fizemos uma pauta limpa, uma pauta positiva, propositiva.

Esses problemas certamente acontecem. Eu havia sugerido que, na prateleira de projetos mais ou menos consensuados, sempre se conversasse com o Relator principal, porque nas Comissões vai havendo modificações e não há uma sistematização. Isso é natural. Sei que V.Exa. e o Plenário ficam ansiosos, mas acredito que isso sempre vai ocorrer. A menos que digamos o seguinte: vamos colocar o que está na prateleira. E V.Exa., como Presidente, só autoriza vir para a pauta o que estiver na prateleira já revisado. Caso contrário, por uma questão técnica, isso sempre acontecerá.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Na verdade, o que ocorreu, de fato, foi que a Comissão de Educação produziu alterações hoje, na forma de emendas. Portanto, o que vem para o plenário são emendas que nem todos conhecem.

Eu não estou ansioso. Estou cobrando daqueles que têm responsabilidade na condução desse processo que façam a sua parte. Senão, na hora em que o projeto chega ao Plenário, não há ninguém que consiga dar celeridade a ele. O problema não diz respeito a quando se faz o acordo, mas sim a quem quer votar a matéria e quem não quer. E ao final, quando se produz um acordo, imagina-se que se saiba o que está sendo feito, principalmente em termos de conteúdos.

O SR. EMANUEL FERNANDES – Sr. Presidente, se fosse em Serra Azul, isso não aconteceria, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É evidente que não. Há aqueles que dizem que é preciso aprender com os erros. Mas é melhor aprender com os erros dos outros.

O SR. BRUNO ARAÚJO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero informar ao Congresso Nacional que o Supremo Tri-

bunal Federal acaba de acatar outra ação direta de inconstitucionalidade do PSDB, em relação à Medida Provisória nº 402, de créditos extraordinários, que sempre têm exposto esta Casa a uma situação que efetivamente precisa ser sanada.

Trata-se de mais uma medida provisória que tem pedido de inconstitucionalidade feito pelo PSDB reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, pelas afrontas que têm sido essas medidas provisórias de crédito extraordinário no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Não vou perder esta chance. Além de cumprimentar a bancada do PSDB, quero pedir o seu apoio e o de todas as bancadas para votarmos em Plenário, sem obstrução, a alteração do rito das medidas provisórias, até porque creio que, depois de tantos embates, se não votarmos, aí sim, ficaremos desautorizados, porque estamos com a pauta livre e produziu-se um acordo, só havia divergência em 1 ou 2 itens de uma vasta e complexa matéria.

Então, pretendo colocar em votação de forma breve e quero contar com o apoio de todos os Parlamentares, para alterarmos isso.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indago da Liderança do Governo como está o texto. (Pausa.)

Queria fazer uma indagação ao Plenário. Só posso fazer se ninguém discordar: deixaríamos em suspenso essa matéria enquanto alguém, auxiliado por alguéns, dá a redação, para que possamos retomar a discussão e a eventual votação, e eu passaria para outro item da pauta. E, se não ficar pronto, derrotaremos o projeto mais à frente.

Pode ser?

O SR. EMANUEL FERNANDES (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Concordamos, Sr. Presidente.

O SR. TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de dar uma sugestão. Temos uma PEC para votar em segundo turno, e, como pode haver essa inversão de pauta, seria, talvez, o momento ideal para votar essa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há um projeto de urgência que automaticamente vem à frente. Como Ministros estão recebendo muitos Deputados, isso interfere no quorum, o que é outra coisa que também já dava para ter sido aprendida. Como a matéria tem razoável consenso, não quero correr o risco de votá-la, e, por um quorum eventualmente baixo, não atingirmos o número necessário.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pergunto se há concordância quanto à alteração. Se houver, eu anuncio o que estou pensando em colocar, para ver se há acordo. Pode ser? Seria exatamente o item 2 da pauta, que trata dos produtos importados.

Antes de começar, alguém tem problema com essa matéria? (Pausa.) Só falta aparecer também.

O trabalho está feito, Dr. Mozart? As emendas estão prontas? Estão distribuídas ao Plenário? Não há emenda? (Pausa.)

Este não tem nada pendente? (Pausa.) Por enquanto, não. Maravilha! Então, vamos lá.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há uma emenda, não é?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Item 2.

PROJETO DE LEI Nº 717-A, DE 2003
(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 717-A, de 2003, que dispõe sobre a sujeição dos produtos importados às normas de certificação de conformidade da Regulamentação Técnica Federal e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor pela aprovação deste e do de nº 3.116/04, apensado, com substitutivo (Relator: Deputado Dr. Rosinha); da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação deste e rejeição do de nº 3.116/04, apensado (Relator: Deputado Ronaldo Dimas); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do de nº 3.116/04, apensado, com substitutivos (Relator: Deputado Léo Alcântara). Tendo apensado o Projeto de Lei nº 3.116/04.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há oradores inscritos para a discussão da matéria.

Para discutir contrariamente, concedo a palavra ao Deputado Otavio Leite. (Pausa.)

Deputado Ayrton Xerez. (Pausa.)

Deputado Duarte Nogueira. (Pausa.)

Deputado William Woo.

(O Sr. Deputado William Woo faz intervenção fora do microfone, inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Contrariamente.

(O Sr. Deputado William Woo faz intervenção fora do microfone, inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Se V.Exa. estiver inscrito aqui. (Pausa.)

O Deputado William Woo é favorável, não pode discutir contrariamente.

Não quer, não é? Abre mão. Muito bem, Deputado William Woo.

Deputado Luiz Carlos Hauly. (Pausa.)

Deputado José Carlos Aleluia. (Pausa.)

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (Risos.) Isso aqui é automático.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir favoravelmente à matéria, concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros. (Pausa.)

Deputado Luiz Carlos Hauly. (Pausa.)

Deputado Eduardo Valverde. (Pausa.)

Deputado Dr. Rosinha. (Pausa.) Abre mão.

Deputado Tarcísio Zimmermann. (Pausa.)

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (Pausa.)

Deputado Lincoln Portela.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR – MG. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente. Favorável. Economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Parabenizo V.Exa. diante de argumento tão convincente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Zé Geraldo. (Pausa.)

Deputado Vicentinho. (Pausa.)

Deputado Arnaldo Jardim. (Pausa.)

Deputado Dr. Ubiali. (Pausa.)

O Deputado Arnaldo Jardim abre mão.

Deputado Paulo Teixeira. (Pausa.)

Deputado Celso Maldaner. (Pausa.)

Deputado Virgílio Guimarães. (Pausa.)

Deputado Colbert Martins. (Pausa.)

Deputado Waldir Maranhão. (Pausa.)

Deputado Maurício Quintella Lessa. (Pausa.)

Deputado Rodrigo Rollemberg. (Pausa.)

Deputado Guilherme Campos. (Pausa.)

Deputado Fernando Coruja. (Pausa.)

NÃO HAVENDO MAIS ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a Mesa a seguinte

EMENDA DE PLENÁRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE PLENÁRIO Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 717-A, DE 2003

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É vedada a importação ou o fornecimento de produto em desacordo com a Regulamentação Técnica Federal competente.

Art. 2º A importação de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal, listados em regulamento, obedecerão ao regime de licenciamento não automático, garantindo-se a sua conformidade.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o **caput** deverão ser relacionados por classificação tarifária nas respectivas regulamentações.

Art. 3º É facultada aos órgãos responsáveis pela Regulamentação Técnica Federal de produtos a atuação no recinto alfandegado em que o produto esteja armazenado, após o início do despacho aduaneiro, para efeitos de comprovação de atendimento às regulamentações técnicas por eles expedidas, na forma do regulamento.

Art. 4º O produto importado que se apresente em desconformidade com a Regulamentação Técnica Federal correspondente será retido pela autoridade aduaneira por prazo a ser determinado pelo órgão ou entidade fiscalizadora competente para que o importador promova a adequação ou providencie a repatriação do produto, nos casos em que não se considerem as hipóteses de aplicação da pena de perdimento.

§ 1º Caberá ao importador arcar com as custas de armazenagem do produto em recinto alfandegado.

§ 2º O prazo a que alude o **caput** não deverá exceder a 60 dias.

§ 3º Esgotado o prazo fixado no § 2º sem que as providências no **caput** tenham sido tomadas pelo importador, aplicar-se-á a pena de perdimento do produto.

§ 4º Sem prejuízo da pena de perdimento, aplica-se ao importador que apresentar documentação falsa ou que fizer declaração dolosa quanto à regulamentação do produto importado, em qualquer fase do processo de importação, o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, quanto à suspensão e cancelamento do registro de importador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008. – **Tadeu Filippelli,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC; **José Linhares**, Vice-Líder do PP; **Emanuel Fernandes**, Vice-Líder do PSDB; **Cláudio Cajado**, Vice-Líder do DEM; **Lincoln Portela**, Vice-Líder do PR.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Estamos aguardando para distribuir cópia da emenda ao Plenário. (Pausa.)

O Deputado Dr. Rosinha já recebeu a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à Emenda de

Plenário, pela Comissão de Defesa do Consumidor, ao Sr. Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estive analisando a Emenda Substitutiva Global de Plenário nº 1 e, comparando-a com o substitutivo e o projeto de lei apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, concluo que ela amplia e melhora o substitutivo aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, coloca no mesmo patamar produtos importados e nacionais. É extremamente importante a emenda, porque dá o mesmo tratamento a produtos da indústria nacional e a importados. Estabelece regras de controle e fixa todos os prazos necessários.

Por isso, nosso parecer, pela Comissão de Defesa do Consumidor, é favorável à Emenda de Plenário nº 1. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Estou dando ao Deputado Cândido Vaccarezza um tempo para ler a emenda, dado que o Relator original não está presente e S.Exa. vai proferir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à Emenda de Plenário, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio, ao Sr. Deputado Cândido Vaccarezza.

O SR. CÂNDIDO VACCAREZZA (PT – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu parecer é favorável, porque esta emenda dá as mesmas condições para produtos nacionais e importados, no sentido de controle de qualidade e em outras questões.

Portanto, meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço a V.Exa., bem como ao Deputado Dr. Rosinha.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer à Emenda de Plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao Sr. Deputado Tadeu Filippelli

O SR. TADEU FILIPPELLI (Bloco/PMDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento relatório pela Comissão de Constituição e Justiça à Emenda Substitutiva Global de Plenário ao Projeto de Lei nº 717-A, de 2003, que dispõe sobre a importação e o fornecimento de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal.

Quanto a esta emenda substitutiva, Sr. Presidente, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica de redação.

Este é o nosso parecer e voto.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Passa-se à votação da matéria.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Otavio Leite, que falará contra a matéria. (Pausa.)

Deputado Ayrton Xerez. (Pausa.)

Deputado William Woo.

O SR. WILLIAM WOO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para chamar a atenção para o fato de que esta emenda global retirou do projeto original a multa prevista no art. 4º, de 500% sobre o valor global da importação irregular. Hoje várias importações tentam fugir do Fisco. E o perdimento da mercadoria é automático. Não há inovação nesta emenda global, que tirou a possibilidade da multa, que pesaria sobre aquele empresário que viesse a lesar a economia de mercado, a concorrer de forma desleal com as empresas nacionais.

Como disse, a pena de perdimento hoje é automática. Quando a Receita apreende uma importação ilegal, esta acaba indo para leilões, para os cofres da Receita Federal ou para a destruição.

O projeto original, apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame e inicialmente apresentado, em 1999, pelo então Deputado Antônio Kandir – parabenizo ambos os autores –, visa exigir as mesmas condições técnicas para os produtos importados e os das empresas que concorrem no mercado nacional.

Parabenizo o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, mas sou contrário a esta emenda global, que deixa somente a pena de perdimento como sanção para casos de produtos que não entram de forma regular no mercado. Quando um brinquedo não é aprovado pelo INMETRO, há uma pena de perdimento, as mercadorias são recolhidas. Melhor seria o projeto original, que também coloca uma multa de 500% do valor global do produto a ser importado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros, que falará favoravelmente à matéria. (Pausa.)

Deputado Vanderlei Macris.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou encaminhando favoravelmente a esta proposta de emenda substitutiva apresentada pelo Deputado Dr. Rosinha e ao projeto apresentado pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

Diria que este projeto vem, na verdade, restabelecer justiça a situações de competição extremamente desleal entre produtos nacionais e estrangeiros.

Este projeto estabelece que os mesmos requisitos de segurança e de qualidade exigidos dos produtos nacionais sejam exigidos dos produtos im-

portados, o que é absolutamente natural. Além disso, as relações externas precisam ser disciplinadas, especialmente a relação comercial entre países. Para isso, evidentemente, é preciso preservar a qualidade dos produtos, avaliar o caráter das importações, se legais, se ilegais.

Não havia nenhum tipo de procedimento, um controle de qualidade que pudesse garantir ao consumidor a utilização de produtos. Esta é a intenção primordial do projeto apresentado pelo nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

Por outro lado, se as especificações técnicas de qualidade e segurança são exigidas do produto nacional, não há razão legítima para que não sejam exigidas também dos produtos importados. O CONMETRO e o INMETRO são entidades muito preparadas para avaliar a importação desses produtos.

O setor têxtil sofreu muito com isso – eu participo da Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento da Indústria Têxtil e de Confecções –, principalmente em face das importações da China. Tivemos, muitas vezes, importação de produtos de baixa qualidade, que tinham problemas seriíssimos e não garantiam ao consumidor tranqüilidade na sua utilização.

A lei vem estabelecer uma isonomia na verificação de qualidade e de segurança de produtos nacionais e importados, em consonância com a proibição que estabelece de que produtos sejam importados sem essa especificação técnica.

Portanto, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Carlos Hauly, que falará contra a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (Pausa.) Chamei os contrários, e V.Exa. se inscreveu também para encaminhar contrariamente. O Deputado Vanderlei Macris já encaminhou favoravelmente.

Então, acabou o encaminhamento contrário.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que falará a favor da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, inicialmente, quero fazer referência a Deputados que deram extraordinária contribuição para que pudéssemos ter este projeto, no dia de hoje, em votação nesta Casa.

Em primeiro lugar, cumprimento o Deputado Dr. Rosinha. Foi o primeiro que transformou um projeto original que tinha total objeção do Governo em substitutivo aprovado pelo Governo e iniciou sua tramitação.

Em segundo lugar, cumprimento o Deputado Ronaldo Dimas, Relator do projeto na Comissão de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, e o Deputado José Eduardo Cardozo, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Por último, cumprimento o nosso Presidente, Deputado Arlindo Chinaglia. S.Exa. foi quem teve a sensibilidade de perceber a oportunidade e a relevância deste projeto e permitir que a proposição, que tramita na Casa desde 2005, viesse hoje a Plenário.

Quero, Sr. Presidente, registrar a importância deste projeto e dividir a co-autoria dele com esses Deputados e com o estimado, prezado e admirado companheiro.

Desejo também cumprimentar o Deputado Antônio Kandir, que foi o primeiro a perceber que o Brasil é um dos poucos países do mundo que não têm legislação nessa área. Imaginem que, no Brasil, para que um cabo de aço seja vendido, a fim de ser usado na manutenção de um elevador, ele precisa estar dentro dos padrões estabelecidos pelo INMETRO. No entanto, o cabo de aço importado da China não precisa. Ele é muito mais barato, mas arrebenta com muito mais facilidade.

Vamos pegar um exemplo simples. Um fabricante brasileiro de borracha escolar tem de provar que a sua borracha não contém cádmio, chumbo, mercúrio, porque a criança pode levá-la à boca e esses produtos são cancerígenos. Mas se a borracha for importada da Índia e da China, ela é vendida numa loja de 1,99 muito mais barata, porque produto importado não precisa se submeter a essas normas.

O mesmo acontece com a escova de dentes. No Brasil, o fabricante da Oral-B ou de outra marca precisa comprovar que sua escova tem cerdas antibacterianas. O que importa não precisa comprovar nada.

Outro exemplo mais grave ainda. Uma guilhotina feita no Brasil precisa ter duplo comando, por determinação, em razão de pesquisas desenvolvidas pela FUNDACENTRO, para que, na hora de acionar a máquina, o trabalhador ocupe as 2 mãos. Em muitos dos casos, uma célula fotoelétrica desliga a máquina quando um corpo estranho adentra a área de corte. A máquina similar importada não tem nada disso. É muito mais barata, mas não oferece nenhuma segurança ao trabalhador.

Por tudo isso, tenho absoluta convicção de que hoje, ao aprovar esta norma, que iguala os produtos importados aos nacionais, estamos preenchendo uma lacuna na legislação.

Não se trata de barreira não-tarifária. Não se trata de um projeto que vai permitir que o Brasil sofra sanção num painel julgador da OMC, porque está relacionado à segurança, e não à qualidade.

Por último, quanto à aprovação junto aos órgãos do Governo, não se deu a todos os produtos importados o mesmo tratamento porque isso ocasionaria uma burocracia infernal. Os produtos cujo enquadramento na legislação considere-se importante farão parte de uma relação por classificação tarifária feita pelos respectivos órgãos responsáveis pela Regulamentação Técnica Federal.

Meus cumprimentos e meus agradecimentos. Tenho certeza de que demos um pequeno passo, mas um passo importante, para criar o arcabouço jurídico que nos permitirá proteger a indústria nacional de produtos sem qualidade que venham competir com a nossa indústria e prejudicar o emprego do trabalhador brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame as palavras, mas, evidentemente, o mérito é de S.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Passa-se à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Sobre a mesa requerimento de destaque de preferência no seguinte teor:

> "Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 161, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, preferência para votação da Emenda nº 1 Substitutiva sobre o PL nº 717/03 a ele apresentado."

Sala das Sessões, de 2008. – **Tadeu Filippelli,** Vice-Líder do Bloco Parlamentar PMDB,PTC.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É o texto do acordo. Sintam-se tranqüilos quanto ao que vai ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem favoráveis a este destaque de preferência permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação a Emenda Substitutiva de Plenário nº 1, com pareceres favoráveis.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL DE PLENÁRIO Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 717-A, DE 2003

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É vedada a importação ou o fornecimento de produto em desacordo com a Regulamentação Técnica Federal competente.

Art. 2º A importação de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal, listados em regulamento, obedecerão ao regime de licenciamento não automático, garantindo-se a sua conformidade.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o **caput** deverão ser relacionados por classificação tarifária nas respectivas regulamentações.

Art. 3º É facultada aos órgãos responsáveis pela Regulamentação Técnica Federal de produtos a atuação no recinto alfandegado em que o produto esteja armazenado, após o início do despacho aduaneiro, para efeitos de comprovação de atendimento às regulamentações técnicas por eles expedidas, na forma do regulamento.

Art. 4º O produto importado que se apresente em desconformidade com a Regulamentação Técnica Federal correspondente será retido pela autoridade aduaneira por prazo a ser determinado pelo órgão ou entidade fiscalizadora competente para que o importador promova a adequação ou providencie a repatriação do produto, nos casos em que não se considerem as hipóteses de aplicação da pena de perdimento.

§ 1º Caberá ao importador arcar com as custas de armazenagem do produto em recinto alfandegado.

§ 2º O prazo a que alude o **caput** não deverá exceder a 60 dias.

§ 3º Esgotado o prazo fixado no § 2º sem que as providências no **caput** tenham sido tomadas pelo importador, aplicar-se-á a pena de perdimento do produto.

§ 4º Sem prejuízo da pena de perdimento, aplica-se ao importador que apresentar documentação falsa ou que fizer declaração dolosa quanto à regulamentação do produto importado, em qualquer fase do processo de importação, o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, quanto à suspensão e cancelamento do registro de importador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para orientar, concedo a palavra ao Deputado Guilherme Campos.

O SR. GUILHERME CAMPOS (DEM – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a todos os Líderes e a V.Exa. o encaminhamento favorável.

Esta emenda ao Projeto de Lei nº 717, que está em pauta, vem garantir competitividade e isonomia à indústria nacional e aos produtos nacionais, que vinham sofrendo concorrência indiscriminada e predatória, totalmente contrária aos interesses do Brasil. Trata-se de um instrumento que vai dar à sociedade proteção – no sentido da isonomia, não no sentido de defesa para não deixar entrar –, uma vez que produtos nacionais e importados serão tratados da mesma forma. Eu, que tenho a oportunidade de integrar a Frente Parlamentar Mista para o Desenvolvimento da Indústria Têxtil e de Confecções, agradeço ao Plenário, a todos os Líderes e ao Sr. Presidente.

Nosso encaminhamento é totalmente favorável ao projeto, Sr. Presidente.

O SR. WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me congratular com todas as Lideranças desta Casa, especialmente com V.Exa., pelo acordo construído.

A orientação do PSDB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação a Emenda Substitutiva de Plenário nº 1, com pareceres favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem favoráveis à sua aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.)

APROVADA A EMENDA.

Estão prejudicadas as demais proposições: a proposição inicial (Projeto de Lei nº 717, de 2003); o Projeto de Lei nº 3.116/04, apensado, o Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor e os Substitutivos da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 717-B DE 2003

Dispõe sobre a importação e o fornecimento de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É vedada a importação ou o fornecimento de produto em desacordo com a Regulamentação Técnica Federal competente.

Art. 2º A importação de produtos sujeitos à Regulamentação Técnica Federal, listados em regulamento, obedecerá ao regime de licenciamento não automático, garantindo-se a sua conformidade.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o **caput** deste artigo deverão ser relacionados por classificação tarifária nas respectivas regulamentações.

Art. 3º É facultada aos órgãos responsáveis pela Regulamentação Técnica Federal de produtos a atuação no recinto alfandegado em que o produto esteja armazenado, após o início do despacho aduaneiro, para efeitos de comprovação de atendimento às regulamentações técnicas por eles expedidas, na forma do regulamento.

Art. 4º O produto importado que se apresente em desconformidade com a Regulamentação Técnica Federal correspondente será retido pela autoridade aduaneira por prazo a ser determinado pelo órgão ou entidade fiscalizadora competente para que o importador promova a adequação ou providencie a repatriação do produto, nos casos em que não se considerem as hipóteses de aplicação da pena de perdimento.

§ 1º Caberá ao importador arcar com as custas de armazenagem do produto em recinto alfandegado.

§ 2º O prazo a que alude o **caput** deste artigo não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.

§ 3º Esgotado o prazo fixado no § 2º deste artigo sem que as providências previstas no **caput** deste artigo tenham sido tomadas pelo importador, aplicar-se-á a pena de perdimento do produto.

§ 4º Sem prejuízo da pena de perdimento, aplica-se ao importador que apresentar documentação falsa ou que fizer declaração dolosa quanto à regulamentação do produto importado, em qualquer fase do processo de importação, o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, quanto à suspensão e ao cancelamento do registro de importador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Tadeu Filippelli,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela sua aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Quero cumprimentar mais uma vez o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, pela percepção e pela iniciativa de projeto desta dimensão, que, como S.Exa. próprio salientou e foi percebido por todos – estendo meus cumprimentos a todas as bancadas, em especial aos Líderes –, visa resguardar as empresas e a economia nacionais, portanto preserva ou amplia a oferta de empregos em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vamos retornar ao item 1 da pauta, ao Projeto de Lei nº 3.775.

PROJETO DE LEI Nº 3.775-C, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.775-C, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; tendo pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1, 2 e 3 (Relatora: Deputada Andreia Zito); de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas de Plenário de nºs 1, 2 e 3 (Relator: Deputado Tadeu Filippelli); e de Educação e Cultura, pela aprovação deste , com emendas, e pela rejeição das Emendas de Plenário de nºs 1 a 3 (Relator: Deputado Alex Canziani). PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO DE NºS 4 E 5: do Relator designado em Plenário pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (Relator: Deputado Tadeu Filippelli). Pendente de pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Educação e Cultura.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já há consenso a respeito desse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Fui informado de que sim.

O SR. CLAUDIO CAJADO – Se não há, eu proporia a V.Exa... Já? O.k.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Educação e Cultura, concedo a palavra ao Deputado Alex Canziani,

O SR. ALEX CANZIANI (PTB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero inicialmente agradecer aos companheiros a gentileza da paciência. Estávamos tentando construir uma subemenda que contemplasse todas as preocupações.

Foram apresentadas 2 emendas agora. Uma, do Deputado Ivan Valente, pretende que servidores também possam ser candidatos a reitor dos IFETs. Essa emenda já tinha sido apresentada na Comissão de Educação. Acabou não sendo aprovada lá, até porque nas universidades federais também não há essa possibilidade. Com todo o respeito e a admiração que temos pelo trabalho desenvolvido pelo Deputado Ivan Valente no sentido de cada vez mais democratizar a educação brasileira, não acatamos a sua emenda.

A outra emenda é do nosso competente ex-Ministro da Educação Deputado Paulo Renato, que se tem esforçado muito ao longo de sua vida para construir a educação brasileira. Já conversamos com o Deputado, e muitas das suas preocupações e dos seus desejos já estão efetivamente contemplados no projeto e nesta emenda que estamos apresentando ao Plenário. S.Exa. mesmo reconhece que a emenda preserva a estrutura básica do projeto de lei, permitindo até mesmo a utilização de cargos já criados para a reestruturação das instituições já existentes.

Isso posto, Sr. Presidente, quero parabenizar a Deputada Andreia Zito pelo grande trabalho que fez, ouvindo a sociedade, os servidores e o próprio Ministério da Educação. S.Exa. construiu um belo substitutivo na Comissão de Trabalho. Nós, na Comissão de Educação, realizamos diversas audiências públicas, e em nosso trabalho contamos com a participação de vários companheiros da Comissão, com servidores das instituições e dirigentes dos atuais CEFETs e do próprio Ministério. Aproveito para parabenizar o Prof. Eliezer Pacheco e o Prof. Getúlio Marques Ferreira, aqui presentes.

Enfim, Sr. Presidente, é este o nosso parecer: aprovamos o Projeto de Lei nº 3.775 de 2008, inserindo em seu texto as preocupações e as assertivas da Emenda de Plenário nº 4, de autoria do nosso ex-Ministro Paulo Renato, na forma da subemenda substitutiva que encaminhamos ao Plenário. A subemenda é assinada por mim e pela Deputada Andreia Zito.

Nós gostaríamos de pedir ao Plenário que analisasse a sugestão e, ao final, acatasse a subemenda substitutiva que apresentamos.

É o parecer.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA A QUE SE REFERE O ORADOR:

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação, Profissional e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais;

II – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG;

IV – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar."

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e **multicampi**, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica."

Art. 3º A UTFPR configura-se em universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II
DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Seção I
Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal do Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica do Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal do Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Céntro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul Riograndense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I a esta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de **campus** da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II a esta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III a esta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva Universidade Federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos **campi** que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6°, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação ***lato sensu*** de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação ***stricto sensu*** de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vista ao processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de cinqüenta por cento de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º, e o mínimo de vinte por cento de suas vagas para atender ao previsto na alínea "b" do inciso VI do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no **caput** deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no **caput**, para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura **multicampi**, com proposta orçamentária anual identificada para cada **campus** e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos **campi** que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por um Reitor e cinco Pró-Reitores.

§ 1º. Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º. A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos **campi** que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos **campi** que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas classes DIV ou DV da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na classe de professor Associado da carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo, ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os **campi** serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo **campus**, atribuindo-se o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do **campus** os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1°.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal, nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição, exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter ***pro tempore***, com a incumbência de promover, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em **campus** de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter ***pro tempore***, o cargo de Diretor-Geral do respectivo **campus**.

§ 2º Nos **campi** em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter ***pro tempore***, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que ~~atendam~~ aos requisitos previstos no § 1° do art. 13.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de dois mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes **campi** de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por eles realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no *reordenamento de que trata o art. 5° desta Lei*, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se *pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.*

Art. 19. O art. 1º; *caput* do art. 2º e incisos I, IV e VI, arts. 4º e 5º todos da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:
....." *(NR)*

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção – CD-1;

.....

IV- 508 (quinhentos e oito) cargos de direção – CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) funções-gratificadas – FG-2.

....." (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

....." (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

....." (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2008.

Andreia Zito
Deputada Federal/PSDB/RJ

Alex Canziani, PTB-PR

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza

Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal Instituto Federal do Maranhão	São Luis
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal do Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul Riograndense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal de Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú - UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes - UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III
Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Deputado Alex Canziani, V.Exa. pode ler a emenda?

O SR. ALEX CANZIANI – Ela é extensa, mas posso, sim. Tem 22 páginas.

O SR. CLAUDIO CAJADO – Eu só pediria uma cópia da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Vou pedir a V.Exa., Deputado Alex Canziani, que entregue o texto da emenda à Mesa, para providenciarmos cópias.

Quando eu indaguei se estava tudo resolvido, eu me referia também aos procedimentos básicos para que os Deputados tivessem conhecimento do texto.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Enquanto providenciam a distribuição de cópias, concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 4 e 5, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, à Deputada Andreia Zito.

A SRA. ANDREIA ZITO (PSDB – RJ. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em relação à matéria discutida, nós aprovamos, eu e o Deputado Alex Canziani, Relator na Comissão de Educação, o projeto de lei, a Emenda de Plenário nº 4 e a subemenda apresentada ao PL.

Destaco que tivemos a oportunidade de realizar audiência pública com diversos segmentos ligados à educação e também com o Ministério da Educação. Então, eu gostaria de pedir aos colegas que acompanhem o nosso relatório.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Quero agradecer aos Deputados Tadeu Filippelli e Alex Canziani e à Deputada Andreia Zito os pareceres emitidos em conseqüência do trabalho já desenvolvido.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indago da bancada do PSDB se este requerimento de adiamento da votação vai ser mantido ou não.

> "Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do art. 193, combinado com o art. 117, X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o adiamento da votação por 01 sessão do PL nº 3.775-B/08.
>
> Sala das Sessões, de de 2008. – **Emanuel Fernandes**, Vice-Líder do PSDB."

O SR. WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pedimos a retirada do requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Está retirado, de ofício.

Agradeço ao Deputado Wandenkolk Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indago do Plenário se podemos passar aos encaminhamentos enquanto aguardamos as cópias.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pode ser, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contrariamente à matéria, concedo a palavra ao Deputado Paulo Renato Souza.

O SR. PAULO RENATO SOUZA (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os problemas que vivemos hoje no plenário para acertar os pareceres decorrem da maneira atropelada como este projeto foi enviado à Casa e conduzido aqui dentro. O projeto é muito importante e muito complexo para ser analisado com urgência constitucional. Quando se conseguiu retirar a urgência constitucional, houve o acordo que deu urgência à matéria. Resultado: o projeto não foi devidamente debatido na Casa. Não foram chamados especialistas para opinar sobre seu conteúdo.

O Deputado Gastão Vieira fez várias críticas à matéria. S.Exa. é um Deputado respeitável, foi Secretário de Educação e Presidente da nossa Comissão de Educação. Nosso professor Claudio de Moura Castro também tem profundas críticas ao projeto.

Os Relatores fizeram o trabalho que foi possível, com o tempo que tiveram. Elogio tanto o Deputado Alex Canziani quanto a Deputada Andreia Zito, que tentaram fazer um relatório bom, no exíguo tempo que lhes foi dado e sem todas as contribuições que poderiam ter recebido de pessoas que não pertencem a esta Casa. Melhoraram o texto.

Apresentei uma emenda substitutiva global de plenário, que infelizmente não pôde ser acatada, porque o processo já andava em outra direção, sem o debate devido.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, respondo ao Deputado Eduardo Valverde sobre as questões relativas à expansão da educação profissional federal. Estou cansado de ser acusado de ter estagnado a educação profissional federal em nosso País. Os dados não mentem, e eu não aceitarei essa crítica até que haja dados que demonstrem o contrário.

No período de 2001 a 2003, os 2 últimos anos do Presidente Fernando Henrique, já que a partir de 2001 há dados, a matrícula nas escolas técnicas federais cresceu 40% – 40%, Sr. Presidente! Nos 3 anos do Governo Lula, cresceu 0,4%. Estagnou. Onde está

a estagnação do período de Fernando Henrique? Onde está o crescimento do período do Presidente Lula? Que tragam os dados e demonstrem aquilo que afirmam.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, a minha...

(O microfone é desligado.)

O SR. PAULO RENATO SOUZA – Sr. Presidente, peço vênia, porque colaborei muito para esse acordo, para que pudessem ser lidos aqui os pareceres.

A minha emenda global tratava de preservar justamente a educação profissional. Ela destacava que as escolas técnicas não devem fazer ensino superior. Ela destacava que as escolas técnicas não precisam ser necessariamente dirigidas por um Ph.D., um doutor. Ela destacava que, nos conselhos das escolas técnicas, deveríamos ter representantes do empresariado, não apenas de ONGs e dos servidores. Ela destacava, Sr. Presidente, que as escolas técnicas deveriam cuidar da educação profissional. Não necessitavam copiar a estrutura das universidades federais, não necessitavam dispor da autonomia universitária de que dispõem as universidades federais. Não precisavam de uma superestrutura para criar mais burocracia nas instituições federais. Elas precisam de mais vinculação com o mercado de trabalho, precisam de mais vinculação com o mundo do trabalho. Não deviam simplesmente criar superestruturas acadêmicas, que vão desvirtuá-las ainda mais, afastá-las ainda mais do mercado de trabalho.

Os nossos Relatores fizeram um bom trabalho, mas o projeto original é ruim. Discordo dos seus termos, apesar de reconhecer a importância da matéria. Tanto é que apresentei um substitutivo global que vai no mesmo sentido do projeto original, corrigindo essas distorções.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, tem a palavra o Deputado Vicentinho. (Pausa.)

Deputado Eduardo Valverde. (Pausa.)

Deputado Tarcísio Zimmermann. (Pausa.)

Deputado Paulo Rubem Santiago. (Pausa.)

Deputado Dr. Ubiali. (Pausa.)

O Deputado Paulo Rubem Santiago tem a palavra.

O SR. PAULO RUBEM SANTIAGO (Bloco/PDT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, recentemente coordenamos uma audiência pública que contou com a participação do Presidente do Conselho Federal dos CEFETs, do CONCEFET, do nosso diretor do CEFET em Recife, Prof. Sérgio Gaudêncio.

Queremos expressar a nossa concordância com o mérito da proposta que está sendo encaminhada para discussão, pelo que representam a formação tecnológica, a expansão da rede federal de educação tecnológica para a maioria dos jovens e adolescentes do nosso País.

Dissemos recentemente ao Ministro Fernando Haddad, após a publicação, pelo IPEA, do Boletim de Políticas Sociais nº 15, que abordou o aumento da violência e da criminalidade entre jovens e adolescentes, que todas as intervenções que vêm sendo feitas pelo Governo do Presidente Lula, que demarcam uma diferença histórica em relação à gestão pública da educação de Governos passados, não têm sido suficientes para promover, lá na ponta – considerando os jovens que estão fora das salas de aula do ensino médio, os que repetem anos e anos até concluir os 8 anos obrigatórios do ensino fundamental, sobretudo nas periferias das grandes regiões metropolitanas –, a defesa, a proteção e a preparação da juventude para disputar o mercado de trabalho.

O Projeto de Lei nº 3.775, que hoje se discute, engloba a atual expansão da rede CEFET e o novo modelo de instituições federais de uma só vez, que passam a ter o mesmo tratamento isonômico dado às instituições federais de ensino superior, às nossas universidades.

Portanto, registro a audiência que realizamos, o debate que estamos fazendo e empresto o meu apoio à iniciativa do Presidente Lula e do Ministro Fernando Haddad, porque entendemos – nós, da bancada do Nordeste, sobretudo – a importância estratégica da aprovação do projeto de constituição da rede federal da educação tecnológica por meio desses institutos e de sua vinculação com as redes públicas estatuais de nível médio, o que, a partir do FUNDEB, permitirá aos Estados assumir, com competência, empenho e qualidade, a melhoria gradativa do ensino de nível médio nas redes públicas estaduais.

Por essa razão, nós nos manifestamos favoráveis à discussão, à aprovação, sobretudo à consolidação dos recursos orçamentários, para que a rede dos institutos federais de educação tecnológica seja implantada, prospere. Será uma grande conquista para o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar contrariamente, com a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. (Pausa.)

Deputado Gastão Vieira. (Pausa.)

Deputado Vanderlei Macris. (Pausa.)

Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero só insistir numa questão com o nosso Relator, Deputado Alex Canziani, porque acho que S.Exa., neste momento, com o relatório que fez, com a sua capacidade, com a sua competência, tem condições de inovar, tem condições de ousar. E tenho certeza de que o Deputado Alex Canziani inclusive concorda com a nossa emenda, que é essa que possibilita a democratização do sistema de ensino e da eleição dos reitores do sistema e das universidades tecnológicas. Tanto é assim que, na Comissão de Educação, nós tivemos indicações de que pró-reitores podem ser técnico-administrativos, desde que titulados e cumprido o período necessário como critério para chegar ao cargo.

Ora, a comunidade acadêmica é que resolve. Tanto que o próprio projeto coloca que é paritário – um terço para os estudantes, um terço para os técnico-administrativos e para os docentes. Por que, então, a reitoria só pode ser exercida por um docente? Essa é uma visão conservadora. Essa é uma visão que hoje não se coloca mais. Quem é respeitado pela comunidade? Quem é eleito pela comunidade? Quem tem expressão pública, representatividade e respeitabilidade pode ser reitor, preenchidos aqueles critérios que são os mesmos para os docentes. Então, por que não podemos inovar em relação aos sistemas de ensino das universidades estaduais e federais, onde o lobby pesado da docência e da "meritocracia" continua vigendo?

Portanto, este é um momento em que esta Casa pode avançar, pode inovar. Entendo que a hora é de ousadia, e nós poderíamos aprovar essa emenda, democratizar o sistema, porque aí, sim, teremos dirigentes de instituições que vão dialogar com o estudantado, que vão dialogar com o pessoal técnico-administrativo, com os docentes, porque, para ser reitor da universidade, é preciso que a pessoa tenha trânsito, e pode ser qualquer pessoa da comunidade, não em transição, que seja titulada e que tenha condições de estar lá.

Por isso, Sr. Presidente, quero novamente dizer ao Deputado Alex Canziani que S.Exa. se oponha a essa lógica conservadora que o MEC quer impor, porque o MEC sabe que essa será a melhor proposta, inclusive porque, em relação aos pró-reitores, eles já aceitaram esse critério. Só falta o reitor.

Então, nós pedimos mais uma vez que essa nossa emenda seja aceita e que nós possamos dar um passo adiante na democratização das universidades brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, concedo a palavra ao Deputado Dr. Ubiali.

O SR. DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o ensino técnico neste País teve o seu apogeu alguns anos atrás; depois, praticamente foi extinto, sendo considerado uma atividade de segunda classe.

O Governo Lula retoma o ensino técnico, estimula a criação de novas escolas técnicas e, agora, através desse projeto de lei, vem fazer com que essas escolas técnicas tenham um upgrade, um crescimento não só nas suas instituições, na sua ordenação funcional, mas também pela oportunidade da transformação em escolas superiores.

Só vejo virtude nesse projeto, porque ele dá de fato um ordenamento para essas escolas, permite que possam preencher uma lacuna. Antigamente, tínhamos as escolas industriais, com excelente desempenho; tínhamos as escolas técnicas agrícolas, que, de repente, foram praticamente esvaziadas. Retomamos isso. Os CEFETs estão aí, estão-se expandindo, estão-se implantando. E agora o Instituto de Tecnologia vai dar muito mais força para que a escola técnica tenha real valor. É disto que precisamos realmente para este País.

Não precisamos de um país apenas de doutores, precisamos de um país que tenha profissionais tecnicamente habilitados, que tenham direito a um trabalho digno, que possam de fato ser bem empregados, com carteira assinada, com valor de salário muito bom, para que tenham dignidade no lugar em que vão morar e viver. E isso é o que a escola técnica tem feito nos últimos anos, com o seu crescimento, com a sua recuperação.

Por isso, Sras. e Srs. Deputados, vamos votar, e votar com consciência, dizendo: "Aqui está uma das soluções para o nosso País". O Governo fez, e fez bem-feitas, as modificações sugeridas, sem chamar a si o mérito de discuti-las e de dizer qual é a melhor e qual é a pior. O projeto, como um todo, está muito bom. Por isso, peço o apoio e o voto favorável a este projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação a subemenda substitutiva oferecida pelos Relatores, Deputado Alex Canziani e Deputada Andreia Zito.

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação, Profissional e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais;

II – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG;

IV – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar."

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e **multicampi**, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica."

Art. 3º A UTFPR configura-se em universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II
DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Seção I
Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I - Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II - Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III - Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV - Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V - Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI - Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII - Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII - Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX - Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X - Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI - Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII - Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII - Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII - Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII - Instituto Federal do Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica do Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal do Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX - Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI - Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII - Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII - Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV - Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV - Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI - Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII - Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Céntro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII - Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX - Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX - Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI - Instituto Federal Sul Riograndense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII - Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII - Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV - Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV - Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI - Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII - Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I a esta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de **campus** da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II a esta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III a esta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva Universidade Federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos **campi** que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação ***lato sensu*** de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação ***stricto sensu*** de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vista ao processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de cinqüenta por cento de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º, e o mínimo de vinte por cento de suas vagas para atender ao previsto na alínea "b" do inciso VI do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no **caput** deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no **caput**, para atender aos objetivos definidos no inciso I do art. 7º.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura **multicampi**, com proposta orçamentária anual identificada para cada **campus** e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos **campi** que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por um Reitor e cinco Pró-Reitores.

§ 1º. Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º. A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos **campi** que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos **campi** que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas classes DIV ou DV da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na classe de professor Associado da carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo, ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os **campi** serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo **campus**, atribuindo-se o peso de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do **campus** os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1°.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal, nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição, exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter ***pro tempore***, com a incumbência de promover, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em **campus** de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter ***pro tempore***, o cargo de Diretor-Geral do respectivo **campus**.

§ 2º Nos **campi** em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter ***pro tempore***, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que ~~atendam~~ aos requisitos previstos no § 1° do art. 13.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de dois mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes **campi** de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I - pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços por eles realizados.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. O art. 1º; *caput* do art. 2º e incisos I, IV e VI, arts. 4º e 5º todos da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:
....." (NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I - 38 (trinta e oito) cargos de direção – CD-1;

.....

IV- 508 (quinhentos e oito) cargos de direção – CD-4;

.....

VI - 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) funções-gratificadas – FG-2.

....." (NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

....." (NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG:

....." (NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza

Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal Instituto Federal do Maranhão	São Luis
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal do Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	. Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul Riograndense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal de Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário – UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha – UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica – UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica – UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú - UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes - UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III
Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade Federal de Roraima
Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

O SR. CLAUDIO CAJADO – Para orientar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para orientar, Democratas.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós consideramos que o projeto é oportuno, enaltece as ações profícuas e importantes que estão sendo desenvolvidas pelos CEFETs, agora institutos. Acreditamos que as emendas apresentadas fortalecem não apenas as ações, mas principalmente os próprios institutos federais de tecnologia.

Portanto, os democratas são favoráveis e orientam a sua bancada a votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PSDB?

A SRA. ANDREIA ZITO (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PSDB orienta o voto "sim".

Queremos ressaltar a importância da matéria. Esse projeto não cria cargos, faz uma reestruturação na educação. Alguns Deputados têm dúvida quanto à criação de cargos. O projeto, em relação à Lei nº 11.740, de 2008, é importante, não cria cargos. É o esclarecimento que eu tinha a fazer.

O PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. CHICO ALENCAR – Para orientar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para orientar, PSOL.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSOL entende que o projeto é importante. Nós enfrentamos esse gargalo crescente da qualificação do trabalhador através da educação, do ensino tecnológico. Portanto, o nosso voto é favorável, mesmo que se tratasse de criar cargos públicos. Vamos acabar com esse mito, que, aliás, foi derrotado, pelo que eu vi lá no país do Norte – referência para tantos –, a idéia do privatismo total, da contenção total, de gastos só de guerra. Não, gastos na educação são importantes.

Nosso senão é que perdemos a oportunidade, como o Deputado Ivan Valente já destacou, de democratizar a própria gestão dessas escolas, desses ensinos, de ampliar as possibilidades da eleição democrática do diretor, da direção da escola. Essa foi a nossa emenda, infelizmente não acolhida. De qualquer forma, o nosso voto é favorável ao projeto, pelo ensino técnico.

O SR. ALEX CANZIANI – Sr. Presidente, pelo PTB.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deputado Alex Canziani.

O SR. ALEX CANZIANI (PTB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero tão-somente agradecer a todos os companheiros e companheiras que colaboraram na formulação desse projeto e parabenizar o Governo Lula.

É um avanço, sem dúvida alguma, fundamental para a educação profissional. Estão sendo criadas, através desse instituto que estamos viabilizando, através desse projeto de lei, 150 novas escolas técnicas federais em todo o País. Isso vai significar mais mão-de-obra qualificada e mais oportunidades em todo o País.

Então, Sr. Presidente, em nome do nosso partido, quero parabenizar o povo brasileiro, porque essa iniciativa, com certeza, vem em favor da nossa população, através de novas escolas, que vão viabilizar uma opção e uma oportunidade na educação profissional, formando a nossa juventude, os nossos trabalhadores.

O PTB indica o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O.k. **PT.**

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero registrar a importância de que essa Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é aquela que se encontra mais no interior do País, enfrentando as desigualdades regionais, promovendo o conhecimento e construindo um sentido de Nação desenvolvida e com inclusão social.

Por isso, cumprimento o Deputado Alex Canziani, Relator da matéria, a Deputada Andreia Zito, a Comissão de Educação e Cultura, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, enfim, a Casa como um todo, que soube debater esse projeto com grandeza, apresentá-lo agora, em vias de aprovação, fazer um substitutivo adequado e colocar em cada lugar do Brasil, como compromisso firmado pelo Presidente Lula, uma escola técnica federal e um instituto federal de educação profissional e tecnológica.

Muito obrigada.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deputado Fernando Coruja, PPS.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para enaltecer a importância do projeto, de iniciativa do Governo, que, nesse aspecto do ensino profissionalizante, tem feito um bom trabalho no País. Essa proposta organiza o sistema de forma mais adequada.

Votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação a subemenda substitutiva oferecida pelos Relatores Alex Canziani e Andreia Zito.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADA.

Estão prejudicadas as demais proposições: a proposição inicial (Projeto de Lei nº 3.775, de 2008); o Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; as Emendas da Comissão de Educação e Cultura; e as Emendas de Plenário apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.775-D DE 2008

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

CAPÍTULO I

Da Rede Federal de Educação Profissional, Científica E Tecnológica.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:

I – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais;

II – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG;

IV – Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais.

§ 2º No âmbito de sua atuação, os Institutos Federais exercerão o papel de instituições acreditadoras e certificadoras de competências profissionais.

§ 3º Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu Conselho Superior, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.

Art. 3º A UTFPR configura-se como universidade especializada, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regendo-se pelos princípios, finalidades e objetivos constantes da Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005.

Art. 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais são estabelecimentos de ensino pertencentes à estrutura organizacional das universidades federais, dedicando-se, precipuamente, à oferta de formação profissional técnica de nível médio, em suas respectivas áreas de atuação.

CAPÍTULO II

Dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia

Seção I

Da Criação dos Institutos Federais

Art. 5º Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

I – Instituto Federal do Acre, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Acre;

II – Instituto Federal de Alagoas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas e da Escola Agrotécnica Federal de Satuba;

III – Instituto Federal do Amapá, mediante transformação da Escola Técnica Federal do Amapá;

IV – Instituto Federal do Amazonas, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira;

V – Instituto Federal da Bahia, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;

VI – Instituto Federal Baiano, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Catu, de Guanambi (Antonio José Teixeira), de Santa Inês e de Senhor do Bonfim;

VII – Instituto Federal de Brasília, mediante transformação da Escola Técnica Federal de Brasília;

VIII – Instituto Federal do Ceará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Crato e de Iguatu;

IX – Instituto Federal do Espírito Santo, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo e das Escolas Agrotécnicas Federais de Alegre, de Colatina e de Santa Teresa;

X – Instituto Federal de Goiás, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás;

XI – Instituto Federal Goiano, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e da Escola Agrotécnica Federal de Ceres;

XII – Instituto Federal do Maranhão, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão e das Escolas Agrotécnicas Federais de Codó, de São Luís e de São Raimundo das Mangabeiras;

XIII – Instituto Federal de Minas Gerais, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Ouro Preto e de Bambuí, e da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;

XIV – Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas;

XV – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba e da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;

XVI – Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Inconfidentes, de Machado e de Muzambinho;

XVII – Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba e da Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;

XVIII – Instituto Federal de Mato Grosso, mediante integração dos Centros Federais de Educação Tecnológica de Mato Grosso e de Cuiabá, e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;

XIX – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, mediante integração da Escola Técnica Federal de Mato Grosso do Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Nova Andradina;

XX – Instituto Federal do Pará, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e das Escolas Agrotécnicas Federais de Castanhal e de Marabá;

XXI – Instituto Federal da Paraíba, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba e da Escola Agrotécnica Federal de Sousa;

XXII – Instituto Federal de Pernambuco, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão;

XXIII – Instituto Federal do Sertão Pernambucano, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina;

XXIV – Instituto Federal do Piauí, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí;

XXV – Instituto Federal do Paraná, mediante transformação da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná;

XXVI – Instituto Federal do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis;

XXVII – Instituto Federal Fluminense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos;

XXVIII – Instituto Federal do Rio Grande do Norte, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte;

XXIX – Instituto Federal do Rio Grande do Sul, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves, da Escola Técnica Federal de Canoas e da Escola Agrotécnica Federal de Sertão;

XXX – Instituto Federal Farroupilha, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do

Sul e da Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;

XXXI – Instituto Federal Sul-rio-grandense, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas;

XXXII – Instituto Federal de Rondônia, mediante integração da Escola Técnica Federal de Rondônia e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;

XXXIII – Instituto Federal de Roraima, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima;

XXXIV – Instituto Federal de Santa Catarina, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina;

XXXV – Instituto Federal Catarinense, mediante integração das Escolas Agrotécnicas Federais de Concórdia, de Rio do Sul e de Sombrio;

XXXVI – Instituto Federal de São Paulo, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo;

XXXVII – Instituto Federal de Sergipe, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe e da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão; e

XXXVIII – Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins.

§ 1º As localidades onde serão constituídas as reitorias dos Institutos Federais constam do Anexo I desta Lei.

§ 2º A unidade de ensino que compõe a estrutura organizacional de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal passa de forma automática, independentemente de qualquer formalidade, à condição de campus da nova instituição.

§ 3º A relação de Escolas Técnicas Vinculadas a Universidades Federais que passam a integrar os Institutos Federais consta do Anexo II desta Lei.

§ 4º As Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais não mencionadas na composição dos Institutos Federais, conforme relação constante do Anexo III desta Lei, poderão, mediante aprovação do Conselho Superior de sua respectiva universidade federal, propor ao Ministério da Educação a adesão ao Instituto Federal que esteja constituído na mesma base territorial.

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.

Seção II

Das Finalidades e Características dos Institutos Federais

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I – ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III – promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V – constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI – qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Seção III

Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I – ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II – ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III – realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI – ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do **caput** do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no **caput** deverá observar o conceito de aluno-equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no **caput** deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei.

Seção IV

Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais

Art. 9º Cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e a reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes e o Conselho Superior.

§ 1º As presidências do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior serão exercidas pelo Reitor do Instituto Federal.

§ 2º O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, será composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal.

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.

§ 4º O estatuto do Instituto Federal disporá sobre a estruturação, as competências

e as normas de funcionamento do Colégio de Dirigentes e do Conselho Superior.

Art. 11. Os Institutos Federais terão como órgão executivo a reitoria, composta por 1 (um) Reitor e 5 (cinco) Pró-Reitores.

§ 1º Poderão ser nomeados Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.

§ 2º A reitoria, como órgão de administração central, poderá ser instalada em espaço físico distinto de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que previsto em seu estatuto e aprovado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 12. Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade escolar do respectivo Instituto Federal, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Reitor os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de qualquer dos campi que integram o Instituto Federal, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I – possuir o título de doutor; ou

II – estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

§ 2º O mandato de Reitor extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

§ 3º Os Pró-Reitores são nomeados pelo Reitor do Instituto Federal, nos termos da legislação aplicável à nomeação de cargos de direção.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da Carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I – preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II – possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

§ 2º O Ministério da Educação expedirá normas complementares dispondo sobre o reconhecimento, a validação e a oferta regular dos cursos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14. O Diretor-Geral de instituição transformada ou integrada em Instituto Federal nomeado para o cargo de Reitor da nova instituição exercerá esse cargo até o final de seu mandato em curso e em caráter pro tempore, com a incumbência de promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a elaboração e encaminhamento ao Ministério da Educação da proposta de estatuto e de plano de desenvolvimento institucional do Instituto Federal, assegurada a participação da comunidade acadêmica na construção dos referidos instrumentos.

§ 1º Os Diretores-Gerais das instituições transformadas em campus de Instituto Federal exercerão, até o final de seu mandato e em caráter pro tempore, o cargo de Diretor-Geral do respectivo campus.

§ 2º Nos campi em processo de implantação, os cargos de Diretor-Geral serão providos em caráter pro tempore, por nomeação do Reitor do Instituto Federal, até que seja possível identificar candidatos que atendam aos requisitos previstos no § 1º do art. 13 desta Lei.

§ 3º O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15. A criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observando ainda os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Art. 16. Ficam redistribuídos para os Institutos Federais criados nos termos desta Lei todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes aos quadros de pessoal das respectivas instituições que os integram.

§ 1º Todos os servidores e funcionários serão mantidos em sua lotação atual, exceto aqueles que forem designados pela administração superior de cada Instituto Federal para integrar o quadro de pessoal da Reitoria.

§ 2º A mudança de lotação de servidores entre diferentes campi de um mesmo Instituto Federal deverá observar o instituto da remoção, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 17. O patrimônio de cada um dos novos Institutos Federais será constituído:

I – pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;

II – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III – pelas doações ou legados que receber; e

IV – por incorporações que resultem de serviços por ele realizado.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto Federal serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 18. Os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca CEFET-RJ e de Minas Gerais – CEFET-MG, não inseridos no reordenamento de que trata o art. 5º desta Lei, permanecem como entidades autárquicas vinculadas ao Ministério da Educação, configurando-se como instituições de ensino superior pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica, na forma da legislação.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de educação profissional e tecnológica:

..... "(NR)

"Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de educação profissional e tecnológica, os seguintes cargos em comissão e as seguintes funções gratificadas:

I – 38 (trinta e oito) cargos de direção – CD-1;

IV – 508 (quinhentos e oito) cargos de direção – CD-4;

VI – 2.139 (duas mil, cento e trinta e nove) Funções Gratificadas – FG-2.

..... "(NR)

"Art. 4º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes cargos:

..... "(NR)

"Art. 5º Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação, para alocação a instituições federais de ensino superior, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, os seguintes Cargos de Direção – CD e Funções Gratificadas – FG:

..... "(NR)

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Tadeu Filippelli,** Relator.

ANEXO I

Localidades onde serão constituídas as Reitorias dos novos Institutos Federais

Instituição	Sede da Reitoria
Instituto Federal do Acre	Rio Branco
Instituto Federal de Alagoas	Maceió
Instituto Federal do Amapá	Macapá
Instituto Federal do Amazonas	Manaus
Instituto Federal da Bahia	Salvador
Instituto Federal Baiano	Salvador
Instituto Federal de Brasília	Brasília
Instituto Federal do Ceará	Fortaleza
Instituto Federal do Espírito Santo	Vitória
Instituto Federal de Goiás	Goiânia
Instituto Federal Goiano	Goiânia
Instituto Federal do Maranhão	São Luís
Instituto Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	Montes Claros
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	Juiz de Fora
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	Pouso Alegre
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Uberaba
Instituto Federal de Mato Grosso	Cuiabá
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande
Instituto Federal do Pará	Belém
Instituto Federal da Paraíba	João Pessoa
Instituto Federal de Pernambuco	Recife
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	Petrolina
Instituto Federal do Piauí	Teresina
Instituto Federal do Paraná	Curitiba
Instituto Federal do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
Instituto Federal Fluminense	Campos dos Goytacazes
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Natal
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves
Instituto Federal Farroupilha	Santa Maria
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Pelotas
Instituto Federal de Rondônia	Porto Velho
Instituto Federal de Roraima	Boa Vista
Instituto Federal de Santa Catarina	Florianópolis
Instituto Federal Catarinense	Blumenau
Instituto Federal de São Paulo	São Paulo
Instituto Federal de Sergipe	Aracaju
Instituto Federal do Tocantins	Palmas

ANEXO II

Escolas Técnicas Vinculadas que passam a integrar os Institutos Federais

Escola Técnica Vinculada	Instituto Federal
Colégio Técnico Universitário - UFJF	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Colégio Agrícola Nilo Peçanha - UFF	Instituto Federal do Rio de Janeiro
Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges - UFF	Instituto Federal Fluminense
Escola Técnica - UFPR	Instituto Federal do Paraná
Escola Técnica - UFRGS	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati – FURG	Instituto Federal do Rio Grande do Sul
Colégio Agrícola de Camboriú - UFSC	Instituto Federal Catarinense
Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes - UFSC	Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais

Escola Técnica Vinculada	Universidade Federal
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade Federal de Roraima

Colégio Universitário da UFMA	Universidade Federal do Maranhão
Escola Técnica de Artes da UFAL	Universidade Federal de Alagoas
Colégio Técnico da UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Formação Especial em Saúde da UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Escola Técnica de Saúde da UFU	Universidade Federal de Uberlândia
Centro de Ensino e Desenvolvimento Agrário da UFV	Universidade Federal de Viçosa
Escola de Música da UFP	Universidade Federal do Pará
Escola de Teatro e Dança da UFP	Universidade Federal do Pará
Colégio Agrícola Vidal de Negreiros da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde da UFPB	Universidade Federal da Paraíba
Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRP	Universidade Federal Rural de Pernambuco
Colégio Agrícola de Floriano da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Teresina da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Agrícola de Bom Jesus da UFPI	Universidade Federal do Piauí
Colégio Técnico da UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Escola Agrícola de Jundiaí da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Enfermagem de Natal da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Escola de Música da UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça da UFPEL	Universidade Federal de Pelotas
Colégio Agrícola de Frederico Westphalen da UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria
Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria	Universidade Federal de Santa Maria

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. SIMÃO SESSIM (PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar a alegria da população de Nilópolis, tendo em vista da inserção, neste projeto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Nilópolis, em substituição ao CEFET de Química.

Muito obrigado.

O SR. ALDO REBELO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um convite a V.Exa. e um breve registro, digno de nota, sobre o aniversário de 90 anos do nosso companheiro Alberto Silva, Deputado Federal, ex-Governador, ex-Senador, ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito.

O Deputado Alberto Silva completa 90 anos de idade esta semana. E são 60 anos de vida pública. Em 1948, já era Prefeito de Parnaíba. O povo só concede 60 anos de vida pública àqueles que têm virtudes e méritos.

Hoje, eu e minha família vamos oferecer uma singela recepção ao aniversariante, para a qual convidamos V.Exa., Presidente Arlindo Chinaglia, e esperamos que esta Casa celebre este feito.

Quando nem imaginávamos – alguns aqui nem haviam nascido, outros nem sonhavam com a vida pública –, o nosso veterano Alberto Silva já incursionava nas eleições, completando 60 anos de vida pública, com 90 anos de idade.

V.Exa. e os demais companheiros Deputados estão convidados.

Que esta Casa celebre essa data significativa como uma homenagem da política e do povo do Piauí a esse homem público, o Deputado Alberto Silva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço, em nome de todos, o convite formulado por V.Exa.

Cumprimentamos o Deputado Alberto Silva pelo aniversário, da mesma maneira que cumprimentamos o Deputado Aldo Rebelo, que, com sua sensibilidade habitual, tem essa bela iniciativa de homenagear homem público dessa envergadura.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Item 3. (Pausa.)

Prefiro colocar a PEC por último.

Quero alertar todas as Sras. e os Srs. Parlamentares para o fato de que, ao votarmos a Proposta de Emenda à Constituição, a chamada PEC da Juventude, teremos no mínimo 4 votações nominais. Quero dar tempo a todos os Líderes para convocarem suas respectivas bancadas a virem até o plenário e aqui permanecerem para que consigamos votar.

Esclareço ainda que temos no mínimo mais 2 projetos para serem votados. Por que no mínimo? Porque há aquele que diz respeito a crimes de pedofilia, sobre o qual está havendo uma discussão. Supostamente está havendo uma evolução no sentido de acordo. Ser houver acordo, teremos ainda 3 projetos de lei e uma emenda constitucional.

Por isso reitero que tudo o que pudermos economizar, do ponto de vista de tempo, será muito útil para a celeridade dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) –

PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

(Do Sr. Elismar Prado)

Discussão em turno do Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, que "altera o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação". Pendente de parecer da Comissão Especial.

Tendo apensado o Projeto de Lei nº 2.877, de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer ao projeto, pela Comissão Especial, ao Sr. Deputado Nazareno Fonteles.

O SR. NAZARENO FONTELES (PT – PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo à leitura do relatório do Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, apensado ao Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, do Executivo, sendo o projeto em tela do Deputado Elismar Prado.

O projeto de lei principal, de autoria do Deputado Elismar Prado, tem por objetivo alterar o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para estender ao educando do ensino médio, como dever do Estado, o atendimento por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Projeto de Lei apensado, de nº 2.877, de 2008, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,

substituindo as normas hoje constantes dos arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001. Além disso, propõe alterações na Lei nº 10.880, de 2004, sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. Em relação aos 3 programas, o principal objetivo é ampliar sua cobertura aos educandos de toda a educação básica pública, admitido, em casos específicos, o repasse de recursos para escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas com o Poder Público.

Além disso, para cada programa, são apresentadas algumas alterações nas suas regras de funcionamento. No que diz respeito ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o art. 2º do projeto apresenta diretrizes bastante similares às que já se encontram enunciadas na Resolução nº 32, de 2006, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece as normas de execução do programa. O § 7º do art. 4º faculta ao FNDE firmar convênios com entidades representativas de comunidades indígenas e quilombolas, sob circunscrição de mais de 1 Município. O art. 5º possibilita aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o repasse dos recursos do PNAE às unidades executoras das suas escolas de educação básica.

O art. 13 determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e pelo empreendedor familiar, com prioridade para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Para tais aquisições, está prevista a dispensa de licitação, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os do mercado local, haja controle de qualidade e sejam obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

O art. 17 propõe uma nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE: retira a representação do Poder Legislativo (que de fato não deveria constar, por ferir a independência dos Poderes), acrescenta a representação dos segmentos da comunidade escolar e amplia a da sociedade civil. O art. 21 contém uma interessante alternativa: a de repasse direto de recursos pelo FNDE às unidades executoras das escolas, no caso de inadimplência ou irregularidades do Poder Público com relação às normas do programa.

Com relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, à exceção de sua extensão às outras etapas da educação básica, além do ensino fundamental, as demais normas propostas, com algumas alterações formais, não apresentam modificações substantivas às hoje vigentes.

Finalmente, as disposições relativas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, oferecem como principal modificação o atendimento a todos os educandos da educação básica. Além disso, faz-se um necessário ajuste com relação às normas sobre o acompanhamento e controle social do uso dos seus recursos, atribuindo essa responsabilidade aos Conselhos do FUNDEB, em substituição aos Conselhos do FUNDEF, que não mais existem.

Inicialmente o projeto de lei principal tramitou isolado, sendo distribuído às Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No âmbito da primeira Comissão, recebeu uma emenda, de autoria do Deputado Celso Maldaner, com o objetivo de estender também à educação infantil pública, os 4 programas suplementares de que trata o Inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996.

Em 28 de fevereiro do corrente ano, ao despachar pela apensação do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, o Presidente da Câmara dos Deputados determinou a constituição de Comissão Especial para apreciação da matéria.

Não foram apresentadas outras emendas às proposições.

Voto.

As proposições em análise tratam certamente de matéria relevante. O projeto principal tem a oportuna preocupação de estender aos alunos do ensino médio público o atendimento por programas suplementares de que já são beneficiários os estudantes do ensino fundamental. Deixa, porém, de lado os educandos de educação infantil, omissão que a emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura procurou sanar. O resultado final da redação, contudo, seria desnecessariamente detalhado, podendo ser feita referência apenas à "educação básica pública", sem mencionar cada uma de suas etapas.

Assim se apresenta a proposição apensada, que, ao ampliar os beneficiários de 3 importantes programas federais, vem ao encontro de demandas de longa data colocadas pelos agentes públicos, pela comunidade educacional e pela sociedade em geral.

O voto segue o conteúdo do relatório, se não houver nenhuma dificuldade por parte do Plenário.

Tendo em vista o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira dos 2 projetos e da emenda apresentada ao projeto principal no âmbito da Comissão de Educação e Cultura, e, no mérito, pela aprovação do Projetos de

Lei nº 1.659, de 2007, o principal, da emenda a este oferecida no âmbito da Comissão de Educação e Cultura e do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, apensado, na forma do Substitutivo anexo.

É o voto.

Sr. Presidente, pergunto a V.Exa. se é preciso ler o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Se houver concordância por parte do Plenário, V.Exa. pode entregar o substitutivo à Mesa que nós distribuiremos cópias, até porque, como é matéria sobre a qual há acordo... Há 2 emendas. V.Exa., então, voltaria à tribuna para dar parecer sobre elas.

O SR. NAZARENO FONTELES – Sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É. Se não houver discordância do Plenário, V.Exa. pode entregar à Mesa o substitutivo para que sejam tiradas cópias.

O SR. NAZARENO FONTELES – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço ao Sr. Relator, Deputado Nazareno Fonteles.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007, DO SR. ELISMAR PRADO, QUE "ALTERA O INCISO VIII DO ART. 4º DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO".

PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007
(Apensado o Projeto de Lei nº 2.877, de 2008)

Altera o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação.

Autor: Deputado Elismar Prado
Relator: Deputado Nazareno Fonteles

I – Relatório

O projeto de lei principal, de autoria do Deputado Elismar Prado, tem por objetivo alterar o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para estender ao educando do ensino médio, como dever do Estado, o atendimento por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O projeto de lei apensado, de nº 2.877, de 2008, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, substituindo as normas hoje constantes dos arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001. Além disso, propõe alterações à Lei nº 10.880, de 2004, sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. Em relação aos três programas, o principal objetivo é ampliar sua cobertura aos educando de toda a educação básica pública, admitido, em casos específicos, o repasse dc recursos para escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas com o Poder Público.

Além disso, para cada programa, são apresentadas algumas alterações nas suas regras de funcionamento. No que diz respeito ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o art. 2º do projeto apresenta diretrizes bastante similares às que já se encontram enunciadas na Resolução nº 32, de 2006, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que estabelece as normas de execução do programa. O § 7º do art 4º faculta ao FNDE firmar convênios com entidades representativas de comunidades indígenas e quilombolas, sob circunscrição de mais de um Município. O art. 5º possibilita aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o repasse dos recursos do PNAE às unidades executoras das suas escolas de educação básica.

O art. 13 determina que no mínimo trinta por cento dos recursos financeiros sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar e pelo empreendedor familiar, com prioridade para os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Para tais aquisições, está prevista a dispensa de licitação, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os do mercado local, haja controle de qualidade e sejam obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

O art. 17 propõe uma nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE: retira a representação do Poder Legislativo (que de fato não deveria constar, por ferir a independência dos Poderes), acrescenta a representação dos segmentos da comunidade escolar e amplia a da sociedade civil. O art. 21 contém uma interessante alternativa – a de repasse direto de recursos pelo FNDE às unidades executoras das escolas, no caso de inadimplência ou irregularidades do Poder Público com relação às normas do programa.

Com relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, à exceção de sua extensão às outras etapas da educação básica, além do ensino fundamental, as demais normas propostas. com algumas alterações formais, não apresentam modificações substantivas às hoje vigentes.

Finalmente, as disposições relativas ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, oferecem como principal modificação o atendimento a todos os educandos da educação básica. Além disso, faz-se um necessário ajuste com relação às normas sobre o acompanhamento e controle social do uso dos seus recursos, atribuindo essa responsabilidade aos Conselhos do Fundeb, em substituição aos Conselhos do Fundef, que não mais existem.

Inicialmente o projeto de lei principal tramitou isolado, distribuído às Comissões de Educação e Cultura, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. No âmbito da primeira Comissão, recebeu uma emenda, de autoria do Deputado Celso Maldaner, com objetivo de estender também à educação infantil pública, os quatro programas suplementares de que trata o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 1996.

Em 28 de fevereiro do corrente ano, ao despachar pela apensação do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, o Presidente da Câmara dos Deputados determinou a constituição de Comissão Especial para apreciação da matéria.

Não foram apresentadas outras emendas às proposições.

II – Voto do Relator

As proposições em análise tratam certamente de matéria relevante. O projeto principal tem a oportuna preocupação de estender aos alunos do ensino médio público o atendimento por programas suplementares de que já são beneficiários os estudantes do ensino fundamental. Deixa, porém, de lado os educandos de educação infantil, omissão que a emenda apresentada na Comissão de Educação e Cultura procurou sanar. O resultado final da redação, contudo, seria desnecessariamente detalhado, podendo ser feita referência apenas á "educação básica pública", sem mencionar cada uma de suas etapas.

Assim se apresenta a proposição apensada que, ao ampliar os beneficiários de três importantes programas federais, vem ao encontro de demandas de longa data colocadas pelos agentes públicos, pela comunidade educacional e pela sociedade em geral. Aproveita a oportunidade para atualizar as disposições legais sobre a matéria, fazendo adequações oportunas e reforçando o caráter inclusivo desses programas. Seu impacto certamente será positivo, constituindo importante instrumento de políticas públicas de melhoria da educação básica no País.

Enfim, trata-se de programas já existentes, instituídos em norma jurídica, dois dos quais inclusive explicitamente previstos na Constituição Federal (art. 208, VII), cujas regras estão sendo agora aperfeiçoadas, com ampliação de sua abrangência, para dar maior concretude ao direito das crianças e jovens à educação escolar pública de qualidade. Não resta dúvida, pois, quanto á constitucionalidade e juridicidade das proposições examinadas. A existência desses programas na lei orçamentária da União, para os quais se incluem novos beneficiários, mantidos os critérios para repartição de recursos, sem descartar a hipótese de que as respectivas dotações venham a ser reforçadas, parece atender aos requisitos da boa gestão orçamentária e financeira. Com relação ao projeto principal, ele amplia direito já assegurado aos educandos do ensino fundamental: a emenda a ele apresentada aponta na mesma direção. Esta ampliação é convergente com a obrigação do Estado em garantir o acesso a todas as etapas da educação pública. Assim sendo, é de se concluir pela constitucionalidade e juridicidade das iniciativas. Em se tratando de norma inserida na lei de diretrizes e bases da educação nacional, infere-se que sua implementação dar-se-á de acordo com regulamentação específica, da qual decorrerá a necessária previsão de recursos financeiros.

É importante acolher a idéia central do projeto principal, mas é necessário alterar sua redação, incorporando a proposta da emenda que lhe foi apresentada e adotando a referência à educação básica (e não a cada uma de suas etapas), como faz a proposição apensada.

Uma pequena modificação, contudo, pode ser sugerida, para deixar ainda mais claro o que o texto do projeto apensado já indica. Melhor, porém, não deixar dúvidas. Assim, o **caput** do art. 13 pode ser alterado, indicando que a obrigação nela disposta refere-se à aquisição direta de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar e ao empreendedor familiar.

Tendo em vista o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequação orçamentária e financeira dos dois projetos e da emenda apresentada ao projeto principal no âmbito da Comissão de Educação e Cultura e, no mérito, pela aprovação do Projetos de Lei nº 1.659, de 2007, principal, da emenda a este oferecida no âmbito da Comissão de Educação e Cultura e do Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, apensado, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, de de 2008 – Deputado **Nazareno Fonteles,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo e qualquer alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante a permanência do aluno na escola.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassam pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, com vista à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram às suas necessidades nutricionais durante a permanência em sala de aula.

§ 1º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição e observadas as disposições desta Lei.

§ 2º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta-corrente específica.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o § 2º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 4º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subseqüente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos de regulamentação a ser baixada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5º O montante dos recursos financeiros a ser repassado, de que trata o § 2º, será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula, obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 6º Excepcionalmente, para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados

como parte da rede municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I – creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial; e

II – creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 7º É facultado ao FNDE firmar convênios com núcleos, associações ou entidades similares representantes das comunidades indígenas e quilombolas, que estejam sob a circunscrição de mais de um Município e que tenham condição de adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, visando ao oferecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas localizadas em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios e remanescentes de quilombos.

§ 8º A aquisição, o preparo e a distribuição da alimentação escolar deverão ser realizados por ente público, excetuando-se as situações previstas no § 7º e no art. 5º desta Lei.

Art. 5º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassarem os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

§ 1º As normas e os critérios para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios repassem os recursos financeiros às unidades executoras ou às entidades executoras serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a abertura de conta bancária específica, em favor das unidades executoras dos seus respectivos estabelecimentos de ensino, observando-se as demais disposições contidas nesta Lei, no que couber.

Art. 6º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição, e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos calculados na forma desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** será encaminhada ao FNDE, com a devida anuência do Município, no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento e somente poderá ser revista no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Relatório Anual de Gestão do PNAE, do parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar sobre a execução do programa e ainda dos extratos bancários da conta-corrente e das aplicações financeiras realizadas.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o **caput**, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 3º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da aplicação dos recursos do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessário, bem como realizar fiscalização e monitoramento, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 8º O Ministério da Educação, representado pelo FNDE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino e pelo controle dos gastos públicos federal, estadual e municipal, criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados fiscalização da execução do PNAE.

Art. 9º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados á execução do PNAE.

Art. 10. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais caberá ao nutricionista, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e nas legislações pertinentes, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 11. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados peio nutricionista com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais. os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, que respeitem a normatização em vigor, referente à alimentação adequada.

§ 2º Na elaboração dos cardápios da alimentação escolar, o planejamento deverá contemplar alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, dando prioridade aos dois primeiros.

§ 3º Para alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, são adotadas as seguintes definições:

I – alimentos consumíveis em seu estado natural são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal, cujo consumo imediato exige apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

II – alimentos semi-elaborados são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal que sejam utilizados como matéria-prima e necessitem sofrer tratamento e transformação de natureza física, química ou biológica, adicionada ou não a outras substâncias permitidas;

III – alimentos elaborados são considerados todos os alimentos compostos ou derivados de alimentos semi-elaborados ou de alimentos consumíveis em seu estado natural, obtidos por processo tecnológico adequado, podendo conter adição de outras substâncias permitidas, observadas, em sua composição nutricional, as diretrizes da alimentação saudável.

Art. 12. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 13. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Parágrafo único. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 14. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 15. Compete à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I – estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II – realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios, escolas federais, bem como para as entidades indígenas e remanescentes de quilombos, na forma estabelecida no art. 4º;

III – promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV – promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V – prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

VI – cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social; e

VII – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 16. Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição:

I – garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição;

II – promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III – promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV – realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V – fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI – fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

VII – promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII – divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX – prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

X – apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o Relatório Anual de Gestão do PNAE.

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizado permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes das entidades de docentes e discentes, de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 18. Compete ao CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei:

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa.

Parágrafo único. Os CAE poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação e com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional, estaduais e municipais, e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 19. Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNAE quando os estados, o Distrito Federal ou os municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

III – cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no **caput**, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 20. Os agentes públicos responsáveis por quaisquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do art. 19 responderão por improbidade administrativa, ficando sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 19, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de cento e oitenta dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 24 desta lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

§ 1º As escolas que não possuam unidade executora própria podem optar pela sua constituição, na forma do art. 24 desta lei, para recebimento dos recursos de que trata este artigo.

§ 2º A prestação de contas, relativa aos recursos repassados nas condições previstas neste artigo, será encaminhada diretamente ao FNDE pela unidade executora.

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial, qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta lei.

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e especial, de acordo com dados extraídos do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido, em conta bancária específica:

I – diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público; e

II – ao estado, ao Distrito Federal ou ao município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possuir unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento

e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá as normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução e prestação de contas dos recursos, valores per capita, unidades executoras próprias e caracterização de entidades de que trata esta lei.

Art. 25. Os estados, Distrito Federal e os municípios deverão inscrever, quando couber, nos seus respectivos orçamentos, os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituída dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, serão feitas:

I – pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, aos municípios e às secretarias de educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo;

II – pelos municípios, secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e das entidades qualificadas como beneficentes, de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, ao FNDE.

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos municípios e pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal.

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – rejeição da prestação de contas; ou

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I, do **caput** deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de cinco anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do TCU, do FNDE e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle do programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, observadas as disposições desta lei.

....." (NR)

"Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos governos dos esta-

dos, do Distrito Federal e dos municípios, pelos conselhos previstos no art. 24, § 13, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Nazareno Fonteles,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Passa-se à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao nobre Deputado William Woo, que falará a favor da matéria. (Pausa.)

Deputado Gastão Vieira. (Pausa.)

Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Brasil ainda tem imensas dificuldades na área educacional. São feitos investimentos. Agora mesmo aprovamos a criação de CEFETs. Haverá novas unidades no ensino profissionalizante. Mas os investimentos na área de educação e os índices educacionais ainda estão muito longe daqueles de países desenvolvidos. Precisamos avançar muito.

Este projeto pretende atacar 2 questões também importantes para o ensino. Uma delas diz respeito à alimentação escolar, que agora é fornecida pelo Poder Público ao ensino médio – antes era fornecida apenas ao ensino fundamental e à educação infantil. A outra se refere ao transporte escolar para o ensino médio.

Os municípios brasileiros têm imensa dificuldade para financiar merenda escolar e o transporte escolar. É importante que haja mais recursos para eles.

O projeto é bom, vai na linha do que estabelece a Constituição. Inclusive, está vindo – ou já veio – do Ministério da Educação proposta para tornar o ensino médio obrigatório no País. Isso é importante. Mas nós, do PPS, apresentamos 2 emendas. Peço ao eminente Relator que dê atenção a elas. Uma delas é apenas para explicitar o que está na lei. A lei diz que a merenda escolar tem de atender, inclusive, questões especiais dos alunos. Algumas doenças têm de ser tratadas de forma peculiar pela merenda escolar. Por exemplo: diabetes; doença celíaca – intolerância ao glúten; intolerância à lactose. Não se pode dar leite comum à criança que tem intolerância à lactose. Isso deve ficar bem explicitado. As crianças que têm essas 3 doenças necessitam de atendimento especial. Essas são as principais doenças. É preciso oferecer merenda escolar adequada.

O segundo problema da merenda escolar está relacionado a um grave problema de saúde pública no Brasil: a obesidade infantil.

O Governo, é claro, faz um bom projeto. Ele diz que tem de haver nutricionista, tem de haver tratamento adequado da merenda escolar.

Queremos aproveitar para vedar neste projeto a comercialização, nas escolas, de guloseimas de maneira geral – doces, salgadinhos. Qualquer um pode consumir esses produtos, mas a escola não é o local apropriado para vendê-los a crianças de 6 ou 7 anos, que estão sendo educadas. Em alguns Estados – inclusive no meu, Santa Catarina – isso já é proibido. Proponho a vedação em âmbito nacional, neste instante em que é discutida a questão da merenda escolar.

Peço ao Relator Nazareno Fonteles, eminente Deputado do Piauí, ex-Secretário de Estado de Saúde – S.Exa. disputou a eleição na Capital, Teresina, e obteve uma bela votação –, que, dentro do possível, acate nossas 2 emendas. É uma forma modesta de ajudar, inclusive, a melhorar um pouco o projeto, no nosso entendimento – pelo menos no entendimento do PPS.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir favoravelmente, Deputado Eduardo Valverde. (Pausa.)

Deputado Ricardo Barros. (Pausa.)

Deputado Dr. Ubiali.

O SR. DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje é um dia glorioso para a Câmara dos Deputados.

Acabamos de votar o projeto do CEFET, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que vai estimular nossas escolas técnicas, o desenvolvimento de ciência e tecnologia, fatores fundamentais para o desenvolvimento do País. Estamos agora discutindo uma forma de estender a merenda escolar aos ensinos médio e infantil.

Todo mundo sabe que, num país como o nosso, onde há grandes contrastes sociais, onde as pessoas, às vezes, ainda passam fome, onde ainda há pobreza

extrema em muitos lugares, a merenda escolar tem sido um fator de atração do aluno para a escola. Mais do que isso, nós sabemos, graças a conhecimentos científicos neurológicos atuais, que a alimentação é fundamental para o aprendizado.

Se queremos ter um país de Primeiro Mundo, que progrida, precisamos ter alunos bem educados. Se queremos ter alunos bem educados, eles precisam ser bem nutridos, seja no ensino Infantil, seja no ensino fundamental, seja no ensino médio.

Este projeto de lei realmente traz benefício para o povo, para a comunidade.

Prestem atenção, Sras. e Srs. Deputados: não haverá grandes dispêndios, porque o Governo já atendeu parte dessa demanda.

Precisamos, sim, votar o projeto para que, de fato, haja essa alimentação, e que ela seja saudável.

Penso que a emenda do PPS está correta. Ela proíbe a comercialização de guloseimas na escola, que é o lugar adequado para educar, a fim de que o aluno aprenda a ter uma alimentação saudável. Por isso, gostaríamos muito que essa emenda fosse atendida.

A merenda escolar é um benefício, é uma coisa boa.

Somos favoráveis ao projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para discutir favoravelmente, Deputado Neucimar Fraga. (Pausa.)

Deputado Jorginho Maluly.

O SR. JORGINHO MALULY (DEM – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, a minha caminhada até chegar a esta Casa durou 8 anos. Eu era Prefeito de uma pequena cidade do interior do Estado de São Paulo. No exercício do mandato de Prefeito, ocorreu a municipalização de uma parte do ensino que era mantida pelo Governo Estadual.

Como o Governo do Estado tomava conta tanto das crianças pequenas, do antigo primário, como das crianças do ensino médio, principalmente na zona rural ou nos distritos, a estrutura física da escola era uma só. E havia um dilema, porque, na hora de servir a merenda, tínhamos de tomar uma decisão. Ou nós a servíamos a todas as crianças (foi a decisão que tomamos, apesar de apenas uma parte desse custo poder ser contabilizada no gasto da educação do município) ou teríamos de dizer: você pode receber a merenda, você não pode.

Esse projeto tem o intuito de acabar com isso. E o que é mais importante: também fortalece a estrutura de financiamento do transporte escolar.

Quem foi Prefeito como eu e outros colegas que estão aqui sabe das dificuldades na hora de prestar contas do gasto com transporte. O Governo do Estado, às vezes, não podia fazer, ou não fazia, determinado serviço, e o município era obrigado a arcar com essa despesa.

Além disso, este projeto, no seu art. 13, estabelece que 30% dos recursos repassados para aquisição dos alimentos, prioritariamente venham de comunidades de assentamentos, de quilombolas. Enfim, dá a essas comunidades condição de sustentabilidade. Muitas vezes, isso é uma fonte de receita a mais, que vai permitir que aquele assentado, aquele pequeno agricultor, aquele agricultor familiar tenha uma alternativa a mais na sua receita. Além disso, os recursos ficam dentro do próprio município. Todo mundo sabe que isso faz a roda da economia girar, trazendo mais emprego e mais progresso.

Por isso, na condição de Vice-Líder do Democratas, partido de oposição nesta Casa, fazemos questão de manifestar o nosso apoio a este projeto.

Vivemos o dilema de ter de tomar decisões que machucavam o nosso coração. Mas a contabilidade obrigava-nos a fazê-lo.

Sr. Presidente, obrigado pela compreensão e parabéns pelo projeto.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – NÃO HAVENDO MAIS ORADORES INSCRITOS, DECLARO ENCERRADA A DISCUSSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O projeto foi emendado.

Há sobre a Mesa as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDA AO SUBSTITUTIVO – Nº 1 (Plenário)

Dê-se ao inciso I do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, a seguinte redação:

> "I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como os portadores de diabetes mellitus, doença celíaca, intolerância à lactose e outras."

Sala das Sessões, de novembro de 2008. – Deputado **Fernando Coruja –** Líder do PPS; **Wandenkolk Gonçalves**, Vice-Líder do PSDB; **Cláudio Cajado**, Vice-Líder do DEM.

EMENDA Nº 2 (Plenário)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

Apensado PL nº 2.877, de 2008

Altera o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação.

EMENDA

Inclua-se, onde couber, seguinte artigo no Substitutivo ao PL nº 1.659, de 2007 (apensado PL nº 2.877, de 2008):

> "Art. Nas unidades educacionais públicas que atendam a educação básica, em todo o território nacional, fica vedada, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização de bebidas com quaisquer teores alcóolicos; guloseimas como balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos artificiais; frituras em geral e alimentos industrializados.
>
> §1º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênica, sanitária e nutricional dos produtos comercializados.
>
> §2º Deverá ser fixado, pelo estabelecimento, em local visível, painel informativo tratando de assuntos relacionados com a qualidade nutricional dos alimentos.
>
> §3º As modificações previstas na presente lei passam a integrar a lista de exigências para a concessão de alvarás de funcionamento expedidos por órgão competente.
>
> §4º Os estabelecimentos já existentes terão cento e oitenta dias para se adequar às condições previstas na presente lei."
>
> §5º O não cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei acarretará o fechamento do estabelecimento por órgão competente.

Sala das Sessões, de novembro de 2008. – Deputado **Fernando Coruja –** Líder do PPS; **Wandenkolk Gonçalves**, Vice-Líder do PSDB; **Cláudio Cajado**, Vice-Líder do DEM.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra, para oferecer parecer às Emendas de Plenário, pela Comissão Especial, ao Deputado Nazareno Fonteles.

O SR. NAZARENO FONTELES (PT – PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, foram apresentadas 2 emendas, de autoria do Deputado Fernando Coruja. Reconheço a boa intenção de S.Exa. A primeira delas altera o inciso I do art. 2º do nosso substitutivo.

No substitutivo, o mesmo inciso do art. 2º diz o seguinte:

> "I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;"

O Deputado está dando apenas mais detalhes. No conteúdo não há mudanças: "o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros (...), inclusive dos que necessitam de atenção específica". S.Exa. cita como exemplo os portadores de diabete mellitus, doença celíaca, intolerância a lactose e outras doenças.

É bom o texto da lei estar sempre mais enxuto. Contempla isso e algo mais.

Por isso, não vejo necessidade da inclusão dessa emenda no texto, porque ela não acrescenta, no meu entendimento, absolutamente nada.

A segunda emenda é um pouco mais complexa. Diz ela: "Inclua-se, onde couber, seguinte artigo (...)".

É um artigo longo, que diz o seguinte:

> "Art. Nas unidades educacionais públicas que atendam à educação básica, em todo o território nacional, fica vedada, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização de bebidas com quaisquer teores alcoólicos; guloseimas como balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos artificiais; frituras em geral e alimentos industrializados.
>
> § 1º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênica, sanitária e nutricional dos produtos comercializados.
>
> § 2º Deverá ser fixado, pelo estabelecimento, em local visível, painel informativo tratando de assuntos relacionados com a qualidade nutricional dos alimentos.
>
> § 3º As modificações previstas na presente lei passam a integrar a lista de exigências para concessão de alvarás de funcionamento expedidos por órgão competente.
>
> § 4º Os estabelecimentos já existentes terão 180 dias para se adequar às condições previstas na presente lei.

§ 5º O não-cumprimento dos critérios estabelecidos por esta lei acarretará o fechamento do estabelecimento por órgão competente".

A despeito de achar que a intenção é boa, que isso é esclarecedor, entendo que, no formato que estamos dando ao projeto de lei, nós temos mais chances, evidentemente, perante o Plenário, que já fez esse acordo, mantendo o substitutivo como está.

De modo que a minha posição quanto às 2 emendas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é de rejeição, preservando o substitutivo na forma que apresentei à Mesa da Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para ficar claro para esta Presidência, indago: V.Exa. acatou qual das 2 emendas?

O SR. NAZARENO FONTELES (PT – PI. Sem revisão do orador.) – Rejeitei as 2 emendas.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agradeço a V.Exa. pela informação e também pelo trabalho.

O SR. NAZARENO FONTELES – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Deputado William Woo, que falará a favor da matéria.

O SR. WILLIAM WOO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizar o nobre Deputado Elismar Prado pelo projeto – especialmente pelo Projeto de Lei nº 2.877, de 2008, do Poder Executivo, apensado a ele.

Chamo a atenção para algumas mudanças significativas. Por exemplo, o art. 13, principalmente em relação aos pequenos municípios, aos Estados mais distantes, determina que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar. Dessa forma, além de fomentar a agricultura familiar, gera empreendedorismo familiar, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Também está prevista a dispensa de licitação, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os do mercado local.

Há também uma mudança no art. 17, sobre a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Retira a representação do Poder Legislativo – de certa forma, essa atribuição é do próprio Executivo –, mas amplia a participação da sociedade civil e também de outros segmentos da comunidade escolar.

Em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a exceção maior foi a sua extensão a outras etapas, além da educação básica e do ensino fundamental.

Vemos hoje principalmente a ampliação para a juventude. Foi votado também, nesta tarde, um projeto... Vamos votar a PEC que inclui a juventude num item da Constituição, permitindo esse alcance.

Há também oferecimento do repasse de recursos para as escolas filantrópicas e comunitárias conveniadas com o Poder Público.

Parabenizo o Estado de São Paulo, onde há um convênio, por exemplo, com escolas filantrópicas para as pessoas portadoras de deficiência somente no ensino básico. Isso ocorre com as APAEs. Hoje as APAEs do Estado de São Paulo recebem recursos, graças à legislação estadual, junto ao Governo do Estado.

Por tudo isso, encaminho o voto favorável à proposta. Parabenizo todos os colegas e os Relatores pelo trabalho, para que houvesse acordo na votação desta tarde.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, concedo a palavra ao Deputado Gastão Vieira. (Pausa.)

Deputado Fernando Coruja. (Pausa.)

Deputado Eduardo Valverde. (Pausa.)

Deputado Rodrigo Rollemberg. (Pausa.)

Deputado Ricardo Barros. (Pausa.)

Deputado Dr. Ubiali. (Pausa.) S.Exa. abriu mão.

Deputado Jorginho Maluly.

O SR. JORGINHO MALULY – Tendo em vista que todos abrirão mão, Sr. Presidente, eu também o faço, em prol da celeridade dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Indago do Plenário, dado que não houve encaminhamento contrário, se esse encaminhamento a favor é suficiente para votarmos a matéria.

O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Então eu vou consultar a Deputada Maria do Rosário se aceita retirar sua inscrição para que possamos dar celeridade à matéria. (Pausa.)

Estão retirados os demais inscritos. Vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a Mesa os seguintes

REQUERIMENTOS DE DESTAQUE

DESTAQUE SIMPLES

Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 161 do Regimento Interno, destaque para a Emenda nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – **Fernando Coruja,** Líder do PPS.

DESTAQUE DE BANCADA

(PPS)

Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 161, § 2º do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 2/08, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – **Fernando Coruja,** Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação o substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão Especial, ressalvados os destaques.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta lei, entende-se por alimentação escolar todo e qualquer alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante a permanência do aluno na escola.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassam pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos estados, Distrito Federal e municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, com vista à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante a permanência em sala de aula.

§ 1º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE serão repassados em parcelas aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às escolas federais, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição e observadas as disposições desta lei.

§ 2º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta-corrente específica.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o § 2º deverão ser incluídos nos orçamentos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 4º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, existentes em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados para o exercício subseqüente, com estrita ob-

servância ao objeto de sua transferência, nos termos de regulamentação a ser baixada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5º O montante dos recursos financeiros a ser repassado, de que trata o § 2º, será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matricula, obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 6º Excepcionalmente para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I – creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio, qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial; e

II – creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio, conveniadas com os estados, o Distrito Federal e os municípios.

§ 7º É facultado ao FNDE firmar convênios com núcleos, associações ou entidades similares, representantes das comunidades indígenas e quilombolas, que estejam sob a circunscrição de mais de um município e que tenham condição de adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, visando ao oferecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas localizadas em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios e remanescentes de quilombos.

§ 8º A aquisição, o preparo e a distribuição da alimentação escolar deverão ser realizados por ente público, excetuando-se as situações previstas no § 7º e no art. 5º desta Lei.

Art. 5º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassarem os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

§ 1º As normas e os critérios para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios repassem os recursos financeiros às unidades executoras ou às entidades executoras serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a abertura de conta bancária específica, em favor das unidades executoras dos seus respectivos estabelecimentos de ensino, observando-se as demais disposições contidas nesta Lei, no que couber.

Art. 6º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição, e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos calculados na forma desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** será encaminhada ao FNDE, com a devida anuência do Município, no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento e somente poderá ser revista no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Relatório Anual de Gestão do PNAE, do parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar sobre a execução do programa e ainda dos extratos bancários da conta-corrente e das aplicações financeiras realizadas.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco' anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o **caput**, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 3º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da aplicação dos recursos do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encami-

nhamento de documentos e demais elementos que julgar necessário, bem como realizar fiscalização e monitoramento, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 8º O Ministério da Educação, representado pelo FNDE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino e pelo controle dos gastos públicos federal, estadual e municipal, criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização da execução do PNAE.

Art. 9º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União. ao Ministério Público e ao CAE irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 10. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais caberá ao nutricionista, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e nas legislações pertinentes, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 11. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, que respeitem a normalização em vigor, referente à alimentação adequada.

§ 2º Na elaboração dos cardápios da alimentação escolar, o planejamento deverá contemplar alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, dando prioridade aos dois primeiros.

§ 3º Para alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, são adotadas as seguintes definições:

I – alimentos consumíveis em seu estado natural são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal, cujo consumo imediato exige apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

II – alimentos semi-elaborados são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal que sejam utilizados como matéria-prima e necessitem sofrer tratamento e transformação de natureza física, química ou biológica, adicionada ou não a outras substâncias permitidas;

III – alimentos elaborados são considerados todos os alimentos compostos ou derivados de alimentos semi-elaborados ou de alimentos consumíveis em seu estado natural, obtidos por processo tecnológico adequado, podendo conter adição de outras substâncias permitidas, observadas, em sua composição nutricional, as diretrizes da alimentação saudável.

Art. 12. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 13. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Parágrafo único. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 14. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 15. Compete à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I – estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II – realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios, escolas federais, bem como para as entidades indígenas e remanescentes de quilombos, na forma estabelecida no art. 4º;

III – promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV – promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V – prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

VI – cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social; e

VII – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 16. Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição:

I – garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição;

II – promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III – promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV – realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V – fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

VI – fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

VII – promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII – divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX – prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

X – apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o Relatório Anual de Gestão do PNAE.

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes das entidades de docentes e discentes, de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia especifica para tal fim;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos

representantes indicados nos incisos III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 18. Compete ao CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAE poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação e com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 19. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasse dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

III – cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no "**caput**", fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 20. Os agentes públicos responsáveis por quaisquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do art. 19 responderão por improbidade administrativa, ficando sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 19, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de cento e oitenta dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 24 desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

§ 1º As escolas que não possuam unidade executora própria podem optar pela sua constituição, na forma do art. 24 desta Lei, para recebimento dos recursos de que trata este artigo.

§ 2º A prestação de contas relativa aos recursos repassados nas condições previstas neste artigo será encaminhada diretamente ao FNDE pela unidade executora.

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e especial, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante

crédito do valor devido em conta bancária específica:

I – diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público; e

II – ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possuir unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá as normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução e prestação de contas dos recursos, valores per capita, unidades executoras próprias e caracterização de entidades de que trata esta Lei.

Art. 25. Os Estados, Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos seus respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituída dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, serão feitas:

I – pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, aos Municípios e às Secretarias de Educação, a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo;

II – pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e das entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, ao FNDE.

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – rejeição da prestação de contas; ou

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de cinco anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do TCU, do FNDE e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.

....." (NR)

"Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelos conselhos previstos no art. 24, § 13, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – rejeição da prestação de contas;

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem pela aprovação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

Em conseqüência, ficam prejudicados a proposição inicial (Projeto de Lei nº 1.659/2007), e o Projeto de Lei nº 2.877/08, apensado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação as Emendas de Plenário nºs 1 e 2, com parecer contrário, ressalvados os destaques. (Pausa.)

EMENDA AO SUBSTITUTIVO – Nº 1 (Plenário)

Dê-se ao inciso I do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, a seguinte redação:

"I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, como os portadores de diabetes-mellitus, doença celíaca, intolerância à lactose e outras."

EMENDA Nº 2 (Plenário)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

Apensado PL nº 2.877, de 2008

Inclua-se, onde couber, seguinte artigo no Substitutivo ao PL nº 1.659, de 2007 (apensado PL nº 2.877, de 2008):

"Art. Nas unidades educacionais públicas que atendam a educação básica, em todo o território nacional, fica vedada, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização de bebidas com quaisquer teores alcóolicos; guloseimas como balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos artificiais; frituras em geral e alimentos industrializados.

§1º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênica, sanitária e nutricional dos produtos comercializados.

§2º Deverá ser fixado, pelo estabelecimento, em local visível, painel informativo tratando de assuntos relacionados com a qualidade nutricional dos alimentos.

§3º As modificações previstas na presente lei passam a integrar a lista de exigências para a concessão de alvarás de funcionamento expedidos por órgão competente.

§4º Os estabelecimentos já existentes terão cento e oitenta dias para se adequar às condições previstas na presente lei."

§5º O não cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei acarretará o fechamento do estabelecimento por órgão competente.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Pois não.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como as duas estão destacadas, acho que essa votação está...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – As duas estão destacadas? Mas nós temos de votar em globo. Não prescinde da votação que, me parece, V.Exa. iria sugerir.

A votação é em globo. O.k.?

O SR. FERNANDO CORUJA – Mas um destaque é de bancada e outro é simples.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Como são emendas, eu tenho de submeter as duas à votação em globo. Depois iremos para os destaques.

O SR. MIRO TEIXEIRA (Bloco/PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – E com parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Com parecer contrário.

O SR. MIRO TEIXEIRA – Parece que uma delas, a de nº 2, quer tirar pirulito de criancinha.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Nós vamos votar as emendas. O.k.?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que forem pela aprovação permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADAS.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Agora nós vamos para o destaque simples do PPS, no seguinte teor:

> "Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 161 do Regimento Interno, destaque para a Emenda nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, constante da Ordem do Dia.
>
> Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – **Fernando Coruja,** Líder do PPS".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar favoravelmente, concedo a palavra ao Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o inciso I diz que a alimentação deve ser saudável, adequada, que se deve dar alimentação inclusive àqueles que necessitam de atenção específica. Então a lei diz que é preciso dar alimento àqueles que necessitam de atenção específica.

Quem precisa de atenção específica? Fundamentalmente 3 doenças representam quase 100% daquelas que requerem atenção específica: diabetes, doença celíaca e intolerância à lactose. Posso incluir outras questões, como obesidade e magreza, mas doenças específicas são essas três.

Quando faço uma lei, ela tem de ser compreensível para as pessoas. Hoje o espírito é esse. Quanto mais eu for compreensivo para aquele que vai ler, melhor.

O que estamos incluindo? Os portadores de diabetes, os que têm doença celíaca, os que têm intolerância à lactose e outras, para explicitar que a escola deve dar atenção especial a esses doentes. Se a pessoa tem diabetes, é uma doença específica. Há nutricionista prevista no projeto. Doença celíaca é intolerância ao glúten, à farinha, ao trigo e a outros alimentos. Intolerância à lactose também é uma doença comum em crianças. Quando não podem tomar o leite comum, porque apresentam intolerância à lactose, devem ter mais alimentos à disposição.

Quero discordar da eminente Relatora, que considera um excesso colocar isso. Não é um excesso. É para clarear. Falar em atenção específica é muito vago.

Quando eu explicito alguma coisa – aliás, como na própria Constituição, em alguns casos, a legislação brasileira é vasta de exemplos; não são números cláusulos; não esgota, não é taxativa a relação –, dou exemplos, é para que aquele que ler a lei possa compreender qual é o objetivo.

O Relator, infelizmente, disse que considera despiciendo, desnecessário essa afirmação.

Por isso insisto na aprovação desta emenda, que me parece adequada. Peço o apoio desta colenda Casa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação o requerimento de destaque simples. (Pausa.)

Primeiro iremos votar a admissibilidade do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Aqueles que forem pela admissibilidade do requerimento permaneçam como se acham. (Pausa.)

REJEITADA.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Como não houve admissibilidade, sobre a mesa requerimento de destaque da bancada do PPS no seguinte teor:

> "Sr. Presidente, requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 161, § 2º do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 2/08, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.659, de 2007, constante da Ordem do Dia.
>
> Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – **Fernando Coruja**, Líder do PPS".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Para encaminhar a favor, Deputado Fernando Coruja.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma das políticas já largamente defendidas e adotadas, inclusive, pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia e pela política internacional para atacar a obesidade,

que hoje é uma epidemia no mundo e precisa ser controlada em momentos específicos, é diminuir a oferta. Quem tem um filho com obesidade não pode encher a geladeira de guloseimas, de doces. Essa proposta é sugerida inclusive por organismos internacionais.

Nesta emenda, proponho que, nas unidades educacionais públicas que atendam à educação básica, as cantinas não vendam salgadinhos e doces de maneira geral, mas uma alimentação saudável. Não tem lógica o setor público oferecer uma nutricionista para indicar alimentação saudável deste lado e alguém que tem dinheiro ir do lado comprar um salgadinho.

Então, eu acho que é preciso, sim, proibir o pirulito dentro da escola pública. A venda de pirulito está livre em qualquer lugar, mas dentro da escola pública é preciso que haja uma política nacional. Muitos Estados adotam isso.

Peço apoio, então, para esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Nós vamos votar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação a Emenda nº 2.

EMENDA Nº 2 (Plenário)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.659, DE 2007

Apensado PL nº 2.877, de 2008

Inclua-se, onde couber, seguinte artigo no Substitutivo ao PL nº 1.659, de 2007 (apensado PL nº 2.877, de 2008):

"Art. Nas unidades educacionais públicas que atendam a educação básica, em todo o território nacional, fica vedada, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização de bebidas com quaisquer teores alcóolicos; guloseimas como balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos artificiais; frituras em geral e alimentos industrializados.

§1º Os proprietários desses estabelecimentos deverão garantir a qualidade higiênica, sanitária e nutricional dos produtos comercializados.

§2º Deverá ser fixado, pelo estabelecimento, em local visível, painel informativo tratando de assuntos relacionados com a qualidade nutricional dos alimentos.

§3º As modificações previstas na presente lei passam a integrar a lista de exigências para a concessão de alvarás de funcionamento expedidos por órgão competente.

§4º Os estabelecimentos já existentes terão cento e oitenta dias para se adequar às condições previstas na presente lei."

§5º O não cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei acarretará o fechamento do estabelecimento por órgão competente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Como não houve orientação de bancada, é impossível dar o resultado pelas mãos levantadas e não levantadas.

Peço, então, que só digam "sim" ou "não" no microfone, sem discurso.

PSDB.

O SR. CLAUDIO DIAZ (PSDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – "Sim".

PT.

O SR. MAURÍCIO RANDS (PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PR.

O SR. LINCOLN PORTELA (PR – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PP.

O SR. SIMÃO SESSIM (PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Bloco. (Pausa.)

PMDB.

O SR. RODRIGO ROCHA LOURES (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PSOL.

O SR. CHICO ALENCAR (PSOL-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PPS. (Pausa.)

PTB.

O SR. PEDRO FERNANDES (PTB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

PPS.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PV.

O SR. ROBERTO SANTIAGO (PV – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PV, "não".

Bloco.

O SR. DR. UBIALI (Bloco/PSB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Libera.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – O Bloco libera.

Democratas.

O SR. PAULO BORNHAUSEN (DEM – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PSDB. (Pausa.)

O SR. PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Minoria, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Minoria, "sim".

O SR. WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB – PA. Pela ordem Sem revisão do orador.) – PSDB, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – PSDB, "sim".

O SR. HUGO LEAL (PSC – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – PSC, "não".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu quero que registrem no painel, por gentileza.

Governo.

O SR. MILTON MONTI (PR – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Governo, "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – "Não".

Alguém não orientou? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Em votação, de novo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que aprovam a Emenda nº 2 permaneçam como se encontram. (Pausa.)

REJEITADA.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.659-A DE 2007

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo e qualquer alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante a permanência do aluno na escola.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, com vistas na garantia do acesso ao alimento de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante a permanência em sala de aula.

§ 1º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 2º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o § 2º deste artigo deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 4º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subseqüente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos de regulamentação a ser baixada pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 5º O montante dos recursos financeiros a ser repassado de que trata o § 2º deste artigo será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula, obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 6º Excepcionalmente, para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I – creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial; e

II – creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio, conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 7º É facultado ao FNDE firmar convênios com núcleos, associações ou entidades similares representantes das comunidades indígenas e quilombolas que estejam sob a circunscrição de mais de um Município e que tenham condição de adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, visando ao oferecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas localizadas em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios e remanescentes de quilombos.

§ 8º A aquisição, o preparo e a distribuição da alimentação escolar deverão ser realizados por ente público, excetuando-se as situações previstas no § 7º deste artigo e no art. 5º desta Lei.

Art. 5º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassarem os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

§ 1º As normas e os critérios para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios repassem os recursos financeiros às unidades executoras ou às entidades executoras serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 2º Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a abertura de conta bancária específica, em favor das unidades executoras dos respectivos estabelecimentos de ensino, observando-se as demais disposições contidas nesta Lei, no que couber.

Art. 6º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo será encaminhada ao FNDE, com a devida anuência do Município, no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento e somente poderá ser revista no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, constituída do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, do Relatório Anual de Gestão do PNAE, do parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar sobre a execução do programa e ainda dos extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o **caput** deste artigo, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União – TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

§ 3º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da aplicação dos recursos do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessário, bem como realizar fiscalização e monitoramento, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 8º O Ministério da Educação, representado pelo FNDE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino e pelo controle dos gastos públicos federal, estadual e municipal, criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização da execução do PNAE.

Art. 9º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 10. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais caberá ao nutricionista, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 11. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável que respeitem a normatização em vigor referente à alimentação adequada.

§ 2º Na elaboração dos cardápios da alimentação escolar, o planejamento deverá contemplar alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, dando prioridade aos 2 (dois) primeiros.

§ 3º Para alimentos do tipo consumíveis em seu estado natural, semi-elaborados e elaborados, são adotadas as seguintes definições:

I – alimentos consumíveis em seu estado natural são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal cujo consumo imediato exige apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação;

II – alimentos semi-elaborados são considerados todos os alimentos de origem vegetal ou animal que sejam utilizados como matéria-prima e necessitem sofrer tratamento e transformação de natureza física, química ou biológica, adicionada ou não a outras substâncias permitidas;

III – alimentos elaborados são considerados todos os alimentos compostos ou derivados de alimentos semi-elaborados ou de alimentos consumíveis em seu estado natural, obtidos por processo tecnológico adequado, podendo conter adição de outras substâncias permitidas, observadas, em sua composição nutricional, as diretrizes da alimentação saudável.

Art. 12. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 13. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Parágrafo único. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 14. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 15. Compete à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I – estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II – realizar a transferência de recursos financeiros visando à execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios, escolas federais, bem como para as entidades indígenas e remanescentes de quilombos, na forma estabelecida no art. 4º desta Lei;

III – promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV – promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V – prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

VI – cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social; e

VII – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 16. Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal:

I – garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

II – promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III – promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV – realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V – fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE sob sua responsabilidade;

VI – fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;

VII – promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII – divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX – prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

X – apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o Relatório Anual de Gestão do PNAE.

Art. 17. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito das respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (dois) representantes das entidades de docentes e discentes, de trabalhadores na

área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim; e

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 18. Compete ao CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAE poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação e com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 19. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I – não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II – não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE; e

III – cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 1º Sem prejuízo do previsto no **caput** deste artigo, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 20. Os agentes públicos responsáveis por quaisquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 19 desta Lei responderão por improbidade administrativa, ficando sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 19 desta Lei, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 24 desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

§ 1º As escolas que não possuam unidade executora própria podem optar pela sua constituição, na forma do art. 24 desta Lei, para recebimento dos recursos de que trata este artigo.

§ 2º A prestação de contas relativa aos recursos repassados nas condições previstas neste artigo será encaminhada diretamente ao FNDE pela unidade executora.

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25 desta Lei, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e especial, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I – diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público; e

II – ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino que não possuir unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá as normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução e prestação de contas dos recursos, valores per capita, unidades executoras próprias e caracterização de entidades de que trata esta Lei.

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos seus respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, serão feitas:

I – pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo Conselho Deliberativo;

II – pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e das entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público ao FNDE.

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II – rejeição da prestação de contas; ou

III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento

direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do TCU, do FNDE e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
>
> ...." (NR)
>
> "Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
>
> § 1º Fica o FNDE autorizad o a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:
>
> I – omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;
>
> II – rejeição da prestação de contas;
>
> III – utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.
>
> ...."(NR)

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2008. – Deputado **Nazareno Fonteles,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADA.

A matéria vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Aníbal, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSDB.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Sras. e Srs. Deputados; Deputado Lael Varella, tão atento ao que se diz na tribuna desta Casa: meus cumprimentos.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, solicito a V.Exa. que seja considerado como lido e conste nos Anais da Casa, embora eu só leia um pequeno trecho, o discurso do recém-eleito Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, logo depois que foi anunciada a sua vitória.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Líder, a Mesa vai analisar regimentalmente para ver se há possibilidade.

O SR. JOSÉ ANÍBAL – De qualquer forma, Sr. Presidente, lerei apenas 2 parágrafos, que dizem o seguinte:

> "(...) E a todos aqueles que nos vêem esta noite além de nossas fronteiras, em Parlamentos e palácios, àqueles que se reúnem ao redor dos rádios nos cantos esquecidos do mundo, nossas histórias são diferentes, mas nosso destino é comum, e começa um novo amanhecer de liderança americana.
>
> Àqueles que pretendem destruir o mundo: vamos vencê-los. Àqueles que buscam a paz e a segurança: apoiamo-nos.
>
> E àqueles que se perguntam se o farol dos Estados Unidos ainda ilumina tão fortemente: esta noite demonstramos mais uma vez que a força autêntica de nossa nação vem não do poderio de nossas armas nem da magnitude de nossa riqueza (Sr. Presidente, isso é relevante), mas do poder duradouro de nossos

ideais: democracia, liberdade, oportunidade e firme esperança. (...)"

São fundamentalmente esses 2 parágrafos que me fazem pedir que esse discurso, muito eloqüente e forte, seja transcrito nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, quero trazer uma consideração sobre a questão que está posta na Comissão da Reforma Tributária e fazer uma observação.

Eu gostaria muito de ter contado aqui com a presença do Relator, Deputado Sandro Mabel, e do Presidente daquela Comissão, Deputado Antonio Palocci, para mostrar a S.Exas., com muita clareza, a nossa posição.

Quero dizer especialmente ao nosso caro Relator, Deputado Sandro Mabel, que cabe a ele uma função muita delicada: a busca de convergência, de diálogo e não de atrito e de considerações, a meu ver, infundadas sobre o propósito deste ou daquele personagem da vida pública nacional.

Todos, no nosso partido, estão a favor de uma reforma tributária. Lamentamos que ela não tenha sido feita no Governo Fernando Henrique Cardoso. As circunstâncias não favoreceram isso.

O Governo atual, com algum atraso, encaminhou uma proposta este ano, num momento, como disse o Secretário Bernardo Appy, em que o País tem perspectivas de crescimento – e está crescendo –, com o vento a favor da economia mundial. Este é o momento propício para a reforma tributária. Envolve receitas, renúncias, simplificações, redução da carga, hipoteticamente. Infelizmente, o cenário mudou. Vivemos uma situação de crise. Se a crise está relativamente administrada do lado financeiro – até porque fomos ao fundo do poço, não podíamos ir além –, do ponto de vista da economia real, os impactos começam a chegar. E é justamente no que se refere a esses impactos que queremos a consideração do Governo, do Presidente da Comissão e do Relator, para falar da inconveniência de se brigar com os fatos.

Alguém já disse – se não me engano um pensador russo – que quem briga com os fatos quebra a cabeça. Não faz sentido continuar com essa sofreguidão, com essa idéia de se aprovar reforma tributária este ano, se já temos redução e impacto da crise sobre a contribuição social, lucro líquido no Imposto de Renda. O Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão já disse hoje na imprensa que haverá queda de 15 bilhões de reais na estimativa de receitas – 8 bilhões de reais de perda líquida e 7 bilhões de reais de frustração de receitas –, que seriam repassadas aos Governos Estaduais e às Prefeituras.

Então, não adianta querer imputar a este ou àquele líder político do PSDB ou de outro partido uma insatisfação, uma falta de desejo, um não-reconhecimento à importância da reforma tributária. Ela é importantíssima e deve ser feita. Saudei, inclusive, o enunciado geral feito pelo Governo: simplificação e desoneração. Mas essa que aí está merece, e precisa, ser muito trabalhada. Há aqueles que acham que ela precisa ser praticamente refeita. De todo modo, é uma questão de momento deixar essa sofreguidão de lado. Não se pode operar mudanças em receitas, em renúncias no momento em que a tendência é de redução das receitas, das transferências.

Não me venham dizer que a reforma será um fator de estímulo ao crescimento neste momento. Ela será um fator adicional de intranqüilidade. Por isso mesmo, é de todo inconveniente continuar discutindo-a com sofreguidão. Não temos nenhuma resistência à continuidade da discussão, aos trabalhos da Comissão, mas sem essa ilusão de que possamos votá-la ainda este ano.

DISCURSO A QUE SE REFERE O ORADOR

"Olá, Chicago!

Se alguém aí ainda dúvida de que os Estados Unidos são um lugar onde tudo é possível, que ainda se pergunta se o sonho de nossos fundadores continua vivo em nossos tempos, que ainda questiona a força de nossa democracia, esta noite é sua resposta.

É a resposta dada pelas filas que se estenderam ao redor de escolas e igrejas em um número como esta nação jamais viu, pelas pessoas que esperaram três ou quatro horas, muitas delas pela primeira vez em suas vidas, porque achavam que desta vez tinha que ser diferente e que suas vozes poderiam fazer esta diferença.

É a resposta pronunciada por jovens e idosos, ricos e pobres, democratas e republicanos, negros, brancos, hispânicos, indígenas, homossexuais, heterossexuais, incapacitados ou não-incapacitados.

Americanos que transmitiram ao mundo a mensagem de que nunca fomos simplesmente um conjunto de indivíduos ou um conjunto de estados vermelhos e estados azuis.

Somos, e sempre seremos, os EUA da América.

É a resposta que conduziu aqueles que durante tanto tempo foram aconselhados por tantos a serem céticos, temerosos e duvidosos sobre o que podemos conseguir para colocar as mãos no arco da História e torcê-lo

mais uma vez em direção à esperança de um dia melhor.

Demorou um tempo para chegar, mas esta noite, pelo que fizemos nesta data, nestas eleições, neste momento decisivo, a mudança chegou aos EUA.

Esta noite, recebi um telefonema extraordinariamente cortês do senador McCain.

O Senador McCain lutou longa e duramente nesta campanha. E lutou ainda mais longa e duramente pelo país que ama. Agüentou sacrifícios pelos EUA que sequer podemos imaginar. Todos nos beneficiamos do serviço prestado por este líder valente e abnegado.

Parabenizo a ele e à governadora Palin por tudo o que conseguiram e desejo colaborar com eles para renovar a promessa desta nação durante os próximos meses.

Quero agradecer a meu parceiro nesta viagem, um homem que fez campanha com o coração e que foi o porta-voz de homens e mulheres com os quais cresceu nas ruas de Scranton e com os quais viajava de trem de volta para sua casa em Delaware, o vice-presidente eleito dos EUA, Joe Biden.

E não estaria aqui esta noite sem o apoio incansável de minha melhor amiga durante os últimos 16 anos, a rocha de nossa família, o amor da minha vida, a próxima primeira-dama da nação, Michelle Obama.

Sasha e Malia amo vocês duas mais do que podem imaginar. E vocês ganharam o novo cachorrinho que está indo conosco para a Casa Branca.

Apesar de não estar mais conosco, sei que minha avó está nos vendo, junto com a família que fez de mim o que sou. Sinto falta deles esta noite. Sei que minha divida com eles é incalculável.

A minha irmã Maya, minha irmã Auma, meus outros irmãos e irmãs, muitíssimo obrigado por todo o apoio que me deram. Sou grato a todos vocês. E a meu diretor de campanha, David Plouffe, o herói não reconhecido desta campanha, que construiu a melhor campanha política, creio eu, da história dos EUA da América.

A meu estrategista chefe, David Axelrod, que foi um parceiro meu a cada passo do caminho.

A melhor equipe de campanha formada na história da política. Vocês tornaram isto realidade e estou eternamente grato pelo que sacrificaram para conseguir.

Mas, sobretudo, não esquecerei a quem realmente pertence esta vitória. Ela pertence a vocês. Ela pertence a vocês.

Nunca pareci o candidato com mais chances. Não começamos com muito dinheiro nem com muitos apoios. Nossa campanha não foi idealizada nos corredores de Washington. Começou nos quintais de Des Moines e nas salas de Concord e nas varandas de Charleston.

Foi construída pelos trabalhadores e trabalhadoras que recorreram às parcas economias que tinham para doar US$5, ou US$10 ou US$20 à causa.

Ganhou força dos jovens que negaram o mito da apatia de sua geração, que deixaram para trás suas casas e seus familiares por empregos que os trouxeram pouco dinheiro e menos sono.

Ganhou força das pessoas não tão jovens que enfrentaram o frio gelado e o ardente calor para bater nas portas de desconhecidos, e dos milhões de americanos que se ofereceram como voluntários e organizaram e demonstraram que, mais de dois séculos depois, um Governo do povo, pelo povo e para o povo não desapareceu da Terra.

Esta é a vitória de vocês.

Além disso, sei que não fizeram isto só para vencerem as eleições. Sei que não fizeram por mim.

Fizeram porque entenderam a magnitude da tarefa que há pela frente. Enquanto comemoramos esta noite, sabemos que os desafios que nos trará o dia de amanhã são os maiores de nossas vidas – duas guerras, um planeta em perigo, a pior crise financeira em um século.

Enquanto estamos aqui esta noite, sabemos que há americanos valentes que acordam nos desertos do Iraque e nas montanhas do Afeganistão para dar a vida por nós.

Há mães e pais que passarão noites em claro depois que as crianças dormirem e se perguntarão como pagarão a hipoteca ou as faturas médicas ou como economizarão o suficiente para a educação universitária de seus filhos.

Há novas fontes de energia para serem aproveitadas, novos postos de trabalho para serem criados, novas escolas para serem cons-

truídas e ameaças para serem enfrentadas, alianças para serem reparadas.

O caminho pela frente será longo. A subida será íngreme. Pode ser que não consigamos em um ano nem em um mandato. No entanto, EUA, nunca estive tão esperançoso como estou esta noite de que chegaremos.

Prometo a vocês que nós, como povo, conseguiremos.

Haverá percalços e passos em falso. Muitos não estarão de acordo com cada decisão ou política minha quando assumir a presidência. E sabemos que o Governo não pode resolver todos os problemas.

Mas, sempre serei sincero com vocês sobre os desafios que nos afrontam. Ouvirei a vocês, principalmente quando discordarmos. E, sobretudo, pedirei a vocês que participem do trabalho de reconstruir esta nação, da única forma como foi feita nos EUA durante 221 anos, bloco por bloco, tijolo por tijolo, mão calejada sobre mão calejada.

O que começou há 21 meses em pleno inverno não pode acabar nesta noite de outono.

Esta vitória em si não é a mudança que buscamos. É só a oportunidade para que façamos esta mudança. E isto não pode acontecer se voltarmos a como era antes. Não pode acontecer sem vocês, sem um novo espírito de sacrifício.

Portanto façamos um pedido a um novo espírito do patriotismo, de responsabilidade, em que cada um se ajuda e trabalha mais e se preocupa não só com si próprio, mas um com o outro.

Lembremos que, se esta crise financeira nos ensinou algo, é que não pode haver uma Wall Street (setor financeiro) próspera enquanto a Main Street (comércio ambulante) sofre.

Neste país, avançamos ou fracassamos como uma só nação, como um só povo. Resistamos à tentação de recair no partidarismo, na mesquinharia e na imaturidade que intoxicaram nossa vida política há tanto tempo.

Lembremos que foi um homem deste estado que levou pela primeira vez a bandeira do Partido Republicano à Casa Branca, um partido fundado sobre os valores da autosuficiência e da liberdade do indivíduo e da união nacional.

Estes são valores que todos compartilhamos. E enquanto o Partido Democrata conquistou uma grande vitória esta noite, fazemos com certa humildade e a determinação para curar as divisões que impediram nosso progresso.

Como disse Lincoln a uma nação muito mais dividida que a nossa, não somos inimigos, mas amigos. Embora as paixões os tenham colocado sob tensão, não devem romper nossos laços de afeto.

E àqueles americanos cujo apoio eu ainda devo conquistar, pode ser que eu não tenha conquistado seu voto hoje, mas ouço suas vozes. Preciso de sua ajuda e também serei seu presidente.

E a todos aqueles que nos vêem esta noite além de nossas fronteiras, em Parlamentos e palácios, a aqueles que se reúnem ao redor dos rádios nos cantos esquecidos do mundo, nossas histórias são diferentes, mas nosso destino é comum e começa um novo amanhecer de liderança americana.

A aqueles que pretendem destruir o mundo: vamos vencê-los. A aqueles que buscam a paz e a segurança: apoiamo-nos.

E a aqueles que se perguntam se o farol dos EUA ainda ilumina tão fortemente: esta noite demonstramos mais uma vez que a força autêntica de nossa nação vem não do poderio de nossas armas nem da magnitude de nossa riqueza, mas do poder duradouro de nossos ideais: democracia, liberdade, oportunidade e firme esperança.

Lá está a verdadeira genialidade dos EUA: que o país pode mudar. Nossa união pode ser aperfeiçoada. O que já conseguimos nos dá esperança sobre o que podemos e temos que conseguir amanhã.

Estas eleições contaram com muitos inícios e muitas histórias que serão contadas durante séculos. Mas uma que tenho em mente esta noite é a de uma mulher que votou em Atlanta.

Ela se parece muito com outros que fizeram fila para fazer com que sua voz seja ouvida nestas eleições, exceto por uma coisa: Ann Nixon Cooper tem 106 anos. Nasceu apenas uma geração depois da escravidão, em uma era em que não havia automóveis nas estradas nem aviões nos céus, quando alguém como ela não podia votar por dois motivos – por ser mulher e pela cor de sua pele.

Esta noite penso em tudo o que ela viu durante seu século nos EUA – a desolação e

a esperança, a luta e o progresso, às vezes em que nos disseram que não podíamos e as pessoas que se esforçaram para continuar em frente com esta crença americana: Podemos.

Em uma época em que as vozes das mulheres foram silenciadas e suas esperanças descartadas, ela sobreviveu para vê-las serem erguidas, expressarem-se e estenderem a mão para votar. Podemos.

Quando havia desespero e uma depressão ao longo do país, ela viu como uma nação conquistou o próprio medo com uma nova proposta, novos empregos e um novo sentido de propósitos comuns. Podemos.

Quando as bombas caíram sobre nosso porto e a tirania ameaçou ao mundo, ela estava ali para testemunhar como uma geração respondeu com grandeza e a democracia foi salva. Podemos.

Ela estava lá pelos ônibus de Montgomery, pelas mangueiras de irrigação em Birmingham, por uma ponte em Selma e por um pregador de Atlanta que disse a um povo: "Superaremos". Podemos.

O homem chegou à lua, um muro caiu em Berlim e um mundo se interligou através de nossa ciência e imaginação.

E este ano, nestas eleições, ela tocou uma tela com o dedo e votou, porque após 106 anos nos EUA, durante os melhores e piores tempos, ela sabe como os EUA podem mudar.

Podemos.

EUA avançamos muito. Vimos muito. Mas há muito mais por fazer. Portanto, esta noite vamos nos perguntar se nossos filhos viverão para ver o próximo século, se minhas filhas terão tanta sorte para viver tanto tempo quanto Ann Nixon Cooper, que mudança virá? Que progresso faremos?

Esta é nossa oportunidade de responder a esta chamada. Este é o nosso momento. Esta é nossa vez.

Para dar emprego a nosso povo e abrir as portas da oportunidade para nossas crianças, para restaurar a prosperidade e fomentar a causa da paz, para recuperar o sonho americano e reafirmar esta verdade fundamental, que, de muitos, somos um, que enquanto respirarmos temos esperança.

E quando nos encontrarmos com o ceticismo e as dúvidas, e com aqueles que nos dizem que não podemos, responderemos com esta crença eterna que resume o espírito de um povo: Podemos.

Obrigado. Que Deus os abençoe. E que Deus abençoe os EUA da América".

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – São 19h. Hoje há sessão do Congresso Nacional às 20h, com matérias remanescentes. Os Parlamentares sabem que todas as quintas-feiras haverá sessão deliberativa.

Temos 2 ou 3 projetos. Por exemplo, a PEC da Juventude e aquele projeto que, genericamente, criminaliza a pedofilia. Eu fui informado de que se produziu um acordo entre todos aqueles que estavam discutindo o tema. Portanto, a matéria pode ser votada. Se chegar a Medida Provisória nº 443, ela constará da pauta automaticamente.

Eu tenho a seguinte opinião: em vez de prorrogar esta sessão agora, que será inconclusa, porque haverá sessão do Congresso Nacional, eu a encerrarei e convocarei sessão para amanhã, às 9h.

VII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, lembrando que hoje, quarta-feira, dia 5 de novembro, às 20h, haverá sessão conjunta no plenário do Senado Federal, destinada à apreciação de projeto de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – COMPARECEM MAIS À SESSÃO OS SRS.:

RORAIMA

Angela Portela PT
Francisco Rodrigues DEM
Luciano Castro PR
Total de Roraima: 3

AMAPÁ

Dalva Figueiredo PT
Total de Amapá: 1

PARÁ

Giovanni Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Rocha PT
Vic Pires Franco DEM
Zé Geraldo PT
Zenaldo Coutinho PSDB
Total de Pará: 5

AMAZONAS

Rebecca Garcia PP
Ronaldo Leite PHS
Silas Câmara PSC
Total de Amazonas: 3

RONDÔNIA

Ernandes Amorim PTB
Lindomar Garçon PV
Marinha Raupp PMDB PmdbPtc
Mauro Nazif PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Rondônia: 4

ACRE

Fernando Melo PT
Flaviano Melo PMDB PmdbPtc
Perpétua Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Sergio Petecão PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Acre: 4

TOCANTINS

João Oliveira DEM
Laurez Moreira PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Lázaro Botelho PP
NIlmar Ruiz DEM
Osvaldo Reis PMDB PmdbPtc
Total de Tocantins: 5

MARANHÃO

Clóvis Fecury DEM
Domingos Dutra PT
Flávio Dino PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Pedro Novais PMDB PmdbPtc
Sarney Filho PV
Total de Maranhão: 5

CEARÁ

Arnon Bezerra PTB
Chico Lopes PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Eudes Xavier PT
Eugênio Rabelo PP
Flávio Bezerra PMDB PmdbPtc
Gorete Pereira PR
José Guimarães PT
Raimundo Gomes de Matos PSDB
Total de Ceará: 8

PIAUÍ

Ciro Nogueira PP
Osmar Júnior PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Piauí: 2

RIO GRANDE DO NORTE

Betinho Rosado DEM
Fábio Faria PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Felipe Maia DEM
João Maia PR
Total de Rio Grande do Norte: 4

PARAÍBA

Damião Feliciano PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Efraim Filho DEM
Manoel Junior PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Wilson Braga PMDB PmdbPtc
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

André de Paula DEM
Bruno Araújo PSDB
Bruno Rodrigues PSDB
José Chaves PTB
Marcos Antonio PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Maurício Rands PT
Paulo Rubem Santiago PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Raul Henry PMDB PmdbPtc
Raul Jungmann PPS
Wolney Queiroz PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Total de Pernambuco: 10

ALAGOAS

Augusto Farias PTB
Benedito de Lira PP
Cristiano Matheus PMDB PmdbPtc
Francisco Tenorio PMN PsbPdtPCdoBPmnPrb
Givaldo Carimbão PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Joaquim Beltrão PMDB PmdbPtc
Olavo Calheiros PMDB PmdbPtc
Total de Alagoas: 7

SERGIPE

Laercio Oliveira PSDB
Total de Sergipe: 1

BAHIA

Alice Portugal PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Daniel Almeida PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
João Leão PP
Jorge Khoury DEM
José Carlos Aleluia DEM
Jusmari Oliveira PR
Luiz Carreira DEM
Marcelo Guimarães Filho PMDB PmdbPtc
Marcos Medrado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nelson Pellegrino PT
Paulo Magalhães DEM
Roberto Britto PP
Sérgio Brito PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Severiano Alves PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Tonha Magalhães PR
Zezéu Ribeiro PT
Total de Bahia: 16

MINAS GERAIS

Bilac Pinto PR
Carlos Melles DEM
Carlos Willian PTC PmdbPtc
Elismar Prado PT
Fábio Ramalho PV
Geraldo Thadeu PPS
Humberto Souto PPS
João Magalhães PMDB PmdbPtc
Maria do Carmo Lara PT
Odair Cunha PT
Paulo Abi-Ackel PSDB
Paulo Piau PMDB PmdbPtc
Rafael Guerra PSDB
Reginaldo Lopes PT
Rodrigo de Castro PSDB
Saraiva Felipe PMDB PmdbPtc
Virgílio Guimarães PT
Vitor Penido DEM
Total de Minas Gerais: 18

ESPÍRITO SANTO

Lelo Coimbra PMDB PmdbPtc
Manato PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Neucimar Fraga PR
Rita Camata PMDB PmdbPtc
Total de Espírito Santo: 4

RIO DE JANEIRO

Alexandre Santos PMDB PmdbPtc
Antonio Carlos Biscaia PT
Bernardo Ariston PMDB PmdbPtc
Deley PSC
Edmilson Valentim PCdoB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Edson Ezequiel PMDB PmdbPtc
Eduardo Cunha PMDB PmdbPtc
Fernando Gabeira PV
Fernando Lopes PMDB PmdbPtc
Filipe Pereira PSC
Hugo Leal PSC
Marcelo Itagiba PMDB PmdbPtc
Marina Maggessi PPS
Neilton Mulim PR
Pastor Manoel Ferreira PTB
Rogerio Lisboa DEM
Sandro Matos PR
Silvio Lopes PSDB
Solange Almeida PMDB PmdbPtc
Solange Amaral DEM
Vinicius Carvalho PTdoB
Total de Rio de Janeiro: 21

SÃO PAULO

Antonio Carlos Pannunzio PSDB
Arnaldo Jardim PPS
Arnaldo Madeira PSDB
Carlos Zarattini PT
Celso Russomanno PP
Cláudio Magrão PPS
Clodovil Hernandes PR
Jefferson Campos PTB
Jilmar Tatto PT
João Dado PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
João Paulo Cunha PT
Jorge Tadeu Mudalen DEM
Jorginho Maluly DEM
José Eduardo Cardozo PT
José Paulo Tóffano PV
Luiza Erundina PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Milton Monti PR
Nelson Marquezelli PTB
Paulo Pereira da Silva PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Paulo Teixeira PT
Ricardo Berzoini PT
Roberto Santiago PV
Silvio Torres PSDB
Valdemar Costa Neto PR
Vanderlei Macris PSDB
Vicentinho PT
Total de São Paulo: 26

MATO GROSSO

Carlos Abicalil PT
Carlos Bezerra PMDB PmdbPtc
Pedro Henry PP
Wellington Fagundes PR
Total de Mato Grosso: 4

DISTRITO FEDERAL

Alberto Fraga DEM
Laerte Bessa PMDB PmdbPtc
Rodovalho DEM
Total de Distrito Federal: 3

GOIÁS

Carlos Alberto Leréia PSDB
João Campos PSDB
Jovair Arantes PTB
Leandro Vilela PMDB PmdbPtc
Roberto Balestra PP
Sandro Mabel PR
Total de Goiás: 6

MATO GROSSO DO SUL

Antônio Carlos Biffi PT
Dagoberto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb

Vander Loubet PT
Waldemir Moka PMDB PmdbPtc
Total de Mato Grosso do Sul: 4

PARANÁ

Abelardo Lupion DEM
Airton Roveda PR
Alfredo Kaefer PSDB
Barbosa Neto PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Chico da Princesa PR
Marcelo Almeida PMDB PmdbPtc
Osmar Serraglio PMDB PmdbPtc
Ratinho Junior PSC
Rodrigo Rocha Loures PMDB PmdbPtc
Total de Paraná: 9

SANTA CATARINA

João Pizzolatti PP
Paulo Bornhausen DEM
Valdir Colatto PMDB PmdbPtc
Total de Santa Catarina: 3

RIO GRANDE DO: SUL

Eliseu Padilha PMDB PmdbPtc
Luis Carlos Heinze PP
Luiz Carlos Busato PTB
Marco Maia PT
Mendes Ribeiro Filho PMDB PmdbPtc
Onyx Lorenzoni DEM
Paulo Roberto PTB
Pepe Vargas PT
Pompeo de Mattos PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Vilson Covatti PP
Total de Rio Grande do Sul: 10

DEIXAM DE COMPARECER À SESSÃO OS SRS.:

PARÁ

Bel Mesquita PMDB PmdbPtc
Elcione Barbalho PMDB PmdbPtc
Jader Barbalho PMDB PmdbPtc
Wladimir Costa PMDB PmdbPtc
Total de Pará: 4

RONDÔNIA

Moreira Mendes PPS
Total de Rondônia: 1

ACRE

Nilson Mourão PT
Total de Acre: 1

TOCANTINS

Moises Avelino PMDB PmdbPtc
Total de Tocantins: 1

MARANHÃO

Davi Alves Silva Júnior PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nice Lobão DEM
Total de Maranhão: 2

CEARÁ

Ciro Gomes PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Eunício Oliveira PMDB PmdbPtc
Paulo Henrique Lustosa PMDB PmdbPtc
Vicente Arruda PR
Total de Ceará: 4

PIAUÍ

Alberto Silva PMDB PmdbPtc
Mussa Demes DEM
Total de Piauí: 2

RIO GRANDE DO NORTE

Henrique Eduardo Alves PMDB PmdbPtc
Total de Rio Grande do Norte: 1

PARAÍBA

Marcondes Gadelha PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Walter Brito Neto PRB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Wellington Roberto PR
Wilson Santiago PMDB PmdbPtc
Total de Paraíba: 4

PERNAMBUCO

Armando Monteiro PTB
Carlos Wilson PT
José Mendonça Bezerra DEM
Pedro Eugênio PT
Total de Pernambuco: 4

ALAGOAS

Maurício Quintella Lessa PR
Total de Alagoas: 1

SERGIPE

Iran Barbosa PT
Total de Sergipe: 1

BAHIA

Edson Duarte PV
Mário Negromonte PP
Maurício Trindade PR
Total de Bahia: 3

MINAS GERAIS

Ciro Pedrosa PV
Edmar Moreira DEM
Eduardo Barbosa PSDB
George Hilton PP

Mauro Lopes PMDB PmdbPtc
Miguel Corrêa PT
Miguel Martini PHS
Narcio Rodrigues PSDB
Total de Minas Gerais: 8

RIO DE JANEIRO

Indio da Costa DEM
Leandro Sampaio PPS
Leonardo Picciani PMDB PmdbPtc
Otavio Leite PSDB
Rodrigo Maia DEM
Suely PR
Total de Rio de Janeiro: 6

SÃO PAULO

Dr. Talmir PV
Duarte Nogueira PSDB
Edson Aparecido PSDB
Michel Temer PMDB PmdbPtc
Paulo Maluf PP
Reinaldo Nogueira PDT PsbPdtPCdoBPmnPrb
Ricardo Tripoli PSDB
Vadão Gomes PP
Total de São Paulo: 8

DISTRITO FEDERAL

Magela PT
Total de Distrito Federal: 1

MATO GROSSO DO SUL

Waldir Neves PSDB
Total de Mato Grosso do Sul: 1

PARANÁ

Odílio Balbinotti PMDB PmdbPtc
Total de Paraná: 1

SANTA CATARINA

Décio Lima PT
Djalma Berger PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Nelson Goetten PR
Vignatti PT
Total de Santa Catarina: 4

RIO GRANDE DO SUL

Beto Albuquerque PSB PsbPdtPCdoBPmnPrb
Cezar Schirmer PMDB PmdbPtc
Henrique Fontana PT
Ibsen Pinheiro PMDB PmdbPtc
Nelson Proença PPS
Total de Rio Grande do Sul: 5

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Encerro a sessão, convocando para amanhã, quinta-feira, dia 6 de novembro, às 9h, sessão extraordinária e, às 14h, sessão ordinária, com as seguintes

ORDENS DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

URGÊNCIA
(Art. 62 da Constituição Federal)

Discussão

1
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 443, DE 2008
(Do Poder Executivo)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 443, de 2008, que autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, e dá outras providências. Pendente de parecer da Comissão Mista.

PRAZO NA COMISSÃO MISTA: 4-11-08
PRAZO NA CÂMARA: 18-11-08
SOBRESTA A PAUTA EM: 6-12-08 (46º DIA)
PERDA DE EFICÁCIA: 22-12-08 + 58 DIAS

URGÊNCIA
(Art. 155 do Regimento Interno)

Discussão

2
PROJETO DE LEI Nº 1.167, DE 2007
(Do Senado Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.167, de 2007, que acrescenta inciso IV ao § 1º e § 3º ao art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente. Pendente de pareceres das Comissões: de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Tendo apensados os PLs. nº nºs 3.773/08 e 4.056/08.

MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
(Art. 202 c/c art. 191 do Regimento Interno)

Discussão

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 138-C, DE 2003
(Do Sr. Sandes Júnior E Outros)

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 138-C, de 2003, que dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.

SESSÃO ORDINÁRIA

DEBATES E TRABALHO DE COMISSÕES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS OU RECURSOS

I – EMENDAS

II – RECURSOS

1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO – ART. 24, II, DO RICD

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: art. 58, § 3º, c/c o art. 132, § 2º (PARECERES FAVORÁVEIS),

ou com o art. 133 (PARECERES CONTRÁRIOS), todos do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 538/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – ADECOM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-2008

Nº 593/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas – Grupo Ema a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Piranhas, Estado de Goiás.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-2008

Nº 641/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Jataí (ACONDEJ) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jataí, Estado de Goiás.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 674/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaratinga, Estado da Bahia.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 770/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à HP"Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 774/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à CPR Comunicação Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 831/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Alvorecer Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 834/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Guaraí, Estado do Tocantins.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 836/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Babaçulândia, Estado do Tocantins.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 840/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 843/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município da Paula Cândido, Estado de Minas Gerais.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 980/2008 (Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

PROJETO DE LEI

Nº 2.412/2003 (Carlito Merss) – Confere ao Município de Joinville, em Santa Catarina , o título de Capital Nacional dos Bombeiros Voluntários.
DECURSO: 2ª. SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 6.238/2005 (Celso Russomanno) – Acrescenta inciso ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 6.608/2006 (Bernardo Ariston) – Cria a Comenda do Mérito Ambiental.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 7.092/2006 (Wellington Fagundes) – Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (entroncamento da BR-163 ao entroncamento com as BR-242 e BR – 158, no Estado de Mato Grosso).
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 1.273/2007 (Alexandre Silveira) – Inclui as vacinas contra meningites pneumocócicas e meningocócicas no Calendário Básico de Vacinação da Criança. E seus apensados.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

Nº 3.061/2008 (Wellington Fagundes) – Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Curso da atual MT-110 saindo de Novo São Joaquim passando pela BR-070 ao Entroncamento da BR-364, no Estado de Mato Grosso).
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 3.129/2008 (Senado Federal – Jayme Campos) – Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências", para modificar o traçado da BR-080.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

1.2 COM PARECERES CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI

Nº 2.815/2008 (Gilmar Machado) – Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placas de veículos.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

Nº 3.078/2008 (Lincoln Portela) – Altera a redação do § 3º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a comprovação da infração de trânsito.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

Nº 3.169/2008 (Juvenil) – Institui limite mínimo de rendimento de combustível, de qualquer espécie, para o emplacamento e licenciamento de veículos automotores terrestres novos, de qualquer categoria.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

Nº 3.418/2008 (Daniel Almeida) – Fixa a última terça-feira do mês de fevereiro para as festividades carnavalescas em todo o País.
DECURSO: 3a. SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

1.3 PROPOSIÇÕES COM TRAMITAÇÃO CONJUNTA QUE RECEBERAM PARECERES FAVORÁVEIS A UMAS E CONTRÁRIOS A OUTRAS, NÃO DIVERGENTES.

PROJETO DE LEI

Nº 1.460/1999 (Luiz Bittencourt) – Acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 1997, tornando a terceira luz de freio equipamento obrigatório de automóveis e veículos mistos.
COM PARECER FAVORÁVEL: PL nº 1.460/99, principal

COM PARECER CONTRÁRIO: PLs 1.537/99, 1.723/99, 2.051/99, 2.149/99, 2.532/00, 2.540/00, 3.092/00, 3.123/00, 3.299/00, 3.370/00 e 2.034/03, apensados.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

2. CONTRA PARECER TERMINATIVO DE COMISSÃO – ART. 54 DO RICD C/C ART. 132, § 2º DO RICD

(MATÉRIAS SUJEITAS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM APRECIAÇÃO PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART.144 DO RICD)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PEC: art. 202, § 1º do RICD.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – DEMAIS PROPOSIÇÕES: art. 58, § 3º, c/c o art. 132, §2º, do RICD.

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (art. 58, § 1º do RICD).

2.1 PELA INCONSTITUCIONALIDADE E/OU INJURIDICIDADE OU INADMISSIBILIDADE

PROJETO DE LEI

Nº 1.293/2007 (Senado Federal-Cristovam Buarque) – Acrescenta o art. 67-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para determinar que as mudanças de lotação e remanejamento de professores da rede pública de ensino sejam efetivadas antes do início do ano letivo.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

2.2 PELA INADEQUAÇÃO FINANCEIRA E/OU ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI

Nº 2.675/2000 (Senado Federal – Moreira Mendes) – Altera o art. 1º da Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, dispondo sobre a destinação de recursos da Loteria Esportiva Federal a entidades de assistência à pessoa portadora de deficiência. E seus apensados.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 5.219/2001 (Alberto Fraga) – Redimensiona o efetivo dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Nº 3.654/2004 (Antonio Carlos Mendes Thame) – Altera o inciso III do art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 4.426/2004 (José Carlos Machado) – Altera a redação do art. 66 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e do art. 2º da Lei nº 10.888, de 24 de junho de 2004, para fixar em 18 anos a idade limite dos dependentes para fins de direito ao salário-família.
DECURSO: 2ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 11-11-08

Nº 7.599/2006 (Carlos Souza) – Dispõe sobre a indenização devida pela prestação jurisdicional em prazo não razoável, institui Fundos de Garantia da Prestação Jurisdicional Tempestiva e altera o art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil – CPC, alterado pela Lei nº 6.355, de 1976.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 6.85/2007 (Vital do Rêgo Filho) – Dispõe sobre incentivos a empresas que contratarem detentos do regime semi-aberto ou egressos do sistema prisional.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

Nº 1.154/2007 (Valdir Colatto) – Prevê o pagamento de juros de mora para os benefícios previdenciários pagos com atraso e estabelece prazo máximo para o Conselho de Recursos da Previdência Social proferir decisão final.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE – ART. 164, § 2º, DO RICD

(SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJC, NOS TERMOS DO ART. 164, §§ 2º e 3º DO RICD)

Prazo para apresentação de recurso: 5 sessões (Art. 164, § 2º, do RICD).

PROJETO DE LEI

Nº 982/1995 (Paulo Paim) – Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994. – EMENTA DO SUBSTITUTIVO: Acrescenta disposições, referentes ao estágio de estudantes, ao atigo 82 da lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Nº 2.337/1996 (Senado Federal – Júlio Campos) – Altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades de estágio.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

4. DEVOLVIDO(S) AO(S) AUTOR(ES)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RCP: art. 35, §§ 1º e 2º, do RICD.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – DEMAIS PROPOSIÇÕES: art. 137, § 1º, do RICD.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 5 sessões.

PROJETO DE LEI

Nº 4.039/2008 (Fernando Ferro) – Autoriza o Poder Executivo a instituir uma empresa pública para representar a União em atividades de pesquisa e lavra de petróleo e gás natural.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Nº 4.117/2008 (Eduardo Cunha) – Veda a importação de pneus usados, incluídos os reformados e inservíveis.
ÚLTIMA SESSÃO: 6-11-08

III – DIVERSOS

1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES A PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO: art. 212, § 2º, do RICD (30 dias).

PROJETO DE LEI

Nº 4.035/2008 (Arnaldo Jardim) – Consolida a legislação aplicável ao setor de energia elétrica brasileiro.

(Publicado no DCD nº 169, Suplemento, de 15/10/2008 e no DOU de 15/10/2008, Seção 1)
DECURSO: 24º DIA
ÚLTIMO DIA: 12-11-08
ARQUIVEM-SE, nos termos do artigo 133 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 2.371/2007 (Ratinho Junior) – Dispõe sobre a instalação de dispositivo de identificação e rastreamento em armas de uso exclusivo das Forças Armadas.

Nº 3.038/2008 (Sandes Júnior) – Dispõe sobre a conversão de valores oriundos de multas ambientais em transferências de bens ou prestação de serviços.
ARQUIVEM-SE, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 2.748/2000 (Alberto Fraga) – Altera a Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos Policiais Militares Femininos.
E seus apensados: PLs. nº 2.749/00 (Alberto Fraga) e 3.013/00 (Alberto Fraga).

Nº 4.316/2001 (Senado Federal – Paulo Hartung) – Altera o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.
E seus apensados: PLs. nº 5.388/90 (Victor Faccioni), 3.593/00 (Ricardo Ferraço), 3.814/00 (Max Rosenmann), 5.374/01 (Marcelo Teixeira), 7.195/02 (Senado Federal – Ricardo Santos), 2.296/03 (Eliseu Padilha), 4.769/05 (Jair de Oliveira), 4.904/05 (Alceu Collares), 1.551/07 (Djalma Berger), 1.929/07 (Roberto Rocha) e 3.018/08 (Gorete Pereira).

Nº 5.384/2001 (Aloizio Mercadante) – Dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares.
E seus apensados: PLs. nº 5.548/01 (Magno Malta), 6.809/02 (Pompeo de Mattos), 7.273/02 (José Carlos Coutinho), 1.205/03 (Rubens Otoni), 1.677/03 (Carlos Souza), 3.602/04 (Paulo Afonso), 4.194/04 (Pastor Reinaldo), 4.224/04 (Antonio Carlos Biffi), 4.267/04 (Marcelino Fraga) e 5.674/05 (Carlos Nader).
ARQUIVEM-SE, nos termos do § 4º do artigo 164 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 4.975/2001 (Telma de Souza) – Altera os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001 e dá outras providências.

Nº 5.345/2001 (Cabo Júlio) – Altera o art. 2º, inciso II, e o art. 4º, **caput**, da Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, que institui o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – "Bolsa Escola", para criar incentivo e guarda e responsabilidade de crianças carentes.

ORADORES SORTEADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

Dia 6, 5ª-feira

15:00 RICARDO QUIRINO (PR – DF)
15:25 RICARDO TRIPOLI (PSDB – SP)

Dia 7, 6ª-feira

10:00 CELSO RUSSOMANNO (PP – SP)
10:25 SÉRGIO BRITO (PDT – BA)
10:50 RIBAMAR ALVES (PSB – MA)
11:15 PROFESSOR SETIMO (PMDB – MA)
11:40 VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG)

Dia 10, 2ª-feira

15:00 CARLOS MELLES (DEM – MG)
15:25 PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT – SP)
15:50 JOÃO MATOS (PMDB – SC)
16:15 ANDRE VARGAS (PT – PR)
16:40 PEDRO NOVAIS (PMDB – MA)

Dia 11, 3ª-feira

15:00 MARINA MAGGESSI (PPS – RJ)
15:25 AYRTON XEREZ (DEM – RJ)

Dia 12, 4ª-feira

15:00 PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB – CE)
15:25 ZEZÉU RIBEIRO (PT – BA)

Dia 13, 5ª-feira

15:00 DAVI ALCOLUMBRE (DEM – AP)
15:25 LEONARDO QUINTÃO (PMDB – MG)

Dia 14, 6ª-feira

10:00 JOÃO PAULO CUNHA (PT – SP)
10:25 DANIEL ALMEIDA (PCdoB – BA)
10:50 JOSÉ CARLOS MACHADO (DEM – SE)
11:15 HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB – RN)
11:40 JURANDY LOUREIRO (PSC – ES)

Dia 17, 2ª-feira

15:00 CIRO NOGUEIRA (PP – PI)
15:25 FÁTIMA PELAES (PMDB – AP)
15:50 POMPEO DE MATTOS (PDT – RS)
16:15 ELISMAR PRADO (PT – MG)
16:40 HUMBERTO SOUTO (PPS – MG)

Dia 18, 3ª-feira

15:00 LINCOLN PORTELA (PR – MG)
15:25 FÁBIO FARIA (PMN – RN)

Dia 19, 4ª-feira

15:00 NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG)
15:25 RENATO AMARY (PSDB – SP)

Dia 20, 5ª-feira

15:00 ALCENI GUERRA (DEM – PR)
15:25 PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB – AC)

Dia 21, 6ª-feira

10:00 MAURO MARIANI (PMDB – SC)
10:25 CLEBER VERDE (PRB – MA)
10:50 GIVALDO CARIMBÃO (PSB – AL)
11:15 ZONTA (PP – SC)
11:40 MARCELO TEIXEIRA (PR – CE)

Dia 24, 2ª-feira

15:00 OSÓRIO ADRIANO (DEM – DF)
15:25 WILLIAM WOO (PSDB – SP)
15:50 PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT – PE)
16:15 SILAS CÂMARA (PSC – AM)
16:40 LÍDICE DA MATA (PSB – BA)

Dia 25, 3ª-feira

15:00 MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB – BA)
15:25 IVAN VALENTE (PSOL – SP)

Dia 26, 4ª-feira

15:00 MARCONDES GADELHA (PSB – PB)
15:25 ARNALDO JARDIM (PPS – SP)

Dia 27, 5ª-feira

15:00 RICARDO BARROS (PP – PR)
15:25 LUIZ ALBERTO (PT – BA)

Dia 28, 6ª-feira

10:00 NELSON PROENÇA (PPS – RS)
10:25 ANTÔNIO ANDRADE (PMDB – MG)
10:50 JULIÃO AMIN (PDT – MA)
11:15 PAULO PIAU (PMDB – MG)
11:40 ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT – MS)

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I – COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 7-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.995/05 – do Senado Federal-José Sarney – (PLS 107/2004) – que "institui o Plano de Desenvolvimento Regional dos Municípios do Entorno do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, e acrescenta § 2º ao art. 13 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981".
RELATORA: Deputada DALVA FIGUEIREDO.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 7-11-08)

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.189/07 – do Sr. Arnon Bezerra – que "estabelece normas para a utilização de marca

publicitária pelo Governo Federal e para seus investimentos em publicidade e propaganda".
RELATOR: Deputado RATINHO JUNIOR.

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 12-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.541/04 – do Sr. Eduardo Cunha – que "estabelece a obrigatoriedade das operadoras de telefonia celular no território brasileiro de padronizar seus cartões de recarga para telefones pré-pagos, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.490/07 – do Sr. Eduardo Valverde – que "altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estender às comunidades indígenas o direito de prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".
RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

LOCAL: Plenário 1 do Anexo II
HORÁRIO: 09h
REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 7.7/08 Da Sra. Sandra Rosado – que "requer a realização de Seminário para discutir os 20 anos da Constituição Federal de 1988 e os Direitos das Mulheres: limites e possibilidades para construção da cidadania feminina em conjunto com a Comissão de Legislação Participativa".

B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 6.002/05 – do Sr. Fernando Coruja – que "acrescenta inciso ao art. 94 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral".
RELATOR: Deputado MOREIRA MENDES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista conjunta aos Deputados Bernardo Ariston, Geraldo Pudim, Luiz Couto e Maurício Quintella Lessa, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.124/05 – do Senado Federal – Serys Slhessarenko – (PLS 51/2003) – que "define o crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids". (Apensado: PL nº 5448/2001 (Apensado: PL nº 2276/2007))
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com emenda; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL nº 2276/2007 e do PL nº 5448/2001, apensados.
Vista ao Deputado Regis de Oliveira, em 02/09/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 07/10/2008.
Discutiram a matéria os Deputados Eduardo Valverde e Gerson Peres, em 02/09/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.191/06 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "acrescenta, ao art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), inciso IX ao § 1º, e § 6º, para incluir o curriculum vitae do candidato entre os documentos que devem instruir o pedido de registro da candidatura, determinando à Justiça Eleitoral sua divulgação pela Internet".
RELATOR: Deputado ROBERTO MAGALHÃES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista conjunta aos Deputados Bernardo Ariston, Geraldo Pudim e Maurício Quintella Lessa, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.276/07 – da Sra. Sandra Rosado – que "dispõe sobre a exigência de lacre nos disquetes que armazenam os dados da votação de cada urna eleitoral, mediante acréscimo de § 8º ao art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições)".
RELATOR: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, nos termos da Emenda da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, com subemenda.
Vista ao Deputado Gerson Peres, em 28/10/2008.
Discutiram a matéria os Deputados José Eduardo Cardozo e Gerson Peres, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.35/96 – do COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO – que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração, execução e controle dos planos, diretrizes, orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Muni-

cípios". (Apensados: PLP 32/1999, PLP 88/1999, PLP 144/2000, PLP 166/1997 e PLP 102/2003)
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, dos Substitutivos da Comissão de Finanças e Tributação ao PLP 32/1999 e ao PLP 135/1996, do PLP 166/1997, do PLP 32/1999, do PLP 88/1999 e do PLP 102/2003, apensados, com emendas; e pela inconstitucionalidade do PLP 144/2000, apensado.
Vista conjunta aos Deputados Luiz Couto, Moreira Mendes, Regis de Oliveira e Silvinho Peccioli, em 28/10/2008.

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 2.04/05 – do Sr. Fernando Coruja – que "altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados dispondo sobre o rito de tramitação dos tratados e convenções internacionais em matéria de direitos humanos". (Apensados: PRC 271/2005 e PRC 131/2008)
RELATOR: Deputado REGIS DE OLIVEIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do PRC 271/2005 e do PRC 131/2008, apensados.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.4/07 – dos Srs. Valdir Colatto e Waldir Neves – que "susta a aplicação do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".
RELATOR: Deputado GONZAGA PATRIOTA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e, no mérito, pela rejeição do projeto.
Vista conjunta aos Deputados Luiz Couto, Moreira Mendes, Regis de Oliveira e Roberto Magalhães, em 28/10/2008.
Os Deputados Moreira Mendes e Regis de Oliveira apresentaram votos em separado em 05/11/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.889/97 – do Sr. João Paulo – que "proíbe a cobrança de estacionamento nos parques privativos em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços". (Apensados: PL nº 1192/1999 (Apensados: PL nº 4973/2001, PL nº 2536/2003 e PL nº 2573/2003), PL nº 3351/1997, PL nº 3356/1997, PL nº 3467/1997, PL nº 3552/1997 (Apensado: PL nº 5375/2005), PL nº 4170/2004, PL nº 5420/2005, PL nº 6921/2006, PL nº 7095/2006, PL nº 7231/2006, PL nº 352/2007, PL nº 1387/2007, PL nº 1402/2007, PL nº 1406/2007, PL nº 2621/2007, PL nº 3016/2008 e PL nº 3732/2008)
RELATOR: Deputado CHICO LOPES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do PL nº 4973/2001, do PL nº 2536/2003, do PL nº 2573/2003, do PL nº 3351/1997, do PL nº 3356/1997, do PL nº 3467/1997, do PL nº 3552/1997, do PL nº 1192/1999, do PL nº 4170/2004, do PL nº 5420/2005, do PL nº 6921/2006, do PL nº 7095/2006, do PL nº 7231/2006, do PL nº 352/2007, do PL nº 1387/2007, do PL nº 1402/2007, do PL nº 1406/2007, do PL nº 2621/2007, do PL nº 3016/2008, do PL nº 3732/2008 e do PL nº 5375/2005, apensados, nos termos do Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor, com emendas.
Vista conjunta aos Deputados Colbert Martins, Eduardo Cunha e Regis de Oliveira, em 30/10/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 05/11/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.372/97 – da Sra. Marinha Raupp – que "concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física e aos idosos no sistema de transporte público coletivo intermunicipal". (Apensados: PL nº 1970/2003 e PL nº 3802/2004 (Apensado: PL nº 2252/2007))
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, do PL nº 1970/2003, com substitutivo, do PL nº 3802/2004, com emenda, e do PL nº 2252/2007, apensados.
Vista conjunta aos Deputados Eduardo Valverde, José Genoíno e Regis de Oliveira, em 02/09/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 07/10/2008.

EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 4.333/04 – que "altera o art. 1.180 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado REGIS DE OLIVEIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação das Emendas do Senado.
Vista ao Deputado José Eduardo Cardozo, em 28/10/2008.
Discutiu a matéria o Deputado Marcelo Ortiz, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 80/07 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "altera a pena cominada a crimes ambientais, previstos na Lei nº 9.605, de 12 de

fevereiro de 1998". (Apensados: PL nº 1795/2007, PL nº 3057/2008 e PL nº 3639/2008)
RELATOR: Deputado SARNEY FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, do PL nº 1795/2007, do PL nº 3057/2008 e do PL nº 3639/2008, apensados, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Moreira Mendes e Regis de Oliveira, em 28/10/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 05/11/2008.

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 82/03 – do Sr. Inaldo Leitão e outros – que "institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as obras federais irregulares, constatadas por auditoria do Tribunal de Contas da União".
RELATOR: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO.
PARECER: pela inconstitucionalidade.
Vista conjunta aos Deputados Edmar Moreira e Efraim Filho, em 02/09/2008.

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 8/07 – da Sra. Elcione Barbalho – que "cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e Minorias".
RELATOR: Deputado SANDES JÚNIOR.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões:

PRIORIDADE

PROJETO DE LEI Nº 2.673/00 – do Senado Federal – Sebastião Rocha – (PLS 549/1999) – que "altera a descrição da BR-116, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973"
RELATOR: Deputado ZENALDO COUTINHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emendas, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com emenda.
Vista ao Deputado Silvinho Peccioli, em 17/06/2008.
Discutiu a matéria o Deputado José Eduardo Cardozo.
Suspensa a discussão em virtude do início da Ordem do Dia do Plenário, em 27/05/2008.
Encerrada a discussão. Adiada a votação em virtude do início da Ordem do Dia do Plenário, em 02/09/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.493/00 – do Senado Federal – Lúcio Alcântara – (PLS 354/1999) – que "institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras".
RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS PANNUNZIO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.
Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.881/04 – do Poder Executivo – (MSC 19/2004) – que "institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro – SIPRON e revoga o Decreto-Lei nº 1.809, de 7 de outubro de 1980".
RELATOR: Deputado CARLOS WILLIANº
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Minas e Energia.
Vista ao Deputado Marcelo Ortiz, em 07/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.003/04 – do Sr. Tadeu Filippelli – que "dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e dá outras providências".
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Geraldo Pudim (PMDB – RJ), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Bonifácio de Andrada, Luiz Couto e Silvinho Peccioli, em 03/06/2008.
O Deputado Silvinho Peccioli apresentou voto em separado em 10/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 4.437/04 – do Senado Federal – Serys Slhessarenko – (PLS 520/2004) – que "dispõe sobre a criação do "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra"". (Apensado: PL nº 5352/2005)
RELATOR: Deputado SILVINHO PECCIOLI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e do PL nº 5352/2005, com substitutivo, apensado.
Vista ao Deputado Regis de Oliveira, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.40/07 – do Senado Federal-Cesar Borges – (PLS 356/2004) – que "altera o art. 1.589 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para assegurar, ao pai ou à mãe em cuja guarda não estejam os filhos, a executoriedade do direito de visita".
RELATOR: Deputado RICARDO TRIPOLI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 10/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 4.12/07 – do Senado Federal – Paulo Paim – (PLS 286/2006) – que "institui o Dia Nacional de reflexão do "Cantando as Diferenças""
RELATOR: Deputado MOREIRA MENDES.
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade e técnica legislativa.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 10/04/2008.

O Deputado Luiz Couto apresentou voto em separado em 15/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.482/07 – do Senado Federal – Antonio Carlos Magalhães – (PLS 159/2007) – que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para conferir prioridade de tramitação a processos de indenização em que se discutam danos ao cidadão, nas condições em que especifica".
RELATOR: Deputado VALTENIR PEREIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Regis de Oliveira, em 17/04/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 29/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.824/07 – do Senado Federal – Magno Malta – (PLS 22/2004) – que "altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Pedro Canário (ES) e Nanuque (MG)".
RELATOR: Deputado NEUCIMAR FRAGA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 2.556/07 – do Senado Federal – Antônio Carlos Valadares – (PLS 191/2005) – que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para considerar como prática abusiva, oferecer à venda ou vender produtos ou serviços, mediante a sistemática de pagamento a prazo pelo preço à vista e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LEONARDO PICCIANI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Defesa do Consumidor.

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 3.760/97 – do Sr. Max Rosenmann – que "altera o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para responsabilizar o contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e dá outras providências". (Apensado: PL nº 4041/1997)
RELATOR: Deputado EDMAR MOREIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda, do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda, e do PL nº 4041/1997, apensado, com emenda.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 03/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.988/97 – do Sr. Enio Bacci – que "dispõe sobre a impenhorabilidade de máquinas e equipamentos agrícolas de base familiar e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CEZAR SCHIRMER.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista ao Deputado José Eduardo Cardozo, em 03/06/2008.
Aprovado por unanimidade requerimento de Adiamento da discussão, por 5 sessões, apresentado pelo Deputado Luiz Couto, em 19/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.05/99 – do Sr. Enio Bacci – que "proíbe a inserção de propaganda de armas de fogo na mídia escrita e televisiva e dá outras providências".
RELATOR: Deputado SÉRGIO BRITO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com subemenda; e pela inconstitucionalidade do Substitutivo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.
Vista conjunta aos Deputados Gerson Peres, José Eduardo Cardozo, Luiz Couto e Regis de Oliveira, em 15/10/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 29/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.933/99 – do Sr. Luiz Bittencourt – que "dispõe sobre a autenticação mecânica de documentos por instituição bancária".
RELATOR: Deputado PAULO MAGALHÃES.
PARECER: pela injuridicidade deste, da Emenda e da Subemenda da Comissão de Defesa do Consumidor.
Vista ao Deputado Colbert Martins, em 03/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.214/01 – do Sr. Alberto Fraga – que "acrescenta o art. 86-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal – criando a obrigatoriedade de uso de uniforme pelo preso".
RELATOR: Deputado MARCELO GUIMARÃES FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.
Vista ao Deputado Paulo Magalhães, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.696/01 – do Sr. Pedro Fernandes – que "altera o § 2º, do art. 3º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, faculta a aplicação do rito sumaríssimo da referida Lei às causas que especifica e dá outras providências". (Apensados: PL nº 599/2003 e PL nº 1415/2003 (Apensado: PL nº 1690/2007))
RELATOR: Deputado VICENTE ARRUDA.

PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste, do PL nº 599/2003, do PL nº 1415/2003 e do PL nº 1690/2007, apensados.
Vista ao Deputado Geraldo Pudim, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.758/01 – do Sr. Luciano Castro – que "dispõe sobre norma geral para os Corpos de Bombeiros Militares, que estabelece a obrigatoriedade de uso de redes de proteção".
RELATOR: Deputado NEUCIMAR FRAGA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.748/02 – do Sr. Luiz Sérgio – que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Astrólogo".
RELATOR: Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda.
Vista conjunta aos Deputados Eduardo Cunha e Regis de Oliveira, em 15/05/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 21/05/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.162/02 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que "dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Administração da Faculdade de Direito, no Campus da Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus".
RELATOR: Deputado FLÁVIO DINO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.128/03 – do Sr. Carlos Abicalil – que "dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do professor da Rede Pública de Ensino e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo.
Vista ao Deputado Sérgio Barradas Carneiro, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.428/03 – do Sr. Benedito de Lira – que "altera a destinação prevista no art. 49, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para a compensação financeira devida pela produção de petróleo e de gás natural em campos situados na plataforma continental brasileira".
RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda, e do Substitutivo da Comissão de Minas e Energia, com subemenda.

PROJETO DE LEI Nº 1.640/03 – do Sr. Eduardo Cunha – que "dispõe sobre a separação pela instituição bancária do limite do cheque especial do valor do saldo disponível em conta corrente".
RELATOR: Deputado JUTAHY JUNIOR.
PARECER: pela constitucionalidade, injuridicidade e má técnica legislativa.
O Deputado Carlos Willian apresentou voto em separado em 05/08/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.767/03 – do Sr. Neucimar Fraga – que "fixa prazo para conclusão de ação fiscalizatória do Tribunal de Contas da União realizada em obras e edificações e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PAES LANDIM.
PARECER: pela injuridicidade deste e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.192/03 – do Sr. Carlos Sampaio – que "dispõe sobre a jornada de trabalho do Fonoaudiólogo". (Apensado: PL nº 2688/2003)
RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com substitutivo, da Emenda da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda, e do PL nº 2688/2003, com substitutivo, apensado.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 4.642/04 – do Sr. Alex Canziani – que "altera o art.1º da Lei nº 8.989, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.690, de 2003".
RELATOR: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do Substitutivo da Comissão de Turismo e Desporto e do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, com subemenda substitutiva.
Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 5.077/05 – do Sr. Nelson Bornier – que "obriga todas as praças de pedágio a criarem guichês específicos para o atendimento à veículos ciclomotores, motos, motocicletas, motonetas e triciclos".
RELATOR: Deputado CARLOS WILLIANº
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, com emenda.

Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Magalhães Neto, Maurício Quintella Lessa, Regis de Oliveira e Sérgio Barradas Carneiro, em 12/09/2007.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 18/09/2007.
Discutiram a matéria os Deputados José Eduardo Cardozo e Mendes Ribeiro Filho, em 12/09/2007.

PROJETO DE LEI Nº 6.071/05 – do Sr. Celso Russomanno – que "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos da Emenda da Comissão de Defesa do Consumidor.

PROJETO DE LEI Nº 6.171/05 – do Sr. Celso Russomanno – que "dispõe sobre o exame do produto, pelo consumidor, no ato da compra".
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.

PROJETO DE LEI Nº 6.244/05 – da Sra. Sandra Rosado – que "fixa critério para instituição de datas comemorativas".
RELATOR: Deputado BETO ALBUQUERQUE.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos das Emendas da Comissão de Educação e Cultura.
Vista ao Deputado João Campos, em 17/04/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.492/06 – da Sra. Sandra Rosado – que "dispõe sobre a dispensação de medicamentos contendo antimicrobianos".
RELATOR: Deputado REGIS DE OLIVEIRA.
PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Regis de Oliveira (PSC – SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda.
Vista ao Deputado Gerson Peres, em 12/12/2007.
Concedido prazo ao relator nos termos do art. 57, inciso XI, do Regimento Interno, em 05/03/2008.

PROJETO DE LEI Nº 6.898/06 – do Sr. Sandes Júnior – que "altera o art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Geraldo Pudim, em 23/10/2007.

PROJETO DE LEI Nº 6.959/06 – do Sr. Fernando de Fabinho – que "altera a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que "Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal"".
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade e técnica legislativa.
Vista ao Deputado Silvinho Peccioli, em 25/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.233/06 – da Sra. Perpétua Almeida – que "altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II – Sinalização, da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada".
RELATOR: Deputado PASTOR MANOEL FERREIRA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 17/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.255/06 – do Sr. Eduardo Cunha – que "cria exceção à regra contida no artigo 475-J da Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Eduardo Valverde, Regis de Oliveira e Silvinho Peccioli, em 05/06/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 02/09/2008.

PROJETO DE LEI Nº 7.706/06 – do Sr. Edinho Bez – que "institui o dia 13 de julho como o Dia Nacional do Conselho Tutelar".
RELATOR: Deputado POMPEO DE MATTOS.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos da Emenda da Comissão de Educação e Cultura.
Vista ao Deputado Eduardo Cunha, em 05/06/2008.

PROJETO DE LEI Nº 3.61/07 – do Sr. João Campos – que "dispõe sobre suspensão de prazos processuais em caso de advogada que deu á luz".
RELATORA: Deputada SOLANGE AMARAL.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.
Vista ao Deputado Antonio Carlos Biscaia, em 26/03/2008.

PROJETO DE LEI Nº 883/07 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "altera dispositivos da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao mandado de segurança, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, que estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança e da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de

medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências".
RELATOR: Deputado FERNANDO CORUJA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.
Vista conjunta aos Deputados Regis de Oliveira e Sérgio Barradas Carneiro, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.015/07 – do Sr. Celso Russomanno – que "acrescenta dispositivo ao art. 158 do Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória aprendizagem noturna".
RELATOR: Deputado HUGO LEAL.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
Vista ao Deputado Luiz Couto, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.030/07 – do Sr. Professor Ruy Pauletti – que "dispõe sobre a proibição da exigência do número mínimo de créditos "Grade Fechada" para a efetivação ou continuidade da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTONº
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emendas, e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com subemendas.
Vista conjunta aos Deputados Bonifácio de Andrada e Eduardo Cunha, em 28/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.090/07 – do Sr. Edmilson Valentim – que "altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado GEORGE HILTON
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda.
Vista conjunta aos Deputados Moreira Mendes e Sérgio Barradas Carneiro, em 04/11/2008.

PROJETO DE LEI Nº 1.742/07 – da Sra. Marinha Raupp – que "denomina "Ponte Emerson Freitag – Boiadeiro" a ponte sobre o Rio Machado na BR-364, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 1.779/07 – do Sr. Paulo Piau – que "institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como sendo o Dia do Fiscal Federal Agropecuário".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 1.801/07 – do Sr. Cláudio Magrão – que "dá nova redação aos arts. 40, 57 e 110, **caput**, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MARCELO ITAGIBA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 1.974/07 – do Sr. Fernando Coruja – que "altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar "Trecho José Paschoal Baggio" do trecho que menciona da Rodovia BR-282".
RELATOR: Deputado MOREIRA MENDES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 1.975/07 – do Sr. Fernando Coruja – que "altera a Lei nº. 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar "Trecho Carlos Joffre do Amaral" do trecho que menciona da Rodovia BR-282".
RELATOR: Deputado MOREIRA MENDES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 2.125/07 – do Sr. Felipe Bornier – que "obriga o fornecedor de produto cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo".
RELATOR: Deputado LEONARDO PICCIANI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
Vista conjunta aos Deputados Bonifácio de Andrada e Regis de Oliveira, em 02/09/2008.
O Deputado Regis de Oliveira apresentou voto em separado em 07/10/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.139/07 – do Sr. Marcelo Guimarães Filho – que "altera a redação do inciso IV do art. 649 do Código de Processo Civil, tornando penhorável até 1/3 (um terço) dos vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios e demais quantias recebidas por liberalidade de terceiros". (Apensado: PL nº 2500/2007)
RELATOR: Deputado SILVINHO PECCIOLI.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e do PL nº 2500/2007, apensado, com substitutivo.

PROJETO DE LEI Nº 2.200/07 – do Sr. Giovanni Queiroz e outros – que "altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante

do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, para dar novos pontos de passagem à BR-222".
RELATOR: Deputado GERSON PERES.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PROJETO DE LEI Nº 2.217/07 – do Sr. Rodovalho – que "dispõe sobre a música e os eventos gospel".
RELATOR: Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com subemendas.
Vista ao Deputado Regis de Oliveira, em 04/11/2008.

PROJETO DE LEI Nº 2.404/07 – do Sr. Geraldo Pudim – que "altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a RJ-196, no município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, transformando a mesma em rodovia federal". (Apensado: PL nº 2660/2007)
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTONº
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do PL nº 2660/2007, apensado.

PROJETO DE LEI Nº 3.293/08 – do Sr. Celso Russomanno – que "altera o inciso III do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, incluindo as notificações extrajudiciais como causa de interrupção da prescrição".
RELATOR: Deputado VICENTE ARRUDA.
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 7-11-08)

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 2.012/03 – do Sr. Luiz Couto – que "cria o Serviço Municipal de Transparência Postal (SMTP) e dá outras providências".
RELATOR: Deputado CARLOS WILLIANº

PROJETO DE LEI Nº 6.728/06 – do Sr. Manato – que "acresce dispositivos à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre a reforma agrária em terras públicas localizadas na faixa de fronteira".
RELATOR: Deputado LEONARDO PICCIANI.

PROJETO DE LEI Nº 2.77/07 – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "dispõe sobre a outorga de canais de televisão no Sistema Brasileiro de Televisão Digital para as entidades que menciona". (Apensados: PL nº 837/2007, PL nº 2363/2007 e PL nº 3104/2008)
RELATOR: Deputado EDUARDO CUNHA.

PROJETO DE LEI Nº 1.448/07 – do Sr. Carlos Melles e outros – que "altera os limites do Parque Nacional da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 1.517/07 – do Sr. Carlos Melles e outros – que "cria a Área de Proteção Ambiental da Serra da Canastra, que passa a compor o mosaico de unidades de conservação da Serra da Canastra, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES.

PROJETO DE LEI Nº 2.509/07 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – que "altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 – Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RICARDO BARROS.

PROJETO DE LEI Nº 3.495/08 – do Poder Executivo – que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para disciplinar as hipóteses de emissão de certificado de aeronavegabilidade especial".
RELATOR: Deputado CARLOS WILLIANº

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 3.657/00 – do Sr. Pompeo de Mattos – que "estabelece a competência federal para a investigação e aplicação de penalidades do crime de roubo de cargas".
RELATOR: Deputado SILVINHO PECCIOLI.

B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 1.914/99 – do Senado Federal – Romero Jucá – (PLS 67/1999) – que "cria selo a ser fixado nos produtos que especifica e dá outras providências". (Apensado: PL nº 2975/2000)
RELATOR: Deputado GERALDO PUDIM.

PROJETO DE LEI Nº 2.595/00 – do Sr. Glycon Terra Pinto – que "dispõe sobre a manutenção de elevadores em edifícios residenciais e comerciais e dá outras providências". (Apensados: PL nº 3644/2000 e PL nº 4701/2001)
RELATOR: Deputado EFRAIM FILHO.

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 2.646/07 – do Sr. Walter Brito Neto – que "acrescenta o art. 3º A, à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito".
RELATOR: Deputado WILSON SANTIAGO.

PROJETO DE LEI Nº 3.281/08 – do Senado Federal – Eduardo Azeredo – (PLS 543/2007) – que "altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, para instituir a reciprocidade na concessão de prazos de permanência de estrangeiros no Brasil e dá outras providências".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTONº

PROJETO DE LEI Nº 4.074/08 – do Sr. Juvenil – que "altera o **caput** do art. 18 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado GEORGE HILTONº

PROJETO DE LEI Nº 4.090/08 – da Sra. Elcione Barbalho – que "resolve o contrato de propriedade fiduciária, quando do desaparecimento ou do perecimento da coisa objeto da avença".
RELATOR: Deputado REGIS DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 4.152/08 – do Sr. Laercio Oliveira – que "revoga integralmente a Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, que instituiu a modalidade de penhora por meio eletrônico".
RELATOR: Deputado JOÃO MAGALHÃES.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 07-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 4.55/99 – do Sr. Enio Bacci – que "proíbe divulgação na imprensa dos nomes de devedores inadimplentes, antes de sentença judicial e dá outras providências".
RELATOR: Deputado FELIPE MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 7.077/02 – do Senado Federal – MOREIRA MENDES – (PLS 77/2002) – que "acrescenta o Título VII-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), instituindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LUIZ COUTO.
DECURSO: 5ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

A – Da Análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 1.718/07 – do Sr. Geraldo Pudim – que "acrescenta inciso VI ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTONº

PROJETO DE LEI Nº 3.939/08 – do Senado Federal – Demóstenes Torres – que "revoga o § 4º do art. 600 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para não mais permitir que o apelante apresente as razões do recurso de apelação diretamente na instância superior". (Apensado: PL nº 2633/2007)
RELATOR: Deputado EFRAIM FILHO.

B – Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art. 54, I):

PROJETO DE LEI Nº 2.239/07 – da Sra. Vanessa Grazziotin – que "institui o dia 28 de agosto como Dia Nacional em Homenagem a todas às vítimas do regime militar, no período de 1964 a 1985".
RELATOR: Deputado CHICO LOPES.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LOCAL: Plenário 8 do Anexo II
HORÁRIO: 10h
REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

Discutir o Projeto de Lei PL nº 29, de 2007, de autoria do deputado Paulo Bornhausen (DEM/SC), que "dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências". – DISTRIBUIÇÃO
Requerimento nº 131/2008 – Deputado Vital do Rêgo Filho

Convidados:

ARA APKAR MINASSIAN (confirmado)
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa – Anatel
RICARDO MORISHITA WADA
Diretor do Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor – DPDC/MJ
JOSÉ FERNANDES PAULETTI (confirmado)
Presidente Executivo da Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Abrafix
CÉSAR RÔMULO SILVEIRA NETO (confirmado)
Suérintendente-Executivo da Associação Brasileira de Telecomunicações – Telebrasil
ERCIO ZILLI (confirmado)
Presidente da Associação Nacional da Operadoras de Celulares – ACEL

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 4.146/08 – do Sr. Eliene Lima – que "dispõe sobre a alteração dos modelos de veículos automotores produzidos pelas montadoras e fabricantes instalados no País".
RELATOR: Deputado JEFFERSON CAMPOS.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 07-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.876/97 – do Sr. Paulo Rocha – que "altera o art. 66 da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro". (Apensados: PL nº 837/1999, PL nº 4889/1999 e PL nº 389/1999 (Apensado: PL nº 1757/1999))
RELATOR: Deputado BARBOSA NETO.

PROJETO DE LEI Nº 4.079/08 – do Sr. Walter Brito Neto – que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vedando a cobrança de taxa de religação ou de restabelecimento de serviço público cuja prestação tenha sido interrompida".
RELATOR: Deputado JÚLIO DELGADO.

PROJETO DE LEI Nº 4.120/08 – do Sr. Gilmar Machado – que "altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 2003, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências".
RELATORA: Deputada LUCIANA COSTA.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 7-11-08)

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.765/08 – do Sr. Angelo Vanhoni – que "dispõe sobre a relação de Instituições do Poder Público e suas Associações de Amigos".
RELATOR: Deputado JURANDIL JUAREZ.

PROJETO DE LEI Nº 2.900/08 – do Sr. Manato – que "estabelece a obrigatoriedade do plantio de árvores para os casais que quiserem casar ou divorciar, para os compradores de veículos zero-quilômetro e para as construtoras de imóveis residenciais e/ou comerciais".
RELATOR: Deputado ANTÔNIO ANDRADE.

PROJETO DE LEI Nº 3.608/08 – do Sr. Juvenil – que "define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais".
RELATOR: Deputado JOÃO MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.726/08 – do Sr. Dr. Ubiali – que "altera a redação da alínea "a" do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que "Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.""
RELATOR: Deputado VANDERLEI MACRIS.

PROJETO DE LEI Nº 3.727/08 – do Sr. Dr. Ubiali – que "altera os arts. 139, 142, inciso I, e 147 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que "Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.""
RELATOR: Deputado FERNANDO DE FABINHO.

PROJETO DE LEI Nº 3.744/08 – do Sr. Eliene Lima – que "torna obrigatório o uso de aparelho limitador de velocidade por todos os veículos do transporte público coletivo".
RELATORA: Deputada ALINE CORRÊA.

PROJETO DE LEI Nº 3.804/08 – do Sr. Carlos Bezerra – que "acrescenta o § 7º ao art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que "Dispõe sobre a sociedade por ações"".
RELATOR: Deputado JOÃO MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.810/08 – da Sra. Maria Lúcia Cardoso – que "acrescenta o § 3º ao art. 47 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a

Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas".
RELATOR: Deputado DR. UBIALI.

PROJETO DE LEI Nº 3.863/08 – do Sr. Manoel Junior – que "dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Cabedelo, Estado da Paraíba".

PROJETO DE LEI Nº 3.869/08 – do Sr. Valdir Colatto – que "altera o art. 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil".
RELATOR: Deputado OSÓRIO ADRIANO.

PROJETO DE LEI Nº 3.871/08 – do Sr. Juvenil – que "altera o art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil".
RELATOR: Deputado FERNANDO DE FABINHO.

PROJETO DE LEI Nº 3.873/08 – do Sr. Roberto Rocha – que "cria a Zona Franca de São Luís, no Estado do Maranhão e dá outras providências"
RELATOR: Deputado JOÃO MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.875/08 – do Sr. Juvenil – que "altera o inciso III do art. 1.647 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil".
RELATOR: Deputado JOÃO MAIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.897/08 – do Sr. Geraldo Pudim – que "dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro".
RELATOR: Deputado LÚCIO VALE.

PROJETO DE LEI Nº 3.999/08 – do Sr. Nelson Goetten – que "torna o aparelho de ar alveolar (etilômetro) equipamento obrigatório de todos os estabelecimentos comerciais que sirvam bebidas alcoólicas no País, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado BERNARDO ARISTONº

PROJETO DE LEI Nº 4.003/08 – do Sr. Dr. Ubiali – que "dispõe sobre a criação da Área de Livre Comércio (ALC) no município de Franca, Estado de São Paulo".
RELATOR: Deputado JURANDIL JUAREZ.

PROJETO DE LEI Nº 4.059/08 – do Sr. Eduardo Moura – que "acrescenta dispositivo ao Código Civil, a fim de permitir a prestação de serviços na atividade-fim da empresa".
RELATOR: Deputado RENATO MOLLING.

PROJETO DE LEI Nº 4.075/08 – do Sr. Juvenil – que "dispõe sobre a produção, comercialização e utilização de canhão de laser e similares e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ALINE CORRÊA.

PROJETO DE LEI Nº 4.084/08 – do Sr. Edinho Bez – que "altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, que "Dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências" para incluir novo artigo permitindo a emissão de duplicata por meio eletrônico".
RELATOR: Deputado GUILHERME CAMPOS.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS A PARTIR DE AMANHÃ (DIA 7-11-08)

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.517/08 – do Sr. José Carlos Vieira – que "altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, Código Florestal".
RELATOR: Deputado EVANDRO MILHOMENº

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 07-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.699/05 – do Sr. Celso Russomanno – que "altera os arts. 7º, 13 e 15 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que, primordialmente, dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União".
RELATOR: Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.238/08 – do Senado Federal – Sérgio Zambiasi – (PLS 604/2007) – que "altera a Lei

nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir, no art. 18, § 3º, alínea "c", a doação e patrocínio para a música regional". (Apensado: PL nº 2948/2008)
RELATOR: Deputado ELISMAR PRADO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

A – Da Análise da Adequação Financeira e Orçamentária e do Mérito:

PROJETO DE LEI Nº 2.61/07 – do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame – que "dispõe sobre a Política Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC". (Apensado: PL nº 354/2007)
RELATOR: Deputado RODRIGO ROCHA LOURES.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 4.069/08 – do Sr. Juvenil – que "dispõe sobre o processo de produção de papel e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MARCOS MONTES.

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 954/07 – do Sr. Valdir Colatto – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de inspeção da água de lastro nos navios que utilizem os portos nacionais". (Apensado: PL nº 2017/2007)
RELATORA: Deputada MARINA MAGGESSI.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

LOCAL: Plenário 2, Anexo II.
HORÁRIO: 9 às 18h
SEMINÁRIO

PROGRAMAÇÃO

9h – Abertura
Deputado Raul Jungmann, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado – CSPCCO
Deputado João Campos, Autor do Requerimento
10h

Painel 1 – O Brasil como campeão mundial em pedofilia e pornografia infantil.
Coordenadora: Deputada Marina Maggessi (PPS/RJ)
Palestrante: Senador Magno Malta (PR/ES)
10h30

Painel 2 – A política do Governo para minorar os casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
Coordenador: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT/RJ)
Palestrante: Carmen Oliveira, Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos
11h

Painel 3 – A indústria pornográfica e o crime organizado
Coordenador: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT/RJ)
Palestrante: Procurador Guilherme Shelb
11h30
Debates
12h
Intervalo para almoço
14h

Painel 4 – A pornografia como causa primária da violência sexual contra crianças e adolescentes
Coordenadora: Deputada Iriny Lopes (PT/ES)
Palestrante: Prof. Cláudio Rufino
15h

Painel 5 – Efeitos psicossociais da precocidade sexual de crianças e adolescentes
Coordenadora: Deputada Iriny Lopes (PT/ES)
Palestrante: Psicóloga Rozângela Justino
16h

Painel 6 – Propostas de políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal para combater e prevenir os crimes sexuais contra crianças e adolescentes

Coordenador: Deputado João Campos (PSDB/GO)
Palestrante: Deputado Estadual de Rondônia Valter Araújo
17h
Painel 7 – Propostas de uma mídia sem pornografia, aliada a campanhas de conscientização e prevenção contra crimes sexuais
Coordenador: Deputado João Campos (PSDB/GO)
Palestrante: Pastor Samuel Câmara
18h
Encerramento

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 6.846/06 – do Sr. Alberto Fraga – que "Altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato".
RELATOR: Deputado PAULO PIMENTA.

PROJETO DE LEI Nº 1.018/07 – do Sr. Celso Russomanno – que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a renovação da frota de veículos das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores".
RELATOR: Deputado MAURO LOPES.

PROJETO DE LEI Nº 4.051/08 – da Sra. Marina Maggessi – que "Proíbe a utilização das dependências da Polícia Civil para custodiar presos".
RELATOR: Deputado GIVALDO CARIMBÃO.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

LOCAL: Plenário 07 do Anexo II
HORÁRIO: 09h30min
REUNIÃO ORDINÁRIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A – Audiência Pública:

(Requerimento nº 192/08 do Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Tema:

"Debater o Projeto de Lei 7029/2006 que acresce dispositivos ao art. 22 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre registro e fracionamento de medicamentos para dispensação, e dá outras providências".

Convidados:

NORBERTO RECH
Adjunto de Diretor da ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CIRO MORTELLA
Presidente da FEBRAFARMA – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
1º Vice-Presidente da ALFOB – ASSOCIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS OFICIAIS DO BRASIL
ODNIR FINOTTI
Vice-Presidente e Diretor Executivo da PRÓ-GENÉRICOS Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos
PEDRO ZIDÓI SDOIA
Presidente da ABCFARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO
JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Coordenador-Geral de Assistência Farmacêutica Básica do Ministério da Saúde

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 5ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.690/08 – do Sr. Dr. Talmir – que "proíbe cirurgias estéticas mutilantes em pequenos animais".
RELATOR: Deputado JOÃO BITTAR.

PROJETO DE LEI Nº 3.713/08 – do Sr. Davi Alcolumbre – que "acrescenta § 2º, ao art. 1º, da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências".
RELATOR: Deputado MANATO.

PROJETO DE LEI Nº 3.763/08 – do Sr. Vital do Rêgo Filho – que "dispõe sobre a comercialização de óculos e lentes de contato".
RELATOR: Deputado GERALDO RESENDE.

PROJETO DE LEI Nº 3.803/08 – do Sr. Nelson Pellegrino – que "altera os arts. 149, 150 e 194 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para criar a função de Agente de Proteção da Criança e do Adolescente".

RELATOR: Deputado ANTONIO BULHÕES.

PROJETO DE LEI Nº 3.901/08 – da Sra. Sueli Vidigal – que "dispõe sobre os horários de funcionamento das delegacias de Polícia especializadas em atendimento à mulher".
RELATOR: Deputado ANTONIO CRUZ.

PROJETO DE LEI Nº 3.928/08 – do Sr. Júlio Delgado – que "acrescenta parágrafo único ao art. 151, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".
RELATOR: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO.

PROJETO DE LEI Nº 3.964/08 – do Sr. Valdir Colatto – que "acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para estabelecer a obrigatoriedade de se anotar na carteira de trabalho o cartão de vacinação do empregado".
RELATORA: Deputada CIDA DIOGO.

PROJETO DE LEI Nº 4.001/08 – da Sra. Rose de Freitas – que "cria a obrigatoriedade da realização de exames de diagnóstico da doença celíaca e dermatite herpetiforme, em cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, em todo o território nacional".
RELATOR: Deputado DR. ROSINHA.

PROJETO DE LEI Nº 4.053/08 – do Sr. Regis de Oliveira – que "dispõe sobre a alienação parental".
RELATOR: Deputado DR. PINOTTI.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 2.522/07 – do Senado Federal – César Borges – (PLS 502/2007) – que "acrescenta inciso ao art. 3º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para garantir atendimento presencial aos usuários de serviços de telecomunicações". (Apensado: PL nº 4195/2004 (Apensados: PL nº 4199/2004, PL nº 4824/2005, PL nº 5525/2005, PL nº 5595/2005, PL nº 5616/2005, PL nº 5648/2005, PL nº 5696/2005, PL nº 5881/2005, PL nº 501/2007, PL nº 599/2007, PL nº 1086/2007, PL nº 1094/2007, PL nº 1798/2007, PL nº 1840/2007, PL nº 2228/2007, PL nº 2394/2007, PL nº 3087/2008 e PL nº 3663/2008))
RELATOR: Deputado NELSON PELLEGRINO.

PROJETO DE LEI Nº 2.771/08 – do Sr. Marcelo Ortiz – que "regulamenta a atividade de entrega de mercadorias por meio de bicicleta".
RELATOR: Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA.

PROJETO DE LEI Nº 3.203/08 – do Sr. Flávio Bezerra – que "estende ao catador de marisco e à marisqueira o recebimento do seguro-desemprego, concedido ao pescador profissional artesanal, conforme o disposto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003".
RELATOR: Deputado PAULO ROCHA.

PROJETO DE LEI Nº 4.052/08 – do Sr. Osório Adriano – que "intitui o adicional do benefício para o aposentado reintegrado à atividade profissional".
RELATOR: Deputado MAURO NAZIF.

PROJETO DE LEI Nº 4.060/08 – do Sr. Carlos Bezerra – que "inclui parágrafos ao art. 4º e altera a redação do § 2º do art. 244 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ,para regular o regime de "sobreaviso"".
RELATOR: Deputado VICENTINHO.

PROJETO DE LEI Nº 4.106/08 – do Senado Federal – Cristovam Buarque – (PLS 13/2008) – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Valparaíso de Goiás, no Estado de Goiás".
RELATOR: Deputado MAURO NAZIF.

PROJETO DE LEI Nº 4.118/08 – do Sr. Eduardo Cunha – que "veda o estabelecimento de conteúdo programático de nível de escolaridade superior ao exigido pelas atribuições a desempenhar, nos processos seletivos que especifica".
RELATOR: Deputado FILIPE PEREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 4.149/08 – do Senado Federal – Gim Argello – (PLS 459/2007) – que "autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Distrito Federal (CEFET/DF)".
RELATOR: Deputado MAURO NAZIF.
DECURSO: 4ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 07-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 3.48/07 – do Sr. Izalci – que "altera o art. 318 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)". (Apensado: PL nº 1172/2007)
RELATORA: Deputada THELMA DE OLIVEIRA.

PROJETO DE LEI Nº 2.475/07 – do Sr. Walter Brito Neto – que "dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes residentes em orfanatos".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.

PROJETO DE LEI Nº 2.594/07 – do Sr. William Woo – que "acrescenta o art. 15-A na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, estabelecendo critérios para a concessão de visto temporário e autorização de trabalho nos casos que especifica".
RELATORA: Deputada ANDREIA ZITO.

PROJETO DE LEI Nº 3.307/08 – do Sr. Felipe Bornier – que "inclui um art. 63-A, na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, disciplinando o direito dos incorporados a ensino profissionalizante".
RELATOR: Deputado NELSON MARQUEZELLI.

PROJETO DE LEI Nº 4.054/08 – da Sra. Aline Corrêa – que "altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para incluir, como segurado obrigatório, o estagiário que, nesta qualidade, presta serviços e aufere remuneração".
RELATOR: Deputado EDUARDO BARBOSA.

PROJETO DE LEI Nº 4.103/08 – do Senado Federal – Arthur Virgílio – (PLS 575/2007) – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Naval do Município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas".
RELATOR: Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA.

PROJETO DE LEI Nº 4.105/08 – do Senado Federal – Arthur Virgílio – (PLS 647/2007) – que "autoriza a criação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Manacapuru, com sede no Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas".
RELATORA: Deputada VANESSA GRAZZIOTINº

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.825/03 – do Sr. Sandro Mabel – que "acrescenta os arts. 77-A e 86-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal", e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ROBERTO SANTIAGO.

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 4.030/08 – do Sr. Otavio Leite – que "acrescenta os incisos VII, VIII e IX ao art. 21 e os arts. 32-A, 32-B e 32-C, à Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto – Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências". (Apensados: PL nº 4031/2008, PL nº 4033/2008, PL nº 4032/2008 e PL nº 4034/2008)
RELATOR: Deputado MARCELO TEIXEIRA.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 SESSÕES)

DECURSO: 1ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 12-11-08

Projetos de Lei (Art. 119, I e §1º)

PROJETO DE LEI Nº 1.093/07 – do Sr. Celso Russomanno – que "regulamenta a profissão de Controlador de Tráfego Aéreo e dá outras providências".
RELATOR: Deputado OLAVO CALHEIROS.

PROJETO DE LEI Nº 2.736/08 – do Sr. Davi Alves Silva Júnior – que "dispõe sobre a disponibilidade de telefones para uso dos passageiros nas aeronaves comerciais".
RELATOR: Deputado GERALDO THADEU.

PROJETO DE LEI Nº 4.046/08 – do Senado Federal – Romero Jucá – (PLS 727/2007) – que "denomina Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto o trecho do Contorno Oeste de Boa Vista, no Estado de Roraima, que faz a ligação da BR-174 Norte à BR-174 Sul".
RELATOR: Deputado ROBERTO ROCHA.

PROJETO DE LEI Nº 4.050/08 – do Sr. Edinho Bez – que "altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para modificar a diretriz da ligação ferroviária EF-489".
RELATOR: Deputado JURANDY LOUREIRO.

PROJETO DE LEI Nº 4.057/08 – do Sr. Leonardo Vilela – que "altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para dispor sobre a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo e sobre a prioridade nesse desembarque".
RELATOR: Deputado VANDERLEI MACRIS.

PROJETO DE LEI Nº 4.065/08 – do Sr. Dr. Talmir – que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre

a cor dos aparelhos eletrônicos e equipamentos audiovisuais utilizados na comprovação de infrações".
RELATOR: Deputado CLÁUDIO DIAZ.

PROJETO DE LEI Nº 4.085/08 – da Sra. Maria Lúcia Cardoso – que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar o uso de vidros refletivos em veículos de transporte coletivo".
RELATOR: Deputado FERNANDO CHUCRE.

PROJETO DE LEI Nº 4.089/08 – do Sr. Roberto Santiago – que "denomina Viaduto Centenário da Imigração Japonesa o viaduto localizado no km 43-44 da BR-381, Rodovia Fernão Dias, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo".
RELATOR: Deputado SILVIO TORRES.

PROJETO DE LEI Nº 4.094/08 – do Sr. Dr. Ubiali – que "altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a cessão de imóveis da União por prazo superior a vinte anos".
RELATOR: Deputado SANDES JÚNIOR.

PROJETO DE LEI Nº 4.107/08 – do Senado Federal – Jayme Campos – (PLS 36/2008) – que "denomina "Rodovia Senador Jonas Pinheiro" o trecho da rodovia BR-163 situado entre as cidades de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, e de Santarém, no Estado do Pará".
RELATOR: Deputado WELLINGTON FAGUNDES.

PROJETO DE LEI Nº 4.126/08 – do Sr. Mendes Ribeiro Filho – que "inclui trecho rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, prevista no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação".
RELATOR: Deputado MOISES AVELINO.

PROJETO DE LEI Nº 4.141/08 – do Sr. Nelson Goetten – que "acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir dispositivo verificador da qualidade do combustível como equipamento obrigatório dos veículos automotores".
RELATOR: Deputado DÉCIO LIMA.

PROJETO DE LEI Nº 4.144/08 – do Sr. Celso Russomanno – que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que trata do Código Brasileiro de Aeronáutica, para dispor sobre a exploração de áreas destinadas a publicidade e propaganda em aeroportos e dá outras providências".
RELATOR: Deputado DAMIÃO FELICIANO.
DECURSO: 3ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 10-11-08

Substitutivo (Art. 119, II e §1º)

AS PROPOSIÇÕES ABAIXO SOMENTE RECEBERÃO EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.079/08 – do Sr. Chico Lopes – que "estabelece obrigatoriedade de divulgação de normas de segurança no transporte terrestre e aquaviário de passageiros".
RELATOR: Deputado HUGO LEAL.

II – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3.1-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LOCAL: Plenário 3, Anexo II
HORÁRIO: 09h
REUNIÃO ORDINÁRIA
Discussão do Parecer do Relator

A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário:

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3.1/07 – do Sr. Virgílio Guimarães e outros – que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências". (Apensados: PEC 45/2007, PEC 233/2008, PEC 91/2007, PEC 106/2007, PEC 129/2007, PEC 165/2007, PEC 166/2007, PEC 167/2007, PEC 219/2008, PEC 225/2008, PEC 226/2008, PEC 227/2008, PEC 230/2008 e PEC 242/2008 (Apensado: PEC 248/2008))
RELATOR: Deputado SANDRO MABEL.
PARECER: Parecer do Relator, Deputado Sandro Mabel, pela admissibilidade das emendas apresentadas e, no mérito, pela aprovação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31, 106, 129-A, 166, de 2007, 219, 225, 227, 230, 233, 248, de 2008, das emendas nºs 2, 3, 6, 7, 9, 12, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 63, 64, 67, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 142, 144,

147, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 161, 162, 163, 164, 167, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 198, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 225, 228, 229, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 245, 246, 251, 252, 255, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 265, 268, 273, 276, 277, 279, 281, 282, 283, 290, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 321, 325, 327, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 340, 345, 347, 348, 349, 351, 353, 354, 355, 361, 362, 363, 365, 366, 369, 370, 371, 372, 374, 376, 380, 381, 386, 387, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 409, 413, 416, 417, 421, 423, 428, 431, 434, 437, 441, 445, 447, 449, 454, 455, 460, 462, 469, 473, 478, 479, 482, 484 e 485, na forma do Substitutivo, e pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 45, 91, 165, 167, de 2007, e 226 e 242, de 2008, bem assim pela rejeição das demais emendas.

Vista conjunta aos Deputados Alfredo Kaefer, Armando Monteiro, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Melles, Carlos Zarattini, Celso Maldaner, Cezar Schirmer, Chico Lopes, Edinho Bez, Eduardo Sciarra, Eduardo Valverde, Fábio Ramalho, Gerson Peres, João Dado, Jorge Bittar, Lelo Coimbra, Luciana Genro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carreira, Manoel Junior, Miro Teixeira, Otavio Leite, Paulo Renato Souza, Pedro Chaves, Pepe Vargas, Rodrigo Rocha Loures, Sarney Filho, Virgílio Guimarães e Wandenkolk Gonçalves, em 29/10/2008.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4.95-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "ACRESCENTA ARTIGO AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, SOBRE A FORMAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS ATÉ O ANO DE 2000".

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (10 SESSÕES)

DECURSO: 10ª SESSÃO
ÚLTIMA SESSÃO: 06-11-08

Proposta de Emenda à Constituição (Art. 202, §3º)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4.95/06 – do Senado Federal – Luiz Otávio – (PEC 12/2004) – que "acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a formação de novos municípios até o ano de 2000". (Apensado: PEC 339/2004)
RELATOR: Deputado MANOEL JUNIOR.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS/ILEGAIS, CONFORME DENÚNCIA PUBLICADA NA REVISTA "VEJA", EDIÇÃO 2022, Nº 3.3, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

LOCAL: Plenário 9 do Anexo II
HORÁRIO: 11h
REUNIÃO ORDINÁRIA

A – Requerimentos:

Requerimento nº 1.94/08 Do sr. Vanderlei macris – que "solicita ao ministério público federal e à polícia federal o envio de cópia do inteiro teor dos depoimentos prestados por francisco ambrósio do nascimento e por idalberto matias de araújo, nos procedimentos destinados à investigação de sua participação na "operação satiagraha"".

Requerimento nº 1.95/08 Do sr. Vanderlei macris – que "solicita à polícia federal o envio de cópia integral do áudio da reunião realizada por sua cúpula, na qual ficou decidido o afastamento do delegado de polícia federal protógenes pinheiro de queiroz do comando da "operação satiagraha"".

Requerimento nº 1.15/08 Do sr. Gustavo fruet – que "solicita seja convocado o sr. Luiz eduardo greenhalgh para prestar esclarecimentos a esta comissão sobre possíveis escutas ilegais e/ou clandestinas relacionadas a suas atividades profissionais ou outras de que tenha conhecimento".

Requerimento nº 1.28/08 Do sr. Marcio junqueira – que "solicita a convocação do sr. Paulo fernando lacerda, diretor-geral da agência brasileira de inteligência (abin), para prestar esclarecimentos sobre suposta interferência do chefe de gabinete da presidência da república junto à agência em torno das investigações sobre o banqueiro daniel dantas".

Requerimento nº 1.96/08 Do sr. Laerte bessa – que "requer a intimação do exmº sr. Romeu tuma júnior, secretário nacional de justiça, para depor na condição de testemunha".

Requerimento nº 2.03/08 Do sr. Domingos dutra – que "solicita que seja promovida acareação entre os sr. Daniel lorex de azevedo, dr. Paulo lacerda, o delegado protógenes de queiroz e o general armando félix"

Requerimento nº 2.10/08 Do sr. Nelson pellegrino – que "requer a intimação do sr. Márcio derenne, delegado da polícia federal, ex-subsecretário-geral de segurança pública do estado do rio de janeiro, para depor na condição de testemunha"

Requerimento nº 1.97/08 Do sr. Marcelo itagiba – que "requer seja requisitada a transferência de sigilo re-

ferente ao conteúdo de procedimento administrativo instaurado pelo ministério público federal que, por meio do grupo de controle externo da atividade policial, apura responsabilidades quanto à existência de equipamentos de escuta telefônica não declarada pelo dpf ao parquet".

Requerimento nº 1.99/08 Do sr. Marcelo itagiba – que "requer a quebra do sigilo sobre o conteúdo dos documentos enviados pelo ministério da defesa remetido à cpiescut submetido ao grau de confidencialidade neles especificados".

III – comissões mistas

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE RECEBIMENTO DE EMENDAS (5 DIAS ÚTEIS)

Decurso: 5º dia
Último dia: 6-11-08

Projeto de decreto legislativo e relatório apresentado ao aviso 26/2008-cn, que "encaminha ao congresso nacional, cópia do acórdão nº 1381, de 2008 – tcu (plenário), relativo ao levantamento de auditoria realizado nas obras de implantação do perímetro de irrigação rio preto, no distrito federal (tc 009.184/2008-2)."
Relator: deputado josé rocha

Projeto de decreto legislativo e relatório apresentado ao aviso nº 32/2008-cn, que "encaminha ao congresso nacional, cópia do acórdão nº 1898/2008 – tcu (plenário), sobre o relatório de levantamento de auditoria realizado nas obras de construção da barragem rangel – redenção do gurguéia – pi. (Tc 008.897/2008-4)."
Relator: deputado josé rocha

IV – COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

ENCAMINHAMENTO DE MATÉRIA ÀS COMISSÕES

EM 05/11/2008:

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7.94/2008
PROJETO DE LEI Nº 4.154/2008

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática:
PROJETO DE LEI Nº 4.155/2008

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.011/2005
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.262/2006
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.309/2006

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 863/2008

Comissão de Minas e Energia:
PROJETO DE LEI Nº 2.566/1996
PROJETO DE LEI Nº 3.436/2008

Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:
MENSAGEM Nº 814/2008
MENSAGEM Nº 815/2008
MENSAGEM Nº 816/2008

Comissão de Seguridade Social e Família:
PROJETO DE LEI Nº 4.163/2008

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.)

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

ARQUIVEM-SE, nos termos do artigo 133 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 2.371/2007 (Ratinho Junior) – Dispõe sobre a instalação de dispositivo de identificação e rastreamento em armas de uso exclusivo das Forças Armadas.

Nº 3.038/2008 (Sandes Júnior) – Dispõe sobre a conversão de valores oriundos de multas ambientais em transferências de bens ou prestação de serviços.

Brasília, 5 de novembro de 2008.– **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

ARQUIVEM-SE, nos termos do § 4º do artigo 58 do RICD, as seguintes proposições:

PROJETOS DE LEI:

Nº 2.748/2000 (Alberto Fraga) – Altera a Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos Policiais Militares Femininos.

E seus apensados: PLs. nº 2.749/00 (Alberto Fraga) e 3.013/00 (Alberto Fraga).

Nº 4.316/2001 (Senado Federal – Paulo Hartung) – Altera o **caput** do art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, atualizando o conceito de terrenos de marinha.

E seus apensados: PLs. nº 5.388/90 (Victor Faccioni), 3.593/00 (Ricardo Ferraço), 3.814/00 (Max Rosenmann), 5.374/01 (Marcelo Teixeira), 7.195/02 (Sena-

do Federal – Ricardo Santos), 2.296/03 (Eliseu Padilha), 4.769/05 (Jair de Oliveira), 4.904/05 (Alceu Collares), 1.551/07 (Djalma Berger), 1.929/07 (Roberto Rocha) e 3.018/08 (Gorete Pereira).

Nº 5.384/2001 (Aloizio Mercadante) – Dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares.

E seus apensados: PLs. nº 5.548/01 (Magno Malta), 6.809/02 (Pompeo de Mattos), 7.273/02 (José Carlos Coutinho), 1.205/03 (Rubens Otoni), 1.677/03 (Carlos Souza), 3.602/04 (Paulo Afonso), 4.194/04 (Pastor Reinaldo), 4.224/04 (Antonio Carlos Biffi), 4.267/04 (Marcelino Fraga) e 5.674/05 (Carlos Nader).

Brasília, 5 de novembro de 2008. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

ARQUIVE-SE, nos termos do § 4º do artigo 164 do RICD, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

Nº 4.975/2001 (Telma de Souza) – Altera os artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001 e dá outras providências.

Nº 5.345/2001 (Cabo Júlio) – Altera o art. 2º, inciso II, e o art. 4º, **caput**, da Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, que institui o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – "Bolsa Escola", para criar incentivo e guarda e responsabilidade de crianças carentes.

Brasília, 5 de novembro de 2008. – **Arlindo Chinaglia,** Presidente.

PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 6.204-A, DE 2002

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Autoriza o parcelamento dos débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relativos a contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Finanças e Tributação, pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária deste e do de nº 7.250/06, apensado (relator: DEP. FÉLIX MENDONÇA).

Despacho: Às Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Finanças e Tributação

I – Relatório

Com a proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, pretende-se autorizar o parcelamento de débitos, existentes até 1º de março de 2002, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos à contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, dispensando o pagamento de juros e multas sobre elas incidentes. O projeto de lei estabelece como prazo para requerimento do parcelamento o período de 180 dias a contar da promulgação da Lei.

A proposição prevê ainda que, nos dois primeiros anos, o montante a ser pago não deverá ser inferior a cinco por cento do total do débito consolidado e atualizado. A garantia consistirá na consignação em orçamento das dotações necessárias ao pagamento das parcelas. Em caso de inadimplência, ocorrerá o vencimento da totalidade dos débitos, bloqueando-se o repasse dos recursos correspondentes ao Fundo de Participação de Estados e Municípios destinados às entidades inadimplentes.

Por tratar de matéria análoga, o PL nº 7.250, de 2006, de autoria do Deputado Darcísio Perondi, foi apensado ao projeto de lei em comento. Tal projeto tem como objetivo autorizar o parcelamentos de débitos do estados, do Distrito Federal e dos municípios para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, em até 240 parcelas mensais.

Os projetos vêm a esta Comissão, na forma regimental, para verificação prévia da compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, também, para apreciação conclusiva do mérito, não tendo sido apostas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar preliminarmente a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, "h" e 54, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade

ou adequação orçamentária e financeira", aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

Para efeitos desta Norma entende-se como:

compatível a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e demais proposições legais em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e;

adequada a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual.

Duas leis tratam do parcelamento de débitos de estados e municípios para com o FGTS, mas em âmbito ainda maior que o da proposição em tela, pois que beneficiam autarquias e fundações dos entes federados, inclusive o Distrito Federal. Uma delas, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, fruto da conversão da Medida Provisória nº 66, de 2002, permite o parcelamento somente para débitos com fato gerador ocorrido até 30 de abril de 2002, tendo como termo final para requerimento do parcelamento a data de 30 de setembro de 2002. A outra, a Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, permite o parcelamento de débitos com vencimento até 31 de dezembro de 2002, tendo com termo final para requerimento do parcelamento a data de 31 de julho de 2003.

Para melhor visualização, os prazos previstos nas Leis e no projeto de lei 6.204, de 2002, são apresentados no Quadro I:

Quadro I

Discriminação	Débitos passíveis de parcelamento	Termo final para requerimento do parcelamento
Lei nº 10.637, de 30.12.2002	Com fato gerador ocorrido até **30.04.2002**	30.09.2002
Lei nº 10.684, de 30.05.2003	Com vencimento até **31.12.2002**	31.07.2003
Projeto de Lei nº 6.204, de 2002	Existentes até **01.03.2002**	180º dia a partir da promulgação da lei.

Cotejando as os prazos e datas previstos na Lei 10.637/02, na Lei 10.684/03 e no projeto de lei, percebe-se que parcelamento beneficiará estados e municípios que não aderiram ao parcelamento previsto em ambas as leis, tendo em vi que em 31 de julho de 2003 encerrou-se o derradeiro prazo para requerimento.

Além disso, tanto na Lei nº 10.637/03 quanto na Lei nº 10.684/03 o regime especial de parcelamento abrange a totalida dos débitos existentes em nome da optante, inclusive os juros de mora incidentes até a data de opção. Diferentemente proposta em análise dispensa o pagamento de juros e multas incidentes sobre o valor devido. Tal procedimento previsto PL 6.204/02 equivale a anistia, o que caracteriza renúncia de receita.

Nesse caso a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007), em seu art. 98, condicic a aprovação de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, acarretando renúncia de receita, cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal artigo exige que a proposição est acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos d seguintes, assim como que esteja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na lei de diretri: orçamentárias e atenda a pelo menos uma de duas condições alternativas.

Uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentári que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. Outra condiç alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado, por meio aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo contribuição, só podendo entrar em vigor o benefício quando implementadas as medidas referidas.

Por meio do Requerimento de Informação nº 2.869, de 2005, de autoria desta Comissão de Finanças e Tributação, for solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações relativas aos parcelamentos de débitos dos entes federad previstos nas Leis nº 10.637/02 e nº 10.684/03. Em resposta, a Secretaria da Receita Federal apresentou as informaç sintetizadas no Quadro II, por meio da Nota SRF/CORAT/CODAC/DIPEF nº 183, de 26 de julho de 2005:

Quadro II

Resposta da Secretaria da Receita Federal ao Requerimento de Informação nº 2.869, de 2005

Instrumento Legal	Estados e Municípios que aderiram ao parcelamento	Valor do Principal* (R$ 1,00)	Valor dos Acréscimos Legais* (R$ 1,00)	Valor Total dos Recolhimentos Mensais** (R$ 1,00)
Lei nº 10.637, de 30.12.2002	22	395.842.878,93	51.124.563,83	23.490.000
Lei nº 10.684, de 30.05.2003	58	500.667.764,71	120.358.492,92	146.460.000

* Valor total consolidado dos débitos parcelados no mês de seu deferimento, separando-se o principal dos acréscimos legais

** Valor total dos recolhimentos mensais em razão do parcelamento

No Requerimento de Informações questionou-se também se existiam débitos relativos à contribuição para o PASEP de Estados e Municípios correspondentes a fato gerador ocorrido até 1º de março de 2002, prazo previsto na proposição, que não tivessem sido objeto dos parcelamentos previstos nas leis anteriormente citadas, e caso existissem, qual o valor total do débito consolidado, separando o principal dos acréscimos legais, a fim ser mensurado o impacto financeiro decorrente da aprovação do projeto de lei em análise.

Em resposta, a Secretaria da Receita Federal informou que os Estados e Municípios estão dispensados de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), instrumento este de confissão de dívida perante a Secretaria da Receita Federal (SRF). Cabe esclarecer que os Estados e Municípios estão sujeitos à confissão de seus débitos quando da solicitação de parcelamento.

Da informação apresentada pela Secretaria da Receita Federal depreende-se que não existam informações a respeito de débitos de Estados e Municípios que não tenha optado pelo parcelamento, haja vista que estes estão dispensados de apresentação da declaração anteriormente citada, denominada de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Diante da ausência de informações, e consequentemente, do preenchimento dos requisitos exigidos pela LRF, não temos outra alternativa senão considerar a proposta inadequada orçamentária e financeiramente.

Quanto ao PL nº 7.250, de 2006, de autoria do Deputado Darcísio Perondi, pesa contra o mesmo a ausência de um limite temporal para os débitos sujeitos a parcelamento, bem como do termo final para o requerimento do parcelamento. Note-se que a Lei nº 10.637/02 tornou passível de parcelamento os débitos com fato gerador ocorrido até 30.04.2002, tendo como termo final para requerimento do parcelamento a data 30.09.2002. Já a Lei nº 10.684/03 possibilitou o parcelamento de débitos com vencimento até 31.12.2002, tendo como termo final para parcelamento a data de 31.07.2003.

A ausência de tais requisitos pode tornar habitual o não recolhimento das contribuições no prazo estipulado, haja vista a possibilidade de parcelamento posterior, com evidentes prejuízos para a programação financeira da União e o equilíbrio entre receitas e despesas em determinados momentos. O artigo 1º da LRF estabelece que seu escopo é a determinação de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, entendida esta responsabilidade como a "ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tendo em vista que tal equilíbrio pode ser afetado somos também pela inadequação orçamentária e financeira do PL nº 7.250, de 2006.

Pelo exposto, VOTO PELA INCOMPATIBILIDADE E PELA INADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROJETO DE LEI Nº 6.204, DE 2002, E DO PROJETO DE LEI Nº 7.250, DE 2006, APENSADO, SENDO DISPENSADA A APRECIAÇÃO QUANTO AO RESPECTIVO MÉRITO.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2008. – **Félix Mendonça,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 6.204/02 e do PL nº 7.250/06, apensado, nos termos do parecer do relator, Deputado Félix Mendonça.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Pedro Eugênio, Presidente; Félix Mendonça e Antonio Palocci, Vice-Presidentes; Aelton Freitas, Arnaldo Madeira, Carlito Merss, Carlos Melles, Colbert Martins, Eduardo Amorim, Fernando Coruja, Guilherme Campos, João Dado, Júlio Cesar, Luiz Carlos Hauly, Luiz Carreira, Manoel Junior, Pedro Novais, Pepe Vargas, Ricardo Berzoini, Rodrigo Rocha Loures, Rômulo Gouveia, Silvio Costa, Vignatti, Virgílio Guimarães, Andre Vargas, Devanir Ribeiro, João Bittar, Jorge Khoury, Nelson Bornier e Zonta.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Pedro Eugênio**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 6.12-B, DE 2003

(Do Sr. Ricardo Izar)

Modifica o art. 55 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação deste e dos de nºs 2.968/04 e 4.643/04, apensados, com substitutivo (relatora: DEP. GORETE PEREIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, nos termos do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda, do de nº 2.968/04, apensado, com substitutivo; e pela inconstitucionalidade do de nº 4.643/04, apensado (relator: DEP. SÉRGIO BRITO).

Despacho: Às Comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do nobre Deputado RICARDO IZAR, pretende excepcionar, da vedação de utilização de farmácia ou de drogaria como consultório, a prestação de serviços de utilidade pública. O Projeto cita, em rol não exaustivo, a aferição da pressão arterial, da osteoporose, da glicemia, além da limpeza de pele e a aplicação de massagens facial e corporal.

Segundo o Autor do Projeto, os brasileiros são reféns da assistência médica prestada pelo Poder Público. Nesse passo, as cerca de 55.000 farmácias e drogarias existentes no Brasil poderiam contribuir no atendimento preventivo à saúde da população disponibilizando serviços simples, como a medição da pressão arterial.

O Projeto sob análise foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Ao Projeto foram apensadas as seguintes proposições:

PL nº 2.968, de 2004, de autoria do Deputado JEFFERSON CAMPOS, que modifica o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências";

PL nº 4.643, de 2004, de autoria do Deputado GIACOBO, que torna obrigatório às farmácias e drogarias a medição da pressão arterial.

A Comissão de Seguridade Social e Família, aprovou, unanimemente, a proposição original e as apensadas, com Substitutivo, acompanhando a Relatora da matéria, Deputada GORETE PEREIRA.

Agora, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nas Comissões aos Projetos em exame.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Examinando as proposições sob o aspecto da constitucionalidade formal, verificamos que a matéria se insere na competência legislativa concorrente, por meio de lei ordinária, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme preceituam os arts. 24, XII, 48, **caput**, e 61, **caput**, da Constituição Federal.

Quanto à constitucionalidade material e a juridicidade das proposições em análise, constatamos que os Projetos estão em consonância com os princípios e normas que asseguram a proteção e defesa da saúde pelo Estado, com fundamento na dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal). Ressalte-se, contudo, a inconstitucionalidade da intervenção no domínio econômico pretendida pelo Projeto de Lei nº 4.643, de 2004, apensado, que obriga as farmácias e drogarias a oferecer serviço de medição da pressão arterial. Nesse aspecto, o Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto original deixou explícito o caráter facultativo da prestação de serviços alvitrada, assim como o Projeto de Lei nº 2.968, de 2004, apensado, não colidindo com os princípios gerais constitucionais da atividade econômica (arts. 170 a 181 da Constituição Federal).

A técnica legislativa adotada na elaboração do Projeto original foi aperfeiçoada pelo Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, que obedece aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, na redação conferida pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração das Leis, com ressalva da ausência de menção, no art. 1º, ao **caput** do art. 18, e da menção à nova redação proposta (NR).

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 2.968, de 2004, apensado, não faz menção correta ao número da Lei alterada, que deveria ser "Lei nº 5.991" e não "Lei nº 5.591" (art. 1º) e menciona erroneamente o art. 1º ao buscar alterar o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, motivo pelo qual apresentamos Substitutivo de técnica legislativa.

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto no sentido da:

I – constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 612, de 2003, na forma do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com a Subemenda de técnica legislativa ora oferecida;

II – constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.968, de 2004, apensado, na forma do Substitutivo de técnica legislativa ora apresentado;

III – inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 4.643, de 2004, apensado, restando prejudicada a análise dos demais aspectos de competência deste Colegiado.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2008. – Deputado **Sérgio Brito**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.968, DE 2004

Modifica o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, averiguação da pressão arterial humana e realização de serviços de inalação, a cargo de técnica habilitado, observada a prescrição médica.

....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2008. – Deputado **Sérgio Brito,** Relator.

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Substitutivo a seguinte redação, acrescentando-se NR, entre parênteses, ao final da alteração ao art. 18:

"Art. 1º O **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

....(NR)"

Sala da Comissão, 29 de julho de 2008. – Deputado **Sérgio Brito**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 612-A/2003, nos termos do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, com subemenda,dode nº 2.968/2004, apensado, com substitutivo; e pela inconstitucionalidade do de nº 4.643/2004, apensado, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sérgio Brito.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 2.968, DE 2004

SUBSTITUTIVO ADOTADO – CCJC

Modifica o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções, averiguação da pressão arterial humana e realização de serviços de inalação, a cargo de técnica habilitado, observada a prescrição médica.

....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,**Presidente.

SUBEMENDA ADOTADO PELA CCJC AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Substitutivo a seguinte redação, acrescentando-se NR, entre parênteses, ao final da alteração ao art. 18:

"Art. 1º O **caput** do art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

....(NR)"

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha**, Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 1.656-A, DE 2003

(Do Sr. Alberto Fraga)

Acrescenta o inciso XXIII do art. 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição deste e dos de nºs 2.294/03 e 7.143/06, apensados (relator: DEP. MAURO LOPES).

Despacho: Às Comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Viação e Transportes

I – Relatório

Para análise desta Comissão comparece o projeto de lei acima ementado, de autoria do ilustre Deputado Alberto Fraga, que busca incluir entre os componentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – um representante do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, por meio de acréscimo de inciso ao art. 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Na justificação da proposta, o autor aponta que tal representante estava previsto no texto original do projeto de lei do CTB, sendo vetado, juntamente com outros catorze membros, pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, sob a alegação de que o CONTRAN deveria ser composto por representantes "do mais alto nível para formulação das políticas e dos programas estratégicos afetos à matéria, sendo recomendável que tal órgão seja dotado de uma estrutura leve e ágil".

Defende, ainda, que as polícias militares, por desempenharem, efetivamente, o policiamento e a fiscalização do trânsito no Brasil, devem ter uma participação mais ativa em um órgão da importância do CONTRAN, mediante um representante entre seus conselheiros.

Apenso à proposta, encontra-se o Projeto de Lei nº 2.294, de 2003, de autoria do eminente Deputado Gonzaga Patriota, que tenciona incluir mais quinze membros à atual composição do CONTRAN, restabelecendo a participação de todos os que foram vetados quando da promulgação do CTB.

O autor alega que, apesar de os representantes dos ministérios não serem mais os próprios Ministros, fato que dificultava a realização de reuniões do Conselho com a freqüência necessária, a atual composição ainda exclui a participação de diversos segmentos da sociedade diretamente relacionados com as questões de trânsito, comprometendo a representatividade e a legitimidade das decisões do CONTRAN.

Também apenso, o Projeto de Lei nº 7.143, de 2006, do ilustre Deputado Francisco Garcia, tem por objetivo incluir entre os membros do CONTRAN um representante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, e um representante dos PROCONs estaduais.

A justificativa se baseia no fato de que ao contratar o serviço de empresas que fornecem e operam os equipamentos de controle de velocidade, os Estados e Municípios estabelecem com tais empresas uma relação de consumo que se estende aos proprietários de veículos. Também é apontado o fato de que muitas decisões do CONTRAN – como a regulações sobre as películas automotivas e a exigência de exames adicionais para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – afetam diretamente as relações de consumo dos cidadãos com diversas empresas, notadamente as fabricantes de equipamentos para veículos e as auto-escolas.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre a matéria, no que concerne ao seu mérito. Na seqüência, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC – deverá analisar os aspectos referentes à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dos projetos de lei.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Câmara Técnica, emendas aos projetos.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Todos os projetos de lei sob análise tencionam restaurar, no todo ou em parte, a composição do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – prevista na proposta do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – aprovada pelo Congresso Nacional e submetida à sanção presidencial, em 1997. Naquela oportunidade, foi vetada a participação de quinze membros no

CONTRAN, sob a alegação que sua estrutura deveria ser leve e ágil.

A atual composição do CONTRAN, nos termos do Código de Trânsito e do Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, inclui seu presidente, que é o dirigente do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, órgão máximo executivo de trânsito da União, bem como os representantes dos seguintes Ministérios: Ciência e Tecnologia; Educação; Defesa; Meio Ambiente; Transportes; Cidades; Saúde; e Justiça.

O Ministério da Justiça foi recentemente reincorporado ao CONTRAN, por meio da Medida Provisória nº 415, de 2008, visto que, com a transferência do órgão coordenador máximo do Sistema Nacional de Trânsito para o Ministério das Cidades, o Ministério da Justiça havia deixado de ter um representante com assento no Conselho.

Em nosso entendimento, a atual estrutura do CONTRAN engloba a participação ampla e diversificada dos Ministérios que possuem questões relacionadas aos múltiplos aspectos que envolvem o trânsito de veículos e pessoas, bem como encontra-se, hoje, em número ideal de membros, o que possibilita maior agilidade na formulação das políticas de trânsito, especialmente devido à maior celeridade na deliberação dos trabalhos desse órgão.

Além de contar com a participação de vários Ministérios, com ligações como os diversos segmentos da sociedade diretamente relacionados com as questões de trânsito, não se pode esquecer que o CONTRAN possui, como órgãos técnicos vinculados, as Câmaras Temáticas, que são integradas por especialistas e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisões daquele colegiado.

O próprio Código de Trânsito já define que cada Câmara Temática é constituída por especialistas representantes de órgãos e entidades executivos da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, além de especialistas representantes dos diversos segmentos da sociedade relacionados com o trânsito.

A regulamentação das Câmaras Temáticas estabeleceu órgãos especializados em assuntos veiculares, educação para o trânsito e cidadania; engenharia de tráfego, da sinalização e da via; infrações, penalidades, crimes de trânsito, policiamento e fiscalização de trânsito; formação e habilitação de condutores; e saúde e meio ambiente no trânsito.

Em cada um desses temas, a estrutura das Câmaras Temáticas busca garantir a participação da sociedade e do setor público, conforme pode depreender-se do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 218, de 20 de dezembro de 2006:

> "Art. 4º Cada Câmara será composta por dezoito titulares e respectivos suplentes, selecionados pelo Diretor do DENATRAN e nomeados pelo Ministro das Cidades:
>
> I – um representante do órgão máximo executivo de trânsito da União, que será o Secretário Executivo da Câmara Temática;
>
> II – um representante do órgão ou entidade executivo rodoviário da União;
>
> III – um representante da Polícia Rodoviária Federal;
>
> IV – três representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito, ou rodoviário, ou de policiamento e fiscalização dos estados ou do Distrito Federal;
>
> V – três representantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito e rodoviários dos Municípios;
>
> VI – quatro especialistas representantes de segmentos organizados da sociedade relacionados com trânsito e a temática da respectiva Câmara;
>
> VII – cinco especialistas de notório saber na temática da respectiva Câmara."

Como se pode notar, uma participação ampliada da sociedade nas decisões do CONTRAN é garantida no âmbito das Câmaras Temáticas, posto que esses órgãos discutem as matérias a serem deliberadas pelo Conselho, não havendo razão para se questionar a atual representatividade e legitimidade das decisões do CONTRAN.

Por outro lado, um aumento do número de membros do Conselho poderia dificultar o desempenho de suas atividades institucionais, as quais acreditamos estar sendo executadas com excelência.

Por todo o exposto, no que cumpre a esta Comissão regimentalmente analisar, nosso voto é pela REJEIÇÃO, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 1.656/2003, bem como de seus apensos, os Projetos de Lei nos 2.294/2003 e 7.143/2006.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2008. – Deputado **Mauro Lopes**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 1.656/03 e os Projetos de Lei nºs 2.294/03 e 7.143/06, apensados, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Carlos Alberto Leréia – Presidente, Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Wellington Roberto, Aline Corrêa, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Fernando Chucre, Geraldo Thadeu, Gonzaga Patriota, Marinha Raupp, Moises Avelino, Pedro Fernandes, Rômulo Gouveia e Wellington Fagundes.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008 – Deputado **Carlos Alberto Leréia,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 6.728-B, DE 2006

(Do Sr. Manato)

Acresce dispositivos à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre a reforma agrária em terras públicas localizadas na faixa de fronteira; tendo pareceres: da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela aprovação (relator: DEP. MOREIRA FRANCO); e da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação com Substitutivo (relator: DEP. PAULO PIAU).

Despacho: Às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 6.728 de 2006, de autoria do Ilustre Deputado Manato, vem propor alteração no artigo 9º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), regulamentando a destinação de terras públicas na faixa de fronteira.

O Autor inclui três parágrafos ao artigo 9º ao Estatuto da Terra, dispondo sobre a reforma agrária em terras públicas localizadas na faixa de fronteira.

O parágrafo 1º determina que se deva dar, nas terras públicas federais localizadas na faixa de fronteira, prioridade para a implantação de assentamentos de reforma agrária e projetos de colonização oficiais, visando a promoção da integração nacional, o desenvolvimento regional e a defesa da soberania.

Quanto ao parágrafo segundo, o mesmo define o modo de ocupação das terras públicas localizadas na faixa de fronteira, que deverá estimular o desenvolvimento em bases sustentáveis, promovendo a inclusão social e respeito ao meio ambiente, e dotar a região da infra-estrutura necessária.

Já o parágrafo 3º estabelece a necessidade de um planejamento estratégico dos órgãos do executivo, especialmente do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), objetivando o apoio às atividades econômicas e à infra-estrutura urbana e social na região.

Após nomeação de Relator do PL nº 6.729 de 2006 e prévio estudo sobre a matéria contida na pretensa norma, e ainda expirado o prazo não foram apresentadas emendas, submeto minhas considerações a esta ilustre Comissão.

O nobre deputado justifica a propositura considerando: a) a alta dispersão da população e, conseqüente, necessidade de vivificação da faixa de fronteira; b) o imbróglio das terras na faixa de fronteira, sujeitas, segundo o mesmo, à grilagem e à exploração predatória; c) e existência de atividades ilícitas, como o narcotráfico, contrabando e ações de guerrilhas, penalizando a população da região; e d) existência de contingente de trabalhadores sem terra.

A proposta tem como perspectiva o estabelecimento de prioridades para a ocupação de terras públicas, localizadas na faixa de fronteira, através da implantação de assentamentos de reforma agrária e projetos de colonização oficiais.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Art. 9º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 estabelece, in verbis:

> "Art. 9º Dentre as terras públicas, terão prioridade, subordinando-se aos itens previstos nesta Lei, as seguintes:
>
> I – as de propriedade da União, que não tenham outra destinação específica;
>
> II – as reservadas pelo Poder Público para serviços ou obras de qualquer natureza, ressalvadas as pertinentes à segurança nacional, desde que o órgão competente considere sua utilização econômica compatível com a atividade principal, sob a forma de exploração agrícola;
>
> III – as devolutas da União, dos Estados e dos Municípios." [grifo nosso].

O referido artigo é explícito ao definir que, dentre as terras públicas, as de propriedade da União e as devolutas da União, dos Estados e dos Municípios são áreas prioritárias para os fins previstos no Estatuto da Terra, entre os quais, a implantação da reforma agrária.

A proposta do nobre deputado visa estabelecer, em síntese, uma prioridade dentro de uma prioridade já existente, ou seja, a implementação da reforma agrária em terras públicas localizadas na faixa de fronteira.

Cabe destacar, entretanto, o exposto na justificativa da referida proposição, quanto à situação das terras de faixa de fronteira: "as terras na faixa de fronteira, principalmente na fronteira norte e noroeste do País, são um verdadeiro imbróglio, sujeitas a grilagem e à exploração predatória". Desta forma, a questão primordial passa a se saber o que é público e o que é privado. Se existem dúvidas sobre a legitimidade dos títulos, outras ações devem ser desenvolvidas previamente, coibindo conflitos ou injustiças.

A prioridade número um, na faixa de fronteira, deve ser, na verdade, a ratificação dos títulos de propriedades que se arrastam por décadas, sem uma solução definitiva.

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, determinou o prazo de até 31 de dezembro de 2000, para que os detentores de títulos de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, ainda não ratificados, requeressem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a ratificação dos títulos de suas propriedades.

O prazo para o cumprimento da legislação acima sofreu sucessivas prorrogações por meio da promulgação das seguintes leis: Lei nº 10.164, de 27.12.2000; Lei nº 10.363, de 28.12.2001; e Lei nº 10.787, de 25.11.2003. Esta última prorrogou o prazo fixado para ratificação dos títulos de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados em faixas de fronteira até 31/12/2003.

A Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999, questiona o domínio das propriedades em toda a faixa de fronteira, estabelecendo pena de declaração de nulidade dos títulos de alienação ou concessão, determinando:

> "Art. 1º Fica estabelecido o prazo de dois anos, contado de 1º de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até cento e cinqüenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Incra, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº1.414, de 18 de agosto de 1975.
>
> § 1º Decorrido o prazo estabelecido no **caput**, sem que tenha sido requerida a ratificação autorizada à União, ou não sendo esta possível, por desatendimento às disposições do Decreto-Lei nº 1.414, de 1975, o Incra deverá:
>
> I – declarar nulo o título de alienação ou concessão, em ato motivado, no qual demonstrada a nulidade originária do título e a impossibilidade da ratificação;
>
> II – dar ciência da decisão ao interessado e publicá-la no Diário Oficial da União;
>
> III – promover o cancelamento dos correspondentes registros, na forma do disposto na Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, procedendo-se em relação a eventuais ocupantes do imóvel conforme o previsto na parte final do art. 6o do referido Decreto-Lei;
>
> IV – requerer o registro do imóvel em nome da União no competente Registro de Imóveis.
>
> § 2º O prazo estabelecido neste artigo não impede que o Incra, durante a sua fluência, com a finalidade de solucionar grave conflito social, promova, de ofício, vistoria objetivando verificar se o imóvel rural alcançado pelo **caput** preenche todos os requisitos necessários à ratificação do respectivo título de propriedade.
>
> § 3º Reunindo o imóvel, objeto da vistoria de que trata o § 2º, as condições para ser ratificado, o Incra expedirá o competente título de ratificação ou, caso contrário, procederá na forma prevista no § 1º." [grifo nosso].

A citada lei trouxe inquietações a todos os possuidores de títulos de propriedades que foram objeto de alienações promovidas pelos Estados Federados em Faixa de Fronteira. Ao questionar a legalidade dos títulos expedidos pelos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá, a aludida lei criou restrições de ordem jurídica e econômica aos detentores de tais imóveis, em relação a atos tais como: lavratura de escritura de compra e venda; registro de transferência de propriedade nos cartórios de imóveis, remembramentos ou desmembramentos; e contratação de crédito rural com garantia hipotecária; e outras similares.

Atualmente, somente na Superintendência do Incra no Estado do Paraná, encontram-se cerca de 42.000 (QUARENTA E DOIS MIL) pedidos de ratificação de imóveis devidamente instruídos com prova da exploração e protocolizados dentro do prazo previsto na Lei nº 9.871, de 1999, e prorrogações, sem que tenham merecido apreciação por parte dos agentes do referido órgão.

É importante mencionar que os assuntos relacionados à faixa de fronteira foram denunciados por ocasião de diversas audiências publicas realizadas no

Senado e na Câmara, inclusive em 2007, sendo muito importante a elaboração de propostas que resolvessem a situação de milhares de concessões e alienações de terras devolutas na faixa de fronteira.

Neste diapasão, em que pese a louvável intenção do Nobre Deputado quanto à execução do Programa Nacional de Reforma Agrária na região de faixa de fronteira, entendemos que a prioridade pleiteada já está atendida pela atual redação do art. 9º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. A proposição se caracteriza como minudente, pouco colaborando com o aprimoramento do ordenamento jurídico-agrário, diante dos graves problemas da faixa de fronteira evidenciados anteriormente.

Dos problemas mencionados nos parágrafos anteriores, os que mais afligem os ocupantes destas áreas, assentados através de programas governamentais diz respeito à exigências do percentual de exploração da área e da condição de moradia habitual.

Neste sentido estamos propondo um substitutivo que resguarda a exploração mínima de 50 % da área, a estipulação do prazo de 5 anos para a ratificação dos títulos e a não exigência da condição de morada habitual.

Pelas razões expostas, submeto ao Plenário desta Ilustre Comissão o presente Parecer imbuído das considerações arrazoadas, manifestando o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.728 de 2006, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2007. – Deputado **Paulo Piau,** Relator.

1º SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.728 de 2006

Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e altera o Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 5 (três) anos, contado de 1o de janeiro de 2008, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até 150 (cento e cinqüenta) quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

Art. 2º A alínea "c" do Inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º..... .....

I – ....

....

....

c) Se o imóvel está sendo explorado em pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de sua área aproveitável, não se exigindo a condição de morada habitual;" (NR)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2007. – Deputado **Paulo Piau**, Relator.

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 26 de março de 2008, após a leitura do parecer, e por questão de ordem levantada pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Deputado Onyx Lorenzoni, foi detectado que no art. 1.º do Substitutivo nº 2 apresentado a esta comissão no parecer emitido por este relator, existia um simples erro material com relação ao prazo mencionado de 5 anos que trouxe a grafia equivocadamente deste número à frente do algarismo mencionando, sendo o correto cinco ao invés de três.

Foi proposto a modificação no texto do Projeto, alterando a palavra por extenso de três para cinco anos, o que foi imediatamente acatado por este Relator.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6728/2006 , na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, 26 de março de 2008. – Deputado **Paulo Piau**, Relator.

2º SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.728 de 2006

Estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira, e altera o Decreto-Lei nº 1414, de 18 de agosto de 1975, que dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de 1.º de janeiro de 2008, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na faixa de fronteira de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros, ainda não ratificado, requeira

ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

Art. 2º A alínea "c" do Inciso I do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....
I – .....
a) .....
b) .....
c) Se o imóvel está sendo explorado em pelo menos 50 % (cinqüenta por cento) de sua área aproveitável, não se exigindo a condição de morada habitual;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de março de 2008. – Deputado **Paulo Piau**, Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.728/2006, com substitutivo, contra os votos dos Deputados Adão Pretto, Anselmo de Jesus e Domingos Dutra, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Piau, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Onyx Lorenzoni – Presidente, Luiz Carlos Setim, Paulo Piau e Afonso Hamm – Vice-Presidentes, Abelardo Lupion, Adão Pretto, Anselmo de Jesus, Antônio Andrade, Assis do Couto, B. Sá, Beto Faro, Celso Maldaner, Cezar Silvestri, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Duarte Nogueira, Eduardo Moura, Fernando Coelho Filho, Flávio Bezerra, Humberto Souto, Jusmari Oliveira, Leonardo Vilela, Luis Carlos Heinze, Moacir Micheletto, Tatico, Valdir Colatto, Vitor Penido, Waldir Neves, Wandenkolk Gonçalves, Zonta, Antonio Carlos Mendes Thame, Armando Abílio, Camilo Cola, Carlos Melles, Edio Lopes, Eduardo Sciarra, Lázaro Botelho, Lira Maia e Marcelo Melo.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Luiz Carlos Setim,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PROJETO DE LEI Nº 1.06-A, DE 2007

(Do Sr. Jair Bolsonaro)

Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição (relator: DEP. BENEDITO DE LIRA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito E Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Por intermédio da proposição em epígrafe, pretende o ilustre Autor acrescer, à lista dos crimes hediondos, prevista pelo art. 1º da Lei nº 8.072/90, o roubo de veículos automotores.

A justificação do projeto de lei enfatiza a maneira violenta com que o referido crime é habitualmente praticado, preconizando que a medida legislativa pretendida seria uma adequada resposta a essa violência, ao mesmo tempo em que desestimularia a prática da modalidade criminosa em questão.

Cuida-se de apreciação final do plenário da Câmara dos Deputados, motivo pelo qual não foi aberto, nesta Comissão, prazo para oferecimento de emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Cabe â Comissão a análise da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito deste projeto de lei.

O requisito de constitucionalidade encontra-se atendido, porquanto é da competência legislativa da União e atribuição do Congresso Nacional legislar sobre Direito Penal, sendo legítima a iniciativa e adequada a elaboração de lei ordinária. A juridicidade acha-se, igualmente, preservada, haja vista não ofender, a proposição, fundamentos do ordenamento jurídico pátrio. A técnica legislativa ressente-se de artigo inaugural, com o objeto da lei, bem como da menção da nova redação – "NR" – ao artigo de lei que se pretende alterar.

Passa-se ao mérito.

O legislador constituinte originário conferiu à lei ordinária a definição de uma lista de crimes que fossem considerados hediondos, a fim de considerá-los inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia.

Evidentemente, devem ser definidos como hediondos aqueles ilícitos penais de maior gravidade, que causam indignação e comoção no meio social.

Dentro desse entendimento, o roubo de veículo automotor não deve ser incluído na lista prevista pelo art. 1º da Lei nº 8.072/90.

Em primeiro lugar, deve-se observar que são considerados hediondos, de acordo com o art. 1º da Lei nº 8.072/90, crimes tipificados no Código Penal, consumados ou tentados. Ocorre que, a rigor, não existe o tipo penal "roubo de veículo automotor"; o que há, somente, é o "roubo", tipificado pelo art. 157 do Código Penal.

Assim, para que se mantivesse a sistemática da lei, dever-se-ia considerar hediondo o roubo, quando a subtração fosse de veículo automotor que viesse a ser transportado para outro Estado ou para o exterior, hipótese esta prevista no art. 157, § 2º, IV, do Código Penal, e em virtude da qual a pena aumenta-se de um terço até a metade.

Outra é a situação, quando da violência característica ao roubo sobrevém a morte da vítima, o que configura o latrocínio, o qual parece ser o alvo principal da justa preocupação externada pelo Autor do projeto de lei em tela.

No entanto, esta preocupação já foi atendida pelo legislador, quando fez constar, no inciso II da referida lista do art. 1º da lei dos crimes hediondos, o crime de latrocínio, tipificado pelo § 3º do art. 157 do Código Penal.

Concluindo, é mister que o legislador tenha a devida preocupação em manter a harmonia do sistema jurídico. A Lei dos Crimes Hediondos foi criada, em face do mandamento constitucional, para ser uma exceção, não devendo ser banalizada através do aumento do número de tipos penais ali inseridos, sem que isso se dê de forma muito criteriosa.

Finalmente, não se deve perder de vista que a própria concepção da Lei nº 8.072/90 foi posta em xeque, recentemente, quando o Supremo Tribunal Federal acenou com a inconstitucionalidade da proibição da progressão de regime para os ilícitos penais ali previstos – o que, aliás, gerou a nova redação do art. 2º da lei, dada pela Lei nº 11.464/07.

Parece, portanto, que agiu certo o legislador, quando não considerou o roubo crime hediondo, a menos que da violência resulte a morte (latrocínio).

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, inadequada técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do PL nº 106, de 2007.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2007. – Deputado **Benedito de Lira,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, má técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 106/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Benedito de Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 1.706-A, DE 2007

(Do Sr. Rodovalho)

Altera a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências", para inserir a defesa e a proteção ao meio ambiente entre as atividades compatíveis com o serviço voluntário; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. EDSON DUARTE).

Despacho: Às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

I – Relatório

De autoria do Nobre Deputado Rodovalho, a presente proposição dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, determinando que passa a ser considerado serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou instituição privada de fins não lucrativo, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de defesa

e proteção do meio ambiente ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Na justificação, o Autor argumenta sobre a necessidade de permanência do objetivo do projeto de lei em apreço, uma vez que este continua atual, deixando claro que as atividades relacionadas à defesa e à proteção do meio ambiente podem ser objetos de contrato de trabalho voluntário.

O Nobre Proponente pondera ainda que, nesse momento em que as questões relacionadas ao meio-ambiente ganham mais relevo e debate, fica demonstrado que somente uma ação concertada entre governos e sociedade civil poderá por freio à destruição ambiental que se avizinha.

Segue o Autor argumentando ser prioridade o estímulo à colaboração direta dos cidadãos com os entes estatais, não-governamentais e as empresas, de forma a tornar prioridade a colaboração direta com esses entes.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Segundo a Gazeta Mercantil, em artigo sobre o trabalho voluntário, publicado no ano de 2002, vem aumentando visivelmente a participação dos brasileiros no trabalho social voluntário, em especial em instituições sem fins lucrativos. Em estudo divulgado pela Organização da Nações Unidas – ONU, no ano de 2001, ficou demonstrado que cerca de 25% da população brasileira, ou seja, 42 milhões de pessoas, praticavam algum tipo de trabalho voluntário ou ações de solidariedade. Esse foi um dos motivos que levaram o Brasil a ser reconhecido pela ONU como um dos países que desenvolveram o trabalho mais consistente nessa área.

Na nossa opinião, a prestação de serviços voluntários consiste no exercício da cidadania plena, uma vez que tem o interesse social entre sua finalidade mais importante.

Atualmente, o País vive uma verdadeira explosão de solidariedade, fenômeno que, certamente, encontra-se associado ao aumento expressivo da quantidade de pessoas e empresas engajadas nos muitos serviços de voluntariado, em ação em todo o território nacional. Isso representa, sem dúvida, uma enorme oportunidade para a sociedade brasileira, que tem carregado, ao longo de sua história, insuportáveis taxas de desigualdade e injustiça social.

Assim sendo, estamos seguros de que a presente proposição, ao inserir a defesa e a proteção ao meio ambiente entre as atividades compatíveis com o serviço voluntário, prestado por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou por instituição privada de fins não lucrativo que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de defesa e proteção do meio ambiente ou de assistência social, irá contribuir, sem dúvida, para potencializar essa força em um projeto de construção de uma sociedade mais justa.

Entretanto há ajustes de redação necessários, para adequar a proposição aos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, motivo por que elaboramos o substitutivo que acompanha este parecer.

Diante do exposto, somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei em exame, na forma do substitutivo, tendo em vista o seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2008. – Deputado **Edson Duarte,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 1.706, DE 2007

Altera a lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, para inserir a defesa e proteção ao meio ambiente entre as atividades compatíveis com o serviço voluntário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências", incluindo a defesa e a preservação do meio ambiente entre as atividades que se coadunam com o serviço voluntário.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de defesa e proteção do meio ambiente ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim." (NR)

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2008. – Deputado **Edson Duarte,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, o Projeto de Lei nº 1.706/2007, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edson Duarte.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: André de Paula – Presidente, Ricardo Tripoli, Jorge Khoury e Marcos Montes – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Mendes Thame, Gervásio Silva, Leonardo Monteiro, Marina Maggessi, Paulo Teixeira, Rebecca Garcia, Reinaldo Nogueira, Sarney Filho, Germano Bonow, Iran Barbosa, Luiz Carreira, Moacir Micheletto e Moreira Mendes.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **André de Paula,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 1.815-B, DE 2007

(Do Sr. Júlio Delgado)

Altera o art. 2º da Lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006, para melhor detalhar a abrangência da exigência nele contida e para adequar a nomenclatura empregada aos padrões técnicos estabelecidos; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, pela aprovação (relator: DEP. DR. NECHAR) e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação (relator: DEP. FERNANDO DE FABINHO).

Despacho: Às Comissões de Defesa do Consumidor; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 Ricd)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 1.815/07, de autoria do nobre Deputado Júlio Delgado, altera o art. 2º da Lei nº 11.337, de 26/07/06, para melhor detalhar a abrangência da exigência nele contida e para adequar a nomenclatura empregada aos padrões técnicos estabelecidos. Referido dispositivo legal especifica em seu **caput** que:

"Art. 2º Os aparelhos elétricos com carcaça metálica e aqueles sensíveis a variações bruscas de tensão produzidos ou comercializados no País deverão, obrigatoriamente, dispor de condutor-terra de proteção e do respectivo adaptador macho tripolar."

Estipula ainda, no parágrafo único, que tal exigência entraria em vigor 15 meses após a publicação da Lei, correspondendo, assim, à data de 26/10/07.

O projeto em tela introduz as seguintes modificações ao texto vigente: (i) inclui os aparelhos eletrônicos, ao lado dos elétricos; (ii) suprime a caracterização de sensibilidade a variações bruscas de tensão; (iii) deixa de incluir os aparelhos produzidos no País, substituindo-os pelos aqui comercializados; (iv) especifica que o dispositivo se aplica apenas aos aparelhos enquadrados na classe I de isolamento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes; e (v) obriga que esses aparelhos disponham do plugue correspondente ao condutor-terra de proteção, no lugar do adaptador macho tripolar, previsto no texto legal.

Em sua justificação, o ilustre Autor argumenta que as modificações propostas destinam-se a escoimar o texto da Lei de terminologia técnica inadequada, cuja manutenção se revelará danosa para os interesses de produtores e de consumidores brasileiros.

O Projeto de Lei nº 1.815/07 foi distribuído em 30/08/07, pela ordem, às Comissões de Defesa do Consumidor, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a matéria ao primeiro desses Colegiados em 12/09/07, foi inicialmente designado Relator o ínclito Deputado Felipe Bornier. Posteriormente, em 12/03/08, assumiu a Relatoria o ilustre Deputado Dr. Nechar, cujo parecer favorável ao projeto foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Defesa do Consumidor, em sua reunião de 14/05/08.

Encaminhada a matéria a este Colegiado em 20/05/08, recebemos, em 18/06/08, a honrosa missão de relatá-la. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental para tanto destinado, em 03/07/08.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Estamos inteiramente de acordo com o teor do projeto sob análise. Com efeito, as ponderações do nobre Autor deixam patente a necessidade das alterações por ele sugeridas à Lei nº 11.337/06. Antes de mais nada, a inclusão dos aparelhos eletrônicos dentre os alcançados pela legislação parece-nos indispensável. Concordamos, também, com a inocuidade da aplicação da Lei aos aparelhos "sensíveis a variações bruscas de tensão", já que, em princípio, todos os equipamentos são projetados para operação em uma faixa específica de tensão nominal, tornando-os, todos, ipso facto, sensíveis a tais flutuações.

A proposição busca, ainda – acertadamente, em nossa opinião – corrigir impropriedades técnicas presentes no texto legal. É o caso, especialmente, da

importantíssima observação de que as normas apropriadas obrigam o aterramento pelos plugues de alimentação apenas em determinado conjunto de equipamentos, enquadrados no que se convenciona chamar de Classe I de aparelhos. Pela letra vigente da Lei nº 11.337/06, entretanto, todos os aparelhos elétricos devem ser dotados de tal dispositivo. O absurdo dessa generalização pode ser encontrado, por exemplo, no fato de que, a rigor, até mesmo as prosaicas lâmpadas elétricas teriam que ser produzidas com inexplicáveis plugues de alimentação conectados a condutor-terra, como bem observado pelo eminente Autor na justificação do projeto.

Por fim, de especial interesse para a nossa indústria eletroeletrônica é outra percuciente observação do nobre Autor: a obrigatoriedade de que todos os equipamentos eletroeletrônicos produzidos no País atendam às normas técnicas brasileiras prejudicaria sobremaneira os fabricantes ncaionais. Tal aspecto resulta evidente no caso de mandamentos de discutível exeqüibilidade, como se verifica na matéria em pauta. Além disso, no entanto, cabe lembrar que os produtos eletroeletrônicos exportados devem atender as normas técnicas dos países a que se destinem.

A registrar, ainda, que a iniciativa em pauta chama a atenção para os riscos de excessiva minudência em um texto legal, particularmente em matéria de conteúdo técnico, como neste caso. Por um lado, a rapidez das inovações tecnológicas desaconselha a menção em lei de especificações cuja reformulação se revestirá de toda a complexidade associada ao rito do Legislativo de tramitação das leis ordinárias. De outra parte, necessita-se de rigor técnico e de precisão terminológica em um nível dominado apenas por especialistas, o que sugere redobrada cautela ao Parlamentar chamado a opinar sobre tais assuntos.

Por todos estes motivos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.815, de 2007.

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2008. – Deputado **Fernando de Fabinho,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.815/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando de Fabinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Jilmar Tatto – Presidente, João Maia, Renato Molling e José Guimarães – Vice-Presidentes, Bernardo Ariston, Dr. Ubiali, Edson Ezequiel,Fernando de Fabinho, Fernando Lopes, Jurandil Juarez, Laurez Moreira, Lúcio Vale, Miguel Corrêa, Osório Adriano, Sérgio Moraes,Felipe Bornier, Guilherme Campos e Vicentinho Alves.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputado **Jilmar Tatto,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 2.435-A, DE 2007

(Do Sr. Fernando Diniz)

Autoriza o Poder Executivo a ampliar a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, com a inclusão de Municípios do entorno da bacia hidrográfica do São Francisco, em Minas Gerais; tendo parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, pela aprovação deste e do de nº 2812/2008, apensado, com substitutivo (relator: DEP. ASDRUBAL BENTES).

Despacho: Às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 2.435, de 2007, de autoria do nobre Deputado Fernando Diniz, autoriza o Poder Executivo a ampliar a área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, com a inclusão dos seguintes Municípios do entorno da bacia hidrográfica do São Francisco, em Minas Gerais: Abadia dos Dourados, Aguanil, Alpinópolis, Alvorada de Minas, Araxá, Barão de Cocais, Boa Esperança, Bom Jesus do Amparo, Bom Sucesso, Botumirim, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Carbonita, Carmo do Rio Claro, Cássia, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Claraval, Conceição da Barra de Minas, Coromandel, Coronel Xavier, Couto de Magalhães de Minas, Cristais, Cristália, Cruzeiro da Fortaleza, Delfinópolis, Dom Joaquim, Dores, Felício dos Santos, Ferros, Fruta de Leite, Grão Mogol, Guapé, Guimarânia, Ibiá, Ibiraci, Ibiturama, Ilicínia, Indaiabira, Iraí de Minas, Itabira, Itacambira, Itamarandiba, Itambé do Mato Dentro, Josenópolis, Lamim, Mariana, Materlândia, Montezuma, Morro do Pilar, Nazareno, Novo Horizonte, Padre Carvalho, Passagem, Passos, Patro-

cínio, Perdizes, Perdões, Piranga, Prado, Pratinha, Rio Vermelho, Ritápolis, Rubelita, Sabinópolis, Sacramento, Salinas, Santa Bárbara, Santa Cruz de Salinas, Santana do Jacaré, Santana dos Montes, Santo Antônio de Itambé, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São João Batista do Glória, São João da Barra, São João Del Rei, São João do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Tiago, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul, Serra do Salitre, Taiobeiras, Tapira, Turmalina e Vargem Grande do Rio Pardo.

Encontra-se apenso à proposição principal o Projeto de Lei nº 2.812, de 2008, do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, que modifica a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que "dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências". A alteração proposta visa a incluir, na área de abrangência da Codevasf, a região do vale do alto rio Pardo, em Minas Gerais.

As proposições não receberam emendas no prazo regimental.

Após a manifestação desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, deverá a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania igualmente analisar a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei nº 2.435, de 2007, que ora analisamos, propõe a inclusão de 95 (noventa e cinco) Municípios do entorno da bacia hidrográfica do rio São Francisco na Codevasf – Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba.

Atualmente, a Companhia, criada em 1974, desenvolve seu trabalho nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco e Parnaíba, perfazendo 970.000 km². Atua em áreas dos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas, Goiás, estreita faixa no Distrito Federal na bacia do São Francisco (640.000 km²), e partes dos Estados do Piauí e Maranhão, na bacia do Parnaíba: (330.000 km²). Seu trabalho consiste na coordenação e execução de obras de infra-estrutura hídrica, na implantação de distritos agropecuários e agroindustriais, em obras de saneamento básico, eletrificação e transportes e no desenvolvimento de estudos sobre o potencial hidroagrícola dos vales onde atua. Entre seus feitos, está a implantação e manutenção de 26 perímetros de irrigação no vale do São Francisco.

A Codevasf tem, portanto, ao longo de todos esses anos, introduzido modificações positivas na paisagem das bacias onde atua, promovendo seu desenvolvimento e revitalização. Sua presença é um importante vetor para a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação das atividades produtivas locais.

Nesse sentido, a inclusão dos Municípios do entorno da bacia do rio São Francisco na área de abrangência da Companhia é importante porque essa região, mesmo localizada além dos divisores de água da bacia, também pode influenciar na disponibilidade e qualidade hídricas desse rio. A atividade antrópica, em áreas contíguas à bacia do São Francisco, influenciam os padrões de uso do solo na totalidade desses Municípios, o que pode ser prevenido com a atuação da Codevasf.

O aproveitamento dos recursos técnicos e humanos da Codevasf em ações a serem desenvolvidas nesses Municípios, ao prevenir e interferir no uso dos recursos hídricos locais, racionalizará e contribuirá inegavelmente para o sucesso de sua atuação na própria bacia do São Francisco. Tem razão o ilustre Autor da proposição quando afirma que a extensão das ações da Companhia ao entorno da área da bacia do rio São Francisco "possibilitará a otimização dos usos da água e de outros recursos naturais. Possibilitará melhor aproveitamento de equipamentos, pessoal técnico e da infra-estrutura logística."

Da mesma forma, concordamos com o Projeto de Lei nº 2.812, de 2008, que propõe a inclusão, na área de atuação da Codevasf, da região mineira do alto rio Pardo. A área está localizada ao norte de Minas Gerais, em região contígua à da bacia do rio São Francisco. Assim como ocorre no entorno da bacia do rio São Francisco, são grandes, na região, os problemas relacionados ao uso dos recursos hídricos e do solo e ao aproveitamento agrícola, agropecuário e agro-industrial. Assim, a presença da Codevasf na área será positiva para os Municípios diretamente beneficiados, em região contígua à bacia do rio São Francisco. Ademais, alguns Municípios pertencentes à bacia do alto rio Pardo encontram-se igualmente no entorno da bacia do rio São Francisco.

Pelo exposto, somos pela aprovação, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, do Projeto de Lei nº 2.435, de 2007, e do Projeto de Lei nº 2.812, de 2008, na forma do substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Asdrúbal Bentes,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 2.435, DE 2007
(Apenso: Projeto de Lei nº 2.812, de 2008)

Modifica a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que "dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf – e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba e do alto rio Pardo, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Piauí e Maranhão, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.

"Parágrafo único. Ficam incluídos na área de atuação da Codevasf os seguintes Municípios situados no entorno na bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais: Abadia dos Dourados, Aguanil, Alpinópolis, Alvorada de Minas, Araxá, Barão de Cocais, Boa Esperança, Bom Jesus do Amparo, Bom Sucesso, Botumirim, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Carbonita, Carmo do Rio Claro, Cássia, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Claraval, Conceição da Barra de Minas, Coromandel, Coronel Xavier, Couto de Magalhães de Minas, Cristais, Cristália, Cruzeiro da Fortaleza, Delfinópolis, Dom Joaquim, Dores, Felício dos Santos, Ferros, Fruta de Leite, Grão Mogol, Guapé, Guimarânia, Ibiá, Ibiraci, Ibiturama, Ilicínia, Indaiabira, Iraí de Minas, Itabira, Itacambira, Itamarandiba, Itambé do Mato Dentro, Josenópolis, Lamim, Mariana, Materlândia, Montezuma, Morro do Pilar, Nazareno, Novo Horizonte, Padre Carvalho, Passagem, Passos, Patrocínio, Perdizes, Perdões, Piranga, Prado, Pratinha, Rio Vermelho, Ritápolis, Rubelita, Sabinópolis, Sacramento, Salinas, Santa Bárbara, Santa Cruz de Salinas, Santana do Jacaré, Santana dos Montes, Santo Antônio de Itambé, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São João Batista do Glória, São João da Barra, São João Del Rei, São João do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Tiago, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul, Serra do Salitre, Taiobeiras, Tapira, Turmalina e Vargem Grande do Rio Pardo." (NR)

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agro-industriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco e Parnaíba e do alto rio Pardo, bem como nos Municípios relacionados no parágrafo único do art. 2º desta Lei, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agro-industriais e agropecuários, podendo, para esse efeito, coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infra-estrutura, particularmente de captação de água para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme Plano Diretor em articulação com os órgãos federais competentes.

§ 1º ..... .

§ 2º ....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2008. – Deputado **Asdrúbal Bentes,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.435/2007, e do PL nº 2.812/2008, apensado, na forma do substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Asdrubal Bentes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Maria Helena, Sergio Petecão e Neudo Campos – Vice-Presidentes, Asdrubal Bentes, Carlos Souza, Dalva Figueiredo, Francisco Praciano, Luciano Castro, Marinha Raupp, Natan Donadon, Wellington Fagundes, Elcione Barbalho, Flaviano Melo, Gladson Cameli, Lira Maia, Marcio Junqueira, Nilmar Ruiz e Vanessa Grazziotin.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2008. – Deputada **Janete Capiberibe,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 2.981-B, DE 2008

(Do Sr. Arnaldo Jardim)

Institui o Dia Nacional do Cerimonialista; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO OLIVEIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. MOREIRA MENDES).

Despacho: Às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, tem como único escopo instituir o Dia Nacional do Cerimonialista, a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

O autor justifica sua iniciativa ressaltando que o objetivo primordial da proposição é o reconhecimento público da importante atividade dos Cerimonialistas. Segundo ele, essas atividades exigem seriedade e profissionalismo, não podendo, sob pena de comprometimento do sucesso de importantes eventos, ser entregues a pessoas inabilitadas.

A data escolhida refere-se à criação do Comitê Nacional do Cerimonial Público, em 1993, que através de ações concretas e diversificadas conquistou o reconhecimento e a confiança de todos os segmentos da sociedade.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado João Oliveira.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a e art. 54), determina caber a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a pronúncia acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em análise.

Os requisitos constitucionais formais exigidos para a regular tramitação da proposição foram atendidos, na medida em que o projeto disciplina matéria relativa à cultura, sendo, então, competência legislativa concorrentemente da União, Estados e Distrito Federal sobre ela legislar (CF, art. 24, IX). Em decorrência, afere-se do texto constitucional caber ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). Outrossim, a iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Paralelamente, observa-se que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material, estando em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito, já que a proposição encontra-se em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.981, de 2008.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2008. – Deputado **Moreira Mendes,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.981-A/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Moreira Mendes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 3.236-A, DE 2008
(Do Senado Federal)
PLS nº 506/2007
Ofício (SF) nº 469/2008

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para determinar a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano, pela aprovação (relator: DEP. FERNANDO CHUCRE).

Despacho: Às Comissões de Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II

Publicação do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano

I – Relatório

A proposição in casu altera três dispositivos da Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, da seguinte forma:

no art. 2º, que trata dos princípios que balizam a prestação dos serviços de saneamento básico, alteração da redação do inciso IV, a fim de incluir a referência à disponibilidade, em todas as áreas urbanas, dos serviços específicos de limpeza e fiscalização preventiva das redes de águas pluviais;

no art. 3º, que contempla as definições adotadas na lei, alteração da redação da alínea "d" do inciso I, para inserir a limpeza e fiscalização preventiva das redes de águas pluviais na própria denominação que reúne as atividades prestadas nesse campo;

no art. 52, que dispõe sobre o conteúdo e a abrangência do Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSB), alteração da redação do inciso I do § 1º, tendo em vista explicitar a limpeza e a fiscalização preventiva das respectivas redes como integrantes do manejo de águas pluviais.

Em sua Justificação, o ilustre Senador Marconi Perillo destaca a relevância de se explicitar na lei o imperativo da manutenção preventiva das redes de águas pluviais. Esse ajuste na Lei 11.445/2007, em seu entender, poderá inclusive lastrear a proposição de ações civis públicas em face do descumprimento da obrigação criada.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Câmara Técnica.

É o nosso Relatório.

II – Voto do Relator

Concordamos plenamente com a preocupação dos nobres Senadores de explicitar a manutenção preventiva das redes de água pluvial como uma obrigação do prestador do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Os inúmeros e freqüentes problemas de alagamento em nossas cidades, sem dúvida alguma, poderiam ser atenuados se essa manutenção preventiva fosse realizada pelo Poder Público e seus contratados.

Avaliamos, contudo, que a preocupação levantada no PL 3.236/2008 pode e deve ser estendida aos outros serviços regulados pela Lei 11.445/2007: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Note-se que, se mantida a redação atual do projeto, a referência à limpeza e fiscalização preventiva só estaria inserida nos dispositivos que tratam da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, como se esse tipo de manutenção também não fosse necessária nos demais componentes dos serviços de saneamento básico. Na redação dada ao inciso I do § 1º do art. 52 da lei, fica clara a possibilidade de ser gerada essa interpretação distorcida.

Diante disso, aproveitando a excelente idéia do Senado Federal, propomos seja inserido dispositivo adicional no art. 43 da Lei 11.445/2007, que integra o capítulo relativo aos aspectos técnicos dos serviços, estabelecendo a manutenção preventiva como uma regra geral.

Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.236, de 2008, na forma do substitutivo que aqui apresentamos.

É o nosso Voto.

Sala da Comissão, de agosto de 2008. – Deputado **Fernando Chucre,** Relator.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 3.236, DE 2008

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para determinar a manutenção preventiva das redes e demais infra-estruturas do serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, alterando-se a denominação do parágrafo único para § 1º:

"Art. 43 ....
§ 1º ....

§ 2º Nos requisitos mínimos de qualidade da prestação dos serviços, inclui-se também a realização sistemática de atividades de limpeza e manutenção preventiva das redes e outros componentes das infra-estruturas e instalações operacionais dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2008. – Deputado **Fernando Chucre,** Relator.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Revendo os argumentos manifestados no parecer, entendemos que a melhor de forma garantir a rápida aprovação deste importante projeto, que altera diretrizes no saneamento básico, é sua aprovação na forma como veio formulado do Senado Federal, desconsiderando o substitutivo apresentado.

Como muitas das ações de ordem preventiva já são realizadas pelas Prefeituras ou concessionárias de serviço público, o texto do Senado é suficiente para garantir o tratamento adequado da drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.236, de 2008, na forma do texto aprovado no Senado Federal, desconsiderando o substitutivo apresentado nesta Comissão.

É o nosso Voto.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputado **Fernando Chucre,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, em reunião ordinária realizada hoje aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.236/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fernando Chucre, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Angela Amin – Presidente, Moises Avelino – Vice-Presidente, Ademir Camilo, Carlos Brandão, Eliene Lima, Fernando Chucre, Flaviano Melo, José Airton Cirilo, Lázaro Botelho, Luiz Carlos Busato, Marcelo Melo, Uldurico Pinto, Jackson Barreto e Paulo Teixeira.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2008. – Deputada **Angela Amin,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 806-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 597/2008

MSC Nº 282/2008

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chã Preta, Estado de Alagoas; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. BENEDITO DE LIRA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 814, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza a Sociedade Civil do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Chã Preta a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chã Preta, Estado de Alagoas.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e

às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 806, de 2008.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Benedito de Lira,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 806/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Benedito de Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 808-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 591/2008

MSC Nº 282/2008

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FELIPE MAIA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 731, de 18 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Tenente Laurentino Cruz – RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

De competência conclusiva das Comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição em comento atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legisla-

tiva da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado para disciplinã-la, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos aos requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua regular tramitação nesta Casa, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 808, de 2008.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2008. – Deputado **Felipe Maia,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 808/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Felipe Maia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 813-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 579/2008

MSC Nº 282/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sandolândia, Estado de Tocantins; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 630, de 20 de novembro de 2007, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Sandolândia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sandolândia, Estado de Tocantins.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legis-

lativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 813, de 2008.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 813/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 820-A, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 554/2008
MSC Nº 280/2008

Aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural Sebastião Osvaldo Costa – FECUSOCT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araçu, Estado de Goiás; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. SANDRO MABEL).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 129 de 11de abril de 2007, que autoriza a Fundação Educativa Cultural Sebastião Osvaldo Costa – FECUSOCT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araçu, Estado de Goiás.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no

95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 820, de 2008.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2008. – Deputado **Sandro Mabel,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 820/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sandro Mabel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821-A, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 547/2008
MSC Nº 280/2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Córrego Fundo – A.C.C.F. a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Peçanha, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JOÃO MAGALHÃES).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 209, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Córrego Fundo-A.C.C.F. a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Peçanha, Estado de Minas Gerais.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 821, de 2008.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008. – Deputado **João Magalhães,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 821/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 822-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 540/2008

MSC Nº 278/2008

Aprova o ato que outorga concessão à Paraviana Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São Luiz, Estado de Roraima; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante do Decreto de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Paraviana Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de São Luiz, Estado de Roraima.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 822, de 2008.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 822/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurí-

cio Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 828-A, DE 2008
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
TVR Nº 514/2008
MSC Nº 279/2008

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CARLOS BEZERRA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno. Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 828, de 2008.

Sala da Comissão, 15 de outubro de 2008. – Deputado **Carlos Bezerra,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 828/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Bezerra.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo

Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 829-A, DE 2008

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR Nº 504/2008

MSC Nº 187/2008

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João Sotero – FUNDACARU para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

Despacho: À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD)

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 – CCJR)

Publicação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato a que se refere a Portaria no 410, de 8 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação João Sotero – FUNDACARU para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A proposição atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar no 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar no 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo no 829, de 2008.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2008. – Deputado **Gonzaga Patriota,** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 829/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Eduardo Cunha – Presidente, Regis de Oliveira, Maurício Quintella Lessa e João Campos – Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Wilson Santiago, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Átila Lins, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Chico Lopes, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Jaime Martins, Luiz Couto, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2008. – Deputado **Eduardo Cunha,** Presidente.

COMISSÕES

ATAS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO e DESENVOLVIMENTO Rural

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Ata da Quadragésima Terceira Reunião Ordinária (Deliberativa) Realizada em 29 de outubro de 2008

Às dez horas e cinqüenta e cinco minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no Plenário 6 do Anexo II da Câmara dos Deputados, para a realização de Reunião Ordinária destinada à discussão e votação das matérias constantes da Pauta nº 22/08. O Livro de Presença registrou o comparecimento dos Deputados: – Titulares: Onyx Lorenzoni – Presidente; Luiz Carlos Setim, Paulo Piau e Afonso Hamm – Vice-Presidentes; Abelardo Lupion, Adão Pretto, Anselmo de Jesus, Antônio Andrade, Assis do Couto, B. Sá, Beto Faro, Celso Maldaner, Cezar Silvestri, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Domingos Dutra, Duarte Nogueira, Eduardo Moura, Fernando Coelho Filho, Flávio Bezerra, Humberto Souto, Jusmari Oliveira, Leonardo Vilela, Luis Carlos Heinze, Moacir Micheletto, Tatico, Valdir Colatto, Vitor Penido, Waldir Neves, Wandenkolk Gonçalves e Zonta; – Suplentes: Antônio Carlos Mendes Thame, Armando Abílio, Camilo Cola, Carlos Melles, Edio Lopes, Eduardo Sciarra, Giovanni Queiroz, Lázaro Botelho, Lira Maia, Marcelo Melo, Marcos Montes, Moreira Mendes, Nelson Meurer, Osvaldo Reis, Silvio Lopes e Veloso. Deixaram de comparecer os Deputados Davi Alcolumbre, Fernando Melo, Leandro Vilela, Odílio Balbinotti, Osmar Júnior, Pedro Chaves e Zé Gerardo. **ABERTURA**: Havendo número regimental, o Presidente Deputado Onyx Lorenzoni – Presidente, declarou abertos os trabalhos e anunciou que, conforme acordado por todos os partidos representados neste Órgão Técnico, foi concedida a palavra ao Senhor Helinton José Rocha, Secretário Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, que fez uma breve explanação sobre o Orçamento do MAPA. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Senhor Márcio Cândido Alves, Coordenador-Geral de Parcerias Institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, que complementou a explanação do Senhor Helinton José Rocha. Findas às exposições, o Presidente agradeceu a presença dos palestrantes e afirmou que a Comissão avaliará as solicitações de indicação de emendas ao Orçamento 2009 e concedeu a palavra aos Deputados Afonso Hamm; Beto Faro; Carlos Melles; Paulo Piau, que sugeriu convidar o Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva, para explicar o "Sistema de Gestão de Convênio", lançado pelo Governo Federal; Abelardo Lupion; Zonta; e Humberto Souto; que fizeram questionamentos aos palestrantes, tendo sido respondidos de imediato. Em resposta, o Presidente informou ao Deputado Paulo Piau que convidará o ministro para participar de audiência pública para tratar do assunto. Continuando, o Presidente determinou a leitura da Quadragésima Primeira Reunião Ordinária (Deliberativa), que foi dispensada a requerimento aprovado do Deputado Paulo Piau. Submetida à discussão e votação, a Ata foi aprovada unanimemente. **EXPEDIENTE**: Em seguida, o Presidente cientificou ao Plenário que, dia quinze de outubro do corrente, distribuiu os Projetos de Lei nºs 3.983/08 e 4.006/08 aos Deputados Adão Pretto e Eduardo Sciarra, respectivamente; dia dezessete de outubro do corrente, distribuiu o Projeto de Decreto Legislativo nº 797/08 ao Deputado Duarte Nogueira e o Projeto de Lei nº 2.471/07 ao Deputado Odílio Balbinotti; e dia vinte e oito de outubro do corrente distribuiu o Projeto de Lei nº 4.091/08 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 983/08 aos Deputados Cezar Silvestri e Beto Faro, respectivamente. Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA: I**niciada a Ordem do Dia, o Presidente submeteu à apreciação os itens constantes da Pauta e, necessitando ausentar-se do recinto, passou a condução dos trabalhos ao Deputado Luiz Carlos Setim: A – Requerimentos: **1 – REQUERIMENTO Nº 3.16/08** – do Sr. Paulo Piau – que "requer que seja realizada uma Audiência Pública, para conhecer a experiência sobre a implantação nas microbacias, de práticas conservacionistas, com recursos a fundo perdido, pagos pela prefeitura e ainda indenizando os produtores das áreas retiradas do processo produtivo, para comporem as áreas de preservação ambiental apresentadas pela rede Globo, no programa "Globo Rural de domingo, 12 / outubro / 2008. Convidar ainda o Ministro da Agricultura – Reinhold Stephanes, Ministro do Meio Ambiente – Carlos Minc Baumfeld e Ministro do Desenvolvimento Agrário – Guilherme Cassel, Secretário de Agricultura, Secretário de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, Prefeito da cidade de Extrema – MG, Sebastião Antônio Camargo, e o Presidente da Câmara". O autor defendeu o requerimento e sugeriu incluir representante da Agência Nacional das Águas – ANA e o Senhor Marco Túlio Paulinelli, Presidente do Instituto Paulinelli. Discutiram a matéria os Deputados Celso Maldaner e Antônio An-

drade. Submetido à votação, o requerimento foi aprovado unanimemente com as sugestões; – B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA: **2 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6.16/08** – do Sr. Fernando Chucre – que "susta a aplicação do art. 3º, inciso IX, alínea "a", da Resolução nº 303, de 20 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama". RELATOR: Deputado CLÁUDIO DIAZ. PARECER: pela aprovação. Conforme solicitação, foi concedida vista ao Deputado Beto Faro; **3 – PROJETO DE LEI Nº 3.649/08** – do Sr. Edson Duarte – que "tipifica a conduta do uso excessivo de agrotóxicos em produtos agrícolas". RELATOR: Deputado DILCEU SPERAFICO. PARECER: pela rejeição. O relator leu o parecer. Submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado unanimemente; C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: – PRIORIDADE: **4 – PROJETO DE LEI Nº 2.447/07** – do Senado Federal – Inácio Arruda – (PLS 70/2007) – que "institui a Política Nacional de Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e dá outras providências". (Apensado: PL nº 328/2007). RELATOR: Deputado B. SÁ. PARECER: pela rejeição deste, e do PL nº 328/2007, apensado. Submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado unanimemente; – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA: **5 – PROJETO DE LEI Nº 6.728/06** – do Sr. Manato – que "acresce dispositivos à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, dispondo sobre a reforma agrária em terras públicas localizadas na faixa de fronteira". RELATOR: Deputado PAULO PIAU. PARECER: Parecer com Complementação de Voto, Dep. Paulo Piau (PMDB – MG), pela aprovação com Substitutivo. Vista ao Deputado Abelardo Lupion, em 12/03/2008. Adiada a votação por acordo dos Srs. Líderes, em 26/03/2008. O relator leu o parecer na reunião anterior. Submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado contra os votos dos Deputados Anselmo de Jesus, Adão Pretto e Domingos Dutra; **6 – PROJETO DE LEI Nº 5.911/05** – do Sr. Carlito Merss – que "altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, alterada pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que "Dispõe sobre inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal", e dá outras providências". (Apensado: PL nº 6352/2005). RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS SETIM. PARECER: pela rejeição deste, e do PL nº 6352/2005, apensado. Vista ao Deputado Ernandes Amorim, em 07/05/2008. O Deputado Ernandes Amorim apresentou voto em separado em 05/08/2008. O Presidente em exercício retirou a matéria de pauta; **7 – PROJETO DE LEI Nº 1.870/07** – do Sr. William Woo – que "dispõe sobre a redução de alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da CONFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de néctares e sucos de frutas". RELATOR: Deputado CLÁUDIO DIAZ. PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Afonso Hamm, em 08/10/2008. O Deputado Afonso Hamm apresentou voto em separado em 09/10/2008. Em virtude da ausência do relator, a matéria não foi deliberada; **8 – PROJETO DE LEI Nº 3.312/08** – do Sr. Beto Faro – que "dá nova redação ao art. 37 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e dá outras providências". RELATOR: Deputado VALDIR COLATTO. PARECER: pela rejeição. Vista ao Deputado Assis do Couto, em 08/10/2008. Em virtude da ausência do relator, naquele momento, a matéria não foi deliberada; **9 – PROJETO DE LEI Nº 2.756/08** – da Sra. Sandra Rosado – que "dispõe sobre a anistia de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da SUDENE". RELATOR: Deputado CEZAR SILVESTRI. PARECER: pela rejeição. Conforme solicitação do relator, o Presidente deferiu a retirada da matéria de pauta; **10 – PROJETO DE LEI Nº 7.13/99** – do Sr. Dr. Rosinha – que "altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências"". (Apensados: PL nº 1388/1999 e PL nº 7564/2006). RELATOR: Deputado CEZAR SILVESTRI. PARECER: pela rejeição deste, da Emenda de Relator 1 da CSSF, do PL nº 1388/1999 e do PL nº 7564/2006, apensados. O relator leu o parecer; submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado contra os votos dos Deputados Adão Pretto, Anselmo de Jesus e Domingos Dutra; **11 – PROJETO DE LEI Nº 3.73/07** – do Sr. Flávio Bezerra – que "altera a Lei nº 8.213, de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência social e dá outras providências e a Lei nº 8.212, de 1991, que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio e dá outras providências". RELATOR: Deputado DOMINGOS DUTRA. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. O relator leu o parecer. Discutiram a matéria os Deputados Zonta e Duarte Nogueira. Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado unanimemente; **12 – PROJETO DE LEI Nº 3.271/08** – do Sr. Gladson Cameli – que "altera o art. 2º, inciso IV da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de benefício de seguro-desemprego durante o período do defeso ao pescador profissional que exerce a ativi-

dade pesqueira de forma artesanal". (Apensado: PL nº 3580/2008). RELATOR: Deputado BETO FARO. PARECER: pela aprovação deste, e do PL nº 3580/2008, apensado, com substitutivo. Em virtude da ausência do relator, naquele momento, a matéria não foi deliberada. Logo após, o Presidente em exercício, necessitando relatar o próximo item da pauta, passou a condução dos trabalhos ao deputado Zonta. Este por sua vez anunciou o próximo item: **13 – PROJETO DE LEI Nº 3.336/08** – do Sr. Luis Carlos Heinze – que "altera a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para incentivar a produção de biocombustível para o consumo do próprio produtor rural e de associados de cooperativas agropecuárias". RELATOR: Deputado LUIZ CARLOS SETIM. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. O relator leu o parecer. Discutiram a matéria o autor e os Deputados Celso Maldaner, Valdir Colatto, Adão Pretto, Eduardo Moura, Domingos Dutra e Duarte Nogueira. Submetido à votação, o parecer d relator foi aprovado unanimemente. Continuando, o Deputado Luiz Carlos Setim reassumiu a condução dos trabalhos e anunciou o próximo item: **14 – PROJETO DE LEI Nº 3.275/08** – do Sr. Bruno Rodrigues – que "altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências". RELATOR: Deputado DILCEU SPERAFICO. PARECER: pela aprovação da Emenda 1/2008 da CAPADR e pela rejeição do PL nº 3.275/2008. Em virtude da ausência do relator, naquele momento, a matéria não foi deliberada; **15 – PROJETO DE LEI Nº 3.464/08** – da Sra. Jusmari Oliveira – que "dispõe sobre a liberação de garantias hipotecárias em operações de crédito rural". RELATOR: Deputado DUARTE NOGUEIRA. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. O relator leu o parecer. Submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado unanimemente; **16 – PROJETO DE LEI Nº 3.605/08** – do Sr. Paulo Abi-Ackel – que "acrescenta § 1º ao art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que "Regula o Programa de Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências", para assegurar recursos à agricultura familiar, remunerando o atual parágrafo único como § 2º". RELATOR: Deputado LEONARDO VILELA. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. O relator leu o parecer. Submetido à discussão e votação, o parecer do relator foi aprovado unanimemente; **17 – PROJETO DE LEI Nº 2.323/07** – da Sra. Rose de Freitas – que "proíbe as instituições de crédito de conceder financiamentos em condições favorecidas e outros benefícios para implantação e operação de agroindústrias de cana-de-açúcar na Amazônia Legal e dá outras providências". RELATOR: Deputado CELSO MALDANER. PARECER: pela rejeição deste e da Emenda 1/2008 da CAPADR. Conforme solicitação do relator, o Presidente retirou a matéria de pauta. Finalizando, o Presidente, a pedido do Deputado Eduardo Moura, concedeu a palavra à Senhora Luciane Corpetti, Secretária do Meio Ambiente da cidade de Lucas do Rio Verde – MT, que comentou sobre o trabalho de cadastramento das propriedades rurais daquele Município e de outros municípios vizinhos, para promover a regularização ambiental dentro dos moldes estabelecidos pelo Governo Federal, de forma que estas propriedades não recebam embargos comerciais no mercado nacional ou internacional. Na exposição, a Senhora Luciane afirmou que a legislação atual é muito difícil de ser cumprida assim como está no programa do governo, salientou que é preciso refletir muito para saber o que se quer produzir no Brasil, e mostrou-se preocupada com a possibilidade de alguns produtores rurais não conseguirem saldar a conta dos custos de produção e com o recebimento de notificações do IBAMA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às doze horas e vinte e um minutos, antes, porém, convidou os membros a participarem de Reunião Ordinária (Audiência Pública), dia quatro de novembro próximo, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário 6 do Anexo II desta Casa, e de reunião com os membros, às dezessete horas, na Sala da Presidência desta Comissão, para debater as emendas desta Comissão à Proposta Orçamentária para 2009 – PLOA 2009. E para constar, eu, Moizes Lobo da Cunha, Secretário, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Onyx Lorenzoni, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Ata da 31ª Reunião Ordinária Realizada em 29 de outubro de 2008.

Às dez horas e quarenta e quatro minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, no Plenário 13, Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados Walter Pinheiro – Presidente; Ratinho Junior, Bilac Pinto e Paulo Roberto – Vice-Presidentes; Abelardo Camarinha, Ariosto Holanda, Beto Mansur, Cristiano Matheus, Edigar Mão Branca, Elismar Prado, Emanuel Fernandes, Eunício Oliveira, Gustavo Fruet, Iriny Lo-

pes, Jorge Bittar, Jorge Tadeu Mudalen, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Julio Semeghini, Luiza Erundina, Manoel Salviano, Maria do Carmo Lara, Miro Teixeira, Nelson Meurer, Nelson Proença, Nilson Pinto, Paulo Bornhausen, Paulo Henrique Lustosa, Rodrigo Rollemberg, Sandes Júnior, Silas Câmara, Wladimir Costa e Zequinha Marinho – Titulares; Angela Amin, Barbosa Neto, Carlos Brandão, Cida Diogo, Colbert Martins, Djalma Berger, Dr. Nechar, Flávio Bezerra, Frank Aguiar, Júlio Cesar, Nazareno Fonteles, Paulo Piau, Rafael Guerra, Rebecca Garcia, Roberto Britto e Veloso – Suplentes. Compareceu também o Deputado Luiz Carlos Busato, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Dr. Adilson Soares, Enio Bacci, Jader Barbalho, Jorginho Maluly, José Chaves, Mendes Ribeiro Filho e Vic Pires Franco. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação a Ata da 30ª reunião, realizada no dia 15 de outubro de 2008. O Deputado Bilac Pinto solicitou a dispensa da leitura da Ata. Não houve discussão. Em votação, a Ata foi APROVADA por unanimidade. **EXPEDIENTE:** O Presidente comunicou ao Plenário que: 1) recebeu ofício do diretor-geral da Escola de Administração Fazendária, Mauro Sérgio Bogéa Soares, solicitando apoio na divulgação do II Prêmio SOF de Monografias, com inscrições abertas até o dia 1º de dezembro deste ano; 2) o consultor legislativo Cláudio Nazareno encontrava-se participando da 10ª edição do Futurecom, de 27 a 30 de outubro, em São Paulo, assessorando os deputados da comissão presentes ao evento; 3) recebeu justificativa de ausência do deputado Sandes Junior, no período de 14 a 18 de outubro, para tratamento de saúde; 4) o período para apresentação de emendas ao orçamento 2009 (Projeto de Lei nº 38/2008-CN) seria de hoje (29 de outubro) até o dia 4 de novembro (3ª feira), às 12h. As sugestões deveriam ser apresentadas na Secretaria da Comissão, e também encaminhadas pelo sistema de emendas; 5) foram distribuídas ao relator as seguintes proposições, cuja relação foi encaminhada por meio eletrônico aos membros da comissão e divulgada na página da internet: 15 de outubro – Deputado Ratinho Junior: PROJETO DE LEI Nº 5.344/01 e PROJETO DE LEI Nº 3.646/08. **ORDEM DO DIA:** Matéria Sobre a Mesa: O Presidente colocou em votação o requerimento de inclusão, extrapauta, do Requerimento nº 145/2008, do Deputado Paulo Bornhausen. Em votação, o Plenário APROVOU por unanimidade. **1 – REQUERIMENTO Nº 1.45/08** – do Sr. Paulo Bornhausen – que "solicita ao Sr. Ministro das Comunicações, no âmbito da ANATEL, informações sobre as certificações de equipamentos necessários para levar a banda larga via MMDS". RELATOR: a designar PARECER: a proferir APROVADO. **2 – REQUERIMENTO Nº 1.43/08** – do Sr. Jorge Tadeu Mudalen – que "solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações a respeito da renovação das outorgas do Serviço de Televisão por Assinatura – TVA" RETIRADO DE PAUTA DE OFÍCIO. **3 – REQUERIMENTO Nº 1.44/08** – do Sr. Wladimir Costa – que "solicita seja convidado para reunião de audiência publica os senhores: Marcos Tolentino da Silva, Presidente da Rede Brasil de Televisão, Luiz Antônio Cury Galebe, empresário do Canal Shop Tour, Everaldo Gomes Ferreira, gerente regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em São Paulo e Yapir Marotta, gerente-gereal de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüências da Anatel, para prestar informações e esclarecimentos à esta Comissão sobre as denúncias de supostas irregularidades no funcionamento de antenas de televisão e de falsificação de documentos para a exploração dos serviços de telecomunicações". APROVADO. **4 – PROJETO DE LEI Nº 2.710/07** – do Sr. Luiz Carlos Busato – que "dispõe sobre a implantação do Portal Único de Ações Governamentais e Serviços Eletrônicos com o objetivo de integrar sistemas e disponibilizar na rede mundial de computadores os programas públicos nas esferas federal, estadual e municipais". RELATOR: Deputado JORGINHO MALULY. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. Falou o Deputado Luiz Carlos Busato, autor do projeto. RETIRADO DE PAUTA DE OFÍCIO. **5 – TVR Nº 7.24/08 –** do Poder Executivo – (MSC 381/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Miguel Alves, Estado do Piauí". RELATOR: Deputado DR. NECHAR. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **6 – TVR Nº 7.33/08** – do Poder Executivo – (MSC 381/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Atlântico Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina". RELATOR: Deputado WILSON BRAGA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **7 – TVR Nº 7.50/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à

Astral Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **8 – TVR Nº 7.51/08 –** do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 237, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Portelândia, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALENº PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **9 – TVR Nº 7.52/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 239, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à RGR – Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Nova Veneza, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado PAULO BORNHAUSENº PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **10 – TVR Nº 7.53/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 240, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Augustinópolis, Estado do Tocantins". RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **11 – TVR Nº 7.54/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 241, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Folha Popular Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Ananás, Estado do Tocantins". RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **12 – TVR Nº 7.55/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 242, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins". RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **13 – TVR Nº 7.56/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 243, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Colméia, Estado do Tocantins". RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **14 – TVR Nº 7.59/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 251, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Goianira, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado JOSÉ MENDONÇA BEZERRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **15 – TVR Nº 7.60/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 253, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins". RELATOR: Deputado JOSÉ ROCHA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **16 – TVR Nº 7.61/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 255, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Miranorte, Estado do Tocantins". RELATOR: Deputado SANDES JÚNIOR. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **17 – TVR Nº 7.63/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão ao Sistema Netgrande de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina". RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALENº PARECER: pela aprovação. APROVADO

POR UNANIMIDADE O PARECER. **18 – TVR Nº 7.74/08** – do Poder Executivo – (MSC 382/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 471, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão ao Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso". RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **19 – TVR Nº 7.77/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Aurilândia, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado LOBBE NETO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **20 – TVR Nº 7.79/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Água Branca, Estado do Piauí". RELATOR: Deputado ROBERTO BRITTO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **21 – TVR Nº 7.86/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à CNC.BR – Centro Nacional de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul". RELATOR: Deputado JORGINHO MALULY. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **22 – TVR Nº 7.87/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Sumé Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Sumé, Estado da Paraíba". RELATOR: Deputado GUSTAVO FRUET. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **23 – TVR Nº 7.91/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Regeneração, Estado do Piauí". RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **24 – TVR Nº 7.92/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Costa Marques, Estado de Rondônia". RELATOR: Deputado NELSON MEURER. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **25 – TVR Nº 7.93/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul". RELATOR: Deputado NILSON PINTO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **26 – TVR Nº 7.94/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Aveiro, Estado do Pará". RELATOR: Deputado MENDES RIBEIRO FILHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **27 – TVR Nº 7.97/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Calçoene, Estado do Amapá". RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **28 – TVR Nº 7.98/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº

520, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Auto Cap – Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Normandia, Estado de Roraima". RELATOR: Deputado EDIGAR MÃO BRANCA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **29 – TVR Nº 7.99/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Santa Helena, Estado do Paraná". RELATOR: Deputado MANOEL SALVIANO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **30 – TVR Nº 801/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Aurora, Estado do Ceará". RELATOR: Deputado JOSÉ ROCHA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **31 – TVR Nº 803/08** – do Poder Executivo – (MSC 383/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Crateús, Estado do Ceará". RELATOR: Deputado JOSÉ CHAVES. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **32 – TVR Nº 807/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 537, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Nova América, Estado de Goiás". RELATOR: Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **33 – TVR Nº 808/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 538, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Norte Brasil de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Urupá, Estado de Rondônia". RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **34 – TVR Nº 809/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 539, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rocco JÚnior & Rocco Ltda-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Faxinal, Estado do Paraná". RELATOR: Deputado RODRIGO ROLLEMBERG. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **35 – TVR Nº 811/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 541, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Organização Madasol de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná". RELATOR: Deputado PAULO ROBERTO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **36 – TVR Nº 813/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo". RELATOR: Deputado RATINHO JUNIOR. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **37 – TVR Nº 814/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Crato, Estado do Ceará". RELATOR: Deputado NELSON MEURER. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **38 – TVR Nº 815/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 545, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Prado Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul". RELATOR: De-

putado NAZARENO FONTELES. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **39 – TVR Nº 816/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 546, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Milhã, Estado do Ceará". RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA. PARECER: pela aprovação. VISTA AO DEPUTADO WLADIMIR COSTA. **40 – TVR Nº 817/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Harmonia FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais". RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALENº PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **41 – TVR Nº 818/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Vera Cruz FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná". RELATOR: Deputado ZEQUINHA MARINHO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **42 – TVR Nº 820/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 600, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul". RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALENº PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **43 – TVR Nº 822/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 605, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Oeste Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina". RELATOR: Deputado JOSÉ CHAVES. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **44 – TVR Nº 826/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo". RELATOR: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **45 – TVR Nº 829/08** – do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará". RELATOR: Deputado JORGINHO MALULY. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **46 – TVR Nº 830/08 –** do Poder Executivo – (MSC 384/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bagre, Estado do Pará". RELATOR: Deputado JORGE TADEU MUDALENº PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **47 – TVR Nº 849/08** – do Poder Executivo – (MSC 378/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006, que autoriza a Associação Comunitária Agrovila São Sebastião – ACAS executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal". RELATOR: Deputado ARIOSTO HOLANDA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **48 – TVR Nº 856/08** – do Poder Executivo – (MSC 378/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização a Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia". RELATOR: Deputado MIRO TEIXEIRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **49 – TVR Nº 858/08** – do Poder Executivo – (MSC 378/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006, que outorga autori-

zação a Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas – APACNOM executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Novo Oriente de Minas, Estado de Minas Gerais". RELATOR: Deputado JOSÉ MENDONÇA BEZERRA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **50 – TVR Nº 870/08** – do Poder Executivo – (MSC 378/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização a Associação Cultural Comunitária Amigos da Videira executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Videira, Estado de Santa Catarina". RELATOR: Deputado ARIOSTO HOLANDA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **51 – TVR Nº 873/08** – do Poder Executivo – (MSC 378/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização a Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul". RELATOR: Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **52 – TVR Nº 877/08** – do Poder Executivo – (MSC 391/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul". RELATOR: Deputado MANOEL SALVIANO. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **53 – TVR Nº 883/08** – do Poder Executivo – (MSC 542/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 433, de 29 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco" RELATOR: Deputado EMANUEL FERNANDES. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **54 – TVR Nº 904/08** – do Poder Executivo – (MSC 545/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Guaíra executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaíra, Estado do Paraná". RELATOR: Deputado JULIO SEMEGHINI. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **55 – TVR Nº 910/08** – do Poder Executivo – (MSC 545/2008) – que "submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 79, de 07 de março de 2008, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul". RELATOR: Deputado JOSÉ CHAVES. PARECER: pela aprovação. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **56 – PROJETO DE LEI Nº 2.740/03** – do Sr. Joaquim Francisco – que "dispõe sobre a responsabilidade técnica pelas pesquisas estatísticas, mercadológicas, de opinião pública e assemelhadas". (Apensado: PL nº 4219/2004 (Apensado: PL nº 5655/2005)) RELATOR: Deputado NELSON PROENÇA. PARECER: pela rejeição deste, do PL nº 4219/2004, e do PL nº 5655/2005, apensados. RETIRADO DE PAUTA DE OFÍCIO. **57 – PROJETO DE LEI Nº 6.218/05** – do Sr. Edinho Bez – que "institui a franquia postal para as correspondências postadas pelas Defensorias Públicas" RELATOR: Deputado SILAS CÂMARA. PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Jorge Bittar, em 26/03/2008. O Deputado Jorge Bittar apresentou voto em separado em 28/05/2008. RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR. **58 – PROJETO DE LEI Nº 2.77/07** – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "dispõe sobre a outorga de canais de televisão no Sistema Brasileiro de Televisão Digital para as entidades que menciona". (Apensados: PL nº 837/2007, PL nº 2363/2007 e PL nº 3104/2008) RELATOR: Deputado JORGE BITTAR. PARECER: pela aprovação deste, do PL nº 837/2007, do PL nº 2363/2007, e do PL nº 3104/2008, apensados, e pela aprovação parcial da Emenda ao substitutivo nº 1/08 , na forma do novo substitutivo. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **59 – PROJETO DE LEI Nº 1.388/07** – do Sr. Celso Russomanno – que "dispõe sobre critérios para a venda de chips para celulares GSM". RELATOR: Deputado ARIOSTO HOLANDA. PARECER: pela rejeição. RETIRADO DE PAUTA DE OFÍCIO. **60 – PROJETO DE LEI Nº 2.444/07** – do Sr. Paulo Pimenta – que "dispõe sobre a emissão de selo comemorativo em homenagem ao Reitor José Mariano da Rocha Filho, idealizador e fundador da Universidade Federal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul". RELATORA: Deputada LUIZA ERUNDINA. PARECER: pela rejeição. APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **61 – PROJETO DE LEI Nº 2.809/08** – do Sr. Silas Câmara – que "mo-

difica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações – LGT, para incluir, como direito do usuário de telecomunicações o questionamento de débitos lançados em conta telefônica". RELATOR: Deputado EMANUEL FERNANDES. PARECER: pela rejeição. VISTA AO DEPUTADO RATINHO JUNIOR. **ENCERRAMENTO**: Antes de encerrar a reunião o Presidente lembrou a todos a realização do Fórum "O futuro das telecomunicações", no dia 4 de novembro, às 15h, no Auditório Nereu Ramos. Justificou, ainda, a ausência do Deputado Fernando Ferro, em razão de falecimento de pessoa da família. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às onze horas e vinte e nove minutos. E, para constar, eu, Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados. Deputado Walter Pinheiro, Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Ata da 30ª Reunião, Realizada em 15 de outubro de 2008.

Às quatorze horas e quarenta e três minutos do dia quinze de outubro de dois mil e oito, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, no Plenário 6, Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Raul Jungmann. A lista de presença registrou o comparecimento dos Deputados Raul Jungmann – Presidente; Marina Maggessi e Marcelo Melo – Vice-Presidentes; Antonio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de Sá, Edmar Moreira, Fernando Melo, Francisco Tenorio, Givaldo Carimbão, João Campos, Laerte Bessa, Lincoln Portela e Paulo Pimenta – Titulares; Ademir Camilo, Cristiano Matheus, Guilherme Campos, Hugo Leal, José Genoíno, Luciana Genro e William Woo – Suplentes. Deixaram de registrar presença os Deputados Abelardo Lupion, Alexandre Silveira, Jair Bolsonaro, Mauro Lopes e Pinto Itamaraty. **ABERTURA**: Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 29ª Reunião, cuja leitura foi dispensada a pedido do Deputado William Woo. Em votação, a Ata foi aprovada. EXPEDIENTE: O Presidente deu conhecimento ao Plenário do recebimento de ofício da presidência da Câmara, que encaminha cópia da Resolução nº 59, do Conselho Nacional de Justiça, aprovada em 9 de setembro de 2008, que "Disciplina e uniformiza as rotinas visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996". **ORDEM DO DIA: REQUERIMENTO Nº 1.16/08** – do Sr. Neucimar Fraga – que "Requer realização de uma audiência pública com autoridades e representantes de entidades das instituições e órgãos do sistema de justiça e de segurança pública". Antes de iniciar a discussão, o Presidente informou que o Deputado Guilherme Campos subscrevera o requerimento. Com a palavra, o Deputado William Woo manifestou-se contra a audiência, por considerar que o projeto fora amplamente discutido com os representantes das instituições citadas no requerimento durante as reuniões do Grupo de Trabalho criado pelo Presidente da Câmara dos Deputados em dois mil e sete para realizar estudo em relação à eventual inclusão na Ordem do Dia de projetos em tramitação nesta Casa sobre Direito Penal e Processual Penal. Na seqüência, o Deputado Guilherme Campos defendeu o requerimento. Também a favor, o Deputado Antonio Carlos Biscaia afirmou tratar-se de tema polêmico, que envolve diversas instituições responsáveis pelo processo penal e asseverou que independentemente do resultado da deliberação nesta Comissão, serão necessários novos entedimentos no Plenário da Câmara. Posição contrária assumiu o Deputado Laerte Bessa ao afirmar que a realização de audiência pública seria uma medida protelatória, pois o projeto já havia sido analisado pelo Grupo de Trabalho, com a participação de representantes da Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias, entre outras autoridades, o que havia eliminado possíveis controvérsias. Acrescentou que esse Grupo havia chegado a um consenso, expresso por meio do Substitutivo apresentado pelo Deputado Marcelo Itagiba, relator da matéria nesta Comissão, e destacou pontos positivos sobre o projeto, citando como exemplo a agilização do inquérito policial. Em seguida, o Deputado João Campos, Coordenador do Grupo, apesar de afirmar que respeitava a retomada dos debates, assegurou que estes não acrescentariam novas idéias ao projeto e que havia condições de avançar no sentido de concluir a reforma processual penal. Por sua vez, o Deputado Hugo Leal posicionou-se a favor da audiência pública, com o objetivo de aprofundar o debate, uma vez que havia tomado conhecimento de decisão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade que aborda o assunto. Na seqüência, o Deputado João Campos sugeriu reduzir o número de convidados para o debate, a fim de torná-lo mais objetivo. Ao discordar da sugestão, o Deputado José Genoíno afirmou que as autoridades citadas no requerimento têm relação direta com a aplicação da lei, devendo, portanto, ser ouvidas. Observou também que audiência ofereceria maior embasamento para a deci-

são, em face da relevância e polêmica geradas pelo projeto. Diante da falta de consenso em torno da proposta, o Presidente suspendeu a reunião por cinco minutos, que foi retomada após acordo entre os presentes. Ato contínuo, o requerimento foi submetido a votação, sendo aprovado com a seguintes alterações: realização de uma audiência pública, prevista para o próximo dia vinte e oito de outubro, com a presença do Ministro do Supremo Tribunal Federal Antônio César Peluso, e de representantes do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, dos Tribunais de Justiça de São Paulo e do Rio de Janeiro. **REQUERIMENTO Nº 1.24/08** – da Sra. Iriny Lopes – que requer a realização do Seminário "Os 20 anos da Constituição Federal de 1988 e os direitos das mulheres: limites e possibilidades para construção da cidadania feminina", em conjunto com as Comissões de Segurança Pública, de Seguridade Social e Família, de Direitos Humanos e Minorias e de Legislação Participativa, com a finalidade de avaliar os avanços conquistados nesse período para efetivação da plena cidadania feminina. Em dicussão, manifestou-se favoravelmente o Deputado Antonio Carlos Biscaia, ressaltando que a proposta deveria ser ainda apreciada pelas demais Comissões citadas. O Deputado William Woo também declarou apoio ao requerimento, que, submetido a votação, foi aprovado. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6.66/08** – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 40/08) – que "Aprova o texto do Tratado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Tegucigalpa, em 7 de agosto de 2007". RELATOR: Deputado LINCOLN PORTELA. PARECER: pela aprovação. O relator procedeu à leitura do parecer, que, submetido a discussão e votação, foi aprovado. **PROJETO DE LEI Nº 4.209/01** – do Poder Executivo – (MSC 215/01) – que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos à investigação criminal, e dá outras providências". (Apensados: PL nº 6.419/02 e PL nº 6.205/02 (Apensado: PL nº 3.058/08)) RELATOR: Deputado MARCELO ITAGIBA. PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição dos PLs 6.205/02, 6.419/02 e 3.058/08, apensados. Os Deputados Antonio Carlos Biscaia e Hugo Leal apresentaram votos em separado. A matéria deixou de ser deliberada em face da aprovação do Requerimento 116/08. Diante da necessidade de ausentar-se do Plenário, o Deputado Raul Jungmann passou a presidência à Deputada Marina Maggessi, que anunciou a discussão do **PROJETO DE LEI Nº 3.131/08 –** do Senado Federal – Alvaro Dias – (PLS 88/07) – que "Altera os arts. 61, 121, 129 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 – Lei dos Crimes Hediondos, para prever como qualificadora e circunstância que agrava a pena a hipótese de a vítima ou de o autor ser agente do Estado, no exercício de cargo ou função pública ou em decorrência da mesma". (Apensado: PL nº 6.132/02 (Apensados: PL nº 3.716/04 (Apensados: PL nº 4.493/04 (Apensado: PL nº 7.094/06), PL nº 7.400/06, PL nº 1.613/07, PL nº 1.852/07 e PL nº 137/07 (Apensado: PL nº 456/07)) e PL nº 243/07 (Apensado: PL nº 1.963/07))) RELATOR: Deputado JOSÉ GENOÍNO. PARECER: pela rejeição deste e dos PLs 3.716/04, 243/07, 4.493/04, 7.400/06, 137/07, 1.613/07, 1.852/07, 7.094/06, 456/07, 1.963/07 e 6.132/02, apensados. Lido o parecer pelo relator, o Deputado Laerte Bessa solicitou vista, que lhe foi concedida. Em face do início da Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados, deixaram de ser deliberados o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.29/07** e os PROJETOS DE LEI Nºs 3.777/08, 3.587/08 1.950/07, 353/07, 2.287/07, 2.493/07, 2.797/08, 3.288/08 e 3.320/08. ENCERRAMENTO: Os trabalhos foram encerrados à quinze horas e quarenta e seis minutos, antes, porém a Deputada Marina Maggessi convocou reunião ordinária para a próxima quarta-feira, dia vinte e dois, às quatorze horas, no Plenário 6. E, para constar, eu, Kátia da Consolação dos Santos Viana, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Raul Jungmann, e pela Primeira Vice-Presidente, Deputada Marina Maggessi, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ata da Trigésima Quinta Reunião Ordinária (Deliberativa), Realizada em 29 de outubro de 2008.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, no Plenário 12 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados Pedro Fernandes – Presidente; Nelson Marquezelli, Elcione Barbalho e Eudes Xavier – Vice-Presidentes; Andreia Zito, Aracely de Paula, Cláudio Magrão, Daniel Almeida, Edgar Moury, Gorete Pereira, Marco Maia, Milton Monti, Paulo Pereira da Silva, Paulo Rocha, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Tarcísio Zimmermann, Thelma de Oliveira, Vanessa Grazziotin, Vicentinho e Wilson Braga – Titulares; Átila Lins, Carlos Alberto Canuto, Carlos Alberto Leréia, Edigar Mão Branca, Edinho Bez, Filipe Pereira, Luiz Carlos Busato, Maria Helena, Mauro Nazif, Sebastião

Bala Rocha e Tadeu Filippelli – Suplentes. Compareceu também a Deputada Sandra Rosado, como não-membro. Deixaram de comparecer os Deputados Jovair Arantes, Laercio Oliveira, Pedro Henry e Renildo Calheiros. **ABERTURA:** Havendo número regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação a Ata da trigésima quarta reunião, realizada no dia quinze de outubro de 2008, dispensando sua leitura tendo em vista prévia distribuição aos senhores membros. Em votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE:** O Presidente informou aos membros o recebimento da seguinte correspondência, tendo esclarecido que o original encontrava-se na secretaria da Comissão à disposição dos interessados: 1 – E-mail da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego (MTE), Sr. Carlos Lupi, comunicando da impossibilidade do seu comparecimento na reunião da Comissão de Trabalho, na quarta-feira, dia 29/10/08, devido a compromisso inadiável; 2 – Carta s/nº, de 15/08/08, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), que solicita apoio ao PL nº 3.809/2008, que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de ecólogo." A seguir, deu início à apreciação da Pauta nº 27/08, facultando a palavra aos autores e relatores das proposições constantes da mesma, e demais parlamentares que a solicitaram, tendo ainda acatado os pedidos de diversos parlamentares para a retirada de proposições da pauta, conforme detalhado a seguir: **ORDEM DO DIA:** A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: Matéria sobre a Mesa: Requerimento s/nº, de 29/10/2008, da Sra. Andreia Zito, com o devido apoio regimental, que "requer a inclusão na pauta da Reunião Deliberativa – Pauta 27/2008, do PL nº 3.775, de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências." Em votação simbólica, ouvido o Plenário, o requerimento foi aprovado à unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou a apreciação da matéria: URGENTE: **1 – PROJETO DE LEI Nº 3.775/08** – do Poder Executivo – que "institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências". RELATORA: Deputada ANDREIA ZITO. PARECER: pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição da Emenda de Plenário 1/2008, da Emenda de Plenário 2/2008, e da Emenda de Plenário 3/2008. A Deputada Andreia Zito proferiu seu parecer. Em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. PRIORIDADE: **2 – PROJETO DE LEI Nº 957/03 –** da Comissão de Legislação Participativa – (SUG 46/2002) – que "dispõe sobre a especialização de odontólogos em Odontologia do Trabalho". RELATORA: Deputada ANDREIA ZITO. PARECER: pela rejeição. Vista à Deputada Gorete Pereira em 15/10/08. O parecer fora lido em reunião anterior. Em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.68/08 –** do Sr. Gerson Peres – que "regula o uso dos cartões de pagamento de suprimento de fundos também denominados cartões corporativos dos três Poderes". RELATOR: Deputado EDINHO BEZ. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. Vista ao Deputado Milton Monti, em 15/10/2008. O Deputado Marco Maia leu o voto do relator, ausente naquele momento. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO DEPUTADO MARCO MAIA. TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA: **4 – PROJETO DE LEI Nº 5.237/01** – do Sr. Carlos Santana – que "dispõe sobre o direito de greve dos policiais, vedando-se o emprego de armas durante as manifestações". RELATOR: Deputado ROBERTO SANTIAGO. PARECER: pela rejeição deste e do Substitutivo adotado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. O Deputado Vicentinho leu o voto do relator, ausente naquele momento. Em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. **5 – PROJETO DE LEI Nº 1.444/03** – do Sr. Abelardo Lupion – que "altera lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, a fim de dispor sobre o exame de suficiência para o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional". RELATORA: Deputada VANESSA GRAZZIOTINº PARECER: pela rejeição deste e da emenda adotada pela Comissão de Seguridade Social e Família. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DA DEPUTADA ANDRÉIA ZITO. B – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva pelas Comissões: PRIORIDADE: **6 – PROJETO DE LEI Nº 1.110/03** – do Senado Federal – que "acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não-prestado efetivamente". (Apensados: PL nº 2515/2003, PL nº 3807/2004, PL nº 4269/2004, PL nº 5521/2005, PL nº 6724/2006 e PL nº 3366/2008) RELATOR: Deputado EDINHO BEZ. PARECER: pela aprovação deste, do PL nº 3366/2008, do PL nº 2515/2003, do PL nº 3807/2004, do PL nº 4269/2004, do PL nº 5521/2005, e do PL nº 6724/2006, apensados, com substitutivo. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTOS DOS DEPUTADOS MARCO MAIA E CARLOS ALBERTO CANUTO. TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA: **7 – PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 3./07** – do Sr. Nelson Marquezelli – que "solicita que a

Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, realize Ato de Fiscalização e Controle nas Companhias Docas dos Estados da Bahia, do Pará, do Espírito Santo, do Rio Grande do Norte, do Maranhão, do Rio de Janeiro, do Ceará e de São Paulo, especialmente, quanto a situação caótica quanto aos passivos trabalhistas dessas Estatais". RELATORA: Deputada GORETE PEREIRA. RELATÓRIO PRÉVIO: pela implementação. RETIRADA DE PAUTA A REQUERIMENTO DO AUTOR, DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI. **8 – PROJETO DE LEI Nº 1.417-A/99** – do Sr. Fernando Ferro – que "dispõe sobre a participação do usuário na administração de entidades de pesquisa científica e tecnológica da administração federal, direta e indireta, o Compromisso de Desempenho e dá outras providências". RELATORA: Deputada VANESSA GRAZZIOTINº PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Milton Monti, em 15/10/2008. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DA DEPUTADA ANDRÉIA ZITO. **9 – PROJETO DE LEI Nº 3.965-A/00** – do Sr. Milton Monti – que "dispõe sobre a criação de guardas-mirins e dá outras providências". RELATORA: Deputada MANUELA D'ÁVILA. PARECER: pela rejeição. Vista ao Deputado Nelson Marquezelli, em 02/04/2008. RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO DEPUTADO MILTON MONTI. **10 – PROJETO DE LEI Nº 7.063/02** – do Sr. Arnaldo Faria de Sá – que "dispõe sobre o exercício profissional de Técnico em Óptica e dá outras providências". RELATORA: Deputada VANESSA GRAZZIOTINº PARECER: pela rejeição. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO AUTOR, DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ. **11 – PROJETO DE LEI Nº 1.630/03** – da Sra. Sandra Rosado – que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Apicultor". RELATORA: Deputada MARIA HELENA. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. A Deputada Sandra Rosado defendeu a aprovação da matéria, da sua autoria, nos termos do substitutivo apresentado pela relatora. Em discussão, manifestaram-se contrariamente os Deputados Tarcísio Zimmermann e Roberto Santiago. Em votação, foi APROVADO O PARECER CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS TARCÍSIO ZIMMERMANN, MARCO MAIA E ROBERTO SANTIAGO. **12 – PROJETO DE LEI Nº 1.639-A/03** – do Sr. Eliseu Padilha – que "institui o Programa de Estímulo ao Terceiro Setor, o Fundo Nacional de Estímulo ao Terceiro Setor e dá outras providências". RELATOR: Deputado ROBERTO SANTIAGO. PARECER REFORMULADO: pela aprovação. O Deputado Roberto Santiago proferiu seu parecer. Em discussão, manifestou-se o Deputado Tarcísio Zimmermann, pela rejeição. Em votação, foi APROVADO O PARECER CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS TARCÍSIO ZIMMERMANN, MARCO MAIA E VICENTINHO. **13 – PROJETO DE LEI Nº 1.781/03** – do Sr. Dr. Heleno – que "dispõe sobre a criação do Profissional de Segurança Empresarial e dá outras providências". (Apensado: PL nº 3701/2004) RELATOR: Deputado MILTON MONTI. PARECER: pela rejeição deste, e do PL nº 3701/2004, apensado. O Deputado Milton Monti leu o seu voto. Em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER. Logo após a apreciação desta matéria, às onze horas e seis minutos, tendo em vista a chegada do Ministro da Previdência Social, Sr. José Pimentel, atendendo a convite desta Comissão, o Senhor Presidente suspendeu a reunião e o convidou a tomar assento à Mesa, juntamente com o Deputado Wasny de Roure, atual Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares daquele ministério, para iniciar a sua apresentação. Os demais itens da Pauta ainda não apreciados ficaram pendentes de deliberação, conforme detalhado a seguir: **14 – PROJETO DE LEI Nº 2.710/03** – do Sr. Milton Monti – que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de catadores de lixo reciclável e dá outras providências". (Apensado: PL nº 5649/2005) RELATOR: Deputado ROBERTO SANTIAGO. PARECER: pela rejeição deste, e do PL nº 5649/2005, apensado. NÃO DELIBERADO. **15 – PROJETO DE LEI Nº 3.844-A/04** – do Sr. Max Rosenmann – que "define o ato de enfermagem". RELATORA: Deputada VANESSA GRAZZIOTINº PARECER: pela aprovação, com substitutivo. NÃO DELIBERADO. **16 – PROJETO DE LEI Nº 6.049/05** – do Sr. Alex Canziani – que "dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Cozinheiro". RELATOR: Deputado JOVAIR ARANTES. PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Eduardo Valverde, em 06/06/2007. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO AUTOR, DEPUTADO ALEX CANZIANI. **17 – PROJETO DE LEI Nº 6.607/06** – do Sr. Bernardo Ariston – que "dispõe sobre o prazo de validade das certidões que menciona, emitidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal". (Apensado: PL nº 363/2007) RELATOR: Deputado DANIEL ALMEIDA. PARECER: pela aprovação deste, e do PL nº 363/2007, apensado, com substitutivo. NÃO DELIBERADO. **18 – PROJETO DE LEI Nº 6.975/06** – do Sr. Nelson Pellegrino – que "dispõe sobre a formação compulsória de provisão, pelas empresas prestadoras de serviços, para o pagamento de obrigações trabalhistas". RELATOR: Deputado SANDRO MABEL. PARECER: pela aprovação, com emendas. NÃO DELIBERADO. **19 – PROJETO DE LEI Nº 1.629/07** – do Sr. Antonio José Medeiros – que "estabelece incentivo fiscal às empresas que contratarem

empregadas mulheres chefes de família e dá outras providências". RELATOR: Deputado EUDES XAVIER. PARECER: pela aprovação, com substitutivo. NÃO DELIBERADO. **20 – PROJETO DE LEI Nº 2.925/08** – do Sr. Rodrigo Rollemberg – que "dispõe sobre a alienação de áreas públicas rurais no Distrito Federal e dá outras providências". RELATOR: Deputado TADEU FILIPPELLI. PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Tarcísio Zimmermann, em 03/09/2008. RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO RELATOR, DEPUTADO TADEU FILIPELLI. **21 – PROJETO DE LEI Nº 3.305/08** – do Sr. José Eduardo Cardozo – que "dispõe sobre normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade e dá outras providências" RELATOR: Deputado MILTON MONTI. PARECER: pela aprovação. Vista ao Deputado Paulo Rocha, em 15/10/2008. NÃO DELIBERADO. Durante a reunião, atendendo a convite formulado pelo Presidente da CTASP, o Ministro de Estado da Previdência Social, Deputado José Barroso Pimentel, apresentou ao Plenário uma exposição a respeito da situação da previdência social no Brasil, tendo ilustrado a sua fala com a apresentação em multimídia "Previdência Social Brasileira". O Deputado Pedro Fernandes esclareceu aos presentes que o convite ao Ministro decorreu de manifestação de membros da Comissão, na última reunião deliberativa, em 22/10/08, a respeito de reclamações sobre a qualidade e a demora do serviço prestado nos postos do INSS, e teve como objetivo possibilitar aos membros deste Colegiado um melhor conhecimento e avaliação dos fatos, tendo em vista a reunião de esforços em busca de soluções para o problema. O Ministro aproveitou a oportunidade para pedir o apoio dos parlamentares para a aprovação de emenda orçamentária que destina recursos à ampliação dos postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em todo o País, tendo informado que o Executivo pretende criar 400 novos postos da Previdência para a concessão de benefícios nos municípios que tenham no mínimo 20 mil habitantes. Durante a apresentação usaram da palavra os Deputados Paulo Pereira da Silva, Marco Maia, Eudes Xavier, Daniel Almeida, Vicentinho, Andreia Zito, Gorete Pereira, Roberto Santiago, Mauro Nazif e Elcione Barbalho. O Deputado Pedro Fernandes agradeceu a presença do Ministro e informou que na próxima reunião deliberativa a Comissão iria apreciar as emendas ao orçamento da União destinadas ao Ministério da Previdência Social. O seguinte trabalho, apresentado durante a reunião, foi cedido pelo Ministro José Barroso Pimentel e arquivado na secretaria da Comissão, passando seu arquivo a integrar o acervo documental dessa reunião para posterior cópia e degravação mediante solicitação escrita: "A Previdência Social Brasileira – Ministério da Previdência Social – Brasília, 29 de outubro de 2008." **ENCERRAMENTO:** O Deputado Pedro Fernandes agradeceu a participação dos membros e demais presentes e encerrou a reunião às doze horas e vinte minutos, antes convocando os senhores membros para a reunião ordinária deliberativa, no dia cinco de novembro, quarta-feira, às 10 horas, neste Plenário 12, para apreciação das proposições da Pauta 29/08 e das sugestões de emendas da Comissão ao orçamento da União para 2009. O inteiro teor da reunião foi gravado, passando o arquivo de áudio a integrar o acervo documental da reunião, para posterior degravação mediante solicitação escrita. E, para constar, eu, Anamélia Ribeiro Correia de Araújo, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Pedro Fernandes, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da 19ª Reunião (Ordinária), Realizada em 13 de agosto de 2008

Às dez horas e vinte e sete minutos do dia treze de agosto de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Viação e Transportes, no plenário nº 11 do anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Carlos Alberto Leréia – Presidente. Compareceram os Deputados Beto Albuquerque, Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Devanir Ribeiro, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Hugo Leal, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Ricardo Barros, Vanderlei Macris e Wellington Roberto – titulares; e Celso Maldaner, Fernando Chucre, José Paulo Tóffano, Marinha Raupp, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Sandes Júnior, e Silvio Torres – suplentes. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou em votação a Ata da 18ª reunião, que foi aprovada sem observações. Em seguida, deu início ao Pequeno Expediente. Fizeram uso da palavra os Deputados Beto Albuquerque e Silvio Torres. O Sr. Presidente levou a conhecimento do plenário matéria jornalística sobre a iminente crise do setor de transporte rodoviário de cargas e também o comparecimento na sala da Presidência da Comissão, no próximo dia dezenove, às dezessete horas, da Comitiva de Parlamentares Suecos. Não havendo mais oradores inscritos para o pequeno expediente, o Sr. Presidente, de imediato, passou à apreciação das matérias constantes da pauta. **ORDEM DO DIA:** 1) – Votação do Requerimento nº 84/08 – do Sr. Paulo Bornhausen – que "solicita seja convidado o Sr. Marco Antônio Audi – sócio da Varig Log – para prestar esclarecimentos sobre a venda da Empresa". Em votação, foi aprovado o requerimento. O Deputado Silvio

Torres requereu verificação de votação. O Sr. Presidente procedeu à chamanda nominal e, sendo constatada a falta de quorum, declarou encerrada a presente reunião às dez horas e quarenta e três minutos. E, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio da Silva, secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da 20ª Reunião (Ordinária), Realizada em 15 de outubro de 2008

Às dez horas e vinte e nove minutos do dia quinze de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Viação e Transportes, no plenário nº 11 do anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Carlos Alberto Leréia – Presidente. Compareceram os Deputados Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Djalma Berger, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli e Wellington Roberto – titulares; Arnaldo Jardim, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Fernando Chucre, Gonzaga Patriota, Julio Semeghini, Marinha Raupp, Moises Avelino e Pedro Chaves – suplentes. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou em votação a Ata da 19ª reunião, que foi aprovada sem observações. **EXPEDIENTE**: O Sr. Presidente procedeu às Designações nºs 09/08, 10/08, 11/08 e 12/08, que serão publicadas à parte. **ORDEM DO DIA: 1) – REQUERIMENTO nº 84/08** – do Sr. Paulo Bornhausen – que "solicita seja convidado o Sr. Marco Antônio Audi para prestar esclarecimentos sobre a venda da empresa". Em votação, foi aprovado o requerimento. **2) – REQUERIMENTO nº 85/08** – do Sr. Carlos Santana – que "requer a realização de Audiência Pública para tratar da questão portuária no âmbito da política de desenvolvimento do País". Em votação, foi aprovado o requerimento. **3) – REQUERIMENTO nº 86/08** – do Sr. Gladson Cameli – que "requer sejam convidados representantes do Ministério da Saúde, do Denatran, do Detran/DF e da Polícia Rodoviária Federal para prestar esclarecimento acerca da Lei 11.705/2008 (Lei Seca)". Em votação, foi aprovado o requerimento. **4) – REQUERIMENTO nº 87/08** – do Sr. Vanderlei Macris – que "solicita seja convidado para audiência pública nesta Comissão o Presidente da INFRAERO para prestar esclarecimentos sobre a paralisação de obras em aeroportos brasileiros". Em votação, foi aprovado o requerimento. O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidência, que foi ocupada pela Deputada Marinha Raupp (art. 40, in fine, do RICD). **5) – REQUERIMENTO nº 88/08** – do Sr. Carlos Alberto Leréia – que "requer a realização de audiência pública para discutir a política nacional para o Sistema Aquaviário, principalmente a implementação do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, entidade vinculada à Presidência da República". Discutiu a matéria o autor do requerimento, Deputado Carlos Alberto Leréia. Em votação, foi aprovado o requerimento. **6) – REQUERIMENTO nº 89/08** – da Sra. Rita Camata – que "solicita seja realizada audiência pública para debater o PL nº 2.872/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências". Em votação, foi aprovado o requerimento. **7) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7.92/08 –** da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 125/2008) – que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007". Relator: Deputado Ilderlei Cordeiro. Parecer: favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **8) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 855/08** – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC 273/2008) – que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007". Relator: Deputado Ilderlei Cordeiro. Parecer: favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. O Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Deputado Claudio Diaz (art. 40, in fine, do RICD). **9) – PROJETO DE LEI Nº 2.397/07** – do Sr. João Campos – que "dispõe sobre a proibição do uso de paus-de-arara como transporte escolar" (apensados os PLs nºs 2.561/07 e 2.944/08). Relator: Deputado Roberto Rocha. Parecer: contrário a este e ao PL nº 2.944/08, apensado, e favorável ao PL nº 2.561/07, apensado (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **10) – PROJETO DE LEI Nº 3.876/97** – do Sr. Paulo Rocha – que "altera o art. 66 da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro" (apensados os PLs nºs 389/99, 837/99, 1.757/99 e 4.889/99). Relator: Deputado Chico da Princesa. Parecer: contrário a este e aos PLs nºs 389/99, 837/99, 1.757/99 e 4.889/99, apensados (lido pelo Deputado Mauro Lopes). A Deputada Fátima Pelaes, que pedira vista, devolveu o projeto sem manifestação escrita. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **11) – PROJETO DE LEI Nº 4.251-A/01** – do Sr. Luiz Bittencourt – que "concede isenção de pagamento de pedágio para os

veículos automotores de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física" (apensados os PLs nºs 6.268/02, 6.379/02, 328/03, 2.758/03 e 3.068/04). Relator: Deputado Mauro Lopes. Parecer: contrário a este e aos PLs nºs 6.268/02, 6.379/02, 328/03, 2.758/03 e 3.068/04, apensados. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **12) – PROJETO DE LEI Nº 4.264-A/01** – do Sr. Luiz Bittencourt – que "altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, para estender o benefício às crianças portadoras de câncer" (apensados os PLs nºs 5.196/01, 5.208/01, 5.275/01 e 7.299/02). Relator: Deputado Mauro Lopes. Parecer: contrário a este, ao substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família e aos PLs nºs 5.196/01, 5.208/01, 5.275/01 e 7.299/02, apensados. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **13) – PROJETO DE LEI Nº 1.37/03** – do Sr. Inocêncio Oliveira – que "dispõe sobre a manutenção no mercado de veículos fabricados no País". Relator: Deputado Eliseu Padilha. Parecer: favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Os Deputados Beto Albuquerque e Vanderlei Macris, que haviam pedido vista conjunta, devolveram o projeto sem manifestação escrita. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **14) – PROJETO DE LEI Nº 2.940/04** – do Sr. Cabo Júlio – que "altera o art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro" (apensado o PL nº 7.149/06). Relator: Deputado Alberto Silva. Parecer: contrário a este e favorável ao PL nº 7.149/06, apensado (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **15) – PROJETO DE LEI Nº 7.23/07** – do Sr. Sandes Júnior – que "acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dispondo sobre a veiculação de frases educativas de trânsito". Relatora: Deputada Marinha Raupp. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Jurandy Loureiro). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer da relatora. **16) – PROJETO DE LEI Nº 1.018/07** – do Sr. Celso Russomanno – que "acrescenta dispositivos à Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para dispor sobre a renovação da frota de veículos das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores". Relator: Deputado Gonzaga Patriota. Parecer reformulado: favorável, com duas emendas. O Deputado Carlos Zarattini, que pedira vista, apresentou voto em separado. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **17) – PROJETO DE LEI Nº 1.348/07** – do Sr. Jurandy Loureiro – que "acrescenta parágrafo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro". Relator: Deputado Camilo Cola. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **18) – PROJETO DE LEI Nº 1.998/07** – do Sr. Zonta – que "inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica". Relator: Deputado Sandes Júnior. Parecer: favorável, com substitutivo (lido pelo Deputado Mauro Lopes). O Deputado Décio Lima, que pedira vista, não apresentou manifestação escrita. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **19) – PROJETO DE LEI Nº 2.286/07** – da Sra. Rita Camata – que "proíbe a circulação de veículos de transporte de carga nos finais de semana e feriados nos termos que especifica, alterando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro" (apensados os PLs nºs 2.492/07 e 2.501/07). Relator: Deputado Cláudio Diaz. Parecer: contrário a este e aos os PLs nºs 2.492/07 e 2.501/07, apensados. Retirado de pauta. **20) – PROJETO DE LEI Nº 2.414/07** – do Sr. Aelton Freitas – que "denomina Rodovia Francisco Domingos Ribeiro o trecho da BR-265, entre as cidades de Bom Jesus da Penha e Jacuí, no Estado de Minas Gerais". Relator: Deputado Jurandy Loureiro. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **21) – PROJETO DE LEI Nº 2.771/08** – do Sr. Marcelo Ortiz – que "regulamenta a atividade de entrega de mercadorias por meio de bicicleta". Relator: Deputado Alberto Silva. Parecer: favorável, com substitutivo (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **22) – PROJETO DE LEI Nº 2.772/08** – da Sra. Gorete Pereira – que "denomina Ponte Nicanor Linhares a ponte sobre o Rio Jaguaribe, localizada no distrito de Peixe Gordo, entre os municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, no Ceará". Relator: Deputado Marco Maia. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **23) – PROJETO DE LEI Nº 2.815/08** – do Sr. Gilmar Machado – que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placas de veículos". Relator: Deputado Roberto Rocha. Parecer: contrário (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **24) – PROJETO DE LEI Nº 2.888/08** – da Sra. Thelma de Oliveira – que "denomina o Rodoanel, Contorno Norte localizado no entroncamento das BRs-070/163/164, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso de Senador Jonas Pinheiro". Relator: Deputado Wellington Fagundes. Parecer: favorável, com substitutivo (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi

aprovado unanimemente o parecer do relator. **25) – PROJETO DE LEI Nº 2.972/08** – do Sr. Henrique Afonso – que "acrescenta inciso ao art. 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o condutor de transporte escolar". Relator: Deputado Ricardo Barros. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **26) – PROJETO DE LEI Nº 3.078/08** – do Sr. Lincoln Portela – que "altera a redação do § 3º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a comprovação da infração de trânsito". Relator: Deputado Ricardo Barros. Parecer: contrário (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **27) – PROJETO DE LEI Nº 3.155/08** – do Sr. Geraldo Resende – que "altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, para tratar da identificação do veículo do idoso". Relator: Deputado Lael Varella. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). A Deputada Marinha Raupp, que pedira vista, devolveu o projeto sem manifestação escrita. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **28) – PROJETO DE LEI Nº 3.169/08** – do Sr. Juvenil – que "institui limite mínimo de rendimento de combustível, de qualquer espécie, para o emplacamento e licenciamento de veículos automotores terrestres novos, de qualquer categoria". Relator: Deputado Celso Maldaner. Parecer: contrário (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinqüenta e seis minutos foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio da Silva, secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da 21ª Reunião (Ordinária), Realizada em 29 de outubro de 2008

Às dez horas e vinte e sete minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Viação e Transportes, no plenário nº 11 do anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Carlos Alberto Leréia – Presidente. Compareceram os Deputados Camilo Cola, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Cláudio Diaz, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Giovanni Queiroz, Gladson Cameli, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes, Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli e Wellington Roberto – titulares; e Aline Corrêa, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Fernando Chucre, Geraldo Thadeu, Gonzaga Patriota, José Paulo Tóffano, Marinha Raupp, Moises Avelino, Pedro Fernandes, Rita Camata, Rômulo Gouveia, Sandes Júnior e Wellington Fagundes – suplentes. Compareceram também os Deputados Fátima Pelaes e Carlos Souza. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou em votação a Ata da 20ª reunião, que foi aprovada sem observações. Em seguida, deu início ao Pequeno Expediente. Usaram da palavra os Deputados Geraldo Thadeu, Gonzaga Patriota, Hugo Leal e Ilderlei Cordeiro. Não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente deu início à apreciação das matérias constantes da pauta. **ORDEM DO DIA: 1)** – Discussão e votação das emendas a serem oferecidas pela Comissão ao Orçamento da União para 2009. Adiada a discussão. **2) – REQUERIMENTO Nº 90/08** – do Sr. Gonzaga Patriota – que "solicita a realização de Seminário para discutir o Transporte Rodoviário de Cargas no Brasil". Em votação, foi aprovado o requerimento. **3) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 856/08** – da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – (MSC nº 32/08) – que "aprova o texto das Resoluções MSC.180(79); MSC.203(81); MSC.209(81); STCW.6/Circ.3; STCW.6/Circ.4; STCW.6/Circ.5; STCW.6/Circ.7; STCW.6 /Circ.8; STCW.6/Circ.9; STCW.6/Circ.10; adotadas nas Sessões do Subcomitê de Treinamento e Serviço de Quarto de Marítimos (STW) da Organização Marítima Internacional, que resultaram em emendas à Convenção Internacional sobre normas de Treinamento, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto de Marítimos (STCW-1978)". Relator: Deputado Tadeu Filippelli. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Geraldo Thadeu). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **4) – PROJETO DE LEI Nº 3.421/08** – do Senado Federal – (PLS nº 704/07) – que "altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades à navegação aérea e dá outras providências, e o Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e dá outras providências, e revoga a Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, a Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e a Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, para desonerar as tarifas aeroportuárias e aeronáuticas e autorizar a sua gradação conforme o grau de saturação e o horário de utilização dos respectivos serviços". Relator: Deputado Carlos Zarattini. Parecer: favorável, com duas emendas. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **5) – PROJETO DE LEI Nº 3.495/08** – do Poder Executivo – (MSC nº 330/08)

– que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, para disciplinar as hipóteses de emissão de certificado de aeronavegabilidade especial". Relator: Deputado Carlos Zarattini. Parecer: favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **6) – PROJETO DE LEI Nº 1.215/03** – do Sr. Carlos Souza – que "regulamenta a Guarda Portuária". Relator: Deputado Décio Lima. Parecer: contrário (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Discutiram a matéria os Deputados Carlos Souza, autor da proposição, Aline Corrêa, Mauro Lopes, Gonzaga Patriota, Ilderlei Cordeiro e Hugo Leal. Retirado de pauta. **7) – PROJETO DE LEI Nº 1.656/03** – do Sr. Alberto Fraga – que "acrescenta o inciso XXIII ao artigo 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro" (apensados os PLs nºs 2.294/03 e 7.143/06). Relator: Deputado Mauro Lopes. Parecer: contrário a este e aos PLs nºs 2.294/03 e 7.143/06, apensados. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **8) – PROJETO DE LEI Nº 6.083/05** – do Sr. Marcondes Gadelha – que "altera o inciso II do art. 43 da Lei nº 10.233, de 2001, para especificar a capacidade mínima do veículo empregado, sob regime de afretamento, no transporte interestadual e internacional de passageiros" (apensados os PLs nºs 7.679/06 e 3.263/08). Relator: Deputado Vanderlei Macris. Parecer: favorável a este e aos PLs nºs 7.679/06 e 3.263/08, apensados, com substitutivo. Retirado de pauta. **9) – PROJETO DE LEI Nº 6.305-A/05** – do Sr. Clóvis Fecury – que "dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de audiências públicas, nos casos de abertura ou fechamento de estradas pavimentadas ou em leito natural". Relator: Deputado Lael Varella. Parecer: favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **10) – PROJETO DE LEI Nº 6.649/06** – do Sr. Mário Negromonte – que "altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir o circuito interno de TV como equipamento obrigatório dos ônibus e microônibus". Relator: Deputado Sandes Júnior. Parecer: favorável. Retirado de pauta. **11) – PROJETO DE LEI Nº 4.41/07** – da Sra. Sandra Rosado – que "acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo como equipamento obrigatório dos veículos que menciona, as barras laterais de proteção" (apensado o PL nº 3.695/08). Relator: Deputado Fernando Chucre. Parecer: favorável a este, com duas emendas, e contrário ao PL nº 3.695/08, apensado. Concedida vista ao Deputado Hugo Leal. **12) – PROJETO DE LEI Nº 7.09-A/07** – do Sr. Onyx Lorenzoni – que "altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual". Relator: Deputado Chico da Princesa. Parecer: contrário. Retirado de pauta. **13) – PROJETO DE LEI Nº 1.039/07** – do Sr. Ciro Nogueira – que "altera a Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, para dispor sobre isenção do pagamento da tarifa aeroportuária". Relator: Deputado Vanderlei Macris. Parecer: favorável. Retirado de pauta. **14) – PROJETO DE LEI Nº 1.973-A/07** – do Sr. Vital do Rêgo Filho – que "dispõe sobre as indenizações por extravio de bagagens no transporte de passageiros". Relator: Deputado Chico da Princesa. Parecer: contrário. Retirado de pauta. **15) – PROJETO DE LEI Nº 2.384/07** – do Sr. Afonso Hamm – que "inclui na relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, integrante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre a BR-293 (município de Santana do Livramento) à BR-290 (município de Alegrete) no Estado do Rio Grande do Sul". Relator: Deputado Eliseu Padilha. Parecer: favorável. Retirado de pauta. **16) – PROJETO DE LEI Nº 3.214/08** – do Sr. Alexandre Silveira – que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer a perda do veículo em caso de condenação por homicídio culposo no trânsito". Relator: Deputado Moisés Avelino. Parecer: contrário. Retirado de pauta. **17) – PROJETO DE LEI Nº 3.251/08** – da Sra. Aline Corrêa – que "altera o inciso IV do art. 252 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para proibir a direção de veículos sem a utilização de calçado". Relator: Deputado Devanir Ribeiro. Parecer: contrário. Retirado de pauta. **18) – PROJETO DE LEI Nº 3.298/08** – do Sr. Rafael Guerra – que "denomina Hamid Afif, ao trecho sob jurisdição federal da via conhecida como Avenida do Contorno, na cidade de Varginha, Minas Gerais". Relator: Deputado Alexandre Silveira. Parecer: favorável, com substitutivo. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **19) – PROJETO DE LEI Nº 3.317/08** – do Sr. Renato Molling – que "inclui no Anexo da Lei nº 5.917, 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, os trechos rodoviários que especifica". Relator: Deputado Tadeu Filippelli. Parecer: favorável, com substitutivo (lido pelo Deputado Giovanni Queiroz). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. **20) – PROJETO DE LEI Nº 3.379/08** – do Sr. Edinho Bez – que "inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica". Relator: Deputado Olavo Calheiros. Parecer: favorável (lido pelo Deputado Mauro Lopes). Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Ruy Omar Prudêncio da Silva, secretário,

lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e encaminhada à publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Ata da 27ª Reunião Ordinária Realizada em 08 de outubro de 2008.

Às quinze horas do dia oito de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Turismo e Desporto, no Plenário Cinco – Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados Fábio Souto e Marcelo Teixeira – Vice-Presidentes; Arnon Bezerra, Edinho Bez, Francisco Rossi, Gilmar Machado, Hermes Parcianello; Lídice da Mata e Sérgio Barradas Carneiro – Titulares; Afonso Hamm, Alex Canziani, Fernando Chucre, Joaquim Beltrão, Jurandil Juarez, Laurez Moreira e Luiz Carlos Setim – Suplentes. Deixaram de comparecer os Deputados Albano Franco, Brizola Neto, Carlos Eduardo Cadoca, Carlos Wilson, Deley, Eugênio Rabelo, Manuela D'ávila, Otavio Leite, Sérgio Barradas Carneiro, Silvio Torres e Valadares Filho. **ABERTURA**: Havendo número regimental, o senhor Presidente, Deputado Marcelo Teixeira, declarou abertos os trabalhos e colocou em apreciação a Ata da 26ª Reunião Ordinária Deliberativa, realizada no dia três de setembro de 2008. O Deputado Alex Canziani solicitou a dispensa da leitura da Ata, em votação, a solicitação foi aprovada. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** O Presidente, Deputado Marcelo Teixeira comunicou que esta Comissão recebeu carta do Excelentíssimo Senhor Deputado Vital do Rêgo Filho propondo realização de Sessão Solene em Homenagem aos Atletas Olímpicos, motivo de Requerimento apresentado por este Deputado no Plenário da Câmara dos Deputados. Informou que Requerimento de igual teor, de autoria desta Comissão, encontra-se na pauta de hoje e será apreciada logo em seguida. Informou, ainda, que esta Comissão recebeu da Amnesty International, cópia de carta enviada ao Senhor Tarso Genro, Ministro da Justiça, informando sobre o impacto junto a Tribo Tremembé da Construção de um Complexo Turístico Espanhol, no Ceará, já visitado por comitiva desta Comissão. Passou-se à **ORDEM DO DIA:** A – Requerimentos: **Item 1 – REQUERIMENTO Nº 1.29/08** – do Sr. Gilmar Machado – que "solicita a realização de Audiência Pública com Ministro do Esporte, Orlando Silva e o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro, Carlos Nuzman, para realizar balanço relativo aos Jogos Olímpicos de Pequim". O Presidente, Deputado Marcelo Teixeira passou a palavra ao Deputado Gilmar Machado para defender seu Requerimento. O Presidente colocou em discussão o requerimento e não havendo quem o quisesse discutir, foi votado e aprovado. **Item 2 – REQUERIMENTO Nº 1.30/08** – da Comissão de Turismo e Desporto – que "requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos atletas brasileiros da delegação nacional para os XXVII Jogos Olímpicos de Pequim 2008". O Presidente Silvio Torres defendeu o requerimento e sugeriu que também fizesse depois dos Jogos Paraolímpicos. O Presidente, Deputado Marcelo Teixeira, solicitou que o Deputado Alex Canziani defendesse o Requerimento. Colocado em discussão o requerimento o Deputado Marcelo Teixeira solicitou a inclusão dos Atletas Paraolímpicos, o que foi acatado e não havendo mais quem o quisesse discutir, foi votado e aprovado. **Item 3 – REQUERIMENTO Nº 1.31/08** – do Sr. Gilmar Machado – que "requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 1.878 de 2003". O Presidente, Deputado Marcelo Teixeira passou a palavra ao Deputado Gilmar Machado para defender seu Requerimento. O Presidente colocou em discussão o requerimento e não havendo quem o quisesse discutir, foi votado e aprovado. B – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: PRIORIDADE – **Item 4 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.96/08** – do Sr. Carlos Souza – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Alto Solimões e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Turismo da Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Alto Solimões". Relator: Deputado Jurandil Juarez. Parecer: pela rejeição. Vista ao Deputado Eugênio Rabelo, em 25/06/2008. O Deputado Eugênio Rabelo apresentou voto em separado em 15/07/2008. O Presidente solicitou ao Deputado Jurandil Juarez que procedesse a leitura de seu relatório e voto. Em discussão e não havendo quem o quisesse discutir o parecer foi colocado em votação e aprovado. **Item 5 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.99/08** – do Sr. Carlos Souza – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Madeira e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Turismo da Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Madeira". Relator: Deputado Jurandil Juarez. Parecer: pela rejeição. Vista ao Deputado Eugênio Rabelo, em 25/06/2008. O Deputado Eugênio Rabelo apresentou voto em separado em 15/07/2008. O Presidente solicitou ao Deputado Jurandil Juarez que procedesse a leitura de seu relatório e voto. Em discussão e não havendo quem o quisesse discutir o parecer foi colocado em votação e aprovado. **Item 6 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.00/08** – do Sr. Car-

los Souza – que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Juruá e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Turismo da Região Integrada de Desenvolvimento do Turismo da Microrregião do Juruá". Relator: Deputado Jurandil Juarez. Parecer: pela rejeição. Vista ao Deputado Eugênio Rabelo, em 25/06/2008. O Deputado Eugênio Rabelo apresentou voto em separado em 15/07/2008. O Presidente solicitou ao Deputado Jurandil Juarez que procedesse a leitura de seu relatório e voto. Em discussão e não havendo quem o quisesse discutir o parecer foi colocado em votação e aprovado. C – Proposições Sujeitas à Apreciação Conclusiva das Comissões: TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA. Neste momento o Deputado Alex Canziani assume a direção dos trabalhos para que o Presidente, Deputado Marcelo Teixeira defendesse Projeto de sua autoria. **Item 7 – PROJETO DE LEI Nº 2.962/08** – do Sr. Marcelo Teixeira – que "institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financiamentos à rede hoteleira nacional". Relator: Deputado Carlos Eduardo Cadoca. Parecer: pela aprovação. Devido a ausência do Relator, o Presidente solicitou que o Deputado Francisco Rossi procedesse a leitura do relatório e voto. Em discussão fizeram uso da palavra os Deputados Jurandil Juarez, Fernando Chucre, Laurez Moreira e Edinho Bez. O Deputado Laurez Moreira solicitou vista ao Projeto, o que foi concedida. **Item 8 – PROJETO DE LEI Nº 3.218/08** – do Sr. Fernando Lopes – que "isenta do pagamento de foro as entidades de desportos terrestres que utilizarem regularmente terrenos de marinha e seus acrescidos ou outros da União e dá outras providências". Relator: Deputado Albano Franco. Parecer: pela aprovação. Vista ao Deputado Eugênio Rabelo, em 25/06/2008. Devido a ausência do Relator, o Projeto foi retirado de pauta de ofício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, James Lewis Gorman Junior, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Marcelo Teixeira, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

53ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Ata da 28ª Reunião Ordinária de Audiência Pública Realizada em 29 de outubro de 2008.

Às quatorze horas e cinqüenta e oito minutos do dia vinte e nove de outubro de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Turismo e Desporto, no Plenário 5 – Anexo II da Câmara dos Deputados, com a presença dos Senhores Deputados(as) Albano Franco – Presidente; Sílvio Torres e Marcelo Teixeira – Vice-Presidentes; Arnon Bezerra, Carlos Eduardo Cadoca, Deley, Edinho Bez, Eugênio Rabelo, Gilmar Machado, Guilherme Menezes, Hermes Parcianello, Manuela D'ávila, Otavio Leite e Valadares Filho – Titulares e; Afonso Hamm, Alex Canziani, Asdrubal Bentes, Fernando Chucre, Joaquim Beltrão, José Rocha, Jurandil Juarez e Luiz Carlos Setim – Suplentes. Compareceram também os Deputados(as): Fátima Pelaes e Paes Landim, como não membros. **ABERTURA:** O Deputado Albano Franco, abriu os trabalhos, certificou aos presentes acerca dos procedimentos regimentais, informou que a Audiência Pública tinha por finalidade debater as políticas públicas para o turismo e o orçamento de 2009. Convidou para compor a mesa o Senhor Luiz Barretto, Ministro do Turismo e o Senhor Bismarck Maia, Presidente do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR). Passou a palavra aos convidados que fizeram suas apresentações e, em seguida, responderam as indagações dos parlamentares presentes. Fizeram uso da palavra os Senhores Deputados: Otavio Leite, Marcelo Teixeira, Edinho Bez, Carlos Eduardo Cadoca, Deley, Afonso Hamm, Dilceu Sperafico, Paes Landim, Luiz Carlos Setim, Alex Canziani, Sílvio Torres e Valadares Filho. A Reunião foi encerrada às dezesseis horas. E, para constar, eu, James Lewis Gorman Júnior, lavrei a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pela Presidente, Deputado Albano Franco, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados.

DESIGNAÇÃO

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Faço, nesta data, a(s) seguinte(s) designação(ões) de relatoria:

Ao Deputado George Hilton

PROJETO DE LEI Nº 4.145/08 – do Poder Executivo – que "autoriza a União a doar recursos à República de Moçambique para a primeira fase de instalação de fábrica de anti-retrovirais e outros medicamentos".

PROJETO DE LEI Nº 4.156/08 – do Sr. William Woo – que "garante a empresa que opere no Brasil a concessão automática de vistos de trabalho a profissionais estrangeiros num índice de 5% sobre o total de funcionários brasileiros".

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2008. – **Marcondes Gadelha,** Presidente.

MESA DIRETORA

Presidente:
ARLINDO CHINAGLIA - PT - SP
1º Vice-Presidente:
NARCIO RODRIGUES - PSDB - MG
2º Vice-Presidente:
INOCÊNCIO OLIVEIRA - PR - PE
1º Secretário:
OSMAR SERRAGLIO - PMDB - PR
2º Secretário:
CIRO NOGUEIRA - PP - PI
3º Secretário:
WALDEMIR MOKA - PMDB - MS
4º Secretário:
JOSÉ CARLOS MACHADO - DEM - SE
1º Suplente de Secretário:
MANATO - PDT - ES
2º Suplente de Secretário:
ARNON BEZERRA - PTB - CE
3º Suplente de Secretário:
ALEXANDRE SILVEIRA - PPS - MG
4º Suplente de Secretário:
DELEY - PSC - RJ

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Bloco PMDB, PSC, PTC
Líder: HENRIQUE EDUARDO ALVES
Vice-Líderes:
Edinho Bez, Elcione Barbalho, Fátima Pelaes, Lelo Coimbra, Leonardo Quintão, Maria Lúcia Cardoso, Natan Donadon, Tadeu Filippelli, Vital do Rêgo Filho, Bernardo Ariston, Colbert Martins, Edson Ezequiel, Cezar Schirmer, Celso Maldaner, Filipe Pereira, Hugo Leal, Francisco Rossi, Rita Camata, Marcelo Guimarães Filho, Darcísio Perondi, Mauro Benevides, Pedro Novais, Mendes Ribeiro Filho, Eunício Oliveira e Rocha Loures.

PT
Líder: LUIZ SÉRGIO
Vice-Líderes:
Andre Vargas, Anselmo de Jesus, Carlos Zarattini, Dalva Figueiredo, Décio Lima, Domingos Dutra, Elismar Prado, Eudes Xavier, Magela, Iriny Lopes, José Eduardo Cardozo, Joseph Bandeira, Leonardo Monteiro, Marco Maia, Maurício Rands, Nazareno Fonteles, Nelson Pellegrino, Reginaldo Lopes, Vicentinho, Tarcísio Zimmermann e Devanir Ribeiro.

Bloco PSB, PDT, PCdoB, PMN, PHS, PRB
Líder: PAULO PEREIRA DA SILVA
Vice-Líderes:
Márcio França (1º Vice), Rodrigo Rollemberg, Dr. Ubiali, Manoel Junior, Rogério Marinho, Ribamar Alves, Marcelo Serafim, Ciro Gomes, Silvio Costa, Reinaldo Nogueira, Miro Teixeira, Brizola Neto, Barbosa Neto, Mário Heringer, Marcos Medrado, Renildo Calheiros, Flávio Dino e Perpétua Almeida.

DEM
Líder: ONYX LORENZONI
Vice-Líderes:
Antonio Carlos Magalhães Neto (1º Vice), Guilherme Campos, José Carlos Aleluia, Ronaldo Caiado, Abelardo Lupion, Roberto Magalhães, Claudio Cajado, André de Paula, Marcio Junqueira, João Oliveira, Fernando de Fabinho, Paulo Bornhausen, Indio da Costa, Eduardo Sciarra e Dr. Pinotti.

PSDB
Líder: ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Vice-Líderes:
Leonardo Vilela (1º Vice), Arnaldo Madeira, Bruno Rodrigues, Carlos Brandão, Emanuel Fernandes, Gustavo Fruet, Jutahy Junior, Lobbe Neto, Luiz Paulo Vellozo Lucas, Paulo Renato Souza, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo de Castro, Vanderlei Macris e Eduardo Gomes.

PR
Líder: LUCIANO CASTRO
Vice-Líderes:
José Carlos Araújo (1º Vice), Aelton Freitas, Gorete Pereira, Sandro Mabel, Vicentinho Alves, José Rocha, Lincoln Portela, Leo Alcântara, Lucenira Pimentel, Maurício Quintella Lessa e Dr. Adilson Soares.

PP
Líder: MÁRIO NEGROMONTE
Vice-Líderes:
Benedito de Lira (1º Vice), Antonio Cruz, José Linhares, Luiz Fernando Faria, Pedro Henry, Rebecca Garcia, Ricardo Barros, Roberto Balestra (Licenciado), Simão Sessim, Vadão Gomes e Vilson Covatti.

PTB
Líder: JOVAIR ARANTES
Vice-Líderes:
Sérgio Moraes (1º Vice), Arnaldo Faria de Sá, Pastor Manoel Ferreira, Armando Abílio e Paes Landim.

PV
Líder: SARNEY FILHO
Vice-Líderes:
Edson Duarte, Roberto Santiago, Antônio Roberto e José Paulo Tóffano.

PPS
Líder: FERNANDO CORUJA
Vice-Líderes:
Arnaldo Jardim (1º Vice), Moreira Mendes, Geraldo Thadeu e Raul Jungmann.

Parágrafo 4º, Artigo 9º do RICD

PSOL
Repr.:

PTdoB
Repr.: VINICIUS CARVALHO

PRTB
Repr.: JUVENIL ALVES

Liderança do Governo
Líder: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Vice-Líderes:
Beto Albuquerque, Henrique Fontana, Wilson Santiago, Milton Monti e Ricardo Barros.

Liderança da Minoria
Líder: ZENALDO COUTINHO

DEPUTADOS EM EXERCÍCIO

Roraima

Angela Portela - PT
Edio Lopes - PMDB
Francisco Rodrigues - DEM
Luciano Castro - PR
Marcio Junqueira - DEM
Maria Helena - PSB
Neudo Campos - PP
Urzeni Rocha - PSDB

Amapá

Dalva Figueiredo - PT
Davi Alcolumbre - DEM
Evandro Milhomen - PCdoB
Fátima Pelaes - PMDB
Janete Capiberibe - PSB
Jurandil Juarez - PMDB
Lucenira Pimentel - PR
Sebastião Bala Rocha - PDT

Pará

Asdrubal Bentes - PMDB
Bel Mesquita - PMDB
Beto Faro - PT
Elcione Barbalho - PMDB
Gerson Peres - PP
Giovanni Queiroz - PDT
Jader Barbalho - PMDB
Lira Maia - DEM
Lúcio Vale - PR
Nilson Pinto - PSDB
Paulo Rocha - PT
Vic Pires Franco - DEM
Wandenkolk Gonçalves - PSDB
Wladimir Costa - PMDB
Zé Geraldo - PT
Zenaldo Coutinho - PSDB
Zequinha Marinho - PMDB

Amazonas

Átila Lins - PMDB
Carlos Souza - PP
Marcelo Serafim - PSB
Praciano - PT
Rebecca Garcia - PP
Sabino Castelo Branco - PTB
Silas Câmara - PSC
Vanessa Grazziotin - PCdoB

Rondônia

Anselmo de Jesus - PT
Eduardo Valverde - PT
Ernandes Amorim - PTB
Lindomar Garçon - PV
Marinha Raupp - PMDB
Mauro Nazif - PSB
Moreira Mendes - PPS
Natan Donadon - PMDB

Acre

Fernando Melo - PT
Flaviano Melo - PMDB
Gladson Cameli - PP
Henrique Afonso - PT
Ilderlei Cordeiro - PPS
Nilson Mourão - PT
Perpétua Almeida - PCdoB
Sergio Petecão - PMN

Tocantins

Eduardo Gomes - PSDB
João Oliveira - DEM
Laurez Moreira - PSB
Lázaro Botelho - PP
Moises Avelino - PMDB
Nilmar Ruiz - DEM
Osvaldo Reis - PMDB
Vicentinho Alves - PR

Maranhão

Carlos Brandão - PSDB
Cleber Verde - PRB
Clóvis Fecury - DEM
Davi Alves Silva Júnior - PDT
Domingos Dutra - PT
Flávio Dino - PCdoB
Gastão Vieira - PMDB
Julião Amin - PDT
Nice Lobão - DEM
Pedro Fernandes - PTB
Pedro Novais - PMDB
Pinto Itamaraty - PSDB
Professor Setimo - PMDB
Ribamar Alves - PSB
Roberto Rocha - PSDB
Sarney Filho - PV
Sebastião Madeira - PSDB
Waldir Maranhão - PP

Ceará

Aníbal Gomes - PMDB
Ariosto Holanda - PSB
Arnon Bezerra - PTB
Chico Lopes - PCdoB
Ciro Gomes - PSB
Eudes Xavier - PT
Eugênio Rabelo - PP
Eunício Oliveira - PMDB
Flávio Bezerra - PMDB
Gorete Pereira - PR
José Airton Cirilo - PT
José Guimarães - PT
José Linhares - PP
José Pimentel - PT
Leo Alcântara - PR
Manoel Salviano - PSDB
Marcelo Teixeira - PR
Mauro Benevides - PMDB
Paulo Henrique Lustosa - PMDB
Raimundo Gomes de Matos - PSDB
Vicente Arruda - PR
Zé Gerardo - PMDB

Piauí

Alberto Silva - PMDB
Átila Lira - PSB
B. Sá - PSB
Ciro Nogueira - PP
Júlio Cesar - DEM
Marcelo Castro - PMDB
Mussa Demes - DEM
Nazareno Fonteles - PT
Osmar Júnior - PCdoB
Paes Landim - PTB

Rio Grande do Norte

Betinho Rosado - DEM
Fábio Faria - PMN
Fátima Bezerra - PT
Felipe Maia - DEM
Henrique Eduardo Alves - PMDB
João Maia - PR
Rogério Marinho - PSB
Sandra Rosado - PSB

Paraíba

Armando Abílio - PTB
Damião Feliciano - PDT
Efraim Filho - DEM
Luiz Couto - PT
Manoel Junior - PSB

Marcondes Gadelha - PSB
Rômulo Gouveia - PSDB
Vital do Rêgo Filho - PMDB
Walter Brito Neto - PRB
Wellington Roberto - PR
Wilson Braga - PMDB
Wilson Santiago - PMDB

Pernambuco

Ana Arraes - PSB
André de Paula - DEM
Armando Monteiro - PTB
Bruno Araújo - PSDB
Bruno Rodrigues - PSDB
Carlos Eduardo Cadoca - PSC
Carlos Wilson - PT
Edgar Moury - PMDB
Eduardo da Fonte - PP
Fernando Coelho Filho - PSB
Fernando Ferro - PT
Gonzaga Patriota - PSB
Inocêncio Oliveira - PR
José Mendonça Bezerra - DEM
José Múcio Monteiro - PTB
Marcos Antonio - PRB
Maurício Rands - PT
Paulo Rubem Santiago - PT
Pedro Eugênio - PT
Raul Henry - PMDB
Raul Jungmann - PPS
Renildo Calheiros - PCdoB
Roberto Magalhães - DEM
Silvio Costa - PMN
Wolney Queiroz - PDT

Alagoas

Augusto Farias - PTB
Benedito de Lira - PP
Carlos Alberto Canuto - PMDB
Cristiano Matheus - PMDB
Francisco Tenorio - PMN
Givaldo Carimbão - PSB
Joaquim Beltrão - PMDB
Maurício Quintella Lessa - PR
Olavo Calheiros - PMDB

Sergipe

Albano Franco - PSDB
Eduardo Amorim - PSC
Iran Barbosa - PT
Jackson Barreto - PMDB
Jerônimo Reis - DEM
José Carlos Machado - DEM
Mendonça Prado - DEM
Valadares Filho - PSB

Bahia

Alice Portugal - PCdoB
Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM
Claudio Cajado - DEM
Colbert Martins - PMDB
Daniel Almeida - PCdoB
Edigar Mão Branca - PV
Edson Duarte - PV
Fábio Souto - DEM
Félix Mendonça - DEM
Fernando de Fabinho - DEM
Guilherme Menezes - PT
João Almeida - PSDB
João Carlos Bacelar - PR
João Leão - PP
Jorge Khoury - DEM
José Carlos Aleluia - DEM
José Carlos Araújo - PR
José Rocha - PR
Joseph Bandeira - PT
Jusmari Oliveira - PR
Jutahy Junior - PSDB
Lídice da Mata - PSB
Luiz Bassuma - PT
Luiz Carreira - DEM
Marcelo Guimarães Filho - PMDB
Marcos Medrado - PDT
Mário Negromonte - PP
Maurício Trindade - PR
Nelson Pellegrino - PT
Paulo Magalhães - DEM
Roberto Britto - PP
Sérgio Barradas Carneiro - PT
Sérgio Brito - PDT
Severiano Alves - PDT
Tonha Magalhães - PR
Uldurico Pinto - PMN
Veloso - PMDB
Walter Pinheiro - PT
Zezéu Ribeiro - PT

Minas Gerais

Ademir Camilo - PDT
Aelton Freitas - PR
Alexandre Silveira - PPS
Antônio Andrade - PMDB
Antônio Roberto - PV
Aracely de Paula - PR
Bilac Pinto - PR
Bonifácio de Andrada - PSDB
Carlos Melles - DEM
Carlos Willian - PTC
Ciro Pedrosa - PV
Edmar Moreira - DEM
Eduardo Barbosa - PSDB
Elismar Prado - PT
Fábio Ramalho - PV
Fernando Diniz - PMDB
George Hilton - PP
Geraldo Thadeu - PPS
Gilmar Machado - PT
Humberto Souto - PPS
Jaime Martins - PR
Jairo Ataide - DEM
Jô Moraes - PCdoB
João Bittar - DEM
João Magalhães - PMDB
José Fernando Aparecido de Oliveira - PV
José Santana de Vasconcellos - PR
Júlio Delgado - PSB
Juvenil Alves - PRTB
Lael Varella - DEM
Leonardo Monteiro - PT
Leonardo Quintão - PMDB
Lincoln Portela - PR
Luiz Fernando Faria - PP
Márcio Reinaldo Moreira - PP
Marcos Montes - DEM
Maria do Carmo Lara - PT
Maria Lúcia Cardoso - PMDB
Mário de Oliveira - PSC
Mário Heringer - PDT
Mauro Lopes - PMDB
Miguel Corrêa Jr. - PT
Miguel Martini - PHS
Narcio Rodrigues - PSDB
Odair Cunha - PT
Paulo Abi-ackel - PSDB
Paulo Piau - PMDB
Rafael Guerra - PSDB
Reginaldo Lopes - PT

Rodrigo de Castro - PSDB
Saraiva Felipe - PMDB
Virgílio Guimarães - PT
Vitor Penido - DEM

Espírito Santo

Camilo Cola - PMDB
Iriny Lopes - PT
Jurandy Loureiro - PSC
Lelo Coimbra - PMDB
Luiz Paulo Vellozo Lucas - PSDB
Manato - PDT
Neucimar Fraga - PR
Rita Camata - PMDB
Rose de Freitas - PMDB
Sueli Vidigal - PDT

Rio de Janeiro

Alexandre Santos - PMDB
Andreia Zito - PSDB
Arnaldo Vianna - PDT
Ayrton Xerez - DEM
Bernardo Ariston - PMDB
Brizola Neto - PDT
Carlos Santana - PT
Chico Alencar - PSOL
Chico D'angelo - PT
Cida Diogo - PT
Deley - PSC
Dr. Adilson Soares - PR
Dr. Paulo César - PR
Edmilson Valentim - PCdoB
Edson Ezequiel - PMDB
Edson Santos - PT
Eduardo Cunha - PMDB
Eduardo Lopes - PSB
Felipe Bornier - PHS
Fernando Gabeira - PV
Fernando Lopes - PMDB
Filipe Pereira - PSC
Geraldo Pudim - PMDB
Hugo Leal - PSC
Indio da Costa - DEM
Jair Bolsonaro - PP
Jorge Bittar - PT
Leandro Sampaio - PPS
Léo Vivas - PRB
Leonardo Picciani - PMDB
Luiz Sérgio - PT
Marcelo Itagiba - PMDB
Marina Maggessi - PPS
Miro Teixeira - PDT
Neilton Mulim - PR
Nelson Bornier - PMDB
Otavio Leite - PSDB
Pastor Manoel Ferreira - PTB
Rodrigo Maia - DEM
Rogerio Lisboa - DEM
Silvio Lopes - PSDB
Simão Sessim - PP
Solange Almeida - PMDB
Solange Amaral - DEM
Suely - PR
Vinicius Carvalho - PTdoB

São Paulo

Abelardo Camarinha - PSB
Aldo Rebelo - PCdoB
Aline Corrêa - PP
Antonio Bulhões - PMDB
Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB
Antonio Carlos Pannunzio - PSDB
Antonio Palocci - PT
Arlindo Chinaglia - PT
Arnaldo Faria de Sá - PTB
Arnaldo Jardim - PPS
Arnaldo Madeira - PSDB
Beto Mansur - PP
Cândido Vaccarezza - PT
Carlos Sampaio - PSDB
Carlos Zarattini - PT
Celso Russomanno - PP
Cláudio Magrão - PPS
Clodovil Hernandes - PR
Devanir Ribeiro - PT
Dr. Nechar - PV
Dr. Pinotti - DEM
Dr. Talmir - PV
Dr. Ubiali - PSB
Duarte Nogueira - PSDB
Edson Aparecido - PSDB
Emanuel Fernandes - PSDB
Fernando Chucre - PSDB
Francisco Rossi - PMDB
Frank Aguiar - PTB
Guilherme Campos - DEM
Ivan Valente - PSOL
Janete Rocha Pietá - PT
Jilmar Tatto - PT
João Dado - PDT
João Paulo Cunha - PT
Jorge Tadeu Mudalen - DEM
Jorginho Maluly - DEM
José Aníbal - PSDB
José Eduardo Cardozo - PT
José Genoíno - PT
José Mentor - PT
José Paulo Tóffano - PV
Julio Semeghini - PSDB
Lobbe Neto - PSDB
Luciana Costa - PR
Luiza Erundina - PSB
Marcelo Ortiz - PV
Márcio França - PSB
Michel Temer - PMDB
Milton Monti - PR
Nelson Marquezelli - PTB
Paulo Maluf - PP
Paulo Pereira da Silva - PDT
Paulo Renato Souza - PSDB
Paulo Teixeira - PT
Regis de Oliveira - PSC
Reinaldo Nogueira - PDT
Renato Amary - PSDB
Ricardo Berzoini - PT
Ricardo Izar - PTB
Ricardo Tripoli - PSDB
Roberto Santiago - PV
Silvinho Peccioli - DEM
Silvio Torres - PSDB
Vadão Gomes - PP
Valdemar Costa Neto - PR
Vanderlei Macris - PSDB
Vicentinho - PT
Walter Ihoshi - DEM
William Woo - PSDB

Mato Grosso

Carlos Abicalil - PT
Eliene Lima - PP
Homero Pereira - PR
Pedro Henry - PP
Professor Victorio Galli - PMDB
Thelma de Oliveira - PSDB
Valtenir Pereira - PSB
Wellington Fagundes - PR

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PPS
Jofran Frejat - PR
Laerte Bessa - PMDB
Magela - PT
Osório Adriano - DEM
Rodovalho - DEM
Rodrigo Rollemberg - PSB
Tadeu Filippelli - PMDB

Goiás

Carlos Alberto Leréia - PSDB
Chico Abreu - PR
Íris de Araújo - PMDB
João Campos - PSDB
Jovair Arantes - PTB
Leandro Vilela - PMDB
Leonardo Vilela - PSDB
Luiz Bittencourt - PMDB
Marcelo Melo - PMDB
Pedro Chaves - PMDB
Pedro Wilson - PT
Professora Raquel Teixeira - PSDB
Ronaldo Caiado - DEM
Rubens Otoni - PT
Sandes Júnior - PP
Sandro Mabel - PR
Tatico - PTB

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos Biffi - PT
Antonio Cruz - PP
Dagoberto - PDT
Geraldo Resende - PMDB
Nelson Trad - PMDB
Vander Loubet - PT
Waldemir Moka - PMDB
Waldir Neves - PSDB

Paraná

Abelardo Lupion - DEM
Affonso Camargo - PSDB
Airton Roveda - PR
Alceni Guerra - DEM
Alex Canziani - PTB
Alfredo Kaefer - PSDB
Andre Vargas - PT
Angelo Vanhoni - PT
Assis do Couto - PT
Barbosa Neto - PDT
Cezar Silvestri - PPS
Chico da Princesa - PR
Dilceu Sperafico - PP
Dr. Rosinha - PT
Eduardo Sciarra - DEM
Giacobo - PR
Gustavo Fruet - PSDB
Hermes Parcianello - PMDB
Luiz Carlos Hauly - PSDB
Luiz Carlos Setim - DEM
Marcelo Almeida - PMDB
Max Rosenmann - PMDB
Moacir Micheletto - PMDB
Nelson Meurer - PP
Odílio Balbinotti - PMDB
Osmar Serraglio - PMDB
Ratinho Junior - PSC
Ricardo Barros - PP
Rocha Loures - PMDB
Takayama - PSC

Santa Catarina

Angela Amin - PP
Carlito Merss - PT
Celso Maldaner - PMDB
Décio Lima - PT
Djalma Berger - PSB
Edinho Bez - PMDB
Fernando Coruja - PPS
Gervásio Silva - PSDB
João Matos - PMDB
João Pizzolatti - PP
José Carlos Vieira - DEM
Nelson Goetten - PR
Paulo Bornhausen - DEM
Valdir Colatto - PMDB
Vignatti - PT
Zonta - PP

Rio Grande do Sul

Adão Pretto - PT
Afonso Hamm - PP
Beto Albuquerque - PSB
Cezar Schirmer - PMDB
Claudio Diaz - PSDB
Darcísio Perondi - PMDB
Eliseu Padilha - PMDB
Enio Bacci - PDT
Germano Bonow - DEM
Henrique Fontana - PT
Ibsen Pinheiro - PMDB
José Otávio Germano - PP
Luciana Genro - PSOL
Luis Carlos Heinze - PP
Luiz Carlos Busato - PTB
Manuela D'ávila - PCdoB
Marco Maia - PT
Maria do Rosário - PT
Matteo Chiarelli - DEM
Mendes Ribeiro Filho - PMDB
Onyx Lorenzoni - DEM
Paulo Pimenta - PT
Paulo Roberto - PTB
Pepe Vargas - PT
Pompeo de Mattos - PDT
Professor Ruy Pauletti - PSDB
Renato Molling - PP
Sérgio Moraes - PTB
Tarcísio Zimmermann - PT
Vieira da Cunha - PDT
Vilson Covatti - PP

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Presidente: Marcos Montes (DEM)
1º Vice-Presidente: Assis do Couto (PT)
2º Vice-Presidente: Waldir Neves (PSDB)
3º Vice-Presidente: Dilceu Sperafico (PP)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Adão Pretto	Airton Roveda
Afonso Hamm	Antonio José Medeiros (Licenciado)
Anselmo de Jesus	Armando Abílio
Assis do Couto	Benedito de Lira
Beto Faro	Camilo Cola
Celso Maldaner	Darcísio Perondi vaga do PV
Dilceu Sperafico	Ernandes Amorim
Domingos Dutra	Fernando Melo
Edio Lopes	Lázaro Botelho
Flaviano Melo	Marcelo Melo
Homero Pereira	Moises Avelino
Jusmari Oliveira	Nilson Mourão
Leandro Vilela vaga do PV	Paulo Pimenta
Luis Carlos Heinze	Suely
Moacir Micheletto	Vadão Gomes
Nelson Meurer	Vander Loubet
Odílio Balbinotti	Veloso
Paulo Piau vaga do PSDB/DEM/PPS	Vignatti
Roberto Balestra (Licenciado)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Tatico	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Valdir Colatto	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Zé Gerardo	1 vaga
Zonta	
PSDB/DEM/PPS	
Abelardo Lupion	Alfredo Kaefer vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Claudio Diaz	Antonio Carlos Mendes Thame
Davi Alcolumbre vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Betinho Rosado vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Duarte Nogueira	Carlos Melles
Jerônimo Reis	Cezar Silvestri
João Oliveira	Eduardo Sciarra
Leonardo Vilela	Félix Mendonça vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Luiz Carlos Setim	Francisco Rodrigues
Marcos Montes	Jorginho Maluly
Ronaldo Caiado	Lael Varella
Waldir Neves	Lira Maia
Wandenkolk Gonçalves	Moreira Mendes
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Rômulo Gouveia
	Silvio Lopes
	Thelma de Oliveira
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
B. Sá	Enio Bacci
Dagoberto	Giovanni Queiroz
Fernando Coelho Filho	Mário Heringer
Osmar Júnior	Reinaldo Nogueira
Pompeo de Mattos	Sandra Rosado
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Valadares Filho
PV	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Secretário(a): Moizes Lobo da Cunha
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 36
Telefones: 3216-6403/6404/6406
FAX: 3216-6415

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: Vanessa Grazziotin (PCdoB)
1º Vice-Presidente: Marcelo Serafim (PSB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Sebastião Bala Rocha (PDT)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Asdrubal Bentes	Átila Lins vaga do PSDB/DEM/PPS
Carlos Souza	Bel Mesquita
Dalva Figueiredo	Fátima Pelaes
Elcione Barbalho	Gladson Cameli
Henrique Afonso	Joseph Bandeira
José Guimarães	Lúcio Vale
Luciano Castro vaga do PSDB/DEM/PPS	Marinha Raupp
Natan Donadon	Mauro Lopes
Rebecca Garcia	Neudo Campos
(Dep. do PV ocupa a vaga)	Paulo Rocha
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Zé Geraldo
1 vaga	Zequinha Marinho
PSDB/DEM/PPS	
Jairo Ataide	Abelardo Lupion
Lira Maia	Ilderlei Cordeiro
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Marcio Junqueira
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Moreira Mendes
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Urzeni Rocha
1 vaga	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Marcelo Serafim	Giovanni Queiroz
Maria Helena	Mauro Nazif
Sebastião Bala Rocha vaga do PSDB/DEM/PPS	Perpétua Almeida
Sergio Petecão vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Vanessa Grazziotin	
PV	
Lindomar Garçon vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PRB	
Marcos Antonio vaga do PSDB/DEM/PPS	

Secretário(a): Iara Araújo Alencar Aires
Local: Anexo II - Sala T- 59
Telefones: 3216-6432
FAX: 3216-6440

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Julio Semeghini (PSDB)
1º Vice-Presidente: José Rocha (PR)
2º Vice-Presidente: Paulo Bornhausen (DEM)
3º Vice-Presidente: Bilac Pinto (PR)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Beto Mansur	Carlos Zarattini
Bilac Pinto	Cida Diogo
Cristiano Matheus vaga do PSDB/DEM/PPS	Eduardo Cunha
Elismar Prado	Fernando Ferro
Eunício Oliveira	Frank Aguiar
Guilherme Menezes	Gerson Peres
Jader Barbalho	Ibsen Pinheiro

Jorge Bittar	João Carlos Bacelar
José Rocha	Joaquim Beltrão
Maria do Carmo Lara	José Eduardo Cardozo
Nazareno Fonteles	Luiz Carlos Busato
Paulo Henrique Lustosa	Paulo Piau vaga do PSDB/DEM/PPS
Paulo Roberto	Rebecca Garcia
Ratinho Junior	Ricardo Barros
Sandes Júnior	Sabino Castelo Branco
Silas Câmara vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Takayama
Walter Pinheiro	Waldir Maranhão
Wladimir Costa	Wilson Braga
Zequinha Marinho	Wilson Santiago
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PRTB ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	

PSDB/DEM/PPS

Bruno Rodrigues	Alceni Guerra
Eduardo Sciarra vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Davi Alcolumbre
Emanuel Fernandes	José Mendonça Bezerra
Gustavo Fruet	Júlio Cesar
Jorginho Maluly	Lobbe Neto
José Aníbal	Moreira Mendes vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Julio Semeghini	Nilmar Ruiz
Leandro Sampaio	Professora Raquel Teixeira
Manoel Salviano vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Rafael Guerra
Paulo Bornhausen	Raul Jungmann
Roberto Rocha vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Rodrigo de Castro
Rômulo Gouveia vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Zenaldo Coutinho
Vic Pires Franco	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	
(Dep. do PV ocupa a vaga)	
(Dep. do PHS ocupa a vaga)	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Enio Bacci	Ana Arraes
Luiza Erundina	Ariosto Holanda
Rodrigo Rollemberg	Barbosa Neto
Uldurico Pinto	Djalma Berger
Valadares Filho	Márcio França
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Marcos Medrado

PV

Dr. Nechar vaga do PSDB/DEM/PPS	Edson Duarte vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Edigar Mão Branca	Fábio Ramalho

PHS

Miguel Martini vaga do PSDB/DEM/PPS	

PRTB

	Juvenil Alves vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Secretário(a): Myriam Gonçalves Teixeira de Oliveira
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala 49
Telefones: 3216-6452 A 6458
FAX: 3216-6465

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Presidente: Leonardo Picciani (PMDB)
1º Vice-Presidente: Mendes Ribeiro Filho (PMDB)
2º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PR)
3º Vice-Presidente: Marcelo Itagiba (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Benedito de Lira	Alexandre Santos
Cândido Vaccarezza	Antonio Bulhões
Cezar Schirmer vaga do PSDB/DEM/PPS	Antônio Carlos Biffi
Colbert Martins	Aracely de Paula
Geraldo Pudim	Arnaldo Faria de Sá
Gerson Peres	Carlos Abicalil
Ibsen Pinheiro	Carlos Willian
João Paulo Cunha	Décio Lima
José Eduardo Cardozo	Dilceu Sperafico
José Genoíno	Domingos Dutra
José Mentor	Eduardo Cunha
Leonardo Picciani	Fátima Bezerra
Magela	Fernando Diniz
Marcelo Guimarães Filho	George Hilton
Marcelo Itagiba	Hugo Leal
Maria Lúcia Cardoso	Iriny Lopes
Maurício Quintella Lessa	João Magalhães
Maurício Rands	Jofran Frejat
Mauro Benevides vaga do PSOL	José Pimentel
Mendes Ribeiro Filho	Laerte Bessa vaga do PV
Michel Temer	Luiz Couto
Nelson Pellegrino	Maria do Rosário
Nelson Trad	Odílio Balbinotti
Neucimar Fraga	Pastor Manoel Ferreira
Odair Cunha	Ricardo Barros
Paes Landim	Rubens Otoni
Paulo Maluf	Sandes Júnior
Paulo Teixeira	Sandro Mabel
Professor Victorio Galli	Tadeu Filippelli
Regis de Oliveira	Veloso
Sérgio Barradas Carneiro	Wladimir Costa
Vicente Arruda vaga do PSDB/DEM/PPS	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Vilson Covatti	1 vaga
Vital do Rêgo Filho vaga do PV	
Wilson Santiago (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	
PSDB/DEM/PPS	
Antonio Carlos Magalhães Neto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Albano Franco
Bonifácio de Andrada	Alexandre Silveira
Bruno Araújo	André de Paula
Edmar Moreira	Ayrton Xerez
Edson Aparecido	Fernando Coruja
Efraim Filho	Humberto Souto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Felipe Maia	Jerônimo Reis
Indio da Costa	João Almeida
Jutahy Junior	João Campos
Mendonça Prado	José Aníbal
Moreira Mendes	José Carlos Aleluia
Paulo Magalhães	Matteo Chiarelli
Renato Amary	Mussa Demes
Roberto Magalhães	Paulo Bornhausen
Silvinho Peccioli	Pinto Itamaraty
Zenaldo Coutinho	Ricardo Tripoli
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Sebastião Madeira
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Solange Amaral
1 vaga	William Woo
PSB/PDT/PCdoB/PMN	

Ciro Gomes	Beto Albuquerque
Flávio Dino	Chico Lopes
Francisco Tenorio	Edmilson Valentim
Márcio França	Gonzaga Patriota
Marcos Medrado	Pompeo de Mattos
Sandra Rosado	Rogério Marinho
Valtenir Pereira	Severiano Alves
Wolney Queiroz	Vieira da Cunha

PV

Marcelo Ortiz	Sarney Filho
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSOL

(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Chico Alencar

Secretário(a): Rejane Salete Marques
Local: Anexo II,Térreo, Ala A, sala 21
Telefones: 3216-6494
FAX: 3216-6499

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Cezar Silvestri (PPS)
1º Vice-Presidente: Carlos Sampaio (PSDB)
2º Vice-Presidente: Giacobo (PR)
3º Vice-Presidente: Walter Ihoshi (DEM)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Antonio Cruz	Aníbal Gomes vaga do PV
Eduardo da Fonte	Celso Russomanno
Fernando Melo	Devanir Ribeiro
Giacobo vaga do PSDB/DEM/PPS	Leandro Vilela
José Carlos Araújo	Marcelo Guimarães Filho
Leo Alcântara vaga do PSDB/DEM/PPS	Maria do Carmo Lara
Luciana Costa vaga do PSDB/DEM/PPS	Maurício Trindade
Luiz Bassuma	Max Rosenmann
Luiz Bittencourt	Miguel Corrêa Jr.
Nelson Goetten	Paes Landim
Ricardo Izar	Ratinho Junior
Tonha Magalhães	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
Vinicius Carvalho (Dep. do PHS ocupa a vaga)	
PSDB/DEM/PPS	
Carlos Sampaio	Bruno Araújo
Cezar Silvestri	Efraim Filho
Walter Ihoshi	Fernando de Fabinho
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Leandro Sampaio
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Nilmar Ruiz
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Paulo Abi-ackel
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Ana Arraes	Givaldo Carimbão
Barbosa Neto	Sérgio Brito
Chico Lopes	Silvio Costa
Júlio Delgado vaga do PV	
PV	
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PSOL	
	Ivan Valente vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
PHS	
Felipe Bornier vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	

Secretário(a): Lilian de Cássia Albuquerque Santos
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 152
Telefones: 3216-6920 A 6922
FAX: 3216-6925

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Wellington Fagundes (PR)
1º Vice-Presidente: Albano Franco (PSDB)
2º Vice-Presidente: Antônio Andrade (PMDB)
3º Vice-Presidente: Vanderlei Macris (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Antônio Andrade	Aline Corrêa
Dr. Adilson Soares vaga do PHS	Antonio Palocci
Edson Ezequiel vaga do PSDB/DEM/PPS	Armando Monteiro
Fernando Lopes	Carlos Eduardo Cadoca
João Maia	Celso Maldaner
Jurandil Juarez	João Paulo Cunha
Lúcio Vale	Nelson Marquezelli vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Miguel Corrêa Jr.	Praciano
Reginaldo Lopes	Rocha Loures
Renato Molling	Vicentinho Alves
Wellington Fagundes (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
PSDB/DEM/PPS	
Albano Franco	Emanuel Fernandes
Fernando de Fabinho	Guilherme Campos
Osório Adriano	Jairo Ataide
Rodrigo de Castro vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Leandro Sampaio
Vanderlei Macris	Luiz Paulo Vellozo Lucas
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Waldir Neves vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Dr. Ubiali	Fernando Coelho Filho
Evandro Milhomen	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PHS	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Miguel Martini

Secretário(a): Lin Israel Costa dos Santos
Local: Anexo II, Térreo, Ala A, sala T33
Telefones: 3216-6601 A 6609
FAX: 3216-6610

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Presidente: Zezéu Ribeiro (PT)
1º Vice-Presidente: Angela Amin (PP)
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos Busato (PTB)
3º Vice-Presidente: Edson Santos (PT)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Angela Amin	Chico da Princesa
Chico Abreu vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Hermes Parcianello
Edson Santos	José Guimarães
Eliene Lima vaga do PSDB/DEM/PPS	Luiz Bittencourt
Jackson Barreto vaga do PSDB/DEM/PPS	Paulo Roberto vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
João Leão	Paulo Rubem Santiago
José Airton Cirilo	Pedro Eugênio
Lázaro Botelho	Pedro Henry
Luiz Carlos Busato	Rose de Freitas vaga do PSDB/DEM/PPS
Marcelo Melo	Sérgio Moraes

Marinha Raupp	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
Zezéu Ribeiro	(Dep. do PV ocupa a vaga)
(Dep. do PV ocupa a vaga)	

PSDB/DEM/PPS

Fernando Chucre	André de Paula
Solange Amaral	Carlos Brandão
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Gustavo Fruet vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Renato Amary
1 vaga	Rogerio Lisboa
	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ademir Camilo	Davi Alves Silva Júnior
Laurez Moreira	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga

PV

José Paulo Tóffano vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Roberto Santiago vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Secretário(a): Romulo de Sousa Mesquita
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 188
Telefones: 3216-6551/ 6554
FAX: 3216-6560

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Presidente: Luiz Couto (PT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Pedro Wilson (PT)
3º Vice-Presidente: Pastor Manoel Ferreira (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Iriny Lopes	Adão Pretto
Janete Rocha Pietá	Dalva Figueiredo
Joseph Bandeira vaga do PSDB/DEM/PPS	Filipe Pereira
Lincoln Portela vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Henrique Afonso
Lucenira Pimentel	José Linhares
Luiz Couto	Jusmari Oliveira vaga do PHS
Pastor Manoel Ferreira	Paulo Henrique Lustosa
Pedro Wilson	Vicentinho
Suely vaga do PHS	(Dep. do PV ocupa a vaga)
Veloso	1 vaga
(Dep. do PV ocupa a vaga)	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	
PSDB/DEM/PPS	
Geraldo Thadeu	Claudio Cajado
Matteo Chiarelli	Eduardo Barbosa
Pinto Itamaraty	João Almeida
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Otavio Leite
1 vaga	1 vaga
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Janete Capiberibe
1 vaga	Sueli Vidigal
PHS	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PRB	
Léo Vivas	1 vaga
PV	
Antônio Roberto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Dr. Talmir vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
PSOL	
Chico Alencar vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	

Secretário(a): Márcio Marques de Araújo
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 185
Telefones: 3216-6571
FAX: 3216-6580

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Gastão Vieira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Maria do Rosário (PT)
2º Vice-Presidente: Frank Aguiar (PTB)
3º Vice-Presidente: Osvaldo Reis (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alex Canziani vaga do PSDB/DEM/PPS	Angela Amin
Angelo Vanhoni	Angela Portela
Antonio Bulhões	Beto Mansur
Antônio Carlos Biffi	Elcione Barbalho
Carlos Abicalil	Eliene Lima
Clodovil Hernandes	Elismar Prado
Fátima Bezerra	Flávio Bezerra
Frank Aguiar	Gilmar Machado
Gastão Vieira	Jilmar Tatto
Iran Barbosa	Márcio Reinaldo Moreira vaga do PSDB/DEM/PPS
João Matos	Mauro Benevides
Joaquim Beltrão vaga do PSDB/DEM/PPS	Mauro Lopes
Lelo Coimbra	Neilton Mulim
Maria do Rosário	Pedro Wilson
Osvaldo Reis	Professor Victorio Galli
Paulo Rubem Santiago	Reginaldo Lopes
Professor Setimo	Ricardo Izar
Raul Henry vaga do PSDB/DEM/PPS	Saraiva Felipe
Waldir Maranhão (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	
PSDB/DEM/PPS	
Clóvis Fecury	Andreia Zito
Lobbe Neto	Bonifácio de Andrada
Nice Lobão	Dr. Pinotti
Nilmar Ruiz	João Oliveira
Paulo Renato Souza	Jorginho Maluly
Professor Ruy Pauletti	Lira Maia
Professora Raquel Teixeira	Paulo Magalhães
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	Raimundo Gomes de Matos
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC /PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Alice Portugal	Dr. Ubiali
Ariosto Holanda	Eduardo Lopes
Átila Lira	Luiza Erundina
Rogério Marinho	Ribamar Alves
Severiano Alves vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PV	
(Dep. do PSOL ocupa a vaga)	Marcelo Ortiz
PSOL	
Ivan Valente vaga do PV	

Secretário(a): Iracema Marques

Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 170
Telefones: 3216-6622/6625/6627/6628
FAX: 3216-6635

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Virgílio Guimarães (PT)
1º Vice-Presidente: Eduardo Cunha (PMDB)
2º Vice-Presidente: Antonio Palocci (PT)
3º Vice-Presidente: Pedro Eugênio (PT)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Acélio Casagrande (Licenciado)	Andre Vargas
Aelton Freitas	Bilac Pinto
Antonio Palocci	Carlito Merss
Armando Monteiro	Carlos Santana
Eduardo Cunha	Carlos Souza vaga do PSOL
Filipe Pereira	Carlos Willian
João Magalhães	Cezar Schirmer
José Pimentel	Colbert Martins
Luiz Fernando Faria	Giacobo
Marcelo Almeida	Leonardo Quintão
Max Rosenmann	Maurício Quintella Lessa vaga do PV
Pedro Eugênio	Nelson Bornier
Pedro Novais	Paulo Maluf
Rocha Loures	Renato Molling
Vignatti	Ricardo Berzoini
Virgílio Guimarães	Sérgio Barradas Carneiro
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Tarcísio Zimmermann
	Zonta (Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
PSDB/DEM/PPS	
Alfredo Kaefer	Bruno Araújo
Arnaldo Madeira	Eduardo Gomes vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Carlos Melles	João Bittar
Félix Mendonça	Jorge Khoury
Fernando Coruja	Julio Semeghini
Guilherme Campos vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Luiz Paulo Vellozo Lucas
José Carlos Aleluia vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Paulo Renato Souza
Júlio Cesar	Rodrigo de Castro
Luiz Carlos Hauly	Rodrigo Maia
Luiz Carreira	Silvinho Peccioli
Mussa Demes	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)
Silvio Torres	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
João Dado	Ciro Gomes
Manoel Junior	Fábio Faria
Silvio Costa	Júlio Delgado vaga do PSDB/DEM/PPS
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Mário Heringer
	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
PV	
Fábio Ramalho	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PSOL	
Luciana Genro	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PRB	
	Marcos Antonio vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Secretário(a): Marcelle R C Cavalcanti
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 136
Telefones: 3216-6654/6655/6652
FAX: 3216-6660

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Celso Russomanno (PP)
1º Vice-Presidente: Márcio Reinaldo Moreira (PP)
2º Vice-Presidente: Perpétua Almeida (PCdoB)
3º Vice-Presidente: Leonardo Quintão (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Aníbal Gomes	Cândido Vaccarezza
Carlos Willian vaga do PSDB/DEM/PPS	Eduardo da Fonte
Celso Russomanno	Eugênio Rabelo
Fernando Diniz vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	Flaviano Melo
Leonardo Quintão	Geraldo Pudim
Márcio Reinaldo Moreira	João Magalhães
Mário Negromonte	José Mentor
Olavo Calheiros	Luis Carlos Heinze
Paulo Pimenta	Mauro Benevides
Pedro Fernandes	Virgílio Guimarães
Praciano	Wladimir Costa
Rubens Otoni	
Vadão Gomes	
Wellington Roberto vaga do PSDB/DEM/PPS	
PSDB/DEM/PPS	
Ayrton Xerez	Alfredo Kaefer
Humberto Souto	Claudio Cajado
Sebastião Madeira	Duarte Nogueira
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Indio da Costa
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Manoel Salviano
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Solange Amaral
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Damião Feliciano vaga do PSDB/DEM/PPS	B. Sá
Manato	João Dado
Perpétua Almeida	Julião Amin
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	

Secretário(a): Maria Linda Magalhães
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161
Telefones: 3216-6671 A 6675
FAX: 3216-6676

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Eduardo Amorim (PSC)
1º Vice-Presidente: Carlos Willian (PTC)
2º Vice-Presidente: Silvio Lopes (PSDB)
3º Vice-Presidente: Eduardo da Fonte (PP)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Carlos Willian	Alex Canziani
Eduardo Amorim	Fernando Ferro
Eduardo da Fonte	Jaime Martins
Fátima Bezerra	Leonardo Monteiro
Jackson Barreto	6 vagas
José Airton Cirilo	
Jurandil Juarez	
Maria Lúcia Cardoso	
Pedro Wilson	
1 vaga	
PSDB/DEM/PPS	
Geraldo Thadeu	Eduardo Sciarra

Guilherme Campos	Fernando de Fabinho
João Oliveira	3 vagas
Otavio Leite	
Silvio Lopes	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Eduardo Lopes	Paulo Pereira da Silva
Luiza Erundina	Sandra Rosado

PV

Dr. Talmir	1 vaga

Secretário(a): Miriam Cristina Gonçalves Quintas
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Ala A, salas 121/122
Telefones: 3216-6692 / 6693
FAX: 3216-6700

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Nilson Pinto (PSDB)
1º Vice-Presidente: Fábio Souto (DEM)
2º Vice-Presidente: Ricardo Tripoli (PSDB)
3º Vice-Presidente: Gervásio Silva (PSDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Bernardo Ariston	Homero Pereira
Leonardo Monteiro	Iran Barbosa
Mário de Oliveira	Max Rosenmann
(Dep. do PV ocupa a vaga)	Moacir Micheletto
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Paulo Teixeira
(Dep. do PRTB ocupa a vaga)	Roberto Balestra (Licenciado)
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PV ocupa a vaga)
1 vaga	(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)
PSDB/DEM/PPS	
Fábio Souto	Antonio Carlos Mendes Thame
Gervásio Silva	Arnaldo Jardim vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Jorge Khoury vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Augusto Carvalho
Marina Maggessi	Germano Bonow
Nilson Pinto	Luiz Carreira
Onyx Lorenzoni	Wandenkolk Gonçalves
Ricardo Tripoli vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Rodovalho vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Givaldo Carimbão	Arnaldo Vianna
Janete Capiberibe	Rodrigo Rollemberg
Reinaldo Nogueira vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Sergio Petecão vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
PV	
Edson Duarte vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Antônio Roberto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Sarney Filho	Dr. Nechar vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
	Fernando Gabeira
PRTB	
Juvenil Alves vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	

Secretário(a): Aurenilton Araruna de Almeida
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala C, sala 142
Telefones: 3216-6521 A 6526
FAX: 3216-6535

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: José Otávio Germano (PP)
1º Vice-Presidente: Eduardo Valverde (PT)
2º Vice-Presidente: Neudo Campos (PP)
3º Vice-Presidente: Vitor Penido (DEM)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alexandre Santos	Aelton Freitas vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Andre Vargas	Beto Faro
Bel Mesquita	Chico D'angelo
Carlos Alberto Canuto	Deley
Eduardo Valverde	Edinho Bez
Ernandes Amorim	João Maia
Fernando Ferro	João Matos
João Pizzolatti	Jorge Bittar
José Otávio Germano	José Santana de Vasconcellos
Neudo Campos	Luiz Bassuma
Rose de Freitas	Luiz Fernando Faria
Simão Sessim	Marinha Raupp
Vander Loubet	Nelson Meurer
Vicentinho Alves	Paulo Henrique Lustosa
Zé Geraldo	Tatico
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Valdir Colatto
	Walter Pinheiro
PSDB/DEM/PPS	
Arnaldo Jardim	Felipe Maia
Betinho Rosado vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Gervásio Silva
Carlos Alberto Leréia	João Almeida
Eduardo Gomes	José Carlos Aleluia
Luiz Paulo Vellozo Lucas	Leandro Sampaio
Marcio Junqueira	Nilson Pinto
Paulo Abi-ackel	Rodovalho
Rogerio Lisboa	Urzeni Rocha
Silvio Lopes	1 vaga
Vitor Penido	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Arnaldo Vianna	Brizola Neto
Edmilson Valentim	Giovanni Queiroz
Julião Amin	Jô Moraes
Sérgio Brito	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PV	
José Fernando Aparecido de Oliveira	Ciro Pedrosa

Secretário(a): Damaci Pires de Miranda
Local: Anexo II, Térreo, Ala C, sala 56
Telefones: 3216-6711 / 6713
FAX: 3216-6720

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente: Vieira da Cunha (PDT)
1º Vice-Presidente: Marcondes Gadelha (PSB)
2º Vice-Presidente: José Mendonça Bezerra (DEM)
3º Vice-Presidente: Augusto Carvalho (PPS)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Aracely de Paula	Arnon Bezerra
Átila Lins	Carlos Wilson
Augusto Farias	Colbert Martins
Carlito Merss	Edio Lopes
Dr. Rosinha	Edson Ezequiel
Flávio Bezerra	Geraldo Resende
George Hilton	Henrique Fontana
Íris de Araújo	Leonardo Monteiro
Jair Bolsonaro	Magela
João Carlos Bacelar	Marcelo Castro
Laerte Bessa	Maurício Rands

Nilson Mourão	Paes Landim
Ricardo Berzoini	Regis de Oliveira
Takayama	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)
2 vagas	(Dep. do PSOL ocupa a vaga)
	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

PSDB/DEM/PPS

André de Paula	Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Mendes Thame	Arnaldo Madeira
Augusto Carvalho	Humberto Souto vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
Claudio Cajado	Jutahy Junior
Francisco Rodrigues	Luiz Carlos Hauly
João Almeida	Marina Maggessi vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB
José Mendonça Bezerra	Matteo Chiarelli
Raul Jungmann	Professor Ruy Pauletti
William Woo	Roberto Magalhães
	Vic Pires Franco
	Walter Ihoshi

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Aldo Rebelo	Laurez Moreira
Eduardo Lopes	Manoel Junior
Marcondes Gadelha	Marcelo Serafim
Vieira da Cunha	Severiano Alves

PV

Fernando Gabeira	José Fernando Aparecido de Oliveira

PSOL

	Luciana Genro vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Secretário(a): Fernando Luiz Cunha Rocha
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 125
Telefones: 3216-6739 / 6738 / 6737
FAX: 3216-6745

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Presidente: João Campos (PSDB)
1º Vice-Presidente: Pinto Itamaraty (PSDB)
2º Vice-Presidente: Raul Jungmann (PPS)
3º Vice-Presidente: Laerte Bessa (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Arnaldo Faria de Sá	Afonso Hamm
Fernando Melo	Alex Canziani
José Eduardo Cardozo	Iriny Lopes
Laerte Bessa	José Genoíno
Lincoln Portela	Marcelo Almeida
Marcelo Itagiba	Mauro Lopes
Paulo Pimenta	Mendes Ribeiro Filho
Rita Camata	Neilton Mulim vaga do PV
Sérgio Moraes	Neucimar Fraga
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	Paulo Rubem Santiago
	Pedro Chaves
PSDB/DEM/PPS	
Alexandre Silveira vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	Antonio Carlos Magalhães Neto
Edmar Moreira	Carlos Sampaio
Guilherme Campos	José Aníbal
João Campos	Vic Pires Franco
Marina Maggessi	William Woo
Pinto Itamaraty	
Raul Jungmann vaga do PV	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Francisco Tenorio	Ademir Camilo
Vieira da Cunha	Valtenir Pereira
PV	
(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Secretário(a): Kátia da Consolação dos Santos Viana
Local: Anexo II, Pavimento Superior - Sala 166-C
Telefones: 3216-6761 / 6762
FAX: 3216-6770

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (DEM)
1º Vice-Presidente: Alceni Guerra (DEM)
2º Vice-Presidente: Ribamar Alves (PSB)
3º Vice-Presidente: Cleber Verde (PRB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Angela Portela	Acélio Casagrande (Licenciado) vaga do PSDB/DEM/PPS
Armando Abílio vaga do PSDB/DEM/PPS	Antonio Bulhões
Arnaldo Faria de Sá	Clodovil Hernandes
Chico D'angelo	Dr. Rosinha
Cida Diogo	Gorete Pereira
Darcísio Perondi	Guilherme Menezes
Eduardo Amorim	Íris de Araújo
Geraldo Resende vaga do PSDB/DEM/PPS	Janete Rocha Pietá
Henrique Fontana	Lelo Coimbra
Jofran Frejat	Lucenira Pimentel vaga do PSOL
José Linhares	Luciana Costa
Marcelo Castro	Nazareno Fonteles
Maurício Trindade	Pastor Manoel Ferreira
Neilton Mulim vaga do PSOL	Professor Setimo
Pepe Vargas	Simão Sessim
Rita Camata	Vital do Rêgo Filho
Roberto Britto	3 vagas
Saraiva Felipe	
Solange Almeida	
1 vaga	
PSDB/DEM/PPS	
Alceni Guerra	Affonso Camargo
Dr. Pinotti	André de Paula
Eduardo Barbosa	Efraim Filho
Germano Bonow	Geraldo Thadeu
João Bittar	Indio da Costa
Jorge Tadeu Mudalen	Leandro Sampaio
Rafael Guerra	Leonardo Vilela
Raimundo Gomes de Matos	Nice Lobão
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Thelma de Oliveira
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Jô Moraes	Alice Portugal
Mário Heringer	Manato
Ribamar Alves	Marcondes Gadelha
(Dep. do PRB ocupa a vaga)	Sebastião Bala Rocha
PV	
Dr. Talmir	Dr. Nechar
PSOL	
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
PRB	
Cleber Verde vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	

Secretário(a): Wagner Soares Padilha
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 145
Telefones: 3216-6787 / 6781 A 6786
FAX: 3216-6790

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Nelson Marquezelli (PTB)
1º Vice-Presidente: Sabino Castelo Branco (PTB)
2º Vice-Presidente: Wilson Braga (PMDB)
3º Vice-Presidente: Paulo Rocha (PT)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Edgar Moury	Átila Lins
Edinho Bez	Augusto Farias
Eudes Xavier	Carlos Alberto Canuto
Gorete Pereira	Eduardo Valverde
Marco Maia	Filipe Pereira
Mauro Mariani (Licenciado)	Iran Barbosa
Milton Monti vaga do PSDB/DEM/PPS	Jovair Arantes
Nelson Marquezelli	Laerte Bessa
Paulo Rocha	Luciano Castro
Pedro Henry	Nelson Pellegrino
Sabino Castelo Branco vaga do PSDB/DEM/PPS	Pepe Vargas
Sandro Mabel vaga do PSDB/DEM/PPS	2 vagas
Tadeu Filippelli	
Tarcísio Zimmermann	
Vicentinho	
Wilson Braga	
PSDB/DEM/PPS	
Andreia Zito	Carlos Alberto Leréia
José Carlos Vieira	Cláudio Magrão
Rodrigo Maia	Eduardo Barbosa
Thelma de Oliveira	Fábio Souto
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Indio da Costa
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	João Campos
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	João Oliveira
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Marcio Junqueira
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Daniel Almeida	Maria Helena
Manuela D'ávila vaga do PSDB/DEM/PPS	Sebastião Bala Rocha
Mauro Nazif	Vanessa Grazziotin
Paulo Pereira da Silva	
PV	
Roberto Santiago	Edigar Mão Branca

Secretário(a): Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Anexo II, Sala T 50
Telefones: 3216-6805 / 6806 / 6807
FAX: 3216-6815

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

Presidente: Lídice da Mata (PSB)
1º Vice-Presidente: Brizola Neto (PDT)
2º Vice-Presidente: Sueli Vidigal (PDT)
3º Vice-Presidente: Fábio Faria (PMN)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Arnon Bezerra	Alex Canziani vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Carlos Eduardo Cadoca	Antonio Cruz
Carlos Wilson	Asdrubal Bentes
Deley	Cida Diogo
Eugênio Rabelo	Edinho Bez
Fátima Pelaes	Edson Santos
Francisco Rossi	Eudes Xavier
Gilmar Machado	Joaquim Beltrão
Hermes Parcianello	José Rocha
Jurandy Loureiro vaga do PSDB/DEM/PPS	Jurandil Juarez
Marcelo Teixeira vaga do PSDB/DEM/PPS	Odair Cunha
Pedro Chaves vaga do PSDB/DEM/PPS (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	
PSDB/DEM/PPS	
Otavio Leite (Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Andreia Zito
(Dep. do PSB/PDT/PCdoB/PMN ocupa a vaga)	Bruno Rodrigues
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Eduardo Sciarra
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Luiz Carlos Setim
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Marcos Montes
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Silvio Torres
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Abelardo Camarinha	Valadares Filho (Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
Brizola Neto	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
Djalma Berger vaga do PSDB/DEM/PPS	
Fábio Faria vaga do PSDB/DEM/PPS	
Lídice da Mata	
Sueli Vidigal vaga do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
PRB	
	Marcos Antonio vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Secretário(a): James Lewis Gorman Junior
Local: Anexo II, Ala A , Sala 5,Térreo
Telefones: 3216-6831 / 6832 / 6833
FAX: 3216-6835

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente: Eliseu Padilha (PMDB)
1º Vice-Presidente: José Santana de Vasconcellos (PR)
2º Vice-Presidente: Mauro Lopes (PMDB)
3º Vice-Presidente: Hugo Leal (PSC)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alberto Silva	Angelo Vanhoni
Aline Corrêa vaga do PSDB/DEM/PPS	Anselmo de Jesus
Camilo Cola	Cristiano Matheus vaga do PSDB/DEM/PPS
Carlos Santana	Edinho Bez
Carlos Zarattini	João Leão
Chico da Princesa	José Airton Cirilo
Décio Lima	Jurandy Loureiro vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Devanir Ribeiro	Marcelo Castro
Dr. Paulo César	Marco Maia
Eliseu Padilha	Marinha Raupp
Gladson Cameli	Milton Monti
Hugo Leal	Nelson Goetten vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Jaime Martins vaga do PSDB/DEM/PPS	Osvaldo Reis
Jilmar Tatto	Pedro Fernandes
José Santana de Vasconcellos vaga do PSDB/DEM/PPS	Rita Camata
Mauro Lopes	Roberto Britto
Moises Avelino	Silas Câmara vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN
Nelson Bornier	Solange Almeida

Ricardo Barros	Zezéu Ribeiro
	1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Affonso Camargo	Arnaldo Jardim
Alexandre Silveira	Cezar Silvestri
Carlos Brandão	Claudio Cajado
Ilderlei Cordeiro	Claudio Diaz
Lael Varella	Edson Aparecido
Urzeni Rocha	Fernando Chucre
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Vanderlei Macris
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	Vitor Penido
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Beto Albuquerque	(Dep. do PHS ocupa a vaga)
Davi Alves Silva Júnior	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
Giovanni Queiroz	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)
Gonzaga Patriota	(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

PV

Ciro Pedrosa	José Paulo Tóffano

PHS

Felipe Bornier vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Secretário(a): Ruy Omar Prudencio da Silva
Local: Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 175
Telefones: 3216-6853 A 6856
FAX: 3216-6860

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22-A, DE 1999, DO SENHOR ENIO BACCI, QUE "AUTORIZA O DIVÓRCIO APÓS 1 (UM) ANO DE SEPARAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ALTERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 226, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Presidente: José Carlos Araújo (PR)
1º Vice-Presidente: Cândido Vaccarezza (PT)
2º Vice-Presidente: Geraldo Pudim (PMDB)
3º Vice-Presidente: Mendonça Prado (DEM)
Relator: Joseph Bandeira (PT)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Arnaldo Faria de Sá	Angela Portela
Cândido Vaccarezza	Carlos Zarattini
Geraldo Pudim	Luciano Castro
José Carlos Araújo	Mendes Ribeiro Filho
Joseph Bandeira	Reginaldo Lopes
Marcelo Guimarães Filho	Roberto Britto
Maria Lúcia Cardoso	3 vagas
Rebecca Garcia	
Sérgio Barradas Carneiro	
PSDB/DEM/PPS	
Bruno Araújo	Bonifácio de Andrada
Fernando Coruja	Otavio Leite
Jutahy Junior	3 vagas
Mendonça Prado	
Roberto Magalhães	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Valadares Filho	2 vagas
Wolney Queiroz	
PV	
Roberto Santiago	1 vaga
PSOL	
Luciana Genro	Chico Alencar

Secretário(a): José Maria Aguiar de Castro
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 308-A, DE 2004, DO SR. NEUTON LIMA, QUE "ALTERA OS ARTS. 21, 32 E 144, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRIANDO AS POLÍCIAS PENITENCIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAIS".

Presidente: Nelson Pellegrino (PT)
1º Vice-Presidente: Neucimar Fraga (PR)
2º Vice-Presidente: William Woo (PSDB)
3º Vice-Presidente: Mendonça Prado (DEM)
Relator: Arnaldo Faria de Sá (PTB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Afonso Hamm	Arnon Bezerra
Arnaldo Faria de Sá	Eduardo Valverde
Fernando Melo	Fernando Ferro
Iriny Lopes	Francisco Rossi
Laerte Bessa	José Guimarães
Marcelo Itagiba	Leonardo Picciani
Nelson Pellegrino	Lincoln Portela
Neucimar Fraga	2 vagas
Vital do Rêgo Filho	
PSDB/DEM/PPS	
Jairo Ataide	Alexandre Silveira
Mendonça Prado	Ayrton Xerez
Raul Jungmann	Edson Aparecido
Rodrigo de Castro	Pinto Itamaraty
William Woo	1 vaga
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Francisco Tenorio	Sueli Vidigal
João Dado	1 vaga
PV	
Marcelo Ortiz	Dr. Talmir
PSOL	
Chico Alencar	1 vaga

Secretário(a): Mário Dráusio Oliveira de A. Coutinho
Local: Anexo II, Pavimento Superior, Sala 170-A
Telefones: 3216-6203 / 3216-6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 471-A, DE 2005, DO SR. JOÃO CAMPOS, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", ESTABELECENDO A EFETIVAÇÃO PARA OS ATUAIS RESPONSÁVEIS E SUBSTITUTOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS, INVESTIDOS NA FORMA DA LEI.

Presidente: Sandro Mabel (PR)
1º Vice-Presidente: Waldir Neves (PSDB)
2º Vice-Presidente: Roberto Balestra (PP)
3º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann (PT)
Relator: João Matos (PMDB)

Titulares	**Suplentes**
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alex Canziani	Arnaldo Faria de Sá
Andre Vargas	Dr. Rosinha
João Matos	João Carlos Bacelar
José Genoíno	Luiz Bassuma
Leonardo Quintão	Moacir Micheletto
Nelson Bornier	Nelson Meurer
Roberto Balestra (Licenciado)	Nelson Trad

Sandro Mabel	Odair Cunha
Tarcísio Zimmermann	Regis de Oliveira

PSDB/DEM/PPS

Gervásio Silva	Carlos Alberto Leréia
Humberto Souto	Raul Jungmann
João Campos	Zenaldo Coutinho
Waldir Neves	2 vagas
1 vaga	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dagoberto	Djalma Berger
Gonzaga Patriota	Valadares Filho

PV

Marcelo Ortiz	Ciro Pedrosa

PHS

Miguel Martini	Felipe Bornier

Secretário(a): Aparecida de Moura Andrade
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6207/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 483-A, DE 2005, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O ART. 89 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS", INCLUINDO OS SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, CUSTEADOS PELA UNIÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1991, NO QUADRO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO EX - TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA.

Presidente: Mauro Nazif (PSB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Eduardo Valverde (PT)

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Anselmo de Jesus	Lucenira Pimentel
Eduardo Valverde	Marcelo Melo
Ernandes Amorim	Sabino Castelo Branco
Fátima Pelaes	Valdir Colatto
Gorete Pereira	Zequinha Marinho
Marinha Raupp	4 vagas
Natan Donadon	
Rebecca Garcia	
1 vaga	

PSDB/DEM/PPS

Andreia Zito	Carlos Alberto Leréia
Jorginho Maluly	Eduardo Barbosa
Moreira Mendes	Ilderlei Cordeiro
Urzeni Rocha	2 vagas
1 vaga	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Maria Helena	Sebastião Bala Rocha
Mauro Nazif	1 vaga

PV

Lindomar Garçon	Antônio Roberto

PRB

Léo Vivas	1 vaga

Secretário(a): Maria de Fátima Moreira
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6204/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 549-A, DE 2006, DO SR. ARNALDO FARIA DE SÁ, QUE "ACRESCENTA PRECEITO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS, DISPONDO SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL PECULIAR DAS CARREIRAS POLICIAIS QUE INDICA".

Presidente: Vander Loubet (PT)
1º Vice-Presidente: Marcelo Itagiba (PMDB)
2º Vice-Presidente: William Woo (PSDB)
3º Vice-Presidente: José Mentor (PT)
Relator: Regis de Oliveira (PSC)

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá	Angelo Vanhoni
Décio Lima	Eliene Lima
Jair Bolsonaro	José Otávio Germano
José Mentor	Marcelo Melo
Laerte Bessa	Marinha Raupp
Marcelo Itagiba	Sandro Mabel
Neilton Mulim	Valdir Colatto
Regis de Oliveira	2 vagas
Vander Loubet	

PSDB/DEM/PPS

Alexandre Silveira	Abelardo Lupion
João Campos	Carlos Sampaio
Jorginho Maluly	Pinto Itamaraty
Rogerio Lisboa	2 vagas
William Woo	

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco Tenorio	Flávio Dino
Vieira da Cunha	João Dado

PV

Marcelo Ortiz	Dr. Talmir

PRB

Léo Vivas	Cleber Verde

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6206/6232
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1 DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 2007 E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE 2008 A 2023".

Presidente: Júlio Delgado (PSB)
1º Vice-Presidente: Paulo Pereira da Silva (PDT)
2º Vice-Presidente: Íris de Araújo (PMDB)
3º Vice-Presidente: Felipe Maia (DEM)
Relator: Roberto Santiago (PV)

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá	Aline Corrêa
Edgar Moury	Carlos Alberto Canuto
Geraldo Resende vaga do PSDB/DEM/PPS	Dr. Adilson Soares
Íris de Araújo	Eudes Xavier
Marco Maia	José Guimarães
Pedro Eugênio	Nelson Pellegrino
Pedro Henry	3 vagas
Reinhold Stephanes (Licenciado)	
Sandro Mabel	
Tarcísio Zimmermann	

PSDB/DEM/PPS

Felipe Maia	Andreia Zito
Francisco Rodrigues	Efraim Filho
José Aníbal	Fernando Chucre
Paulo Renato Souza	Fernando de Fabinho
(Dep. do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Júlio Delgado	Daniel Almeida
Paulo Pereira da Silva	Sergio Petecão

PV

Roberto Santiago	Lindomar Garçon

PRB

Léo Vivas	1 vaga

Secretário(a): Valdivino Tolentino Filho

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1610, DE 1996, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Adão Pretto	Dalva Figueiredo
Bel Mesquita	Ernandes Amorim
Edio Lopes	Fernando Ferro
Eduardo Valverde	Homero Pereira
José Otávio Germano	Jurandil Juarez
Lúcio Vale	Simão Sessim
Mendes Ribeiro Filho	Vignatti
Paulo Roberto	2 vagas
Paulo Rocha	
PSDB/DEM/PPS	
Marcio Junqueira	Arnaldo Jardim
Moreira Mendes	Paulo Abi-ackel
Silvio Lopes	Pinto Itamaraty
Urzeni Rocha	2 vagas
Vitor Penido	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Maria Helena	João Dado
Perpétua Almeida	1 vaga
PV	
Edson Duarte	Fernando Gabeira
PHS	
Felipe Bornier	Miguel Martini

Secretário(a): -

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1921, DE 1999, DO SENADO FEDERAL, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente: Leandro Sampaio (PPS)
1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PP)
Relator: Carlos Zarattini (PT)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alexandre Santos	Adão Pretto
Carlos Zarattini	Carlos Alberto Canuto
Ernandes Amorim	Neudo Campos
Fernando Ferro	Nilson Mourão
Jackson Barreto	Pedro Fernandes
João Pizzolatti	Tonha Magalhães
Moises Avelino	3 vagas
Pedro Wilson	
Vicentinho Alves	
PSDB/DEM/PPS	
Edson Aparecido	Arnaldo Jardim
José Carlos Aleluia	Augusto Carvalho
Leandro Sampaio	Bruno Araújo
Luiz Carlos Hauly	Fernando de Fabinho
Silvinho Peccioli	1 vaga
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Ana Arraes	Chico Lopes
Sueli Vidigal	Dagoberto
PV	
Fábio Ramalho	Roberto Santiago
PRB	
Léo Vivas	1 vaga

Secretário(a): Ana Lúcia Ribeiro Marques
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6214
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3057, DE 2000, DO SENHOR BISPO WANDERVAL, QUE "INCLUI § 2º NO ART. 41, DA LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, NUMERANDO-SE COMO PARÁGRAFO 1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO", ESTABELECENDO QUE PARA O REGISTRO DE LOTEAMENTO SUBURBANO DE PEQUENO VALOR IMPLANTADO IRREGULARMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E REGULARIZADO POR LEI MUNICIPAL, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO ÓRGÃO.

Presidente: Maria do Carmo Lara (PT)
1º Vice-Presidente: Marcelo Melo (PMDB)
2º Vice-Presidente: Angela Amin (PP)
3º Vice-Presidente: Jorge Khoury (DEM)
Relator: Renato Amary (PSDB)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Angela Amin	Alex Canziani
Carlos Eduardo Cadoca	Beto Mansur
José Eduardo Cardozo	Celso Russomanno
José Guimarães	Edson Santos
Luiz Bittencourt	Homero Pereira
Luiz Carlos Busato	José Airton Cirilo
Marcelo Melo	Joseph Bandeira
Maria do Carmo Lara	Marcelo Almeida
Ricardo Izar	Zezéu Ribeiro
PSDB/DEM/PPS	
Arnaldo Jardim	Bruno Araújo
Ayrton Xerez	Cezar Silvestri
Fernando Chucre	Eduardo Sciarra
Jorge Khoury	Gervásio Silva
Renato Amary	Ricardo Tripoli vaga do PSOL
	Solange Amaral
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Arnaldo Vianna	Chico Lopes
Marcelo Serafim	Gonzaga Patriota
PV	
José Paulo Tóffano	Sarney Filho
PSOL	
Ivan Valente	(Dep. do PSDB/DEM/PPS ocupa a vaga)

Secretário(a): Leila Machado Campos
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216.6212
FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2007, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, LIQUEFAÇÃO, REGASEIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL", ALTERANDO A LEI Nº 9.478, DE 1997, NO QUE DIZ RESPEITO AO GÁS NATURAL, INCLUINDO O GÁS CANALIZADO.

Presidente: Max Rosenmann (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: João Maia (PR)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Alex Canziani	Arnaldo Faria de Sá

Andre Vargas	Beto Mansur
Bel Mesquita	Carlos Zarattini
Fernando Ferro	Dalva Figueiredo
João Maia	Dr. Rosinha
Marcelo Guimarães Filho	Geraldo Pudim
Max Rosenmann	João Carlos Bacelar
Nelson Meurer	Marinha Raupp
Vander Loubet	Paes Landim

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim	Edson Aparecido
Arnaldo Madeira	João Almeida
Eduardo Sciarra	Jorge Khoury
José Carlos Aleluia	Leandro Sampaio
Luiz Paulo Vellozo Lucas	Luiz Carreira

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Brizola Neto	Edmilson Valentim
Rodrigo Rollemberg	Francisco Tenorio

PV

José Fernando Aparecido de Oliveira	Ciro Pedrosa

PSOL

Ivan Valente	1 vaga

Secretário(a): Fernando Maia Leão
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216-6205
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3937, DE 2004, DO SR. CARLOS EDUARDO CADOCA, QUE "ALTERA A LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994, QUE TRANSFORMA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE) EM AUTARQUIA, DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Vignatti (PT)
1º Vice-Presidente: João Magalhães (PMDB)
2º Vice-Presidente: Eduardo da Fonte (PP)
3º Vice-Presidente: Silvinho Peccioli (DEM)
Relator: Ciro Gomes (PSB)

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Augusto Farias	João Maia
Carlos Eduardo Cadoca	Marcelo Guimarães Filho
Cezar Schirmer	Paes Landim
Eduardo da Fonte	Ricardo Barros
Eduardo Valverde	Vadão Gomes
João Magalhães	4 vagas
Miguel Corrêa Jr.	
Sandro Mabel	
Vignatti	

PSDB/DEM/PPS

Antonio Carlos Mendes Thame	Fernando de Fabinho
Cezar Silvestri	Luiz Paulo Vellozo Lucas
Efraim Filho	Waldir Neves
Luiz Carlos Hauly	Walter Ihoshi
Silvinho Peccioli	1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ciro Gomes	Evandro Milhomen
Dr. Ubiali	Fernando Coelho Filho

PV

Antônio Roberto	Dr. Nechar

PHS

Miguel Martini	Felipe Bornier

Secretário(a): Heloisa Pedrosa Diniz.
Local: Anexo II - Pavimento Superior - Sala 170-A
Telefones: 3216.6201
FAX: 3216.6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 694, DE 1995, QUE "INSTITUI AS DIRETRIZES NACIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Angela Amin	Aline Corrêa
Chico da Princesa	Carlito Merss
Jackson Barreto	Edinho Bez
José Airton Cirilo	Gilmar Machado
Mauro Lopes	Jurandy Loureiro
Pedro Chaves	Jusmari Oliveira
Pedro Eugênio	Paulo Teixeira
Pedro Fernandes	2 vagas
Praciano	

PSDB/DEM/PPS

Affonso Camargo	Claudio Diaz
Arnaldo Jardim	Fernando Chucre
Carlos Sampaio	Geraldo Thadeu
Eduardo Sciarra	Nilmar Ruiz
José Carlos Vieira	Vitor Penido

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Chico Lopes	Julião Amin
Marcelo Serafim	Silvio Costa

PV

José Fernando Aparecido de Oliveira	1 vaga

PSOL

1 vaga	1 vaga

Secretário(a): -

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7.709, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE REGULAMENTA O ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente: Tadeu Filippelli (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: Márcio Reinaldo Moreira (PP)

Titulares	**Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

José Eduardo Cardozo	Hugo Leal
Márcio Reinaldo Moreira	José Santana de Vasconcellos
Milton Monti	Lelo Coimbra
Paes Landim	Leo Alcântara vaga do PSOL
Paulo Teixeira	Luiz Couto
Pedro Chaves	Maurício Rands
Pepe Vargas	Pedro Eugênio
Rita Camata	Renato Molling
Tadeu Filippelli	Vital do Rêgo Filho
	1 vaga

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Madeira	Arnaldo Jardim
Humberto Souto	Bruno Araújo
Jorge Khoury	Carlos Alberto Leréia
Jorginho Maluly	Eduardo Sciarra
Luiz Carlos Hauly	Marcos Montes

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Francisco Tenorio	Osmar Júnior
Julião Amin	Valtenir Pereira

PV

Dr. Talmir	Roberto Santiago

PSOL

Luciana Genro	(Dep. do

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)

Secretário(a): Maria Terezinha Donati
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6215
FAX: 3216-6225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2007, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000". (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC)

Presidente: Nelson Meurer (PP)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:
Relator: José Pimentel (PT)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Armando Monteiro	Fátima Bezerra
Eduardo Valverde	Gorete Pereira
Flaviano Melo	Luiz Fernando Faria
José Pimentel	Paes Landim
Leonardo Quintão	Rocha Loures
Lúcio Vale	4 vagas
Mauro Benevides	
Nelson Meurer	
Paulo Rubem Santiago	
PSDB/DEM/PPS	
Alfredo Kaefer	Claudio Diaz
Augusto Carvalho	Silvio Lopes
Mussa Demes	3 vagas
Zenaldo Coutinho	
1 vaga	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Alice Portugal	Pompeo de Mattos
Arnaldo Vianna	(Dep. do PRB ocupa a vaga)
PV	
Fernando Gabeira	Edson Duarte
PHS	
Felipe Bornier	Miguel Martini
PRB	
Marcos Antonio	vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN

Secretário(a): Angélica Fialho
Local: Anexo II - Pavimento Superior - sala 170-A
Telefones: 3216-6218
FAX: 32166225

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS PRODUZIDAS OU RECEBIDAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS, ASSIM COMO SOBRE O CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DE PRAZOS DE SIGILO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO N º 29, DE 1993.

Presidente: Paulo Teixeira (PT)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PMDB	
Colbert Martins	
PT	
Paulo Teixeira	
PSDB	
Paulo Abi-ackel	

Secretário(a): -
Local: Anexo II, CEDI, 1º Piso
Telefones: 3216-5600
FAX: 3216-5605

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO, COM DESTAQUE PARA A SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DESSES ESTABELECIMENTOS, A PERMANÊNCIA DE ENCARCERADOS QUE JÁ CUMPRIRAM PENA, A VIOLÊNCIA DENTRO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA CARCERÁRIO, A CORRUPÇÃO, O CRIME ORGANIZADO E SUAS RAMIFICAÇÕES NOS PRESÍDIOS E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS.

Presidente: Neucimar Fraga (PR)
1º Vice-Presidente: Bruno Rodrigues (PSDB)
2º Vice-Presidente: Maria Lúcia Cardoso (PMDB)
3º Vice-Presidente: Luiz Carlos Busato (PTB)
Relator: Domingos Dutra (PT)

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Afonso Hamm	Arnaldo Faria de Sá
Cida Diogo	José Linhares
Domingos Dutra	Lincoln Portela
Iriny Lopes	Luiz Couto
José Otávio Germano	Mauro Lopes
Jusmari Oliveira	Paulo Rubem Santiago
Luciana Costa	Pedro Eugênio
Luiz Carlos Busato	5 vagas
Marcelo Itagiba	
Maria do Carmo Lara	
Maria Lúcia Cardoso	
Neucimar Fraga	
PSDB/DEM/PPS	
Ayrton Xerez	Alexandre Silveira
Bruno Rodrigues	João Campos
Carlos Sampaio	José Carlos Vieira
Jorginho Maluly	Roberto Rocha
Paulo Abi-ackel	William Woo
Pinto Itamaraty	2 vagas
Raul Jungmann	
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Abelardo Camarinha	Valtenir Pereira
Francisco Tenorio	2 vagas
Pompeo de Mattos	
PV	
Dr. Talmir	Fernando Gabeira
PHS	
Felipe Bornier	1 vaga

Secretário(a): Sílvio Sousa da Silva
Local: Serviço de CPIs - Anexo II, Sala 151-B
Telefones: 3216-6267/6252
FAX: 3216-6285

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS, AS CONSEQÜÊNCIAS E OS RESPONSÁVEIS PELA MORTE DE CRIANÇAS INDÍGENAS POR SUBNUTRIÇÃO DE 2005 A 2007.

Presidente:
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente:

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Antônio Carlos Biffi	Aníbal Gomes
Carlos Souza	Bernardo Ariston
Dr. Rosinha	Jusmari Oliveira
Edio Lopes	9 vagas
Geraldo Resende	
Janete Rocha Pietá	
João Magalhães	
José Guimarães	

Pastor Manoel Ferreira
Rebecca Garcia
Vicentinho Alves
Vital do Rêgo Filho

PSDB/DEM/PPS

Davi Alcolumbre — Antonio Carlos Mendes Thame
Francisco Rodrigues — Bruno Araújo
Ilderlei Cordeiro — Vanderlei Macris
Sebastião Madeira — 4 vagas
Urzeni Rocha
Waldir Neves
1 vaga

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Dagoberto — 3 vagas
Marcelo Serafim
Osmar Júnior

PV

Edson Duarte — Edigar Mão Branca

PRB

Cleber Verde — 1 vaga

Secretário(a): -

GRUPO DE TRABALHO PARA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS.

Coordenador: Cândido Vaccarezza (PT)

Titulares — **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Antonio Palocci
Asdrubal Bentes
Cândido Vaccarezza
José Mentor
Mauro Benevides
Nelson Marquezelli
Paulo Maluf
Regis de Oliveira
Rita Camata
Sandro Mabel
Sérgio Barradas Carneiro

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim
Bruno Araújo
Bruno Rodrigues
José Carlos Aleluia
Matteo Chiarelli
Ricardo Tripoli

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Ciro Gomes
Flávio Dino
Miro Teixeira

PV

Marcelo Ortiz

Secretário(a): Luiz Claudio Alves dos Santos
Local: Anexo II, Ala A, sala 153
Telefones: 3215-8652/8
FAX: 3215-8657

GRUPO DE TRABALHO PARA EFETUAR ESTUDO EM RELAÇÃO À EVENTUAL INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NA CASA, SOBRE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL, SOB A COORDENAÇÃO DO SENHOR DEPUTADO JOÃO CAMPOS.

Titulares — **Suplentes**

PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB

Arnaldo Faria de Sá
José Eduardo Cardozo
Marcelo Itagiba
Neucimar Fraga
Vinicius Carvalho

PSDB/DEM/PPS

João Campos
Raul Jungmann
Roberto Magalhães

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Abelardo Camarinha
Flávio Dino
Vieira da Cunha

Secretário(a): .

EDIÇÃO DE HOJE: 560 PÁGINAS

(OS: 16843/2008)